diário oficial Guarulhos

D. O. Nº 056/2024-GP DE 7/6/2024 | Guarulhos, Sexta-feira, 7 de Junho de 2024 - Ano XXIV - nº 2655 | www.guarulhos.sp.gov.br

LEIS - DECRETOS - PORTARIAS

DECRETOS

Em, 6 de junho de 2024.
DECRETO Nº 41529

Dispõe sobre um remanejamento de recursos no valor de R$ 3.500.000,00.

GUSTAVO HENRIC COSTA, **PREFEITO DA CIDADE DE GUARULHOS**, no uso da atribuição que lhe confere o inciso XIV, do artigo 63, da Lei Orgânica do Município e da autorização contida no artigo 7º, da Lei Municipal nº 8.229, de 26 de dezembro de 2023 e em conformidade com o que consta no processo administrativo nº 1124.2024/0000031-4;

DECRETA:

Art. 1º Fica aprovado um remanejamento de verba no valor de R$ 3.500.000,00 (três milhões e quinhentos mil reais), no detalhamento do programa de trabalho da Secretaria de Transporte e Mobilidade Urbana, alterando as seguintes classificações orçamentárias, conforme fonte de recursos e aplicação indicados do orçamento vigente:

Classificação Orçamentária	Descrição da Ação	Suplementa R$	Reduz R$
1091.1545100391.037.01.4000001.339039.0010	Implantação e Manutenção da Sinalização Viária	3.500.000,00	-
1091.1545100391.037.01.4000001.339030.0010	Implantação e Manutenção da Sinalização Viária	-	3.500.000,00
	TOTAL	**3.500.000,00**	**3.500.000,00**

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

DECRETO Nº 41530

Dispõe sobre abertura de um crédito adicional suplementar no valor de R$ 7.369.502,36.

GUSTAVO HENRIC COSTA, **PREFEITO DA CIDADE DE GUARULHOS,** no uso de suas atribuições legais que lhe confere o inciso XIV, do artigo 63, da Lei Orgânica do Município e da autorização contida no artigo 5º, da Lei Municipal nº 8.229, de 26 de dezembro de 2023 e em conformidade com o que consta no processo administrativo nº 14968/2020;

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto ao Orçamento do Município, um crédito adicional no valor de R$ 7.369.502,36 (sete milhões, trezentos e sessenta e nove mil, quinhentos e dois reais e trinta e seis centavos), para suplementar as seguintes classificações orçamentárias, conforme fonte de recursos e aplicação indicados do orçamento vigente:

Classificação Orçamentária	Descrição da Ação	Suplementa R$
0910.1545100261.054.01.1000298.449051.0000	Ampliação e Manutenção da Resiliência da Cidade às chuvas e da Infraestrutura Viária	96.472,47
0910.1545100262.220.07.1000298.449039.0655	Gestão e Monitoramento do Programa de Macrodrenagem e Controle de Inundações do Rio Baquirivú-Guaçú	7.273.029,89
	TOTAL	**7.369.502,36**

Art. 2º Os recursos necessários à abertura do crédito de que trata o presente Decreto, são os provenientes do Programa de Macrodrenagem, Controle de Inundações Rio Baquirivú-Guaçu, nos termos previstos no inciso I, do § 1º e § 2º, do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

DECRETO Nº 41531

Dispõe sobre abertura de crédito adicional suplementar no valor de R$ 482.400,00.

GUSTAVO HENRIC COSTA, **PREFEITO DA CIDADE DE GUARULHOS**, no uso da atribuição que lhe confere o inciso XIV, do artigo 63, da Lei Orgânica do Município e da autorização contida no artigo 5º, da Lei Municipal nº 8.229, de 26 de dezembro de 2023 e em conformidade com o que consta no processo administrativo nº 1115.2024/0000584-8;

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto ao Orçamento do Município, um crédito adicional no valor de R$ 482.400,00 (quatrocentos e oitenta e dois mil e quatrocentos reais), para suplementar a seguinte classificação orçamentária, conforme fonte de recursos e aplicação indicados do orçamento vigente:

Classificação Orçamentária	Descrição da Ação	Suplementa R$
1610.0824400122.086.01.1100000.339030.0000	Garantia da Segurança Alimentar	482.400,00
	TOTAL	**482.400,00**

Art. 2º Os recursos necessários à abertura do crédito de que trata o presente Decreto, decorrerão da anulação das seguintes dotações, conforme fonte de recursos e aplicação indicados do orçamento vigente:

Classificação Orçamentária	Descrição da Ação	Reduz R$
1610.0824400122.083.01.1100000.339032.0000	Desenvolvimento de Ações da Proteção Social Básica	38.400,00
1610.0824300122.088.01.1100000.339039.0000	Gestão dos Conselhos Tutelares	16.000,00
1610.0824400121.018.01.1100000.449052.0000	Implantação, Ampliação e Melhoria das Unidades de Atendimento	420.000,00
1610.0812200122.089.01.1100000.339033.0000	Gestão e Modernização da Secretaria de Desenvolvimento e Assistência Social	4.000,00
1610.0812200122.089.01.1100000.339039.0000	Gestão e Modernização da Secretaria de Desenvolvimento e Assistência Social	4.000,00
	TOTAL	**482.400,00**

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

DECRETO Nº 41532

Dispõe sobre um remanejamento de recursos no valor de R$ 172.000,00.

GUSTAVO HENRIC COSTA, **PREFEITO DA CIDADE DE GUARULHOS**, no uso da atribuição que lhe confere o inciso XIV, do artigo 63, da Lei Orgânica do Município e da autorização contida no artigo 7º, da Lei Municipal nº 8.229, de 26 de dezembro de 2023 e em conformidade com o que consta no processo administrativo nº 1115.2024/0000584-8;

DECRETA:

Art. 1º Fica aprovado um remanejamento de verba no valor de R$ 172.000,00 (cento e setenta e dois mil reais), no detalhamento do programa de trabalho da Secretaria de Desenvolvimento e Assistência Social, alterando as seguintes classificações orçamentárias, conforme fonte de recursos e aplicação indicados do orçamento vigente:

Classificação Orçamentária	Descrição da Ação	Suplementa R$	Reduz R$
1610.0824400122.086.01.1100000.339030.0000	Garantia da Segurança Alimentar	172.000,00	-
1610.0824400122.086.01.1100000.339039.0000	Garantia da Segurança Alimentar	-	148.000,00
1610.0824400122.086.01.1100000.339030.0000	Garantia da Segurança Alimentar	-	24.000,00
	TOTAL	**172.000,00**	**172.000,00**

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

DECRETO Nº 41533

Dispõe sobre abertura de crédito adicional suplementar no valor de R$ 26.022,00.

GUSTAVO HENRIC COSTA, **PREFEITO DA CIDADE DE GUARULHOS**, no uso da atribuição que lhe confere o inciso XIV, do artigo 63, da Lei Orgânica do Município e da autorização contida no artigo 5º, da Lei Municipal nº 8.229, de 26 de dezembro de 2023 e em conformidade com o que consta no processo administrativo nº 1101.2024/0015042-6;

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto ao Orçamento do Município, um crédito adicional no valor de R$ 26.022,00 (vinte e seis mil e vinte e dois reais), para suplementar as seguintes classificações orçamentárias, conforme fonte de recursos e aplicação indicados do orçamento vigente:

Classificação Orçamentária	Descrição da Ação	Suplementa R$
1110.0412200522.161.01.1100000.339092.0000	Manutenção das Atividades da Secretaria de Gestão	1.022,00
1110.0412200522.161.01.1100000.339039.0000	Manutenção das Atividades da Secretaria de Gestão	10.000,00
1110.0412200522.161.01.1100000.449052.0000	Manutenção das Atividades da Secretaria de Gestão	15.000,00
	TOTAL	**26.022,00**

Art. 2º Os recursos necessários à abertura do crédito de que trata o presente Decreto, decorrerão da anulação da seguinte dotação, conforme fonte de recursos e aplicação indicados do orçamento vigente:

Classificação Orçamentária	Descrição da Ação	Reduz R$
1110.2660500762.222.01.1100000.339030.0000	Abastecimento da Frota Municipal	26.022,00
	TOTAL	**26.022,00**

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

DECRETO Nº 41534

Dispõe sobre um remanejamento de recursos no valor de R$ 421.866,28.

GUSTAVO HENRIC COSTA, **PREFEITO DA CIDADE DE GUARULHOS**, no uso da atribuição que lhe confere o inciso XIV, do artigo 63, da Lei Orgânica do Município e da autorização contida no artigo 7º, da Lei Municipal nº 8.229, de 26 de dezembro de 2023 e em conformidade com o que consta no processo administrativo nº 1101.2024/0015042-6;

DECRETA:

Art. 1º Fica aprovado um remanejamento de verba no valor de R$ 421.866,28 (quatrocentos e vinte e um mil, oitocentos e sessenta e seis reais e vinte e oito centavos), no detalhamento do programa de trabalho da Secretaria de Gestão, alterando as seguintes classificações orçamentárias, conforme fonte de recursos e aplicação indicados do orçamento vigente:

Classificação Orçamentária	Descrição da Ação	Suplementa R$	Reduz R$
1110.0412200522.161.01.1100000.339092.0000	Manutenção das Atividades da Secretaria de Gestão	421.866,28	-
1110.0412200522.161.01.1100000.339040.0000	Manutenção das Atividades da Secretaria de Gestão	-	421.866,28
	TOTAL	**421.866,28**	**421.866,28**

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

DECRETO Nº 41535

Dispõe sobre um remanejamento de recursos no valor de R$ 4.500.000,00.

GUSTAVO HENRIC COSTA, **PREFEITO DA CIDADE DE GUARULHOS**, no uso da atribuição que lhe confere o inciso XIV, do artigo 63, da Lei Orgânica do Município e da autorização contida no artigo 7º, da Lei Municipal nº 8.229, de 26 de dezembro de 2023 e em conformidade com o que consta no processo administrativo nº 1112.2024/0000656-2;

DECRETA:

Art. 1º Fica aprovado um remanejamento de verba no valor de R$ 4.500.000,00 (quatro milhões e quinhentos mil reais), no detalhamento do programa de trabalho da Secretaria de Administrações Regionais, alterando as seguintes classificações orçamentárias, conforme fonte de recursos e aplicação indicados do orçamento vigente:

Classificação Orçamentária	Descrição da Ação	Suplementa R$	Reduz R$
3710.1545200742.229.01.1100000.339039.0000	Gestão da Resiliência da Cidade às Chuvas, das áreas verdes e da Infraestrutura Viária	4.500.000,00	-
3710.1545200742.229.01.1100000.339030.0000	Gestão da Resiliência da Cidade às Chuvas, das áreas verdes e da Infraestrutura Viária	-	4.500.000,00
	TOTAL	**4.500.000,00**	**4.500.000,00**

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

DECRETO Nº 41536

Dispõe sobre abertura de crédito adicional suplementar no valor de R$ 111.147,71.

GUSTAVO HENRIC COSTA, **PREFEITO DA CIDADE DE GUARULHOS**, no uso da atribuição que lhe confere o inciso XIV, do artigo 63, da Lei Orgânica do Município e da autorização contida no artigo 5º, da Lei Municipal nº 8.229, de 26 de dezembro de 2023 e em conformidade com o que consta no processo administrativo nº 1123.2024/0000435-7;

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto ao Orçamento do Município, um crédito adicional no valor de R$ 111.147,71 (cento e onze mil, cento e quarenta e sete reais e setenta e um centavos), para suplementar a seguinte classificação orçamentária, conforme fonte de recursos e aplicação indicados do orçamento vigente:

Classificação Orçamentária	Descrição da Ação	Suplementa R$
0910.1545100771.058.01.1100000.449051.0000	Ampliação e Melhoria da Infraestrutura Urbana e Obras Complementares	111.147,71
	TOTAL	**111.147,71**

Art. 2º Os recursos necessários à abertura do crédito de que trata o presente Decreto, decorrerão da anulação da seguinte dotação, conforme fonte de recursos e aplicação indicados do orçamento vigente:

Classificação Orçamentária	Descrição da Ação	Reduz R$
0910.1545100271.062.01.1100000.449051.0000	Implantação, Ampliação e Reforma de Unidades Municipais - Obras	111.147,71
	TOTAL	**111.147,71**

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

DECRETO Nº 41537

Dispõe sobre um remanejamento de recursos no valor de R$ 1.289.500,00.

GUSTAVO HENRIC COSTA, **PREFEITO DA CIDADE DE GUARULHOS**, no uso da atribuição que lhe confere o inciso XIV, do artigo 63, da Lei Orgânica do Município e da autorização contida no artigo 7º, da Lei Municipal nº 8.229, de 26 de dezembro de 2023 e em conformidade com o que consta no processo administrativo nº 1115.2024/0000474-4;

DECRETA:

Art. 1º Fica aprovado um remanejamento de verba no valor de R$ 1.289.500,00 (um milhão, duzentos e oitenta e nove mil e quinhentos reais), no detalhamento do programa de trabalho da Secretaria de Desenvolvimento e Assistência Social, alterando as seguintes classificações orçamentárias, conforme fonte de recursos e aplicação indicados do orçamento vigente:

Classificação Orçamentária	Descrição da Ação	Suplementa R$	Reduz R$
1610.0824400122.086.01.1100000.335092.0000	Garantia da Segurança Alimentar	379.500,00	-
1610.0824400122.086.01.1100000.335043.0000	Garantia da Segurança Alimentar	-	379.500,00
1692.0824400142.096.01.1100000.335092.0000	Desenvolvimento de Ações da Proteção Social Básica - FMAS	910.000,00	-
1692.0824400142.096.01.1100000.335043.0000	Desenvolvimento de Ações da Proteção Social Básica - FMAS	-	910.000,00
	TOTAL	**1.289.500,00**	**1.289.500,00**

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

DECRETO Nº 41538

Dispõe sobre inclusão de fonte e aplicação de recursos, em ação do quadro de detalhamento da despesa.

GUSTAVO HENRIC COSTA, **PREFEITO DA CIDADE DE GUARULHOS,** no uso da atribuição que lhe confere o inciso XIV, do artigo 63, da Lei Orgânica do Município e da autorização contida no artigo 7º, da Lei Municipal nº 8.229, de 26 de dezembro de 2023 e em conformidade com o que consta no processo administrativo nº 1111.2024/0011947-7;

CERTIFICAÇÃO DIGITAL

Esta publicação é Certificada Digitalmente, acesse o guia de Certificação Digital: diariooficial.guarulhos.sp.gov.br.
Caso haja necessidade de cópias autenticadas em papel, contate a Chefia de Gabinete do Prefeito do Município de Guarulhos, no endereço abaixo:
Av. Bom Clima, 91 - Bom Clima - Guarulhos - SP

DECRETA:

Art. 1º Ficam incluídas a fonte e aplicação de recursos, ao detalhamento da seguinte codificação do orçamento vigente, conforme descrito abaixo:

Classificação Orçamentária	Fonte de Recursos	Aplicação de Recursos
0791.1030200032.017.**XX.XXXXXXX**.335085.0936	**02**	**3000380**

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

DECRETO Nº 41539

Dispõe sobre abertura de um crédito adicional suplementar no valor de R$ 1.000.000,00.

GUSTAVO HENRIC COSTA, PREFEITO DA CIDADE DE GUARULHOS, no uso da atribuição que lhe confere o inciso XIV, do artigo 63, da Lei Orgânica do Município e da autorização contida no artigo 5º, da Lei Municipal nº 8.229, de 26 de dezembro de 2023 e em conformidade com o que consta no processo administrativo nº 1111.2024/0011947-7;

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto ao Orçamento do Município, um crédito adicional no valor de R$ 1.000.000,00 (um milhão de reais), para suplementar a seguinte classificação orçamentária, conforme fonte de recursos e aplicação indicados do orçamento vigente:

Classificação Orçamentária	Descrição da Ação	Suplementa R$
0791.1030200032.017.02.3000380.335085.0936	Contratualização da Gestão Compartilhada das Unidades Hospitalares	1.000.000,00
	TOTAL	**1.000.000,00**

Art. 2º Os recursos necessários à abertura do crédito de que trata o presente Decreto, são os provenientes da - Assistência Integral a Saúde da Comunidade - Custeio, nos termos previstos no inciso II, do § 1º e § 3º, do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

DECRETO Nº 41540

Dispõe sobre inclusão de fonte e aplicação de recursos, em ação do quadro de detalhamento da despesa.

GUSTAVO HENRIC COSTA, **PREFEITO DA CIDADE DE GUARULHOS,** no uso da atribuição que lhe confere o inciso XIV, do artigo 63, da Lei Orgânica do Município e da autorização contida no artigo 7º, da Lei Municipal nº 8.229, de 26 de dezembro de 2023 e em conformidade com o que consta no processo administrativo nº 1111.2024/0011962-0;

DECRETA:

Art. 1º Ficam incluídas a fonte e aplicação de recursos, ao detalhamento da seguinte codificação do orçamento vigente, conforme descrito abaixo:

Classificação Orçamentária	Fonte de Recursos	Aplicação de Recursos
0791.1030200032.017.**XX.XXXXXXX**.335085.0935	**02**	**3000379**

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

DECRETO Nº 41541

Dispõe sobre abertura de um crédito adicional suplementar no valor de R$ 3.500.000,00.

GUSTAVO HENRIC COSTA, PREFEITO DA CIDADE DE GUARULHOS, no uso da atribuição que lhe confere o inciso XIV, do artigo 63, da Lei Orgânica do Município e da autorização contida no artigo 5º, da Lei Municipal nº 8.229, de 26 de dezembro de 2023 e em conformidade com o que consta no processo administrativo nº 1111.2024/0011962-0;

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto ao Orçamento do Município, um crédito adicional no valor de R$ 3.500.000,00 (três milhões e quinhentos mil reais), para suplementar a seguinte classificação orçamentária, conforme fonte de recursos e aplicação indicados do orçamento vigente:

Classificação Orçamentária	Descrição da Ação	Suplementa R$
0791.1030200032.017.02.3000379.335085.0935	Contratualização da Gestão Compartilhada das Unidades Hospitalares	3.500.000,00
	TOTAL	**3.500.000,00**

Art. 2º Os recursos necessários à abertura do crédito de que trata o presente Decreto, são os provenientes da Assistência Integral a Saúde da Comunidade - Custeio, nos termos previstos no inciso II, do § 1º e § 3º, do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

DECRETO Nº 41542

Dispõe sobre abertura de um crédito adicional suplementar no valor de R$ 28.000.000,00.

GUSTAVO HENRIC COSTA, **PREFEITO DA CIDADE DE GUARULHOS**, no uso da atribuição que lhe confere o inciso XIV, do artigo 63, da Lei Orgânica do Município e da autorização contida no artigo 5º, da Lei Municipal nº 8.229, de 26 de dezembro de 2023 e em conformidade com o que consta no processo administrativo nº 27402/2023;

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto ao Orçamento do Município, um crédito adicional no valor de R$ 28.000.000,00 (vinte e oito milhões de reais), para suplementar a seguinte dotação, conforme fonte de recursos e aplicação indicados do orçamento vigente:

Classificação Orçamentária	Descrição da Ação	Suplementa R$
0910.1545100771.057.07.1000353.449051.0828	Ampliação e Melhoria do Sistema Viário Urbano e Obras Complementares	28.000.000,00
	TOTAL	**28.000.000,00**

Art. 2º Os recursos necessários à abertura do crédito de que trata o presente Decreto, são os provenientes da Execução de Obras de Recapeamento e Revitalização de Praças - FINISA, nos termos previstos no inciso IV, do § 1º, do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

DECRETO Nº 41543

Dispõe sobre abertura de um crédito adicional suplementar no valor de R$ 28.000.000,00.

GUSTAVO HENRIC COSTA, **PREFEITO DA CIDADE DE GUARULHOS**, no uso da atribuição que lhe confere o inciso XIV, do artigo 63, da Lei Orgânica do Município e da autorização contida no artigo 5º, da Lei Municipal nº 8.229, de 26 de dezembro de 2023 e em conformidade com o que consta no processo administrativo nº 27400/2023;

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto ao Orçamento do Município, um crédito adicional no valor de R$ 28.000.000,00 (vinte e oito milhões de reais), para suplementar a seguinte dotação, conforme fonte de recursos e aplicação indicados do orçamento vigente:

Classificação Orçamentária	Descrição da Ação	Suplementa R$
0910.1545100771.057.07.1000352.449051.0827	Ampliação e Melhoria do Sistema Viário Urbano e Obras Complementares	28.000.000,00
	TOTAL	**28.000.000,00**

Art. 2º Os recursos necessários à abertura do crédito de que trata o presente Decreto, são os provenientes da Execução de Obras de Pavimentação e Implantação de Rotatórias - FINISA, nos termos previstos no inciso IV, do § 1º, do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

DECRETO Nº 41544

Dispõe sobre inclusão de elemento de despesa, em ação do quadro de detalhamento da despesa.

GUSTAVO HENRIC COSTA, **PREFEITO DA CIDADE DE GUARULHOS,** no uso da atribuição que lhe confere o inciso XIV, do artigo 63, da Lei Orgânica do Município e da autorização contida no artigo 7º, da Lei Municipal nº 8.229, de 26 de dezembro de 2023 e em conformidade com o que consta no processo administrativo nº 1111.2024/0001456-0;

DECRETA:

Art. 1º Fica incluído o elemento de despesa, ao detalhamento da seguinte codificação do orçamento vigente, conforme descrito abaixo:

Classificação Orçamentária	Elemento de Despesa
0791.1030200032.020.05.3000157.3350**XX**.0621	**92**

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

DECRETO Nº 41545

Dispõe sobre abertura de crédito adicional suplementar no valor de R$ 200.332,54.

GUSTAVO HENRIC COSTA, **PREFEITO DA CIDADE DE GUARULHOS**, no uso da atribuição que lhe confere o inciso XIV, do artigo 63, da Lei Orgânica do Município e da autorização contida no artigo 5º, da Lei Municipal nº 8.229, de 26 de dezembro de 2023 e em conformidade com o que consta no processo administrativo nº 1111.2024/0001456-0;

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto ao Orçamento do Município, um crédito adicional no valor de R$ 200.332,54 (duzentos mil, trezentos e trinta e dois reais e cinquenta e quatro centavos), para suplementar as seguintes classificações orçamentárias, conforme fonte de recursos e aplicação indicados do orçamento vigente:

Classificação Orçamentária	Descrição da Ação	Suplementa R$
0791.1030200032.020.05.3000157.335092.0621	Manutenção das Ações e Serviços de Média e Alta Complexidade - Administração Direta	189.286,97
0791.1030200032.020.05.3000157.339092.0621	Manutenção das Ações e Serviços de Média e Alta Complexidade - Administração Direta	11.045,57
	TOTAL	**200.332,54**

Art. 2º Os recursos necessários à abertura do crédito de que trata o presente Decreto, decorrerão da anulação da seguinte dotação, conforme fonte de recursos e aplicação indicados do orçamento vigente:

Classificação Orçamentária	Descrição da Ação	Reduz R$
0791.1030600032.014.05.3000157.339092.0621	Aquisição de Insumos para Política Alimentar e Nutricional na Atenção Especializada	200.332,54
	TOTAL	**200.332,54**

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

DECRETO Nº 41546

Dispõe sobre um remanejamento de recursos no valor de R$ 600.000,00.

GUSTAVO HENRIC COSTA, **PREFEITO DA CIDADE DE GUARULHOS**, no uso da atribuição que lhe confere o inciso XIV, do artigo 63, da Lei Orgânica do Município e da autorização contida no artigo 7º, da Lei Municipal nº 8.229, de 26 de dezembro de 2023 e em conformidade com o que consta no processo administrativo nº 1111.2024/0001367-9;

DECRETA:

Art. 1º Fica aprovado um remanejamento de verba no valor de R$ 600.000,00 (seiscentos mil reais), no detalhamento do programa de trabalho da Secretaria da Saúde, alterando as seguintes classificações orçamentárias, conforme fonte de recursos e aplicação indicados do orçamento vigente:

Classificação Orçamentária	Descrição da Ação	Suplementa R$	Reduz R$
0791.1030200031.003.01.3100000.449052.0001	Estruturação da Rede de Atenção Especializada	600.000,00	-
0791.1030200031.003.01.3100000.449051.0001	Estruturação da Rede de Atenção Especializada	-	600.000,00
	TOTAL	**600.000,00**	**600.000,00**

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

DECRETO Nº 41547

Dispõe sobre abertura de crédito adicional suplementar no valor de R$ 7.950.000,00.

GUSTAVO HENRIC COSTA, **PREFEITO DA CIDADE DE GUARULHOS**, no uso da atribuição que lhe confere o inciso XIV, do artigo 63, da Lei Orgânica do Município e da autorização contida no artigo 5º, da Lei Municipal nº 8.229, de 26 de dezembro de 2023 e em conformidade com o que consta no processo administrativo nº 1111.2024/0001367-9;

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto ao Orçamento do Município, um crédito adicional no valor de R$ 7.950.000,00 (sete milhões, novecentos e cinquenta mil reais), para suplementar as seguintes classificações orçamentárias, conforme fonte de recursos e aplicação indicados do orçamento vigente:

Classificação Orçamentária	Descrição da Ação	Suplementa R$
0791.1030100021.002.01.3100000.449052.0001	Estruturação da Rede de Atenção Primária em Saúde	35.350,00
0791.1030200031.003.01.3100000.449052.0001	Estruturação da Rede de Atenção Especializada	14.650,00
0791.1030200032.017.01.3100000.335085.0001	Contratualização da Gestão Compartilhada das Unidades Hospitalares	7.900.000,00
	TOTAL	**7.950.000,00**

Art. 2º Os recursos necessários à abertura do crédito de que trata o presente Decreto, decorrerão da anulação das seguintes dotações, conforme fonte de recursos e aplicação indicados do orçamento vigente:

Classificação Orçamentária	Descrição da Ação	Reduz R$
0791.1030500041.004.01.3100000.449052.0001	Estruturação da Rede de Vigilância em Saúde	50.000,00
0791.1030200031.003.01.3100000.449051.0001	Estruturação da Rede de Atenção Especializada	7.900.000,00
	TOTAL	**7.950.000,00**

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

DECRETO Nº 41548

Dispõe sobre abertura de crédito adicional suplementar no valor de R$ 4.788.117,25.

GUSTAVO HENRIC COSTA, **PREFEITO DA CIDADE DE GUARULHOS**, no uso da atribuição que lhe confere o inciso XIV, do artigo 63, da Lei Orgânica do Município e da autorização contida no artigo 5º, da Lei Municipal nº 8.229, de 26 de dezembro de 2023 e em conformidade com o que consta no processo administrativo nº 1102.2024/0000033-0;

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto ao Orçamento do Município, um crédito adicional no valor de R$ 4.788.117,25 (quatro milhões, setecentos e oitenta e oito mil, cento e dezessete reais e vinte e cinco centavos), para suplementar a seguinte classificação orçamentária, conforme fonte de recursos e aplicação indicados do orçamento vigente:

Classificação Orçamentária	Descrição da Ação	Suplementa R$
3110.1545200302.124.01.1100000.339039.0000	Coleta, Tratamento e Destinação dos Resíduos Sólidos Urbanos	4.788.117,25
	TOTAL	**4.788.117,25**

Art. 2º Os recursos necessários à abertura do crédito de que trata o presente Decreto, decorrerão da anulação das seguintes dotações, conforme fonte de recursos e aplicação indicados do orçamento vigente:

Classificação Orçamentária	Descrição da Ação	Reduz R$
3110.1512200322.128.01.1100000.339035.0000	Gestão e Modernização da Secretaria de Serviços Públicos	1.000,00
3110.1512200322.128.01.1100000.339039.0000	Gestão e Modernização da Secretaria de Serviços Públicos	741.243,16
3110.1512200322.128.01.1100000.339040.0000	Gestão e Modernização da Secretaria de Serviços Públicos	1.000,00
3110.1545200321.032.01.1100000.449052.0000	Implantação e Ampliação da Secretaria de Serviços Públicos	114.300,00
3110.1512200322.128.01.1100000.339014.0000	Gestão e Modernização da Secretaria de Serviços Públicos	6.000,00
3110.1512200322.128.01.1100000.339030.0000	Gestão e Modernização da Secretaria de Serviços Públicos	1.159.646,35
3110.1533100322.129.01.1100000.339030.0000	Proteção e Benefício ao Trabalhador	62.040,00
3110.1545200292.123.01.1100000.459062.0000	Manutenção Funerária e Cemiterial	331.027,14
3110.1512200322.128.01.1100000.449052.0000	Gestão e Modernização da Secretaria de Serviços Públicos	41.955,37
3110.1545200292.123.01.1100000.449052.0000	Manutenção Funerária e Cemiterial	64.972,00
3110.1545200321.032.01.1100000.449039.0000	Implantação e Ampliação da Secretaria de Serviços Públicos	100.000,00
3110.1545200781.060.01.1100000.449039.0000	Implantação, Ampliação e Modernização dos Próprios da SSP	1.000,00
3110.1545200292.123.01.1100000.339032.0000	Manutenção Funerária e Cemiterial	600.000,00
3110.1545200302.126.01.1100000.339030.0000	Modernização, Fortalecimento as Mudanças de Comportamento para Sustentabilidade	12.270,53
3110.1545200302.126.01.1100000.339039.0000	Modernização, Fortalecimento as Mudanças de Comportamento para Sustentabilidade	16.798,40
3110.1545200302.126.01.1100000.449052.0000	Modernização, Fortalecimento as Mudanças de Comportamento para Sustentabilidade	26.000,00
3110.1512200322.128.01.1100000.339033.0000	Gestão e Modernização da Secretaria de Serviços Públicos	6.000,00
3110.1545200292.123.01.1100000.339033.0000	Manutenção Funerária e Cemiterial	8.000,00
3110.1545200291.028.01.1100000.449030.0000	Implantação e Ampliação Funerária e Cemiterial	1.000,00
3110.1545200291.028.01.1100000.449051.0000	Implantação e Ampliação Funerária e Cemiterial	555.265,36
3110.1545200292.123.01.1100000.339039.0000	Manutenção Funerária e Cemiterial	659.396,55
3110.1545200291.028.01.1100000.449039.0000	Implantação e Ampliação Funerária e Cemiterial	1.000,00
3110.1545200292.123.01.1100000.339030.0000	Manutenção Funerária e Cemiterial	95.000,00
3110.1545200291.028.01.1100000.449092.0000	Implantação e Ampliação Funerária e Cemiterial	64.550,57
3110.1545200292.123.01.1100000.339092.0000	Manutenção Funerária e Cemiterial	67,85
3110.1545200781.061.01.1100000.449030.0000	Implantação e Ampliação de Pavimentação Comunitária	83,97
3110.1545200781.061.01.1100000.449039.0000	Implantação e Ampliação de Pavimentação Comunitária	1.000,00
3110.1545200301.029.01.1100000.449051.0000	Implantação, Ampliação e demais Ações Inerentes ao Sistema de Coleta de Resíduos	1.000,00
3110.1545200302.125.01.1100000.449052.0000	Gestão do Sistema de Coleta de Resíduos.	1.000,00
3110.1545200321.032.01.1100000.449030.0000	Implantação e Ampliação da Secretaria de Serviços Públicos	115.500,00
	TOTAL	**4.788.117,25**

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

DECRETO Nº 41549

Dispõe sobre um remanejamento de recursos no valor de R$ 237.267,18.

GUSTAVO HENRIC COSTA, **PREFEITO DA CIDADE DE GUARULHOS**, no uso da atribuição que lhe confere o inciso XIV, do artigo 63, da Lei Orgânica do Município e da autorização contida no artigo 7º, da Lei Municipal nº 8.229, de 26 de dezembro de 2023 e em conformidade com o que consta no processo administrativo nº 1102.2024/0000033-0;

DECRETA:

Art. 1º Fica aprovado um remanejamento de verba no valor de R$ 237.267,18 (duzentos e trinta e sete mil, duzentos e sessenta e sete reais e dezoito centavos), no detalhamento do programa de trabalho da Secretaria de Serviços Públicos, alterando as seguintes classificações orçamentárias, conforme fonte de recursos e aplicação indicados do orçamento vigente:

Classificação Orçamentária	Descrição da Ação	Suplementa R$	Reduz R$
3110.1545200302.124.01.1100000.339039.0000	Coleta, Tratamento e Destinação dos Resíduos Sólidos Urbanos	237.267,18	-
3110.1545200302.124.01.1100000.339030.0000	Coleta, Tratamento e Destinação dos Resíduos Sólidos Urbanos	-	205.602,98
3110.1545200302.124.01.1100000.339092.0000	Coleta, Tratamento e Destinação dos Resíduos Sólidos Urbanos	-	31.664,20
	TOTAL	**237.267,18**	**237.267,18**

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

DECRETO Nº 41550

Dispõe sobre abertura de crédito adicional suplementar no valor de R$ 4.523.510,20.

GUSTAVO HENRIC COSTA, **PREFEITO DA CIDADE DE GUARULHOS**, no uso da atribuição que lhe confere o inciso XIV, do artigo 63, da Lei Orgânica do Município e da autorização contida no artigo 5º, da Lei Municipal nº 8.229, de 26 de dezembro de 2023 e em conformidade com o que consta no processo administrativo nº 1102.2024/0000033-0;

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto ao Orçamento do Município, um crédito adicional no valor de R$ 4.523.510,20 (quatro milhões, quinhentos e vinte e três mil, quinhentos e dez reais e vinte centavos), para suplementar a seguinte classificação orçamentária, conforme fonte de recursos e aplicação indicados do orçamento vigente:

Classificação Orçamentária	Descrição da Ação	Suplementa R$
3110.1545200302.124.01.1100000.339039.0000	Coleta, Tratamento e Destinação dos	
	Resíduos Sólidos Urbanos	4.523.510,20
	TOTAL	**4.523.510,20**

Art. 2º Os recursos necessários à abertura do crédito de que trata o presente Decreto, decorrerão da anulação da seguinte dotação, conforme fonte de recursos e aplicação indicados do orçamento vigente:

Classificação Orçamentária	Descrição da Ação	Reduz R$
3110.1545200781.061.01.1100000.449039.0000	Implantação e Ampliação de Pavimentação	
	Comunitária	4.523.510,20
	TOTAL	**4.523.510,20**

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

DECRETO Nº 41551

DISPÕE SOBRE A OPERAÇÃO ESTIAGEM 2024.

GUSTAVO HENRIC COSTA, PREFEITO DA CIDADE DE GUARULHOS, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo inciso XIV, do artigo 63, da Lei Orgânica do Município de Guarulhos e considerando o que consta no processo SEI nº 1110.2024/0000171-3;

CONSIDERANDO o disposto na Lei Federal nº 14.750, de 12 de dezembro de 2023, que altera as Leis nºs 12.608, de 10 de abril de 2012, e 12.340, de 1º de dezembro de 2010, para aprimorar os instrumentos de prevenção de acidentes ou desastres e de recuperação de áreas por eles atingidas, as ações de monitoramento de riscos de acidentes ou desastres e a produção de alertas antecipados;

CONSIDERANDO o disposto na Lei Municipal nº 7.677, de 20 de dezembro de 2018, que dispõe sobre a Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil, o Conselho Municipal de Proteção e Defesa Civil e o Fundo Municipal de Proteção e Defesa Civil;

CONSIDERANDO a necessidade de abordar de forma sistêmica as ações de prevenção, mitigação, preparação, resposta e recuperação voltadas à Proteção e Defesa Civil; e

CONSIDERANDO o disposto no Decreto Municipal nº 35270, de 10 de outubro de 2018, que constitui o Sistema Municipal de Proteção e Defesa Civil como instrumento de coordenação dos esforços de todos os órgãos municipais com os demais órgãos públicos e privados e com a comunidade em geral para o planejamento e a execução das medidas de Proteção e Defesa Civil;

DECRETA:

Art. 1º Fica criada a Operação Estiagem 2024 no período compreendido entre 1º de junho e 30 de setembro, podendo ser antecipada ou prorrogada se as condições climáticas assim o exigirem.

Art. 2º Cabe à Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil - COMPDEC, a coordenação e orientação, em âmbito municipal, das medidas preventivas, com o objetivo de minimizar problemas decorrentes desse período do ano, quando as chuvas diminuem, o clima fica mais seco e verificam-se quedas de temperatura ao longo do período.

Art. 3º Fica estabelecido o Comitê Gestor da Operação Estiagem 2024, constituído pelos mesmos órgãos municipais e entidades que compõem o Sistema Municipal de Proteção e Defesa Civil - SIMPDEC:

I - Gabinete do Prefeito;
II - Secretaria de Governo Municipal;
III - Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil;
IV - Secretaria de Administrações Regionais;
V - Secretaria de Desenvolvimento e Assistência Social;
VI - Secretaria de Desenvolvimento Urbano;
VII - Secretaria de Serviços Públicos;
VIII - Secretaria de Meio Ambiente;
IX - Secretaria de Educação;
X - Secretaria da Saúde;
XI - Secretaria para Assuntos de Segurança Pública;
XII - Secretaria de Transportes e Mobilidade Urbana;
XIII - Secretaria de Cultura;
XIV - Secretaria de Esporte e Lazer;
XV - Secretaria de Gestão;
XVI - Secretaria de Habitação;
XVII - Secretaria de Justiça;
XVIII - Secretaria de Obras;
XIX - Secretaria da Fazenda;
XX - Secretaria de Desenvolvimento Científico, Econômico, Tecnológico e de Inovação;
XXI - Sistema Integrado de Emergências de Guarulhos e Região - SIEG;
XXII - Grupo de Desbravadores; e
XXIII - Companhia de Saneamento Básico do Estado de São Paulo - SABESP.

Parágrafo único. O Comitê Gestor da Operação Estiagem 2024, tem a responsabilidade de contribuir no processo de planejamento, articulação, coordenação, execução e avaliação das ações de prevenção e controle dos efeitos da estiagem no Município.

Art. 4º A Operação Estiagem 2024, baseia-se na adoção de medidas preventivas, a partir do acompanhamento dos seguintes parâmetros:

I - índices de baixa umidade relativa do ar;
II - previsão meteorológica; e
III - vistoria de campo.

Art. 5º A Operação Estiagem 2024, trabalhará com três níveis relacionados à baixa Umidade Relativa do Ar - URA e à temperatura, sendo:

I - Estado de Atenção: URA entre 20% e 30%;
II - Estado de Alerta: URA entre 12% e 20%; e
III - Estado de Emergência: URA abaixo de 12% e temperatura abaixo de 13ºC.

Art. 6º No caso de ser declarado qualquer um dos Estados discriminados no artigo 5º, serão acionados todos os órgãos municipais e entidades que compõem o Sistema Municipal de Proteção e Defesa Civil - SIMPDEC, conforme o artigo 4º, do Decreto Municipal nº 35270, de 10 de outubro de 2018 com suas posteriores alterações.

Parágrafo único. Ao se chegar à temperatura de 13ºC, o acionamento será dirigido especialmente à Secretaria de Desenvolvimento e Assistência Social, responsável pelo acolhimento de pessoas em situação de rua nos serviços institucionais.

Art. 7º Os órgãos municipais e entidades do Sistema Municipal de Proteção e Defesa Civil - SIMPDEC deverão priorizar providências administrativas operacionais para o suporte do disposto neste Decreto e de acordo com os artigos 6º e 7º, do Decreto Municipal nº 35270, de 10 de outubro de 2018.

Art. 8º A Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil - COMPDEC, em caso de necessidade, poderá solicitar auxilio e assessoramento para as providências preventivas, defensivas e repressivas junto à Coordenadoria Regional de Proteção e Defesa Civil - Região Metropolitana de Guarulhos - REPDEC/M-3, Corpo de Bombeiros, Polícia Militar, Polícia Militar Ambiental, Fundação Florestal, CETESB - por meio da Agência Ambiental de Guarulhos, Centro Nacional de Monitoramento e Alertas de Desastres Naturais - CEMADEN.

Art. 9º A Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil -COMPDEC, realizará monitoramento climato-metereológico em articulação com os demais órgãos dos Sistemas Nacional, Estadual e Municipal de Proteção e Defesa Civil.

Art. 10. A Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil - COMPDEC, com base no monitoramento climato-metereológico, é o órgão responsável pela centralização das informações, acionamento e emissão de boletins de alerta a todos os órgãos que compõem o Sistema Municipal de Proteção e Defesa Civil - SIMPDEC.

Art. 11. Todos os órgãos municipais e entidades que integram o Comitê Gestor da Operação Estiagem 2024, adotarão as seguintes medidas que contribuirão para o seu pleno funcionamento, sendo:

I - manterão os mesmos membros titulares e suplentes do Sistema Municipal de Proteção e Defesa Civil - SIMPDEC atualmente nomeados, e, na ocorrência de vacância indicarão membro substituto evitando a quebra no recebimento e repasse de informações pertinentes à Operação Estiagem 2024; e
II - disponibilizarão, mediante acionamento da Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil - COMPDEC, equipe de plantão, maquinário e outros equipamentos, quando necessário, durante o horário de expediente, bem como fora dele.

Art. 12. As denúncias recebidas pela Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil - COMPDEC, que estiverem de acordo com o seu escopo de atuação e resultarem em ocorrências e, por sua vez, vistorias relacionadas a queimadas e incêndios, deverão ser encaminhadas, em caráter de urgência, aos setores de fiscalização da Administração Pública Municipal para realização de vistorias de constatação de possíveis irregularidades e execução das devidas providências para aplicação das penalidades previstas em lei.

Art. 13. Todos os acionamentos internos e externos realizados pela Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil - COMPDEC e ações resultantes deverão ser registrados pelos órgãos municipais e entidades e, a qualquer tempo, poderão ser solicitados pelo Comitê Gestor da Operação Estiagem 2024, para fins de elaboração de relatório ao final do período de vigência da Operação, com vistas à qualificação, quantificação e aperfeiçoamento das ações empreendidas.

Art. 14. As despesas decorrentes da aplicação deste Decreto ocorrerão por conta de dotações consignadas no orçamento municipal vigente, suplementadas, se necessário.

Art. 15. Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário, **retroagindo seus efeitos a contar de 1º de junho de 2024**.

DECRETO Nº 41552

Atualiza o Plano de Gestão Integrada de Resíduos Sólidos - PGIRS, do Município de Guarulhos e dá outras providências.

GUSTAVO HENRIC COSTA, PREFEITO DA CIDADE DE GUARULHOS, no uso das atribuições que lhe confere o inciso do XIV, do artigo 63, da Lei Orgânica do Município de Guarulhos e considerando o que consta no Processo Administrativo nº 14048/2022;

Considerando o disposto na Lei Federal nº 14.026, de 15 de julho de 2020, que atualizou o Marco do Saneamento Básico, notadamente seu artigo 11, que deu nova redação ao artigo 19, da Lei Federal nº 12.305, de 2 de agosto de 2010, quanto à periodicidade de revisão do Plano de Gestão Integrada de Resíduos Sólidos;

Considerando a importância do Município de Guarulhos ter em seus registros planejamento com metas factíveis no tocante ao que se refere aos resíduos sólidos urbanos; e

Considerando a essencialidade do tema: “Resíduos sólidos na concepção do meio ambiente equilibrado e favorável ao desenvolvimento dos cidadãos”;

DECRETA:

Art. 1º Fica atualizado o **Plano de Gestão Integrada de Resíduos Sólidos - PGIRS**, do Município de Guarulhos, nos termos do Anexo Único deste Decreto.

Parágrafo único. As diretrizes e metas previstas nesta revisão do Plano de Gestão Integrada de Resíduos Sólidos - PGIRS são vinculantes com relação ao Poder Executivo Municipal e todos os demais órgãos e entidades a ele subordinados, inclusive contratualmente, possuindo caráter indicativo em relação aos demais.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, **em especial o Decreto Municipal nº 31513, de 26 de dezembro de 2013**.

ANEXO ÚNICO

PLANO DE GESTÃO INTEGRADA DE RESÍDUOS SÓLIDOS
(PGIRS)

MUNICÍPIO DE GUARULHOS

2024

APRESENTAÇÃO:

A presente revisão e atualização do Plano de Gestão Integrada de Resíduos Sólidos - PGIRS, objeto do Decreto Municipal nº 31513/13, foram baseadas na Lei Federal nº 12.305 /2010– Política Nacional de Resíduos Sólidos, Lei Federal nº 14.026 de 15 de julho de 2020, Marco Legal de Saneamento Básico e Lei Federal nº 11.445 de 5 de janeiro de 2007.

A revisão e atualização deste documento estão sob a gestão da Secretaria de Serviços Públicos que é a responsável pelo Gerenciamento e Gestão de Resíduos Sólidos do Município.

As metas e prazos constantes no Decreto Municipal correspondiam com o estabelecido no Plano Diretor de Resíduos Sólidos (PDRS).

O diagnóstico, prognóstico, metas, programas, projetos do PDRS visavam à universalização dos serviços de manejo dos resíduos sólidos urbanos na sua integralidade, com soluções graduais e sustentáveis.

O objetivo na atualização e revisão do PGIRS é promover políticas públicas na gestão de resíduos sólidos urbanos, consistentes e participativas, que projetem metas e estratégias de forma gradativa até o ano de 2024 e perspectivas futuras tendo como horizonte as premissas estabelecidas na Agenda Ambiental 2030.

A revisão e atualização do PGRIS propõem estar em consonância com as políticas ambientais, resiliência socioeconômica, mudanças climáticas, desenvolvimento sustentável, proteção da biodiversidade, saneamento básico e fomento a ações inseridas em economias inteligentes e circulares, na coordenação de políticas públicas voltadas ao manejo de resíduos sólidos urbanos da Cidade de Guarulhos.

Sumário

SIGLAS **5**

1. INTRODUÇÃO **7**

1.1. Município de Guarulhos 8

2. OBJETIVOS DO PLANO DE GESTÃO INTEGRADA DOS RESÍDUOS SÓLIDOS **9**

3. METODOLOGIA PARA A REVISÃO E ATUALIZAÇÃO DO PGIRS **11**

4. CENÁRIO ATUAL SOBRE O MANEJO DOS RESÍDUOS SÓLIDOS URBANOS **11**

4.1. Histórico sobre a coleta e a destinação final dos Resíduos Sólidos Urbanos 27

4.2. Caracterização dos RSD 28

4.3. Identificação das áreas para a disposição final dos resíduos sólidos urbanos 35

4.4. Participação do município no CONDEMAT 36

4.5. Grandes geradores de resíduos sólidos e Planos de Gerenciamento dos Resíduos Sólidos 37

4.5.1. Plano de Gerenciamento de Resíduos Sólidos 39

4.6. Passivos ambientais relacionados aos RSU 40

5. DIAGNÓSTICO E PROGNÓSTICO DOS SERVIÇOS PARA O MANEJO DOS RSU **40**

5.1. Objetivos e metas para a universalização da prestação dos serviços 44

5.2. Metas e prazos para os Resíduos Sólidos Secos 44

5.3. Metas e prazos para Resíduos Sólidos Orgânicos 47

5.4. Metas e prazos para os Resíduos da Construção Civil 48

5.5. Metas e prazos para os Resíduos Volumosos 51

5.6. Metas e prazos para os Resíduos Sólidos Indiferenciados 51

6.0. PROGRAMAS PARA A VIABILIZAÇÃO DE PROJETOS E AÇÕES **52**

6.1. Programas e ações de capacitação da equipe técnica municipal visando à revisão do PGIRS 52

6.2. Programas e procedimentos operacionais para a gestão dos RSU 52

6.2.1. Limpeza corretiva 54

6.2.2. Serviços de varrição 55

6.2.3. Resíduos de drenagem 56

6.2.4. Resíduos verdes de parques, praças e jardins 57

6.2.5. Resíduos Cemiteriais 58

6.2.6. Resíduos dos Serviços de Saúde 60

6.2.7. Resíduos de Óleos Comestíveis 64

6.3. Programas e ações de educação ambiental e de mobilização social para a gestão adequada dos RSU **65**

6.3.1 Educação Ambiental 65

6.3.2. Mobilização Social 72

6.4. Programa municipal de agricultura urbana, periurbana e familiar 79

6.5. Programas e ações de apoio aos catadores e catadoras de materiais recicláveis 80

6.6. Manutenção para a gestão associada e o consorciamento 82

7. MECANISMO E FORMAS DE VIABILIZAÇÃO DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS **83**

7.1. Formas e limites da participação do poder público na coleta seletiva e na logística reversa 84

7.2. Estratégia para o controle, regulação e a fiscalização 88

7.3. Responsabilidades na implantação dos Planos de Gerenciamento dos Resíduos Sólidos Urbanos 89

7.3.1. Cadastro transportador 90

7.4. Mecanismos para fontes de negócios mediante a valorização dosRSU 91

7.4.1 Objetivos específicos para essa temática dos RSO 94

7.4.2 Objetivos específicos para essa temática dos RSO 95

7.5. Ações emergenciais e de contingências (procedimentos preventivos e corretivos) 96

7.6. Estimativas de custos e investimentos 99

8. ESTRATÉGIA PARA A SUSTENTABILIDADE DA GESTÃO DOS RSU **101**

8.1. Sistema Municipal de Informações dos Resíduos Sólidos Urbanos 101

8.2. Indicadores de desempenho dos sistemas de manejo dos RSU 103

8.3. Ampliação da estrutura gerencial 103

8.4. Estratégias de recuperação dos custos das prestações dos serviços 106

8.5. Estratégias para controle social 106

8.6. Ajustes na legislação gerais e específicos 107

9. CONTRIBUIÇÕES DA 4ª CONFERÊNCIA MUNDIAL DE MEIO AMBIENTE **109**

10. CONSIDERAÇÕES FINAIS **110**

SIGLAS

ACE - Associação Comercial e Empresarial de Guarulhos

ANA – Agencia Nacional de Águas

ANVISA - Agência Nacional de Vigilância Sanitária

ARSESP - Agência Reguladora de Saneamento e Energia

ATT - Área de Transbordo e Triagem

CAF – Corporação Andina de Fomento

CAU - Conselho de Arquitetura e Urbanismo

CETESB - Companhia de Tecnologia de Saneamento Ambiental

CMRS – Conselho Municipal de Resíduos Sólidos

CONAMA - Conselho Nacional de Meio Ambiente

CONDEMAT - Consórcio dos Municípios do Alto Tietê

COOP RECICLÁVEL - Cooperativa de Trabalho dos Catadores da Área de Materiais Recicláveis de Guarulhos

CREA - Conselho Regional de Engenharia e Agronomia

CVS - Centro de Vigilância Sanitária

DAEE - Departamento de Águas e Energia Elétrica

DELURB - Departamento de Limpeza Urbana

DIT - Departamento de Informática e Tecnologia

GTIEA - Grupo de Trabalho Intersetorial de Educação Ambiental

IAB - Instituto dos Arquitetos do Brasil

IBGE - Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística

MMA - Ministério do Meio Ambiente

ODS - Objetivos de Desenvolvimento Sustentável

ONGs - Organizações não governamentais

PDRS - Plano Diretor de Resíduos Sólidos

PGIRS - Plano de Gestão Integrada de Resíduos Sólidos

PGRS – Plano de Gerenciamento de Resíduos Sólidos

PMEA - Política Municipal de Educação Ambiental

PNRS - Política Nacional de Resíduos Sólidos

PPA - Plano Plurianual

PROEA - Programa de Educação Ambiental

RCC - Resíduos da Construção Civil

RDC - Resolução da Diretoria Colegiada

REE – Resíduos Eletroeletrônicos

RSO - Resíduos Sólidos Orgânicos

RSS – Resíduos de Serviços de Saúde

RSSE - Resíduos Sólidos Secos

RSU - Resíduos Sólidos Urbanos

RVO - Resíduos Volumosos

SABESP – Companhia de Saneamento Básico do Estado de São Paulo

SAR – Secretaria de Administrações Regionais

SDU - Secretaria de Desenvolvimento Urbano

SE - Secretaria de Educação

SEMA - Secretaria do Meio Ambiente

SINCOMERCIO- Sindicato dos Empregados no Comércio de Guarulhos

SINDFEIRA- Sindicato dos Feirantes (Guarulhos)

SINIR - Sistema Nacional de Informações sobre a Gestão dos Resíduos Sólidos

SISNAMA - Sistema Nacional de Meio Ambiente

SMIRS - Sistema Municipal de Informações de Resíduos Sólidos

SO - Secretaria de Obras

SSP - Secretaria de Serviços Públicos

UBS – Unidades Básicas de Saúde

UTEP – Usina de Tratamento Ecológico de Pneus

1. INTRODUÇÃO

No Município de Guarulhos, compete à Secretaria de Serviços Públicos por meio do Departamento de Limpeza Pública a gestão e manejo dos resíduos sólidos urbanos, mediante a execução dos serviços de coleta, tratamento, destinação e disposição final ambientalmente adequada.

A limpeza urbana e o manejo adequado dos resíduos sólidos são essenciais a proteção do meio ambiente e a saúde humana e integram os quatro pilares do saneamento básico. O serviço faz parte do sistema de saneamento básico e garante diariamente a destinação ambientalmente adequada dos resíduos gerados no Município de Guarulhos. Para tanto, aspectos técnicos, econômicos, políticos, sociais, tecnológicos, de produção e de consumo sustentáveis, de educação e de cidadania devem ser considerados quando se trata do planejamento concernente ao universo dos resíduos sólidos.

O Departamento de Limpeza Urbana tem em seu quadro, servidores municipais distribuídos em atividades gerenciais, administrativas, operacionais e de fiscalização. As instalações para o manejo adequado dos resíduos sólidos urbanos são compostas por 31 (trinta e um) Ecopontos, 03 (três) Centrais Municipais de Triagem de Resíduos Recicláveis, 01 (um) Área de Transbordo e Triagem – ATT, 01 (Um) Aterro Sanitário Municipal, 02 (duas) áreas destinadas ao fomento da agricultura urbana familiar e 01 (uma) Casa da Agricultura.

O PGIRS foi elaborado e aprovado em dezembro/2013, consolidando as propostas do PDRS de 2009 a 2011.

A presente revisão visa atender a Política Nacional e Estadual de Resíduos Sólidos e atualizar as informações e indicadores sobre a Gestão e Manejo dos Resíduos Sólidos do Município.

Cabe observar que este documento teve seu início de elaboração em meio a Pandemia da COVID-19, que além dos problemas e desafios a serem enfrentados, impôs novos desafios ao planejamento e implementação da Política dos Resíduos Sólidos Urbanos na Cidade de Guarulhos.

A revisão e atualização do PGIRS tiveram a participação da Secretaria de Serviços Públicos, equipe do Departamento de Limpeza Urbana e contribuições de outras Unidades Técnicas que compõe o "Quadro" da Prefeitura de Guarulhos.

1.1. Município de Guarulhos

O Município de Guarulhos é o segundo maior município paulista e 13º do Brasil em população, com 1.291.784 pessoas, segundo estimativa do IBGE (2023).

A cidade tem uma área de 319 km² e está localizada na Região Metropolitana de São Paulo, distante apenas 17 km do centro da maior metrópole da América Latina, a cidade de São Paulo.

O município encontra-se estrategicamente localizado entre duas das principais rodovias nacionais: a Via Dutra, eixo de ligação São Paulo - Rio de Janeiro, e Rodovia Fernão Dias, que liga São Paulo a Belo Horizonte, conta também com a Rodovia Ayrton Senna, uma das mais modernas do país, que facilita a ligação de São Paulo diretamente ao Aeroporto Internacional de São Paulo – Guarulhos – GRU Airport, por meio da rodovia Hélio Smidt, além de estar interligada ao complexo viário Jacú-Pêssego, que é o caminho mais curto de Guarulhos ao Porto de Santos, distante 108 km.

Ainda na área de mobilidade urbana, em breve deve ser inaugurado o trecho Norte do Rodoanel Metropolitano, o que definitivamente colocará a cidade de Guarulhos na ponta do setor de logística.

FIGURA 1. Mapa do Município de Guarulhos

Fonte: Guarugeo (Setembro/2021).

Os anos de 1960/1970 foram marcados pela estruturação de atividades industriais, que em grande medida pautaram os caminhos da migração para o Estado de São Paulo. Em 1963, foi fundada a Associação Comercial e Industrial de Guarulhos, hoje, ACE - Associação Comercial e Empresarial de Guarulhos. Já em 1985, o Aeroporto de Cumbica começou a operar e hoje denominado *"Aeroporto Internacional de São Paulo-Guarulhos Governador André Franco Montoro"*, o maior da América do Sul.

Devido à industrialização ocorrida no município, o afluxo do contingente humano incentivou a formação de loteamentos efetuados sem grandes preocupações com a urbanização, infraestrutura e os serviços de utilidades públicas.

O crescimento populacional da Cidade de Guarulhos é um reflexo do processo de urbanização que afetou o Brasil, especialmente nos últimos 50 anos.

A maior parte da população se concentra na faixa de idade economicamente ativa distribuída mais ou menos de forma homogênea entre homens e mulheres.

As regiões mais densas do município são aquelas de ocupação mais antiga, situadas no centro e seu entorno, seguidas por aquelas que vêm passando por um acelerado processo de adensamento nos últimos anos em função da disponibilidade de áreas livres, o que implica preços mais acessíveis da terra urbana.

Atualmente, verifica-se que a tendência de crescimento do município é no sentido Leste e observa-se um forte investimento na infraestrutura e de serviços nos últimos anos. A Cidade de Guarulhos detém o 3º maior produto interno bruto do estado de SP e o 9º maior do país.

2. OBJETIVOS DO PLANO DE GESTÃO INTEGRADA DOS RESÍDUOS SÓLIDOS

Considerando os anos decorridos da aprovação do PGRIS se fizeram necessárias a devida revisão e atualização das metas e prazos dos programas, projetos e ações de manejo de resíduos sólidos urbanos, priorizando a hierarquização dos resíduos: não geração, redução, reutilização, reciclagem, tratamento e disposição final ambientalmente adequada dos rejeitos.

A revisão e atualização do PGIRS estão em conformidade com as disposições da Lei Federal nº 12.305/2010, do Decreto Federal nº 7.404/10, da Lei Estadual 12.300/06, Decre-

to Estadual 54.645/09 e Leis Municipais e dos Objetivos de Desenvolvimento Sustentáveis – ODS.

"Os Objetivos de Desenvolvimento Sustentável - ODS":é parte da Resolução 70/1 da Assembleia Geral das Nações Unidas: "Transformando o nosso mundo: a Agenda 2030 para o Desenvolvimento Sustentável". As metas são amplas e interdependentes, mas cada uma tem uma lista separada de objetivos a serem alcançados. Os ODS abrangem questões de desenvolvimento social e econômico, incluindo pobreza, fome, saúde, educação, aquecimento global, igualdade de gênero, água, saneamento, energia, urbanização, meio ambiente e justiça social"

Os objetivos, premissas e diretrizes iniciais ficam mantidas, tais como:

- Garantir a universalização da prestação dos serviços;
- Manter as ações preventivas para os problemas advindos do acelerado crescimento do volume de resíduos;
- Garantir estratégias, iniciativas e soluções para a gestão dos resíduos de responsabilidade pública e privada;
- Fomentar o compartilhamento de responsabilidades e os processos de logísticas reversas previstos na PNRS;
- Incorporar novas alternativas tecnológicas de destinação de resíduos;
- Potencializar parcerias com agentes sociais e econômicos envolvidos no ciclo de vida dos materiais;
- Priorizar a inclusão social e econômica dos catadores de materiais recicláveis;
- Implementar as políticas e estratégias para a educação ambiental;
- Fortalecer o "Conselho Municipal de Resíduos Sólidos - CMRS";
- Ampliar a participação e controle social para a Gestão dos Resíduos Sólidos Urbanos - RSU.

3. METODOLOGIA PARA A REVISÃO E ATUALIZAÇÃO DO PGIRS

A Secretaria de Serviços Públicos instituiu um grupo de trabalho para revisão e atualização do PGIRS, priorizando dentre outros o levantamento de dados, a revisão de suas metas e prazos, bem como a definição de diretrizes para a gestão de resíduos sólidos da cidade.

Foram solicitadas contribuições e informações as secretarias que mantém interface no manejo de resíduos sólidos da cidade, visando agregar dados para compor a análise das metas e prazos dos programas, projetos e ações.

Assim, diante dos elementos que foram disponibilizados, a presente proposta foi compilada pelo grupo de trabalho. Foram vistas as metas e prazos, considerando as circunstâncias atuais e perspectivas para se alcançar os objetivos propostos.

Visa à disponibilização ao Conselho Municipal de Resíduos Sólidos – CMRS composto por membros da Sociedade Civil para novas contribuições que após reanalisadas pelo grupo de trabalho e estando em consonância aos objetivos afins, serem incorporadas ao presente documento a ser apresentado ao Poder Executivo para instrumentação legal.

A revisão e atualização do PGIRS, portanto, teve como base as novas Legislações de Resíduos Sólidos no âmbito Federal, Estadual e Municipal estabelecendo metas e prazos gradativos até o ano de 2024 e perspectivas que se desdobram até o ano de 2030, diante das metas que integram a Agenda 2030 e a pretensão de revisão de períodos não superiores a 10 (dez) anos.

4. CENÁRIO ATUAL SOBRE O MANEJO DOS RESÍDUOS SÓLIDOS URBANOS

Na realização do diagnóstico sobre o Cenário Atual do Manejo dos Resíduos Sólidos Urbanos – RSU do Município de Guarulhos, o Plano de Gestão Integrada de Resíduos Sólidos está inserido no contexto do Plano e Gestão de Saneamento Básico do Município em consonância com o § 1º art. 19 da Lei Federal nº 11.445, de 2007.

Portanto, seguindo à classificação dos Resíduos que integra a Lei Federal 12.305/ 2010:

"I - quanto à origem: a) resíduos domiciliares: os originários de atividades domésticas em residências urbanas; b) resíduos de limpeza urbana: os originários da varrição, limpeza de logradouros e vias públicas e outros serviços de limpeza urbana; c) resíduos sólidos urbanos: os englobados nas alíneas "a" e "b"; e) resíduos dos serviços públicos de sanea-

mento básico: os gerados nessas atividades, excetuados os referidos na alínea "c"; f) resíduos industriais: os gerados nos processos produtivos e instalações industriais; g) resíduos de serviços de saúde: os gerados nos serviços de saúde, conforme definido em regulamento ou em normas estabelecidas pelos órgãos do SISNAMA e do SNVS; h) resíduos da construção civil: os gerados nas construções, reformas, reparos e demolições de obras de construção civil incluída os resultantes da preparação e escavação de terrenos para obra civil."

O gerenciamento e a gestão integrada para o Tratamento, Destinação e Disposição Final Ambientalmente Adequada dos Resíduos Sólidos Urbanos estão sendo executados pela Secretaria de Serviços Públicos - SSP, Secretaria de Administrações Regionais – SAR, Secretaria de Meio Ambiente – SEMA e os resíduos de saneamento básico pela SABESP.

A Secretaria de Administrações Regionais – SAR está composta por 8 (oito) regionais, distribuídas por diferentes bairros da cidade, como Centro, Vila Galvão/Cabuçu, Taboão, São João, Cumbica, Cidade Satélite, Bonsucesso e Pimentas que executam os serviços de limpeza Urbana, varrição e limpeza de vielas e vias públicas, limpeza de praças, iluminação pública, tapa buracos, drenagem e roçagem das margens dos córregos, limpeza e manutenção de boca de lobo, limpeza de pontos de descartes irregulares domésticos e de construção civil e volumosos, manutenção de guias e sarjetas e demais serviços correlatos.

A Secretaria Municipal de Meio Ambiente – SEMA está responsável pela elaboração e fiscalização da Política Ambiental e do Código Ambiental Municipal, conservação e manutenção de áreas verdes, praças, bosques e jardins, roçagem de arbóreos e podas de árvores em espaços públicos, canteiros de vias e compostagem de resíduos verdes.

A Secretaria de Serviços Públicos – SSP está responsável pelo gerenciamento e manejo dos resíduos sólidos urbanos do município e gestão dos resíduos sólidos domiciliares, dos resíduos da construção civil de responsabilidade pública, dos resíduos de saúde pública, gerenciamento e gestão dos Serviços Funerários e Cemiteriais, e responsável pela execução de pavimentação com piso intertravado em ruas, vielas e vias públicas através de pavimentação comunitária (Programa Mãos à Obra) e serviços civis e correlatos de edificações públicas.

Em sua estrutura está o Departamento de Limpeza Urbana e as respectivas Divisões Técnicas de Mobilização Social, Educação Ambiental, Coleta Domiciliar que também é

responsável pela coleta e tratamento dos resíduos de saúde, Tratamento e de Destinação Final de Resíduos, Coleta Seletiva, Resíduos da Construção Civil e Fiscalização; portanto, responsáveis pelo gerenciamento e manejo de resíduos sólidos urbanos da Cidade de Guarulhos.

A Companhia de Saneamento Básico do Estado de São Paulo – SABESP é a responsável pelo fornecimento de água, coleta e tratamento de esgoto da cidade.

Diante do exposto, cabe ressaltar que o diagnóstico anterior na elaboração do PGIRS era dado da seguinte forma:

- Ampliação da coleta seletiva de Resíduos Sólidos Secos - RSSE e Resíduos Sólidos Orgânicos - RSO para todo o município;
- Ampliar a coleta seletiva de RSSE, preferencialmente, por meio das organizações de catadores, visando atingir sua universalização;
- Estudar a interceptação de resíduos orgânicos, por meio da coleta seletiva de grandes geradores para a produção de composto e sua utilização em áreas verdes públicas e para os produtores de "hortifruti";
- Ampliar o manejo diferenciado dos resíduos da construção civil - RCC pelo poder público e pela iniciativa privada.

O Cenário sobre o manejo dos resíduos sólidos estará sendo apresentado por eixos temáticos: a) resíduos da construção civil, b) resíduos sólidos domiciliares, c) resíduos recicláveis domiciliares, d) resíduos sólidos volumosos, e) resíduos orgânicos de responsabilidade pública e f) resíduos de varrição de responsabilidade pública.

TABELA 01 – Cenário dos resíduos gerados no município

ANO	RESIDUOS DOMICILIARES (ton)	RESIDUOS DE FEIRAS LIVRES (ton)	RESÍDUOS DOS SERVIÇOS DE LIMPEZA URBANA (ton)	RESIDUOS SÓLIDOS SECOS (ton)	RESIDUOS DA CONSTRUÇÃO CIVIL (ton)	RESIDUOS VOLUMOSOS (ton)	RESÍDUOS DOS SERVIÇOS DE SAÚDE (ton)	TOTAL (ton)
2010	319.592,04	7.615,98	20.447,65	1.198,00	18.025,00	187,00	1.022,88	**368.088,55**
2011	341.966,75	7.534,20	14.415,23	1.381,00	23.783,00	165,00	1.109,26	**390.354,44**
2012	352.188,90	7.363,08	12.281,45	1.802,00	31.674,00	358,00	1.105,57	**406.773,00**
2013	358.054,42	7.492,29	13.424,82	2.409,00	34.852,00	253,00	1.987,57	**418.473,10**
2014	356.131,08	7.402,45	11.703,00	2.016,00	37.047,00	482,00	1.161,98	**415.943,51**
2015	356.268,11	7.582,19	10.416,94	4.020,00	36.298,00	395,00	1.138,43	**416.118,67**
2016	338.595,42	6.748,22	11.521,96	4.836,00	42.164,00	415,00	1.063,33	**405.343,93**
2017	340.367,95	6.775,45	10.262,77	6.188,00	44.490,00	247,00	1.006,21	**409.337,38**
2018	341.170,65	6.582,46	12.323,94	4.924,00	47.149,00	36,00	1.201,70	**413.387,75**
2019	337.962,03	6.395,23	20.180,89	2.571,00	51.887,00	20,00	951,58	**419.967,73**
2020	352.224,05	6.338,20	22.115,99	1.608,00	54.594,00	11,00	978,86	**437.870,10**
2021	331.230,87	5.982,30	10.546,00	2.953,00	59.009,00	413,00	968,58	**411.102,75**
2022	327.065,73	5.711,88	11.036,97	4.814,00	59.197,00	774,00	1.008,95	**409.608,53**
2023	341.149,18	5.344,59	8.161,00	6.435,00	65.537,00	710,00	968,40	**428.305,17**
TOTAL (ton)	**4.793.967,18**	**94.868,52**	**188.838,61**	**47.155,00**	**605.706,00**	**4.466,00**	**15.673,30**	**5.750.674,61**

As ações de Mobilização Social, Educação Ambiental e de Fiscalização serão evidenciadas como programas de interface para garantir o manejo adequado dos resíduos sólidos urbanos da Cidade de Guarulhos.

a) Resíduos da Construção Civil:

A Lei Municipal nº 6.126 de 27 de abril de 2006, instituiu o Plano Integrado de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil e Volumosos no município de Guarulhos. O município não dispõe de aterros de resíduos da construção civil, entretanto a responsabilidade pública é exercida através da disponibilidade à população do recebimento dos resíduos da construção civil nos 31 (trinta e um) "*Ecopontos*" da cidade, destinados a receber as pequenas volumetrias de resíduos de construção (entulhos), o equivalente a 1 m^3/dia, bem como, outros tipos de resíduos da construção civil como metais, solos mistos, madeiras, vidros e gessos e recebem também os resíduos volumosos, como podas e pneus. Os resíduos da construção civil são encaminhados para a Usina de RCD para reciclagem onde recebem tratamento e beneficiamento, ocorrendo a triagem e reaproveitamento de resíduos em diversos tamanhos, havendo a classificação em resíduos, "cinza" ou "misto", para serem reutilizados em obras e serviços públicos.

A Usina de Reciclagem de Resíduos da Construção Civil e de Demolição está localizada na Av. Benjamin Harris Hunicutt, 3730, no bairro do Cabuçu, Guarulhos, onde foi implan-

tada no ano de 2003. O local possui uma área aproximada de 12.500m² e atende a Resolução CONAMA 307 de 2002, operando regularmente com a Licença da CETESB.

FOTO 01. Usina de Reciclagem de Resíduos da Construção Civil.

Fonte: DELURB, 2022.

O entulho é processado e transformado em agregados reciclados, classificados em resíduo tipo 01, 02 e 03, material graúdo, bica corrida e areia.

FIGURA 02. Tipos de Agregados Reciclados

Fonte: Delurb (2021).

Os agregados reciclados são utilizados na fabricação de pré-moldados, e utilizados em tampas de boca de lobo, lajotas para a execução de pisos permeáveis, mobiliários públi-

cos como bancos e mesas de praças e para outros tipos de serviços preliminares de obras públicas.

FOTO 02. Pisos fabricados com a utilização de resíduos cinza para revestimento de vias.

Fonte: Delurb (2021).

FOTO 03. Gabião para contenção de taludes de drenagens executados com resíduos reciclados do tipo rachão.

Fonte: Delurb (2021).

A Lei municipal nº 6.126 de 27 de Abril de 2006, em seu artigo 19 descreve: *"Os resíduos da construção civil de natureza mineral, classificados como Classe A nas Resoluções do CONAMA, obrigatoriamente, terão uso preferencial na forma de agregado reciclado em obras públicas de infra – estrutura como: revestimento primário de vias, camadas de pavimento, passeios e muros, artefatos, drenagem urbana e em obras de edificações como concreto, argamassas, artefatos e outros, conforme regulamentação do Poder Executivo."*

Portanto, a responsabilidade pública com relação a correta destinação ambientalmente adequada para os resíduos da construção civil e assemelhados, está em conformidade com Resolução nº 307/2022 do CONAMA.

b) Resíduos Sólidos Domiciliares:

A coleta de resíduos domiciliares tem abrangência em 100% no Município, onde a Prefeitura de Guarulhos antes de aterrar o lixo não realiza processamentos por Usinas ou em Áreas de Transbordo e Triagem, mas promove ações efetivas que possibilitam a destinação ambientalmente adequada dos resíduos sólidos urbanos, como a ampliação da "Coleta Seletiva" na cidade, "Operação Cata Treco", funcionamento e operação de "*Ecopontos*", execução de "Projetos Pilotos para a coleta segregada nas feiras livres", implantação de "Pátios de Compostagem de resíduos orgânicos", onde a primeira fase será o recebimento dos resíduos das feiras livres. Ações de Mobilização Social e de Educação Ambiental são realizadas com o objetivo de informar à população sobre a correta destinação de resíduos sólidos urbanos, a forma de realizar a segregação, preparo e a disposição da fração de resíduos domiciliares para as coletas seletivas com objetivo de se coletar somente os rejeitos ou materiais inservíveis ao retorno ao ciclo produtivo a serem dispostos em aterros sanitários.

c) Resíduos Recicláveis Domiciliares:

O manejo dos resíduos recicláveis domiciliares trata-se da coleta e destinação ambientalmente adequada de embalagens pós-consumo como: plásticos, papéis, papelão, metais e vidros. A meta a foi alcançada em maio de 2022 com a consolidação da universalização da Coleta Seletiva de Resíduos Recicláveis Domiciliares, e até o ano de 2024, a meta é alcançar e manter uma taxa de adesão significativa acima de 4% (taxa estimada de adesão da população).

Atualmente a coleta seletiva de resíduos recicláveis domiciliares é realizada através de circuitos estabelecidos para atender os bairros da cidade pelo menos uma vez na semana, em horários alternados à coleta convencional, e de forma gradativa alcançou a abrangência a 100% da região habitada do município.

A participação das Cooperativas de Catadores de Materiais Recicláveis na política pública é de fundamental importância no manejo dos resíduos recicláveis, exercendo um papel profissional na reciclagem, reaproveitamento e reuso ao ciclo produtivo. O avanço da aplicabilidade efetiva da logística reversa deverá de fato ser debatida entre os fabricantes, distribuidores, comerciantes e prestadores de serviços para que haja o incremento adequado e os valores econômicos de recuperação dos resíduos recicláveis coletados e tratados minimizados da fração pública.

FIGURA 03. Reportagens sobre os serviços de coleta seletiva municipal.

Fonte: Site da Prefeitura de Guarulhos (2022).

d) Resíduos Sólidos Volumosos:

Os resíduos volumosos correspondem a móveis, sofás, colchões, produtos recicláveis, eletrodomésticos e assemelhados. A Prefeitura executa atualmente a "**Operação Cata Treco"** que é um programa para ofertar a população, a possibilidade de descartar os resíduos volumosos e materiais inservíveis com a pretensão de reduzir a ocorrência de descartes irregulares em vias públicas, córregos e outros locais inadequados para esta finalidade. A operação "Cata Treco" contempla mais de 6.300 vias públicas habitáveis.

FIGURA 04. Reportagem da operação cata treco no Parque São Miguel

Fonte: Site da Prefeitura de Guarulhos (2021).

A Prefeitura de Guarulhos possui equipamentos "Ecopontos", destinados à população para o recebimento de resíduos da construção civil, entulhos, madeiras, gessos, recicláveis da construção civil, resíduos volumosos e resíduos verdes de podas e limpezas domiciliares. E recebem também recicláveis domiciliares, com os pontos de apoio para o recebimento desses tipos de resíduos. Até o mês de março de 2022, a cidade contava com 23 Ecopontos e foram inaugurados mais 8 (oito) unidades, totalizando 31 (trinta e um) equipamentos na cidade.

FIGURA 05. Reportagem do 27º Ecoponto da cidade:

Fonte: Site da Prefeitura de Guarulhos (2022)

e) Resíduos orgânicos de responsabilidade pública:

Visando a coleta e tratamento dos resíduos orgânicos, de responsabilidade pública, estão sendo desenvolvidos projetos pilotos de compostagem e pátios de compostagem para coletar resíduos orgânicos nas limpezas das feiras livres, e destiná-los para pátios de compostagem estão sendo viabilizados para a implantação, com a finalidade de realizar o tratamento dos resíduos orgânicos na geração de adubos. Os resíduos das feiras correspondem aproximadamente 445 toneladas /mês em 2023, dispostos em Aterro Sanitário.

Portanto, o objetivo é iniciar a segregação e tratamento desses resíduos a partir do ano de 2024 e gradativamente absorver demais aumentos de volumetrias através do fomento à iniciativa privada que produz esses tipos de resíduos.

f) Resíduos de varrição de responsabilidade pública:

Os serviços de varrição são realizados na cidade pela Secretaria de Administrações Regionais (SAR) de forma terceirizada, sendo um serviço relevante na manutenção da cidade. Tem seu foco de intervenção nas áreas de maior circulação e aglomeração de pessoas,

principalmente executada no centro e centralidades de bairros, parques, praças e locais onde ocorrem eventos. Os resíduos de varrição são caracterizados como indiferenciados, possuem resíduos inertes, matéria orgânica e resíduos secos, podendo ter teores de contaminação e tamanhos reduzidos, o que inviabiliza atualmente, o reaproveitamento deste material.

g) Ações de Mobilização Social e de Educação Ambiental:

As Divisões Técnicas de Educação Ambiental e Mobilização Social desenvolvem o Programa Lixo Zero Guarulhos - PLZG desde 2017, conceitos do Instituto Lixo Zero Brasil que é composto por um conjunto de ações e atividades desenvolvidas através de diversos projetos, campanhas, eventos, cursos, oficinas, métodos e tecnologias que incentivam a população para transmutar os velhos hábitos e atitudes, ressignificando os processos e procedimentos junto ao meio ambiente, visando contribuir para uma cidade sustentável, protegendo assim os recursos naturais e o clima do nosso planeta. O programa fomenta a prática de soluções socialmente justas e economicamente viáveis à gestão e gerenciamento sustentável dos resíduos sólidos, mediante o consumo sustentável, redução da geração, segregação na fonte, armazenamento, coleta, transporte, tratamento e destinação final ambientalmente adequada dos resíduos e rejeitos gerados no município.

Todas as ações e atividades estão alinhadas com as diretrizes da Agenda 2030 - Objetivos de Desenvolvimento Sustentável, na direção de um desenvolvimento humano que considere dimensões econômicas, sociais e ambientais.

O Programa Lixo Zero conta com um Portal no site da Prefeitura, onde todas as ações e atividades de Educação Ambiental e de Mobilização Social são mensalmente divulgadas a população. Também são realizadas matérias jornalísticas para estimular as práticas sustentáveis na cidade no endereço www.guarulhos.sp.gov.br/lixozero.

FIGURA 06 – Reportagens da campanha troca solidária.

Fonte: Site da Prefeitura de Guarulhos.

FIGURA 07 – Reportagens do curso escola lixo zero.

Fonte: Site da Prefeitura de Guarulhos.

FIGURA 08. Reportagem de bate papo virtual sobre resíduos.

Fonte: Site da Prefeitura de Guarulhos.

FIGURA 09. Reportagem do evento semana lixo zero.

Fonte: Site da Prefeitura de Guarulhos.

h) Ações de Fiscalização:

As ações de Fiscalização no município estão sendo realizadas pela equipe de fiscalização do Departamento de Limpeza Urbana, e pelas equipes de fiscalizações das secretari-

as: SEMA, SDU, SASP e Saúde para combater e coibir descartes irregulares de resíduos no município, conforme Lei Municipal nº 7.024 de 2012.

As Secretarias têm áreas de atuações específicas e no caso da SSP, tem a competência conforme a Lei Municipal nº 7.572/2017, regulamentada pelo Decreto Municipal nº 36.305/2019 e anexos que "disciplina as medidas de regularização e de fiscalização relativas aos descartes irregulares de resíduos sólidos", exceto quando tratar-se de infrações ambientais que é regida pela Lei Municipal nº 7.803/2019.

Os descartes irregulares de resíduos na cidade em sua maior parte tratam-se de resíduos da construção civil e volumosos onde atualmente estão catalogados 263 pontos.

Compete aos setores da prefeitura executar as limpezas programadas em áreas públicas e o devido acompanhamento desses pontos de descartes pelas equipes de fiscalizações da Secretaria de Serviços Públicos, bem como, realizar ações conjuntas com objetivo de coibir e sanar possíveis irregularidades vistas na maior brevidade possível, onde cada equipe aplica suas atribuições conforme legislações vigentes.

A equipe de fiscalização da SSP se utiliza de câmeras da Central de Inteligência Integrada de Guarulhos – CIIG da Secretaria de Transporte e Mobilidade Urbana para o contínuo monitoramento de vias e acessos de entradas da cidade visando identificar possíveis veículos infratores, e ou, o momento da infração. Cabe observar ainda quando da ocorrência de pontos de descartes de resíduos domiciliares, onde a limpeza é programada e realizada através da empresa contratada que realiza a coleta de resíduos domiciliares da cidade.

Quando da ocorrência de descartes irregulares de resíduos de saúde, existe um fluxograma de atendimento estabelecido em conjunto com a Divisão Técnica de Fiscalização do Departamento de Limpeza Urbana da Secretaria de Serviços Públicos, Secretaria da Saúde e Guarda Civil Ambiental com objetivo de identificar a origem do gerador, tipos de resíduos descartados e quantitativos. Quando necessário, a Guarda Civil Ambiental permanece no local até que se efetive a coleta pela empresa especializada para destinação e tratamento.

A seguir, fotos de pontos de descartes irregulares dos resíduos da construção civil catalogados:

FOTOS 04 e 05. Rua Tatsuo Kawana esquina com Rua Bela Vista - Água Chata.

Fonte: Delurb/SSP

FOTOS 06 e 07. Caminho Dezesseis entre Rua Um e Rua Três - Água Chata.

Fonte: Delurb/SSP

FOTOS 08 e 09. Caminho Dezesseis esquina com Estrada Municipal - Água Chata.

Fonte: Delurb/SSP

FOTOS 10 e 11. Estrada Municipal esquina com Rua Supercor- Água Chata.

Fonte: Delurb/SSP

FOTOS 12 e 13 - Avenida Júlia Gaioli - Água Chata.

Fonte: arquivo Delurb/SSP

Destaca-se que a Prefeitura de Guarulhos vem ampliando a sua rede de monitoramento de pontos de descartes irregulares de resíduos através da utilização de câmeras da CIIG, conforme reportagem a seguir:

FIGURA 10. Reportagem da CIIG

Fonte: Site da Prefeitura de Guarulhos.

4.1. Histórico sobre a coleta e a destinação final dos Resíduos Sólidos Urbanos

Os serviços de coleta e destinação final de resíduos sólidos urbanos do Município de Guarulhos são coordenados pela Secretaria de Serviços Públicos – SSP através do Departamento de Limpeza Urbana – DELURB.

O sistema de coleta convencional de Resíduos Sólidos Domiciliares - RSD é realizado de forma regular e integral na cidade, incluído áreas de difícil acesso.

O município de Guarulhos possui um Aterro Sanitário Municipal que se encontra em operação na Fase 09 e em continuidade a SSP realizando tratativas no sentido de licenciar as áreas para ampliação, Fases 10 e 11.

A disposição final dos resíduos é realizada em aterro sanitário devidamente autorizado pela CETESB.

Com relação aos Resíduos da Construção Civil – RCC, Guarulhos obteve significativos avanços com o incremento de novos Ecopontos para atendimento dos pequenos geradores, totalizando 31 unidades, 01 Área de Transbordo e Triagem - ATT para atendimento das grandes intervenções públicas realizadas neste Município e uma usina beneficiadora.

A coleta dos resíduos sólidos secos – RSSE atendia apenas uma parte do Município e atualmente é realizada através de circuitos estabelecidos para atender os bairros da cida-

de pelo menos uma vez na semana, em horários alternados da coleta convencional, com 100% de abrangência da região habitada do município.

Com relação aos resíduos sólidos orgânicos, estão sendo desenvolvidos projetos pilotos de compostagem e pátios de compostagem para receber resíduos das feiras livres e promover a geração de adubo.

O manejo adequado dos resíduos sólidos é essencial a proteção do meio ambiente e da saúde humana. O serviço faz parte do sistema de saneamento básico e garante diariamente a destinação ambientalmente adequada dos resíduos gerados na cidade.

4.2. Caracterização dos RSD

A análise gravimétrica anterior dos resíduos sólidos urbanos de Guarulhos foi realizada em 2009. Em junho de 2022 foi realizada nova análise com o objetivo de quantificar e classificar os resíduos em categorias. Foram selecionadas 6 (seis) regiões representativas do Município, sendo elas: Água Chata como representante Industrial; Centro como representante Comercial; Maia com 26% pertencente a Classe A; São João com 67% pertencente a Classe C; Bananal com 22% pertencente a Classe D e Cumbica com 7% pertencente a Classe E. A seguir reproduzimos os resultados obtidos em cada região:

TABELA 2. Amostragem em percentual de materiais no Bananal.

Fonte: Área Ambiental / Consórcio Limpa Guarulhos

COMPOSIÇÃO GRAVIMÉTRICA - Amostra 1 - bairro residencial com baixo poder aquisitivo típico					Nome:	BANANAL
Destinação/ disposição POTENCIAL	Categoria	Exemplos	Peso (kg)	Percentual (%)	Tipo de destinação/ disposição ATUAL	Município onde ocorre destinação/ disposição ATUAL
Compostagem	Resto de comida	Restos alimentares, cascas de legumes e frutas	130,71	52,28	Aterro Sanitário	Guarulhos
	Poda	Flores, podas de árvores, grama	0	0	Aterro Sanitário	Guarulhos
Reciclagem	Plástico	Sacos, sacolas, embalagens de refrigerantes, água e leite, recipientes de produtos de limpeza, esponjas, isopor, utensílios de cozinha, látex, sacos de ráfia	38,9	15,56	Reciclagem	Guarulhos
	Papel e papelão	Caixas, revistas, jornais, cartões, papel, pratos, cadernos, livros, pastas, embalagens longa vida	21,52	8,61	Reciclagem	Guarulhos
	Vidro	Copos, garrafas de bebidas, pratos, espelho, embalagens de produtos de limpeza, embalagens de produtos de beleza, embalagens de produtos alimentícios	18,15	7,3	Reciclagem	Guarulhos
	Metal ferroso	Palha de aço, alfinetes, agulhas, embalagens de produtos alimentícios	0,69	0,28	Reciclagem	Guarulhos
	Metal não-	Latas de bebidas, restos de cobre, restos de chumbo, fiação elétrica	5,8	2,3	Reciclagem	Guarulhos
Co-processamento	Pedra, terra,	Vasos de flores, pratos, xícaras, restos de construção, terra, tijolos,	0	0	Aterro Sanitário	Guarulhos
	Madeira	Caixas, tábuas, palitos de fósforo, palitos de picolé, tampas, móveis, lenha	0,78	0,31	Aterro Sanitário	Guarulhos
	Couro e borracha	Bolsas de couro, mochilas, sapatos, tapetes, luvas latéx, cintos, balões	0	0	Aterro Sanitário	Guarulhos
	Têxtil	Aparas, roupas, panos de limpeza, pedaços de tecido, bolsas de pano	18,15	7,3	Aterro Sanitário	Guarulhos
Logística reversa/ Aterro sanitário ou outra destinação/ disposição	Contaminante biológico	Papel higiênico, cotonetes, algodão, curativos, gases e panos com sangue, fraldas descartáveis, absorventes higiênicos, seringas, lâminas de barbear, cabelos, pêlos, embalagens de anestésicos, luvas	14,52	5,81	Aterro Sanitário	Guarulhos
	Contaminante químico	Pilhas, baterias, medicamentos, lâmpadas, inseticidas, raticida, colas em geral, cosméticos, vidros de esmaltes, embalagens de produtos químicos, latas de óleo de motor, latas com tintas, embalagens pressurizadas, canetas com carga, papel carbono, filme fotográfico	0,78	0,31	Aterro Sanitário	Guarulhos
	Equipamento eletroeletrônico	Computadores, laptops, celulares, rádios, liquidificadores, mouses, teclados	0	0	Aterro Sanitário	Guarulhos
	Diversos	Velas de cera, restos de sabão e sabonete, carvão, giz, pontas de cigarro, rolhas, cartões de crédito, lápis de cera, embalagens metalizadas, sacos de aspirador de pó, lixas e outros materiais de difícil identificação	0	0	Aterro Sanitário	Guarulhos
		Total	250	100		

TABELA 3. Amostragem em percentual de materiais no São João.

Fonte: Área Ambiental / Consórcio Limpa Guarulhos

COMPOSIÇÃO GRAVIMÉTRICA - Amostra 2 - bairro residencial com médio aquisitivo típico					Nome:	SÃO JOÃO
Destinação/ disposição POTENCIAL	Categoria	Exemplos	Peso (kg)	Percentual (%)	Tipo de destinação/ disposição ATUAL	Município onde ocorre destinação/ disposição ATUAL
Compostagem	Resto de comida	Restos alimentares, cascas de legumes e frutas	137,47	55,0	Aterro Sanitário	Guarulhos
	Poda	Flores, podas de árvores, grama	0	0,0	Aterro Sanitário	Guarulhos
Reciclagem	Plástico	Sacos, sacolas, embalagens de refrigerantes, água e leite, recipientes de produtos de limpeza, esponjas, isopor, utensílios de cozinha, látex, sacos de ráfia	39,72	15,9	Reciclagem	Guarulhos
	Papel e papelão	Caixas, revistas, jornais, cartões, papel, pratos, cadernos, livros, pastas, embalagens longa vida	24,93	10,0	Reciclagem	Guarulhos
	Vidro	Copos, garrafas de bebidas, pratos, espelho, embalagens de produtos de limpeza, embalagens de produtos de beleza, embalagens de produtos alimentícios	8,83	3,5	Reciclagem	Guarulhos
	Metal ferroso	Palha de aço, alfinetes, agulhas, embalagens de produtos alimentícios	0	0,0	Reciclagem	Guarulhos
	Metal não-	Latas de bebidas, restos de cobre, restos de chumbo, fiação elétrica	5,96	2,4	Reciclagem	Guarulhos
Co-processamento	Pedra, terra,	Vasos de flores, pratos, xícaras, restos de construção, terra, tijolos,	0,1	0,0	Aterro Sanitário	Guarulhos
	Madeira	Caixas, tábuas, palitos de fósforo, palitos de picolé, tampas, móveis, lenha	9,82	3,9	Aterro Sanitário	Guarulhos
	Couro e borracha	Bolsas de couro, mochilas, sapatos, tapetes, luvas latéx, cintos, balões	0	0,0	Aterro Sanitário	Guarulhos
	Têxtil	Aparas, roupas, panos de limpeza, pedaços de tecido, bolsas de pano	7,72	3,1	Aterro Sanitário	Guarulhos
Logística reversa/ Aterro sanitário ou outra destinação/ disposição	Contaminante biológico	Papel higiênico, cotonetes, algodão, curativos, gases e panos com sangue, fraldas descartáveis, absorventes higiênicos, seringas, lâminas de barbear, cabelos, pêlos, embalagens de anestésicos, luvas	15,45	6,2	Aterro Sanitário	Guarulhos
	Contaminante químico	Pilhas, baterias, medicamentos, lâmpadas, inseticidas, raticida, colas em geral, cosméticos, vidros de esmaltes, embalagens de produtos químicos, latas de óleo de motor, latas com tintas, embalagens pressurizadas, canetas com carga, papel carbono, filme fotográfico	0	0	Aterro Sanitário	Guarulhos
	Equipamento eletroeletrônico	Computadores, laptops, celulares, rádios, liquidificadores, mouses, teclados	0	0	Aterro Sanitário	Guarulhos
	Diversos	Velas de cera, restos de sabão e sabonete, carvão, giz, pontas de cigarro, rolhas, cartões de crédito, lápis de cera, embalagens metalizadas, sacos de aspirador de pó, lixas e outros materiais de difícil identificação	0	0	Aterro Sanitário	Guarulhos
		Total	250	100		

TABELA 4. Amostragem em percentual de materiais no Maia.

Fonte: Área Ambiental / Consórcio Limpa Guarulhos

COMPOSIÇÃO GRAVIMÉTRICA - Amostra 3 -bairro residencial com alto poder aquisitivo típico					Nome:	MAIA
Destinação/ disposição POTENCIAL	Categoria	Exemplos	Peso (kg)	Percentual (%)	Tipo de destinação/ disposição ATUAL	Município onde ocorre destinação/ disposição ATUAL
Compostagem	Resto de comida	Restos alimentares, cascas de legumes e frutas	120,56	48,2	Aterro Sanitário	Guarulhos
	Poda	Flores, podas de árvores, grama	5	2,0	Aterro Sanitário	Guarulhos
Reciclagem	Plástico	Sacos, sacolas, embalagens de refrigerantes, água e leite, recipientes de produtos de limpeza, esponjas, isopor, utensílios de cozinha, látex, sacos de ráfia	55,26	22,1	Reciclagem	Guarulhos
	Papel e papelão	Caixas, revistas, jornais, cartões, papel, pratos, cadernos, livros, pastas, embalagens longa vida	28,56	11,4	Reciclagem	Guarulhos
	Vidro	Copos, garrafas de bebidas, pratos, espelho, embalagens de produtos de limpeza, embalagens de produtos de beleza, embalagens de produtos alimentícios	14,64	5,9	Reciclagem	Guarulhos
	Metal ferroso	Palha de aço, alfinetes, agulhas, embalagens de produtos alimentícios	0	0,0	Reciclagem	Guarulhos
	Metal não-	Latas de bebidas, restos de cobre, restos de chumbo, fiação elétrica	5,9	2,4	Reciclagem	Guarulhos
Co-processamento	Pedra, terra,	Vasos de flores, pratos, xícaras, restos de construção, terra, tijolos,	0	0,0	Aterro Sanitário	Guarulhos
	Madeira	Caixas, tábuas, palitos de fósforo, palitos de picolé, tampas, móveis, lenha	7,67	3,1	Aterro Sanitário	Guarulhos
	Couro e borracha	Bolsas de couro, mochilas, sapatos, tapetes, luvas latéx, cintos, balões	0	0,0	Aterro Sanitário	Guarulhos
	Têxtil	Aparas, roupas, panos de limpeza, pedaços de tecido, bolsas de pano	0	0,0	Aterro Sanitário	Guarulhos
Logística reversa/ Aterro sanitário ou outra destinação/ disposição	Contaminante biológico	Papel higiênico, cotonetes, algodão, curativos, gases e panos com sangue, fraldas descartáveis, absorventes higiênicos, seringas, lâminas de barbear, cabelos, pêlos, embalagens de anestésicos, luvas	12,41	5,0	Aterro Sanitário	Guarulhos
	Contaminante químico	Pilhas, baterias, medicamentos, lâmpadas, inseticidas, raticida, colas em geral, cosméticos, vidros de esmaltes, embalagens de produtos químicos, latas de óleo de motor, latas com tintas, embalagens pressurizadas, canetas com carga, papel carbono, filme fotográfico	0	0,0	Aterro Sanitário	Guarulhos
	Equipamento eletroeletrônico	Computadores, laptops, celulares, rádios, liquidificadores, mouses, teclados	0	0,0	Aterro Sanitário	Guarulhos
	Diversos	Velas de cera, restos de sabão e sabonete, carvão, giz, pontas de cigarro, rolhas, cartões de crédito, lápis de cera, embalagens metalizadas, sacos de aspirador de pó, lixas e outros materiais de difícil identificação	0	0,0	Aterro Sanitário	Guarulhos
		Total	250	100		

TABELA 5. Amostragem em percentual de materiais no Centro.

Fonte: Área Ambiental / Consórcio Limpa Guarulhos

COMPOSIÇÃO GRAVIMÉTRICA - Amostra 4 - bairro comercial típico					Nome:	CENTRO
Destinação/ disposição POTENCIAL	Categoria	Exemplos	Peso (kg)	Percentual (%)	Tipo de destinação/ disposição ATUAL	Município onde ocorre destinação/ disposição ATUAL
Compostagem	Resto de comida	Restos alimentares, cascas de legumes e frutas	80,01	32,0	Aterro Sanitário	Guarulhos
	Poda	Flores, podas de árvores, grama	3	1,2	Aterro Sanitário	Guarulhos
Reciclagem	Plástico	Sacos, sacolas, embalagens de refrigerantes, água e leite, recipientes de produtos de limpeza, esponjas, isopor, utensílios de cozinha, látex, sacos de ráfia	54,54	21,8	Reciclagem	Guarulhos
	Papel e papelão	Caixas, revistas, jornais, cartões, papel, pratos, cadernos, livros, pastas, embalagens longa vida	44,88	18,0	Reciclagem	Guarulhos
	Vidro	Copos, garrafas de bebidas, pratos, espelho, embalagens de produtos de limpeza, embalagens de produtos de beleza, embalagens de produtos alimentícios	16,89	6,8	Reciclagem	Guarulhos
	Metal ferroso	Palha de aço, alfinetes, agulhas, embalagens de produtos alimentícios	0,65	0,3	Reciclagem	Guarulhos
	Metal não-	Latas de bebidas, restos de cobre, restos de chumbo, fiação elétrica	9	3,6	Reciclagem	Guarulhos
Co-processamento	Pedra, terra,	Vasos de flores, pratos, xícaras, restos de construção, terra, tijolos,	0	0,0	Aterro Sanitário	Guarulhos
	Madeira	Caixas, tábuas, palitos de fósforo, palitos de picolé, tampas, móveis, lenha	4,83	1,9	Aterro Sanitário	Guarulhos
	Couro e borracha	Bolsas de couro, mochilas, sapatos, tapetes, luvas latéx, cintos, balões	0	0,0	Aterro Sanitário	Guarulhos
	Têxtil	Aparas, roupas, panos de limpeza, pedaços de tecido, bolsas de pano	27,99	11,2	Aterro Sanitário	Guarulhos
Logística reversa/ Aterro sanitário ou outra destinação/ disposição	Contaminante biológico	Papel higiênico, cotonetes, algodão, curativos, gases e panos com sangue, fraldas descartáveis, absorventes higiênicos, seringas, lâminas de barbear, cabelos, pêlos, embalagens de anestésicos, luvas	8,21	3,3	Aterro Sanitário	Guarulhos
	Contaminante químico	Pilhas, baterias, medicamentos, lâmpadas, inseticidas, raticida, colas em geral, cosméticos, vidros de esmaltes, embalagens de produtos químicos, latas de óleo de motor, latas com tintas, embalagens pressurizadas, canetas com carga, papel carbono, filme fotográfico	0	0,0	Aterro Sanitário	Guarulhos
	Equipamento eletroeletrônico	Computadores, laptops, celulares, rádios, liquidificadores, mouses, teclados	0	0,0	Aterro Sanitário	Guarulhos
	Diversos	Velas de cera, restos de sabão e sabonete, carvão, giz, pontas de cigarro, rolhas, cartões de crédito, lápis de cera, embalagens metalizadas, sacos de aspirador de pó, lixas e outros materiais de difícil identificação	0	0,0	Aterro Sanitário	Guarulhos
		Total	250	100		

TABELA 6. Amostragem em percentual de materiais em Cumbica.

Fonte: Área Ambiental / Consórcio Limpa Guarulhos

COMPOSIÇÃO GRAVIMÉTRICA - Amostra 5 - bairro manufatureiro típico					Locais da coleta:	CUMBICA
Destinação/ disposição POTENCIAL	Categoria	Exemplos	Peso (kg)	Percentual (%)	Tipo de destinação/ disposição ATUAL	Município onde ocorre destinação/ disposição ATUAL
Compostagem	Resto de comida	Restos alimentares, cascas de legumes e frutas	171,7	68,68	Aterro Sanitário	Guarulhos
	Poda	Flores, podas de árvores, grama	0	0	Aterro Sanitário	Guarulhos
Reciclagem	Plástico	Sacos, sacolas, embalagens de refrigerantes, água e leite, recipientes de produtos de limpeza, esponjas, isopor, utensílios de cozinha, látex, sacos de ráfia	5,9	2,36	Reciclagem	Guarulhos
	Papel e papelão	Caixas, revistas, jornais, cartões, papel, pratos, cadernos, livros, pastas, embalagens longa vida	31	12,4	Reciclagem	Guarulhos
	Vidro	Copos, garrafas de bebidas, pratos, espelho, embalagens de produtos de limpeza, embalagens de produtos de beleza, embalagens de produtos alimentícios	8,4	3,36	Reciclagem	Guarulhos
	Metal ferroso	Palha de aço, alfinetes, agulhas, embalagens de produtos alimentícios	0	0	Reciclagem	Guarulhos
	Metal não-	Latas de bebidas, restos de cobre, restos de chumbo, fiação elétrica	0,9	0,36	Reciclagem	Guarulhos
Co-processamento	Pedra, terra,	Vasos de flores, pratos, xícaras, restos de construção, terra, tijolos,	3,9	1,56	Aterro Sanitário	Guarulhos
	Madeira	Caixas, tábuas, palitos de fósforo, palitos de picolé, tampas, móveis, lenha	4	1,6	Aterro Sanitário	Guarulhos
	Couro e borracha	Bolsas de couro, mochilas, sapatos, tapetes, luvas latéx, cintos, balões	11	4,4	Aterro Sanitário	Guarulhos
	Têxtil	Aparas, roupas, panos de limpeza, pedaços de tecido, bolsas de pano	3	1,2	Aterro Sanitário	Guarulhos
Logística reversa/ Aterro sanitário ou outra destinação/ disposição	Contaminante biológico	Papel higiênico, cotonetes, algodão, curativos, gases e panos com sangue, fraldas descartáveis, absorventes higiênicos, seringas, lâminas de barbear, cabelos, pêlos, embalagens de anestésicos, luvas	10,2	4,08	Aterro Sanitário	Guarulhos
	Contaminante químico	Pilhas, baterias, medicamentos, lâmpadas, inseticidas, raticida, colas em geral, cosméticos, vidros de esmaltes, embalagens de produtos químicos, latas de óleo de motor, latas com tintas, embalagens pressurizadas, canetas com carga, papel carbono, filme fotográfico	0	0	Aterro Sanitário	Guarulhos
	Equipamento eletroeletrônico	Computadores, laptops, celulares, rádios, liquidificadores, mouses, teclados	0	0	Aterro Sanitário	Guarulhos
	Diversos	Velas de cera, restos de sabão e sabonete, carvão, giz, pontas de cigarro, rolhas, cartões de crédito, lápis de cera, embalagens metalizadas, sacos de aspirador de pó, lixas e outros materiais de difícil identificação	0	0	Aterro Sanitário	Guarulhos
		Total	250	100		

TABELA 7. Amostragem em percentual de materiais em Água Chata.

Fonte: Área Ambiental / Consórcio Limpa Guarulhos

COMPOSIÇÃO GRAVIMÉTRICA - Amostra 6 - bairro industrial					Locais da coleta:	ÁGUA CHATA
Destinação/ disposição POTENCIAL	Categoria	Exemplos	Peso (kg)	Percentual (%)	Tipo de destinação/ disposição ATUAL	Município onde ocorre destinação/ disposição ATUAL
Compostagem	Resto de comida	Restos alimentares, cascas de legumes e frutas	65,1	26,0	Aterro Sanitário	Guarulhos
	Poda	Flores, podas de árvores, grama	1,4	0,6	Aterro Sanitário	Guarulhos
Reciclagem	Plástico	Sacos, sacolas, embalagens de refrigerantes, água e leite, recipientes de produtos de limpeza, esponjas, isopor, utensílios de cozinha, látex, sacos de ráfia	52,1	20,8	Reciclagem	Guarulhos
	Papel e papelão	Caixas, revistas, jornais, cartões, papel, pratos, cadernos, livros, pastas, embalagens longa vida	31,6	12,6	Reciclagem	Guarulhos
	Vidro	Copos, garrafas de bebidas, pratos, espelho, embalagens de produtos de limpeza, embalagens de produtos de beleza, embalagens de produtos alimentícios	17,1	6,8	Reciclagem	Guarulhos
	Metal ferroso	Palha de aço, alfinetes, agulhas, embalagens de produtos alimentícios	0,9	0,4	Reciclagem	Guarulhos
	Metal não-	Latas de bebidas, restos de cobre, restos de chumbo, fiação elétrica	17	6,8	Reciclagem	Guarulhos
Co-processamento	Pedra, terra,	Vasos de flores, pratos, xícaras, restos de construção, terra, tijolos,	15,5	6,2	Aterro Sanitário	Guarulhos
	Madeira	Caixas, tábuas, palitos de fósforo, palitos de picolé, tampas, móveis, lenha	0	0,0	Aterro Sanitário	Guarulhos
	Couro e borracha	Bolsas de couro, mochilas, sapatos, tapetes, luvas latéx, cintos, balões	0	0,0	Aterro Sanitário	Guarulhos
	Têxtil	Aparas, roupas, panos de limpeza, pedaços de tecido, bolsas de pano	23,3	9,3	Aterro Sanitário	Guarulhos
Logística reversa/ Aterro sanitário ou outra destinação/ disposição	Contaminante biológico	Papel higiênico, cotonetes, algodão, curativos, gases e panos com sangue, fraldas descartáveis, absorventes higiênicos, seringas, lâminas de barbear, cabelos, pêlos, embalagens de anestésicos, luvas	6	2,4	Aterro Sanitário	Guarulhos
	Contaminante químico	Pilhas, baterias, medicamentos, lâmpadas, inseticidas, raticida, colas em geral, cosméticos, vidros de esmaltes, embalagens de produtos químicos, latas de óleo de motor, latas com tintas, embalagens pressurizadas, canetas com carga, papel carbono, filme fotográfico	20	8,0	Aterro Sanitário	Guarulhos
	Equipamento eletroeletrônico	Computadores, laptops, celulares, rádios, liquidificadores, mouses, teclados	0	0,0	Aterro Sanitário	Guarulhos
	Diversos	Velas de cera, restos de sabão e sabonete, carvão, giz, pontas de cigarro, rolhas, cartões de crédito, lápis de cera, embalagens metalizadas, sacos de aspirador de pó, lixas e outros materiais de difícil identificação	0	0,0	Aterro Sanitário	Guarulhos
		Total	250	100		

O gráfico a seguir é o consolidado das amostragens realizadas e retrata a composição gravimétrica dos resíduos sólidos domiciliares gerados pela população de Guarulhos:

GRÁFICO 1. Caracterização dos resíduos de Guarulhos em 2022.

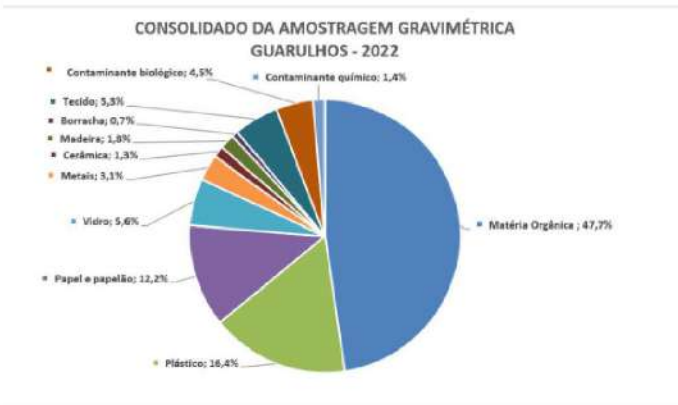

Fonte: Área Ambiental / Consórcio Limpa Guarulhos

Observa-se que a maior porcentagem dos resíduos sólidos domiciliares ainda corresponde à fração orgânica 47,7%, seguida da fração de materiais recicláveis secos (plástico, papel, papelão, vidro, metal, cerâmica, madeira, borracha) totalizando 41,1%, indicando a necessidade de continuidade das ações relativas às coletas seletivas.

4.3. Identificação das áreas para a disposição final dos resíduos sólidos urbanos

A Cidade de Guarulhos por sua própria geografia e lei que regula o parcelamento e uso do solo tem condições adversas para o licenciamento de novas áreas para a disposição final de Resíduos Sólidos Urbanos – RSU. Atualmente está em operação a Fase 9 do Aterro Sanitário Municipal, tendo sua atividade iniciada em outubro de 2022, com capacidade volumétrica de aterramento de 465.900 t, com licença de ampliação na própria área aprovada pela CETESB de mais 226.000 m³.

A ampliação do respectivo aterro está em tratativas junto a CETESB para obtenção da Licença Prévia – LP da Fase 10 e ainda está sendo realizado o estudo de viabilidade técnica operacional de outra área denominada como Fase 11.

Observamos, sobre os resíduos de Classe I – Perigosos não há previsão de instalação de um Aterro Classe I municipal, no entanto, quando da necessidade expressiva de coleta desse tipo de resíduo, melhor será, ao município, a terceirização de tal coleta e destinação final ambientalmente adequada.

FIGURA 11- Foto da Fonte Google Maps: Áreas de ampliação do Aterro Sanitário

Fonte: DELURB (2022).

4.4. Participação do município no CONDEMAT

O Município de Guarulhos faz parte do Consórcio dos Municípios do Alto Tietê – CONDEMAT, que é composto por 14 (catorze) municípios, com cerca de 3,2 milhões de habitantes a saber: Guarulhos, Mogi das Cruzes, Suzano, Ferraz de Vasconcelos, Arujá, Santa Isabel, Birita Mirim, Salesópolis, Guararema, Itaquaquecetuba, Poá, Santa Branca, Igaratá e Mairiporã.

FIGURA 12. Mapa dos municípios do Alto Tietê.

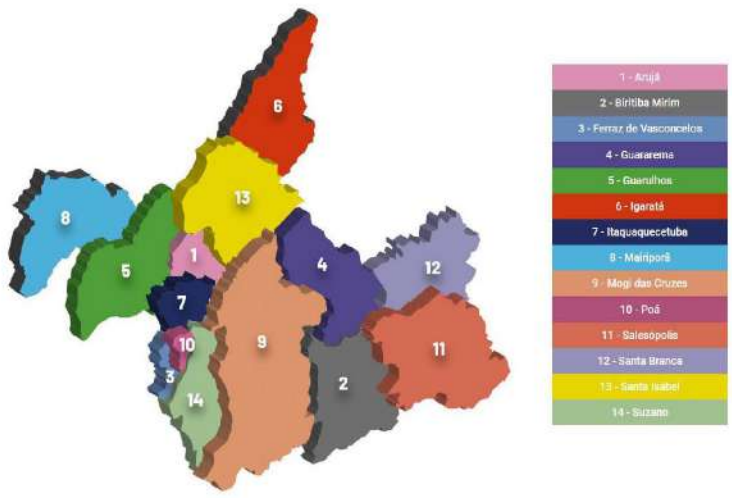

Fonte: Site do CONDEMAT (2023).

A Prefeitura de Guarulhos tem participado das reuniões das Câmaras Técnicas do Consórcio com vistas à discussão sobre a implementação de ações para a gestão associada dos resíduos sólidos e tem participado nos projetos e ações organizados pelo Consórcio, como a adesão do "Projeto Recicla Cidades".

4.5. Grandes geradores de resíduos sólidos e Planos de Gerenciamento dos Resíduos Sólidos

Os grandes geradores de resíduos são considerados aqueles que geram 200 litros ou mais de resíduos sólidos por dia, portanto, estão incumbidos da contratação dos serviços de coleta, armazenamento, transporte, transbordo, tratamento e destinação final ambientalmente adequada e sujeitos a aprovação do Plano de Gerenciamento de Resíduos Sólidos - PGRS, a saber:

I - as indústrias, os estabelecimentos comerciais e os prestadores de serviços que geram volume igual ou superior a 200 (duzentos) litros por dia de resíduos sólidos;

II- os condomínios comerciais, prestadores de serviços ou mistos (residencial/comercial e residencial/prestador de serviços), que geram volume igual ou superior a 1000 (mil) litros por dia de resíduos sólidos;

III - os geradores de resíduos domésticos que geram volume igual ou superior a 200 (duzentos) litros por dia, por unidade habitacional;

IV - os demais geradores de resíduos equiparados que geram volume igual ou superior a 200 (duzentos) litros por dia, por estabelecimento; e

V – os geradores de resíduos que não sejam objeto da coleta regular neste município.

Portanto, deverão elaborar Plano de Gerenciamento de Resíduos Sólidos conforme Decreto Municipal n° 36.305/2019 que "Regulamenta a Lei Municipal n° 7.572/2017.

Como meta, no ano de 2024, será avaliada a obrigatoriedade da apresentação de PGRS aos condomínios habitacionais.

A figura 13 apresenta a evolução dos estabelecimentos formais do município, entre o período de 2016 a 2020, que demonstra crescimentos significativos nos setores de serviços, comércios, indústria de transformação e construção civil.

FIGURA 13. Evolução dos estabelecimentos formais de Guarulhos.

Estabelecimentos Formais - Guarulhos

IBGE Setor	2016	2017	2018	2019	2020	% Relat	Var% 19/20
Serviços	20.597	21.006	21.518	21.708	22.950	50,3%	5,72%
Comércio	16.992	16.641	15.898	15.363	16.169	35,4%	5,25%
Indústria de Transformação	4.227	4.211	4.194	4.134	4.343	9,5%	5,06%
Construção Civil	1.824	1.741	1.794	1.778	1.896	4,2%	6,64%
Agropec, Extr Vegetal, Caça e Pesca	105	117	115	105	128	0,3%	21,90%
Servicos Industriais de Util Pública	67	75	74	72	86	0,2%	19,44%
Administração Pública	50	58	58	61	61	0,1%	0,00%
Extrativa Mineral	19	20	14	16	18	0,0%	12,50%
Total	**43.881**	**43.869**	**43.665**	**43.237**	**45.651**	**100%**	**5,58%**

Fonte: Ministério do Trabalho e Previdência - RAIS

Fonte: Prefeitura de Guarulhos, SDCETI (2022).

Com relação aos grandes gerados do município, o gráfico 02 apresenta à participação relativa por setor, dada a importância na apresentação do PGRS (Plano de Gerenciamento de Resíduos Sólidos) com objetivo da destinação ambientalmente adequada dos resíduos gerados em cada setor.

GRÁFICO 02. Participação relativa por setor.

Fonte: Prefeitura de Guarulhos, SDCETI (2022).

A figura 14 apresenta a evolução do mercado de trabalho, entre 2016 a 2021, nos setores de serviços, indústria, comércio e demais setores, os quais têm uma relação direta na geração de resíduos sólidos urbanos no município.

FIGURA 14. Evolução do Mercado de Trabalho em Guarulhos.

Fonte: Prefeitura de Guarulhos, SDCETI (2022).

4.5.1. Plano de Gerenciamento de Resíduos Sólidos

Plano de Gerenciamento de Resíduos Sólidos é um documento técnico detalhado que identifica a tipologia e a quantidade de geração de resíduo e indica as ações para o mane-

jo ambientalmente correto nas etapas de geração, segregação, acondicionamento, coleta, armazenamento, transporte, tratamento e disposição final ambientalmente adequada, bem como a proteção à saúde pública e ao meio ambiente, nos moldes do estabelecido em portaria do órgão responsável pela limpeza urbana.

4.6. Passivos ambientais relacionados aos RSU

Os passivos ambientais no âmbito municipal são monitorados pela Secretaria de Meio Ambiente que mantêm interface com a CETESB, a qual possui agência no município.

O passivo ambiental relacionado ao RSU trata-se do Aterro Controlado que a Prefeitura de Guarulhos, através da SSP, continua em tratativas junto à CETESB para o seu encerramento e vem prestando informações técnicas necessárias para finalizar as exigências estabelecidas por este órgão regulador.

5. DIAGNÓSTICO E PROGNÓSTICO DOS SERVIÇOS PARA O MANEJO DOS RSU

O diagnóstico está baseado no comparativo dos dados de 2010 a 2020. As metas a serem estabelecidas a partir do ano 2024, sobre a gestão do RSU do município, foram baseadas na evolução dos gráficos a seguir que contemplam:

- Estabelecer mecanismos para a potencialização dos avanços na gestão dos RSU e RCC;
- Fomentar a responsabilidade compartilhada e os processos de logística reversa;
- Potencializar parcerias com agentes sociais e econômicos envolvidos no ciclo de vida dos materiais, da geração à coleta, do processamento à disposição final;
- Priorizar a inclusão social e a emancipação econômica dos catadores de materiais recicláveis na recuperação dos materiais.

A tabela a seguir apresenta a evolução estimada da população e da geração de resíduos sólidos no município para o período 2010 a 2020:

a) EVOLUÇÃO DA POPULAÇÃO X GERAÇÃO DE RSD

FIGURA 15. Quadro de Evolução da população e da geração de RSD em Guarulhos, previsto no PGIRS 2013.

Ano	População (hab)	Geração RSD (ton/dia)	Geração RSD per capita (kg/hab/dia)	Geração RSSE (ton/dia) (41%)	Geração RSO (ton/dia) (53%)
2010	1.222.357	944	0,772	387	500
2011	1.238.844	985	0,795	404	522
2012	1.254.981	1.028	0,819	422	545
2013	1.270.748	1.072	0,844	440	568
2014	1.286.127	1.117	0,869	458	592
2015	1.301.098	1.164	0,895	477	617
2016	1.315.642	1.212	0,921	497	643
2017	1.329.741	1.262	0,949	517	669
2018	1.343.377	1.313	0,977	538	696
2019	1.356.532	1.365	1,006	560	724
2020	1.369.190	1.419	1,037	582	752

Fonte: Projeções dos autores a partir de dados IBGE/SEADE e DELURB.

b) EVOLUÇÃO DA POPULAÇÃO X GERAÇÃO DE RSD

FIGURA 16. Evolução da população x geração de RSD em Guarulhos

Ano	População (hab)	Geração RSD (ton/dia)	Geração RSD per capita (kg/hab/dia)	Geração RSSE (ton/dia) (41%)	Geração RSO (ton/dia) (53%)
2010	1.220.653	876	0,717	359	464
2011	1.233.904	937	0,759	384	497
2012	1.247.299	965	0,774	396	511
2013	1.260.840	981	0,778	402	520
2014	1.274.528	976	0,766	400	517
2015	1.288.364	976	0,758	400	517
2016	1.300.708	928	0,713	380	492
2017	1.313.169	1.007	0,767	413	534
2018	1.325.750	901	0,679	369	477
2019	1.338.452	910	0,680	373	482
2020	1.351.275	948	0,701	389	502

Fonte: SEADE e Departamento de Limpeza Urbana (2022).

FIGURA 17. Evolução da população (estimado no PGIRS 2013 X a ano de 2023)

	PGIRS	REVISÃO
2010	1.222.357	1.220.653
2011	1.238.844	1.233.904
2012	1.254.981	1.247.299
2013	1.270.748	1.260.840
2014	1.286.127	1.274.528
2015	1.301.098	1.288.364
2016	1.315.642	1.300.708
2017	1.329.741	1.313.169
2018	1.343.377	1.325.750
2019	1.356.532	1.338.452
2020	1.369.190	1.351.275

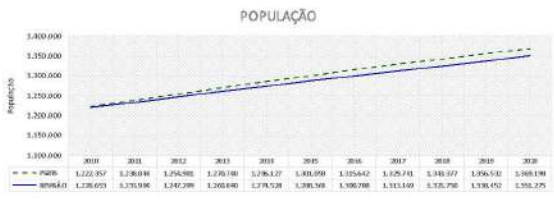

FONTE: SEADE
https://repositorio.seade.gov.br/dataset/populacao-municipal-2010-2021

Fonte: SEADE e Departamento de Limpeza Urbana (2022).

FIGURA 18. Evolução da taxa de geração de RSD (kg/hab/dia) – estimado no PGIRS 2013 X 2023

	PGIRS	REVISÃO
2010	0,772	0,717
2011	0,795	0,759
2012	0,819	0,774
2013	0,844	0,778
2014	0,869	0,766
2015	0,895	0,758
2016	0,921	0,713
2017	0,949	0,710
2018	0,977	0,705
2019	1,006	0,692
2020	1,037	0,714

Fonte: SEADE e Departamento de Limpeza Urbana (2022).

GERAÇÃO RSD – PGRS X REVISÃO (2010 A 2020)

FIGURA 19. Evolução da geração de RSD (ton) – estimado no PGIRS 2013 X 2023

	PGIRS	REVISÃO
2010	944	876
2011	985	937
2012	1.028	965
2013	1.072	981
2014	1.117	976
2015	1.164	976
2016	1.212	928
2017	1.262	933
2018	1.313	935
2019	1.365	926
2020	1.419	965

Fonte: SEADE e Departamento de Limpeza Urbana (2022).

GERAÇÃO RSO

FIGURA 20. Evolução da geração de RSO (ton) – estimado no PGIRS 2013 X 2023

	PGIRS	REVISÃO
2010	500	464
2011	522	497
2012	545	511
2013	568	520
2014	592	517
2015	617	517
2016	643	492
2017	669	494
2018	696	495
2019	724	491
2020	752	511

Fonte: SEADE e Departamento de Limpeza Urbana (2022).

GERAÇÃO RSSE

FIGURA 21. Evolução da geração de RSSE (ton) – estimado no PGIRS 2013 X 2023

	PGIRS	REVISÃO
2010	387	359
2011	404	384
2012	422	396
2013	440	402
2014	458	400
2015	477	400
2016	497	380
2017	517	382
2018	538	383
2019	560	380
2020	582	396

Fonte: SEADE e Departamento de Limpeza Urbana (2022).

FIGURA 22. Geração total anual de resíduos sólidos domiciliares

	Resíduo Domiciliar (Ton)
2010	319.592,04
2011	341.966,75
2012	352.188,90
2013	359.054,42
2014	356.131,08
2015	356.268,11
2016	338.595,42
2017	340.367,95
2018	341.170,65
2019	337.962,03
2020	352.224,05

Fonte: SEADE e Departamento de Limpeza Urbana (2022).

FIGURA 23. Evolução populacional e da taxa de geração de resíduos sólidos domiciliares.

	População	Taxa de geração hab/dia (Kg)
2010	1.220.653	0,717
2011	1.233.904	0,759
2012	1.247.299	0,774
2013	1.260.840	0,778
2014	1.274.528	0,766
2015	1.288.364	0,758
2016	1.300.708	0,713
2017	1.313.169	0,710
2018	1.325.750	0,705
2019	1.338.452	0,692
2020	1.351.275	0,714

Fonte: SEADE e Departamento de Limpeza Urbana (2022).

A geração per capita de RSD teve um aumento de 5% no período de 2010 a 2015 e retornou ao patamar anterior no período de 2016 a 2020. Todavia, neste mesmo período (2010 a 2020), a população teve um aumento de aproximadamente 10%. Assim, conclui-se que a redução da taxa de geração de RSD, mantendo os coeficientes, mesmo com aumento populacional, é atribuída a uma parcela de resíduos que está deixando de ser disposta em aterro sanitário ou mesmo nem sendo gerada, devido à realização das políticas públicas relativas ao incentivo gerado à população para a destinação ambientalmente adequada ou reaproveitamento dos RSU.

5.1. Objetivos e metas para a universalização da prestação dos serviços

As estratégicas para o cumprimento das metas de curto, médio e longo prazo foram revistas e atualizadas, visando valorizar, aperfeiçoar, fortalecer e ampliar os serviços existentes, com vistas à universalização da prestação dos serviços de manejo dos RSU na sua integralidade.

5.2. Metas e prazos para os Resíduos Sólidos Secos

As metas que foram definidas no ano de 2013 para a recuperação de RSSE foram estabelecidas de forma gradativa:

- Ampliar a coleta seletiva para o centro e centros comerciais de bairros;
- Ampliar a coleta seletiva para os bairros com densidade demográfica superior a 12.000 hab./km² (31% da população, em 8,57% do território);
- Ampliar a coleta seletiva para os bairros com densidade demográfica superior a 8.000 hab./km² (63% da população, em 20,36% do território).

A Coleta Seletiva dos resíduos domiciliares recicláveis atendia apenas uma parte do município, e era realizada pela Cooperativa de Trabalho dos Catadores da Área de Materiais Recicláveis de Guarulhos - COOP RECICLÁVEL e pela ONG RECICLA CIDADÃO. Ambas coletavam e triavam os resíduos domiciliares recicláveis para comercialização, recebiam materiais de diversas empresas devidamente cadastradas para esta finalidade e a COOP RECICLÁVEL recebia ainda, os materiais recicláveis provenientes dos Programas da Prefeitura: Nossa Escola Recicla e Nossa Secretaria Recicla.

As metas definidas acima para ampliação da coleta seletiva estavam relacionadas com a densidade demográfica no território. No entanto, a presente revisão e atualização do plano previam como meta a universalização nas áreas habitadas do município, sendo alcançada em junho de 2022.

A reciclagem, ainda, viabiliza o retorno de insumos para a cadeia produtiva e com isso reduz a retirada dos insumos da natureza.

Os resíduos recicláveis são encaminhados para Cooperativas de Catadores de Materiais Recicláveis, para Organizações Sociais da Sociedade Civil de Interesse Público e para as Centrais de Triagens Municipais.

O sistema de coleta seletiva tem como objetivo promover a coleta e destinação ambientalmente adequada dos resíduos recicláveis incentivando a população na separação por tipos de resíduos, como papel, papelão, plástico, metal, vidro, óleos comestíveis, gerando trabalho e renda para os catadores e catadoras de materiais recicláveis organizados em cooperativas.

Ainda como meta tem a viabilidade de contratação das cooperativas e associações de catadores de materiais recicláveis pelo poder público até dezembro de 2024.

Cumprir os objetivos da Lei Federal 12305/2010 quanto ao sistema de logística reversa que fomentam o uso do insumo reciclado em detrimento do insumo natural objetivando

incentivar a reciclagem, contribuindo assim para a geração de emprego e renda, o estímulo à política de proteção ao Meio Ambiente e estimular os recicladores para o correto manuseio dos resíduos recicláveis.

FIGURA 24. Regiões contempladas com a coleta seletiva porta a porta e ponto a ponto.

Fonte: Google Mapas, DELURB, dezembro 2023.

A orientação de como realizar a segregação e destinação dos seus resíduos recicláveis é conforme informativo abaixo.

FIGURA 25. Material informativo entregue a população.

Fonte: DELURB, março 2022.

A quantidade comercializada pelas cooperativas no ano de 2023, no período compreendido de janeiro a novembro, foi de aproximadamente 5.041 toneladas, onde a gravimetria dos resíduos recicláveis segue conforme gráfico abaixo.

GRÁFICO 03. Caracterização dos resíduos recicláveis triados nas Centrais Municipais.

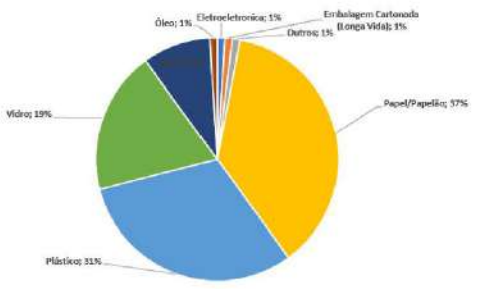

Fonte: DELURB, março 2022.

5.3. Metas e prazos para Resíduos Sólidos Orgânicos

A maior geração de RSO é originada nos domicílios, sendo, no Município de Guarulhos, a grandeza de 400 mil unidades. Diante disso, adotamos para a atualização e revisão a taxa de 47,7% de RSO do total de resíduos domiciliares com uma média de 171 mil ton/ano de RSO gerados, conforme pode ser comparado no gráfico da evolução dos RSO, onde a geração ficou abaixo do previsto com relação ao ano de 2013.

Os RSO oriundos da limpeza de feiras livres e podas são de responsabilidade do poder público municipal, prioritários para o manejo diferenciado pela compostagem, feito por processos biológicos de redução e produção de composto orgânico, evitando o encaminhamento dos mesmos ao aterro sanitário.

As metas que foram definidas no PGIRS para a recuperação de RSO foram estabelecidas de forma gradativa, abaixo:

- Implantação da coleta diferenciada de RSO, iniciando-as nas feiras públicas, com processamento em pequenos pátios de compostagem artesanal;
- Ampliação da coleta diferenciada de RSO para os centros comerciais da área central e bairros, iniciando pelos de maior para menor densidade demográfica;

- Implantação da coleta conteinerizada em todos os novos empreendimentos imobiliários de grande porte, estabelecendo prioritariamente a separação dos RSSE dos RSO;
- Implantação da coleta conteinerizada em condomínios já habitados.

Com relação à implantação da coleta diferenciada nas feiras livres está sendo realizado projeto piloto com o objetivo de implantar pátios de compostagem para o processamento desses resíduos até o final do ano de 2024.

Com relação à ampliação da coleta diferenciada de RSO para os centros comerciais da área central e bairros, iniciando pelos de maior para menor densidade demográfica, não foi desenvolvido até o presente momento, pretende-se iniciar planejamento, considerando a conclusão dos pátios de compostagem.

Com relação à coleta conteinerizada em novos empreendimentos vem sendo exigido na expedição de diretrizes urbanísticas quanto ao manejo dos resíduos sólidos desde 2015.

Com relação à implantação da coleta conteinerizada em condomínios já habitados, o avanço é de forma gradativa, considerando a existência de coleta seletiva em todo o município e a adesão obrigatória a todos os munícipes.

5.4. Metas e prazos para os Resíduos da Construção Civil

Os Resíduos da Construção Civil gerados no município pela iniciativa privada ainda não são computados, sendo gerenciados somente os tratados pelo poder público. Como meta, temos a elaboração de um Sistema Municipal de Informações de Resíduos Sólidos (SMIRS) para que assim possamos mensurar também os RCC produzidos pelo setor privado.

O gráfico a seguir contém informações oriundas dos resíduos recebidos nos Ecopontos:

FIGURA 26. Quadro de Geração RCD Ton./ano.

	POPULAÇÃO	RCD TON/ANO
2010	1.220.653	18.025
2011	1.233.904	23.783
2012	1.247.299	31.614
2013	1.260.840	34.852
2014	1.274.528	37.047
2015	1.288.364	36.298
2016	1.300.708	42.164
2017	1.313.169	44.490
2018	1.325.750	47.149
2019	1.338.452	51.887
2020	1.351.275	54.594

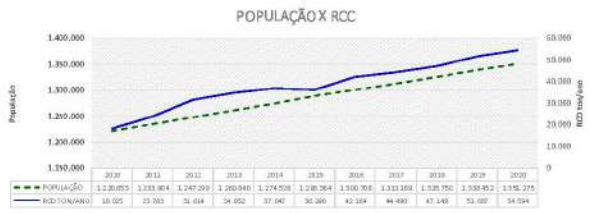

Fonte: DELURB, março 2022

Os Ecopontos surgiram como equipamentos de prevenção aos descartes irregulares dos RCC e volumosos, localizados em pontos estratégicos da cidade para recebimento de resíduos oriundos de pequenas intervenções. A maioria deles estão instalados em locais com um passivo de disposição irregular de resíduos da construção civil.

Há que se destacar a recuperação dos resíduos da construção civil, encaminhados à usina de beneficiamento da Prefeitura, transformados em agregados reciclados para reaproveitamento em obras e serviços públicos em geral.

Nota-se que com relação ao gráfico (figura 26) as inclinações acompanham a evolução do incremento populacional.

A estimativa de RCC constante no PDRS, realizada em 2009 apontava para uma geração de 1.860 toneladas/dia, ou seja, aproximadamente 669.000 toneladas/ano. Considerando uma população de 1.299.283 habitantes em 2009 (estimativa populacional IBGE, 2009), obtemos uma taxa de geração de 1,43 kg/hab/dia, estimada à época.

QUADRO 1. Estimativas de geração de RCC por tipo de material.

TOTAL 1.860 toneladas				
1.120 t recicláveis como agregados	370 t solo reutilizável	190 t madeiras recicláveis	110 t embalagens em geral	70 t gesso, rejeitos e resíduos

Fonte: I&T, 2009.

O Quadro 1 refere-se aos dados constantes ao PGIRS de 2013.

Diante do citado no PLANARES (2022, p. 65), no Brasil é gerado aproximadamente 840.000 toneladas de RCC anualmente.

Adotando-se a população de aproximadamente 214 milhões de habitantes (IBGE, 2022), obtém-se taxa de geração de 1,07 kg/hab/dia, indicando superestimava dos dados de 2009, além disso, dados referentes ao RCC recolhidos nos Ecopontos sinalizam tal tendência.

Com relação à projeção da geração de RCC realizada no PGIRS em 2013 para o ano de 2020, foi estimada em 804 mil toneladas/ano, considerando que a captação desses resíduos através dos Ecopontos seria de 11%. Sendo assim, projetou-se 42 unidades de Pontos de Entrega Voluntária – PEV (atualmente denominados de Ecopontos).

Mantendo-se a mesma porcentagem (11%) e considerando os dados obtidos no período 2010/2020, os resultados demonstram uma quantidade necessária de Ecopontos 15% a menos daquela prevista em 2013, reflexo da otimização no recolhimento destes RCC, conforme demonstrado a seguir:

TABELA 8. Previsão inicial de RCC e Ecopontos

QUANTIDADE DE RCC (ton.)		
Estimada total em 2020	Estimada de pequenas intervenções (11% - ECOPONTOS) em 2020	Destinada aos ECOPONTOS em 2020
804.000	88.440	54.594
QUANTIDADE DE ECOPONTOS (un.)		
Estimada em 2020	Existentes em 2020	Quantidade média recolhida/ECOPONTO em 2020
42	22	2.482
QUANTIDADE TOTAL DE ECOPONTOS QUE SERIAM NECESSÁRIOS EM 2020 (un.)		
35		

Contudo a meta de Governo é operacionalizar 40 Ecopontos até o final do ano de 2024 que, atenderá a demanda para as pequenas intervenções, considerando a expansão do setor imobiliário da cidade de Guarulhos.

5.5. Metas e prazos para os Resíduos Volumosos

Os resíduos volumosos são móveis velhos, portas, janelas, colchões, sofás que não são coletados na coleta convencional. Atualmente, esses resíduos são entregues pela população nos Ecopontos e, a partir de 2021, passaram também a ser recolhidos pelo Poder Público através da "Operação Cata Treco".

Os RVO entregues nos Ecopontos têm incrementos relevantes a partir de 2012, mantendo-se numa crescente até 2023. Os dados computados no ano de 2012 a 2017 foram realizadas de forma diferenciada e a partir do ano de 2021 até o presente momento apresentam quantidades significativas. Portanto, com relação às metas ficam assim definidas, no ano de 2024 e de forma contínua:

- Fomentar e valorizar a Educação Ambiental como ação prioritária;
- Incentivar os grandes e pequenos varejistas e fabricantes no debate e articulação entre eles, para parcerias para implantação da responsabilidade compartilhada;
- Fomentar os processos de reciclagem e/ou reaproveitamento de móveis e utensílios.

5.6. Metas e prazos para os Resíduos Sólidos Indiferenciados

Para os Resíduos Sólidos Indiferenciados as metas definidas para a recuperação continuam mantidas, considerando ainda os avanços dos programas, projetos e ações voltadas às coletas seletivas de modo que somente os rejeitos devem ser encaminhados ao Aterro Sanitário.

As metas definidas para a recuperação de RSU indiferenciado foram estabelecidas de forma gradativa a serem alcançadas até o ano de 2030:

- Implantação de processos biológicos para a redução dos resíduos;
- Implantação do Sistema Municipal de Informações sobre RSU;
- Redução do volume disposto em aterro dos RSU indiferenciados gerados em instalações públicas;
- Redução significativa dos RSU indiferenciados gerados em instalações públicas, pela ampliação da segregação rigorosa na fonte geradora.

6. PROGRAMAS PARA A VIABILIZAÇÃO DE PROJETOS E AÇÕES

A seguir, passaremos a abordar programas e ações específicas com a finalidade de se alcançar os melhores resultados na gestão e no gerenciamento do manejo dos Resíduos Sólidos Urbanos.

6.1. Programas e ações de capacitação da equipe técnica municipal visando à revisão do PGIRS

A presente revisão do PGIRS deu-se através da liderança do processo pela SSP – Secretaria de Serviços Públicos, responsável pela gestão de resíduos sólidos.

Devido as dificuldades para se manter um grupo de trabalho composto por servidores de todas as secretarias da Prefeitura envolvidas direta ou indiretamente no assunto e a necessidade premente em se desencadear tal atualização, optou-se por reunir um grupo de técnicos da SSP com formação ampla e expertise em vários resíduos, que em curto espaço de tempo pudessem proceder às análises, estudos e coletâneas de dados e elaborar um diagnóstico da situação atual do RSU e traçar uma projeção até 2024 e projeções factíveis de acordo com a Agenda 2030.

Este trabalho, após conclusão, será submetido então à apreciação do Conselho Municipal de Resíduos Sólidos – CMRS e após contribuições passará por análise e posterior envio do texto final ao poder executivo.

Para efeito das próximas revisões o sistema municipal de informações deverá estar implantado com informações e indicadores produzidos pelo Departamento de Limpeza Urbana e demais secretarias envolvidas no manejo de resíduos sólidos urbanos, como SEMA, SAR, SDU, entre outras, e com relação ao manejo dos resíduos de saúde que compete a SS.

6.2. Programas e procedimentos operacionais para a gestão dos RSU

A prestação dos serviços de limpeza urbana e os respectivos procedimentos operacionais para a gestão dos RSU teve significativos avanços quanto a sua universalização, ocorreu a ampliação da rede de Ecopontos, e com a contratação de empresa especializada no ano de 2021, para a prestação de serviços de coleta e transporte de resíduos sólidos urbanos, ocorreu a renovação da frota e a permanência da coleta dos resíduos domiciliares

em 100 % do município, a ampliação da coleta seletiva porta a porta e ponto a ponto, que contemplou todo o território municipal, ocorreu também a implantação da Operação Cata Treco em todas as vias oficiais e habitadas do município, e da continuidade da prestação de serviços de coleta e transporte dos resíduos das feiras livres e dos resíduos da construção e volumosos, sendo um marco por ser o primeiro certame licitatório realizado no município neste contexto.

FIGURA 27. Mapa dos Circuitos da Operação Cata Treco.

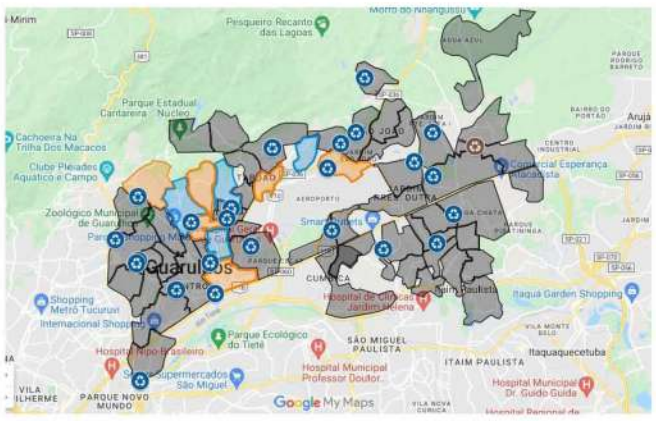

Fonte: DELURB (2022).

Quanto aos programas voltados à gestão dos RSU, o Departamento de Limpeza Urbana instituiu: o Programa Municipal de Educação Ambiental e o Programa Lixo Zero Guarulhos que estabelecem diretrizes para organização de uma série de projetos e ações de Educação Ambiental e Mobilização Social que visam sensibilizar, orientar, mobilizar, articular a população para a correta segregação e destinação dos resíduos sólidos.

No âmbito da fiscalização foi instituída a Lei Municipal nº 7.572/2017, que disciplina as medidas de regularização e fiscalização relativas ao descarte irregular de resíduos sólidos e dá outras providências.

A respectiva Lei estabeleceu os instrumentos para os Planos de Gerenciamentos de Resíduos Sólidos – PGRS e a regulamentação para os Cadastros de Transportadores de Resíduos Sólidos.

Os PGRS são exigidos para os grandes geradores de resíduos, para as atividades comerciais, prestadoras de serviços, industriais e geradores da construção civil, quando da solicitação da licença de funcionamento e da licença ambiental, e para os geradores da construção civil são solicitados nas diretrizes urbanísticas de aprovação dos projetos de obras e construção civil.

O Cadastro de Transportadores de Resíduos é exigido para o exercício da atividade de transporte de resíduos, onde a responsabilidade de deliberação fica a cargo do Departamento de Limpeza Urbana para os resíduos da construção civil e resíduos recicláveis. Para os resíduos perigosos o Cadastro fica condicionado às exigências federais, estaduais e municipais.

A Lei Municipal nº 7.479/2016 criou o Conselho Municipal de Resíduos Sólidos e o Fundo Municipal de Resíduos Sólidos, de caráter deliberativo e consultivo que atuam com os princípios consagrados na Política Nacional de Resíduos Sólidos e no Plano Diretor de Resíduos Sólidos de Guarulhos e neste PGIRS, com objetivo de ampliar os debates sobre as questões inerentes as políticas de resíduos sólidos de Guarulhos.

6.2.1. Limpeza corretiva

A Limpeza Corretiva é uma ação realizada pelo poder público municipal em locais onde ocorre o descarte irregular de resíduos sólidos urbanos, quando o responsável não é identificável, onde a limpeza é realizada pela Secretaria de Administrações Regionais e compete a Secretaria de Serviços Públicos às orientações quanto à destinação ambientalmente adequada.

A limpeza urbana está sob a responsabilidade da Secretaria de Administrações Regionais - SAR, após a empresa de economia mista Progresso e Desenvolvimento de Guarulhos - Proguaru ser extinta, através da Lei Municipal 7.879/20 e Decreto Municipal 38.634/21.

Cabe ao poder municipal a fiscalização através da Secretarias de Serviços Públicos, Secretaria de Meio Ambiente, Secretaria de Desenvolvimento Urbano e Segurança Pública – Guarda Civil Ambiental e Secretaria de Saúde, para o cumprimento de Leis e Regras municipais.

A rede de Ecopontos com 32 unidades que se encontra distribuída no território, comprovadamente traz resultados significativos na redução da limpeza corretiva e tem-se por objetivo a sua ampliação para 40 unidades até o final de 2024.

A Área de Transbordo e Triagem – ATT é um equipamento que recebe dos Ecopontos e da limpeza corretiva, o solo misturado que sofre a segregação para solo limpo, sendo um equipamento essencial no processo de limpeza corretiva, onde ocorre a devida segregação de solo, resíduo e rejeito.

As metas previstas para o ano de 2024 e de forma contínua, são:

a) Triagem de resíduos em suas diversas categorias, durante os procedimentos de limpeza, visando a destinação ambientalmente adequada; e

b) Estudo de viabilidade técnica e financeira para uma nova Área de Transbordo e Triagem - ATT.

6.2.2. Serviços de varrição

A varrição é uma prestação de serviço executada pelo poder público municipal, incluso no planejamento da manutenção da cidade, sendo realizada pela SAR. A prestação de serviço ocorre nas áreas de maior circulação e aglomeração de pessoas, onde se concentram atividades comerciais e de serviços, geralmente coincidentes com as centralidades dos bairros. A prestação de serviços tem roteiros previstos, com frequência estabelecida de dias e horários semanais com equipes realizando a varrição das sarjetas e vielas.

O resíduo da varrição é caracterizado como indiferenciado, possui resíduos inertes, materiais orgânicos e resíduos secos, podendo apresentar teores de contaminação, o que inviabiliza o reaproveitamento deste material.

As metas definidas para a varrição foram estabelecidas de forma gradativa:

1 A SAR deverá executar o plano de varrição e estabelecer cronograma de atendimento;

2 Manter a varrição na área central e centralidades de bairro;

3 Realizar estudos de viabilidade de aumento de abrangência de atendimento nas demais áreas dos bairros;

4 Realizar estudos de viabilidade para executar a triagem dos resíduos da varrição de potencial de reciclagem, bem como, estudos para reduzir os custos dos serviços.

6.2.3. Resíduos de drenagem

A manutenção da microdrenagem está sob responsabilidade da SAR e a macro drenagem sob a responsabilidade da SO, que no caso de intervenções deverá ser visto a necessidade de outorga do DAEE.

A macrodrenagem da cidade em momento de chuvas intensas sofre em função do escoamento prejudicado pelo assoreamento, devido a dificuldades de acesso para a devida manutenção. Uma das regiões importantes da cidade devido a locomoção de pessoas, região do Aeroporto, a macro drenagem deverá ser ampliada com a execução do projeto de revitalização do rio Baquirivu-Guaçu, com o apoio da Corporação Andina de Fomento (CAF), que contempla a diminuição de cheias mediante a ampliação da calha do rio e a construção de reservatórios, recuperação de áreas de várzeas com implantação de parque linear, arborização, construção de passeio público, ciclovia, pista de corrida e mobiliário urbano, ampliação da foz do córrego Cocho Velho, melhoria de vias urbanas e ampliação dos corredores viários de acesso ao Aeroporto Internacional de Guarulhos.

A iniciativa abrange, ainda, a adequação do corredor viário da Rua Jamil João Zarif em uma extensão de 3,5 km e do corredor de ônibus da Avenida Natalia Zarif, com 4 km. Haverá também a implantação do loteamento Ponte Alta II numa área de 230 mil m² com 345 lotes residenciais, além de prédios com 378 apartamentos, áreas verdes, implantação de Ecoponto, Unidade de Pronto-Atendimento (UPA), escola, quadras, área comercial e toda a infraestrutura urbana com arruamento, pavimentação, drenagem e calçada. Com uma infraestrutura adequada, a limpeza deverá ser facilitada e os resíduos de drenagens provavelmente terão uma redução nesta região.

Os objetivos propostos pela SO são:

- Reduzir o assoreamento do leito dos canais provocados por erosões das margens, com o devido tratamento das margens;
- Fiscalização intensiva para combater áreas terraplanadas irregularmente sem controle de contenção e sem o devido disciplinamento das águas pluviais;

- Alteração no zoneamento de modo a evitar intensa urbanização e consequentemente aumento das áreas impermeabilizadas, procedendo à revisão no Plano Diretor no aspecto de uso e ocupação do solo, de modo a evitar e minimizar a intensa verticalização da cidade;

- Revisão de anteparos referentes à passagem das águas, tais como: adutoras, tubos de abastecimento de água e paredes de concreto construídas sob cursos d'água;

- Proceder à fiscalização efetiva e de forma constante, de modo a coibir edificações junto às margens dos cursos d'água sobre as faixas não edificantes evitando a alteração do traçado original do canal.

A meta então a ser estabelecida para os resíduos de drenagem é manter a operacionalidade do micro e macro drenagens da cidade, reformando e ampliando o sistema quando necessário, e destinando corretamente os rejeitos.

6.2.4. Resíduos verdes de parques, praças e jardins

Os resíduos provenientes das podas são de responsabilidade da Secretaria do Meio Ambiente e da Secretaria de Administrações Regionais daqueles gerados nos serviços de roçagem, varrição dos parques, das praças e jardins.

Os resíduos verdes provenientes de áreas particulares podem ser entregues na rede de Ecopontos devendo ser respeitado o volume de recebimento.

A seguir apresenta-se o quantitativo de serviços realizados pela Secretaria do Meio Ambiente.

FIGURA 28. Quantidade de serviços de podas realizados na cidade.

SERVIÇOS	ANO			
	2017	2018	2019	2020
PODA DE CONDUÇÃO	1007	859	3067	3934
PODA DE LEVANTAMENTO DE COPA	196	450	121	348
PODA DE REBAIXAMENTO DE COPA	112	1127	196	286
PODA FITOSSANITÁRIA	140	304	256	157
TOTAL	1455	2740	3640	4725

Fonte: Secretaria de Meio Ambiente.

FIGURA 29. Quantidade de serviços de podas realizados na cidade em 2021.

SERVIÇOS	2021						
	Jan.	Fev.	Mar.	Abr.	Mai.	Jun.	Jul.
PODA DE CONDUÇÃO	19	53	26	253	468	128	94
PODA DE LEVANTAMENTO DE COPA	9	-	-	1	10	49	36
PODA DE REBAIXAMENTO DE COPA	1	2	6	23	11	35	6
PODA FITOSSANITÁRIA	-	5	2	4	3	15	1
TOTAL MÊS	29	60	34	281	492	227	137

Fonte: Secretaria de Meio Ambiente.

As metas estabelecidas pela Secretaria de Meio Ambiente são:

- Desenvolver e empregar o plano diretor de arborização urbana;

- Manter a destinação dos resíduos gerados pelos serviços de podas e remoções de árvores à Serraria Ecológica de Guarulhos.

6.2.5. Resíduos Cemiteriais

Os resíduos sólidos cemiteriais são formados pelos materiais particulados de restos florais resultantes das coroas e ramalhetes utilizados nos velórios e cortejos, vasos plásticos ou cerâmicos de vida útil reduzida, resíduos de construção e reforma de túmulos e da infraestrutura; resíduos gerados em exumações, resíduos de velas e seus suportes levados no dia a dia e nas datas emblemáticas das religiões, quando se dá uma concentração maior de produção de resíduos, além dos resíduos verdes, provenientes de poda, capina e varrição.

A separação passa a ser não só necessária para a destinação dos diversos materiais, mas é também uma questão de organização da própria área, para que sua qualidade receptiva aos visitantes seja ponto de excelência daquele ambiente de homenagens.

As metas estabelecidas são:

a) Para os cemitérios públicos:

Elaborar, até dezembro de 2024, o Plano de Operação do Cemitério, que contemple os seguintes Programas:

- **Programa de acondicionamento e destino dos resíduos de exumação;**

- **Programa de Manutenção do sistema de drenagem de gases;**
- **Programa de segregação, acondicionamento e destino dos resíduos sólidos, orgânicos e de coleta seletiva de resíduos inorgânicos.**

b) Para os cemitérios privados:

Exigir até dezembro de 2024 a apresentação do Plano de Operação do Cemitério, que contemple os seguintes Programas:

- **Programa de acondicionamento e destino dos resíduos de exumação;**
- **Programa de Manutenção do sistema de drenagem de gases;**
- **Programa de segregação, acondicionamento e destino dos resíduos sólidos, orgânicos e de coleta seletiva de resíduos inorgânicos.**

Detalhamento dos Programas

Programa de acondicionamento e destino dos resíduos de exumação;

Os resíduos sólidos, não humanos, resultantes da exumação dos corpos deverão ter destinação ambiental e sanitariamente adequada. Deverá apresentar os procedimentos gerais para o gerenciamento dos resíduos de exumação, que indique sua quantificação, identificação, separação, acondicionamento temporário e destinação adequada.

Programa de Manutenção do sistema de drenagem de gases;

No caso de cemitérios verticais, deve ser executada manutenção dos lóculos que devem ser constituídos de: materiais que impeçam a passagem de gases para os locais de circulação dos visitantes e trabalhadores; acessórios ou características construtivas que impeçam o vazamento dos líquidos oriundos da coliquação; dispositivo que permita a troca gasosa, em todos os lóculos, proporcionando as condições adequadas para a decomposição dos corpos, exceto nos casos específicos previstos na legislação; e dispersão atmosférica para os eventuais efluentes gasosos.

Programa de segregação, acondicionamento e destino dos resíduos sólidos, orgânicos e de coleta seletiva de resíduos inorgânicos.

Deverá apresentar os procedimentos gerais para o gerenciamento dos resíduos sólidos e dos efluentes produzidos pelo funcionamento do cemitério, que garanta a minimização da geração, a quantificação, a identificação, a separação, o acondicionamento temporário e a correta destinação dos resíduos e efluentes gerados. Estabelecer ações que visem

obter o controle da geração de resíduos, com o emprego de instalação de lixeiras, coleta seletiva, reciclagem, logística reversa, compostagem, reutilização e reaproveitamento.

6.2.6. Resíduos dos Serviços de Saúde

Os Resíduos de Serviços de Saúde são aqueles gerados pelas unidades cujos serviços prestados constam na RDC 222/2018 da Agência Nacional de Vigilância Sanitária e Portaria CVS nº 21, de 10/09/2008, tais como: Hospitais, Pronto Socorros, Unidades Básicas de Saúde e Clínicas Médicas/Odontológicas, entre outros.

Esses são subdivididos em:

a) grandes geradores: hospitais e estabelecimentos que realizam procedimentos de grande complexidade (cirurgias, exames complexos); e

b) pequenos geradores: demais estabelecimentos geradores de resíduos de serviços de saúde.

Estes estabelecimentos geradores de resíduos de saúde devem apresentar o Plano de Gerenciamento de Resíduos de Serviços de Saúde – PGRSS, a ser submetido à aprovação dos órgãos de meio ambiente e de saúde, dentro de suas respectivas esferas de competência, de acordo com a legislação vigente.

Quanto à vigilância de serviços de saúde, cabe destacar que compete ao Departamento de Vigilância em Saúde promover, proteger e prevenir dos riscos à saúde da população usuária da prestação de serviços, incluindo todos os estabelecimentos, públicos ou privados de assistência à saúde.

O Plano de Gerenciamento de Resíduos de Serviços de Saúde elaborado pelos estabelecimentos será analisado pela Vigilância Sanitária durante inspeção realizada no estabelecimento de interesse e assistência à saúde.

É de responsabilidade solidária dos estabelecimentos e empresas contratadas, a adoção das medidas de proteção coletivas à saúde dos trabalhadores que laboram, direta ou indiretamente, com resíduos, conforme normatizações dos órgãos de saúde.

Trataremos a seguir as responsabilidades quanto aos respectivos resíduos de saúde, de responsabilidade pública e privada.

a) De responsabilidade pública:

Os resíduos gerados nas unidades públicas de saúde são coletados, transportados e recebem tratamento ambientalmente adequado, por empresa contratada e especializada para tal intento.

As responsabilidades dos geradores públicos são: elaborar e atualizar os Planos de Gerenciamento de Resíduos de Serviços de Saúde das instituições públicas de acordo com as diretrizes da PNRS; capacitar os profissionais da área no tema resíduos, visando implantação dos Planos; reduzir a geração dos RSS; executar o manejo adequado dos resíduos na origem de acordo com sua tipologia; dar tratamento e destinação final adequada a todos os RSS, conforme sua classificação; coletar 100% do RSS gerados nas instituições públicas, ampliar equipe responsável e modernizar fiscalização.

Atualmente a coleta dos RSS dos geradores públicos é realizada por empresa contratada e especializada na área, a qual é operacionalizada por meio de setores e com periodicidade estabelecida e acordada com a Divisão Técnica de Coleta de Resíduos do Departamento de Limpeza Urbana, a partir das necessidades específicas de cada unidade geradora.

Os quantitativos desde 2017 até 2021 podem ser observados na tabela abaixo:

FIGURA 30. Quadro de quantidade de Coleta de RSS.

Ano	Quantidade coletada em toneladas
2017	1.418,77
2018	1.231,46
2019	951,58
2020	978,86
2021	1.051,43

Fonte: DELURB (2022).

Até janeiro/2018, a municipalidade também realizava a coleta do RSS do gerador privado. Do quantitativo de 2017, das 1.418,77 toneladas, 414,59 referem-se a toneladas do

gerador privado, e do quantitativo do ano de 2018, 1.231,46 ton., aproximadamente 353,58 ton. se referem ao gerador privado.

QUANTITATIVOS DO ANO DE 2021:

FIGURA 31. Quadro de quantidade de Coleta de RSS

Ano	Quantidade coletada por tipo de resíduos (Classificação CONAMA): (toneladas)		
	GRUPO A1 e E Perfurocortante ou escarificante	**GRUPO A2 ao A5** Carcaças, peças anatômicas, tecidos, órgãos e outros	**GRUPO B** Produtos farmacêuticos, químicos, saneantes, reagentes, desinfetantes, efluentes, entre outros
2021	1.010,77	17,56	23,10

Fonte: DELURB (2022).

A partir de janeiro de 2022, o Grupo A2 sofre um acréscimo quantitativo considerável, visto que, com o término das atividades operacionais desenvolvidas pela PROGUARU, até então responsável pela coleta de animais de pequeno porte em óbito, tal tipo de coleta também passa a ser executada pela mesma empresa contratada para a coleta de RSS.

A competência da Secretaria de Serviços Públicos refere-se ao acompanhamento da efetivação das ações de fiscalização da Vigilância Sanitária Municipal, quanto a realizar as coletas e destinação ambientalmente adequada. Quando da ocorrência de descartes irregulares de resíduos, em sendo acionada a Secretaria de Serviços Públicos por não haver a caracterização antecipada, a equipe de Divisão Técnica de Fiscalização acionará a Vigilância Sanitária, se necessário. Quando do momento da ocorrência do descarte já se conhecer que trata-se de resíduos de saúde, esta deverá ser direcionada imediatamente à Vigilância Sanitária, a quem cabe as devidas providências.

As metas de responsabilidade pública para os RSS são:

- Adequação e implantação dos Planos de Gerenciamento de Resíduos das instituições públicas;

- Estudo de viabilidade para coleta de empresas privadas; e
- Pontos de entrega de animais mortos.

Os órgãos a serem envolvidos são: Secretaria de Saúde, incluindo Vigilância Sanitária e Técnicos representantes dos Departamentos Assistenciais da Saúde, Instituto Médico Legal – IML e operadores das unidades de saúde municipais; SSP, incluindo Serviço Funerário.

A gestão e gerenciamento dos resíduos públicos de saúde, além da capacitação de funcionários e manutenção dos espaços, são de responsabilidade da Secretaria de Saúde. Não obstante, os serviços públicos de saúde devem implantar ações para o descarte correto dos resíduos, pois o descarte incorreto, além de gerar custos para a municipalidade, ocasiona falhas no descarte seguro, observando a necessidade de PGRSS.

A título de observação os medicamentos fora do período de validade acumulados nas residências podem ser entregues nas Unidades Básicas de Saúde - UBS para a destinação final ambientalmente adequada.

a) De responsabilidade privada:

Os resíduos de saúde gerados nos estabelecimentos privados, pequeno ou grande gerador, deverão ter a coleta, transporte e tratamento sob a responsabilidade dos mesmos.

Os serviços de interesse e assistência à saúde devem elaborar os devidos Planos de Gerenciamento dos Resíduos de Serviços de Saúde (PGRSS), o qual é requisito para obtenção da licença sanitária dos estabelecimentos.

Os resíduos que apresentam risco potencial à saúde pública e/ou ao meio ambiente devido à presença de agentes biológicos ou devido às suas características físicas, químicas ou radioativas, devem ser segregados, vedados, identificados e qualificados por simbologias, no ambiente de sua geração, de forma a não causar danos ou riscos na saúde pública.

Os agentes privados envolvidos são: os operadores das unidades da saúde humana e veterinária, serviços de saúde em domicílio (home care); representantes de categorias profissionais envolvidas; ambulatórios e laboratórios de análises clínicas; operadores da coleta, do tratamento e disposição final, entre outros.

A meta é a implantação ou adequação, quando for o caso, dos PGRSS que, na elaboração, devem ser considerados princípios que conduzam à reciclagem, bem como, às soluções integradas ou consorciadas, para os sistemas de tratamento e disposição final, de acordo com as diretrizes estabelecidas pelos órgãos de saúde e de meio ambiente.

6.2.7. Resíduos de Óleos Comestíveis

Os resíduos de óleos comestíveis continuam sendo de grande importância pelo seu alto potencial de contaminação. O óleo de cozinha, quando descartado irregularmente pode causar grandes danos ao ecossistema aquático, além de impermeabilizar o solo e causar entupimentos na rede de esgoto e de drenagem de águas pluviais, contribuindo para a ocorrência de enchentes e inundações.

Diante do problema a ser enfrentado quanto à coleta e tratamento dos resíduos de óleos comestíveis a Prefeitura ampliou o sistema de coleta seletiva porta a porta atendendo em 100% do território habitado com recolhimento do óleo de cozinha usado.

Os caminhões da coleta seletiva estão estruturados para receber os recipientes lacrados da forma correta e destinar para as cooperativas parceiras.

FIGURA 32. Orientação de como entregar o óleo comestível a coleta seletiva.

Fonte: Site da Prefeitura de Guarulhos (março, 2022).

As cooperativas recebem, armazenam e comercializam os resíduos de óleos comestíveis, garantindo a destinação ambientalmente adequada.

a) Da responsabilidade pública:

Os geradores públicos municipais deverão destinar ao sistema de Coleta Seletiva 100% dos resíduos de óleos comestíveis.

Os geradores públicos Estaduais e Federais deverão obrigatoriamente destinar ambientalmente de forma adequada.

b) Da responsabilidade privada:

Os geradores privados deverão destinar obrigatoriamente de forma ambientalmente adequada.

As metas a serem cumpridas são:

- Fiscalizar por intermédio do plano de gerenciamento de resíduos apresentado pelas empresas da coleta e processamento, 100% do óleo de cozinha residual provenientes de grandes geradores;
- Garantir a manutenção dos procedimentos.

6.3. Programas e ações de educação ambiental e de mobilização social para a gestão adequada dos RSU

As ações de Educação Ambiental e Mobilização Social têm como diretriz priorizar os temas sobre consumo responsável e sustentável com combate ao desperdício e contemplando a hierarquia das prioridades de não geração, redução, reutilização, reciclagem, tratamento dos resíduos e disposição/descarte apenas dos rejeitos, de forma ambientalmente adequada, processo que se traduz na minimização do aterramento, na máxima segregação de resíduos nas fontes geradoras, na valorização dos recicláveis e resíduos orgânicos, tendo neste processo a inclusão dos catadores, composteiros, artesãos, agricultores urbanos, periurbanos e familiares visando à geração de trabalho e renda.

6.3.1 Educação Ambiental

A Educação Ambiental voltada à gestão e gerenciamento dos resíduos sólidos urbanos trabalha com processos educativos que conduz a um saber ambiental materializado nos

valores éticos e nas regras políticas de convívio social e de mercado, que implica a questão distributiva entre benefícios e prejuízos da apropriação e do uso da natureza. Tem como objetivo estimular, planejar, executar e organizar iniciativas e ações de educação para a sustentabilidade, visando reduzir recicláveis e orgânicos destinados ao aterro municipal, para o cumprimento das metas por região e por políticas setoriais integradas (saúde, educação, cultura, administração, serviços, etc.).

Propõe-se a atingir todos os cidadãos, pessoas físicas e jurídicas, através de um processo pedagógico permanente, de preferência através de metodologias participativas, que procuram estimular os indivíduos a uma consciência crítica sobre a problemática ambiental, alimentando sua capacidade de captar a origem, a formação e a evolução de problemas ambientais. É trabalhada de forma abrangente e transversal, a educação ambiental formal (pública e privada) não formal e informal, visando à mudança comportamental necessária para atingir as metas e atividades estabelecidas pelo PDRS e pela PNRS.

a) Educação ambiental para os servidores públicos:

O PGIRS no ano de 2013 estabeleceu como instrumentos de ações de educação ambiental, a Agenda Ambiental na Administração Pública – A3P e o Grupo de Trabalho Intersetorial de Educação Ambiental – GTIEA.

Agenda Ambiental na Administração Pública – A3P

O programa Agenda Ambiental na Administração Pública (A3P), criado pelo Ministério do Meio Ambiente (MMA), tem como seu principal objetivo, promover e incentivar as instituições públicas no país a adotarem e implantarem ações na área de responsabilidade socioambiental em suas atividades internas e externas. É uma iniciativa voluntária e que demanda engajamento pessoal e coletivo.

A Prefeitura de Guarulhos foi signatária do Programa da Agenda Ambiental na Administração Pública -A3P no período de 2009 a 2011, e teve como coordenação a Comissão gestora composta pelas Secretarias de Governo, Gestão, Meio Ambiente e Serviços Públicos. E durante o decorrer dos anos, não ocorreu a renovação do Termo de Adesão.

Grupo de Trabalho Intersetorial de Educação Ambiental - GTIEA

O Grupo de Trabalho Intersetorial de Educação Ambiental - GTIEA foi criado por meio do Decreto Municipal nº 28.698/2011, com a finalidade de promover, articular e fortalecer a Educação Ambiental no município.

O GTIEA tem o objetivo de sensibilizar e mobilizar todas as Secretarias e serviços da administração direta e indireta da Prefeitura de Guarulhos, em prol de uma Educação Ambiental, Inter, Multi e Transdisciplinar.

O GTIEA realizou importantes conquistas como o Encontro Internacional de Planejamento para o Rio+20, em 2011, com a participação de 10 Países e diversos Estados do Brasil, com os membros da Jornada Internacional do Tratado Internacional de Educação Ambiental e Responsabilidade Global que nasceu na RIO92. Com este encontro, os membros lançaram no Rio+20 a PlanTEA - Rede Planetária do Tratado de Educação Ambiental. Os Países participantes foram: Estados Unidos, Índia, Inglaterra, Bolívia, Filipinas, Chile, Paraguai, Argentina, Equador, El Salvador, Cabo Verde (África), além do Brasil.

Em 2013, os atores envolvidos construíram o texto base da Política Municipal de Educação Ambiental - PMEA, e realizaram consultas públicas descentralizadas, com os seguintes atores: Governo, Iniciativa Privada e Sociedade Civil.

Em 2016, em parceria com a Escola Municipal de Administração Pública (ESAP) iniciou o Curso Caminhos da Sustentabilidade na Administração Pública, que passam os conceitos do Lixo Zero para os servidores públicos municipais. Os participantes realizaram Projetos de Intervenção de Conclusão do Curso no local de trabalho, tornando-se um multiplicador em potencial dos conceitos do Lixo Zero.

Em 2017, o Ministério do Meio Ambiente reconheceu o Curso Caminhos da Sustentabilidade na Administração Pública como uma iniciativa de educação ambiental como "Prática de Referência Educares", que colabora para a implementação da Gestão de Resíduos, servindo como inspiração a nível nacional para a aplicação da PNRS.

FIGURA 33. Certificado do Ministério do Meio Ambiente.

Fonte: DELURB (2022).

Chancela Lixo Zero

A "Chancela Lixo Zero" foi inspirada no método "Setor Lixo Zero" desenvolvido pela Universidade de Santa Catarina - UDESC, que visa incentivar os servidores públicos a serem mais sustentáveis e como um instrumento motivacional para os setores da Prefeitura de Guarulhos que aderirem ao Programa Lixo Zero Guarulhos, como uma forma de reconhecer o esforço dos servidores que aceitaram a ter hábitos e atitudes mais sustentáveis, reduzindo a geração de resíduos, segregando e destinando de forma ambientalmente adequada.

O objetivo é que os servidores públicos sejam exemplos e multiplicadores para toda a população, pois o exemplo é uma das melhores formas de educação.

A chancela teve início em 2019 e vem sendo implantado de forma gradativa em próprios públicos.

FIGURA 34. Adesivo da Chancela Lixo Zero Guarulhos.

Fonte: DELURB (2022).

b) Educação Ambiental na cidade:

Em 2016, em atendimento ao PGIRS, através de consultas e audiência públicas de forma participativa e democrática criou-se o "Programa de Educação Ambiental para a Gestão Sustentável de Resíduos Sólidos - ProEA-GSRS", que é um documento norteador e um instrumento para qualquer cidadão ou instituição de Guarulhos desenvolver a educação ambiental para a gestão de resíduos sólidos. É a base para as atividades desenvolvidas pela Divisão Técnica de Educação Ambiental que orienta e sensibiliza a população, através de diversas ações, atividades e eventos. O documento está disponível no site da Prefeitura de Guarulhos.

Em 2017, o Ministério do Meio Ambiente reconheceu o ProEA-GSRS como uma iniciativa de educação ambiental como "Prática de Referência Educares", que colabora para a implementação da Gestão de Resíduos, servindo como inspiração a nível nacional para a aplicação da Política Nacional de Resíduos Sólidos.

FIGURA 35. Certificado do Ministério do Meio Ambiente.

Fonte: DELURB (2022).

Em 5 de junho de 2017 foi lançado o "Programa Lixo Zero Guarulhos", que objetiva incentivar a segregação na fonte, coleta, transporte, tratamento e destinação ambientalmente adequada dos resíduos sólidos gerados no município.

Além da integração dos serviços de educação ambiental e mobilização social, com a prestação de serviços públicos, tais como: limpeza urbana, coleta regular domiciliar, coletas seletivas (resíduos recicláveis, orgânicos, volumosos e construção civil).

O programa atende as diretrizes da Agenda 2030 pautada nos Objetivos de Desenvolvimento Sustentável- ODS, considerando as dimensões econômicas, sociais e ambientais, fomentando a inclusão de catadores de materiais recicláveis, artesãos, composteiros, agricultores urbanos e familiares, visando a geração de emprego, trabalho, renda e empreendedorismo.

FIGURA 36. Objetivo de Desenvolvimento Sustentável - ODS.

Fonte: Prefeitura de Guarulhos.

Ações de Educação Ambiental – Formal (escolas públicas e privadas):

- Capacitação para gestores, coordenadores, professores e comunidade escolar;

- Atividades do Programa Lixo Zero nas escolas;
- Curso Escola Lixo Zero.

A Divisão Técnica de Educação Ambiental da Secretaria Municipal de Educação é a responsável pelas ações voltadas às escolas da rede municipal de ensino e das instituições parceiras, em consonância com a legislação e diretrizes municipais.

Ações de Educação Ambiental – Não Formal:

- Visitas monitoradas na Área Educacional de Compostagem e Núcleo de Agricultura Urbana;
- Curso Voluntário do Planeta;
- Curso Condomínio Lixo Zero;
- Curso Artesanato e Produtos de Limpeza Lixo Zero;
- Oficina de Produtos de Limpeza Lixo Zero;
- Treinamento "LEVA PARA o ECOPONTO";
- Palestra LIXO ZERO com acessibilidade - para cegos e surdos;
- Curso Palestrante Lixo Zero;
- Oficina Atitudes Lixo Zero.

As metas propostas para Educação Ambiental são:

- Revisar o Programa de Educação Ambiental para Gestão Sustentável dos Resíduos Sólidos - ProEA-GSRS;
- Aprovar e regulamentar a minuta de projeto de lei do Programa Lixo Zero;
- Ampliar o número adesões de escolas com projeto "Rumo Lixo Zero".

6.3.2. Mobilização Social

A Mobilização Social é uma ação estratégica, articulada e interdependente, que objetiva alcançar a implementação das políticas públicas de resíduos sólidos urbanos, promovendo o incentivo à participação individual e coletiva, permanente e responsável, levando em conta os princípios da não geração, redução, reutilização, reciclagem e tratamento de resíduos sólidos.

As ações de mobilização social são realizadas em todos os bairros do município e objetivam informar, divulgar, orientar, sensibilizar e engajar a população para a correta segregação e destinação dos resíduos sólidos urbanos. Os mobilizadores realizam um diálogo arrojado com os munícipes, portanto, direto, corpo a corpo e comunitário.

A equipe de mobilizadores identifica os influenciadores sociais de cada região e articula ações estratégicas para orientar e sensibilizar a população local. As ações são realizadas com orientações "porta a porta", distribuição de materiais informativos e carro de som com vinhetas informativas.

O propósito é levar as informações, provocar mudança de valores e atitudes e sensibilizar a população para gerenciar corretamente os seus resíduos.

Ações de Mobilização Social na cidade

A equipe de Mobilização Social realiza diversas ações e atividades com a população, tais como:

MobilizaGru

O "*MobilizaGru*" é uma ação realizada com veículo equipado com exposições itinerantes, onde a equipe da Prefeitura orienta a população quanto a adequada utilização dos serviços de coleta domiciliar, coleta seletiva, operação CataTreco, compostagem e rede de Ecopontos. As exposições itinerantes são realizadas em locais de grande fluxo de pessoas, como feiras livres, praças, terminais de ônibus, eventos, comunidades e próprios públicos. Existe uma parceria com o *"Centro de Controle de Zoonoses da Secretaria de Saúde"* para o desenvolvimento de ações em conjunto, visando o fortalecimento de orientações sobre as *"arboviroses"* oriundas do acúmulo de resíduos sólidos, a ação é realizada em parceria com a Secretaria da Saúde. A equipe do Centro do Controle de Zoono-

ses faz a orientação quanto às questões de arboviroses oriundas do acúmulo de resíduos sólidos.

FIGURA 37. Post de divulgação do MobilizaGRU.

Fonte: DELURB, março 2022.

Projeto Recicla Cidade

O projeto fez parte das ações do CONDEMAT e foi formalizado em Guarulhos através de um termo de cooperação técnica com a ONG Espaço Urbano.

O Projeto Recicla Cidade foi composto de ações de mobilização social que foram realizadas nas doze cidades do Ato Tiete. O objetivo era sensibilizar a população para a correta segregação dos resíduos sólidos urbanos e fortalecer os trabalhos das cooperativas de catadores de materiais recicláveis.

Atividades em comunidades

Atividade de orientação e sensibilização aos moradores que utilizam os contêineres de coleta domiciliar. As ações consistem em explicar aos munícipes a forma correta de utilizar o equipamento, respeitando os dias e horários da coleta domiciliar e os tipos de resíduos que podem ser dispostos nos contêineres.

Divulgação da coleta seletiva

A divulgação dos serviços de coleta seletiva é realizada pela equipe de mobilização social, setor de comunicação da Prefeitura e empresa contratada. A divulgação é realizada da seguinte forma:

- Sonora e Panfletagem: O caminhão baú que presta o serviço de coleta seletiva, está totalmente adesivado com informações dos serviços. O veículo possui um equipamento de som que avisa a população que o chegou o dia da coleta. Ao iniciar um novo circuito, a equipe de coleta faz à divulgação distribuindo panfletos a população;

FOTO 14. Equipe da Coleta Seletiva.

Fonte: DELURB.

- Outdoor: a empresa contratada tem a viabilidade da instalação de outdoors na cidade;
- Faixas e folders: a equipe de mobilização social faz a instalação de faixas e distribuição de folders e panfletos nos próprios públicos municipais;
- Imã de geladeira: a distribuição é realizada em todas as atividades desenvolvidas pelo DELURB. O imã de geladeira é uma estratégia para que o munícipe não esqueça o dia em que o caminhão de coleta passa em sua rua e os tipos de resíduos que são recicláveis.

FIGURA 38. Imã de Geladeira e outdoor da Coleta Seletiva.

Fonte: DELURB, março 2022.

- Redes Sociais: o setor de comunicação da Prefeitura desenvolve artes de educação ambiental e divulga no site e redes sociais da Prefeitura. A informação impacta milhares de pessoas que visualizam as postagens exibidas nos *"feeds"* de notícias e *"stories"* da Prefeitura. A coleta seletiva é um dos principais temas e normalmente vira matéria nos principais jornais da cidade, oportunidade de manter os cidadãos informados e até mesmo receber opiniões e avaliações sobre o serviço executado. Atualmente, o *"Instagram"* da Prefeitura tem 118 mil seguidores; *"Facebook"* 149 mil e *"Youtube"* 7 mil inscritos.
- Campanhas de engajamento: a empresa contratada impulsiona os "posts" publicados pela Prefeitura, dessa forma, o público-alvo recebe as informações de acordo com os serviços de sua região.

Ações que visam viabilizar o processo de coleta domiciliar

A coleta convencional é realizada em todo o município. Têm locais que apresentam especificidades de operação e quando os caminhões não conseguem realizar a operação de coleta a equipe de mobilização social é acionada para fazer as devidas orientações à população.

Objetivos:

- Orientar quanto à segregação e acondicionamento dos resíduos domiciliares.
- Dispor os resíduos respeitando os dias e horários de coleta.
- Orientação aos munícipes para não obstruir as vias estreitas com veículos mal estacionados.

Ações no entorno dos Ecopontos

A equipe de mobilização social faz a divulgação do equipamento na região contemplada com os serviços e realiza ações de sensibilização com carro de som, orientação "porta a porta" e distribuição de material informativo.

Objetivos:

- Não deixar resíduos na porta dos equipamentos;
- Horários e Dias de Funcionamento das prestações de serviços;
- Tipos e quantidade de resíduos que podem ser levados nos equipamentos.

Ações de sensibilização com população no entorno de pontos viciados

A equipe realiza ações de sensibilização com os munícipes que residem no entorno dos pontos de descartes irregulares. O objetivo é trabalhar a ressignificação de hábitos e atitudes, bem como o senso de pertencimento do local, para que após as ações de limpeza, manutenção e conservação o espaço permaneça limpo.

Objetivos:

- Orientar a população quanto à segregação, armazenamento e destinação ambientalmente adequada de cada tipo de resíduo sólido;

- Sensibilizar os munícipes para que respeitem os dias e horários da coleta domiciliar;
- Conscientizar a população que reside no entorno dos pontos viciados, quanto aos problemas de saúde pública que o descarte irregular de resíduos sólidos gera para a sociedade.

Divulgação da operação cata treco

A equipe de Mobilização Social faz a divulgação da "*Operação CataTreco*" e a sensibilização dos munícipes que residem nos circuitos de coleta. Os trabalhos são realizados, uma vez na semana antes da operação, onde a equipe identifica as ruas dos circuitos e os próprios públicos, como Administrações Regionais, UBS e Escolas, que são pontos de apoio no processo de divulgação dos serviços. Todas as lideranças comunitárias que residem na região são acionadas e recebem os materiais informativos para compartilhar em seus círculos de influência. A equipe faz colocação de faixas e cartazes nos próprios públicos, distribui material informativo e percorre as ruas dos circuitos com carro de som.

Eventos do Programa Lixo Zero

- Encontro Lixo Zero Guarulhos - Realizado em parceria com o Instituto Lixo Zero Brasil, evento este que visa buscar e dar notoriedade nos projetos e ações de boas práticas relacionadas ao consumo sustentável, gerenciamento de resíduos sólidos, educação ambiental, inovação e "*upcycling*", compostagem e hortas comunitárias desenvolvidas na cidade.
- Dia Mundial da Limpeza - Em parceria com Limpa Brasil e Teoria Verde, que organizam nacionalmente esse evento, que é a maior ação de cidadania do planeta, engajando milhões de pessoas na causa ambiental.
- Atitude Cidadã - Evento em parceria com o Instituto Lixo Zero Brasil, é o evento que visa reconhecer as pessoas, entidades e instituições que inspiram pelos bons exemplos.

- Semana Lixo Zero Guarulhos - Instituída pela Lei Municipal nº 7.771/2019 – evento que acontece na última semana de outubro, que visa estimular o protagonismo para que instituições de ensino, igrejas, clubes de serviços, universidades, empresas, entre outros atores que possam realizar de forma descentralizada ações e atividades de diálogos, reflexões, de educação ambiental e mobilização social, com objetivo de sensibilizar e engajar cada vez mais e mais pessoas nas práticas da sustentabilidade, a partir do gerenciamento de seus resíduos, bem como, propondo a revisão de processos e procedimentos para que sejam mais *"Ecoeficientes"*.

Metas propostas

- Estimular os segmentos sociais a participarem do processo de gestão de resíduos sólidos;
- Dar continuidade ao processo de debate sobre a temática dos resíduos na Política Nacional com foco no conceito da Responsabilidade Compartilhada;
- Dar continuidade ao processo de mobilização da sociedade Guarulhense para o debate e cumprimento da Política Nacional de Resíduos Sólidos e o presente Plano de Gestão Integrada de Resíduos Sólidos;
- Mobilização dos geradores de todos os níveis, promovendo o agente (público e privado) para apresentar boas práticas no manejo dos resíduos sob sua responsabilidade, por intermédio de incentivos como "Chancela Lixo Zero";
- Promover processos participativos para engajamento das Organizações da Sociedade Civil: Conferências, Seminários, Atividades Culturais, Campanhas de Conscientização e Mobilização que visam formas criativas de parcerias;
- Fomentar as diversas organizações religiosas a participarem das discussões e aderirem os debates sobre a questão dos Resíduos Sólidos.

6.4. Programa municipal de agricultura urbana, periurbana e familiar

O Programa se estende por duas vertentes distintas, porém interligadas no que concerne à assistência técnica, capacitação e sistema de produção, de um lado temos o *"Projeto Hortas Urbanas"* e do outro o *"Projeto de Produção Agrícola Sustentável"*.

Em 2020, a Equipe de Agricultura Urbana foi incorporada à Secretaria de Serviços Públicos, que hoje busca a reestruturação do setor, através de Oficinas mensais de cultivos em pequenos espaços voltados ao público urbano, incentivando os hortos domésticos, com capacitações para o corpo docente e diretivo das escolas públicas e privadas para implantação de hortas escolares, bem como, a difusão de técnicas e manejos dos cultivos aos agricultores familiares, através das visitas monitoradas no Núcleo de Agricultura Urbana.

Em termos econômicos, a agricultura urbana e periurbana desempenham efetivamente um papel de inclusão social, contribuindo para a geração de renda de famílias carentes, com baixa escolaridade e com dificuldade de acessar o mercado formal de empregos. Desta maneira, a atividade tem se revelado de forma positiva na busca da segurança alimentar quanto ao abastecimento municipal, com gêneros alimentícios de qualidade e procedência conhecida.

Em termos ambientais, se conduzida de forma planejada, à agricultura urbana poderá contribuir para a diminuição da temperatura nos espaços urbanos e atenuar os danos causados em épocas de alta pluviosidade.

A Prefeitura também inaugurou a "Casa Municipal de Agricultura Urbana e Familiar" em 2023 com o objetivo de promover o desenvolvimento sustentável da agricultura guarulhense, dando destinação ambientalmente adequada aos resíduos orgânicos tratados por métodos de compostagem. Este equipamento promoverá acesso às distribuições gratuitas de composto orgânico (adubo) e de poda picada aos cadastrados; formação e capacitação com cursos e dias de campo em diversas áreas ficadas à cadeia agrícola; programa nacional de fortalecimento da agricultura familiar – PRONAF; seguro agricultura familiar; garantia safra; programa garantia de preços da agricultura familiar; programa de aquisição de alimentos; programa nacional de alimentação escolar; beneficiário especial da previdência; auxílio emergencial financeiro; e empréstimo da retroescavadeira.

AÇÕES REALIZADAS

- Visitas monitoradas no Núcleo de Agricultura Urbana;
- Oficinas de hortas para pequenos espaços;
- Oficinas aproveitamento integral de alimentos;
- Oficina de dicas de como comprar legumes, verduras e frutas;
- Criação do Grupo de Trabalho Intersetorial de Compostagem;
- Feira Orgânica - proporciona hoje à população da cidade a oportunidade de adquirir produtos orgânicos certificados diretamente dos produtores de Guarulhos e Região.

6.5. Programas e ações de apoio aos catadores e catadoras de materiais recicláveis

- **Iniciativas em Parceria**

A Prefeitura de Guarulhos vem fomentando diversas parcerias, programas e ações com os setores públicos e privados de apoio as cooperativas de catadores e catadoras de materiais recicláveis, em consonância com o inciso IV do artigo 8º da Lei Federal nº 12.305 de agosto de 2010 que determina o incentivo à criação e ao desenvolvimento de cooperativas ou de outras formas de associação de catadores de materiais reutilizáveis e recicláveis.

O Programa Coleta Seletiva Solidária foi criado em 2005 e extinto em 2016, com a parceria entre a Prefeitura e a Cooperativa de Trabalho dos Catadores da Área de Materiais Recicláveis de Guarulhos (CoopReciclável), primeira cooperativa de catadores formalizada na cidade, a qual passou a operar a Central Municipal de Triagem de Materiais Recicláveis, localizada no bairro Taboão.

Considerando as metas estabelecidas no Plano de Gestão Integrada de Resíduos Sólidos de 2013 e a necessidade de expansão no atendimento da coleta seletiva na cidade, o Departamento de Limpeza Urbana iniciou o levantamento e acompanhamento de diversos coletivos de catadores e catadoras atuantes no município.

O processo de acompanhamento dos coletivos resultou na formalização, em 2015, das Cooperativas Guarulhos Recicla e Luta Vida, as quais operam, respectivamente, as Centrais Municipais de Triagem de Materiais Recicláveis da Vila Galvão e Ponte Alta.

Nos anos de 2020 e 2021, mais três coletivos foram orientados e acompanhados pelas equipes técnicas do DELURB, resultando na formalização das seguintes cooperativas: Recicla Mais Guarulhos (região do Itapegica), Sinergia Brasil (região dos Pimentas) e Eco Guarulhos (região de Cumbica). Com a participação destas cooperativas, até junho de 2021, a coleta seletiva atendia, aproximadamente, 20% do território habitado.

Considerando a necessidade de estruturação das cooperativas e profissionalização dos coletivos de catadores e catadoras, no ano de 2021, foram realizadas as seguintes parcerias e ações:

- **Acordo de cooperação técnica com a PRAGMA Soluções Sustentáveis e a Associação Nacional dos Catadores e Catadoras de Materiais – ANCAT** as quais visam aprimorar a gestão dos resíduos secos recicláveis nas organizações de catadores de materiais recicláveis, através das seguintes ações: aumentar a capacidade produtiva; melhorar as condições de trabalho; fomentar a regularização de coletivos de catadores e catadoras que possuam condições estruturais adequadas para o desenvolvimento de suas atividades; elevar a renda dos catadores e catadoras; buscar soluções junto às organizações de catadores e catadoras para que estejam aptas a receber o material da coleta seletiva pública para que, futuramente, possam prestar serviços junto à administração municipal.

- **Termo de compromisso entre as cooperativas e o Serviço Brasileiro de Apoio às Micro e Pequenas Empresas – SEBRAE e Fundação Getúlio Vargas - FGV**. O referido Termo faz parte do Programa Consórcio Empreendedor do CONDEMAT, viabilizando uma consultoria com foco no crescimento institucional das cooperativas, trabalhando os seguintes os temas: Planejamento Organizacional, Produção, Mercado, Gestão Financeira, Jurídico e Comunicação.

- **Rede Integrada de Atenção aos Catadores e Catadoras**, que foi instituído através da Portaria 2648/2021, com objetivo de elaborar o Plano de Atendimento aos Catadores que ainda trabalham na informalidade com um fluxo de serviços estabelecidos, conforme o inciso XI do parágrafo 1º do artigo 18º da Lei Federal 12.305 de agosto de 2010.

- **Estruturação da logística da coleta seletiva** com 15 (quinze) caminhões que realizam a coleta uma vez por semana, períodos diurno e noturno, para atendimento em 100% do território habitado, o que resultou na redução de custos que as cooperativas tinham ao coletar o material com seus veículos, gerando um aumento na renda dos catadores e catadoras dessas cooperativas.

As metas definidas para os Programas e Ações de apoio aos catadores de materiais recicláveis estão estabelecidas de forma gradativa para atingir os objetivos até o ano de 2024:

- Chamamento público para utilização de áreas públicas grafadas para Centrais Municipais de Triagem de Resíduos Recicláveis;
- Credenciamento de organizações de catadores e catadoras de resíduos recicláveis para recebimento de resíduos recicláveis do sistema de Coleta Seletiva;
- Contratação de organizações de catadores e catadoras de resíduos recicláveis para prestação de serviços ao poder público, com respectiva remuneração através de recursos orçamentários municipais.

De acordo com a Política Nacional de Resíduos Sólidos – PNRS, os catadores possuem um papel crucial para a implementação da política pública de coleta seletiva, entendendo essa importância, a Prefeitura de Guarulhos através do sistema de Coleta Seletiva destina todos os resíduos recicláveis coletados na cidade as cooperativas de catadores e catadoras, gerando trabalho e renda.

6.6. Manutenção para a gestão associada e o consorciamento

Uma das estratégias da gestão associada é estar em consonância com as diretrizes da Lei Federal nº 11.107/2005 que define o consórcio público como pessoa jurídica estabelecida, exclusivamente, por entes da Federação, com objetivo de manter relações de cooperação, inclusive para a realização de objetivos de interesse comum, constituída como associação pública, personalidade jurídica de direito público.

Guarulhos está situada na região metropolitana de São Paulo, tem suas especificidades na gestão de resíduos e PGIRS próprio desde 2013, todavia, também está associada ao CONDEMAT, sendo o Consórcio de Desenvolvimento dos Municípios do Alto Tietê, que foi fundado em abril de 2010, com a proposta de fortalecer a representatividade e a conquista de investimentos para a Região, reúne 14 municípios.

Como porta-voz do Alto Tietê, o CONDEMAT tem sua atuação pautada na busca de soluções e melhorias para as cidades da região, assim como no fomento e consolidação das políticas públicas intermunicipais. A missão do CONDEMAT é defender os interesses políticos, administrativos, econômicos e sociais e promover o bem-estar de um conglomerado urbano que hoje reúne mais de três milhões de habitantes. Com a união dos municípios, mais relevantes se tornam os projetos de âmbito regional no contexto estadual e nacional, a partir de uma agenda prioritária. Ao longo da sua existência, o CONDEMAT tem se consolidado em importante ferramenta de gestão pública intermunicipal e de planejamento e cooperação regional. Uma atuação que possibilita avançar para o desenvolvimento sustentável nas 14 cidades do Alto Tietê são as Câmaras Temáticas sobre o manejo dos RSU, para os RCC, RSS, e outras de interesse dos municípios. Guarulhos faz parte da câmara técnica de Gestão Ambiental e Desenvolvimento Sustentável, com calendário fixo periódico de reuniões visando à dinamização das ações.

O CONDEMAT por meio do Plano de Gestão de Resíduos do Alto Tietê, propõe trazer como resultado a gestão adequada dos resíduos sólidos sobre seus aspectos ambientais, econômicos e sociais, obedecendo as prioridades da Política Nacional de Resíduos Sólidos.

7. MECANISMO E FORMAS DE VIABILIZAÇÃO DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

A Política Nacional de Resíduos Sólidos estabelecida pela Lei Federal nº 12.305/10 é a base da política pública estabelecida pela Prefeitura de Guarulhos para a gestão e gerenciamento dos Resíduos Sólidos Urbanos da Cidade, através de seus princípios, objetivos, instrumentos, diretrizes relativas à gestão integrada e ao gerenciamento de resíduos sólidos, às responsabilidades dos geradores e do poder público e dos instrumentos econômicos aplicáveis.

O Decreto Federal 10.936/2022, que regulamenta a Lei Federal nº 12.305/10, define mecanismos e formas de viabilização da prestação dos serviços, das responsabilidades dos geradores de resíduos sólidos e do Poder Público, da implantação e ampliação da Coleta Seletiva, dos instrumentos e da forma de implantação da Logística Reversa, dos acordos setoriais, da participação dos catadores de materiais recicláveis, dos Planos de Resíduos Sólidos elaborados pelo Poder Público, dos Planos Estaduais e Distritais e dos Planos Regionais de Resíduos Sólidos, dos Planos Municipais de Gestão Integrada de Resíduos Sólidos, da relação entre os Planos de Saneamento Básico quanto ao componente de limpeza urbana e do manejo de resíduos sólidos urbanos, das regras aplicáveis aos Planos de Gerenciamento de Resíduos Sólidos dos Grandes Geradores e os relativos às microempresas e às empresas de pequeno porte, e da relação com o Sistema Nacional de Informações de Resíduos Sólidos - SNIRS sobre a gestão dos resíduos sólidos e da aplicação da educação ambiental na gestão dos resíduos sólidos.

Desta forma, a Secretaria de Serviços Públicos realiza a revisão e atualização do seu PGIRS, com a finalidade de estabelecer os mecanismos e formas da viabilização da prestação dos serviços quanto à gestão e gerenciamento dos resíduos sólidos urbanos da Cidade de Guarulhos, até o ano de 2024 e algumas projeções até o ano de 2030.

7.1. Formas e limites da participação do poder público na coleta seletiva e na logística reversa

Apresentada como um dos instrumentos da PNRS, a Logística Reversa é definida no Art. 3º, inciso XII da PNRS como: "o instrumento de desenvolvimento econômico e social caracterizado pelo conjunto de ações, procedimentos e meios destinados a viabilizar a coleta e a restituição dos resíduos sólidos ao setor empresarial, para reaproveitamento, em seu ciclo ou em outros ciclos produtivos, ou outra destinação final ambientalmente adequada." Assim, a PNRS também estabelece a responsabilidade compartilhada pelos resíduos entre geradores, poder público, fabricantes e importadores. Para a implementação da Logística Reversa é necessário o acordo setorial, que representa: "ato de natureza contratual firmado entre o poder público e fabricantes, importadores, distribuidores ou comerciantes, tendo em vista a implantação da responsabilidade compartilhada pelo ciclo de vida do produto".

Nesse sentido, sem este acordo prévio e o conhecimento da realidade local, regional ou nacional, o planejamento de metas e ações poderá ser inadequado e, assim, os benefícios da gestão de resíduos sólidos não serão eficientes e eficazes e os prejuízos ambientais e socioeconômicos continuarão a representar um ônus à sociedade e ao ambiente.

Na prática, a logística reversa é realizada por meio de sistemas que promovem a coleta, reuso, reciclagem, tratamento e/ou disposição final dos resíduos gerados após o consumo de diversos produtos – seja o próprio produto já sem uso, sejam suas embalagens descartadas.

De forma mais ampla, tanto a Lei Federal, como as ações da Prefeitura de Guarulhos, trouxeram a exigência de implementação da logística para uma gama diversas de produtos, ao definir que seus fabricantes, importadores, distribuidores e comerciantes "são obrigados a estruturar e implementar sistemas de logística reversa, mediante retorno dos produtos após o uso pelo consumidor, de forma independente do serviço público de limpeza urbana e de manejo dos resíduos sólidos".

A coleta seletiva e sua ampliação foi uma das metas estabelecidas para Cidade de Guarulhos desde a implantação do Plano Diretor e do lançamento do PGRIS, sendo uma das responsabilidades assumidas pelo Poder Público Municipal e hoje trata-se de uma meta alcançada em todo o município.

O histórico do Programa da Coleta Seletiva Solidária (2011 – 2016) demonstrou todas as dificuldades enfrentadas para a consolidação como política pública, sendo um dos principais problemas a questão da manutenção financeira das cooperativas parceiras quanto aos recursos financeiros necessários para garantir o sistema de coleta e manutenção das Centrais de Triagens e das despesas decorrentes do transporte e com documentos administrativos e financeiros que garantissem a participação das cooperativas na logística reversa e de contratações com o Poder Público.

Dessa forma, a partir de junho de 2021, a Prefeitura de Guarulhos, realiza pela primeira vez a contratação de empresa especializada em Coletas para executar a Coleta de Resíduos Domiciliares e da Coleta Seletiva e serviços relacionados aos Ecopontos, quanto à coleta e destinação de resíduos da Construção Civil e Volumosos.

Nesse momento, a participação do Poder Público passa ser fundamental no avanço do sistema de Coleta Seletiva e da ampliação da participação das cooperativas no sistema da

logística reversa e assim sendo, o Poder Público, também acaba por fomentar a logística reversa no município.

Dessa forma, o contrato de prestação de serviços que prevê caminhões destinados à coleta seletiva de forma gradativa os circuitos de coleta foram restabelecidos em 25%, 50% e atingindo 100% de cobertura nas áreas habitadas da Cidade de Guarulhos, dessa forma consolidando a Coleta Seletiva.

Foram estabelecidas parcerias com a ANCAT e a PRAGMA com objetivo de estabelecer metas de crescimento às cooperativas parceiras com a finalidade de suas reestruturações para que possam ter condições de se estabelecerem com entidades participantes do Sistema de Logística Reversa. Para tanto, outros convênios foram firmados com a parceria da Secretaria do Trabalho, para um avanço na preparação das cooperativas no mercado de trabalho da reciclagem com um plano de trabalho com o SEBRAE e FGV, sendo assim um "marco" na condução de políticas públicas pelo Poder Público Municipal.

Para os resíduos sólidos especiais como os pneus, pilhas e baterias, equipamentos eletroeletrônicos (REE) inservíveis, lâmpadas e óleos comestíveis, a destinação ambientalmente adequada desses resíduos vem sendo realizada na Cidade de Guarulhos, seja pela iniciativa do poder público ou pela iniciativa privada. Com relação aos pneus, a parceria estabelecida durante anos com a UTEP, foi selada através de processo de credenciamento público, acontecendo o mesmo para outros tipos de resíduos como o gesso, madeiras e volumosos (colchões e sofás).

Cabe ressaltar que para os resíduos volumosos, o processo de reciclagem e tratamento pelas empresas fabricantes ainda não foi possível estabelecer a responsabilidade compartilhada ao setor.

O SINCOMERCIO, parceiro de ações e projeto do Programa Lixo Zero Guarulhos, assinou com entidade Nacional, um termo de compromisso de tornar o comércio de Guarulhos em Lixo Zero. Desta forma, vem demonstrando esforços no sentido de encaminhar com o setor uma solução da destinação ambientalmente adequada para os resíduos volumosos comercializados pelo setor.

Contudo, ainda compete o controle sobre os descartes desses resíduos especiais junto aos resíduos domiciliares, e a necessidade contínua da realização de campanhas educati-

vas no sentido de sensibilizar a população para a efetiva destinação ambientalmente adequada.

O objetivo do poder público é zerar descartes irregulares desses resíduos e incentivar os processos de implantação da Logística Reversa, discutidas nacionalmente, entre os que participam da cadeia produtiva desses resíduos em Guarulhos.

As metas que foram estabelecidas até o ano de 2020, da divulgação e promoção do cumprimento das metas nacionais, estabelecidas em acordos setoriais foram realizadas, porém são de caráter contínuo, sendo que a meta para o ano de 2022, foi realizar campanhas massivas para que haja a responsabilidade da população na destinação adequada de todos os resíduos de consumo e com isso avançar para uma "Guarulhos – Metrópole Lixo Zero".

Para os resíduos eletroeletrônicos- REE são originários de equipamentos eletroeletrônicos inservíveis e são considerados como resíduos de Classe I que vem sendo coletados através dos Ecopontos ou dos Circuitos porta a porta ou ponto a ponto e são destinadas as cooperativas parceiras.

Para os REE de responsabilidade do gerador público têm-se os seguintes objetivos:

- Implantar parceria para a logística reversa com fabricantes, comerciantes e importadores, por tipo de REE através das Cooperativas parceiras do sistema da Coleta Seletiva;
- Destinar corretamente os resíduos gerados em instituições públicas;
- Firmar parcerias e capacitar cooperativas de catadores para reciclagem de REE ambientalmente segura;
- Incentivar a implantação de eco negócios, com oficinas, cooperativas ou indústrias processadoras de resíduos.

A meta que foi estabelecida no ano de 2020 foi alcançada, mas trata-se de uma meta de caráter continuo, em elaborar medidas gradativas para ampliar a mobilização e estruturação de parcerias para a destinação ambientalmente adequada desses resíduos.

Para o monitoramento e controle das atividades geradoras, transportadoras e receptoras de REE, a meta ainda deverá ser a divulgação dos pontos de coletas privados e públi-

cos para o fomento da logística reversa, e informar a população da responsabilidade do gerador – comprador, na posterior destinação ambientalmente de forma adequada quando do desfazimento de equipamentos e produtos adquiridos.

As metas estabelecidas de forma gradativa até 2020, deverão ser mantidas até 2030, também de forma gradativa, considerando ser de caráter continuo quanto à destinação final ambientalmente adequada e a implementação de iniciativas de Mobilização e Estruturação das Parcerias.

Os agentes a serem envolvidos são:

- ✓ os comerciantes e importadores que deverão ser chamados às suas responsabilidades no âmbito municipal quanto da implantação da logística reversa;
- ✓ As cooperativas de catadores para promover a capacitação para lidar com esse tipo de resíduo de forma a agregar valor ao material; e
- ✓ Os sindicatos para promover a adoção de políticas internas às organizações de representação profissional visando pautar o assunto do ponto de vista organizacional da entidade e também do ponto de vista das relações entre empresas e trabalhadores.

7.2. Estratégia para o controle, regulação e a fiscalização

A regulação e fiscalização são importantes instrumentos de política capazes de fomentar a universalização dos serviços de saneamento básico, serviço público essencial à saúde e qualidade de vida da população.

Para proporcionar melhores condições de gerenciamento do manejo dos resíduos sólidos urbanos, a municipalidade irá estudar a viabilidade para a instalação de câmeras de vídeo monitoramento em áreas de descarte irregular do município, para efetivação do exercício do poder de polícia administrativa de forma remota, bem como, a aquisição de novos meios tecnológicos (aquisição de veículos aéreos não tripulados, como por exemplo, drones) para aperfeiçoamento do monitoramento e aplicação de sanções (notificações / autuações / apreensões) e rastreamento de infratores a lei.

O município teve avanços significativos ao firmar o Contrato de Programa nº 1.747.281/2018, o qual transferiu a execução dos serviços de abastecimento de água e

esgotamento sanitário para a Sabesp, delegando à Agência Reguladora de Serviços Públicos do Estado de São Paulo - ARSESP, por meio do Convênio de Cooperação nº 311/2018, celebrado com o Estado de São Paulo, as competências de regulação e fiscalização desses serviços.

No âmbito nacional as leis são:

- ✓ Lei Federal nº 11.445 de 2007 que estabelece as diretrizes nacionais para o saneamento básico; cria o Comitê Interministerial de Saneamento Básico; altera as Leis nºs 6.766, de 19 de dezembro de 1979, 8.666, de 21 de junho de 1993, e 8.987, de 13 de fevereiro de 1995; e revoga a Lei nº 6.528, de 11 de maio de 1978. (Redação pela Lei nº 14.026, de 2020); e
- ✓ A Lei Federal nº 14026 de 2020 que atualiza o marco legal do saneamento básico e altera a Lei nº 9.984, de 17 de julho de 2000, para atribuir à Agência Nacional de Águas e Saneamento Básico (ANA) competência para editar normas de referência sobre o serviço de saneamento, a Lei nº 10.768, de 19 de novembro de 2003, para alterar o nome e as atribuições do cargo de Especialista em Recursos Hídricos, a Lei nº 11.107, de 6 de abril de 2005, para vedar a prestação por contrato de programa dos serviços públicos de que trata o art. 175 da Constituição Federal, a Lei nº 11.445, de 5 de janeiro de 2007, para aprimorar as condições estruturais do saneamento básico no País, a Lei nº 12.305, de 2 de agosto de 2010, para tratar dos prazos para a disposição final ambientalmente adequada dos rejeitos, a Lei nº 13.089, de 12 de janeiro de 2015 (Estatuto da Metrópole), para estender seu âmbito de aplicação às microrregiões, e a Lei nº 13.529, de 4 de dezembro de 2017, para autorizar a União a participar de fundo com a finalidade exclusiva de financiar serviços técnicos especializados.

7.3. Responsabilidades na implantação dos Planos de Gerenciamento dos Resíduos Sólidos Urbanos

O Plano de Gerenciamento de Resíduos Sólidos é definido na Lei Federal 12.305/2010, como o "conjunto de ações exercidas, direta ou indiretamente, nas etapas de coleta, transporte, transbordo, tratamento e destinação final ambiental-

mente adequada dos resíduos sólidos e disposição final ambientalmente adequada dos rejeitos".

A Prefeitura de Guarulhos promulgou a Lei Municipal nº 7.572/2017 e seu Decreto Regulamentador nº 36.305/2019 onde foram estabelecidos os instrumentos de análise dos empreendimentos classificados como grandes geradores e/ou aqueles que mesmo não estando enquadrados como grandes geradores, a sua atividade gera resíduos que por sua natureza não podem ser coletados pelo poder público. Também se enquadram nesse sentido os geradores dos resíduos da construção civil, instituídos na Lei Municipal nº 6.126/2006 e seu Decreto Regulamentador nº25.754/2008.

O Plano de Gerenciamento de Resíduos Sólidos é um documento técnico detalhado que identifica a tipologia e a quantidade de geração de resíduo e indica as ações para o manejo ambientalmente correto nas etapas de geração, segregação, acondicionamento, coleta, armazenamento, transporte, tratamento e disposição final ambientalmente adequada, bem como a proteção à saúde pública e ao meio ambiente. Através do plano o órgão público fiscaliza e monitora as atividades na compreensão dos resíduos gerados no município.

De acordo com o artigo 20, da Política Nacional de Resíduos Sólidos estão sujeitos à elaboração do PGRS, os resíduos dos serviços de saneamento básico; resíduos industriais; dos serviços de saúde; de mineração; perigosos; grandes geradores; empresas de construção civil; terminais de transporte agrossilvopastoris.

A aplicação da legislação sanitária aos serviços de saúde para a elaboração dos planos de gerenciamento do Resíduo de Saúde deve ser conforme o previsto nas Resoluções ANVISA RDC 222/2018 e Resolução CONAMA 358/2005.

7.3.1. Cadastro transportador

A Lei Municipal nº 7.572, de 06/07/2017, que disciplina as medidas de regularização e fiscalização relativas ao descarte irregular de resíduos sólidos, através do Decreto Regulamentador nº 36.305/19, institui o Cadastro para Transporte de Resíduos, documento obrigatório para todos os transportadores de resíduos sólidos.

Compete ao Departamento de Limpeza Urbana, através da sua fiscalização pelo cumprimento das disposições desta Lei e de seus regulamentos, no que tange aos resíduos sólidos da construção civil, aos resíduos volumosos, aos resíduos secos recicláveis, aos resíduos domiciliares e equiparados, ao cadastro de transportadores e ao transporte destes resíduos.

O procedimento para mobilidade das cargas perigosas, previstas no ano de 2020, trata-se de responsabilidade da CETESB e a relação do poder público através de cadastro de transportadores a ser aprovada pelo poder municipal através da Secretaria de Transportes e Mobilização Urbana, Secretaria do Meio Ambiente e a emissão do documento pela Secretaria de Serviços Públicos.

A meta estabelecida, de forma gradativa, a partir de 2024:

- Elaboração de um acervo municipal dos cadastrados das atividades geradoras no município que comporão o Sistema Municipal de Informações de Resíduos Sólidos.

7.4. Mecanismos para fontes de negócios mediante a valorização dos RSU

No tempo decorrido entre a publicação do Plano Diretor de Resíduos Sólidos elaborado pelo Estado de São Paulo e a presente revisão deste PGIRS, podemos citar algumas atividades desenvolvidas com impacto positivo na valorização dos RSU, conforme abaixo:

- A Prefeitura de Guarulhos reduziu despesas em relação ao aterramento e transporte, com a utilização dos agregados reciclados e beneficiados em sua usina de RCC;
- Neste mesmo período decorrido foram inauguradas no território municipal as usinas privadas ECO X, MULTILIXO e MULTILIX;
- Os resíduos de gesso são destinados às recicladoras com o intuito de direcioná-los as fábricas de cimento, gerando economia na destinação do mesmo;
- Foram criadas Cooperativas de Catadores e Catadoras de Materiais Recicláveis promovendo inclusão social e renda.

O gerenciamento dos RCC's e RVO's por meio da ampliação das unidades de Ecopontos, bem como a efetivação do serviço "CataTreco", foram realizados com avanço no último biênio, somando às medidas de profissionalização dos catadores e catadoras da cidade através de convênios com ANCAT – Associação Nacional de Catadores e Catadoras de Materiais Recicláveis, PRAGMA Soluções Sustentáveis, e parcerias com o SEBRAE / FGV.

Iniciativas como a recepção do RCC nos Ecopontos, o reaproveitamento e reciclagem do entulho da construção beneficiada na Usina Recicladora municipal, o tratamento dos RSSE por meio de parceria com as Cooperativas, o programa de aproveitamento dos alimentos e a continuidade da Serraria Ecológica, além de externarem a valorização dos RSU no município de Guarulhos, configuram como fontes de negócios e geração de emprego e renda.

A seguir relacionaremos atividades, ações e parceiros na construção de mecanismos e oportunidades para fontes de negócios mediante a valorização dos RSU:

O SINDFEIRA, que já atua em parceria com a Prefeitura de Guarulhos, será de suma importância quanto à sustentação para o projeto piloto de "Feiras Sustentáveis", visto que, levaremos adiante a proposta de segregação dos resíduos de feiras livres, na qual os resíduos orgânicos serão encaminhados aos pátios de compostagem para tratamento e serão, em continuidade, transformados em adubos. Estes adubos, produzidos em escala, concluem um ciclo produtivo e poderão ser utilizados como base no solo de parques, jardins e áreas verdes municipais. Tudo isso sem contar com o extremo benefício ambiental e financeiro, uma vez que esses resíduos das feiras livres, não serão mais aterrados. Não obstante tais benefícios, em médio prazo, tal prática também possibilitará desenvolver estudos quanto a implantação de cooperativas agrícolas que possam se beneficiar da produção e venda desse importante produto.

A articulação com o SINDFEIRA tem por objetivo estabelecer parceria para implantação das metas estabelecidas para os RSO, valorizar a atividade e o empreendedor com engajamento na política pública local e tratar o espaço público das feiras livres como promotor de mudança de comportamentos em relação aos RSO e aos resíduos em geral.

As feiras livres também são espaços passíveis para a sensibilização e educação ambiental, uma vez que se configuram como cenários relacionados aos resíduos sólidos e possibilitam o fomento de divulgações junto a população sobre a segregação na origem dos resíduos, a realização de hortas caseiras ou comunitárias, informações sobre o reaproveitamento de alimentos evitando assim o desperdício e informar as prestações de serviços disponíveis no município que estão correlacionadas, como por exemplo, dias e horários da Coleta Seletiva, da Coleta Domiciliar, bem como, da divulgação de "Ecopontos" e da "Operação Cata Treco".

No tocante à Agricultura Urbana e quanto à redução do desperdício dos alimentos, estão sendo realizadas ações educativas que estimulam o reaproveitamento dos RSO, bem como, para o tratamento caseiro desses resíduos, há o fomento de uso de composteiras disseminado por meio de coletivos organizados com os munícipes.

A meta e o prazo para implantação da coleta diferenciada de RSO de responsabilidade pública, no tocante aos resíduos de feiras livres, estão condicionados à implantação de pátios de compostagens de capacidade reduzida a partir de 2024. Quanto ao tratamento dos resíduos de pequenos geradores, estipulam-se avanços até 2030.

Em continuidade, para uma previsibilidade de médio em longo prazo, os produtores municipais de hortifruti poderão se configurar como excelentes parceiros para o município, no que tange a elaboração de mecanismos e fontes de negócios a partir da valorização dos RSO.

O que se busca alcançar com o que foi relacionado até aqui é a promoção da divulgação da temática de processos de produção de composto orgânico, no fomento da realização de seminários, envolvendo instituições acadêmicas, associação de produtores e consumidores potenciais do composto. Além de incentivar processos para ressaltar a responsabilidade compartilhada de toda a população no que se refere a geração e destinação final ambientalmente adequada do RSO.

Poderão ser envolvidos os produtores de hortifrúti para incentivar o investimento em áreas contíguas à produção, com a finalidade de implantar estruturas para produção de adubos, bem como, as concessionárias de rodovias, buscando criar diálogos e parcerias com esses produtores para a utilização de seus compostos na manutenção dos canteiros das rodovias que cortam o município e região.

O monitoramento e controle deverão ser feitos por meio do cadastramento dos produtores que implantarem processos de produção de composto orgânico em suas áreas de plantio e da criação de parâmetros para licenciamento da atividade, com base nas diretrizes de produção estabelecidas na legislação.

7.4.1. Objetivos específicos para essa temática dos RSO:

- Buscar a redução de Resíduos Úmidos (orgânicos em geral) que são encaminhados ao aterro, incentivando a redução também por meio da utilização de processos biológicos de redução, recuperação energética e produção de composto orgânico;
- Mobilizar os horticultores da cidade e região para a realização de trabalhos em rede ou associações;
- Promover e ampliar a compostagem através do composto orgânico de forma a fechar o ciclo produtivo, para o uso em praças, parques, jardins, áreas livres e em canteiros de estradas e de anéis viários que cortem o território municipal;
- Buscar soluções regionais e/ou consorciadas e fomentar cooperativas para a produção e utilização do composto produzido.

De modo geral, as responsabilidades compartilhadas devem ser definidas visando mecanismos para fontes de negócios mediante a valorização dos RSU, quanto a responsabilidade dos fabricantes, fornecedores, distribuidores e comerciantes, buscando posicionamentos bem definidos nos fluxos de retornos dos resíduos na cadeia produtiva e da segregação, reaproveitamento e reciclagem.

Quanto aos resíduos da construção civil, sabe-se que a maior parte é possível ser reciclada, passando por processos de reaproveitamento em instalações e equipamentos apropriados para o uso.

Nessa revisão e atualização do PGIRS, a premissa de reduzir a zero as disposições de RCC em aterro sanitário municipal foi alcançada. Com relação aos resíduos das pequenas reformas e construções entregues pela população nos Ecopontos da cidade, estes estão sendo reciclados e reutilizados 100%.

Discutir sobre o ciclo dos RCC produzidos no município, difundir as informações sobre o manejo adequado dessa categoria de resíduos e buscar o uso de novas tecnologias, devem permanentemente continuar sendo pautas a serem consideradas e debatidas.

As metas para o período de 2024 a 2030 serão de promover processos e mecanismos de coletas e tratamentos dos resíduos volumosos que são descartados pela população, em grande quantidade nos Ecopontos e que, atualmente, não estão sendo reaproveitados em sua totalidade.

Como providência para resolver tal fato a Prefeitura de Guarulhos promoveu processos de chamamentos públicos no 1º Semestre de 2022, para aglutinar interessados, inclusive do terceiro setor, para promoverem o reaproveitamento de pneus, madeiras, gesso e demais resíduos volumosos.

Demais entidades como o Conselho Regional de Engenharia e Arquitetura - CREA, Conselho Regional de Arquitetura e Urbanismo - CAU e Instituto dos Arquitetos do Brasil – IAB devem ser estimuladas para debater essas políticas e estarem cada vez mais presentes nos processos construtivos dos Conselhos Municipais que já integram.

As grandes empresas já estão, por meio do PGRS, obrigadas a incorporar nos canteiros de obras, áreas e instalações, a correta separação e destinação ambientalmente adequada dos RCC.

7.4.2. Objetivos específicos para essa temática dos RCC:

- Identificar e monitorar a atividade das recicladoras da cidade e região;
- Fomentar este ramo de atividade no município, com possibilidade de arranjos urbanísticos a serem incentivados e estabelecidos em áreas específicas do território;
- Traçar um inventário da dinâmica do setor no município, levando-se em conta as tipologias de resíduos, as diversas regiões da cidade e capacidade de processamento e produção.

O mapeamento das empresas recicladoras na cidade, vem sendo alcançado por meio do avanço do Cadastro de Transportadores, de forma a produzir efeito de regularidade nesse setor. Também ficou estabelecido proceder com a continuidade da obrigatoriedade

do PGRS para os grandes geradores e também para aqueles que, pelo tipo de resíduo que geram, faz-se obrigatório. Para ambos os casos, ficou ainda estabelecido realizar a publicação no site da Prefeitura de Guarulhos quanto aos procedimentos para que todos possam ter acesso às informações e também para que interessados em fazer contratações possam averiguar as empresas que estão aptas e devidamente regularizadas quanto às exigências e normas ambientais.

O Sistema Municipal de Informações de Resíduos Sólidos (SMIRS) será uma ferramenta que proporcionará um banco de dados que possibilitará avanços no controle para mecanismos e fontes de negócios mediante a valorização dos RSU.

7.5. Ações emergenciais e de contingências (procedimentos preventivos e corretivos)

Com o intuito de se evitar a interrupção repentina de um ou vários serviços de limpeza urbana e manejo dos RSU, foi revisto o ***"Plano de Emergência/Contingência"*** de tal forma a minimizar os prejuízos causados pela falta das atividades, através de mecanismos e procedimentos para o enfrentamento de eventuais interrupções e paralisações de prestações de serviços, portanto foi atualizado o Quadro 2. Situações de ocorrências consideradas gravíssimas e Quadro 3. - Situações de ocorrências consideradas graves.

QUADRO 2. Situações de ocorrências consideradas gravíssimas.

Situações de ocorrências consideradas gravíssimas								
Ocorrência	Origem	Abrangência	Ação Imediata	Consequências	Medidas Remediadoras	Situações da prestação	Órgãos envolvidos	Órgão Coordenador
Situação 1: Paralização do serviço de coleta de resíduos domiciliares, feiras, RCD, volumosos, indiferenciados e resíduos de saúde.	Greve dos funcionários da empresa prestadora de serviços.	TOTAL	Acionar o Plano de Emergência da empresa prestadora, convocar o grupo de trabalho de emergência e acionar o Plano de Trabalho.	Acúmulo de resíduos em vias públicas, podendo causar dano à saúde pública. Paralização da coleta e manejo dos Ecopontos, Sama, feiras, equipamentos de saúde.	1) Acionamento do Plano Emergencial da empresa prestadora de serviços para sanar o problema em até 24hs.	**Ótima**: Retomada do Serviço em todo o Município.	Secretaria de Serviços Públicos **(SSP)**, Gabinete do Prefeito, Secretaria de Governo **(SG)**, Secretaria de Assuntos Jurídicos **(SAJ)**, Secretaria de Finanças **(SF)**, Secretaria de Meio Ambiente **(SEMA)**, Secretaria de Saúde **(SS)**, Coordenadoria de Defesa Civil **(CDC)**, Secretaria de Comunicação **(CSC)**, Secretaria de Administração das Regionais **(SAR)**.	SSP
					2) Acionamento de Plano de utilização de recursos próprios e de parceiros para a coleta e manejo para sanar o problema em até 24hs.	Medianas: Retomada do serviço nas áreas prioritárias.		
					3) Contratação de empresa para a coleta e manejo em caráter emergencial combinados com recursos próprios.	Razoável: Retomada do serviço em parte das áreas prioritárias.		
						Precária: redução da prestação de serviço na maior parte do Município.		
Situação 2: Paralisação da disposição final no Aterro Sanitário	Greve dos funcionários da empresa prestadora de serviços.	Total	Acionar Plano Emergencial da empresa prestadora.	Paralização da disposição final podendo causar acúmulo de resíduos em vias públicas com danos à saúde pública. Paralização da coleta e manejo nos Ecopontos, Secretaria de Administração das Regionais, feiras.	1) Acionamento do Plano Emergencial da Empresa gerenciadora do Aterro Sanitário para sanar o problema em até 24 hs.	**Ótima:** Retomada do serviço para todo o resíduo do Município.	Secretaria de Serviços Públicos **(SSP)**, Gabinete do Prefeito, Secretaria de Governo **(SG)**, Secretaria de Assuntos Jurídicos **(SAJ)**, Secretaria de Finanças **(SF)**, Secretaria de Meio Ambiente **(SEMA)**, Secretaria de Saúde **(SS)**, Coordenadoria de Defesa Civil **(CDC)**, Secretaria de Comunicação **(CSC)**, Secretaria de Administração das Regionais **(SAR)**.	SSP
	Acidente geológico	Análise de Risco do Aterro Sanitário			2) Contratação de um ou mais Aterros Sanitários para disposição final em caráter emergencial	Medianas: Retomada do serviço para todo resíduo das áreas prioritárias, resíduo de parte das áreas prioritárias.		
	Acidente geotécnico					**Razoável:** Retomada do serviço para o resíduo de parte das áreas prioritárias.		
	Chuvas intensas e prolongadas							
	Interrupção do acesso ao Aterro Sanitário	Total			3) Abertura de novo acesso em caráter emergencial.	**Precária:** redução do serviço para o resíduo na maior parte do município.		
Situação 3: Ocorrência de derramamento de cargas perigosas	Tombamento de caminhão contratado com resíduos infectantes	Parcial	Acionar a Defesa Civil, SEMA e CETESB para medidas cabíveis.	Contaminação de vias e contaminação de cursos d'água.	1) Isolamento do local afetado.		Secretaria de Serviços Públicos (SSP), Empresa transportadora, Concessionária de Vias Federais, Concessionária de Vias Estaduais, Polícia Rodoviária, Secretaria de Transportes e Transportes e Secretaria de Meio Ambiente, CETESB, Defesa Civil, Corpo de Bombeiros, Secretaria de Saúde.	SSP
	Tombamento de caminhão de chorume				2) Recolhimento do material e descontaminação do local.			
	Tombamento de resíduos de particulares (industriais)							

Fonte: DELURB (2022).

QUADRO 3. Situações de ocorrências consideradas graves.

Situações de ocorrências consideradas graves								
Ocorrência	Origem	Abrangência	Ação Imediata	Consequências	Medidas Remediadoras	Situações da prestação	Órgãos envolvidos	Órgão Coordenador
Situação 4: Paralização dos serviços de manejo de RCD dos Ecopontos.	Greve da empresa de serviços de poliguindaste s	Total	Acionar Plano Emergencial da empresa prestadora de serviços.	Acúmulo de resíduos nos Ecopontos e aumento de descarte irregular.	1) Acionamento do Plano Emergencial da empresa prestadora de serviços.	Ótima: Retomada do Serviço em todo o Município.	Secretaria de Serviços públicos **(SSP)**, Secretaria de Governo **(SG)**, Secretaria de Assuntos Jurídicos **(SAJ)**, Secretaria de Finanças **(SF)**, Secretaria de Meio Ambiente **(SEMA)**, Secretaria de Comunicação **(CSC)**, Secretaria de Administração das Regionais **(SAR)**, Empresa prestadora de Serviços.	SSP
					2) Acionamento de Plano de utilização de recursos próprios para manejo.	Medianas: Retomada do serviço nas áreas prioritárias.		
					3) Contratação de empresa para coleta em caráter emergencial	Razoável: Retomada do serviço em parte das áreas prioritárias.		
						Precária: Redução da prestação de serviço da maior parte do município.		
Situação 5: Paralização dos serviços dos Ecopontos à população	Acidente com incêndio, inundação ou greve	Parcial		Aumento de descarte irregular	1) Disponibilizar área emergencial para colocação das caçambas e recebimento de material.		Secretaria de Serviços Públicos (SSP), Secretaria de Governo (SG), Secretaria de Assuntos Jurídicos (SAJ), Secretaria de Desenvolvimento Urbano (SDU), Secretaria de Comunicação (CSC).	SSP
Situação 6: Paralização dos serviços de limpeza corretiva	Greve	Total		Acúmulo de resíduos em vias públicas	1) Acionamento de Plano de utilização de recursos próprios		Secretaria de Serviços Públicos (SSP), Secretaria de Governo (SG), Secretaria de Comunicação (CSC), Secretaria de Meio Ambiente (SEMA) e Secretaria de Administração das Regionais (SAR).	SSP
Situação 7: Paralização dos serviços de triagem e manejo dos resíduos secos.	Fechamento de uma Cooperativa de Catadores	Parcial		Acúmulo de resíduos na Central de Triagem ocasionando paralisação da coleta dos programas (Porta a porta, Nossa Escola Recicla, Nossa Secretaria Recicla e Ecopontos.	1) Providenciar local temporário para armazenamento e triagem.	Ótima: Retomada do serviço em todo o Município.	Secretaria de Serviços Públicos **(SSP)**, Cooperativas, Corpo de Bombeiros, Secretaria de Governo **(SG)**, Secretaria de Comunicação **(CSC)**.	SSP
	Fechamento pela Vigilância Sanitária		Verificar exigências da Vigilância Sanitária e Sonar		2) Providenciar equipamentos para triagem e processo produtivo.	Medianas: Retomada do serviço nas áreas prioritárias		SSP
	Desativação de uma Cooperativa de Catadores		Manter a coleta com mão de obra pública ou contratação emergencial		3) Destinar resíduos secos às Cooperativas de Municípios vizinhos	Razoável: Retomada do serviço em parte das áreas prioritárias.		SSP
Situação 8: Paralisação dos serviços de coleta do programa Coleta Seletiva Solidária	Desacordo entre a Cooperativa e a Prefeitura de Guarulhos	Parcial	Acionar posicionamento da Cooperativa	Paralisação da coleta (porta a porta, programas Nossa Escola Recicla, Nossa Secretaria Recicla e Ecopontos.	1) Realizar coleta com recursos próprios		Secretaria de Serviços Públicos **(SSP)**, Secretaria de Governo **(SG)**, Secretaria de Assuntos Jurídicos **(SAJ)**, Secretaria de Finanças **(SF)**, Secretaria de Meio Ambiente **(SEMA)**, Secretaria de Comunicação **(CSC)**, Secretaria de Administração das Regionais **(SAR)**.	SSP
	Greve de caminhões agregados		Acionar posicionamento da empresa contratada		2) Contratação emergencial de caminhões para coleta	Precária: Redução da prestação de serviço da maior parte do município.		SSP

Fonte: DELURB (2022).

7.6. Estimativas de custos e investimentos

Na discussão da revisão e atualização das metas e prazos do PGIRS, a postura é técnica, em conformidade e consonância as legislações vigentes e atuais.

As estimativas de custos e investimentos para o período de 2024 a 2030, devem ser previstas em planejamentos e em contraponto dos avanços a serem consolidados.

As coletas seletivas das diversas tipologias de resíduos têm que se efetivarem até o ano de 2030, para a destinação ambientalmente adequada dos resíduos o incremento na taxa de adesão em toda a população do município tem que ocorrer de modo significativo e substancial, dando a devida relevância à vida útil do aterro sanitário municipal em suas fases de ampliação.

A CETESB tem um papel importantíssimo para que não haja interrupções de aterramento no município; as estruturas operacionais e administrativas devem estar modernizadas e capacitadas para alcançar as metas e prazos e acompanharem os avanços necessários.

Deste modo o "Plano de Governo Municipal" deve estar constituído de estratégias e munido de planejamentos para a recuperação dos investimentos no manejo dos resíduos sólidos urbanos para que a gestão e gerenciamentos dos RSU possam ter sua eficiência e eficácia e do zelo necessário para a distribuição dos investimentos no tempo.

A estimativa de custos e de investimentos para construção de obras civis das instalações operacionais e administrativas necessárias; aquisição de equipamentos destinados ao processamento de resíduos; aquisição de maquinário para operações de carga e transporte; contratação de recursos humanos; estrutura de monitoramento e controle de atividades; estruturas e veículos para fiscalização; estruturas para a educação ambiental e mobilização, tem uma métrica estabelecida para os custos atuais das prestações de serviços no montante de R$ 120 milhões de reais por ano aproximadamente, onde as projeções devem ser crescentes em função do custo do valor do dinheiro propriamente dito e não por reflexos dos avanços nas prestações de serviços que podem minimizar esses custos de acordo com as respectivas efetividades.

Há de se colocar como ponto de debate, a adesão da população as prestações de serviços, como é sabido, trata-se de uma mudança de comportamento social extremamente

necessária com relação à questão dos resíduos sólidos quanto ao conceito de "poluidor/gerador/pagador", da responsabilidade compartilhada em todos os setores da sociedade e da política e logística reversa que de fato de ser praticado pelos responsáveis do processo produtivo. Os reflexos na produção de resíduos são proporcionais ao consumo, portanto, o reaproveitamento, reciclagem e retorno ao processo produtivo, e aterramento de apenas dos rejeitos ou produtos inservíveis devem ser uma hierarquização de responsabilidade de todos, sem exceção.

A discussão do que é resíduo público deve vir à tona para o entendimento de conceitos de quem deve ficar com a conta e de como deve ser tratada.

Os manejos dos resíduos sólidos urbanos precisam ser equacionados com investimentos e, portanto, a equipe técnica precisa estar capacitada para a busca de investimentos estaduais e federais e de outros recursos conforme publicações de editais e ou de investimentos externos.

Um dos pontos cruciais para o estabelecimento de metas a curto, médio e longo prazo, é a racionalização dos investimentos a serem previstos na contrapartida da minimização dos custos atuais.

A curto e médio prazo, a partir de 2024, pretende-se implantar:

a) Ecopontos: 8 unidades;

b) Pátios de Compostagem: 02 unidades;

c) Central de Triagem Municipal: 1 unidade;

d) Área de Transbordo e Triagem: 1 unidade.

A previsão de uma Central de Triagem totalmente mecanizada estava contemplada no PGIRS 2013, a viabilidade desse tipo de empreendimento depende de recursos orçamentários para a implantação, bem como, para operação e manutenção, condicionada a um cenário de alto crescimento de segregação de resíduos. A proposta citada acima trata-se de uma Central de Triagem convencional.

Considerando a gravimetria atual, a perspectiva seria de realizar estudos de viabilidade para parcerias com as iniciativas privadas de acordo com os procedimentos legais.

A gestão associada dos equipamentos do sistema de RSU e da leitura da movimentação de resíduos no Município podem influenciar diretamente as decisões a serem toma-

das a longo prazo e, portanto, justifica-se uma avaliação após decorridos os anos de 2022 a 2024.

8. ESTRATÉGIA PARA A SUSTENTABILIDADE DA GESTÃO DOS RSU

As estratégias para a sustentabilidade da Gestão dos RSU dependem de análises e avaliações do acompanhamento da evolução do cumprimento das metas estabelecidas e dos indicadores de desempenhos da gestão e gerenciamento do manejo do RSU.

8.1. Sistema Municipal de Informações dos Resíduos Sólidos Urbanos

O Sistema Municipal de Informações dos Resíduos Sólidos Urbanos, a ser desenvolvida a sua estruturação, contemplará:

a) Informações das prestações dos serviços municipais, no entendimento do Fluxograma / Cronograma de atividades e ações desenvolvidas na SSP / Departamento de Limpeza Urbana / Divisões Técnicas, com o objetivo de obtenção de dados com rapidez e transparência.

b) Informações do manejo de resíduos na cidade, dos diversos tipos de resíduos, da construção civil, reciclagem, sucatas, matéria prima de volumosos e indiferenciados. Cadastro de Transportadores, Plano de Gerenciamentos de Resíduos, Geradores e Destinações Finais.

O Sistema aqui citado deverá contemplar os quesitos abaixo no processo de sua elaboração:

- Cadastro de transportadores de todas as tipologias de resíduos sólidos;
- Cadastro de receptores de todas as tipologias de resíduos sólidos;
- Cadastro dos grandes geradores de todas as tipologias de resíduos sólidos;
- Cadastro de distribuidores de resíduos sólidos;
- Histórico de imagens de satélite do município;

- Relatórios mensais dos transportadores, receptores e distribuidores de resíduos sólidos;
- Localização e fluxos dos ECOPONTOS e dos LEVs;
- Localização e fluxos das Áreas de Transbordo e Triagem;
- Localização e fluxos das Instalações de Recuperação de Resíduos;
- Localização e fluxos das empresas recicladoras;
- Localização e fluxos do tratamento dos RSO nos Biodigestores;
- Planos de Gerenciamento;
- Quantidades de resíduos encaminhados as destinações finais;
- Quantidades de resíduos encaminhados a incineração;
- Listagem de agentes em situação irregular e as atuações dos fiscais;
- Ocorrências da limpeza corretiva;
- Itinerários e frequências das coletas porta a porta e ponto a ponto; e
- Dados das logísticas reversas.

Como estratégia de ações e a coordenação do SMIRS deverão ficar a cargo do Departamento de Limpeza Urbana - DELURB que tratará da informação e de sua democratização, o que poderá potencializar a valorização dos RSU, regular os descartes irregulares de resíduos e áreas de trabalhos não legalizadas, atuações de agentes de fiscalização em diversos setores, desde o ambiental, saúde e econômico.

As informações constantes poderão estar interligadas aos demais sistemas de informações a serem adotados como o SIGOR e estabelecer respostas diretas ao SNIS, SINIR, IGR e SINAMA.

A capacitação técnica de todos os servidores do DELURB será necessária, bem como, da modernização de equipamentos e meios de comunicação.

As informações do SMIRS poderão direcionar fonte de recursos tecnológicos e humanos, considerando formação de operadores e analistas.

Fator relevante para a construção do SMIRS é o perfil do Município, da análise das atividades potencialmente poluidoras que exigem severo monitoramento e controle ambientais, além da preservação da qualidade dos recursos hídricos da sub-bacia hidrográficas.

A implantação do SMIRS contribuirá para definição de uma agenda ambiental local/regional com os municípios que integram o CONDEMAT, bem como, irá potencializar o papel de Autoridades Ambientais e dos gestores públicos da Cidade de Guarulhos, visto que proporcionará:

- Desenvolvimento de ferramentas de acesso à informação;
- Integração de bancos de dados e sistemas de informação;
- Indicadores relacionados aos transportadores de resíduos.

Um evento de apresentação e debate sobre a sua utilização deverá contar com a presença e representação de todos os setores envolvidos na produção dos dados, indicadores e análise desse acervo.

Os objetivos específicos da criação e implantação do SMIRS articulado com a base de dados e sistema do Departamento de Informática e Telecomunicações são possibilitar o cruzamento de dados sobre ocupação do território e sua qualidade ambiental, com a gestão dos resíduos sólidos e saúde.

O SMIRS deve ser implantado gradativamente a partir 2024, e a participação efetiva do Departamento de Informática e Telecomunicações - DIT será essencial para a manutenção e evolução do sistema, a meta até o ano de 2030 é de possuir a utilização de softwares de *"geoprocessamentos"* para obtenção de informações espaciais.

8.2. Indicadores de desempenho dos sistemas de manejo dos RSU

A Secretaria de Serviços Públicos, por meio do DELURB, registra permanentemente indicadores próprios de desempenho que atendem às suas necessidades técnicas internamente, assim como no atendimento às informações rotineiras solicitadas pelo SNIS, Ministério Público e Tribunais de Contas, quanto às outras instituições públicas e privadas.

8.3. Ampliação da estrutura gerencial

A gestão e gerenciamento dos resíduos sólidos urbanos da Cidade de Guarulhos estão sob a responsabilidade da Secretaria de Serviços Públicos, através do Departamento de Limpeza Urbana – DELURB, a Secretaria conta ainda com as Diretorias do Departa-

mento Administrativo e Financeiro - DAF, Departamento de Manutenção e Conservação – DMC e o Departamento de Serviços Funerários – DSF.

O DELURB tem a seguinte estruturação gerencial: Divisão Técnica de Educação Ambiental, Divisão Técnica da Mobilização Social, Divisão Técnica Coleta Domiciliar, Divisão Técnica de Coleta Seletiva, Divisão Técnica de Resíduos da Construção Civil e Demolição, Divisão Técnica de Tratamento e Destinação Final de Resíduos e Divisão Técnica de Fiscalização.

As Divisões Técnicas tem atribuições específicas de trabalho e tem interfaces nos processos gerenciais quanto à coleta, tratamento, destinação e disposição de resíduos, bem como, nos processos que envolvam a educação ambiental, mobilização social e fiscalização.

Cada Divisão Técnica tem uma sistematização de trabalho sendo fundamental para o cumprimento de metas estabelecidas no Planejamento Estratégico Situacional – PES, das diretrizes estabelecidas no Plano Pluri Anual – PPA e Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO, além das estabelecidas neste PGIRS.

A prestação de serviços como a da coleta domiciliar, coleta seletiva, Ecopontos, Operação Cata Treco, Pátios de Compostagens de Resíduos Orgânicos, Feira Orgânica, hortas comunitárias, Fiscalização na orientação e cumprimento da Legislação Municipal na temática de resíduos, manutenção e operação do Aterro Sanitário Municipal e controle da destinação de resíduos em Aterro Privado, demandam conhecimento específicos sobre a área de atuação, bem como, do conhecimento de normas técnicas, metas estabelecidas neste PGIRS e do acompanhamento das políticas públicas que vem sendo desenvolvidas no plano regional, estadual e nacional.

Considerando ainda a necessidade de informar e atingir a população sobre os conceitos primordiais da não geração, da redução na geração dos resíduos, a educação ambiental e mobilização social passam a ter papéis importantes na execução do PGIRS.

Com a Educação Ambiental as atividades visam sensibilizar os cidadãos, pessoas físicas e jurídicas, por meio de processos pedagógicos permanentes e participativos, que visam estimular uma consciência crítica sobre a problemática ambiental, a ser trabalhada de forma abrangente e transversal, promover mudança comportamental necessária para o atendimento às metas e atividades estabelecidas no PGIRS.

Com a Mobilização Social fica a atribuição de ser um instrumento de comunicação com a população quanto a informar e receber informações, reclamações, sugestões ou denúncias, diante dos serviços prestados pela Prefeitura, este setor permite atender às demandas da população, identificar possíveis falhas nos procedimentos adotados, facilitando a melhora na qualidade das atividades desenvolvidas.

As interfaces com as demais secretarias, também são essenciais uma vez que algumas tem atribuições relacionadas a limpeza pública como a SAR, responsável pela varrição, limpeza de áreas públicas, vias e acessos e a SEMA responsável pelos resíduos verdes da cidade, como podas, jardinagens de canteiros, implantações de praças e áreas verdes, além de manter o controle da "Serraria Ecológica", local onde se realiza o manejo dos resíduos arbóreos. A Secretaria do Trabalho tem um papel fundamental na geração de emprego e renda no tocante as Cooperativas de Materiais Recicláveis composta de catadores/as e da Secretaria de Assistência Social, sendo um dos meios de integração com os catadores autônomos da cidade.

Outras Secretarias também têm grandes responsabilidades como a Secretaria de Educação, na participação efetiva de ações de Educação Ambiental e a Secretaria de Saúde na promoção de saúde pública. A Secretaria de Governo quanto a tomada de decisões e cumprimento das diretrizes estabelecidas pelo Plano de Governo com papel fundamental na interlocução com os demais atores envolvidos na cadeia dos resíduos sólidos.

Mais do que estabelecer metas e diretrizes e implantá-las, também é preciso manter todos os serviços em bom estado, funcionando conforme o previsto, garantindo sua qualidade e expansão.

A estrutura gerencial, diante dos desafios, deverá sempre ser reavaliada quanto a seu dimensionamento e suas atribuições, uma vez que os processos administrativos, gerenciais e operacionais vão se aperfeiçoando, e sendo o processo de capacitação técnica necessária para o acompanhamento do cumprimento de metas e propostas governamentais.

8.4. Estratégias de recuperação dos custos das prestações dos serviços

Considerando Lei Federal 14026/20 – Marco Legal de Saneamento Básico, que estabeleceu através do seu artigo 29 a sustentabilidade econômico-financeira assegurada por meio de remuneração pela cobrança dos serviços, a Prefeitura de Guarulhos criou a Lei da Taxa Ambiental (7938/21) que, posteriormente, após avaliações técnicas da Secretaria da Fazenda, foi revogada, considerando ter outras fontes de recursos orçamentários. Caso, em gestão futura, se faça necessário o ato de cobrança da respectiva taxa, a gestão poderá optar pelo sistema de cálculo dos custos estabelecidos na lei supracitada.

Outra fonte de recursos são as ações de fiscalização no combate ao descarte irregular de resíduos sólidos em todo território municipal, ações estas exercidas através de monitoramento programado numa estratégia de coibir o infrator de maneira a evitar o despejo ilegal em vias e logradouros públicos do município.

Com o objetivo de fomentar as estratégias de recuperação dos custos das prestações dos serviços, o município deverá dar continuidade aos debates sobre os aspectos dos processos de coletas seletivas, tratamentos e disposição final em aterro, bem como, destacar as responsabilidades de cada agente nesse processo, tanto o setor público quanto o privado, discutindo os níveis de investimentos e custos operacionais em cada processo.

8.5. Estratégias para controle social

A Prefeitura de Guarulhos dispõe de diversos programas e ações que garantem à participação e controle social, em destaque para os Conselhos Municipais, "Você na Prefeitura" e Ouvidoria Municipal.

Os Conselhos Municipais: são espaços privilegiados de discussão, formulação e deliberação de políticas públicas. Promovem as diretrizes preconizadas no correspondente Marco Legal, com o objetivo de efetivar a democracia participativa e o controle social, previstos na Constituição Federal. Atuam em busca de sintonia dos anseios da sociedade com as ações do Executivo. Esse exercício democrático propicia uma análise situacional que viabiliza a otimização de recursos dos fundos municipais.

Você na Prefeitura: o prefeito e os secretários municipais realizam um plantão de atendimento para receber e analisar as demandas da população. O evento é realizado no paço municipal e visa um modelo de gestão colaborativa, fundamental para construir uma cidade que todos sonham, organizada e com oportunidades a todos. O próprio munícipe tem a oportunidade de dialogar com o governo municipal e relatar irregularidades e ou sugerir mudanças sobre situações que vivência diariamente. A iniciativa tem o objetivo de dar voz a população e tratar os problemas que a afetam diretamente.

Ouvidoria do Município de Guarulhos: dispõe dos seguintes canais de atendimento ao público:

a) Telefone: 08000-551-715;
b) e-mail: ouvidoria@guarulhos.sp.gov.br;
c) Portal da Prefeitura: https://www.guarulhos.sp.gov.br;
d) Presencial/Carta: Rua Claudino Barbosa nº 313 / Térreo – Bairro – CEP: 07113-040 - Macedo - Guarulhos/SP.

As metas para garantir a participação e controle social são:

- Manter os espaços de diálogos com a população;
- Disponibilizar os dados da gestão e gerenciamento dos resíduos sólidos urbanos – poder público;
- Manter o debate de gestão de resíduos nos Conselhos Municipais de Resíduos Sólidos - CMRS, Meio Ambiente - CONDEMA e Saúde.

8.6. Ajustes na legislação gerais e específicos

A Lei Municipal nº 7572/2017 foi criada para disciplinar a fiscalização quanto à caracterização de descartes irregulares de resíduos sólidos no Município, sejam eles resíduos de construção civil, volumosos, secos recicláveis, resíduos domiciliares ou equiparados, bem como, solidariamente, intensificar também a fiscalização em áreas ambientalmente protegidas (APP, cursos d'água, córregos e vegetação nativa) que normalmente são tratadas em legislação especifica do Meio Ambiente. A mesma lei ainda legaliza o cadastro de transportadores e transporte de resíduos em todo o município.

Este texto legal reveste os agentes de fiscalização da Secretaria de Serviços Públicos, com o poder de polícia administrativa de forma presencial ou remota e os habilita para a aplicação de sanções (notificações/autuações/apreensões), em ações ou omissões por pessoas físicas ou jurídicas, de direito público ou privado, responsáveis pela geração de resíduos direta ou indiretamente.

O Decreto Municipal nº 36305/2019 é regulamentador da Lei supracitada e define providências ao cumprimento da legislação vigente pelos interessados que prestam serviços dessa natureza.

Já o Decreto Municipal nº 36946/2020 trata de assuntos relativos à adequação dos compartimentos para acondicionamentos de resíduos (caçambas estacionárias e lixeiras de condomínios residenciais, mistos e comerciais), segurança e costumes públicos relacionados aos resíduos sólidos, bem como, sua segregação, acondicionamento, disposição para coleta, transporte e destinação final, dando suporte legal à responsabilidade compartilhada e a logística reversa na geração dos resíduos sólidos no município, conforme Art. 7º da Lei Federal 11.445 de 2007: ***"Para os efeitos desta Lei, o serviço público de limpeza urbana e de manejo de resíduos sólidos urbanos é composto pelas seguintes atividades: I) - de coleta, transbordo e transporte dos resíduos relacionados na alínea c) do inciso I do caput do art. 3o desta Lei; II) - de triagem para fins de reuso ou reciclagem, de tratamento, inclusive por compostagem, e de disposição final dos resíduos relacionados na alínea c do inciso I do caput do art. 3o desta Lei; III) - de varrição, capina e poda de árvores em vias e logradouros públicos e outros eventuais serviços pertinentes à limpeza pública urbana."***

Em consonância com os textos legais e normativos, deverão se tornar atos obrigatórios na gestão municipal dos resíduos:

- Registros dos dados dos Serviços Públicos de Limpeza e Manejo de Resíduos Sólidos, no Sistema Municipal de Informações dos Resíduos Sólidos (SMIRS);
- Instalação de dispositivos eletrônicos de rastreamento nos veículos transportadores públicos ou privados a serviço da Prefeitura de Guarulhos.

9. CONTRIBUIÇÕES DA 4ª CONFERÊNCIA MUNDIAL DE MEIO AMBIENTE

Com relação às contribuições da 4ª Conferência Municipal de Meio Ambiente, na época, foram encaminhadas para o âmbito Estadual onde as propostas foram apresentadas e de certo modo, a Cidade de Guarulhos se fez representar com as suas contribuições nos eixos temáticos de debates com relação a Produção e Consumo Sustentáveis; Impactos Ambientais; Geração de Emprego, Trabalho e Renda e da Educação Ambiental. Portanto, com relação aos eixos temáticos, ainda se faz necessário perseguir metas no âmbito estadual para que haja a ampliação da prestação de serviços.

- Eixo 1 - Produção e consumo sustentáveis

Ampliar o número de Ecopontos em espaços de administração pública direta e indireta e ampliando os horários de funcionamento.

- Eixo 2 - Impactos ambientais

Implantar a logística reversa para os setores de móveis e utensílios domésticos

Aplicar os recursos provenientes das Taxas de Licenciamento Ambiental e multas geradas no município na correção dos impactos ambientais no mesmo Município por meio de Fundo Ambiental Municipal.

- Eixo 3 - Geração de Trabalho e Renda

Criar o Plano Municipal de Coleta Seletiva;

Realizar a contratação de prestação de serviços de cooperativas de Resíduos recicláveis pelo Poder Público

Incluir os catadores autônomos no projeto de mobilização e inclusão social de Catadores no Programa de Coleta Seletiva Solidária.

- Eixo 4 - Educação Ambiental

Tornar as escolas públicas e privadas e outros espaços públicos fóruns de discussão permanente visando soluções para questões socioambientais locais.

Portanto, a consonância entre as propostas da época com a da atualidade para a gestão sustentável dos resíduos sólidos construídas no processo de elaboração do PGIRS e da 4ª CMMA de Guarulhos ainda persistem visando a articulação e mobilização da sociedade Guarulhense para as causas ambientais.

10. CONSIDERAÇÕES FINAIS

Após valioso tempo dedicado ao estudo minucioso, bem como, pesquisa de novos dados, o Grupo de Trabalho constituído pelo Secretário de Serviços Públicos do Município de Guarulhos, concluiu a revisão e atualização pretendida do PGIRS, objetivando, como já dito anteriormente, a promoção de políticas públicas na gestão de resíduos sólidos urbanos, consistentes e participativas, projetando metas e estratégias de forma gradativa a partir de 2024 e com perspectivas futuras tendo como referência as premissas estabelecidas na Agenda Ambiental 2030.

Este trabalho foi pautado sob os pilares que constituem as boas práticas em gestão pública, sobretudo, no que se refere à participação coletiva e contribuições ofertadas por demais secretarias deste Governo Municipal, que se relacionam de algum modo com o manejo de resíduos sólidos na cidade, oportunizando assim, a aglutinação de dados que compuseram análises de metas, prazos de programas, projetos e ações.

Lembramos ainda, que a presente revisão e atualização deste PGIRS está baseada nas novas Legislações de Resíduos Sólidos nos âmbitos Federal, Estadual e Municipal, o que possibilita, para além de metas e estratégias iniciadas em 2024, gerar perspectivas que se desdobram até 2030.

As estratégicas para o cumprimento das metas de curto, médio e longo prazo foram revistas e atualizadas, visando valorizar, aperfeiçoar, fortalecer e ampliar os serviços públicos já existentes, com vistas à universalização da prestação dos serviços de manejo dos RSU na sua integralidade.

Por fim, cabe destacar que este trabalho contou como força propulsora e orientativa a ousada estratégia de promover uma gestão permanentemente sustentável dos RSU,

constituindo-se assim um documento viável, exequível, legítimo e pautado na observância da boa gestão pública.

PORTARIAS

Em, 7 de junho de 2024.
PORTARIA Nº 1628/2024-GP

GUSTAVO HENRIC COSTA, PREFEITO DA CIDADE DE GUARULHOS, no uso de suas atribuições conferidas pelo inciso XIV, do artigo 63, da Lei Orgânica do Município de Guarulhos e o que consta no processo administrativo nº 9747/2024;
Considerando o disposto na Resolução nº 233, de 30 de março de 2007, do Conselho Nacional de Trânsito - CONTRAN; e
Considerando o disposto na Lei Municipal nº 8.277, de 20 de maio de 2024;

RESOLVE:

1 - DESIGNAR, nos termos do artigo 4º, da Lei Municipal nº 8.277, de 20 de maio de 2024, **a contar de 21 de maio de 2024**, os membros integrantes da 1ª, 2ª e 3ª Juntas Administrativas de Recursos de Infrações - JARI's, conforme segue:
1ª JUNTA ADMINISTRATIVA DE RECURSOS DE INFRAÇÕES
Presidente: José Augusto Brandt Bueno Braga
Secretária: Patrícia Cristina Moratori
Representante da Secretaria de Transportes e Mobilidade Urbana
Titular: Lucas Ferreira Fraga
Representante da Sociedade Civil
Titular: Valdinei Gonçalves de Oliveira
Suplente: Fabiana de Oliveira Caetano Harada
2ª JUNTA ADMINISTRATIVA DE RECURSOS DE INFRAÇÕES
Presidente: Luciano Felintro da Silva
Secretária: Claudia da Silva Santos
Representante da Secretaria de Transportes e Mobilidade Urbana
Titular: Donizeti Aparecido da Silva
Representante da Sociedade Civil
Titular: José Monteiro Gonçalves
Suplente: Elizabeth Kary de Magelia Silva
3ª JUNTA ADMINISTRATIVA DE RECURSOS DE INFRAÇÕES
Presidente: Josiel Carlos Cescon
Secretária: Andrea Mori Ramos da Silva
Representante da Secretaria de Transportes e Mobilidade Urbana
Titular: Roberto Pardinho
Representante da Sociedade Civil
Titular: Jailson Borges Costa
Suplente: Rosemiro Nascimento Silva
2 - DESIGNAR, nos termos do parágrafo 2º, do artigo 4º, da Lei Municipal nº 8.277, de 20 de maio de 2024, o Sr. Luciano Felintro da Silva, como Coordenador dos Trabalhos da 1ª, 2ª e 3ª Juntas Administrativas de Recursos de Infrações - JARI's.
3 - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário**, em especial a Portaria nº 503/2023-GP, de 3 de março de 2023, com suas posteriores alterações.**

PORTARIA Nº 1629/2024-GP

GUSTAVO HENRIC COSTA, PREFEITO DA CIDADE DE GUARULHOS, no uso de suas atribuições legais e em especial, com fundamento no disposto no inciso XIV, do artigo 63, da Lei Orgânica do Município; e
Considerando a manifestação da Secretaria de Direitos Humanos constante no processo administrativo nº 60153/2023;

RESOLVE:

1 - NOMEAR, nos termos do artigo 4º, da Lei Municipal nº 6.778, de 15 de dezembro de 2010, as conselheiras representantes titulares e suplentes, para comporem o **CONSELHO MUNICIPAL DE POLÍTICAS PARA MULHERES**, com mandato de 2 (dois) anos, 2024/2026, conforme segue:
PODER PÚBLICO
SUBSECRETARIA DE POLÍTICAS PARA AS MULHERES
Titular: Fabiana Chimirri
Suplente: Fernanda Coimbra dos Santos
SUBSECRETARIA DA IGUALDADE RACIAL
Titular: Elisa Pereira Castro
Suplente: Katia Regina de Lima
SUBSECRETARIA DA JUVENTUDE
Titular: Regina Moraes de Laet
Suplente: Jeiza Cavalcante Lima Silva
FUNDO SOCIAL DE SOLIDARIEDADE
Titular: Sheila Miranda Cabral Oliveira
Suplente: Renata Carvalho Mendes Ferreira
SECRETARIA PARA ASSUNTOS DE SEGURANÇA PÚBLICA
Titular: Darcy Maria Feitosa dos Santos
Suplente: Selma Aparecida Soriano Barbosa
SECRETARIA DA SAÚDE
Titular: Simone dos Santos de Lima
Suplente: Miruna Novaes Melo
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO E ASSISTÊNCIA SOCIAL
Titular: Ana Luisa da Costa Lima
Suplente: Renata Araujo Glicério
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
Titular: Claudia Simone Ferreira Lucena
Suplente: Sueli Mariana de Medeiros
SECRETARIA DO TRABALHO
Titular: Cleuseni Sales Ferreira
Suplente: Mirian Ferreira de Barros Alves
SECRETARIA DE HABITAÇÃO
Titular: Elisangela das Graças Virgulino
Suplente: Inês Carvalho Rodrigues da Silva
SOCIEDADE CIVIL
ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE DEFESA DA MULHER, DA INFÂNCIA E DA JUVENTUDE - ASBRAD
Titular: Dalila Eugênia Maranhão Dias Figueiredo
Suplente: Simone Libonati Manfredi
CENTRO DE INCLUSÃO E APOIO AO AUTISTA DE GUARULHOS - CIAAG
Titular: Claudia Lyra Venâncio
Suplente: Aline Cristina de Freitas Nabono Duboviski
ORDEM DOS ADVOGADOS DO BRASIL - 57ª SUBSEÇÃO DE GUARULHOS - OAB
Titular: Paula Regina Oliveira Moutinho
Suplente: Claudia Barbosa Padoan
SINDICATO DOS PROFESSORES DO ENSINO OFICIAL DO ESTADO DE SÃO PAULO - APEOESP
Titular: Eliana Nunes dos Santos
Suplente: Catarina Cava Freire
SINDICATO DOS TRABALHADORES NAS INDÚSTRIAS DA CONSTRUÇÃO CIVIL E MOBILIÁRIO DE GUARULHOS E ARUJÁ
Titular: Edna de Almeida Santos

Suplente: Neusa Soares da Silva Nogueira
CENTRAL ÚNICA DOS TRABALHADORES - CUT - SUBSEDE GUARULHOS
Titular: Débora Cavalcanti de Souza Lima
Suplente: Carolina Reali Rodrigues
COMUNIDADE DE APOIO AO SOCIAL DO JD. PALMIRA - CASP
Titular: Jacqueline Araújo Santos
Suplente: Janete Conceição Araújo
SINDICATO DOS EMPREGADOS EM ESTABELECIMENTOS BANCÁRIOS E FINANCIÁRIOS DE GUARULHOS E REGIÃO
Titular: Sara Cristina Lee Soares
Suplente: Silvana Kaproski Dorti
ASSOCIAÇÃO DOS MORADORES DO INOCOOP - AMI
Titular: Eunice Oliveira Santos
Suplente: Virginia Conceição Salvador
ASSOCIAÇÃO DOS EMPRESÁRIOS DE CUMBICA - ASEC
Titular: Ana Carolina Silveira Prado
Suplente: Patrícia Lopes D'Aquino
2 - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, **retroagindo seus efeitos a contar de 1º de janeiro de 2024**.

PORTARIA Nº 1630/2024-GP

GUSTAVO HENRIC COSTA, Prefeito da Cidade de Guarulhos, no uso de suas atribuições legais,
Considerando o artigo 63, incisos IX e XIV da Lei Orgânica do Município,
EXONERA do serviço público municipal, o servidor **Osni de Oliveira Lima** (código 73711), **Ouvidor Adjunto do Município** (339-1), lotado na CGM04, devendo entrar em contato com o Departamento de Gestão de Pessoas dentro do prazo de 10 (dez) dias da publicação desta Portaria para informações da quitação das verbas rescisórias, bem como apresentação da declaração de bens e valores nos termos do inciso III, artigo 5º do Decreto Municipal nº 38.072/2021.

PORTARIA Nº 1631/2024-GP

GUSTAVO HENRIC COSTA, Prefeito da Cidade de Guarulhos, no uso de suas atribuições legais,
Considerando o artigo 63, incisos IX e XIV da Lei Orgânica do Município,
SUSTA a pedido, os efeitos da Portaria nº 2.474/2023-GP, que nomeou a servidora **Patricia Paulino do Carmo Frigoli** (código 13648)**,** para exercer o cargo de **Diretor de Departamento** (302-99), lotado na SS18.

PORTARIA Nº 1632/2024-GP

GUSTAVO HENRIC COSTA, Prefeito da Cidade de Guarulhos, no uso de suas atribuições legais,
Considerando o artigo 63, incisos IX e XIV da Lei Orgânica do Município,
NOMEIA
Servidor(a): Felipe Cristofaro Paes Bonalda (código 69743) (408), devendo entrar em contato pelo e-mail **atendimentodrh@guarulhos.sp.gov.br** para iniciar os procedimentos de ingresso. O e-mail deverá conter obrigatoriamente seu nome completo, telefone de contato e a foto do RG e CPF**.**
Para o cargo em comissão: Ouvidor Adjunto do Município (339-1), lotado na CGM04.
Vaga: exoneração de Osni de Oliveira Lima, sustando-se a Portaria nº 960/2021-GP.

PORTARIA Nº 1633/2024-GP

GUSTAVO HENRIC COSTA, Prefeito da Cidade de Guarulhos, no uso de suas atribuições legais,
Considerando o artigo 63, incisos IX e XIV da Lei Orgânica do Município,
NOMEIA
Servidor(a): Diana Cardoso de Melo Matos (código 51830) (383), devendo entrar em contato pelo e-mail **atendimentodrh@guarulhos.sp.gov.br** para iniciar os procedimentos de ingresso. O e-mail deverá conter obrigatoriamente seu nome completo, telefone de contato e a foto do RG e CPF**.**
Para o cargo em comissão: Corregedor Adjunto do Município (337-1), lotado na SJU04.
Vaga: exoneração de Robson Barbosa Machado, sustando-se a Portaria nº 1.513/2019-GP.

PORTARIA Nº 1634/2024-GP

GUSTAVO HENRIC COSTA, Prefeito da Cidade de Guarulhos, no uso de suas atribuições legais,
Considerando o disposto no artigo 63, incisos IX e XIV da Lei Orgânica do Município,
Considerando o disposto no Decreto nº 34.980/2018 e o que consta do memorando nº 28/2024-CGM, SEI nº 589668,
DELEGA com ônus à Municipalidade, no período de 27.06.2024 a 19.07.2024, a servidora **Fabiola Aparecida de Oliveira Borges Perico** (código 74886), Chefe de Divisão Administrativa (351), para responder cumulativamente pelas atribuições do cargo de **Diretor de Departamento** (302), lotado na CGM02, no impedimento de Katia Barbosa Campos Silva.

PORTARIA Nº 1635/2024-GP

GUSTAVO HENRIC COSTA, Prefeito da Cidade de Guarulhos, no uso de suas atribuições legais,
Considerando o disposto no artigo 63, incisos IX e XIV da Lei Orgânica do Município,
Considerando o disposto no Decreto nº 34.980/2018 e o que consta do memorando nº 45/2024-SO, SEI nº 588391,
DELEGA com ônus à Municipalidade, no período de 10.07.2024 a 24.07.2024, o servidor **Wagner de Andrade Rodrigues** (código 56919), Chefe de Divisão Técnica (350), para responder cumulativamente pelas atribuições do cargo de **Diretor de Departamento** (302), lotado na SO06, no impedimento de Osvaldo Padilha Junior.

PORTARIA Nº 1636/2024-GP

KEITY CRISTINA RECH BAUER, Chefe de Gabinete do Prefeito, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Decreto nº 38.197/2021,
Considerando o artigo 63, incisos IX e XIV da Lei Orgânica do Município e o que consta do SIPEX nº 37824/2024,
EXONERA a pedido, do serviço público municipal, os servidores abaixo relacionados, lotados conforme segue:

SERVIDOR	CÓDIGO	CARGO	A CONTAR DE
LARISSA GRUTZMACHER SANTOS	73964	INSPETOR FISCAL DE RENDAS VI (358-4) - SF	24.05.2024
JOSE ALMIR SOUSA SILVESTRE	51907	AGENTE ESCOLAR (368-36) - SE	22.05.2024
GLAUCIA ANTONOVICZ LOPES	73076	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL (492-401) - SESE10	30.05.2024
FERNANDA DO NASCIMENTO SANTOS	74428	BIBLIOTECÁRIO (400-31) - SE	24.05.2024
IGOR CAVALCANTE LOPES	76105	ASSISTENTE DE GESTÃO PÚBLICA (384-566) - SGE	01.06.2024
GISELE APARECIDA CERQUEIRA	80112	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA (489-20) - SESE10	27.05.2024
DAIANE CRISTINA CARDOSO	47396	AUXILIAR EM SAÚDE (ENFERMAGEM) (394-1384) - SS	28.05.2024
WILLIAM ALVES NOVAIS	79747	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA (489-4501) - SESE10	29.05.2024
RAYSSA FULADOR CAETANO	79577	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA (489-3488) - SESE10	29.05.2024
KELLY CRISTINA GARCIA MARQUES	47881	ATENDENTE SUS (388-232) - SS	29.05.2024
KELLY CRISTINA DOMINGUES	39131	AUXILIAR EM SAÚDE (394-474) - SS01	10.06.2024
ANDRE LUIS DAMIAO	66589	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA (489-219) - SESE10	05.06.2024
ELAINE MENDES DOS SANTOS	37641	PRÁTICO EM FARMÁCIA (487-134) - SS	10.06.2024
ENZO TAGAWA DE OLIVEIRA	75857	ASSISTENTE DE GESTÃO PÚBLICA (384-310) - SGE	03.06.2024
MATHEUS FIORINO PROENCA	76929	AUXILIAR OPERACIONAL (396-435) - SESE10	03.06.2024
STHEFANY BRUNNER RODRIGUES	79576	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA (489-183) - SESE10	03.06.2024
HELIO EVERSON FEITOSA CARDOSO	72854	ENFERMEIRO (427-175) - SS	-

Devendo entrar em contato com o Departamento de Gestão de Pessoas dentro do prazo de 10 (dez) dias da publicação desta Portaria para informações da quitação das verbas rescisórias, bem como apresentação da declaração de bens e valores nos termos do inciso III, artigo 5º do Decreto Municipal nº 38.072/2021.

PORTARIA Nº 1637/2024-GP

KEITY CRISTINA RECH BAUER, Chefe de Gabinete do Prefeito, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Decreto nº 38.197/2021,
Considerando o artigo 63, incisos IX e XIV da Lei Orgânica do Município,
EXONERA do serviço público municipal, a servidora **Valeria Aparecida Messias Lima** (código 71522), **Assessor de Gabinete** (620-175), lotado na SGE, devendo entrar em contato com o Departamento de Gestão de Pessoas dentro do prazo de 10 (dez) dias da publicação desta Portaria para informações da quitação das verbas rescisórias, bem como apresentação da declaração de bens e valores nos termos do inciso III, artigo 5º do Decreto Municipal nº 38.072/2021.

PORTARIA Nº 1638/2024-GP

KEITY CRISTINA RECH BAUER, Chefe de Gabinete do Prefeito, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Decreto nº 38.197/2021,
Considerando o artigo 63, incisos IX e XIV da Lei Orgânica do Município,
DISPENSA a pedido, do serviço público municipal, os servidores abaixo relacionados, lotados conforme segue:

SERVIDOR	CÓDIGO	EMPREGO PÚBLICO	A CONTAR DE
VANESSA SOUSA DOS SANTOS	77341	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA (EMERGENCIAL) (6089-159) - SESE10	23.05.2024
MARCIA DA SILVA WEBER	14728	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA (5874-461) - SESE10	03.06.2024
MARCILENE MORAES ALVES BARBOSA	77238	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA (EMERGENCIAL) (6089-191) - SESE10	03.06.2024

Devendo entrar em contato com o Departamento de Gestão de Pessoas dentro do prazo de 10 (dez) dias da publicação desta Portaria para informações da quitação das verbas rescisórias, bem como apresentação da declaração de bens e valores nos termos do inciso III, artigo 5º do Decreto Municipal nº 38.072/2021.

PORTARIA Nº 1639/2024-GP

KEITY CRISTINA RECH BAUER, Chefe de Gabinete do Prefeito, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Decreto nº 38.197/2021,
Considerando o artigo 63, incisos IX e XIV da Lei Orgânica do Município,
SUSTA os efeitos da Portaria nº 3.320/2022-GP, que designou o servidor **João Henrique Francisco Silva** (código 56587), para exercer as funções de **Chefe de Seção Técnica** (352-66), lotada na CG00.05.01.

PORTARIA Nº 1640/2024-GP

KEITY CRISTINA RECH BAUER, Chefe de Gabinete do Prefeito, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Decreto nº 38.197/2021,
Considerando o artigo 63, incisos IX e XIV da Lei Orgânica do Município,
SUSTA a contar de 10.06.2024, os efeitos da Portaria nº 1.000/2023-GP, que designou a servidora **Kelly Cristina Domingues** (código 39131), para exercer as funções de **Chefe de Seção Técnica** (352-721), lotada na SS02.12.02.

PORTARIA Nº 1641/2024-GP

KEITY CRISTINA RECH BAUER, Chefe de Gabinete do Prefeito, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Decreto nº 38.197/2021,
Considerando o artigo 63, incisos IX e XIV da Lei Orgânica do Município,
TORNA SEM EFEITO por não atendimento ao prazo de convocação e posse estabelecido no Edital de Abertura do Concurso Público/Processo Seletivo, as seguintes Portarias, no que dizem respeito aos senhores abaixo relacionados, nomeados/admitidos conforme segue:

PORTARIA	CANDIDATO	CARGO E LOTAÇÃO	PRAZO EXPIROU EM
1.066/2024-GP	CARLA MARINE BUENO DOS SANTOS	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA (489-4106) - SESE10	18.05.2024
1.066/2024-GP	NARA VILMA LIMA PINHEIRO	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA (489-4369) - SESE10	18.05.2024
1.066/2024-GP	FERNANDA GOMES OLIVEIRA PAIXAO	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA (489-4498) - SESE10	18.05.2024
1.068/2024-GP	JOSE LITO SALUSTRIANO DA SILVA	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL (492-1548) - SESE10	18.05.2024
1.325/2024-GP	DANIELA ALVES DA COSTA	ASSISTENTE DE GESTÃO ESCOLAR (383-4) - SE	24.05.2024
1.319/2024-GP	ROBERTA DE BONA ROCHA	ASSISTENTE DE GESTÃO PÚBLICA (384-523) - SF06	24.05.2024
1.321/2024-GP	ANA LUIZA MAGALHAES DE CARVALHO	ASSISTENTE DE GESTÃO PÚBLICA (384-1013) - SGE	24.05.2024
1.330/2024-GP	RYCHARD SANTOS DE SOUZA	ATENDENTE SUS (388-846) - SS	24.05.2024
1.331/2024-GP	WANDERSON DE OLIVEIRA SOUZA	ENFERMEIRO DA FAMÍLIA (428-147) - SS	24.05.2024
1.331/2024-GP	GUIDERLAINE FERREIRA DIAS	ENFERMEIRO DA FAMÍLIA (428-208) - SS	24.05.2024
1.331/2024-GP	JACIMARA DE OLIVEIRA SILVA	ENFERMEIRO DA FAMÍLIA (428-229) - SS	24.05.2024
1.331/2024-GP	MAISA HORTENCIA PASSOS GOMES	ENFERMEIRO DA FAMÍLIA (428-212) - SS	24.05.2024
1.332/2024-GP	MARIA JESSICA ALVES PINHEIRO	MÉDICO AMBULATÓRIAL (617-1614) - SS	24.05.2024
1.333/2024-GP	LETICIA DOS SANTOS OLIVEIRA	MÉDICO GINECOLOGISTA E OBSTETRA AMBULATÓRIAL (585-147) - SS	24.05.2024
1.333/2024-GP	PAULA AZEVEDO RODRIGUES DA SILVA	MÉDICO GINECOLOGISTA E OBSTETRA AMBULATÓRIAL (585-886) - SS	24.05.2024
1.334/2024-GP	THAIS DE TOLEDO FINK	MÉDICO INFECTOLOGISTA PEDIÁTRICO (590-499) - SS	24.05.2024
1.327/2024-GP	KATIA JAYANE DE FRANCA	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA (489-4003) - SESE10	24.05.2024
1.327/2024-GP	FERNANDA BORGES MORINE	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA (489-1286) - SESE10	24.05.2024
1.326/2024-GP	ANA CAROLINA CAMPOS DOS SANTOS	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL (492-655) - SESE10	24.05.2024
1.326/2024-GP	ANDRESSA SOUZA DA SILVA	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL (492-51) - SESE10	24.05.2024
1.335/2024-GP	MARIA NEUMA VALERIO DE BARROS	TÉCNICO DE SAÚDE (510-1072) - SS	24.05.2024
1.183/2024-GP	WILDERLANE DA CRUZ SILVA	ENFERMEIRO DA FAMÍLIA (428-228) - SS	29.05.2024
1.185/2024-GP	MARCELO CECERE	MOTORISTA (468-123) - SGMSAI06	29.05.2024
1.397/2024-GP	HIGOR FOLY DE SOUZA	AGENTE ESCOLAR (368-321) - SE	31.05.2024
1.397/2024-GP	NATALIA DE SENA PARIZZI MARENGONI	AGENTE ESCOLAR (368-313) - SE	31.05.2024
1.391/2024-GP	LARISSA ALMEIDA ROCHA	ASSISTENTE DE GESTÃO PÚBLICA (384-213) - SGE	31.05.2024
1.389/2024-GP	BRUNA FEIJO CANOBRE	ASSISTENTE DE GESTÃO PÚBLICA (384-45) - SGE	31.05.2024
1.392/2024-GP	HUGO HENRIQUE CAMPITELLI RICARDO	ASSISTENTE DE GESTÃO PÚBLICA (384-992) - SGE	31.05.2024
1.393/2024-GP	ALAN ANTUNES REIS	ASSISTENTE DE GESTÃO PÚBLICA (384-341) - SGE	31.05.2024
1.408/2024-GP	CAMILA DE OLIVEIRA SANTOS	ATENDENTE SUS (388-437) - SS	31.05.2024
1.408/2024-GP	NATALIA CRISTINA VIAJANTE DOMINGOS	ATENDENTE SUS (388-447) - SS	31.05.2024
1.408/2024-GP	GABRIELA RODRIGUES PARAGUASSU	ATENDENTE SUS (388-823) - SS	31.05.2024
1.408/2024-GP	WELLINGTON ALVES BATISTA	ATENDENTE SUS (388-489) - SS	31.05.2024
1.409/2024-GP	JENNIFER DE PAULA DA SILVA SANTOS	AUXILIAR EM SAÚDE BUCAL (395-121) - SS	31.05.2024
1.399/2024-GP	CRISLENE MARTINS DE OLIVEIRA	COZINHEIRO (414-269) - SESE10	31.05.2024
1.395/2024-GP	ALYSSON FELIPE DE VASCONCELOS	ECONOMISTA (419-12) - SDCETI	31.05.2024
1.410/2024-GP	NADIA BRILHANTE DE MORAIS	ENFERMEIRO (427-200) - SS	31.05.2024
1.410/2024-GP	KATIA CRISTINA JEREMIAS	ENFERMEIRO (427-483) - SS	31.05.2024
1.411/2024-GP	CAMILA DOS SANTOS FERREIRA	ENFERMEIRO DA FAMÍLIA (428-35) - SS	31.05.2024
1.411/2024-GP	JOYCE CRISTINA MUTELE	ENFERMEIRO DA FAMÍLIA (428-216) - SS	31.05.2024
1.411/2024-GP	GENIVALDO DA SILVA LIMA	ENFERMEIRO DA FAMÍLIA (428-226) - SS	31.05.2024
1.411/2024-GP	RAFAELA FERNANDES DOS SANTOS	ENFERMEIRO DA FAMÍLIA (428-94) - SS	31.05.2024
1.413/2024-GP	JULIANA SANCHES MENDES	ESPECIALISTA EM SAÚDE (438-438) - SS	31.05.2024
1.412/2024-GP	JOICE NEVES DE ANDRADE	ESPECIALISTA EM SAÚDE (438-338) - SS	31.05.2024
1.396/2024-GP	CAUE FABRICIO SANTOS	GUARDA CIVIL MUNICIPAL NÍVEL I (553) - SASPGCM	31.05.2024
1.419/2024-GP	GUSTAVO OLIVEIRA ALVES SILVA	MÉDICO AMBULATÓRIAL (617-120) - SS	31.05.2024
1.420/2024-GP	GLAUCO FRAZAO FLEXA RIBEIRO	MÉDICO CIRURGIÃO VASCULAR (570-166) - SS	31.05.2024
1.415/2024-GP	MARIA PAULA FURLAN BERCI	MÉDICO ORTOPEDISTA E TRAUMATOLOGISTA AMBULATÓRIAL (602-1860) - SS	31.05.2024
1.422/2024-GP	KLERISTON NAVARRO OLIVEIRA	MÉDICO PEDIATRA URGÊNCIA E EMERGÊNCIA (607-2426) - SS	31.05.2024
1.416/2024-GP	CINTHIA GABRIELA CORTES REIS	MÉDICO PSIQUIATRA AMBULATÓRIAL (610-2089) - SS	31.05.2024
1.423/2024-GP	MARCELO RODRIGUES KISHIDA	MÉDICO URGÊNCIA E EMERGÊNCIA (618-2385) - SS	31.05.2024
1.423/2024-GP	MARCUS VINICIUS BOARETTO CEZILLO	MÉDICO URGÊNCIA E EMERGÊNCIA (618-2162) - SS	31.05.2024
1.401/2024-GP	ERIKA CRISTINA NOGUEIRA SILVA MARTINS	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA (489-314) - SESE10	31.05.2024
1.401/2024-GP	TALITA FREITAS COSTA QUEIROZ	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA (489-330) - SESE10	31.05.2024
1.401/2024-GP	PATRICIA SAMBUGARO LA TRECCHIA	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA (489-360) - SESE10	31.05.2024
1.401/2024-GP	AYSLANE CAMILO DE LIMA	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA (489-826) - SESE10	31.05.2024
1.401/2024-GP	LARISSA CAROLINE CARDOSO DOS SANTOS	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA (489-4283) - SESE10	31.05.2024
1.417/2024-GP	TAINA FLORIDI DA SILVA	TÉCNICO DE SAÚDE (510-1016) - SS	31.05.2024
1.418/2024-GP	PATRICIA OLIVEIRA DIAS DA SILVA	TÉCNICO DE SAÚDE (510-23) - SS	31.05.2024
1.418/2024-GP	EDIVAN FERREIRA MORAES	TÉCNICO DE SAÚDE (510-145) - SS	31.05.2024
1.418/2024-GP	MARIA JOSE ROSA	TÉCNICO DE SAÚDE (510-144) - SS	31.05.2024
1.245/2024-GP	MAIRA REGINA LEMES	AGENTE DE SERVIÇOS DE SAÚDE (366-50) - SS	01.06.2024
1.247/2024-GP	LETICIA REGINA SANTOS DE LIMA	ATENDENTE SUS (388-724) - SS	01.06.2024
1.066/2024-GP	DEBORA JACOMO CARNEIRO GONCALVES	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA (489-2858) - SESE10	02.06.2024

PORTARIA Nº 1642/2024-GP

KEITY CRISTINA RECH BAUER, Chefe de Gabinete do Prefeito, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Decreto nº 38.197/2021,
Considerando o artigo 63, incisos IX e XIV da Lei Orgânica do Município,
TORNA SEM EFEITO as Portarias abaixo relacionadas, por não atendimento aos itens do Edital de Abertura/Processo Seletivo Simplificado, conforme segue:

PORTARIA	CANDIDATO	CARGO	ITEM(NS)
1.405/2024-GP	CARLOS EDUARDO SOARES EPAMINONDAS	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE (359-1019) - SS	1.1 DO EDITAL DE ABERTURA Nº 06/2023-SGE01
1.402/2024-GP	SULY PINHEIRO AMORIM GALDINO	AGENTE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS (633-5) - SS	3.3 E 3.3.1 DO EDITAL DE ABERTURA Nº 04/2019-SGE01

PORTARIA Nº 1643/2024-GP

KEITY CRISTINA RECH BAUER, Chefe de Gabinete do Prefeito, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Decreto nº 38.197/2021,
Considerando o disposto no artigo 63, incisos IX e XIV da Lei Orgânica do Município e o que consta do memorando nº 72/2024-SDHSAI, SEI nº 563718,
TORNA SEM EFEITO a Portaria nº 893/2024-GP, que designou a servidora **Danielle Alexandre Lopes Galdino** (código 78949), para exercer as funções de **Supervisão de Setor** (277-577), lotada na SDHSAI00.01.02.01.

PORTARIA Nº 1644/2024-GP

KEITY CRISTINA RECH BAUER, Chefe de Gabinete do Prefeito, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Decreto nº 38.197/2021,
Considerando o disposto no artigo 63, incisos IX e XIV da Lei Orgânica do Município,
TORNA SEM EFEITO por desistência, a Portaria nº 1.543/2024-GP, no que diz respeito à candidata **Catharine Ranzoni Balani,** classificada em 14º lugar, nomeada para exercer o cargo de **Educador Físico** (422-32), lotado na SS.

PORTARIA Nº 1645/2024-GP

KEITY CRISTINA RECH BAUER, Chefe de Gabinete do Prefeito, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Decreto nº 38.197/2021,
Considerando o disposto no artigo 63, incisos IX e XIV da Lei Orgânica do Município,
TORNA SEM EFEITO a Portaria nº 1.261/2024-GP, referente ao senhor **Celso Ricardo Martino**.

PORTARIA Nº 1646/2024-GP

KEITY CRISTINA RECH BAUER, Chefe de Gabinete do Prefeito, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Decreto nº 38.197/2021,
Considerando o disposto no artigo 63, incisos IX e XIV da Lei Orgânica do Município e o que consta do Sipex nº 39223/2024,
RESOLVE:
1 - Declarar, a pedido, a contar de 28.05.2024, a vacância do cargo de Atendente SUS (388-462), ocupado nesta municipalidade pela servidora estatutária **Luciana Messias de Carvalho Martins** (código 29317), por motivo de posse em outro cargo inacumulável, nos termos do inciso VII do artigo 63 da Lei Municipal nº 1.429/1968.

2 - A vacância de que trata o item 1 desta Portaria, será pelo prazo de 03 (três) anos, ou antes, desde que a pedido da servidora.
3 - A manutenção desta Portaria fica condicionada a apresentação do Termo de Posse no outro cargo inacumulável dentro do prazo de 30 (trinta) dias, e caso não seja atendido, terá os efeitos da vacância cessados.

PORTARIA Nº 1647/2024-GP

KEITY CRISTINA RECH BAUER, Chefe de Gabinete do Prefeito, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Decreto nº 38.197/2021,
Considerando o artigo 63, incisos IX e XIV da Lei Orgânica do Município,
Considerando o artigo 31 da Lei Municipal nº 6.814/2011, Lei Municipal nº 7.562/2017 e o que consta do SEI nº 597477,
DESIGNA
Servidor (a): Edson Brito Ferreira (código 14637) (451);
Para: Chefe de Divisão Técnica (350-7), lotada na SJU04.02;
Decorrência: sustação da designação de Diana Cardoso de Melo Matos, sustando-se a Portaria nº 986/2020-GP.

PORTARIA Nº 1648/2024-GP

KEITY CRISTINA RECH BAUER, Chefe de Gabinete do Prefeito, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Decreto nº 38.197/2021,
Considerando o artigo 63, incisos IX e XIV da Lei Orgânica do Município,
Considerando o artigo 31 da Lei Municipal nº 6.814/2011, Lei Municipal nº 7.562/2017,
DESIGNA
Servidor (a): Patricia Paulino do Carmo Frigoli (código 13648) (188);
Para: Supervisão de Setor (277-120), lotada na SGMSAI01.01.01.01;
Decorrência: sustação da designação de Aparecida Nogueira da Silva Valese.

PORTARIA Nº 1649/2024-GP

KEITY CRISTINA RECH BAUER, Chefe de Gabinete do Prefeito, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Decreto nº 38.197/2021,
Considerando o artigo 63, incisos IX e XIV da Lei Orgânica do Município,
Considerando o artigo 31 da Lei Municipal nº 6.814/2011, Lei Municipal nº 7.562/2017 e o que consta do memorando nº 72/2024-SDHSAI, SEI nº 563718,
DESIGNA
Servidor (a): Simone de Freitas Ferreira (código 46158) (359);
Para: Supervisão de Setor (277-577), lotada na SDHSAI00.01.02.01;
Decorrência: torna sem efeito de Danielle Alexandre Lopes Galdino.

PORTARIA Nº 1650/2024-GP

KEITY CRISTINA RECH BAUER, Chefe de Gabinete do Prefeito, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Decreto nº 38.197/2021,
Considerando o artigo 63, incisos IX e XIV da Lei Orgânica do Município,
Considerando o artigo 31 da Lei Municipal nº 6.814/2011, Lei Municipal nº 7.562/2017 e o que consta do memorando nº 17/2024-SF, SEI nº 585953,
DESIGNA
Servidor (a): Daniela Cristina Nunes (código 75303) (384);
Para: Supervisão de Setor (277-250), lotada na SF02.07.02.01;
Decorrência: sustação da designação de Selma Martini.

PORTARIA Nº 1651/2024-GP

KEITY CRISTINA RECH BAUER, Chefe de Gabinete do Prefeito, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Decreto nº 38.197/2021,
Considerando o artigo 37, inciso II da Constituição Federal,
Considerando o artigo 63, incisos IX e XIV da Lei Orgânica do Município, artigo 10 inciso I da Lei Municipal nº 1.429/1968 e o que consta do SEI nº 1101.2024/0019734-1, edital nº 06/2019-SGE01 e concurso nº 2483/2019,
NOMEIA face aprovação em concurso público, devendo entrar em contato com o DGP através do e-mail **atendimentodrh@guarulhos.sp.gov.br**, para obter instruções sobre os procedimentos para posse do cargo, observando os prazos de ingresso estabelecidos na Seção V (da Posse) da Lei Municipal nº 1.429/1968:
Devendo atuar na SGE01.12

CLAS.	NOME	RG	CPF	ORDEM	LOTAÇÃO
956º	MARCIO PEREIRA DA SILVA	45.923.534-5	368.424.578-07	388	SGE

Cargo em caráter efetivo: Assistente de Gestão Pública (384), com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais de trabalho;
Vaga(s): exoneração de Francisco Leonides.

PORTARIA Nº 1652/2024-GP

KEITY CRISTINA RECH BAUER, Chefe de Gabinete do Prefeito, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Decreto nº 38.197/2021,
Considerando o artigo 37, inciso II da Constituição Federal,
Considerando o artigo 63, incisos IX e XIV da Lei Orgânica do Município, artigo 10 inciso I da Lei Municipal nº 1.429/1968 e o que consta do SEI nº 1101.2024/0019218-8, edital nº 06/2019-SGE01 e concurso nº 2483/2019,
NOMEIA face aprovação em concurso público, devendo entrar em contato com o DGP através do e-mail **atendimentodrh@guarulhos.sp.gov.br**, para obter instruções sobre os procedimentos para posse do cargo, observando os prazos de ingresso estabelecidos na Seção V (da Posse) da Lei Municipal nº 1.429/1968:
Devendo atuar na SGE01.07

CLAS.	NOME	RG	CPF	ORDEM	LOTAÇÃO
957º	JAINE SILVA DOS ANJOS	49.034.158-5	410.734.138-02	502	SGE

Cargo em caráter efetivo: Assistente de Gestão Pública (384), com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais de trabalho;
Vaga(s): exoneração de Oscar Ralior Tiba Junior.

PORTARIA Nº 1653/2024-GP

KEITY CRISTINA RECH BAUER, Chefe de Gabinete do Prefeito, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Decreto nº 38.197/2021,
Considerando o artigo 37, inciso II da Constituição Federal,
Considerando o artigo 63, incisos IX e XIV da Lei Orgânica do Município, artigo 10 inciso I da Lei Municipal nº 1.429/1968 e o que consta do SEI nº 1123.2024/0000397-0, edital nº 06/2019-SGE01 e concurso nº 2483/2019,
NOMEIA face aprovação em concurso público, devendo entrar em contato com o DGP através do e-mail **atendimentodrh@guarulhos.sp.gov.br**, para obter instruções sobre os procedimentos para posse do cargo, observando os prazos de ingresso estabelecidos na Seção V (da Posse) da Lei Municipal nº 1.429/1968:
Devendo atuar na SO01

CLAS.	NOME	RG	CPF	ORDEM	LOTAÇÃO
958º	LUAN PASSOS RUELA DE OLIVEIRA	52.829.711-9	426.429.478-90	59	SGE

Cargo em caráter efetivo: Assistente de Gestão Pública (384), com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais de trabalho;
Vaga(s): desligamento de Carlos Batista Dias.

PORTARIA Nº 1654/2024-GP

KEITY CRISTINA RECH BAUER, Chefe de Gabinete do Prefeito, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Decreto nº 38.197/2021,
Considerando o artigo 37, inciso II da Constituição Federal,
Considerando o artigo 63, incisos IX e XIV da Lei Orgânica do Município, artigo 10 inciso I da Lei Municipal nº 1.429/1968 e o que consta do SEI nº 1124.2024/0002544-9, edital nº 06/2019-SGE01 e concurso nº 2483/2019,
NOMEIA face aprovação em concurso público, devendo entrar em contato com o DGP através do e-mail **atendimentodrh@guarulhos.sp.gov.br**, para obter instruções sobre os procedimentos para posse do cargo, observando os prazos de ingresso estabelecidos na Seção V (da Posse) da Lei Municipal nº 1.429/1968:
Devendo atuar na STMU

CLAS.	NOME	RG	CPF	ORDEM	LOTAÇÃO
959º	LETICIA GOMES MATOS	53.833.270-0	422.071.948-25	992	SGE

Cargo em caráter efetivo: Assistente de Gestão Pública (384), com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais de trabalho;
Vaga(s): torna sem efeito de Hugo Henrique Campitelli.

PORTARIA Nº 1655/2024-GP

KEITY CRISTINA RECH BAUER, Chefe de Gabinete do Prefeito, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Decreto nº 38.197/2021,
Considerando o artigo 37, inciso II da Constituição Federal,
Considerando o artigo 63, incisos IX e XIV da Lei Orgânica do Município, artigo 10 inciso I da Lei Municipal nº 1.429/1968 e o que consta do SEI nº 1101.2024/0016108-8, edital nº 06/2019-SGE01 e concurso nº 2483/2019,
NOMEIA face aprovação em concurso público, devendo entrar em contato com o DGP através do e-mail **atendimentodrh@guarulhos.sp.gov.br**, para obter instruções sobre os procedimentos para posse do cargo, observando os prazos de ingresso estabelecidos na Seção V (da Posse) da Lei Municipal nº 1.429/1968:
Devendo atuar na SGE01.11

CLAS.	NOME	RG	CPF	ORDEM	LOTAÇÃO
960º	JULIANA DA SILVA TEIXEIRA	28.235.500-5	313.000.718-00	45	SGE

Cargo em caráter efetivo: Assistente de Gestão Pública (384), com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais de trabalho;
Vaga(s): torna sem efeito de Bruna Feijo Canobre.

PORTARIA Nº 1656/2024-GP

KEITY CRISTINA RECH BAUER, Chefe de Gabinete do Prefeito, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Decreto nº 38.197/2021,
Considerando o artigo 37, inciso II da Constituição Federal,
Considerando o artigo 63, incisos IX e XIV da Lei Orgânica do Município, artigo 10 inciso I da Lei Municipal nº 1.429/1968 e o que consta do memorando nº 29/2024-SF06, edital nº 06/2019-SGE01 e concurso nº 2483/2019,
NOMEIA face aprovação em concurso público, devendo entrar em contato com o DGP através do e-mail **atendimentodrh@guarulhos.sp.gov.br**, para obter instruções sobre os procedimentos para posse do cargo, observando os prazos de ingresso estabelecidos na Seção V (da Posse) da Lei Municipal nº 1.429/1968:
Devendo atuar na SF06

CLAS.	NOME	RG	CPF	ORDEM	LOTAÇÃO
961º	LEONARDO SOUSA DA SILVA	43.287.888-9	344.820.318-10	523	SGE

Cargo em caráter efetivo: Assistente de Gestão Pública (384), com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais de trabalho;
Vaga(s): torna sem efeito de Roberta de Bona Rocha.

PORTARIA Nº 1657/2024-GP

KEITY CRISTINA RECH BAUER, Chefe de Gabinete do Prefeito, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Decreto nº 38.197/2021,
Considerando o artigo 37, inciso II da Constituição Federal,
Considerando o artigo 63, incisos IX e XIV da Lei Orgânica do Município, artigo 10 inciso I da Lei Municipal nº 1.429/1968 e o que consta do memorando nº 24/2024-SGE03, edital nº 06/2019-SGE01 e concurso nº 2483/2019,
NOMEIA face aprovação em concurso público, devendo entrar em contato com o DGP através do e-mail **atendimentodrh@guarulhos.sp.gov.br**, para obter instruções sobre os procedimentos para posse do cargo, observando os prazos de ingresso estabelecidos na Seção V (da Posse) da Lei Municipal nº 1.429/1968:
Devendo atuar na SGE03.01

CLAS.	NOME	RG	CPF	ORDEM	LOTAÇÃO
962º	THIAGO GUERRA GONCALVES	36.266.482-1	331.141.408-07	1013	SGE

Cargo em caráter efetivo: Assistente de Gestão Pública (384), com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais de trabalho;
Vaga(s): torna sem efeito de Ana Luiza Magalhaes.

PORTARIA Nº 1658/2024-GP

KEITY CRISTINA RECH BAUER, Chefe de Gabinete do Prefeito, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Decreto nº 38.197/2021,
Considerando o artigo 37, inciso II da Constituição Federal,
Considerando o artigo 63, incisos IX e XIV da Lei Orgânica do Município, artigo 10 inciso I da Lei Municipal nº 1.429/1968 e o que consta do SEI nº 1111.2024/0010168-3, edital nº 06/2019-SGE01 e concurso nº 2483/2019,
NOMEIA face aprovação em concurso público, devendo entrar em contato com o DRHS através do e-mail **selecaosaude@guarulhos.sp.gov.br**, para obter instruções sobre os procedimentos para posse do cargo, observando os prazos de ingresso estabelecidos na Seção V (da Posse) da Lei Municipal nº 1.429/1968:
Devendo atuar na SS

CLAS.	NOME	RG	CPF	ORDEM	LOTAÇÃO
963º	CAMILA RODRIGUES PINTO	55.211.390-6	439.045.238-05	341	SGE

Cargo em caráter efetivo: Assistente de Gestão Pública (384), com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais de trabalho;
Vaga(s): torna sem efeito de Alan Antunes Reis.

PORTARIA Nº 1659/2024-GP

KEITY CRISTINA RECH BAUER, Chefe de Gabinete do Prefeito, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Decreto nº 38.197/2021,
Considerando o artigo 37, inciso II da Constituição Federal,
Considerando o artigo 63, incisos IX e XIV da Lei Orgânica do Município, artigo 10 inciso I da Lei Municipal nº 1.429/1968 e o que consta do SEI nº 1101.2024/0020348-1, edital nº 02/2022-SGE01 e concurso nº 2532/2022,
NOMEIA face aprovação em concurso público, devendo entrar em contato com o DGP através do e-mail **atendimentodrh@guarulhos.sp.gov.br**, para obter instruções sobre os procedimentos para posse do cargo, observando os prazos de ingresso estabelecidos na Seção V (da Posse) da Lei Municipal nº 1.429/1968:

CLAS.	NOME	RG	CPF	ORDEM	LOTAÇÃO
11º	EMILLY FERNANDA SANTOS SILVA	60.477.250-6	529.958.478-45	2162	SGE02

Cargo em caráter efetivo: Auxiliar Operacional (Feminino) (396), com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais de trabalho;
Vaga(s): exoneração de Adriana Fatima Brito.

PORTARIA Nº 1660/2024-GP

KEITY CRISTINA RECH BAUER, Chefe de Gabinete do Prefeito, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Decreto nº 38.197/2021,
Considerando o artigo 37, inciso II da Constituição Federal,
Considerando o artigo 63, incisos IX e XIV da Lei Orgânica do Município, artigo 10 inciso I da Lei Municipal nº 1.429/1968 e o que consta do SEI nº 1101.2024/0020348-1, edital nº 02/2022-SGE01 e concurso nº 2533/2022,
NOMEIA face aprovação em concurso público, devendo entrar em contato com o DGP através do e-mail **atendimentodrh@guarulhos.sp.gov.br**, para obter instruções sobre os procedimentos para posse do cargo, observando os prazos de ingresso estabelecidos na Seção V (da Posse) da Lei Municipal nº 1.429/1968:

CLAS.	NOME	RG	CPF	ORDEM	LOTAÇÃO
90º	FABIO NOBERTO DE CARVALHO	33.440.470-8	308.605.728-97	2131	SGE02

Cargo em caráter efetivo: Auxiliar Operacional (Masculino) (396), com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais de trabalho;
Vaga(s): exoneração de Jurailton da Silva Paixao.

PORTARIA Nº 1661/2024-GP

KEITY CRISTINA RECH BAUER, Chefe de Gabinete do Prefeito, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Decreto nº 38.197/2021,
Considerando o artigo 37, inciso II da Constituição Federal,
Considerando o artigo 63, incisos IX e XIV da Lei Orgânica do Município, artigo 10 inciso I da Lei Municipal nº 1.429/1968 e o que consta do memorando nº 03/2024-SS18, edital nº 10/2022-SGE01 e concurso nº 2546/2022,
NOMEIA face aprovação em concurso público, devendo entrar em contato com o DGP através do e-mail **atendimentodrh@guarulhos.sp.gov.br**, para obter instruções sobre os procedimentos para posse do cargo, observando os prazos de ingresso estabelecidos na Seção V (da Posse) da Lei Municipal nº 1.429/1968:
Devendo atuar na SGE

CLAS.	NOME	RG	CPF	ORDEM	LOTAÇÃO
12º	FERNANDO SANTANA DA COSTA	01.242.435-2	084.871.367-29	12	SDCETI

Cargo em caráter efetivo: Economista (419), com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais de trabalho;
Vaga(s): torna sem efeito de Alysson Felipe de Vasconcelos.

PORTARIA Nº 1662/2024-GP

KEITY CRISTINA RECH BAUER, Chefe de Gabinete do Prefeito, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Decreto nº 38.197/2021,
Considerando o artigo 37, inciso II da Constituição Federal,
Considerando o artigo 63, incisos IX e XIV da Lei Orgânica do Município, artigo 10 inciso I da Lei Municipal nº 1.429/1968 e o que consta do SEI nº 1125.2024/0001244-0, edital nº 04/2021-SGE01 e concurso nº 2528/2021,
NOMEIA face aprovação em concurso público, devendo entrar em contato com o DGP através do e-mail **atendimentodrh@guarulhos.sp.gov.br,** para obter instruções sobre os procedimentos para posse do cargo, observando os prazos de ingresso estabelecidos na Seção V (da Posse) da Lei Municipal nº 1429/1968:

CLAS.	NOME	RG	CPF	ORDEM	LOTAÇÃO
164º	GILMAR HONORIO DA SILVA	48.802.272-1	431.783.378-65	516	SASPGCM

Cargo em caráter efetivo: Guarda Civil Municipal Nível I - 3ª Classe (masculino) (553), com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais de trabalho;
Vaga(s): torna sem efeito de Caue Fabricio Santos.

PORTARIA Nº 1663/2024-GP

KEITY CRISTINA RECH BAUER, Chefe de Gabinete do Prefeito, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Decreto nº 38.197/2021,
Considerando o artigo 37, inciso II da Constituição Federal,
Considerando o artigo 63, incisos IX e XIV da Lei Orgânica do Município, artigo 10 inciso I da Lei Municipal nº 1.429/1968 e o que consta do SEI nº 1118.2024/0030276-3, edital nº 04/2023-SGE01 e concurso nº 2586/2023,
NOMEIA face aprovação em concurso público, para comparecimento a partir de **11.06.2024 às 09:00 horas, na Secretaria de Educação, Rua Claudino Barbosa nº 313, Macedo - Guarulhos:**

CLAS.	NOME	RG	CPF	ORDEM	LOTAÇÃO
338º	MARIA GORETE DA SILVA COUTINHO	04.541.382-7	304.742.158-73	2349	SESE10
339º	MARTA NASCIMENTO BONFIM	05.578.418-5	022.060.015-51	1349	SESE10
340º	JORDANA RAIZA SILVA	04.454.583-0	391.996.258-30	2425	SESE10
341º	CLAUDIA CARILLO	17.419.544-8	123.266.758-78	2451	SESE10

Cargo em caráter efetivo: Professor de Educação Básica (Multidisciplinar, Educação Infantil e Ensino Fundamental), Tabela II-A, Grau A, ref. 1 (489), com carga horária de 25 (vinte e cinco) horas semanais de trabalho;
Vaga(s): exonerações de Sabrina Orgado Oliveira e Graciela de Jesus Pereira; desligamentos de Maria Helena Cavalcante e Luzia Fatima Nunes da Silva.
Apresentar o documento original e cópia simples e legível do diploma e histórico escolar ou do certificado e histórico escolar, em caso de licenciatura em Pedagogia ou documento original e cópia simples e legível do diploma e histórico escolar ou do certificado e histórico escolar em caso da modalidade Normal (magistério).

PORTARIA Nº 1664/2024-GP

KEITY CRISTINA RECH BAUER, Chefe de Gabinete do Prefeito, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Decreto nº 38.197/2021,
Considerando o artigo 37, inciso II da Constituição Federal,
Considerando o artigo 63, incisos IX e XIV da Lei Orgânica do Município, artigo 10 inciso I da Lei Municipal nº 1.429/1968 e o que consta do SEI nº 1118.2024/0030156-7, edital nº 10/2019-SGE01 e concurso nº 2490/2019,
NOMEIA face aprovação em concurso público, para comparecimento a partir de **11.06.2024 às 09:00 horas, na Secretaria de Educação, Rua Claudino Barbosa nº 313, Macedo - Guarulhos:**

CLAS.	NOME	RG	CPF	ORDEM	LOTAÇÃO
128º	ANDREIA ALVES DOS SANTOS SILVA	00.000.003-4	292.471.808-21	599	SESE10

Cargo em caráter efetivo: Professor de Educação Infantil, Tabela I-C, Grau A, ref. 1 (492), com carga horária de 30 (trinta) horas semanais de trabalho.
Vaga(s): exoneração de Adriana Cristina Maceno.
Apresentar o documento original e cópia simples e legível do diploma e histórico escolar ou do certificado e histórico escolar, em caso de licenciatura em Pedagogia ou documento original e cópia simples e legível do diploma e histórico escolar ou do certificado e histórico escolar em caso da modalidade Normal (magistério).

PORTARIA Nº 1665/2024-GP

KEITY CRISTINA RECH BAUER, Chefe de Gabinete do Prefeito, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Decreto nº 38.197/2021,
Considerando o artigo 37, inciso II da Constituição Federal,
Considerando o artigo 63, incisos IX e XIV da Lei Orgânica do Município, artigo 10 inciso I da Lei Municipal nº 1.429/1968 e o que consta do SEI nº 1118.2024/0030127-3, edital nº 05/2022-SGE01 e concurso nº 2536/2022,
NOMEIA face aprovação em concurso público, para comparecimento a partir de **11.06.2024 às 09:00 horas, na Secretaria de Educação, Rua Claudino Barbosa nº 313, Macedo - Guarulhos:**

CLAS.	NOME	RG	CPF	ORDEM	LOTAÇÃO
130º	LAURA VEIGA DA SILVA	52.898.825-6	412.256.458-16	60	SE
131º	KLEBER DIAS SILVA	22.313.198-3	136.510.526-13	212	SE
132º	VALMIR PACHECO LINS	16.489.118-3	101.005.018-42	226	SE

Cargo em caráter efetivo: Assistente de Gestão Escolar (383), com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais de trabalho;
Vaga(s): exonerações de Leticia Del Busso, Anderson Jesus de Lima e Daiana Marques Pereira.

PORTARIA Nº 1666/2024-GP

KEITY CRISTINA RECH BAUER, Chefe de Gabinete do Prefeito, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Decreto nº 38.197/2021,
Considerando o artigo 37, inciso II da Constituição Federal,
Considerando o artigo 63, incisos IX e XIV da Lei Orgânica do Município, artigo 10 inciso I da Lei Municipal nº 1.429/1968 e o que consta do SEI nº 1118.2024/0030195-8, edital nº 04/2022-SGE01 e concurso nº 2535/2022,
NOMEIA face aprovação em concurso público, para comparecimento a partir de **11.06.2024 às 09:00 horas, na Secretaria de Educação, Rua Claudino Barbosa nº 313, Macedo - Guarulhos:**
Devendo atuar na SE

CLAS.	NOME	RG	CPF	ORDEM	LOTAÇÃO
98º	SONIA QUIRINO BARBOSA SOUZA	23.727.317-2	177.912.338-86	1162	SE
99º	LILIAN GUEDES SOARES	04.228.525-2	350.098.638-20	594	SESE08
100º	EDJANE ANGELO LOURENCO DA SILVA	41.247.231-4	333.819.118-99	951	SESE08
101º	HILDA DA SILVA LOPES	38.121.254-3	469.399.738-26	110	SESE10

Cargo em caráter efetivo: Cozinheiro (414), com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais de trabalho;
Vaga(s): desligamento de Raquel de Oliveira Andrade; exonerações de Maeli Paixão Sanches, Douglas Moreno Mazzieri e Eliane Conceição Lopes.

PORTARIA Nº 1667/2024-GP

KEITY CRISTINA RECH BAUER, Chefe de Gabinete do Prefeito, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Decreto nº 38.197/2021,
Considerando o artigo 37, inciso II da Constituição Federal,
Considerando o artigo 63, incisos IX e XIV da Lei Orgânica do Município, artigo 10 inciso I da Lei Municipal nº 1.429/1968 e o que consta do SEI nº 1124.2024/0002363-6, edital nº 04/2023-SGE01 e concurso nº 2586/2023 e o que consta da Decisão Judicial Processo Digital nº 101869-88.2024.8.26.0224,
NOMEIA face aprovação em concurso público, para comparecimento a partir de **11.06.2024 às 09:00 horas, na Secretaria de Educação, Rua Claudino Barbosa nº 313, Macedo - Guarulhos:**

CLAS.	NOME	RG	CPF	ORDEM	LOTAÇÃO
79º	DANILO EVANDRO FERREIRA DA CRUZ	42.390.752-9	428.829.738-96	2979	SESE10

Cargo em caráter efetivo: Professor de Educação Básica (Multidisciplinar, Educação Infantil e Ensino Fundamental), Tabela II-A, Grau A, ref. 1 (489), com carga horária de 25 (vinte e cinco) horas semanais de trabalho;
Vaga(s): desligamento de Nivalda Celia Alexandre.
Apresentar o documento original e cópia simples e legível do diploma e histórico escolar ou do certificado e histórico escolar, em caso de licenciatura em Pedagogia ou documento original e cópia simples e legível do diploma e histórico escolar ou do certificado e histórico escolar em caso da modalidade Normal (magistério).

PORTARIA Nº 1668/2024-GP

KEITY CRISTINA RECH BAUER, Chefe de Gabinete do Prefeito, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Decreto nº 38.197/2021,
Considerando o artigo 37, inciso II da Constituição Federal,
Considerando o artigo 63, incisos IX e XIV da Lei Orgânica do Município, artigo 10 inciso I da Lei Municipal nº 1.429/68 e o que consta do Processo nº 56.669/2017, edital nº 05/2019-SGE01 e concurso nº 2470/2019,
NOMEIA face aprovação em concurso público, devendo entrar em contato com o DRHS através do e-mail **selecaosaude@guarulhos.sp.gov.br**, para obter instruções sobre os procedimentos para posse do cargo, observando os prazos de ingresso estabelecidos na Seção V (da Posse) da Lei Municipal nº 1.429/1968:

CLAS.	NOME	RG	CPF	ORDEM	LOTAÇÃO
11º	CESAR HENRIQUE THOMAZ DE LIMA	37.802.054-7	445.372.148-05	50	SS

Cargo em caráter efetivo: Agente de Serviços de Saúde - Ajudante de Necropsia, Grau A, ref. I, Tabela dos Cargos/Empregos de Nível Fundamental (366), com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais de trabalho;
Vaga(s): torna sem efeito de Maira Regina Lemes.

PORTARIA Nº 1669/2024-GP

KEITY CRISTINA RECH BAUER, Chefe de Gabinete do Prefeito, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Decreto nº 38.197/2021,
Considerando o artigo 37, inciso II da Constituição Federal,
Considerando o artigo 63, incisos IX e XIV da Lei Orgânica do Município, artigo 10 inciso I da Lei Municipal nº 1.429/1968 e o que consta do Processo nº 56.669/2017, SEI nº 0198751 e nº 1111.2024/0010168-3, edital nº 05/2019-SGE01 e concurso nº 2471/2019,
NOMEIA face aprovação em concurso público, devendo entrar em contato com o DRHS através do e-mail **selecaosaude@guarulhos.sp.gov.br**, para obter instruções sobre os procedimentos para posse do cargo, observando os prazos de ingresso estabelecidos na Seção V (da Posse) da Lei Municipal nº 1.429/1968:

CLAS.	NOME	RG	CPF	ORDEM	LOTAÇÃO
667º	MARCONDES DOS SANTOS	30.072.213-8	267.471.958-33	846	SS
668º	PAMELA OLIVEIRA MARTINS	49.004.023-8	402.499.248-11	489	SS
669º	MARINA CRISCIA SANTOS BAPTISTA	54.937.445-0	469.139.238-64	724	SS
670º	GUILHERME LUIS REIS MEYER	38.369.667-7	401.744.038-01	437	SS
671º	CHARLES WILLIAM CREMA PELLEGRINO	40.498.767-9	353.478.428-65	823	SS
672º	LEONARDO HENRIQUE GIAMPIETRO	57.527.217-X	470.705.318-18	447	SS

Cargo em caráter efetivo: Atendente SUS, Grau A, ref. I, Tabela dos Cargos/Empregos de Nível Médio (388), com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais de trabalho;
Vaga(s): torna sem efeito de Rychard Santos de Souza, Wellington Alves Batista, Leticia Regina Santos de Lima, Camila de Oliveira Santos, Gabriela Rodrigues Paraguassu e Natalia Cristina Viajante.

PORTARIA Nº 1670/2024-GP

KEITY CRISTINA RECH BAUER, Chefe de Gabinete do Prefeito, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Decreto nº 38.197/2021,
Considerando o artigo 37, inciso II da Constituição Federal,
Considerando o artigo 63, incisos IX e XIV da Lei Orgânica do Município, artigo 10 inciso I da Lei Municipal nº 1.429/1968 e o que consta do Processo nº 56.669/2017, edital nº 05/2019-SGE01 e concurso nº 2472/2019,
NOMEIA face aprovação em concurso público, em 2ª (segunda) chamada conforme determina a Lei Municipal nº 7.700/2019, devendo entrar em contato com o DRHS através do e-mail **selecaosaude@guarulhos.sp.gov.br**, para obter instruções sobre os procedimentos para posse do cargo, observando os prazos de ingresso estabelecidos na Seção V (da Posse) da Lei Municipal nº 1.429/1968:

CLAS.	NOME	RG	CPF	ORDEM	LOTAÇÃO
46º	TEREZA ELIZABETE GUINTER LUCHETTI	02.748.307-4	366.052.748-30	121	SS

Cargo em caráter efetivo: Auxiliar em Saúde Bucal, Grau A, ref. 1, Tabela dos Cargos/Empregos de Nível Médio (395), com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais de trabalho;
Vaga(s): torna sem efeito de Jennifer de Paula da Silva.

PORTARIA Nº 1671/2024-GP

KEITY CRISTINA RECH BAUER, Chefe de Gabinete do Prefeito, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Decreto nº 38.197/2021,
Considerando o artigo 37, inciso II da Constituição Federal,
Considerando o artigo 63, incisos IX e XIV da Lei Orgânica do Município, artigo 10 inciso I da Lei Municipal nº 1.429/1968 e o que consta do Processo nº 56.669/2017, SEI nº 0198751, edital nº 03/2019-SGE01 e concurso nº 2461/2019,
NOMEIA face aprovação em concurso público, devendo entrar em contato com o DRHS através do e-mail **selecaosaude@guarulhos.sp.gov.br**, para obter instruções sobre os procedimentos para posse do cargo, observando os prazos de ingresso estabelecidos na Seção V (da Posse) da Lei Municipal nº 1.429/1968:

CLAS.	NOME	RG	CPF	ORDEM	LOTAÇÃO
260º	RICARDO RIBEIRO DE QUEIROZ	00.188.250-9	910.620.201-20	147	SS
261º	GIULIA NAOMI MENDES YAMAUTI	36.075.627-X	381.337.268-59	35	SS
262º	MAIARA DA SILVA BRANDAO RODRIGUES	20.628.874-3	137.500.927-37	216	SS
263º	MARIA VILMA RODRIGUES BRANDAO	56.706.772-5	619.660.371-04	94	SS
264º	VALERIA MARIA DE OLIVEIRA	19.275.675-8	169.924.428-64	226	SS
265º	ALEXIA TAVARES DE ANDRADE	36.305.348-7	402.653.358-17	229	SS
266º	CAROLINA ALMEIDA DE ANDRADE	43.541.006-4	369.496.428-22	212	SS
267º	CRISTINA ROSA DE MARTINO	18.392.276-1	300.745.448-45	208	SS
268º	ANDRELINA DE ALMEIDA SILVA HERNANDES	17.041.037-7	089.987.198-43	228	SS

Cargo em caráter efetivo: Enfermeiro da Família, Grau A, ref. I, Tabela dos Cargos/Empregos de Nível Superior (428), com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais de trabalho;
Vaga(s): torna sem efeito de Wanderson de Oliveira Souza, Camila dos Santos Ferreira, Joyce Cristina Mutele, Rafaela Fernandes dos Santos, Genivaldo da Silva Lima, Jacimara de Oliveira Silva, Maisa Hortencia Passos Gomes, Guiderlaine Ferreira Dias e Wilderlane da Cruz Silva.

PORTARIA Nº 1672/2024-GP

KEITY CRISTINA RECH BAUER, Chefe de Gabinete do Prefeito, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Decreto nº 38.197/2021,
Considerando o artigo 37, inciso II da Constituição Federal,
Considerando o artigo 63, incisos IX e XIV da Lei Orgânica do Município, artigo 10 inciso I da Lei Municipal nº 1.429/1968 e o que consta do Processo nº 56.669/2017, SEI nº 1111.2024/0010168-3, edital nº 03/2019-SGE01 e concurso nº 2460/2019,
NOMEIA face aprovação em concurso público, devendo entrar em contato com o DRHS através do e-mail **selecaosaude@guarulhos.sp.gov.br**, para obter instruções sobre os procedimentos para posse do cargo, observando os prazos de ingresso estabelecidos na Seção V (da Posse) da Lei Municipal nº 1.429/1968:

CLAS.	NOME	RG	CPF	ORDEM	LOTAÇÃO
238º	EMERSON FEITOSA DE MORAES	29.694.861-5	268.759.638-84	200	SS
239º	VANESSA APARECIDA MEDEIROS LAURIANO DE SIQUEIRA	32.252.476-3	303.954.928-66	483	SS

Cargo em caráter efetivo: Enfermeiro, Grau A, ref. I, Tabela dos Cargos/Empregos de Nível Superior (427), com carga horária de 30 (trinta) horas semanais de trabalho;
Vaga(s): torna sem efeito de Nadia Brilhante de Morais e Katia Cristina Jeremias.

PORTARIA Nº 1673/2024-GP

KEITY CRISTINA RECH BAUER, Chefe de Gabinete do Prefeito, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Decreto nº 38.197/2021,
Considerando o artigo 37, inciso II da Constituição Federal,
Considerando o artigo 63, incisos IX e XIV da Lei Orgânica do Município, artigo 10 inciso I da Lei Municipal nº 1.429/1968 e o que consta do SEI nº 198751 e nº 1111.2024/0010168-3, edital nº 05/2019-SGE01 e concurso nº 2475/2019,
NOMEIA face aprovação em concurso público, devendo entrar em contato com o DRHS através do e-mail **selecaosaude@guarulhos.sp.gov.br**, para obter instruções sobre os procedimentos para posse do cargo, observando os prazos de ingresso estabelecidos na Seção V (da Posse) da Lei Municipal nº 1.429/1968:

CLAS.	NOME	RG	CPF	ORDEM	LOTAÇÃO
533º	SUNAMITA MONTEIRO DA SILVA	26.559.622-1	320.603.718-21	1072	SS
534º	EDILEUZA DA CONCEICAO LEMOS PEREIRA	28.921.049-5	199.406.408-03	1016	SS
535º	CLEIDE REIS DOS SANTOS SOUSA	34.089.847-1	303.415.718-57	144	SS
536º	CARLA FERNANDA ATANAZIO SILVA	42.470.907-7	304.709.778-09	23	SS
537º	MANUELLA PEREIRA DE FREITAS	56.194.564-0	031.160.245-29	145	SS

Cargo em caráter efetivo: Técnico de Saúde (Enfermagem), Grau A, ref. 1, Tabela dos Cargos/Empregos de Nível Médio (510), com carga horária de 36 (trinta e seis) horas semanais de trabalho;
Vaga(s): torna sem efeito de Maria Neuma Valerio de Barros, Taina Floridi da Silva, Maria Jose Rosa, Patricia Oliveira Dias da Silva e Edivan Ferreira Moraes.

PORTARIA Nº 1674/2024-GP

KEITY CRISTINA RECH BAUER, Chefe de Gabinete do Prefeito, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Decreto nº 38.197/2021,
Considerando o artigo 37, inciso II da Constituição Federal,
Considerando o artigo 63, incisos IX e XIV da Lei Orgânica do Município, artigo 10 inciso I da Lei Municipal nº 1.429/1968 e o que consta do SEI nº 1111.2024/0010168-3, edital nº 03/2019-SGE01 e concurso nº 2462/2019,
NOMEIA face aprovação em concurso público, devendo entrar em contato com o DRHS através do e-mail **selecaosaude@guarulhos.sp.gov.br**, para obter instruções sobre os procedimentos para posse do cargo, observando os prazos de ingresso estabelecidos na Seção V (da Posse) da Lei Municipal nº 1.429/1968:

CLAS.	NOME	RG	CPF	ORDEM	LOTAÇÃO
27º	MAYSA CASTRO PEREIRA	36.724.066-X	409.163.008-11	338	SS

Cargo em caráter efetivo: Especialista em Saúde (Fisioterapeuta), Grau A, ref. I, Tabela dos Cargos/Empregos de Nível Superior (438), com carga horária de 30 (trinta) horas semanais de trabalho;
Vaga(s): torna sem efeito de Joice Neves de Andrade.

PORTARIA Nº 1675/2024-GP

KEITY CRISTINA RECH BAUER, Chefe de Gabinete do Prefeito, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Decreto nº 38.197/2021,
Considerando o artigo 37, inciso II da Constituição Federal,
Considerando o artigo 63, incisos IX e XIV da Lei Orgânica do Município, artigo 10 inciso I da Lei Municipal nº 1.429/1968 e o que consta do Processo nº 56.669/2017, edital nº 03/2019-SGE01 e concurso nº 2465/2019,
NOMEIA face aprovação em concurso público, devendo entrar em contato com o DRHS através do e-mail **selecaosaude@guarulhos.sp.gov.br**, para obter instruções sobre os procedimentos para posse do cargo, observando os prazos de ingresso estabelecidos na Seção V (da Posse) da Lei Municipal nº 1.429/1968:

CLAS.	NOME	RG	CPF	ORDEM	LOTAÇÃO
134º	ROSANGELA SANTOS DA SILVA	21.764.221	162.960.208-64	438	SS

Cargo em caráter efetivo: Especialista em Saúde (Psicólogo), Grau A, ref. I, Tabela dos Cargos/Empregos de Nível Superior (438), com carga horária de 30 (trinta) horas semanais de trabalho;
Vaga(s): torna sem efeito de Juliana Sanches Mendes.

PORTARIA Nº 1676/2024-GP

KEITY CRISTINA RECH BAUER, Chefe de Gabinete do Prefeito, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Decreto nº 38.197/2021,
Considerando o artigo 37, inciso II da Constituição Federal,
Considerando o artigo 63, incisos IX e XIV da Lei Orgânica do Município, artigo 10 inciso I da Lei Municipal nº 1.429/1968 e o que consta do memorando nº 44/2024-SS13, edital nº 01/2020-SGE01 e concurso nº 2498/2020,
NOMEIA face aprovação em concurso público, devendo entrar em contato com o DRHS através do e-mail **selecaosaude@guarulhos.sp.gov.br**, para obter instruções sobre os procedimentos para posse do cargo, observando os prazos de ingresso estabelecidos na Seção V (da Posse) da Lei Municipal nº 1.429/1968:
Devendo atuar na SS02.13

CLAS.	NOME	RG	CPF	ORDEM	LOTAÇÃO
192º	ROBERTO LUIZ CORREIA LIMA	20.138.006-7	091.439.138-06	123	SGMSAI06

Cargo em caráter efetivo: Motorista (468), com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais de trabalho;
Vaga(s): torna sem efeito de Marcelo Cecere.

PORTARIA Nº 1677/2024-GP

KEITY CRISTINA RECH BAUER, Chefe de Gabinete do Prefeito, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Decreto nº 38.197/2021,
Considerando o artigo 37, inciso II da Constituição Federal,
Considerando o artigo 63, incisos IX e XIV da Lei Orgânica do Município, artigo 10 inciso I da Lei Municipal nº 1.429/1968 e o que consta do SEI nº 1111.2024/0010168-3 e Processo nº 56.669/2017, edital nº 03/2023-SGE01 e concurso nº 2559/2023,
NOMEIA face aprovação em concurso público, devendo entrar em contato com o DRHS através do e-mail **selecaosaude@guarulhos.sp.gov.br**, para obter instruções sobre os procedimentos para posse do cargo, observando os prazos de ingresso estabelecidos na Seção V (da Posse) da Lei Municipal nº 1.429/1968**:**

CLAS.	NOME	RG	CPF	ORDEM	LOTAÇÃO
9º	GIOVANNA MENIN RODRIGUES	45.928.938-X	467.859.008-08	120	SS
10º	INGRID MARGARIDA DE WERK WURZLER	01.800.888-8	303.146.688-88	1614	SS

Cargo em caráter efetivo: Médico Ambulatorial, Grau A, ref. I, Tabela dos Cargos/Empregos de Nível Superior (617), com carga horária de 20 (vinte) horas semanais de trabalho;
Vaga(s): torna sem efeito de Gustavo Oliveira Alves Silva e Maria Jessica Alves Pinheiro.

PORTARIA Nº 1678/2024-GP

KEITY CRISTINA RECH BAUER, Chefe de Gabinete do Prefeito, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Decreto nº 38.197/2021,
Considerando o artigo 37, inciso II da Constituição Federal,
Considerando o artigo 63, incisos IX e XIV da Lei Orgânica do Município, artigo 10 inciso I da Lei Municipal nº 1.429/1968 e o que consta do SEI nº 1111.2024/0010168-3, edital nº 03/2023-SGE01 e concurso nº 2584/2023,
NOMEIA face aprovação em concurso público, devendo entrar em contato com o DRHS através do e-mail **selecaosaude@guarulhos.sp.gov.br,** para obter instruções sobre os procedimentos para posse do cargo, observando os prazos de ingresso estabelecidos na Seção V (da Posse) da Lei Municipal nº 1.429/1968**:**

CLAS.	NOME	RG	CPF	ORDEM	LOTAÇÃO
21º	PEDRO RUAN CHAVES FERREIRA	00.491.497-7	821.474.502-00	2162	SS
22º	NICK CHANG	03.692.770-0	418.525.478-47	2385	SS

Cargo em caráter efetivo: Médico Urgência e Emergência, Grau A, ref. I, Tabela dos Cargos/Empregos de Nível Superior (618), com carga horária de 24 (vinte e quatro) horas semanais de trabalho;
Vaga(s): torna sem efeito de Marcus Vinicius Boaretto e Marcelo Rodrigues Kishida.

PORTARIA Nº 1679/2024-GP

KEITY CRISTINA RECH BAUER, Chefe de Gabinete do Prefeito, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Decreto nº 38.197/2021,
Considerando o artigo 37, inciso II da Constituição Federal,
Considerando o artigo 63, incisos IX e XIV da Lei Orgânica do Município, artigo 10 inciso I da Lei Municipal nº 1.429/1968 e o que consta do Processo nº 56.669/2017, edital nº 03/2023-SGE01 e concurso nº 2581/2023,
NOMEIA face aprovação em concurso público, devendo entrar em contato com o DRHS através do e-mail **selecaosaude@guarulhos.sp.gov.br**, para obter instruções sobre os procedimentos para posse do cargo, observando os prazos de ingresso estabelecidos na Seção V (da Posse) da Lei Municipal nº 1.429/1968**:**

CLAS.	NOME	RG	CPF	ORDEM	LOTAÇÃO
3º	ANA PAULA GONCALVES DE MENDONCA	00.097.170-9	012.025.062-40	2089	SS

Cargo em caráter efetivo: Médico Psiquiatra Ambulatorial, Grau A, ref. I, Tabela dos Cargos/Empregos de Nível Superior (610), com carga horária de 20 (vinte) horas semanais de trabalho;
Vaga(s): torna sem efeito de Cinthia Gabriela Cortes Reis.

PORTARIA Nº 1680/2024-GP

KEITY CRISTINA RECH BAUER, Chefe de Gabinete do Prefeito, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Decreto nº 38.197/2021,
Considerando o artigo 37, inciso II da Constituição Federal,
Considerando o artigo 63, incisos IX e XIV da Lei Orgânica do Município, artigo 10 inciso I da Lei Municipal nº 1.429/1968 e o que consta do SEI nº 1111.2024/0010168-3, edital nº 03/2023-SGE01 e concurso nº 2579/2023,
NOMEIA face aprovação em concurso público, em 2ª (segunda) chamada conforme determina a Lei Municipal nº 7.700/2019, devendo entrar em contato com o DRHS através do e-mail **selecaosaude@guarulhos.sp.gov.br**, para obter instruções sobre os procedimentos para posse do cargo, observando os prazos de ingresso estabelecidos na Seção V (da Posse) da Lei Municipal nº 1.429/1968**:**

CLAS.	NOME	RG	CPF	ORDEM	LOTAÇÃO
1º	KLERISTON NAVARRO OLIVEIRA	00.188.901-8	101.635.107-09	2426	SS

Cargo em caráter efetivo: Médico Pediatra Urgência e Emergência, Grau A, ref. I, Tabela dos Cargos/Empregos de Nível Superior (607), com carga horária de 24 (vinte e quatro) horas semanais de trabalho;
Vaga(s): torna sem efeito de Kleriston Navarro Oliveira.

PORTARIA Nº 1681/2024-GP

KEITY CRISTINA RECH BAUER, Chefe de Gabinete do Prefeito, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Decreto nº 38.197/2021,
Considerando o artigo 37, inciso II da Constituição Federal,
Considerando o artigo 63, incisos IX e XIV da Lei Orgânica do Município, artigo 10 inciso I da Lei Municipal nº 1.429/1968 e o que consta do Processo nº 56.669/2017, edital nº 01/2021-SGE01 e concurso nº 2517/2021,
NOMEIA face aprovação em concurso público, devendo entrar em contato com o DRHS através do e-mail **selecaosaude@guarulhos.sp.gov.br**, para obter instruções sobre os procedimentos para posse do cargo, observando os prazos de ingresso estabelecidos na Seção V (da Posse) da Lei Municipal nº 1.429/1968**:**

CLAS.	NOME	RG	CPF	ORDEM	LOTAÇÃO
7º	ROSANE CELIA FERREIRA OLIVEIRA	24.430.232-0	043.274.063-50	1860	SS

Cargo em caráter efetivo: Médico Ortopedista e Traumatologista Ambulatorial, Grau A, ref. I, Tabela dos Cargos/Empregos de Nível Superior (602), com carga horária de 20 (vinte) horas semanais de trabalho;
Vaga(s): torna sem efeito de Maria Paula Furlan Berci.

PORTARIA Nº 1682/2024-GP

KEITY CRISTINA RECH BAUER, Chefe de Gabinete do Prefeito, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Decreto nº 38.197/2021,
Considerando o artigo 37, inciso II da Constituição Federal,
Considerando o artigo 63, incisos IX e XIV da Lei Orgânica do Município, artigo 10 inciso I da Lei Municipal nº 1.429/1968 e o que consta do Processo nº 56.669/2017, edital nº 03/2023-SGE01 e concurso nº 2570/2023,
NOMEIA face aprovação em concurso público, em 2ª (segunda) chamada conforme determina a Lei Municipal nº 7.700/2019, devendo entrar em contato com o DRHS através do e-mail **selecaosaude@guarulhos.sp.gov.br**, para obter instruções sobre os procedimentos para posse do cargo, observando os prazos de ingresso estabelecidos na Seção V (da Posse) da Lei Municipal nº 1.429/1968**:**

CLAS.	NOME	RG	CPF	ORDEM	LOTAÇÃO
7º	LUIZA HAYAKO HIRATA TAKIZAWA	01.029.491-5	059.149.449-37	147	SS
8º	CRISTIANE DOS SANTOS BASTOS	02.039.413-8	042.724.007-70	886	SS

Cargo em caráter efetivo: Médico Ginecologista e Obstetra Ambulatorial, Grau A, ref. I, Tabela dos Cargos/Empregos de Nível Superior (585), com carga horária de 20 (vinte) horas semanais de trabalho;
Vaga(s): torna sem efeito de Leticia dos Santos Oliveira e Paula Azevedo Rodrigues.

PORTARIA Nº 1683/2024-GP

KEITY CRISTINA RECH BAUER, Chefe de Gabinete do Prefeito, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Decreto nº 38.197/2021,
Considerando o artigo 37, inciso II da Constituição Federal,
Considerando o artigo 63, incisos IX e XIV da Lei Orgânica do Município, artigo 10 inciso I da Lei Municipal nº 1.429/1968 e o que consta do SEI nº 1111.2024/0010168-3, edital nº 01/2021-SGE01 e concurso nº 2503/2021,
NOMEIA face aprovação em concurso público, devendo entrar em contato com o DRHS através do e-mail **selecaosaude@guarulhos.sp.gov.br**, para obter instruções sobre os procedimentos para posse do cargo, observando os prazos de ingresso estabelecidos na Seção V (da Posse) da Lei Municipal nº 1.429/1968**:**

CLAS.	NOME	RG	CPF	ORDEM	LOTAÇÃO
6º	FLAVIO CESAR DE OLIVEIRA PINTO	20.513.758-1	162.764.978-60	166	SS

Cargo em caráter efetivo: Médico Cirurgião Vascular, Grau A, ref. I, Tabela dos Cargos/Empregos de Nível Superior (570), com carga horária de 20 (vinte) horas semanais de trabalho;
Vaga(s): torna sem efeito de Glauco Frazao Flexa Ribeiro.

PORTARIA Nº 1684/2024-GP

KEITY CRISTINA RECH BAUER, Chefe de Gabinete do Prefeito, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Decreto nº 38.197/2021,
Considerando o artigo 37, inciso II da Constituição Federal,
Considerando o artigo 63, incisos IX e XIV da Lei Orgânica do Município, artigo 10 inciso I da Lei Municipal nº 1.429/1968 e o que consta do Processo nº 56.669/2017, edital nº 03/2019-SGE01 e concurso nº 2459/2019,
NOMEIA face aprovação em concurso público, devendo entrar em contato com o DRHS através do e-mail **selecaosaude@guarulhos.sp.gov.br,** para obter instruções sobre os procedimentos para posse do cargo, observando os prazos de ingresso estabelecidos na Seção V (da Posse) da Lei Municipal nº 1.429/1968**:**

CLAS.	NOME	RG	CPF	ORDEM	LOTAÇÃO
15º	ALYSON ROBERTO BATISTA MONTEIRO	29.301.160-6	307.456.498-90	32	SS

Cargo em caráter efetivo: Educador Físico, Grau A, ref. I, Tabela dos Cargos/Empregos de Nível Superior (422), com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais de trabalho;
Vaga(s): torna sem efeito de Catharine Ranzoni Balani.

PORTARIA Nº 1685/2024-GP

KEITY CRISTINA RECH BAUER, Chefe de Gabinete do Prefeito, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Decreto nº 38.197/2021,
Considerando o artigo 63, incisos IX e XIV da Lei Orgânica do Município,
Considerando o disposto na Lei Municipal nº 1.429/1968,
NOMEIA
Senhor(a): Rosiane Fatima de Andrade Lustosa - RG 35.695.015-3, CPF 314.275.918-22**,** devendo entrar em contato pelo e-mail **atendimentodrh@guarulhos.sp.gov.br** para iniciar os procedimentos de ingresso. O e-mail deverá conter obrigatoriamente seu nome completo, telefone de contato e a foto do RG e CPF**.**
Para o cargo em comissão: Assessor de Gabinete (620-244), lotado na SGE, devendo atuar na SSP.
Vaga: torna sem efeito de Celso Ricardo Martino.

PORTARIA Nº 1686/2024-GP

KEITY CRISTINA RECH BAUER, Chefe de Gabinete do Prefeito, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Decreto nº 38.197/2021,
Considerando o artigo 63, incisos IX e XIV da Lei Orgânica do Município,
Considerando o disposto na Lei Municipal nº 1.429/1968,
NOMEIA
Senhor(a): Katia Maria do Prado Moura - RG 17763163, CPF 068.772.758-88, devendo entrar em contato pelo e-mail **atendimentodrh@guarulhos.sp.gov.br** para iniciar os procedimentos de ingresso. O e-mail deverá conter obrigatoriamente seu nome completo, telefone de contato e a foto do RG e CPF**.**
Para o cargo em comissão: Assessor de Gabinete (620-175), lotado na SGE, devendo atuar na SC.
Vaga: exoneração de Valeria Aparecida Messias Lima.

PORTARIA Nº 1687/2024-GP

KEITY CRISTINA RECH BAUER, Chefe de Gabinete do Prefeito, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Decreto nº 38.197/2021,
Considerando o artigo 63, incisos IX e XIV da Lei Orgânica do Município,
Considerando o disposto na Lei Municipal nº 1.429/1968,
NOMEIA
Senhor(a): Daniel Padilha Santana, devendo entrar em contato pelo e-mail **atendimentodrh@guarulhos.sp.gov.br** para iniciar os procedimentos de ingresso. O e-mail deverá conter obrigatoriamente seu nome completo, telefone de contato e a foto do RG e CPF**.**
Para o cargo em comissão: Assessor Especial (622-64), lotado na SGE.
Vaga: sustação de Felipe Cristofaro Paes Bonalda.

PORTARIA Nº 1688/2024-GP

KEITY CRISTINA RECH BAUER, Chefe de Gabinete do Prefeito, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Decreto nº 38.197/2021,
Considerando o artigo 63, incisos IX e XIV da Lei Orgânica do Município,
Considerando o disposto na Lei Municipal nº 1.429/1968,
NOMEIA
Servidor(a): Robson Barbosa Machado (código 69495), devendo entrar em contato pelo e-mail **atendimentodrh@guarulhos.sp.gov.br** para iniciar os procedimentos de ingresso. O e-mail deverá conter obrigatoriamente seu nome completo, telefone de contato e a foto do RG e CPF**.**
Para o cargo em comissão: Chefe de Gabinete (619-22), lotado na CGM.
Vaga: criada pela Lei Municipal nº 7.901/2021, exonerando-se do cargo que ocupa atualmente.

PORTARIA Nº 1689/2024-GP

KEITY CRISTINA RECH BAUER, Chefe de Gabinete do Prefeito, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Decreto nº 38.197/2021,
Considerando o disposto no artigo 63, incisos IX e XIV da Lei Orgânica do Município e o que consta do Processo Administrativo Disciplinar nº 26.852/2022,
DIVULGA:
A seguinte decisão do Sr. Prefeito Gustavo Henric Costa, exarada no mencionado Processo Administrativo Disciplinar:
1 - Acolher na integra a sugestão de sansão, aplicando a pena de demissão com fulcro no artigo 184, inciso II, por infringência dos incisos I e II do artigo 171 todos da Lei Municipal nº 1.429/1968, o servidor **Gabriel Sebastiao Teodoro** (código 72042).

PORTARIA Nº 1690/2024-GP

KEITY CRISTINA RECH BAUER, Chefe de Gabinete do Prefeito, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Decreto nº 38.197/2021,
Considerando o disposto no artigo 63, incisos IX e XIV da Lei Orgânica do Município e o que consta do Processo Administrativo Disciplinar nº 39.761/2022,
DIVULGA:
A seguinte decisão do Sr. Prefeito Gustavo Henric Costa, exarada no mencionado Processo Administrativo Disciplinar:
1 - Acolher na integra a sugestão de sansão, aplicando a pena de demissão com fulcro no artigo 184, inciso II, por infringência dos incisos I e II do artigo 171 todos da Lei Municipal nº 1.429/1968, o servidor **Frederico Santos de Faria** (código 72768).

PORTARIA Nº 1691/2024-GP

KEITY CRISTINA RECH BAUER, Chefe de Gabinete do Prefeito, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Decreto nº 38.197/2021,
Considerando o disposto no artigo 63, incisos IX e XIV da Lei Orgânica do Município,
TORNA SEM EFEITO a Portaria nº 1.558/2024-GP, referente à senhora **Marcela Silveira Goes**.

PORTARIA Nº 1692/2024-GP

KEITY CRISTINA RECH BAUER, Chefe de Gabinete do Prefeito, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Decreto nº 38.197/2021,
Considerando o disposto no artigo 63, incisos IX e XIV da Lei Orgânica do Município,
TORNA SEM EFEITO a Portaria nº 944/2024-GP, referente ao senhor **Carlos Angelo Camargo**.

PORTARIA Nº 1693/2024-GP

KEITY CRISTINA RECH BAUER, Chefe de Gabinete do Prefeito, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Decreto nº 38.197/2021,
Considerando o artigo 63, incisos IX e XIV da Lei Orgânica do Município,
Considerando o disposto na Lei Municipal nº 1.429/1968,
NOMEIA
Senhor(a): Daniel Ruiz Garcia - RG 30384293, CPF 286.725.628-36**,** devendo entrar em contato pelo e-mail **atendimentodrh@guarulhos.sp.gov.br** para iniciar os procedimentos de ingresso. O e-mail deverá conter obrigatoriamente seu nome completo, telefone de contato e a foto do RG e CPF**.**
Para o cargo em comissão: Assessor de Políticas Governamentais (623-29), lotado na SDCETI.
Vaga: torna sem efeito de Carlos Angelo Camargo.

PORTARIA Nº 1694/2024-GP

KEITY CRISTINA RECH BAUER, Chefe de Gabinete do Prefeito, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Decreto nº 38.197/2021,
Considerando o artigo 63, incisos IX e XIV da Lei Orgânica do Município,
Considerando o disposto na Lei Municipal nº 1.429/1968,
NOMEIA
Senhor(a): Isabela Chrispim Rezende - RG 51747797, CPF 451.084.868-47, devendo entrar em contato pelo e-mail **atendimentodrh@guarulhos.sp.gov.br** para iniciar os procedimentos de ingresso. O e-mail deverá conter obrigatoriamente seu nome completo, telefone de contato e a foto do RG e CPF**.**
Para o cargo em comissão: Assessor de Gabinete (620-132), lotado na SGE, devendo atuar na SGM.
Vaga: torna sem efeito de Marcela Silveira Goes.

PORTARIA Nº 1695/2024-GP

KEITY CRISTINA RECH BAUER, Chefe de Gabinete do Prefeito, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Decreto nº 38.197/2021,
Considerando o artigo 63, incisos IX e XIV da Lei Orgânica do Município e o que consta do memorando nº 15/2024-SDH, SEI nº 588518,
SUSTA os efeitos da Portaria nº 2.477/2022-GP, que designou a servidora **Rosana Silva Barbosa** (código 43539), para exercer as funções de **Chefe de Divisão Técnica** (350-9), lotada na SDH00.02.

PORTARIA Nº 1696/2024-GP

KEITY CRISTINA RECH BAUER, Chefe de Gabinete do Prefeito, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Decreto nº 38.197/2021,
Considerando o artigo 63, incisos IX e XIV da Lei Orgânica do Município,
Considerando o artigo 31 da Lei Municipal nº 6.814/2011, Lei Municipal nº 7.562/2017 e o que consta do memorando nº 15/2024-SDH, SEI nº 588518,
DESIGNA
Servidor (a): Aristides Geraldeli de Brito (código 7842) (5961);
Para: Chefe de Divisão Técnica (350-9), lotada na SDH00.02;
Decorrência: sustação da designação de Rosana Silva Barbosa.

[redacted]

PORTARIA Nº 229/2024-SGE

O Secretário Municipal de Gestão **JOÃO BRUNO MORATO MACEDO**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 21.310/2001,
Considerando o disposto no artigo 63, incisos IX e XIV da Lei Orgânica do Município e o que consta do memorando nº 32/2024-SGE01.12.04,
DESLIGA a contar de 26.05.2024, do serviço público municipal por motivo de falecimento, o servidor **Gilberto Carrapato** (código 28608), ocupante do emprego público de **Carpinteiro** (5964-4), lotado na SASP.

PORTARIA Nº 230/2024-SGE

O Secretário Municipal de Gestão **JOÃO BRUNO MORATO MACEDO**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 21.310/2001,
Considerando o disposto no artigo 63, incisos IX e XIV da Lei Orgânica do Município e nos termos do artigo 37, § 14 da Constituição Federal, introduzido pela Emenda Constitucional nº 103 e o que consta do memorando nº 40/2024-SGE01.11.02,
DESLIGA do serviço público municipal, face aposentadoria junto ao I.N.S.S, os servidores abaixo relacionados, conforme segue:

SERVIDOR	CÓDIGO	EMPREGO PÚBLICO
JANE APARECIDA MARIANO	47364	AUXILIAR EM SAÚDE (5832-1337) - SS
JANET SATIKO YOSHIMOTO	11188	ENFERMEIRO (5840-44) - SS01
MIRIAM TAVARES GIMENEZ	24821	GUARDA CIVIL MUNICIPAL NÍVEL I (6016-882) - SASPGCM
TEREZA MARIA RIBEIRO	36847	COZINHEIRO (5965-845) - SESE10

Devendo entrar em contato com o Departamento de Gestão de Pessoas dentro do prazo de 10 (dez) dias da publicação desta Portaria para informações da quitação das verbas rescisórias, bem como apresentação da declaração de bens e valores nos termos do inciso III, artigo 5º do Decreto Municipal nº 38.072/2021.

PORTARIA Nº 231/2024-SGE

O Secretário Municipal de Gestão **JOÃO BRUNO MORATO MACEDO**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 21.310/2001,
Considerando o disposto no artigo 63, incisos IX e XIV da Lei Orgânica do Município, nos termos do artigo 40 § 20 da Constituição Federal e o que consta do memorando nº 31/2024-SGE01.12.04,
DESLIGA a contar de 01.06.2024, do serviço público municipal, face aposentadoria junto ao I.P.F.P.M.G. e conforme disposto nas referidas Portarias, os servidores abaixo relacionados, conforme segue:

PORTARIA	SERVIDOR	CÓDIGO	CARGO
100/2024-IPREF	SYLVIA CRISTINA BERTELLI PREXL	13279	AGENTE DE ADMINISTRAÇÃO (A) (189-93) - SDU
101/2024-IPREF	CARMEN ELISA GARCIA FRANCO	12923	AGENTE DE ADMINISTRAÇÃO (C) (187-34) - SDU
104/2024-IPREF	SIMONE SILVA DOS SANTOS	49206	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA (489-4387) - SESE10
105/2024-IPREF	LUCIANA BRAIDO CARRARA	14183	AGENTE DE ADMINISTRAÇÃO (B) (188-175) - SM
106/2024-IPREF	DENAILDA VIEIRA DA SILVA	16971	AGENTE DE ADMINISTRAÇÃO (D) (186-218) - SM

Devendo entrar em contato com o Departamento de Gestão de Pessoas dentro do prazo de 10 (dez) dias da publicação desta Portaria para informações da quitação das verbas rescisórias, bem como apresentação da declaração de bens e valores nos termos do inciso III, artigo 5º do Decreto Municipal nº 38.072/2021.

PORTARIA Nº 232/2024-SGE

O Secretário Municipal de Gestão **JOÃO BRUNO MORATO MACEDO**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 21.310/2001,
Considerando o disposto no artigo 63, incisos IX e XIV da Lei Orgânica do Município,
TORNA SEM EFEITO a Portaria n° 222/2024-SGE, referente ao ex-servidor **Cassio Eduardo Sant Ana** (código 30755), por duplicidade.

PORTARIA Nº 233/2024-SGE

O Secretário Municipal de Gestão **JOÃO BRUNO MORATO MACEDO**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 21.310/2001,
Considerando o disposto no artigo 63, incisos IX e XIV da Lei Orgânica do Município, nos termos do artigo 102 da Lei Municipal nº 1.429/1968 e Portaria nº 289/2005-GP e o que consta do SIPEX nº 23663/2024,
CONCEDE a pedido, a partir de 10.06.2024, excepcionalmente, 01 (um) ano de licença para tratamento de assuntos particulares com prejuízo de seus vencimentos, ao servidor **Alexandre Jose Lima Candido** (código 52494), ocupante do cargo de **Professor de Educação Física** (491-177), lotado na SEL.

PORTARIA Nº 234/2024-SGE

O Secretário Municipal de Gestão **JOÃO BRUNO MORATO MACEDO**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 21.310/2001,
Considerando o disposto no artigo 63, incisos IX e XIV da Lei Orgânica do Município,
Considerando ainda, o que dispõe a Lei Municipal nº 7.828 de 16 de junho de 2020, sobre a concessão pela Administração Pública Direta e Indireta do Município de Guarulhos, de jornada especial de trabalho ao servidor público municipal com deficiência, bem como àquele que tenha cônjuge ou relação de união estável, filhos ou dependentes com deficiência sob sua guarda,
RESOLVE:
1 - Conceder a pedido, jornada especial de trabalho, sem prejuízo salarial, aos servidores abaixo relacionados, conforme segue:

SERVIDOR	CÓDIGO	CARGO/EMPREGO PÚBLICO	REDUÇÃO DA JORNADA DO EXPEDIENTE DIÁRIO
IZADORA MARIA ANTONIO GONÇALVES DE AGUIAR	66421	COZINHEIRO – SESE10	2 (DUAS) HORAS NO TÉRMINO
TALITA DE SOUZA JOSEPH	79699	ATENDENTE SUS – SS	2 (DUAS) HORAS NO TÉRMINO
ALANE DIAS NASCIMENTO DE AVELAR	76796	ASSISTENTE DE GESTÃO ESCOLAR – SE	2 (DUAS) HORAS NO TÉRMINO

2 –Os efeitos desta Portaria se darão a partir do primeiro dia do mês subsequente a sua publicação.

PORTARIA Nº 235/2024-SGE

O Secretário Municipal de Gestão **JOÃO BRUNO MORATO MACEDO**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 21.310/2001,
Considerando o disposto no artigo 63, incisos IX e XIV da Lei Orgânica do Município,
Considerando ainda, o que dispõe a Lei Municipal nº 7.828 de 16 de junho de 2020, sobre a concessão pela Administração Pública Direta e Indireta do Município de Guarulhos, de jornada especial de trabalho ao servidor público municipal com deficiência, bem como àquele que tenha cônjuge ou relação de união estável, filhos ou dependentes com deficiência sob sua guarda,
RESOLVE:
1 - Conceder a pedido, jornada especial de trabalho, sem prejuízo salarial, nos moldes do inciso I do artigo 2º da Portaria nº 58/2024-SE, aos servidores abaixo relacionados, conforme segue:

SERVIDOR	CÓDIGO	CARGO / EMPREGO PÚBLICO	REDUÇÃO DA JORNADA DO EXPEDIENTE DIÁRIO
CLAUDETE GOMES DE LIMA	68360	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA – SE	1 (UMA) HORA NO INÍCIO
KATIA CILENE MARTINS BISPO MANDINGA	42175	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA – SESE10	1 (UMA) HORA NO TÉRMINO
DENISE RAZZABONI BRITO	66244	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA – SESE10	1 (UMA) HORA NO INÍCIO
MICHELE CAROLINA LOPES CARLINI	55595	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA – SESE10	1 (UMA) HORA NO TÉRMINO
ANA MARIA LIPI DE CAMARGO	31699	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA – SESE10	1 (UMA) HORA NO TÉRMINO

2 - Os efeitos desta Portaria se darão a partir do primeiro dia do mês subsequente a sua publicação.
3 - Os Servidores devem se dirigir ao Departamento de Recursos Humanos da Educação – DRHE para formalizar esta alteração, em até 03 (três) dias úteis, a contar desta publicação.

PORTARIA Nº 236/2024-SGE

O Secretário Municipal de Gestão **JOÃO BRUNO MORATO MACEDO**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 21.310/2001,
Considerando o disposto no artigo 63, incisos IX e XIV da Lei Orgânica do Município,
Considerando o inciso II, artigo 14 da Lei Municipal nº 6.058/2005, alterada pelas Leis Municipais nº 6.711/2010 e nº 7.274/2014 e o que consta do memorando nº 87/2024-SESE10.03,
ESTENDE para Jornada Completa de Trabalho Docente, de 30 (trinta) horas semanais de trabalho, a carga horária dos servidores abaixo relacionados, ocupantes do cargo de **Professor de Educação Básica** (489), conforme segue:

CÓDIGO	NOME	A CONTAR DE
79974	MARCIA APARECIDA DOMINGUES NOVAIS DOS SANTOS	09.05.2024
80015	BRUNA ELISA FERREIRA	13.05.2024
80039	CAMILA APARECIDA DE ALMEIDA LAMBERTE	13.05.2024
80018	CAMILLA OLIVEIRA DE PAULA MELO	13.05.2024
80004	JOSUE GOMES DE LIMA	13.05.2024
80011	JULIANA KRAUT LEONOR	13.05.2024
80021	LANA REBOREDO ARAUJO SANTOS	13.05.2024
80033	LARA CAROLINE FERNANDES ALVES DE SOUSA	13.05.2024
79992	MARCIANA FERREIRA REIS	13.05.2024
80037	MARIANA ALVES FARIAS	13.05.2024
79988	PAULA ALVES ZACHARIAS DI SANDRO	13.05.2024
80002	PRISCILA MUNHOZ BORGES	13.05.2024
80029	ROSANGELA MACIEL ALVES	13.05.2024
80032	TANIA REGINA SANTANA RODRIGUES IGLEZIA	13.05.2024
80023	VINICIUS RICO BATISTA	13.05.2024
80003	VITOR HUGO DA SILVA AGUIAR	13.05.2024
80062	ALINE DE SOUZA ANDRADE	14.05.2024
80057	BEATRIZ FAUSTINO CARVALHO DA SILVA	14.05.2024
80050	DAIANA MARQUES PEREIRA DA SILVA	14.05.2024
80044	JANAINA APARECIDA RODRIGUES DE MORAES	14.05.2024
80051	JOSILANE FERREIRA DE MORAES	14.05.2024
80052	LETICIA FEITOSA DELLALIBERA	14.05.2024
80056	MARIA LUZIA MOTA SATAKE	14.05.2024
80053	REGIANE LIMA DA CRUZ SANTOS	14.05.2024
80049	VANESSA DA SILVA RIBEIRO	14.05.2024
79932	ALINE MARIA DE AQUINO	15.05.2024
80067	DANIELE CAMILA BARBOZA PINTO DE AMORIM	15.05.2024
80061	DOUGLAS MORENO MAZZIERI	15.05.2024
80059	JULIANA XAVIER ESTEVAO	15.05.2024
80060	NUBIA DE OLIVEIRA LISBOA LEITE	15.05.2024
80065	PAULA BERGAMI DOS REIS	15.05.2024
80066	PEROLA JULIANA DE ABREU CARVALHO	15.05.2024
80064	VANESSA SILVA DE OLIVEIRA MIRANDA	15.05.2024
80072	ADRIANA APARECIDA DE SOUZA PIRES	16.05.2024
80075	ALEXANDRA HALBERT JORDAO	16.05.2024
80073	TAMARA REGIANE DO PRADO OLIVEIRA	16.05.2024
80080	BEATRIZ APARECIDA VIZONA PARDINI	17.05.2024
79878	CINTIA HIROMY DATE	17.05.2024
80079	ERIKA CRISTINA FREITAS DE LIMA	17.05.2024
80081	VIVIANE SOARES DA SILVA PONTES	17.05.2024
80109	AMANDA ROGER DA SILVA	20.05.2024
80106	ANGELITA CARVALHO DE ALMEIDA	20.05.2024
80087	CHRISTIANE SOUZA GOULART	20.05.2024
80110	EDJANE MARIA FERREIRA MACEDO	20.05.2024
80101	ELISABETE PEREIRA MARIA BORGES	20.05.2024
80112	GISELE APARECIDA CERQUEIRA	20.05.2024
80100	JULIANE GASQUE GOMES	20.05.2024
80116	LAIS DA CONCEICAO SOUSA	20.05.2024
80111	LINA VIEIRA BONFIM	20.05.2024
80035	LUCIA CRISTINA AVILA BEZERRA	20.05.2024
80083	LUCIANA CONCEICAO FRANCISCO GONCALVES	20.05.2024
80114	MILENA BERNARDES DE SOUZA	20.05.2024
80102	NAHARAN KARLA DE SOUZA PURCINO	20.05.2024
80117	ROBELHA CASSIANO DE SOUZA ASSIS	20.05.2024
80122	SORAIA BARBOSA MARIANO	23.05.2024
80132	CARLA REGINA HESSE	24.05.2024
80124	CAROLINE ARAUJO DE PAIVA PEDROSO	24.05.2024
80123	JANAINA DE PAULA SILVA SHIMIZU	24.05.2024
80131	SIMONE MANECOLO NEVES	24.05.2024

PORTARIA Nº 237/2024-SGE

O Secretário Municipal de Gestão **JOÃO BRUNO MORATO MACEDO**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 21.310/2001,
Considerando o disposto no artigo 63, incisos IX e XIV da Lei Orgânica do Município,
Considerando o inciso VI, artigo 14 da Lei Municipal nº 6.058/2005, alterada pelas Leis Municipais nº 6.711/2010 e nº 7.274/2014 e o que consta do memorando nº 88/2024-SESE10.03,
ESTENDE a contar de 14.05.2024, para Jornada Pedagógica Parcial, de 30 (trinta) horas semanais de trabalho, a carga horária da servidora **Claudineia de Aguiar Lima** (código 22300), ocupante do emprego público de **Professor de Educação Básica** (5874), sustando-se a Portaria nº 127/2023-SGE.

PORTARIA Nº 238/2024-SGE

O Secretário Municipal de Gestão **JOÃO BRUNO MORATO MACEDO**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 21.310/2001,
Considerando o disposto no artigo 63, incisos IX e XIV da Lei Orgânica do Município,
Considerando o inciso VII, artigo 14 da Lei Municipal nº 6.058/2005, alterada pelas Leis Municipais nº 6.711/2010 e nº 7.274/2014 e o que consta do memorando nº 89/2024-SESE10.03,
ESTENDE a contar de 10.05.2024, para Jornada Pedagógica Integral, de 38 (trinta e oito) horas semanais de trabalho, a carga horária da servidora **Francielly Gonçalves de Oliveira** (código 65482), ocupante do cargo de **Professor de Educação Básica** (489), sustando-se a Portaria nº 62/2022-SGE.

PORTARIA Nº 239/2024-SGE

O Secretário Municipal de Gestão **JOÃO BRUNO MORATO MACEDO**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 21.310/2001,
Considerando o disposto no artigo 63, incisos IX e XIV da Lei Orgânica do Município,
RETIFICA as Portarias abaixo relacionadas, conforme segue:
1 – 1.258/2024-GP, no que diz respeito ao servidor Andre Ferreira da Costa (código 80228), para fazer constar que o número correto do RG é 32.045.587-7;
2 – 1.259/2024-GP, no que diz respeito à servidora Carla Patricia de Dona (código 80240), para fazer constar que o número correto do RG é 28.803.755-8;
3 – 1.401/2024-GP, no que diz respeito às servidoras abaixo relacionadas para fazer constar os números corretos de RG:
- Thais Cristina Oliveira Lima (código 80186), 49.744.292-9;
- Mariana Caroline Almeida Santos (código 80185), 32.813.160-X;
- Andressa Stefani de Souza (código 80226), 54.107.686-3.

PORTARIA Nº 025/2024-SGMSAI/DRA

O SECRETÁRIO DE GOVERNO MUNICIPAL, EDMILSON SARLO - AMERICANO, no uso de suas atribuições legais próprias;
Considerando a Lei Municipal nº 7.697, de 27 de fevereiro de 2019, o Decreto Municipal nº 35734, de 2 de abril de 2019; e
Considerando o 1º Termo Aditivo ao Convênio nº 005/2019, o Ofício nº SSG-GAB 7731/2023 e o que consta no Processo Administrativo nº 21025/2019;

RESOLVE:

1 - Prorrogar até 31.12.2024 os efeitos da Portaria nº 002/2017-SG/DRA, no que diz respeito à servidora **Faynna Roth (código 40919)**, para continuar prestando serviços no **Tribunal de Contas do Município de São Paulo**.
2 - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

ERRATA

Retificação do artigo 1º do Decreto Municipal nº 41527, de 4 de junho de 2024, publicado no D. O. nº 055/2024-GP de 4/6/2024, conforme segue:
Onde se lê:
"Art. 1º A estrutura básica da Divisão Técnica de Prestação de Contas, do Departamento da Despesa, da Secretaria da Fazenda, nos termos da Lei nº 7.550, de 19/04/2017, com redação dada pelas Leis n/s. 7.657, de 09/10/2018, e 8.276, de 20/05/2024, fica organizada com o seguinte detalhamento:
DA SECRETARIA DA FAZENDA
.....
D - DEPARTAMENTO DA DESPESA
.....
III - Divisão Técnica de Prestação de Contas
Seção Técnica de Recursos Recebidos
Setor de Análise de Recursos Recebidos Federais
Setor de Análise de Recursos Recebidos Estaduais
Seção Técnica de Repasses, Subvenções e Congêneres
Setor de Análise Digital de Convênios
Seção Técnica de Adiantamentos de Verba
Setor de Análise e Prestação de Contas de Adiantamentos de Verba ....."
Leia-se:
"Art. 1º A estrutura básica da Divisão Técnica de Prestação de Contas, do Departamento da Despesa, da Secretaria da Fazenda, nos termos da Lei nº 7.550, de 19/04/2017, com redação dada pelas Leis n/s. 7.657, de 09/10/2018, e 8.276, de 20/05/2024, fica organizada com o seguinte detalhamento:
DA SECRETARIA DA FAZENDA
.....
D - DEPARTAMENTO DA DESPESA
.....
III - Divisão Técnica de Prestação de Contas
1. Seção Técnica de Recursos Recebidos
1.1. Setor de Análise de Recursos Recebidos Federais
1.2. Setor de Análise de Recursos Recebidos Estaduais
2. Seção Técnica de Repasses, Subvenções e Congêneres
2.1. Setor de Análise Digital de Convênios
3. Seção Técnica de Adiantamentos de Verba
3.1. Setor de Análise e Prestação de Contas de Adiantamentos de Verba
....."

SECRETARIA DE GOVERNO MUNICIPAL

Em, 7 de junho de 2024.
PORTARIA Nº 009/2024-SGM

O SECRETÁRIO DE GOVERNO MUNICIPAL, **EDMILSON SARLO - AMERICANO**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso IX, do artigo 206, da Lei Municipal nº 7.550, de 19 de abril de 2017, e o que consta do processo administrativo nº 5865/2024; e
Considerando o disposto no Decreto Municipal nº 33912, de 16 de janeiro de 2017, que estabelece as atividades e os procedimentos a serem observados pelas unidades gestoras e pelos fiscais de contratos firmados pelos órgãos da Administração Municipal Direta e Indireta, bem como a forma de recebimento dos objetos contratuais;

RESOLVE:

Art. 1º Designar os gestores e fiscais para acompanhamento, fiscalização, avaliação e ateste do seguinte contrato, conforme segue:
AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO nº: 955/2024-SGM
ARP nº: 055411/2023-SF06
Nº PROCESSO: 62607/2022
EMPRESA: DENTECK LTDA.
OBJETO: Fornecimento de ar condicionado e cortina de ar
GESTORES:
Titular:
Ed Emerson Alexandre dos Santos - CF: 35161 - CPF:333.642.478-03
Suplente:
Carlos Eduardo Teixeira de Freitas - CF: 57798 - CPF: 188.077.048-07
FISCAIS:
Titular:
Charles Januário de Sousa Savani CF: 56965 - CPF: 288.706.648-05
Suplente:
Claudio Manoel da Silva CF: 21517 - CPF: 066.922.788-99
I - os servidores designados desempenharão as funções sem prejuízo de suas atividades funcionais.
Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO Nº 005/2019

CONVENENTES: MUNICÍPIO DE GUARULHOS, inscrito no CNPJ sob o nº 46.319.000/0001-50, e TRIBUNAL DE CONTAS DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO, inscrito no CNPJ sob o nº 50.176.270/0001-26.
PA Nº **21025/2019**.
OBJETO: Prorrogação da vigência do CONVÊNIO Nº 005/2019, que trata da cessão de servidores municipais ao TRIBUNAL DE CONTAS DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO.
FUNDAMENTO LEGAL: Lei Municipal nº 7.697, de 27 de fevereiro de 2019 e o Decreto Municipal nº 35734, de 2 de abril de 2019.
VIGÊNCIA:5 (cinco) anos, a partir de 7/6/2024 a 7/6/2029.

DEPARTAMENTO DE FORMALIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO DE CONTRATOS DE LOCAÇÃO DE IMÓVEIS E COMODATOS

RESUMO DO TERMO DE APOSTILAMENTO

ESPÉCIE: Termo de Apostilamento ao Termo de Aditamento n.º 002, datado de 23/05/2022, do Contrato de Locação n.º 001505/2018-CL, celebrado entre o **MUNICÍPIO DE GUARULHOS** e **MARIA DE LOURDES MACHADO SHIROMA.**
ALTERAÇÃO: Pelo presente Termo de Apostilamento e na melhor forma de direito, fica alterado o Gestor do Contrato.
Excluir: Vinicius Silveira Silva, Código Funcional 72.938
Incluir: Rogério Watanuki Higashi, Código Funcional 59.128
DATA DA ASSINATURA: 07/05/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO: 6.621/2016
SECRETARIA DA SAÚDE

RESUMO DO TERMO DE APOSTILAMENTO

ESPÉCIE: Termo de Apostilamento ao Contrato de Locação n.º 001005/2022-CL, celebrado entre o **MUNICÍPIO DE GUARULHOS** e **LUIZ MARCELO AMIDANI DE ANDRADE.**
ALTERAÇÃO: Pelo presente Termo de Apostilamento e na melhor forma de direito, fica alterado o Gestor do Contrato:
Excluir: Thais Machado Caetano Figueiredo, Código Funcional 56.906
Incluir: Rogério Watanuki Higashi, Código Funcional 59.128
ALTERAÇÃO: Pelo presente Termo de Apostilamento e na melhor forma de direito, fica alterado o Fiscal do Contrato:
Excluir: Nivaldo da Mata Moreira, Código Funcional 31.563
Incluir: Mayara Rosangela Pedroso Silva, Código Funcional 47.970
DATA DA ASSINATURA: 07/05/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO: 33.573/2022
SECRETARIA DA SAÚDE

RESUMO DO TERMO DE APOSTILAMENTO

ESPÉCIE: Termo de Apostilamento ao Termo de Aditamento n.º 01/2021 do Contrato de Locação n.º 002505/2018-CL, celebrado entre o **MUNICÍPIO DE GUARULHOS** e **ARMANDO MARQUES JACINTO.**
ALTERAÇÃO: Pelo presente Termo de Apostilamento e na melhor forma de direito, fica alterado o Gestor do Contrato.
Excluir: Arnaldo Alberto Bastos Dullius, Código Funcional 66.777
Incluir: Rogério Watanuki Higashi, Código Funcional 59.128.
DATA DA ASSINATURA: 07/05/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO: 63.002/2017
SECRETARIA DA SAÚDE

RESUMO DO TERMO DE APOSTILAMENTO

ESPÉCIE: Resumo do Termo de Apostilamento ao Termo de Aditamento n.º 002/2020, datado de 15/08/2020, do Contrato de Locação n.º 008305/2014-CL, celebrado entre o **MUNICÍPIO DE GUARULHOS** e **MILTON NATALICIO SABINO DE ALMEIDA.**
1º) OBJETO: Reajuste contratual de valor do ano de 2021 a contar de 16/08/2021
VALOR: o preço do aluguel passará a ser de R$ 3.149,99 (três mil cento e quarenta e nove reais e noventa e nove centavos)
2º) OBJETO: Reajuste contratual de valor do ano de 2022 a contar de 16/08/2022
VALOR: o preço do aluguel passará a ser de R$ 3.467,19 (três mil quatrocentos e sessenta e sete reais e dezenove centavos)
3º) OBJETO: Reajuste contratual de valor do ano de 2023 a contar de 16/08/2023
VALOR: o preço do aluguel passará a ser de R$ 3.605,53 (três mil seiscentos e cinco reais e cinquenta e três centavos)
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA N.º: 0791.1030100022.011.05.3000157.339036.0621
DATA DA ASSINATURA: 22/05/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO: 18.545/2004
SECRETARIA DA SAÚDE

RESUMO DO TERMO DE APOSTILAMENTO

ESPÉCIE: Resumo do Termo de Apostilamento ao Termo de Aditamento n.º 002/2020, datado de 15/08/2020, do Contrato de Locação n.º 008405/2014-CL, celebrado entre o **MUNICÍPIO DE GUARULHOS** e **MARIA RUTE DE MELO DE ALMEIDA.**
1º) OBJETO: Reajuste contratual de valor do ano de 2021 a contar de 16/08/2021
VALOR: o preço do aluguel passará a ser de R$ 3.149,99 (três mil cento e quarenta e nove reais e noventa e nove centavos)
2º) OBJETO: Reajuste contratual de valor do ano de 2022 a contar de 16/08/2022
VALOR: o preço do aluguel passará a ser de R$ 3.467,19 (três mil quatrocentos e sessenta e sete reais e dezenove centavos)
3º) OBJETO: Reajuste contratual de valor do ano de 2023 a contar de 16/08/2023
VALOR: o preço do aluguel passará a ser de R$ 3.605,53 (três mil seiscentos e cinco reais e cinquenta e três centavos)
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA N.º: 0791.1030100022.011.05.3000157.339036.0621
DATA DA ASSINATURA: 22/05/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO: 18.545/2004
SECRETARIA DA SAÚDE

RESUMO DO TERMO DE APOSTILAMENTO

ESPÉCIE: Termo de Apostilamento do Termo de Aditamento n.º 01, de 02/06/2020, ao Contrato de Locação n.º 000305/2017-CL, celebrado entre o **MUNICÍPIO DE GUARULHOS** e **RITA MARIA DE MELO.**
ALTERAÇÃO: Pelo presente Termo de Apostilamento e na melhor forma de direito, fica alterado o Gestor do Contrato:
Excluir: Solange Aparecida Bená, Código Funcional 17.216
Incluir: Rogério Watanuki Higashi, Código Funcional 59.128
ALTERAÇÃO: Pelo presente Termo de Apostilamento e na melhor forma de direito, fica alterado o Fiscal do Contrato:
Excluir: Luiz Carlos Martins, Código Funcional 54.540
Incluir: Solange Aparecida Bená, Código Funcional 17.216
DATA DA ASSINATURA: 07/05/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO: 25.706/2016
SECRETARIA DA SAÚDE

RESUMO DO TERMO DE APOSTILAMENTO

ESPÉCIE: Termo de Apostilamento do Termo de Aditamento n.º 01, de 02/06/2020, ao Contrato de Locação n.º 000205/2017-CL, celebrado entre o **MUNICÍPIO DE GUARULHOS** e **ANTONIO WILSON SOARES.**
ALTERAÇÃO: Pelo presente Termo de Apostilamento e na melhor forma de direito, fica alterado o Gestor do Contrato:
Excluir: Solange Aparecida Bená, Código Funcional 17.216
Incluir: Rogério Watanuki Higashi, Código Funcional 59.128
ALTERAÇÃO: Pelo presente Termo de Apostilamento e na melhor forma de direito, fica alterado o Fiscal do Contrato:
Excluir: Luiz Carlos Martins, Código Funcional 54.540
Incluir: Solange Aparecida Bená, Código Funcional 17.216
DATA DA ASSINATURA: 07/05/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO: 25.706/2016
SECRETARIA DA SAÚDE

RESUMO DO TERMO DE ADITAMENTO

Locatário: Município de Guarulhos
Locadora: Aspen Administração e Empreendimentos Ltda
Objeto: 60% da locação do imóvel situado na Rua Dora, n.º 18, Bairro dos Alves, Guarulhos/SP
Finalidade: Instalação da Sede da Secretaria de Transportes e Mobilidade Urbana
Contrato n.º: 001305/2014-CL **Aditamento n.º: 005**
Processo n.º: 26.586/2009
Data da Assinatura: 09/05/2024
Vigência: 24 (vinte e quatro) meses, de 11/05/2024 a 10/05/2026
Gestor do Contrato: Selmi de Lima da Silva, Código Funcional n.º 19.125
Fiscal do Contrato: Raimundo José Costa Nery, Código Funcional n.º 28.849
Valor: O preço do aluguel mensal será de R$ 30.600,00 (trinta mil e seiscentos reais)
Recurso Orçamentário: 1091.2645200392.143.01.1000009.339039.009.
Secretaria de Transportes e Mobilidade Urbana

RESUMO DO TERMO DE ADITAMENTO

Locatário: Município de Guarulhos
Locadora: Vienal Park Empreendimentos Imobiliários Ltda
Objeto: 40% da locação do imóvel situado na Rua Dora, n.º 18, Bairro dos Alves, Guarulhos/SP
Finalidade: Instalação da Sede da Secretaria de Transportes e Mobilidade Urbana
Contrato n.º: 001405/2014-CL **Aditamento n.º: 005**
Processo n.º: 26.586/2009
Data da Assinatura: 09/05/2024
Vigência: 24 (vinte e quatro) meses, de 11/05/2024 a 10/05/2026
Gestor do Contrato: Selmi de Lima da Silva, Código Funcional n.º 19.125
Fiscal do Contrato: Raimundo José Costa Nery, Código Funcional n.º 28.849
Valor: O preço do aluguel mensal será de R$ 20.400,00 (vinte mil e quatrocentos reais)
Recurso Orçamentário: 1091.2645200392.143.01.1000009.339039.009
Secretaria de Transportes e Mobilidade Urbana

SECRETARIA DE GESTÃO

Despacho do Sr. Secretário de Gestão:

O SECRETARIO DE GESTÃO DA PREFEITURA DE GUARULHOS, Sr. JOÃO BRUNO MORATO MACEDO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto 21.310/2001.
Considerando o que determina a Lei Federal nº 9452/1997:
Resolve 1: Notificar os partidos políticos, os sindicatos de trabalhadores e as entidades empresariais com sede no Município, sobre a liberação de recursos financeiros oriundos do Contrato de Empréstimo nº 3391/OC-BR, firmados entre União e o Município de Guarulhos, através dos repasses efetuados, conforme segue:
Instituição Financeira: Caixa Econômica Federal
Agencia: 0250
conta: nº 71020-1
Programa Federal: Programa Nacional de Apoio à Gestão Administrativa e Fiscal dos Municípios Brasileiros
Instrumento: Contrato de Subempréstimo - nº 52014227, vinculado ao empréstimo 3391/OC-BR
Objeto: Execução de investimentos previstos pelo Município, para a modernização Fiscal e Administrativa, pelo PNAFM 3ª Fase.
Valor: R$ 3.263.500,04
Data de Recebimento de Recursos: 29/05/2024 (5ª Parcela)

EDITAL DE DIVULGAÇÃO Nº 074/2024-SGE

O Secretário de Gestão **João Bruno Morato Macedo**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 21.310/2001, considerando o disposto no artigo 63, inciso IX e XIV da Lei Orgânica do Município,
Torna público o não atendimento aos itens 7.4 e 7.7 do Edital de Abertura do Processo Seletivo nº 01/2024-SGE01, pela Senhora:
25º PRISCILA FERNANDES DE MORAES
Convocada através do Edital nº 074/2024-SGE, para estagiar na área de ARQUITETURA E URBANISMO.

EDITAL DE DIVULGAÇÃO Nº 075/2024-SGE

O Secretário de Gestão **João Bruno Morato Macedo**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 21.310/2001, considerando o disposto no artigo 63, inciso IX e XIV da Lei Orgânica do Município,
Torna público o não atendimento aos itens 7.4 e 7.7 do Edital de Abertura do Processo Seletivo nº 03/2023-SGE01, pelos Senhores:
83º OSVALDO DA SILVA JUNIOR
84º AUDREY VIEIRA ESTEVAM DA ROSA
85º KAYLLANE MARTINS DORIA
Convocados através do Edital nº 075/2024-SGE, para estagiarem na área de DIREITO.

EDITAL DE DIVULGAÇÃO Nº 077/2024-SGE

O Secretário de Gestão **João Bruno Morato Macedo**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 21.310/2001, considerando o disposto no artigo 63, inciso IX e XIV da Lei Orgânica do Município,
Torna público o não atendimento aos itens 7.4 e 7.7 do Edital de Abertura do Processo Seletivo nº 01/2024-SGE01, pela Senhora:
26º MARYANA ESTEVAM OLIVEIRA SILVA
Convocada através do Edital nº 077/2024-SGE, para estagiar na área de ARQUITETURA E URBANISMO.

EDITAL DE DIVULGAÇÃO Nº 078/2024-SGE

O Secretário de Gestão **João Bruno Morato Macedo**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 21.310/2001, considerando o disposto no artigo 63, inciso IX e XIV da Lei Orgânica do Município,
Torna público o não atendimento ao item 7.4 do Edital de Abertura do Processo Seletivo nº 01/2024-SGE01, pela Senhora:
27º LAIS DE MELLO FRANCO
Convocada através do Edital nº 078/2024-SGE, para estagiar na área de ARQUITETURA E URBANISMO.

EDITAL DE DIVULGAÇÃO Nº 079/2024-SGE

O Secretário de Gestão **João Bruno Morato Macedo**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 21.310/2001, considerando o disposto no artigo 63, inciso IX e XIV da Lei Orgânica do Município,
Torna público o não atendimento aos itens 7.4 e 7.7 do Edital de Abertura do Processo Seletivo nº 01/2024-SGE01, pela Senhora:
28º MILENA DE JESUS DA ROCHA
Convocada através do Edital nº 079/2024-SGE, para estagiar na área de ARQUITETURA E URBANISMO.

EDITAL DE DIVULGAÇÃO Nº 080/2024-SGE

O Secretário de Gestão **João Bruno Morato Macedo**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 21.310/2001, considerando o disposto no artigo 63, inciso IX e XIV da Lei Orgânica do Município,
Torna público o não atendimento aos itens 7.4 e 7.7 do Edital de Abertura do Processo Seletivo nº 02/2024-SGE01, pela Senhora:
01º GIOVANNA XAVIER ZACARIAS
Convocada através do Edital nº 080/2024-SGE, para estagiar na área de CIÊNCIAS BIOLÓGICAS.

EDITAL DE DIVULGAÇÃO Nº 082/2024-SGE

O Secretário de Gestão **João Bruno Morato Macedo**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 21.310/2001, considerando o disposto no artigo 63, inciso IX e XIV da Lei Orgânica do Município,
Torna público o não atendimento aos itens 7.4 e 7.7 do Edital de Abertura do Processo Seletivo nº 02/2024-SGE01, pela Senhora:
01º GABRIEL CIPRIANO DA SILVA
Convocada através do Edital nº 082/2024-SGE, para estagiar na área de ENGENHARIA CIVIL.

EDITAL DE DIVULGAÇÃO Nº 083/2024-SGE

O Secretário de Gestão **João Bruno Morato Macedo**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 21.310/2001, considerando o disposto no artigo 63, inciso IX e XIV da Lei Orgânica do Município,
Torna público o não atendimento aos itens 7.4 e 7.7 do Edital de Abertura do Processo Seletivo nº 02/2024-SGE01, pela Senhora:
05º REBECA COUTO RIBEIRO
Convocada através do Edital nº 083/2024-SGE, para estagiar na área de MEDICINA VETERINÁRIA.

EDITAL DE DIVULGAÇÃO Nº 084/2024-SGE

O Secretário de Gestão **João Bruno Morato Macedo**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 21.310/2001, considerando o disposto no artigo 63, inciso IX e XIV da Lei Orgânica do Município,
Torna público o não atendimento aos itens 7.4 e 7.7 do Edital de Abertura do Processo Seletivo nº 02/2024-SGE01, pela Senhora:
01º DEBORA FARIA MACIAS
Convocada através do Edital nº 084/2024-SGE, para estagiar na área de ZOOTECNIA.

EDITAL DE DIVULGAÇÃO Nº 085/2024-SGE

O Secretário de Gestão **João Bruno Morato Macedo**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 21.310/2001, considerando o disposto no artigo 63, inciso IX e XIV da Lei Orgânica do Município,
Torna público o não atendimento aos itens 7.4 e 7.7 do Edital de Abertura do Processo Seletivo nº 02/2024-SGE01, pela Senhora:
01º ANA CLARA DO PRADO MELLO PEREIRA
Convocada através do Edital nº 085/2024-SGE, para estagiar na área de ENGEMHARIA AMBIENTAL.

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 086/2024-SGE

O Secretário de Gestão **João Bruno Morato Macedo**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 21.310/2001,
considerando o disposto no artigo 63, inciso IX e XIV da Lei Orgânica do Município, e o que consta do Edital de Abertura nº 03/2023-SGE01, Processo nº 36.315/2023 e Requisição nº 086/2024-SJU
CONVOCA, para entrega de documentos e assinatura do Termo de Compromisso, as senhoras abaixo relacionadas, face aprovação em processo seletivo para estágio na área de DIREITO junto a SECRETARIA DE JUSTIÇA, conforme edital de classificação nº 04/2023-SGE01.
86º AUREA DOS SANTOS LOPES
87º MARIENE CANUTO CERONI
88º JENIFFER PEREIRA DA SILVA
Devendo encaminhar para o e-mail convocacaoespecial@ciee.ong.br, no prazo de 03 (três) dias úteis, cópia legível dos seguintes documentos:
* RG;
* CPF;
* Declaração de Matrícula da Instituição de Ensino contendo curso, horário e semestre que está cursando.
A não apresentação de qualquer dos documentos exigidos no prazo acima, implicará na perda da vaga.

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 087/2024-SGE

O Secretário de Gestão **João Bruno Morato Macedo**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 21.310/2001, considerando o disposto no artigo 63, inciso IX e XIV da Lei Orgânica do Município, e o que consta do Edital de Abertura nº 03/2023-SGE01, Processo nº36.315/2023 e Requisição nº 087/2024-SJU
CONVOCA, para entrega de documentos e assinatura do Termo de Compromisso, os senhores abaixo relacionados, face aprovação em processo seletivo para estágio na área de DIREITO junto a SECRETARIA DE JUSTIÇA, conforme edital de classificação nº 04/2023-SGE.
89º JULIA DE CARVALHO DA SILVA
90º NAYARA BARBOSA DA SILVA
91º JOAQUIM XAVIER JUNIOR
92º ANA KARLA FRANÇA DE LIMA
Devendo encaminhar para o e-mail convocacaoespecial@ciee.ong.br, no prazo de 03 (três) dias úteis, cópia legível dos seguintes documentos:
* RG;
* CPF;
* Declaração de Matrícula da Instituição de Ensino contendo curso, horário e semestre que está cursando.
A não apresentação de qualquer dos documentos exigidos no prazo acima, implicará na perda da vaga.

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 088/2024-SGE

O Secretário de Gestão **João Bruno Morato Macedo**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 21.310/2001, considerando o disposto no artigo 63, inciso IX e XIV da Lei Orgânica do Município, e o que consta do Edital de Abertura nº 03/2024-SGE01, Processo nº5644/2024 e Requisição nº 088/2024-SJU
CONVOCA, para entrega de documentos e assinatura do Termo de Compromisso, os senhores abaixo relacionados, face aprovação em processo seletivo para estágio na área de ADMINISTRAÇÃO DE EMPRESAS junto a SECRETARIA DE JUSTIÇA, conforme edital de classificação nº 04/2024-SGE01.
1º SOPHYA BULCÃO TULINO
2º VINICIUS AUGUSTHO MARTINS DA COSTA
3º THAYNA MENDES OSSAK
4º ANGELITA RODRIGUES BORGES DAMACENA
Devendo encaminhar para o e-mail convocacaoespecial@ciee.ong.br, no prazo de 03 (três) dias úteis, cópia legível dos seguintes documentos:
* RG;
* CPF;
* Declaração de Matrícula da Instituição de Ensino contendo curso, horário e semestre que está cursando.
A não apresentação de qualquer dos documentos exigidos no prazo acima, implicará na perda da vaga.

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 089/2024-SGE

O Secretário de Gestão **João Bruno Morato Macedo**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 21.310/2001, considerando o disposto no artigo 63, inciso IX e XIV da Lei Orgânica do Município, e o que consta do Edital de Abertura nº 02/2024-SGE01, Processo nº586/2024 e Requisição nº 089/2024-SS
CONVOCA, para entrega de documentos e assinatura do Termo de Compromisso, a senhora abaixo relacionada, face aprovação em processo seletivo para estágio na área de ARQUITETURA E URBANISMO junto a SECRETARIA DA SAUDE, conforme edital de classificação nº 02/2024-SGE01.
29º MARIANA VIEIRA PRAXEDES
Devendo encaminhar para o e-mail convocacaoespecial@ciee.ong.br, no prazo de 03 (três) dias úteis, cópia legível dos seguintes documentos:
* RG;
* CPF;
* Declaração de Matrícula da Instituição de Ensino contendo curso, horário e semestre que está cursando.
A não apresentação de qualquer dos documentos exigidos no prazo acima, implicará na perda da vaga.

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 090/2024-SGE

O Secretário de Gestão **João Bruno Morato Macedo**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 21.310/2001, considerando o disposto no artigo 63, inciso IX e XIV da Lei Orgânica do Município, e o que consta do Edital de Abertura nº 01/2024-SGE01, Processo nº586/2024 e Requisição nº 090/2024-SS
CONVOCA, para entrega de documentos e assinatura do Termo de Compromisso, a senhora abaixo relacionada, face aprovação em processo seletivo para estágio na área de ARQUITETURA E URBANISMO junto a SECRETARIA DA SAUDE, conforme edital de classificação nº 02/2024-SGE01.
30º AMNY MAKIMOTO KOKUBU
Devendo encaminhar para o e-mail convocacaoespecial@ciee.ong.br, no prazo de 03 (três) dias úteis, cópia legível dos seguintes documentos:
* RG;
* CPF;
* Declaração de Matrícula da Instituição de Ensino contendo curso, horário e semestre que está cursando.
A não apresentação de qualquer dos documentos exigidos no prazo acima, implicará na perda da vaga.

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 091/2024-SGE

O Secretário de Gestão **João Bruno Morato Macedo**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 21.310/2001, considerando o disposto no artigo 63, inciso IX e XIV da Lei Orgânica do Município, e o que consta do Edital de Abertura nº 03/2024-SGE01, Processo nº5644/2024 e Requisição nº 091/2024-SS
CONVOCA, para entrega de documentos e assinatura do Termo de Compromisso, os senhores abaixo relacionados, face aprovação em processo seletivo para estágio na área de ADMINISTRAÇÃO DE EMPRESAS junto a SECRETARIA DE SAÚDE, conforme edital de classificação nº 04/2024-SGE01.
5º CESAR AUGUSTO FRANCO CAPULOT
6º DIEGO ARAUJO SIMONI
7º PAULO FERREIRA DA SILVA
8º LUCAS DOS SANTOS DUARTE
9º XISTO ANDERSON BEZERRA NETO
Devendo encaminhar para o e-mail convocacaoespecial@ciee.ong.br, no prazo de 03 (três) dias úteis, cópia legível dos seguintes documentos:
* RG;
* CPF;
* Declaração de Matrícula da Instituição de Ensino contendo curso, horário e semestre que está cursando.
A não apresentação de qualquer dos documentos exigidos no prazo acima, implicará na perda da vaga.

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 092/2024-SGE

O Secretário de Gestão **João Bruno Morato Macedo**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 21.310/2001, considerando o disposto no artigo 63, inciso IX e XIV da Lei Orgânica do Município, e o que consta do Edital de Abertura nº 03/2023-SGE01, Processo nº36.315/2023 e Requisição nº 092/2024-SH
CONVOCA, para entrega de documentos e assinatura do Termo de Compromisso, o senhor abaixo relacionado, face aprovação em processo seletivo para estágio na área de DIREITO junto a SECRETARIA DE HABITAÇÃO, conforme edital de classificação nº 04/2023-SGE.
93º SANDRO VINICIUS COUTO
Devendo encaminhar para o e-mail convocacaoespecial@ciee.ong.br, no prazo de 03 (três) dias úteis, cópia legível dos seguintes documentos:
* RG;
* CPF;
* Declaração de Matrícula da Instituição de Ensino contendo curso, horário e semestre que está cursando.
A não apresentação de qualquer dos documentos exigidos no prazo acima, implicará na perda da vaga.

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 093/2024-SGE

O Secretário de Gestão **João Bruno Morato Macedo**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 21.310/2001, considerando o disposto no artigo 63, inciso IX e XIV da Lei Orgânica do Município, e o que consta do Edital de Abertura nº 04/2023-SGE01, Processo nº47.725/2023 e Requisição nº 093/2024-SH
CONVOCA, para entrega de documentos e assinatura do Termo de Compromisso, as senhoras abaixo relacionadas, face aprovação em processo seletivo para estágio na área de SERVIÇO SOCIAL junto a SECRETARIA DE HABITAÇÃO, conforme edital de classificação nº 05/2023-SGE01.
9º ANA PAULA DE SOUSA LIMA
10º YASMIN BARBARA SANTOS
Devendo encaminhar para o e-mail convocacaoespecial@ciee.ong.br, no prazo de 03 (três) dias úteis, cópia legível dos seguintes documentos:
* RG;
* CPF;
* Declaração de Matrícula da Instituição de Ensino contendo curso, horário e semestre que está cursando.
A não apresentação de qualquer dos documentos exigidos no prazo acima, implicará na perda da vaga.

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 094/2024-SGE

O Secretário de Gestão **João Bruno Morato Macedo**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 21.310/2001, considerando o disposto no artigo 63, inciso IX e XIV da Lei Orgânica do Município, e o que consta do Edital de Abertura nº 01/2024-SGE01, Processo nº586/2024 e Requisição nº 094/2024-SH
CONVOCA, para entrega de documentos e assinatura do Termo de Compromisso, o senhor abaixo relacionado, face aprovação em processo seletivo para estágio na área de ARQUITETURA E URBANISMO junto a SECRETARIA DE HABITAÇÃO, conforme edital de classificação nº 02/2024-SGE01.
31º VITOR HIDEKE IKENAGA MACHADO
Devendo encaminhar para o e-mail convocacaoespecial@ciee.ong.br, no prazo de 03 (três) dias úteis, cópia legível dos seguintes documentos:
* RG;
* CPF;
* Declaração de Matrícula da Instituição de Ensino contendo curso, horário e semestre que está cursando.
A não apresentação de qualquer dos documentos exigidos no prazo acima, implicará na perda da vaga.

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 095/2024-SGE

O Secretário de Gestão **João Bruno Morato Macedo**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 21.310/2001, considerando o disposto no artigo 63, inciso IX e XIV da Lei Orgânica do Município, e o que consta do Edital de Abertura nº 03/2024-SGE01, Processo nº5644/2024 e Requisição nº 095/2024-SH
CONVOCA, para entrega de documentos e assinatura do Termo de Compromisso, as senhoras abaixo relacionadas, face aprovação em processo seletivo para estágio na área de ENGENHARIA CIVIL junto a SECRETARIA DE HABITAÇÃO, conforme edital de classificação nº 04/2024-SGE01.
1º FABIANA PORTO ESPINDOLA
2º MÔNITASLA DO NASCIMENTO FREITAS
Devendo encaminhar para o e-mail convocacaoespecial@ciee.ong.br, no prazo de 03 (três) dias úteis, cópia legível dos seguintes documentos:

* RG;
* CPF;
* Declaração de Matrícula da Instituição de Ensino contendo curso, horário e semestre que está cursando.
A não apresentação de qualquer dos documentos exigidos no prazo acima, implicará na perda da vaga.

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 096/2024-SGE

O Secretário de Gestão **João Bruno Morato Macedo**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 21.310/2001, considerando o disposto no artigo 63, inciso IX e XIV da Lei Orgânica do Município, e o que consta do Edital de Abertura nº 03/2024-SGE01, Processo nº5644/2024 e Requisição nº 096/2024-SDU
CONVOCA, para entrega de documentos e assinatura do Termo de Compromisso, os senhores abaixo relacionados, face aprovação em processo seletivo para estágio na área de ENGENHARIA CIVIL junto a SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO, conforme edital de classificação nº 04/2024-SGE01.

3º JOÃO VIEIRA DE ANDRADE NETO
4º VINICIUS LUIZ DE SOUZA GOBBE
5º ARDUEL RODRIGUES DIAS
6º BÁRBARA CALCIOLARI GUEDES PEREIRA
7º CLAUDIA NOBRE DE JESUS
8º HÉLIO BATISTA DA SILVA
9º JOÃO VITOR VENTURA PALMERINI

Devendo encaminhar para o e-mail convocacaoespecial@ciee.ong.br, no prazo de 03 (três) dias úteis, cópia legível dos seguintes documentos:
* RG;
* CPF;
* Declaração de Matrícula da Instituição de Ensino contendo curso, horário e semestre que está cursando.
A não apresentação de qualquer dos documentos exigidos no prazo acima, implicará na perda da vaga.

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 097/2024-SGE

O Secretário de Gestão **João Bruno Morato Macedo**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 21.310/2001, considerando o disposto no artigo 63, inciso IX e XIV da Lei Orgânica do Município, e o que consta do Edital de Abertura nº 03/2024-SGE01, Processo nº5644/2024 e Requisição nº 097/2024-SO
CONVOCA, para entrega de documentos e assinatura do Termo de Compromisso, os senhores abaixo relacionados, face aprovação em processo seletivo para estágio na área de ENGENHARIA CIVIL junto a SECRETARIA DE OBRAS, conforme edital de classificação nº 04/2024-SGE01.

10º KAYLANE INGLID PAZ FERNANDES
11º SABRINA DO NASCIMENTO TRINDADE
12º PEDRO PEREIRA SANTOS
13º PALOMA DAS GRAÇAS COELHO

Devendo encaminhar para o e-mail convocacaoespecial@ciee.ong.br, no prazo de 03 (três) dias úteis, cópia legível dos seguintes documentos:
* RG;
* CPF;
* Declaração de Matrícula da Instituição de Ensino contendo curso, horário e semestre que está cursando.
A não apresentação de qualquer dos documentos exigidos no prazo acima, implicará na perda da vaga.

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 098/2024-SGE

O Secretário de Gestão **João Bruno Morato Macedo**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 21.310/2001, considerando o disposto no artigo 63, inciso IX e XIV da Lei Orgânica do Município, e o que consta do Edital de Abertura nº 01/2024-SGE01, Processo nº586/2024 e Requisição nº 098/2024-SF
CONVOCA, para entrega de documentos e assinatura do Termo de Compromisso, a senhora abaixo relacionada, face aprovação em processo seletivo para estágio na área de ARQUITETURA E URBANISMO junto a SECRETARIA DA FAZENDA, conforme edital de classificação nº 02/2024-SGE01.

32º BEATRIZ KATHLYN DUARTE MOREIRA

Devendo encaminhar para o e-mail convocacaoespecial@ciee.ong.br, no prazo de 03 (três) dias úteis, cópia legível dos seguintes documentos:
* RG;
* CPF;
* Declaração de Matrícula da Instituição de Ensino contendo curso, horário e semestre que está cursando.
A não apresentação de qualquer dos documentos exigidos no prazo acima, implicará na perda da vaga.

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 099/2024-SGE

O Secretário de Gestão **João Bruno Morato Macedo**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 21.310/2001, considerando o disposto no artigo 63, inciso IX e XIV da Lei Orgânica do Município, e o que consta do Edital de Abertura nº 03/2024-SGE01, Processo nº5644/2024 e Requisição nº 099/2024-SF
CONVOCA, para entrega de documentos e assinatura do Termo de Compromisso, o senhor abaixo relacionado, face aprovação em processo seletivo para estágio na área de ARQUITETURA E URBANISMO junto a SECRETARIA DA FAZENDA, conforme edital de classificação nº 04/2024-SGE01.

1º JÚLIO SHINZO NOMURA

Devendo encaminhar para o e-mail convocacaoespecial@ciee.ong.br, no prazo de 03 (três) dias úteis, cópia legível dos seguintes documentos:
* RG;
* CPF;
* Declaração de Matrícula da Instituição de Ensino contendo curso, horário e semestre que está cursando.
A não apresentação de qualquer dos documentos exigidos no prazo acima, implicará na perda da vaga.

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 100/2024-SGE

O Secretário de Gestão **João Bruno Morato Macedo**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 21.310/2001, considerando o disposto no artigo 63, inciso IX e XIV da Lei Orgânica do Município, e o que consta do Edital de Abertura nº 03/2024-SGE01, Processo nº5644/2024 e Requisição nº 100/2024-SDU
CONVOCA, para entrega de documentos e assinatura do Termo de Compromisso, o senhor abaixo relacionado, face aprovação em processo seletivo para estágio na área de ARQUITETURA E URBANISMO junto a SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO, conforme edital de classificação nº 04/2024-SGE01.

2º VICTOR HUGO MOREIRA E FARIA

Devendo encaminhar para o e-mail convocacaoespecial@ciee.ong.br, no prazo de 03 (três) dias úteis, cópia legível dos seguintes documentos:
* RG;
* CPF;
* Declaração de Matrícula da Instituição de Ensino contendo curso, horário e semestre que está cursando.
A não apresentação de qualquer dos documentos exigidos no prazo acima, implicará na perda da vaga.

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 101/2024-SGE

O Secretário de Gestão **João Bruno Morato Macedo**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 21.310/2001, considerando o disposto no artigo 63, inciso IX e XIV da Lei Orgânica do Município, e o que consta do Edital de Abertura nº 02/2024-SGE01, Processo nº2984/2024 e Requisição nº 101/2024-SM
CONVOCA, para entrega de documentos e assinatura do Termo de Compromisso, a senhora abaixo relacionada, face aprovação em processo seletivo para estágio na área de CIÊNCIAS BILOLÓGICAS junto a SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE, conforme edital de classificação nº 03/2024-SGE01.

5º BIANCA JULIA BALCANTE ELEUTERIO

Devendo encaminhar para o e-mail convocacaoespecial@ciee.ong.br, no prazo de 03 (três) dias úteis, cópia legível dos seguintes documentos:
* RG;
* CPF;
* Declaração de Matrícula da Instituição de Ensino contendo curso, horário e semestre que está cursando.
A não apresentação de qualquer dos documentos exigidos no prazo acima, implicará na perda da vaga.

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 102/2024-SGE

O Secretário de Gestão **João Bruno Morato Macedo**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 21.310/2001, considerando o disposto no artigo 63, inciso IX e XIV da Lei Orgânica do Município, e o que consta do Edital de Abertura nº 02/2024-SGE01, Processo nº2984/2024 e Requisição nº 102/2024-SM
CONVOCA, para entrega de documentos e assinatura do Termo de Compromisso, a senhora abaixo relacionada, face aprovação em processo seletivo para estágio na área de ENGENHARIA CIVIL junto a SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE, conforme edital de classificação nº 04/2024-SGE01.

2º MÔNITASLA DO NASCIMENTO FREITAS

Devendo encaminhar para o e-mail convocacaoespecial@ciee.ong.br, no prazo de 03 (três) dias úteis, cópia legível dos seguintes documentos:
* RG;
* CPF;
* Declaração de Matrícula da Instituição de Ensino contendo curso, horário e semestre que está cursando.
A não apresentação de qualquer dos documentos exigidos no prazo acima, implicará na perda da vaga.

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 103/2024-SGE

O Secretário de Gestão **João Bruno Morato Macedo**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 21.310/2001, considerando o disposto no artigo 63, inciso IX e XIV da Lei Orgânica do Município, e o que consta do Edital de Abertura nº 02/2024-SGE01, Processo nº2984/2024 e Requisição nº 103/2024-SM
CONVOCA, para entrega de documentos e assinatura do Termo de Compromisso, a senhora abaixo relacionada, face aprovação em processo seletivo para estágio na área de MEDICINA VETERINÁRIA junto a SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE, conforme edital de classificação nº 03/2024-SGE01.

6º LETICIA CAMPOS VIANA DE ARAUJO

Devendo encaminhar para o e-mail convocacaoespecial@ciee.ong.br, no prazo de 03 (três) dias úteis, cópia legível dos seguintes documentos:
* RG;
* CPF;
* Declaração de Matrícula da Instituição de Ensino contendo curso, horário e semestre que está cursando.
A não apresentação de qualquer dos documentos exigidos no prazo acima, implicará na perda da vaga.

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 104/2024-SGE

O Secretário de Gestão **João Bruno Morato Macedo**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 21.310/2001, considerando o disposto no artigo 63, inciso IX e XIV da Lei Orgânica do Município, e o que consta do Edital de Abertura nº 02/2024-SGE01, Processo nº2984/2024 e Requisição nº 104/2024-SM
CONVOCA, para entrega de documentos e assinatura do Termo de Compromisso, a senhora abaixo relacionada, face aprovação em processo seletivo para estágio na área de ZOOTÉCNIA junto a SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE, conforme edital de classificação nº 03/2024-SGE01.

2º DAYANA MOREIRA ALCANTARA

Devendo encaminhar para o e-mail convocacaoespecial@ciee.ong.br, no prazo de 03 (três) dias úteis, cópia legível dos seguintes documentos:
* RG;
* CPF;
* Declaração de Matrícula da Instituição de Ensino contendo curso, horário e semestre que está cursando.
A não apresentação de qualquer dos documentos exigidos no prazo acima, implicará na perda da vaga.

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 105/2024-SGE

O Secretário de Gestão **João Bruno Morato Macedo**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 21.310/2001, considerando o disposto no artigo 63, inciso IX e XIV da Lei Orgânica do Município, e o que consta do Edital de Abertura nº 02/2024-SGE01, Processo nº2984/2024 e Requisição nº 105/2024-SM
CONVOCA, para entrega de documentos e assinatura do Termo de Compromisso, a senhora abaixo relacionada, face aprovação em processo seletivo para estágio na área de ENGENHARIA AMBIENTAL junto a SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE, conforme edital de classificação nº 03/2024-SGE01.

3º AMANDA SAYURI TOMAZ WATANABE

Devendo encaminhar para o e-mail convocacaoespecial@ciee.ong.br, no prazo de 03 (três) dias úteis, cópia legível dos seguintes documentos:
* RG;
* CPF;
* Declaração de Matrícula da Instituição de Ensino contendo curso, horário e semestre que está cursando.
A não apresentação de qualquer dos documentos exigidos no prazo acima, implicará na perda da vaga.

EDITAL DE RETIFICAÇÃO Nº 008/2024-SGE

O Secretário de Gestão, **JOAO BRUNO MORATO MACEDO**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 21.310/2001, considerando o disposto no artigo 63, inciso IX e XIV da Lei Orgânica do Município, **Retifica** o Edital de Divulgação Nº 070/2024-SGE, publicado no Diário Oficial de 17/05/2024, para fazer constar a inclusão de BRENDA RODRIGUES ALVES - 26º CLASSIFICADA e REGINA BORREGO VILELA DE SOUZA - 29º CLASSIFICADA, por não atendimento ao item 7.4 do Edital de Abertura de Processo Seletivo nº 01/2024-SGE01.

DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE PESSOAS

EDITAL DE RETIFICAÇÃO Nº. 22/2024-SGE01

A Presidente da Comissão Organizadora do Concurso Interno de Acesso para os cargos de: **Guarda Civil Municipal, aberto** através do Edital nº. 01/2024-SGE01, no uso de suas atribuições legais,

TORNA PÚBLICO

Para fazer incluir o código funcional 24.362 na lista dos servidores inaptos.
Os demais itens do Edital permanecem inalterados.
E, para que ninguém possa alegar desconhecimento, é expedido o presente Edital.

Guarulhos, em 07 de junho de 2024.
Bruna Regina Teixeira Ribeiro
Presidente da Comissão

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº. 13/2024-SGE01

A Presidente da Comissão Organizadora dos Concursos Públicos para os cargos de: **MÉDICO(A) PERITO E MÉDICO(A) DO TRABALHO,** abertos através do Edital nº. 05/2024-SGE01, no uso de suas atribuições legais, por meio das informações transmitidas pela Fundação VUNESP,

TORNA PÚBLICO

1. A **CONVOCAÇÃO** dos(as) candidatos(as) inscritos(as) nos referidos Concursos Públicos para a realização da **PROVA OBJETIVA**;
2. A prova objetiva ocorrerá no dia **16 DE JUNHO DE 2024**, conforme instruções constantes no **ANEXO ÚNICO** deste Edital;
3. Não haverá segunda chamada ou repetição da prova, importando a ausência ou retardamento do(a) candidato(a) na sua exclusão do processo, qualquer que seja o motivo alegado;
4. Não será admitido na sala de prova o(a) candidato(a) que se apresentar após o horário estabelecido para o fechamento dos portões dos respectivos prédios**;**
5. Ao entrar no prédio, os(as) candidatos(as) deverão dirigir-se imediatamente para a sala de aplicação das provas, será proibida a permanência em saguões, corredores, áreas externas, etc;
6. O(a) candidato(a) deverá comparecer ao local designado para a prova, com no mínimo 1 (uma) hora de antecedência do horário estabelecido para seu início conforme horário estabelecido no Anexo Único deste Edital, munido de:
• caneta transparente de tinta preta, lápis preto e borracha;
• original de um dos seguintes documentos de identificação: Cédula de Identidade (RG), ou Registro de Identificação Civil (RIC), ou Carteira de Órgão ou Conselho de Classe, ou Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS), ou Carteira Nacional de Habilitação com foto, ou Passaporte, ou Carteiras de Identidade expedidas pelas Forças Armadas, Polícias Militares e Corpos de Bombeiros Militares, ou Registro Nacional de Estrangeiro - RNE, ou;
• aplicativo de um dos seguintes documentos digitais de identificação: Cédula de Identidade (RG), ou Carteira Nacional de Habilitação, ou Título Eleitoral Digital (e-Título). Neste caso, a conferência será feita exclusivamente por meio do acesso ao documento no aplicativo do órgão emissor;
E, para que ninguém possa alegar desconhecimento, é expedido o presente Edital.

Guarulhos, em 07 de junho de 2024.
Bruna Regina Teixeira Ribeiro
Presidente da Comissão

ANEXO ÚNICO DO EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº.13/2024-SGE01

DATA DE REALIZAÇÃO DA PROVA OBJETIVA:
16 DE JUNHO DE 2024
Abertura dos Portões: 12:00hs
Fechamento dos Portões: 13:00hs
1) LOCAL DE PROVA
0101 COLÉGIO MATER AMABILIS - PRÉDIO 01
Rua Josephina Mandotti, 158
Jardim Maia
Guarulhos - SP
2) LISTA DE CANDIDATOS(AS) CONVOCADOS(AS) EM ORDEM ALFABÉTICA GERAL
Legenda de Opções:

Opção	Descrição
001	MÉDICO(A) DO TRABALHO
002	MÉDICO(A) PERITO(A)

Nome	Inscrição	Opção	Prédio	Sala	Horário
ADALTON FARIA	6659961-0	002	0101	002	13:00
ADRIANO DORIDIO ANTUNES	6625253-9	002	0101	002	13:00
AMANDA PACANARO LANDIM PERES	6699608-2	002	0101	002	13:00
AMANDA RAMOS MOREIRA ESTEVES	6696589-6	001	0101	001	13:00
ANA CAROLINA VILELA	6657708-0	002	0101	002	13:00
ANA PAULA LOPES BARCELLOS	6626912-1	001	0101	001	13:00
ANDREIA CORDEIRO DE SANTANA	6687641-9	001	0101	001	13:00
BEATRIZ KAWATA MIURA	6703603-1	002	0101	002	13:00
BERNARDETE DE FREITAS DIAS	6643188-3	002	0101	002	13:00
CINTHIA GABRIELA CORTES REIS	6674593-4	002	0101	002	13:00
CLAUDIA OLIVEIRA CASTRO	6725704-6	001	0101	001	13:00
CLAUDIA TEIXEIRA SANTOS	6716246-0	001	0101	001	13:00
CLEBER OLIVEIRA DE SOUZA JUNIOR	6641557-8	001	0101	001	13:00
DENISE DA SILVA CALVET	6637630-0	002	0101	002	13:00
EDSON FRANCISCO BLEFARI JUNIOR	6725782-8	001	0101	001	13:00
ERIC KIYOSHI MOCHIZUKI HARA	6721653-6	001	0101	001	13:00
GABRIELA ARAUJO LEMOS CABRAL	6669240-7	001	0101	001	13:00
GABRIELLE SOARES GARCIA	6633649-0	002	0101	002	13:00
GUSTAVO DOS SANTOS PEREIRA DUTRA	6625430-2	001	0101	001	13:00
IGOR FRISENE	6716144-8	002	0101	002	13:00
JACI FRANCISCO MARTINS	6727774-8	001	0101	001	13:00
JOSE ANTONIO DA SILVA	6646392-0	002	0101	002	13:00
JOYCE CRISTIANE CORREA DE SOUZA	6657034-4	001	0101	001	13:00
KAREN CRISTINA DE OLIVEIRA GOMES	6629861-0	001	0101	001	13:00
KARINE RODRIGUES TAVARES REIS	6643551-0	002	0101	002	13:00
LAERCIO SANTOS CONCEICAO	6642987-0	002	0101	002	13:00
LANATIELE DE OLIVEIRA VOLPINI	6697890-4	001	0101	001	13:00

LIE TSUTSUI	6724879-9	001	0101	001	13:00
LUANA COELHO NASCIMENTO	6677979-0	002	0101	003	13:00
LUDMILA PEREIRA PINTO	6727291-6	001	0101	001	13:00
LUMA CAROLYNE PIRES NEGRAO DE ARAUJO	6665014-3	002	0101	003	13:00
MAYCO RODRIGO FONTOURA VIERA	6686177-2	001	0101	001	13:00
MIRIAN DIAS MOREIRA E SILVA	6624858-2	002	0101	003	13:00
PEDRO HENRIQUE MARTINS DO COUTO	6639341-8	001	0101	001	13:00
RAFAEL CAVINATO DA PONTE	6697211-6	001	0101	001	13:00
RAFAEL PECORARO DE ANDRADE	6653965-0	002	0101	003	13:00
ROBERTHA ZUFFO BRITO DE OLIVEIRA	6634812-9	002	0101	003	13:00
ROBERTO GORAL	6728461-2	002	0101	003	13:00
SAMANTHA ZANARDI DE ANDRADE OLIVEIRA	6701713-4	002	0101	003	13:00
SANDRO MENDES CACAO DO CARMO	6691534-1	001	0101	001	13:00
SONJA SILVA SOUZA FARIAS	6728069-2	002	0101	003	13:00
TAINARA RITA PEZZINI	6714232-0	002	0101	003	13:00
TATIANE REGINA RAMOS	6625462-0	002	0101	003	13:00
TIAGO ESTEVAM DE ALMEIDA	6633711-9	002	0101	003	13:00
VENUTO PEDRO RIBEIRO TONIN	6709343-4	002	0101	003	13:00
VICTORIA FRANCISQUETTI DANTAS	6641284-6	002	0101	003	13:00
VINICIUS MAGGI BARSANI	6658034-0	001	0101	001	13:00
VIVIANE QUEIROZ DE OLIVEIRA MAIA	6659990-3	001	0101	001	13:00

EDITAL DE ELEIÇÃO E NOMEAÇÃO DE REPRESENTANTES PARA AS ATRIBUIÇÕES DA CIPA NA PREFEITURA DE GUARULHOS

A Diretora do Departamento de Gestão de Pessoas da Secretaria de Gestão (SGE) CONVOCA os servidores dos estabelecimentos constantes do item 2.2.1 do presente Edital para a escolha dos representantes dos empregados na Comissão Interna de Prevenção de Acidentes e de Assédio (CIPA), de acordo com o parágrafo único do Artigo 13 da Lei Municipal nº 7.696/2019 e os itens 5.5.1 e 5.5.3 da Norma Regulamentadora nº. 5 (NR-5), conforme os critérios estabelecidos a seguir.

1 - PREÂMBULO

1.1 - Este Edital contém Normas destinadas a disciplinar a eleição das CIPAs na Prefeitura de Guarulhos, para o **período de 02/09/2024 a 01/09/2025** nos locais constantes no quadro do item 2.2, regendo-se pelo disposto na NR-5 da Portaria nº 3214 de 08 de junho de 1978, do Ministério do Trabalho e Emprego (MTE), instituída com base no Capítulo 5, título II, da Consolidação das Leis do Trabalho (CLT), relativas à Segurança e Medicina do Trabalho.

2 - DA COMPOSIÇÃO DA CIPA

2.1 - A obrigatoriedade e o dimensionamento da CIPA em cada estabelecimento estão definidos no quadro 1 da NR-5. Considerando as peculiaridades de cada setor, como distribuição física das subunidades, atividades desenvolvidas e número de servidores, a CIPA terá a seguinte composição:

2.2 - Composição:

2.2.1 - CIPAs

ESTABELECIMENTO	Nº REPRES. ELEITOS	Nº REPRES. DESIGNADOS
SGM - Secretaria de Governo Municipal	2 titulares 2 suplentes	2 titulares 2 suplentes
SAR - Secretaria de Administrações Regionais - Sede	4 titulares 2 suplentes	4 titulares 2 suplentes
SAR - Administrações Regionais	4 titulares 2 suplentes	4 titulares 2 suplentes
SAR - DOADM - Departamento de Obras de Administração Direta e Manutenção	3 titulares 2 suplentes	3 titulares 2 suplentes
SAR - DTC - Divisão Técnica de Construção	2 titulares 2 suplentes	2 titulares 2 suplentes
STMU - Secretaria de Transportes e Mobilidade Urbana	4 titulares 2 suplentes	4 titulares 2 suplentes
SSP - Secretaria de Serviços Públicos e SO - Secretaria de Obras	5 titulares 4 suplentes	5 titulares 4 suplentes
SM - Secretaria de Meio Ambiente	4 titulares 3 suplentes	4 titulares 3 suplentes
SC - Secretaria de Cultura	3 titulares 2 suplentes	3 titulares 2 suplentes
SEL - Secretaria de Esporte e Lazer	3 titulares 2 suplentes	3 titulares 2 suplentes
DSF - Departamento de Serviços Funerários	3 titulares 2 suplentes	3 titulares 2 suplentes
DIT - Departamento de Informática e Telecomunicações e DAC - Departamento de Atendimento ao Cidadão (FÁCIL)	3 titulares 2 suplentes	3 titulares 2 suplentes
Sabesp (cedidos) - Sede UGR Guarulhos	2 titulares 2 suplentes	2 titulares 2 suplentes
Sabesp (cedidos) - Polo Gopoúva	2 titulares 2 suplentes	2 titulares 2 suplentes
Sabesp (cedidos) - Polo Pimentas	2 titulares 2 suplentes	2 titulares 2 suplentes

2.2.2 - Representante Nomeado

ESTABELECIMENTO	Nº REPRESENTANTE NOMEADO
CGM - Controladoria Geral do Município	01

3 - DO REGISTRO DE CANDIDATO

3.1 - A inscrição para registro de candidato estará aberta durante o expediente normal, no **período de 17/06 a 02/07/2024**, em cada um desses estabelecimentos.

3.2 - Poderá se candidatar como representante dos trabalhadores o servidor, celetista ou estatutário, que preste serviço nos setores mencionados no item 2.2.1, com exceção das categorias profissionais constantes do item 3.3 subsequente.

3.3 - Devido às peculiaridades das funções, os servidores motoristas e guardas civis deverão se inscrever como candidatos e/ou votar nas CIPAs correspondentes aos respectivos locais de origem:

a) **Motorista** = Departamento de Transportes Internos - DTI; e

b) **Guarda Civil** = Secretaria para Assuntos de Segurança Pública - SASP.

3.4 - Não se incluem nesta proibição os servidores ocupantes destas funções que efetivamente estejam lotados nos setores constantes do item 2.2.1.

3.5 - Nos estabelecimentos onde não houver a obrigatoriedade de constituição de CIPA, a chefia nomeará um servidor para acompanhar os propósitos da Comissão, cumprindo o disposto no item 15.3 deste edital.

4 - DOS REQUISITOS PARA INSCRIÇÃO

4.1 - Para inscrição o candidato deverá preencher o Requerimento de Inscrição (formulário fornecido pela Comissão Eleitoral) e devolvê-lo à própria Comissão Eleitoral.

4.2 - No ato da inscrição será entregue ao requerente o respectivo comprovante.

4.3 - Não poderá se inscrever como candidato à eleição:

a) Servidor que concorre à segunda reeleição sequencial;

b) Servidor nomeado em comissão, sem vínculo efetivo; e

c) Servidor inscrito no PDV - Programa de Desligamento Voluntário.

4.4 - O servidor na condição a ou b do subitem 4.3 poderá integrar a CIPA na qualidade de representante do empregador (designado ou nomeado).

5 - DA COMISSÃO ELEITORAL

5.1 - O Presidente e o Vice-Presidente de cada uma das CIPAs dos estabelecimentos especificados no item 2.2.1 constituirão a Comissão Eleitoral prioritariamente dentre os membros da CIPA.

5.1.1 - A maior autoridade hierárquica nos estabelecimentos onde não houver CIPA designará a Comissão Eleitoral.

5.1.2 - A Comissão Eleitoral será formada por 01 (um) presidente e membros em número suficiente para organizar e conduzir o processo da eleição, desde a divulgação do pleito até a emissão da Ata de Eleição da CIPA.

5.1.3 - Não poderá participar da Comissão Eleitoral o candidato que estiver concorrendo a cargo eletivo.

5.2 - A Comissão Eleitoral, responsável por receber e registrar as inscrições dos candidatos encaminhará à DTSSS/SESMT, através de arquivo eletrônico, relação dos candidatos regularmente inscritos para preparação e disponibilização para votação.

5.3 - A relação dos candidatos deverá ser elaborada conforme informações da Ficha de Inscrição, no dia seguinte ao encerramento das inscrições, livres de vícios ou erros, contendo nome completo, código funcional, cargo e local de trabalho de cada candidato.

5.4 - A Comissão deverá executar as ações em seus prazos determinados conforme o "Roteiro do Processo Eleitoral à Posse da CIPA" constante no **Anexo 1** deste Edital.

5.5 - O processo eleitoral será assessorado pela Divisão Técnica de Segurança e Saúde do Servidor - DTSSS / SESMT (SGE01.09).

6 - DA PROPAGANDA

6.1 - A propaganda dos candidatos à representação dos trabalhadores na CIPA somente será permitida após o deferimento da candidatura pela Comissão Eleitoral.

6.2 - A propaganda deverá ter caráter informativo e de orientação dos trabalhadores e se restringir às questões da prevenção de acidentes e doenças do trabalho.

6.3 - A critério da Comissão Eleitoral poderá ser cancelado o registro da candidatura do servidor que fizer propaganda caluniosa, injuriosa ou difamatória contra autoridade ou qualquer pessoa, ou ainda que viole o disposto no item 6.2 deste Edital.

6.4 - O servidor ofendido na propaganda eleitoral poderá formular denúncia por escrito à comissão eleitoral, contra a propaganda que julgar ofensiva.

6.5 - A denúncia será julgada pela Comissão Eleitoral nas 72 (setenta e duas) horas subsequentes à sua apresentação.

7 - DO SISTEMA ELEITORAL

7.1 - As eleições da CIPA serão realizadas por meio eletrônico, através do Portal do Servidor, pela rede da PMG.

7.2 - O sistema de votação eletrônica assegura que o eleitor entrará na tela de votação na data da eleição (após aberto o processo). Inserido seu voto a tela de votação se fechará e não mais abrirá para esse servidor, nesse mesmo pleito.

7.3 - Encerrado o período para votação, o sistema fechará o programa e disponibilizará o relatório com os resultados, que será encaminhado para os estabelecimentos participantes, para a emissão da Ata de Eleição e continuidade ao processo.

8 - DO ATO DE VOTAR

8.1 - O voto será direto e secreto e seu sigilo assegurado nos termos do item 5.4.4 da NR-5.

8.2 - A recepção dos votos será por processo eletrônico, **nos dias 24 a 26/07/2024.**

8.3 - Após abertura e liberação do processo para votação, o eleitor entrará no Portal do Servidor, pela rede da PMG **(http://portaldoservidor.guarulhos.sp.gov.br),** com login e senha pessoal e será direcionado para a tela de votação (o pop-up deverá estar desbloqueado) ou realizar a votação diretamente pela Intranet (**https://intranet.guarulhos.sp.gov.br**).

8.4 - Na tela de votação o eleitor visualizará e escolherá o seu candidato.

8.5 - O eleitor também tem a opção do voto branco/nulo.

8.6 - Concluída a votação, a tela de votação se fechará.

9 - DA APURAÇÃO

9.1 - A apuração dos votos será feita através do relatório de votação, no dia útil imediato ao término do processo de votação.

9.2 - Havendo participação inferior a 50% dos servidores na votação, não haverá a apuração dos votos e a comissão eleitoral deverá prorrogar o período de votação para o dia subsequente, computando-se os votos já registrados no dia anterior, a qual será considerada válida com a participação de, no mínimo, 1/3 dos servidores.

9.3 - Constatada a participação inferior a 1/3 dos servidores no segundo dia de votação, não haverá a apuração dos votos e a comissão eleitoral deverá prorrogar o período de votação para o dia subsequente, computando-se os votos já registrados nos dias anteriores, a qual será considerada válida com a participação de qualquer número de servidores.

9.4 - Após análise do relatório de votação a Comissão Eleitoral lavrará a Ata de Eleição, na qual deverá constar:

a) Número de votos recebidos por candidato em ordem decrescente;

b) Número de votos brancos/ nulos; e

c) Total geral de votos apurados.

9.5 - Elaborada e assinada pela Comissão Eleitoral, a Ata de Eleição terá os seguintes encaminhamentos:

a) Divulgar os resultados da eleição, afixando cópia em local de circulação dos servidores; e

b) Encaminhar uma cópia à DTSSS/SESMT.

9.6 - Concluída a apuração dos votos e os devidos registros, uma via da Ata de Eleição, juntamente com relatórios de votação, ficha de inscrição e demais documentos relativos ao processo eleitoral, serão arquivados junto aos documentos da CIPA, em sua respectiva sede.

10 - DA FISCALIZAÇÃO

10.1 - O candidato poderá apresentar recurso escrito, dirigido à Comissão Eleitoral, se entender prejudicado no processo eleitoral, que decidirá de imediato.

10.2 - Da decisão da Comissão Eleitoral caberá recurso escrito à DTSSS/SESMT, que decidirá de imediato.

10.3 - A decisão da DTSSS/SESMT é definitiva e irrecorrível.

11 - DOS ELEITOS - TITULARES E SUPLENTES

11.1 - Considerar-se-ão eleitos membros titulares da CIPA os candidatos mais votados, até o número de titulares especificados no quadro do item 2.2.1 deste edital.

11.2 - Considerar-se-ão eleitos membros suplentes da CIPA os candidatos mais votados, após os titulares, até o número de suplentes especificados no quadro do item 2.2.1 deste edital.

11.3 - Os demais candidatos serão considerados não eleitos e serão relacionados na ata de eleição, em ordem decrescente de votos, possibilitando nomeação posterior, em caso de vacância de suplentes.

11.4 - Em caso de empate entre dois ou mais candidatos, assumirá o que contar mais tempo de serviços prestados no estabelecimento especificado no item 2.2.1.

11.5 - Prevalecendo o empate, a preferência recairá sobre o de maior idade.

12 - DOS DESIGNADOS - TITULARES E SUPLENTES

12.1 - Concluído o processo de votação a maior autoridade de cada um dos estabelecimentos designará os representantes patronais (Representantes designados do quadro do item 2.2.1).

12.2 - O **Presidente** de cada uma das CIPAs será designado pela maior autoridade hierárquica do estabelecimento, dentre seus titulares.

13 - DA POSSE

13.1 - A posse dos representantes da CIPA ocorrerá no **dia 02/09/2024,** na sede da Comissão ou em local a ser determinado pela chefia do estabelecimento ou ainda de forma automática.

13.2 - No ato da posse será escolhido de comum acordo pelos representantes eleitos, dentre os titulares eleitos, o **Vice-Presidente**.

13.3 - No ato da posse deverá ser elaborado o calendário das reuniões ordinárias e lavrada a Ata de Instalação e Posse que será assinada por todos os representantes.

13.4 - Uma cópia da Ata de Instalação e Posse deverá ser encaminhada à DTSSS/SESMT.

14 - DO CURSO DE FORMAÇÃO DE CIPEIROS

14.1 - Todos os servidores eleitos e designados na condição de titulares e suplentes e os nomeados deverão participar do treinamento, conforme currículo básico determinado pela NR-5.

14.2 - O curso de formação para os membros da CIPA será ministrado pela Divisão Técnica de Segurança e Saúde do Servidor - DTSSS / SESMT na modalidade **EaD**, com carga horária de 30h, que estará disponível no ambiente virtual de aprendizagem da ESAP - Escola de Administração Pública Municipal - Guarulhos de **06/08 a 01/09/2024**.

14.3 - Terão direito ao certificado de conclusão os membros eleitos, designados e nomeados que tiverem cumprido todas as etapas do treinamento obrigatório.

15 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1 - A maior autoridade hierárquica de cada estabelecimento do item 2.2.1 é responsável por dar condições à Comissão Eleitoral para executar todas as suas atribuições definidas neste edital e no "Roteiro do Processo Eleitoral à Posse da CIPA" constante no **Anexo 1.**

15.2 - A divulgação do pleito deverá ser ampla e garantida a participação de todos os servidores interessados, bem como o acesso ao Portal do Servidor/Intranet para que o trabalhador profira o seu voto.

15.3 - Nas unidades onde não tiver representante (cipeiro) eleito ou designado, a chefia nomeará um servidor para acompanhar os propósitos da CIPA. Na qualidade de nomeado, esse servidor deverá participar do curso de formação, das reuniões e das vistorias da Comissão em seu local de trabalho.

15.4 - Concluído o ato de designação dos representantes do empregador, do presidente e dos nomeados para as unidades onde não tiver cipeiro eleito ou designado, deverá ser encaminhado memorando à DTSSS/ SESMT (SGE01.09) contendo nome, código funcional, função e local de trabalho desses colaboradores.

15.5 - O não cumprimento dos prazos estabelecidos no "Roteiro do Processo Eleitoral à Posse da CIPA" constante no **Anexo 1** impossibilitará a execução do pleito de forma eletrônica, e obrigará o estabelecimento, através da comissão eleitoral, a realizá-lo manualmente (cédulas) nas datas definidas no item 8.2.

15.6 - Os casos omissos deste processo eleitoral serão decididos pela Divisão Técnica de Segurança e Saúde do Servidor - DTSSS / SESMT com base no Decreto nº 29.354/11 que institui a Política de Segurança e Saúde do Trabalho e o Protocolo da CIPA.

ANEXO 1
ROTEIRO DO PROCESSO ELEITORAL À POSSE DA CIPA

Para o início do processo eleitoral é imprescindível a formação da Comissão Eleitoral, que deve ser constituída pelo Presidente e Vice-Presidente da CIPA, com a participação dos demais cipeiros em exercício, desde que não sejam candidatos para a próxima gestão.

Caso os membros da CIPA tenham a intenção na candidatura, outro trabalhador do local que mostrar interesse em colaborar com o processo poderá compor a Comissão Eleitoral.

A maior autoridade hierárquica nos estabelecimentos onde não houver CIPA designará a Comissão Eleitoral.

A Comissão Eleitoral manterá a sua formação pelo período que antecede a nova gestão e a sua atuação é importante para que o processo eleitoral ganhe visibilidade e ocorra de maneira organizada e correta, atendendo ao que consta no Edital da Eleição.

Além disso, a Comissão Eleitoral zela para que todos os documentos originais relativos ao processo eleitoral sejam assinados e guardados, juntamente com os demais documentos de outras gestões da CIPA.

Os modelos de documentos para preenchimento estão disponíveis no Portal do Servidor: **Login e Senha - Guia de Serviços - "C" - CIPA - Documentos.**

ROTEIRO PARA OS ESTABELECIMENTOS QUE DEVEM REALIZAR O PROCESSO ELEITORAL ITEM 2.2.1 DO EDITAL			
AÇÃO	**DATA**	**ATRIBUIÇÃO / ORIENTAÇÃO**	**FINALIDADE**
Divulgação da Eleição	**10/06/2024**	Atribuição: Comissão Eleitoral. **Modelo da divulgação está disponível no Portal do Servidor.** Para um bom andamento dos trabalhos, do início do processo eleitoral à posse da CIPA, é imprescindível a leitura do edital da eleição da CIPA. A divulgação deve ser feita de acordo com o modelo. Preencher os campos e colocar em mural e informar por e-mail e todos os meios possíveis.	Dar visibilidade ao período da candidatura.
Preenchimento do Requerimento de Inscrição	**De 17/06 a 02/07/2024**	Atribuição: Candidato. **Modelo do requerimento está disponível no Portal do Servidor.** No ato da inscrição o candidato deve preencher o requerimento de inscrição.	Registrar a candidatura.
Preenchimento do Recibo de Inscrição	**De 17/06 a 02/07/2024**	Atribuição: Comissão Eleitoral. **Modelo do recibo está disponível no Portal do Servidor.** No ato da inscrição o candidato receberá o protocolo da pessoa responsável pelo recebimento das inscrições (comissão eleitoral).	Formalizar a candidatura.
Envio da relação com os dados dos candidatos	**03/07/2024**	Atribuição: Comissão Eleitoral. Enviar por e-mail ao SESMT (**treinamentocipapmg@gmail.com**) planilha em EXCEL com o nome, C.F., cargo e local de trabalho dos candidatos. **NÃO** enviar os requerimentos de inscrição que devem estar assinados pelos candidatos (arquivar na unidade). Não pode se candidatar: servidor que concorre à segunda reeleição sequencial, servidor nomeado em comissão (sem vínculo efetivo) e o inscrito no PDV. Os dados devem estar corretos para que o SESMT possa cadastrá-los na página de votação. **Para evitar que a unidade tenha que realizar a votação manualmente (cédula), enviar a relação no prazo.**	Cadastrar os candidatos na página de votação - Intranet.
Envio da relação com os dados dos eleitores (servidores da unidade)	**03/07/2024**	Atribuição: Chefia / GB / RH da unidade. Apoio: Comissão Eleitoral. Enviar por e-mail ao SESMT (treinamentocipapmg@gmail.com) planilha em EXCEL com o nome, C.F., cargo e local de trabalho de todos os servidores, inclusive assessores (estagiários não votam). Os dados devem estar corretos para que o SESMT possa cadastrá-los na página de votação. **Para evitar que a unidade tenha que realizar a votação manualmente (cédula), enviar a relação no prazo.**	Cadastrar os eleitores na página de votação - Intranet.
Divulgação dos Candidatos	**De 03/07 a 26/07/2024**	Atribuição: Comissão Eleitoral. **Modelo da divulgação está disponível no Portal do Servidor.** A divulgação deve ser feita de acordo com o modelo. Preencher os campos e colocar em mural.	Divulgar os candidatos que representarão os trabalhadores na CIPA.
Votação Eletrônica	**Início: 24/07/2024 - 08h Término: 26/07/2024 - 17h**	Atribuição: Servidores. Entrar no Portal do Servidor, pela rede da PMG, com login e senha pessoal. O servidor será direcionado para a página de votação (o pop-up deverá estar desbloqueado). OU Entrar na Intranet, pela rede da PMG, com login e senha pessoal: **https://intranet.guarulhos.sp.gov.br**	Eleger os representantes da CIPA.
Envio do resultado da eleição	**29 e 30/07/2024**	Atribuição: SESMT. Enviar por e-mail o resultado à Comissão Eleitoral.	Disponibilizar o resultado da eleição.
Envio da Ata de Eleição da CIPA	**Até 05/08/2024**	Atribuição: Comissão Eleitoral. **Modelo da Ata está disponível no Portal do Servidor.** O empregador (maior autoridade hierárquica da unidade) deve receber uma via do documento. Empregador: se for CIPA de Secretaria é o Secretário, de Coordenadoria é o Coordenador, de Departamento é o Diretor e de Divisão é o Chefe de Divisão. Disponibilizar a Ata de Eleição a todos os servidores, em quadro de aviso ou por meio eletrônico. Enviar por e-mail ao SESMT (treinamentocipapmg@gmail.com).	Elaborar a Ata de Eleição - oficializar e divulgar o resultado da eleição.
Envio do Memorando de Designação / Nomeação	**Até 05/08/2024**	Atribuição: Empregador (maior autoridade hierárquica da unidade). Apoio: Comissão Eleitoral / GB / RH da unidade. **Modelo do Memorando está disponível no Portal do Servidor.** Enviar por e-mail ao SESMT (treinamentocipapmg@gmail.com). Obs.: Os representantes do empregador (designados / nomeados) **NÃO** podem ser os representantes ELEITOS pelos servidores.	Designar / Nomear representantes do empregador para compor a CIPA.
Envio da Ficha de Matrícula - Treinamento CIPA EaD	**Até 05/08/2024**	Atribuição: Chefia / GB / RH da unidade. Apoio: Comissão Eleitoral. **Modelo da Ficha de Matrícula - Treinamento CIPA EaD está disponível no Portal do Servidor.** Enviar por e-mail ao SESMT (treinamentocipapmg@gmail.com) a ficha com os dados dos representantes da CIPA. Os dados devem estar corretos para que o SESMT possa matricular os representantes junto à ESAP. Deverá ser informado o e-mail institucional (guarulhos.sp.gov.br) de cada um. Caso não possua, contatar o DIT para que habilite uma conta: (11) 2475-8609 ou 2475-8610.	Matricular os representantes eleitos, designados e nomeados junto à ESAP
Treinamento	**06/08 a 01/09/2024**	Atribuição: SESMT Treinamento na modalidade **EaD**, com carga horária de 30h, disponível no ambiente virtual de aprendizagem da ESAP - Escola de Administração Pública Municipal - Guarulhos, com acesso 24 horas x 7 dias da semana e de qualquer rede de internet. Para ter acesso ao treinamento o servidor deverá entrar na Plataforma Moodle da ESAP: https://eadesap.guarulhos.sp.gov.br/ O login é a primeira parte do e-mail institucional do servidor, exemplo: ana123@guarulhos.sp.gov.br - o login é: ana123 A senha é a mesma do e-mail institucional (@guarulhos.sp.gov.br). Caso tenha esquecido a senha do e-mail institucional, redefini-la em: https://redefinirsenha.guarulhos.sp.gov.br/ No menu **Página Inicial do Site** acesse a categoria - Catálogo de Cursos / Capacitação de Servidores / **Cursos SESMT**. Escolha o treinamento **Formação de Cipeiros - EaD**. A **chave de acesso** para o treinamento será enviada ao **e-mail institucional** do servidor. Terão direito ao certificado de conclusão os representantes eleitos, designados e nomeados que cumprirem todas as etapas do **treinamento obrigatório**.	Capacitar todos os representantes da CIPA (eleitos, designados e nomeados).
Posse	**02/09/2024**	Atribuição: CIPA Gestão 2024-2025 (Eleitos - Titulares e Suplentes; Designados - Titulares e Suplentes; e Nomeados). Apoio: Comissão Eleitoral / Chefia / GB / RH da unidade. **Modelo da Ata de Instalação e Posse está disponível no Portal do Servidor.** Todos os servidores eleitos, designados e nomeados deverão tomar posse. O empregador (maior autoridade hierárquica da unidade) deve receber uma via da Ata de Instalação e Posse.	Oficiar em documento a posse dos cipeiros, elaborando a Ata de Instalação e Posse. Início dos trabalhos da CIPA Gestão 2024-2025.
Envio da Ata de Instalação e Posse	**Até 09/09/2024**	Atribuição: CIPA Gestão 2024-2025. Enviar por e-mail ao SESMT (treinamentocipapmg@gmail.com).	Registrar os cipeiros junto aos controles do SESMT.

ANEXO 2
ROTEIRO DE NOMEAÇÃO E POSSE DE REPRESENTANTE

ROTEIRO PARA O ESTABELECIMENTO QUE DEVE NOMEAR REPRESENTANTE ITEM 2.2.2 DO EDITAL			
Envio do Memorando de Nomeação	**Até 05/08/2024**	Atribuição: Empregador (maior autoridade hierárquica da unidade). **Modelo do Memorando está disponível no Portal do Servidor.** Enviar por e-mail ao SESMT (treinamentocipapmg@gmail.com).	Nomear o representante do empregador.
Envio da Ficha de Matrícula - Treinamento CIPA EaD	**Até 05/08/2024**	Atribuição: Chefia / GB / RH da unidade. **Modelo da Ficha de Matrícula - Treinamento CIPA EaD está disponível no Portal do Servidor.** Enviar por e-mail ao SESMT (treinamentocipapmg@gmail.com) a ficha com os dados do representante nomeado. Os dados devem estar corretos para que o SESMT possa matricular o representante nomeado junto à ESAP. Deverá ser informado o e-mail institucional (guarulhos.sp.gov.br). Caso não possua, contatar o DIT para que habilite uma conta: (11) 2475-8609 ou 2475-8610.	Matricular o representante nomeado junto à ESAP
Treinamento	**06/08 a 01/09/2024**	Atribuição: SESMT. Treinamento na modalidade **EaD**, com carga horária de 30h, disponível no ambiente virtual de aprendizagem da ESAP - Escola de Administração Pública Municipal - Guarulhos, com acesso 24 horas x 7 dias da semana e de qualquer rede de internet. Para ter acesso ao treinamento o servidor deverá entrar na Plataforma Moodle da ESAP: https://eadesap.guarulhos.sp.gov.br/ O login é a primeira parte do e-mail institucional do servidor, exemplo: ana123@guarulhos.sp.gov.br - o login é: ana123 A senha é a mesma do e-mail institucional (@guarulhos.sp.gov.br). Caso tenha esquecido a senha do e-mail institucional, redefini-la em: https://redefinirsenha.guarulhos.sp.gov.br/ No menu **Página Inicial do Site** acesse a categoria - Catálogo de Cursos / Capacitação de Servidores / **Cursos SESMT**. Escolha o treinamento **Formação de Cipeiros - EaD**. A **chave de acesso** para o treinamento será enviada ao **e-mail institucional** do servidor. Terá direito ao certificado de conclusão o representante nomeado que cumprir todas as etapas do **treinamento obrigatório**.	Capacitar o representante nomeado.
Posse	**02/09/2024**	Atribuição: Representante Nomeado. **Modelo da Ata de Instalação e Posse está disponível no Portal do Servidor.** O servidor nomeado deverá tomar posse. O empregador (maior autoridade hierárquica da unidade) deve receber uma via da Ata de Instalação e Posse.	Oficiar em documento a posse do cipeiro nomeado, elaborando a Ata de Instalação e Posse. Início dos trabalhos.
Envio da Ata de Instalação e Posse	**Até 09/09/2024**	Atribuição: Representante Nomeado. Enviar por e-mail ao SESMT (treinamentocipapmg@gmail.com).	Registrar o cipeiro junto aos controles do SESMT.

SECRETARIA DE JUSTIÇA

CORREGEDORIA DO MUNICÍPIO

PORTARIA Nº 410/2024-SJU04

De 06 de junho de 2024.

O CORREGEDOR DO MUNICÍPIO, GABRIEL MAIRON CORTILIO, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere a Lei 7550/17 (alterada pela Lei 7778/19), bem como o disposto nos artigos 206, 207 e seguintes, todos Lei Municipal nº 1429/68, a fim de apurar eventuais irregularidades em relação à conduta de servidor, conforme Processo Administrativo SEI nº 1121.2024/0001417-3.

RESOLVE:

1. Constituir Comissão de Processo Administrativo Disciplinar Ordinário, composta pelos seguintes servidores:
Presidente: Maria Cristina Vieira de Andrade - CF 50964
Membros: Claudia Borelli - CF 40890
Adenilton Manoel Furquim da Silva - CF 31692
2. Publique-se o Extrato da Portaria, e ato contínuo, intime-se a Sra. Presidente da Comissão Processante, para que em 03 dias, dê início aos trabalhos, observando-se os ditames do artigo 209, da Lei Municipal n.º 1.429/68 e que este feito tramita pelo Sistema Eletrônico de Informações.
3. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

PORTARIA Nº 411/2024-SJU04

De 06 de junho de 2024.

O CORREGEDOR DO MUNICÍPIO, GABRIEL MAIRON CORTILIO, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere a Lei 7550/17 (alterada pela Lei 7778/19), bem como o disposto nos artigos 206, 207 e seguintes, todos Lei Municipal nº 1429/68, a fim de apurar eventuais irregularidades em relação à conduta de servidor, conforme Processo Administrativo nº 58958/2023.

RESOLVE:

1. Constituir Comissão de Processo Administrativo Disciplinar Ordinário, composta pelos seguintes servidores:
Presidente: Marcos Maia Monteiro - CF 45291
Membros: Daniele Ferreira de Lima - CF 57426
Adriana Máximo dos Reis - CF 47557
2. Publique-se o Extrato da Portaria, e ato contínuo, intime-se o Sr. Presidente da Comissão Processante, para que em 03 dias, dê início aos trabalhos, observando-se os ditames do artigo 209, da Lei Municipal n.º 1.429/68.
3. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

PORTARIA Nº 412/2024-SJU04

De 06 de junho de 2024.

O CORREGEDOR DO MUNICÍPIO GABRIEL MAIRON CORTILIO, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere a Lei 7550/17 (alterada pela Lei 7778/19), bem como o disposto nos artigos 194 e seguintes da Lei Municipal nº 1429/68, a fim de apurar as eventuais irregularidades de conduta de servidores, referente aos fatos relatados no PA nº 9337/2024 - oriundo da Secretaria da Saúde.

RESOLVE:

1. Constituir Comissão de Sindicância para apurar os fatos acima descritos, composta pelos seguintes servidores:
Presidente: Kelly Félix De Miranda Baqueiro Faquinha - CF 30528
Membros: Paula Cardoso Filgueira dos Santos - CF 56438
Tabatha Krystina Faria Corradi - CF 51642
Secretário: Leandro Marinho - CF 74778
2. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

PORTARIA Nº 413/2024-SJU04

De 06 de junho de 2024.

O CORREGEDOR DO MUNICÍPIO GABRIEL MAIRON CORTILIO, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere a Lei 7550/17 (alterada pela Lei 7778/19), bem como o disposto nos artigos 194 e seguintes da Lei Municipal nº 1429/68, conforme PA nº 4917/2024, oriundo da Secretaria da Saúde.

RESOLVE:

1. Alterar a Portaria nº **196/24-SJU04**, conforme segue:
Excluir: Silvia Maria Rocha Gonçalves Fuentes - CF 57001
Incluir: Tabatha Krystina Faria Corradi - CF 51642
2. A Comissão de Sindicância passará a vigorar da seguinte forma:
Presidente: Tabatha Krystina Faria Corradi - CF 51642
Membros: Jaqueline Sousa Pessoa - CF 61358
Dione Aparecida de Carvalho Paixão - CF 54863
Secretário: Leandro Marinho - CF 74778
3. Prorrogar por 30 (trinta) dias, os efeitos da Portaria nº **196/2024-SJU04**, para conclusão dos trabalhos da Comissão de Sindicância, conforme o sipex nº 401671/2024.
4. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

PORTARIA Nº 414/2024-SJU04

De 06 de junho de 2024.

O CORREGEDOR DO MUNICÍPIO GABRIEL MAIRON CORTILIO, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere a Lei 7550/17 (alterada pela Lei 7778/19), bem como o disposto nos artigos 194 e seguintes da Lei Municipal nº 1429/68, conforme PA nº 7581/2024, oriundo da Secretaria da Saúde.

RESOLVE:

1. Alterar a Portaria nº **314/24-SJU04**, conforme segue:
Excluir: Silvia Maria Rocha Gonçalves Fuentes - CF 57001
Incluir: Jaqueline Sousa Pessoa - CF 61358
2. A Comissão de Sindicância passará a vigorar da seguinte forma:
Presidente: Jaqueline Sousa Pessoa - CF 61358
Membros: Claudia Batista Urbano - CF 28500
Kelly Felix de Miranda Baqueiro Faquinha - CF 30528
Secretário: Leandro Marinho - CF 74778
3. Prorrogar por 30 (trinta) dias, os efeitos da Portaria nº **314/2024-SJU04**, para conclusão dos trabalhos da Comissão de Sindicância, conforme o sipex nº 40169/2024.
4. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

PORTARIA Nº 415/2024-SJU04

De 06 de junho de 2024.

O CORREGEDOR DO MUNICÍPIO GABRIEL MAIRON CORTILIO, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere a Lei 7550/17 (alterada pela Lei 7778/19), bem como o disposto nos artigos 206 e seguintes da Lei Municipal nº 1429/68, conforme Processo Administrativo nº 19057/2023.

RESOLVE:

1. Prorrogar por 30 (trinta) dias, em caráter excepcional, os efeitos da Portaria nº **697/2023-SJU04**, para conclusão dos trabalhos da Comissão de Processo Administrativo Disciplinar Ordinário, conforme o sipex nº 39640/2024.
2. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

PORTARIA Nº 416/2024-SJU04

De 06 de junho de 2024.

O CORREGEDOR DO MUNICÍPIO, GABRIEL MAIRON CORTILIO, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere a Lei 7550/17 (alterada pela Lei 7778/19), bem como o disposto nos artigos 206 e seguintes da Lei Municipal nº 1429/68, através do Processo Administrativo nº 16057/2023.

RESOLVE:

1. Prorrogar por 30 (trinta) dias, em caráter excepcional, os efeitos da Portaria nº **756/2023-SJU04**, para conclusão dos trabalhos da Comissão de Processo Administrativo Disciplinar Ordinário, conforme o memorando nº 08/24-CP-PAD.
2. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

PORTARIA Nº 417/2024-SJU04

De 06 de junho de 2024.

O CORREGEDOR DO MUNICÍPIO GABRIEL MAIRON CORTILIO, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere a Lei 7550/17 (alterada pela Lei 7778/19), bem como o disposto nos artigos 206 e seguintes da Lei Municipal nº 1429/68, através do Processo Administrativo nº 43060/2023.

RESOLVE:

1. Prorrogar por 30 (trinta) dias, os efeitos da Portaria nº **403/2024-SJU04**, para conclusão dos trabalhos da Comissão de Processo Administrativo Disciplinar Ordinário.
2. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

PORTARIA Nº 418/2024-SJU04

De 06 de junho de 2024.

O CORREGEDOR DO MUNICÍPIO GABRIEL MAIRON CORTILIO, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere a Lei 7550/17 (alterada pela Lei 7778/19), bem como o disposto nos artigos 200 e seguintes da Lei Municipal nº 1429/68, conforme Processo Administrativo nº 5330/2024, oriundo da Secretaria da Saúde.

RESOLVE:

1. Prorrogar por 30 (trinta) dias, os efeitos da Portaria nº **239/2024-SJU04**, para conclusão dos trabalhos da Comissão de Processo Administrativo Disciplinar Sumário, conforme o memorando nº 03/2024.
2. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

PORTARIA Nº 419/2024-SJU04

De 06 de junho de 2024.

O CORREGEDOR DO MUNICÍPIO GABRIEL MAIRON CORTILIO, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere a Lei 7550/17 (alterada pela Lei 7778/19), bem como o disposto nos artigos 194 e seguintes da Lei Municipal nº 1429/68, conforme PA nº 2506/2024.

RESOLVE:

1. Prorrogar por 30 (trinta) dias, os efeitos da Portaria nº **406/2024-SJU04**, para conclusão dos trabalhos da Comissão de Sindicância.
2. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

PORTARIA Nº 420/2024-SJU04

De 06 de junho de 2024.

O CORREGEDOR DO MUNICÍPIO GABRIEL MAIRON CORTILIO, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere a Lei 7550/17 (alterada pela Lei 7778/19), bem como o disposto nos artigos 194 e seguintes da Lei Municipal nº 1429/68, conforme Processo Administrativo nº 3951/2024, oriundo da Secretaria da Saúde.

RESOLVE:

1. Prorrogar por 30 (trinta) dias, em caráter excepcional, os efeitos da Portaria nº **386/2024-SJU04**, para conclusão dos trabalhos da Comissão de Sindicância, conforme sipex nº 38286/2024.
2. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

PORTARIA Nº 421/2024-SJU04

De 06 de junho de 2024.

O CORREGEDOR DO MUNICÍPIO GABRIEL MAIRON CORTILIO, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere a Lei 7550/17 (alterada pela Lei 7778/19), bem como o disposto nos artigos 194 e seguintes da Lei Municipal nº 1429/68, conforme PA nº 4916/2024, oriundo da Secretaria da Saúde.

RESOLVE:

1. Prorrogar por 30 (trinta) dias, em caráter excepcional, os efeitos da Portaria nº **219/2024-SJU04**, para conclusão dos trabalhos da Comissão de Sindicância, conforme o sipex nº 38820/2024.
2. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

PORTARIA Nº 422/2024-SJU04

De 06 de junho de 2024.

O CORREGEDOR DO MUNICÍPIO GABRIEL MAIRON CORTILIO, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere a Lei 7550/17 (alterada pela Lei 7778/19), bem como o disposto nos artigos 194 e seguintes da Lei Municipal nº 1429/68, conforme PA nº 7638/2024.

RESOLVE:

1. Prorrogar por 30 (trinta) dias, os efeitos da Portaria nº **330/2024-SJU04**, para conclusão dos trabalhos da Comissão de Sindicância, conforme o memorando nº 17/24-SS16.67.
2. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

PORTARIA Nº 423/2024-SJU04

De 06 de junho de 2024.

O CORREGEDOR DO MUNICÍPIO GABRIEL MAIRON CORTILIO, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere a Lei 7550/17 (alterada pela Lei 7778/19), bem como o disposto nos artigos 207 e seguintes da Lei Municipal nº 1429/68, conforme Processo Administrativo nº 14050/2023.

RESOLVE:

1. Alterar a Portaria nº **156/24-SJU04**, conforme segue:

Excluir: Robson Carlos dos Santos - CF 32777 (Membro)
Incluir: Francisco Cristiano Lessa Lopes - CF 34928 (Membro)

2. A Comissão de PAD Ordinário passará a vigorar da seguinte forma:

Presidente: Marjorie Nery Paranzini - CF 6002
Membros: Francisco Cristiano Lessa Lopes - CF 34928
Rogelso Jesus Biella - CF 21248
Juliane Santos Silva - CF 65992

3. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

PORTARIA Nº 424/2024-SJU04

De 06 de junho de 2024.

O CORREGEDOR DO MUNICÍPIO GABRIEL MAIRON CORTILIO, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere a Lei 7550/17 (alterada pela Lei 7778/19), bem como o disposto nos artigos 194 e seguintes da Lei Municipal nº 1429/68, conforme PA SEI nº 1121.2024/0001953-1.

RESOLVE:

1. Prorrogar por 30 (trinta) dias, os efeitos da Portaria nº **313/2024-SJU04**, para conclusão dos trabalhos da Comissão de Sindicância.
2. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

PORTARIA Nº 425/2024-SJU04

De 06 de junho de 2024.

O CORREGEDOR DO MUNICÍPIO, GABRIEL MAIRON CORTILIO, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere a Lei 7550/17 (alterada pela Lei 7778/19), bem como o disposto nos artigos 194 e seguintes da Lei Municipal nº 1429/68, conforme PA SEI nº 1118.2024/0007356-4, oriundo da Secretaria de Educação.

RESOLVE:

1. Prorrogar por 30 (trinta) dias, em caráter excepcional, os efeitos da Portaria nº **243/2024-SJU04**, para conclusão dos trabalhos da Comissão de Sindicância, conforme o memorando nº 04/24-COMSIND.
2. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

PORTARIA Nº 426/2024-SJU04

De 6 de junho de 2024.

O CORREGEDOR DO MUNICÍPIO, GABRIEL MAIRON CORTILIO, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere a Lei 7550/17 (alterada pela Lei 7778/19), bem como o disposto nos artigos 194 e seguintes da Lei Municipal nº 1429/68, conforme PA SEI nº 1118.2024/0007359-9, oriundo da Secretaria de Educação.

RESOLVE:

1. Prorrogar por 30 (trinta) dias, em caráter excepcional, os efeitos da Portaria nº **242/24-SJU04**, para conclusão dos trabalhos da Comissão de Sindicância, conforme o memorando nº 355/2024-DLSE.
2. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

PORTARIA Nº 427/2024-SJU04

De 06 de junho de 2024.

O CORREGEDOR DO MUNICÍPIO, GABRIEL MAIRON CORTILIO, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere a Lei 7550/17 (alterada pela Lei 7778/19), bem como o disposto nos artigos 194 e seguintes da Lei Municipal nº 1429/68, conforme PA SEI nº 1118.2024/0008704-2, oriundo da Secretaria de Educação.

RESOLVE:

1. Prorrogar por 30 (trinta) dias, os efeitos da Portaria nº **299/2024-SJU04**, para conclusão dos trabalhos da Comissão de Sindicância, conforme o memorando nº 10/2024-COMSIND.
2. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

PORTARIA Nº 428/2024-SJU04

De 06 de junho de 2024.

O CORREGEDOR DO MUNICÍPIO, GABRIEL MAIRON CORTILIO, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere a Lei 7550/17 (alterada pela Lei 7778/19), bem como o disposto nos artigos 206, 207 e seguintes, todos Lei Municipal nº 1429/68, a fim de apurar eventuais irregularidades em relação à conduta de servidor, conforme Processo Administrativo SEI nº 1121.2024/0001432-7.

RESOLVE:

1. Constituir Comissão de Processo Administrativo Disciplinar Ordinário, composta pelos seguintes servidores:

Presidente: Patrícia Calmon Cezar Reis - CF 60804
Membros: Geisa Teixeira Gonçalves- CF 59259
Jair Alexandre Goncalves - CF 22871

2. Publique-se o Extrato da Portaria, e ato contínuo, intime-se a Sra. Presidente da Comissão Processante, para que em 03 dias, dê início aos trabalhos, observando-se os ditames do artigo 209, da Lei Municipal n.º 1.429/68 e que este feito tramita pelo Sistema Eletrônico de Informações.
3. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

PORTARIA Nº 429/2024-SJU04

De 06 de junho de 2024.

O CORREGEDOR DO MUNICÍPIO GABRIEL MAIRON CORTILIO, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere a Lei 7550/17 (alterada pela Lei 7778/19), bem como o disposto nos artigos 206 e seguintes da Lei Municipal nº 1429/68, através do Processo Administrativo nº 50519/2022.

RESOLVE:

1. Prorrogar por 30 (trinta) dias, em caráter excepcional, os efeitos da Portaria nº **612/2022-SJU04**, para conclusão dos trabalhos da Comissão de Processo Administrativo Disciplinar Ordinário.
2. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO

DEPARTAMENTO DE LICENCIAMENTO DE ATIVIDADES ECONÔMICAS

DIVISÃO DE LICENCIAMENTO DE ATIVIDADES ECONÔMICAS E PUBLICIDADE EM ÁREA PÚBLICA - SDU04.01

EDITAL Nº 032/2024 - SDU04.01

Pelo presente Edital, o Departamento de Licenciamento de Atividades Econômicas torna público a todos quanto o presente Edital virem, ou dele conhecimento tiver, ou interessar possa que nos Termos da Lei Municipal 7974/2021 e do Decreto Municipal nº 40091/2023, que a LICENÇA DE VEÍCULO AUTOMOTOR abaixo mencionada fora CASSADA.

NOME	MATRICULA	PROCESSO
WALDIR DE ARRUDA MACHADO	019	28425/2008

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO CIENTIFICO, ECONÔMICO, TECNOLÓGICO E DE INOVAÇÃO

VIII - EXPOCRIATIVIDADE
REGULAMENTO

I. Descrição:
A Expocriatividade é uma exposição anual de projetos desenvolvidos pelos professores, estudantes da Educação Infantil (somente estágios), Ensino Fundamental I, Educação de Jovens e Adultos (EJA), Centro de Educação Unificada (CEU) e demais agentes educacionais, que participarem da sua elaboração, selecionados entre as escolas públicas e privadas, sediadas no município de Guarulhos e região. A Expocriatividade contará com programação no formato presencial, com apresentação dos trabalhos e participação nas apresentações e oficinas "mão na massa" no Festival de Invenção e Criatividade - FIC para visitantes e expositores.

II. Objetivos:
A Expocriatividade pretende incentivar os estudos, a criatividade, iniciativas e a criação de um ambiente interativo entre instituições de ensino, professores, estudantes e demais agentes educacionais, que participaram da elaboração de projetos e práticas pedagógicas.

III. Do tema:
O tema da VIII Expocriatividade acompanha a Semana do Conhecimento que segue a temática da Semana Nacional de Ciência e Tecnologia - SNCT realizada pelo Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações (MCTI). O tema sugerido neste ano é: "Biomas do Brasil: diversidade, saberes e tecnologias sociais". Para contribuir com o processo de reflexão e desenvolvimento dos projetos, será ofertado um curso formativo complementar à Expocriatividade, em formato EAD, destinado especificamente aos profissionais da rede municipal da educação de Guarulhos. Para mais informações, leia o Anexo.

IV. Das instituições promotoras:
A VIII Expocriatividade, como parte da Semana do Conhecimento, é organizada e promovida pela Prefeitura de Guarulhos em parceria com instituições de ensino públicas, privadas, associações e sociedade civil.

V. Do Núcleo Criativo:
O Núcleo Criativo é formado por representantes (professores e demais profissionais de instituições de ensino público e privado da cidade de Guarulhos e região), com colaboradores da Prefeitura de Guarulhos.

VI. Da participação:
A participação na programação é direcionada aos estudantes, professores e demais agentes educacionais, de instituições de ensino público e privado da cidade de Guarulhos e região, e aberta à sociedade. Para se inscrever é necessário submeter o projeto pelo portal de inscrição. Os projetos serão avaliados e, sendo aprovados, os professores farão uma visita, com suas turmas, no dia 24/10/2024, na ExpoCriatividade, preferencialmente no período de aula.

VII. Dos projetos:
VII.I. A Expocriatividade aceitará projetos de profissionais da educação, vinculados a escolas públicas e privadas da cidade de Guarulhos e região tendo, obrigatoriamente, pelo menos um e no máximo seis autores por projeto, sendo professores ou agentes da educação.
VII.II. É preferível que os projetos abordem a temática deste ano que é "Biomas do Brasil: diversidade, saberes e tecnologias sociais".
VII.III. Cada projeto deverá ser submetido pelo portal por um dos autores, entretanto todos os autores devem se cadastrar no portal para receber o certificado. Cada instituição de ensino poderá inscrever até dois projetos, ou, excepcionalmente, um para cada etapa/modalidade de ensino (Educação Infantil, Ensino Fundamental e EJA). Cada projeto pode conter no máximo duas turmas, ou a quantidade equivalente (máximo de 70 educandos).
VII.IV. O arquivo do projeto deverá ter no mínimo 4 (quatro) e no máximo 10 (dez) páginas em formato PDF, conforme as informações disponibilizadas no item VIII abaixo.

VIII. Das inscrições:
VIII.I. A inscrição consiste em:
VIII.I.I. Primeiro: todos os integrantes do grupo (autores e orientadores) devem se cadastrar no portal oficial do evento: https://sdc.guarulhos.sp.gov.br/index.php/Expocriatividade/index;
VIII.I.II. Segundo: por meio de login e senha, definidos na primeira etapa, apenas um dos autores faz a submissão do projeto, preenchendo todos os campos necessários, conforme segue abaixo:
VIII.II. Submissão:
VIII.II.I. Fazer o download do template em formato .doc na aba "Regulamento" e preencher com os dados do Projeto;
VIII.II.II. Salvar o arquivo em formato .pdf do documento renomeando com o Título do Projeto;
VIII.II.III. Entrar na aba "Submissões", no lado inferior direito da página, clicar no botão "Enviar Submissão" e clicar novamente em "Fazer uma nova submissão" que está abaixo do título "Submissão".
VIII.II.IV. Na aba "Início" preencher a seção, assinalar os requisitos para o envio e concordar com o termo de privacidade e clicar no botão "Salvar e continuar";
VIII.II.V. Na próxima aba "Transferência do PDF", clique em "Enviar arquivo" e procure o arquivo no seu computador e o submeta:
VIII.II.VI. Em seguida na aba, "Inserir metadados" preencher Título do projeto e resumo, inserir os dados dos demais autores (nome completo, telefone, cidade, e-mail, país e os dados da instituição de ensino) caso tenha mais de um autor, clique em "Incluir demais autores" e os dados dos orientadores, clique em "Salvar e continuar";
VIII.II.VII. Na aba "Confirmação": verificar se está tudo correto e clique em "Finalizar submissão".

IX. Dos critérios de seleção:
IX.I. Serão selecionados até vinte projetos e todos serão submetidos à comissão, formada pelo Núcleo Criativo. Caso não seja atingido o limite de vinte projetos submetidos, a comissão respeitará o número máximo de público de 1.400 participantes na Expocriatividade. Serão selecionados para o evento os projetos que obedeçam às normas deste regulamento, mediante a avaliação da comissão. Cada projeto pode conter no máximo duas turmas, devendo ser inscrito por pelo menos um e no máximo seis autores. O responsável pela submissão deve preencher os campos relacionados ao projeto conforme item VI VII. A seguir os critérios de seleção:
IX.II. Alinhamento com as regras e orientações definidas pelo Núcleo Criativo (responsável pela Expocriatividade). Os selecionados receberão uma mensagem através do portal informando o resultado da avaliação, sendo aprovado, reprovado ou aprovado com sugestão de alteração.
IX.III. Será garantida a exposição de pelo menos um projeto por instituição de ensino participante, desde que respeite os critérios apresentados neste documento.
IX.IV. Os projetos precisam seguir obrigatoriamente as normas de edição estabelecidas no template (Normas ABNT: Fonte Times New Roman ou Arial; tamanho 12; espaçamento 1,5 entre linhas; justificado).

X. Os critérios de desclassificação serão os seguintes:
X.I. Projetos com evidências de plágio, conforme o critério irrevogável do Núcleo Criativo;
X.II. Projetos com a presença e utilização de organismos vivos. Plantas são permitidas desde que não-tóxicas, desidratadas ou plantadas;
X.III. Projetos com espécime ou parte dela conservada por taxidermia (espécimes mortos serão permitidos, desde que contidos em recipientes hermeticamente fechados);
X.IV. Projetos que requeiram manuseio de qualquer produto químico e fluidos no geral, incluindo água. Com exceção para água contida dentro de um sistema fechado, se houver vazão e que não seja manuseada e considerando o uso consciente e sem desperdício;
X.V. Projetos que usarem gelo seco ou de outros sólidos sublimáveis e de baterias com células abertas;
X.VII. Projetos com o uso de maçaricos, fósforos, isqueiros ou qualquer material/instrumento feito para produzir fogo;
X.VII. Projetos com gases e/ou líquidos inflamáveis;
X.VIII. Projetos com substâncias sujeitas à combustão espontânea como carvão e filmes de fotografia;
X.IX. Projetos com substâncias que, em contato com água, emitem gases inflamáveis;
X.X. Projetos com substâncias Oxidantes e Peróxidos Orgânicos;
X.XI. Projetos com substâncias Tóxicas e Substâncias Infectantes;
X.XII. Projetos com material radioativo;
X.XIII. Projetos com substâncias corrosivas;
X.XIV. Projetos com substâncias e materiais perigosos como venenos, ácidos, drogas ilícitas ou material bélico;
X.XV. Não será permitido o uso de isopor, sprays, pólvora e E.V.A.;
X.XVI. Projetos que não se adéquem às normas propostas da Expocriatividade,
X.XVII. Projetos que violem a integridade física ou a imagem de qualquer indivíduo. Observação: É recomendado o uso de materiais recicláveis e reaproveitados.

XI. Da apresentação dos projetos:
XI.I Os projetos serão apresentados presencialmente no dia 24/10/2024, e ficarão disponíveis, desde que atendam os padrões estabelecidos neste edital, nos Anais da Expocriatividade 2024 pelo portal: https://sdc.guarulhos.sp.gov.br/index.php/SDC/;
XI.II. Os projetos são de responsabilidade de seus autores e devem estar identificados no arquivo submetido em PDF conforme item VIII;
XI.III. A responsabilidade em acompanhar as informações relacionadas à submissão dos projetos é do (s) autor (es) do (s) projeto (s);
XI.IV. É sugerido que os projetos dialoguem com o tema "Biomas do Brasil: diversidade, saberes e tecnologias sociais";

XI.V. Casos específicos devem ser comunicados e serão analisados pelo Núcleo Criativo pelo email: semanadoconhecimento@guarulhos.sp.gov.br ;
XI.VI. É sugerido que o projeto seja autossuficiente e recorra a materiais recicláveis e/ou reaproveitados, se necessário.
XII. Da avaliação:
A avaliação dos projetos pelo Núcleo Criativo objetiva a seleção para a sua apresentação no evento Expocriatividade.
XIII. Da pontuação:
Não haverá pontuação ou ranqueamento de projetos.
XIV. Da premiação:
Não haverá premiação.
XV. Da certificação:
XV.I. Autores: Todos os autores terão direito ao certificado de participação que será em formato digital e enviados pelo email cadastrado no portal, com carga horária de 30 (trinta) horas. Os participantes que optarem pela realização do curso complementar à Expocriatividade oferecido pela Secretaria da Educação (disponível no Anexo) receberão uma certificação de 40 horas.
XV.II. Núcleo Criativo: todos os membros do Núcleo Criativo farão jus a certificado de organização na VIII Expocriatividade. Os certificados poderão ser solicitados pelo endereço eletrônico semanadoconhecimento@guarulhos.sp.gov.br.
XVI. Da publicação:
Todos os projetos selecionados, e devidamente adequados às normas estabelecidas no template, serão publicados e disponibilizados para download no site https://sdc.guarulhos.sp.gov.br/index.php/SDC/.
XVII. Dos prazos:
XVII.I Início da Submissão de Projetos: 07 de junho de 2024.
XVII.II. Término da Submissão de Projetos: 09 de setembro de 2024.
XVII.III. Período de Admissão: de 10 a 30 de setembro de 2024.
XVII. IV. Realização do Evento: de 21 a 25 de outubro de 2024.
XVIII. Montagem e desmontagem:
XVIII.I. É de responsabilidade dos autores a montagem do projeto no espaço de exposição da Expocriatividade;
XVIII.II. O espaço de exposição será definido pelo Núcleo Criativo e a estrutura disponibilizada será informada aos autores após a aprovação dos projetos;
XVIII.III. A desmontagem da apresentação é de responsabilidade dos autores; XVIII.IV.
Após o evento, os materiais poderão ser guardados na sala da ESAP/Adamastor e disponibilizados para retirada em até uma semana (7 dias);
XVIII.V. Os materiais que não forem retirados nesse prazo serão encaminhados para a reciclagem.
XIX. Das disposições finais:
XIX.I. Será de responsabilidade do (s) autor (es) o envio, acompanhamento da montagem e conteúdo do projeto;
XIX.II. Qualquer outro material, a ser utilizado, que não previsto neste documento deve ser previamente informado (até dia 6 de setembro) à organização do evento e aprovado pelo Núcleo Criativo;
XIX.III. Dúvidas ou mais informações: semanadoconhecimento@guarulhos.sp.gov.br.

ANEXO Edital EXPOCRIATIVIDADE 2024
Proposta de curso complementar à Expocriatividade 2024

O curso **"Expocriatividade: refletindo sobre os Biomas do Brasil na perspectiva do QSN"** visa complementar as reflexões e orientar as ações destinadas à 8ª edição da Expocriatividade 2024. O objetivo é fomentar a participação dos educandos e educadores da rede municipal de Educação de Guarulhos na Expocriatividade, subsidiando os interessados nos processos de reflexão, elaboração e desenvolvimento dos projetos a serem realizados em espaços educacionais. O intuito dessa proposta é qualificar as ações educacionais que dialogam com o tema da Semana do Conhecimento, "Biomas do Brasil: diversidade, saberes e tecnologias sociais" e o diálogo com as questões ambientais, na perspectiva da Proposta Curricular Quadro de Saberes Necessários. O tema foi escolhido, de acordo com a Semana Nacional de Ciência e Tecnologia (SNCT) deste ano, reconhecendo a importância dos biomas do Brasil devido à riqueza e diversidade desses ecossistemas, que abrigam uma enorme variedade de espécies vegetais e animais, muitas das quais são encontradas apenas em nosso país.
Seguem sugestões de conteúdos criados pelo IBGE sobre biomas brasileiros:
O que é Bioma e quais são os 6 Biomas brasileiros? • IBGE Explica https://educa.ibge.gov.br/criancas/brasil/2850-nosso-territorio/19635-ecossistemas.html
IBGE - Educa Crianças https://youtu.be/uHYgh89B67w?si=tiluXXcb51UKRcbL
O curso terá a seguinte estrutura:
O curso será disponibilizado em Ambiente Virtual de Aprendizagem - Currículo, e pode ser realizado de modo assíncrono.
1. reflexão sobre o tema "Biomas do Brasil:diversidade, saberes e tecnologias sociais" com o intuito de contribuir para o processo de desenvolvimento de práticas com os educandos em acordo com o QSN;
2. orientação sobre os processos de inscrição, submissão e desenvolvimento dos projetos, auxiliando a etapa de edição e de forma padronizada, conforme solicitada
no edital, considerando que este é um dos critérios de aceite do mesmo para participar do evento;
3. orientações para a montagem da exposição e visitação ao evento com os educandos.
Carga horária: 40h
10 horas de formação via plataforma AVA 30 horas participação na Expocriatividade
Certificação
1. Receberá o certificado de 40h apenas o/a(s) autore/a(s) que realizar(am) o curso. Aqueles que optarem por participarem da Expocriatividade sem o curso complementar terá direito **apenas** ao certificado de participação 30h, oferecido pela Secretaria de Desenvolvimento Científico, Econômico, Tecnológico e de Inovação SDCETI;
2. Será(ão) certificado/a(s) apenas o/a(s) autor(a/es) do projeto aprovado e apresentado na Expocriatividade de 2024. Todos os projetos serão avaliados de acordo com os critérios estabelecidos em edital publicado no portal: https://sdc.guarulhos.sp.gov.br/index.php/SDC/;
3. É necessário cumprir no mínimo 75% das horas do curso;
4. A adesão ao curso não é pré-requisito para a participação ou aprovação do projeto na Expocriatividade.
Período de inscrição: a partir de 01 de julho até 20 agosto de 2024.
Período de realização do curso: 01 de agosto à 09 setembro de 2024
a. Será necessário concluir todas as atividades do curso, disponíveis no AVA, até o último dia de inscrição na Expocriatividade, para que sejam validadas as horas do curso.
Formadores: Núcleo Criativo da Expocriatividade (DOEP/SE e ESAP Lab)
As inscrições serão via plataforma de Formação Permanente: https://portaleducacao.guarulhos.sp.gov.br/cursos/formulario/cadastro.php
Em caso de dúvida, entrar em contato com o DOE, pelo ramal 7370 ou via endereço de e-mail: tecnologia.doep@guarulhos.sp.gov.br

SEMANA DO CONHECIMENTO 2024
XIII SEMCITEC
13ª SEMCITEC - Semana Municipal de Ciência e Tecnologia de Guarulhos
Semana do Conhecimento - 21 a 25 de outubro de 2024
Prefeitura de Guarulhos

NORMAS PARA SUBMISSÃO DE PROJETOS
I. Descrição:
A SEMCITEC (Semana Municipal de Ciência e Tecnologia de Guarulhos) é uma mostra de divulgação científica voltada para o público universitário, criada pela Lei Municipal nº 6591/2009 e ocorre anualmente em Guarulhos desde 2012.
A SEMCITEC integra a Semana do Conhecimento, evento promovido pela Prefeitura de Guarulhos em parceria com Instituições Pública e Privada de Ensino Superior, Instituições de Ensino Público e Privada e Sociedade Civil. Ambos os eventos são pautados nos mesmos pressupostos da SNCT (Semana Nacional de Ciência e Tecnologia) instituída pelo Ministério da Ciência, Tecnologia e Inovações (MCTI) seguindo a temática nacional para cada edição.
II. Objetivos:
A SEMCITEC tem como um dos seus pressupostos básicos a formação de cultura favorável ao conhecimento, com viés inclusivo, tendo como objetivos:
Fomentar o desenvolvimento de cultura acadêmica, de pesquisa e de inovação na cidade de Guarulhos e região; propiciar um ambiente favorável para apresentação de trabalhos científicos; fomentar a interação e integração entre os alunos e alunas, professores e professoras, pesquisadores e pesquisadoras presentes no ambiente acadêmico no município de Guarulhos e região, bem como incentivar e reconhecer os melhores trabalhos apresentados.
III. Do tema:
A temática principal do evento este ano é: **"Biomas do Brasil, diversidade, saberes e tecnologias sociais"**.
III.I DOS EIXOS
Com a finalidade de organização, a SEMCITEC aceita projetos de todas as áreas de conhecimento, desde que obedeçam e apontem um dos chamados de eixos temáticos do projeto.
III.I.I EIXO 1 Ciência, Saúde e Educação - o eixo abrange trabalhos teóricos e relatos de experiência que abordem as seguintes temáticas: educação popular em saúde; alimentação escolar; aspectos da Inovação e/ou Tecnologia na Saúde e Educação; promoção da qualidade de vida; prevenção de doenças; gestão em saúde; e práticas de saúde comunitária; formação inicial e permanente de professores e profissionais da educação; articulação entre ciência, arte e educação; gestão participativa e democrática envolvendo a comunidade escolar e seu entorno; novas abordagens da organização curricular; elevação da qualidade do ensino e aprendizagem; e práticas pedagógicas inovadoras.
III.I.II EIXO 2 Inovação, Tecnologia e Engenharias - o eixo abrange trabalhos teóricos e relatos de experiência que abordam novas tecnologias, práticas inovadoras, estratégias de transformação digital, impactos da inteligência artificial, Internet das Coisas (IoT), blockchain, realidade aumentada/virtual, análises sobre o papel da inovação e tecnologia nas engenharias, estudos sobre desenvolvimento de novos materiais, processos industriais, sustentabilidade na engenharia, automação e robótica, entre outros temas relevantes para o avanço científico e tecnológico nas engenharias.
III.I.III EIXO 3 Gestão, Economia, Turismo, Direito e Logística - abrange trabalhos teóricos e relatos de experiência nas áreas de Gestão, Administração, Economia, Infraestrutura, Turismo, Logística e Direito. Os temas abordados incluem administração de recursos e processos em organizações, técnicas de gestão, liderança, planejamento estratégico,
gestão de projetos, gestão de pessoas, processos de tomada de decisão, administração financeira, administração de recursos humanos, administração de marketing, administração de operações e administração de vendas, estudo da produção, distribuição e consumo de bens e serviços, teorias econômicas, políticas econômicas, economia internacional, economia ambiental e desenvolvimento econômico, infraestrutura urbana, infraestrutura de transporte, infraestrutura energética e infraestrutura de comunicação, estudo e a gestão das atividades turísticas, turismo sustentável, planejamento turístico, impactos socioeconômicos do turismo, gestão eficiente do fluxo de materiais, informações e recursos em uma cadeia de suprimentos, gestão de estoques, transporte, armazenagem, distribuição e logística reversa, questões legais e jurídicas relacionadas à sociedade e às organizações. Devem estar preferencialmente (ou seja, de forma não obrigatória) alinhados ao desenvolvimento sustentável.
III.I.IV EIXO 4 Políticas Públicas, Direitos Humanos e Cidadania - o eixo acolhe trabalhos teóricos e relatos de experiência que abordam as áreas de políticas públicas e serviço público, com ênfase preferencialmente (ou seja, de forma não obrigatória) do município de Guarulhos considerando sua natureza multidisciplinar. Serão valorizados trabalhos que abordem como a ciência, a tecnologia e todas as suas áreas de conhecimento, podem ser utilizadas para reduzir a extrema desigualdade que há no acesso às políticas públicas de direitos humanos abordando as especificidades étnico- raciais, sexo/gênero, orientação sexual, geracional, bem como, pessoas com deficência e violação de direitos.
III.I.V EIXO 5 Práticas Sustentáveis e Lixo Zero - o eixo abrange tanto estudos teóricos quanto relatos de experiência e protótipos que se relacionam diretamente com os Objetivos de Desenvolvimento Sustentável (ODS). Busca refletir sobre o papel da ciência no desenvolvimento de soluções para saneamento básico, saúde, gestão e planejamento urbanos voltados à sustentabilidade ambiental.
III.I.VI EIXO 6 Biomas do Brasil, diversidade, saberes e tecnologias sociais - o eixo abrange estudos sobre características ambientais, mudanças climáticas, aspectos culturais, diversidade e/ou diferenças regionais, saberes formais, saberes tradicionais e tecnologias sociais. Este eixo busca mobilizar a comunidade acadêmica, científica e a sociedade em geral
para a reflexão crítica e propositiva sobre a temática dos biomas brasileiros, sua rica biodiversidade, os saberes tradicionais das comunidades que neles habitam e o papel transformador das tecnologias sociais na busca por soluções sustentáveis e inclusivas para os desafios socioambientais do nosso país.
IV. Das instituições promotoras:
A 13ª SEMCITEC, como parte da Semana do Conhecimento, é organizada pela Secretaria de Desenvolvimento Científico, Econômico, Tecnológico e Inovação (SDCETI) e seu Departamento de Ciência, Tecnologia e Inovação (DCTI), da Prefeitura de Guarulhos, em parceria com instituições de Ensino Superior Públicas e Privadas, Associações e Sociedade Civil.
V. Do Núcleo Acadêmico SEMCITEC:
O Núcleo Acadêmico SEMCITEC é formado por representantes das Instituições de Ensino Superior Público e Privado (professores e professoras e demais profissionais) da cidade de Guarulhos e região , juntamente com servidores e servidoras da Prefeitura de Guarulhos. Compete ao Núcleo Acadêmico, a elaboração do regulamento, organização do evento, bem como realizar as ações de divulgação da SEMCITEC.
VI. Da participação:
VI.I Podem participar alunos e alunas do ensino superior, pesquisadores e pesquisadoras graduados e pós-graduados e profissionais graduados e pós-graduados.
VI.II Serão considerados aptos para participar, os projetos aprovados de acordo com a modalidade de apresentação escolhida no momento da inscrição.
VI.III A SEMCITEC aceita projetos de todas as áreas de conhecimento, desde que obedeçam e apontem um dos Eixos Temáticos, estabelecidos no item III "Do tema".
VI.IV Com a finalidade de melhor organização dos trabalhos submetidos, eventualmente, caso haja uma alta demanda de inscrições para uma das modalidades e, a outra não atinja a quantidade máxima esperada, estabelecida no item X "Dos critérios de seleção", o Núcleo Acadêmico e a Comissão Organizadora poderão remanejar e readequar os trabalhos em relação às duas modalidades de apresentação, estabelecidas no item VIII "Dos projetos".
VI.IV.I Caso ocorra mudança de modalidade, o(s) autor(es) será informado previamente.
VII. Da submissão de projetos:
VII.I Os projetos devem ter no mínimo um e no máximo seis autores;
VII.II Os projetos devem ter no mínimo um e no máximo dois orientadores, exceto autores que se enquadrem no item VII.III "Da submissão de projetos";
VII.II.I Os orientadores devem ter no mínimo graduação igual ou superior ao(s) autor(es), exceto alunos de graduação que devem ser necessariamente orientados por diplomados no Ensino Superior.
VII.III Pós-graduados lato ou stricto senso (especialistas, mestres e doutores) podem submeter seus projetos sem orientação.
VII.IV Os projetos deverão ser submetidos em dois arquivos: Com identificação e sem identificação. Os projetos sem identificação não poderão conter na capa o(s) nome(s) do(s) autor(es) e a Instituição de Ensino.
VIII. Dos projetos:
Os projetos podem ser apresentados em duas formas:
VIII.I Pesquisa Acadêmica: nesta categoria, aceitam-se apresentações de resultados parciais ou finais de pesquisas que abordem temas relacionados aos Eixos Temáticos do projeto, conforme descrito no item III.I 'Dos Eixos'. São aceitos trabalhos de natureza teórica e empírica que estejam alinhados ao tema central do encontro. Destaca-se a importância de os trabalhos apresentarem resultados parciais ou finais. O projeto deve seguir a formatação descrita abaixo:
a) Capa contendo Título, Autor(es/as), Orientador(es/as) e Instituição de Ensino;
b) Resumo com Título;
c) Abstract;
d) Introdução;
e) Objetivos;
f) Metodologia;
g) Desenvolvimento;
h) Considerações Finais;
i) Referências Bibliográficas.
j) O participante deverá submeter o projeto no prazo definido pela organização em arquivo em PDF que obedeça a seguinte formatação:
k) Fonte Times New Roman; tamanho 12; espaçamento 1,5 e parágrafo justificado;
l) Folha A4 (210mm x 297mm) com margens esquerda e superior de 3cm e margens direita e inferior de 2cm;
m) A pesquisa deverá ter extensão de 05 (mínimo) a 25 (máximo) páginas, incluindo as referências e notas;
VIII.II Relato de Experiência: nesta categoria, o trabalho deve envolver uma reflexão sobre uma ação ou conjunto de ações relacionadas aos temas dos Eixos Temáticos do projeto, conforme detalhado no III.I 'Dos Eixos'. É fundamental que o texto descreva minuciosamente o desenvolvimento da experiência, incluindo observações e reflexões do autor. O projeto de Relato de Experiência deve seguir o seguinte formato:
a) Capa contendo Título, Autor(es/as), Orientador(es/as) e Instituição de Ensino;
b) Introdução;
c) Descrição detalhada da experiência;
d) Relacionar a experiência com a teoria;
e) Conclusões;
f) Referências Bibliográficas.
g) O participante deverá submeter o projeto no prazo definido pela organização em arquivo em PDF que obedeça a seguinte formatação:
h) Fonte Times New Roman; tamanho 12; espaçamento 1,5 e parágrafo justificado;
i) Folha A4 (210mm x 297mm) com margens esquerda e superior de 3cm e margens direita e inferior de 2cm;
j) O projeto deve seguir as orientações:
k) Título deve conter no máximo 12 palavras;
l) O relato de experiência deverá ter extensão de 05 (mínimo) a 20 (máximo) páginas, incluindo as referências e notas;
m) Autoria - O nome do autor deve ser seguido do nome dos coautores, todos alinhados à direita, atendendo ao item VII. "Da submissão de projetos";
n) Titulação Acadêmica: ao lado do nome do autor (ou autores), deve-se inserir a titulação acadêmica e instituição e o atual vínculo institucional;
o) Evidenciar a concordância com o regulamento selecionado a opção: "eu concordo em ter meus dados coletados e armazenados de acordo com a declaração de privacidade e afirmo ter conhecimento e leitura do regulamento vigente" afirmando ter conhecimento e leitura desse documento.
IX. Das inscrições dos projetos:
IX.I Os autores deverão submeter os projetos pelo site: https://sdc.guarulhos.sp.gov.br/index.php/semcitec/.
IX.I.I O(s) autor(es) deve(m) inscrever seu projeto em apenas uma modalidade de apresentação, seja Pôster ou Comunicação Oral;
IX.I.I.I No caso de o(s) autor(es) inscrever(em) seu projeto em ambas as modalidades de apresentação - Pôster e Comunicação Oral - será considerada a inscrição realizada primeiro.
IX.IV A submissão do projeto deverá ser feita no site https://sdc.guarulhos.sp.gov.br/index.php/semcitec/ por meio de login e senha, conforme abaixo:
a) **INÍCIO**:
b) Seção em que se encaixa (conforme item VIII. Dos projetos).

c) Eixo em que se encaixa (conforme item III.I DOS EIXOS).
d) **SOBRE O REGULAMENTO**.
e) Selecione o botão “Sim, eu concordo” afirmando ter conhecimento e leitura desse documento e da declaração de privacidade.
f) **TRANSFERÊNCIA DO PDF**:
g) Etapa não obrigatória.
h) **DADOS DO PROJETO**:
i) Prefixo(não obrigatório);
j) Título;
k) Subtítulo (não obrigatório);
l) Resumo (De forma sintética, contemplando os itens descritos no corpo do texto, com no máximo 200 palavras);
m) **CADASTRO DOS AUTOR(ES)**:
n) Nome completo do autor 1, telefone celular do autor 1; e-mail do autor 1 (Obrigatório)
o) Nome completo do autor 2, telefone celular do autor 2, e-mail do autor 2 (não obrigatório)
p) Nome completo do autor 3, telefone celular do autor 3, e-mail do autor 3 (não obrigatório);
q) Nome completo do autor 4, telefone celular do autor 4, e-mail do autor 4 (não obrigatório)
r) Nome completo do autor 5, telefone celular do autor 5, e-mail do autor 5 (não obrigatório)
s) Nome completo do autor 6, telefone celular do autor 6, e-mail do autor 6 (não obrigatório)
t) **FORMATO DE APRESENTAÇÃO**:
u) Informe se o formato de apresentação de seu projeto é Poster ou Comunicação Oral;
v) **DADOS DOS ORIENTADORES(AS)**;
w) Nome completo do orientador 1, telefone celular do orientador 1; e-mail do orientador 1 (não obrigatório);
x) Nome completo do orientador 2, telefone celular do orientador 2; e-mail do orientador 2 (não obrigatório);

X. Dos critérios de seleção:

X.I A etapa de seleção dos projetos será realizada por professores(as) avaliadores(as) selecionados(as) e credenciados pela organização do evento, considerando a indicação das entidades de Ensino Superior. Serão selecionados até 120 (cento e vinte) projetos, sendo 60 (sessenta) projetos para apresentação no formato de Pôster e 90 (noventa) no formato Comunicação Oral. Todos os projetos submetidos serão avaliados nesta etapa. Serão habilitados os trabalhos, que atendam os critérios abaixo:
a) Projeto submetido formatado de acordo com as regras de submissão;
b) Alinhamento com o eixo de desenvolvimento do projeto;
c) Profundidade teórica e científica;
d) Clareza, coerência, coesão;
e) Qualidade da referência;
f) Projetos com comprovação de orientação, caso seja necessário;
X.III A comunicação de habilitação dos projetos será divulgada oportunamente por meio de e-mail.
X.IV A Comissão Organizadora reserva-se no direito de encerrar as inscrições antes do término estabelecido no item XIX “Dos prazos”, caso todas as vagas tenham sido preenchidas.

XI. Ética e Consentimento para Submissão de Projetos:

a) Autorização de Uso de Imagem e Consentimento Ético e Aprovação do Comitê de Ética em Pesquisa (CEP):

Projetos que envolvam a participação humana e o uso de imagem privada, precisam obrigatoriamente apresentar no momento da submissão a autorização de todos os participantes para o uso de suas imagens para fins acadêmicos e científicos. Além disso, o projeto deverá ter obrigatoriamente, no momento da submissão, a aprovação prévia pelo Comitê de Ética em Pesquisa (CEP), para a realização da pesquisa.

b) Termo de Consentimento Livre e Esclarecido (TCLE) e Aprovação do Comitê de Ética em Pesquisa (CEP):

Os projetos que envolvam a participação humana precisam obrigatoriamente apresentar no momento da submissão o Termo de Consentimento Livre e Esclarecido (TCLE), no qual os participantes manifestam voluntariamente sua concordância em participar do estudo, cientes do uso de seus dados exclusivamente para fins acadêmicos e científicos. Além disso, o projeto deverá ter obrigatoriamente, no momento da submissão, a aprovação prévia pelo Comitê de Ética em Pesquisa (CEP), para a realização da pesquisa.

c) Termo de Assentimento Livre e Esclarecido (TALE) e Aprovação do Comitê de Ética em Pesquisa (CEP):

Os projetos que envolvam a participação de crianças, adolescentes ou legalmente incapazes, precisam obrigatoriamente apresentar no momento da submissão o Termo de Assentimento Livre e Esclarecido (TALE), assinado pelos pais ou responsáveis legais. Além disso, o projeto deverá ter obrigatoriamente, no momento da submissão, a aprovação prévia pelo Comitê de Ética em Pesquisa (CEP), para a realização da pesquisa.
XI.I. Projetos que envolvam a participação humana e/ou uso de imagem privada de autorização de uso de imagem, Termo de Consentimento Livre e Esclarecido (TCLE), Termo de Assentimento Livre e Esclarecido (TALE) e a aprovação prévia pelo Comitê de Ética em Pesquisa (CEP) e não apresentem no momento da submissão os documentos terão apenas o resumo simples de seus artigos publicado, sendo desqualificados para a publicação do trabalho completo.

XII. Da apresentação dos projetos:

XII.I Os projetos deverão ser apresentados presencialmente nas modalidades Comunicação Oral ou Pôster. A organização do evento disponibilizará com antecedência a programação para apresentação dos trabalhos.

XII.II Para Comunicação Oral:

XII.II.I A apresentação oral deve ter, no máximo, 10 minutos; o tempo destinado a perguntas e respostas é de, no máximo, 6 minutos .
XII.II.II Recomenda-se que as apresentações sejam ensaiadas previamente.
XII.II.III É recomendável incluir elementos visuais como gráficos, tabelas e imagens para ilustrar e destacar os pontos-chave da pesquisa, desde que devidamente autorizado pelos participantes atendendo os requisitos do item XI deste regulamento.

XII.III Para Pôster:

XI.III.I O mesmo deve ser elaborado em formato físico, conforme orientação abaixo:
a) O banner deve ter as dimensões de 1,20 metros de altura por 1 metro de largura.
b) O banner deve ser apresentado na orientação retrato (vertical).
c) O conteúdo do banner deve incluir introdução, objetivos, metodologia, resultados, e conclusões, organizadas de forma clara e concisa.
d) É recomendável incluir elementos visuais como gráficos, tabelas e imagens para ilustrar e destacar os pontos-chave da pesquisa, desde que devidamente autorizado pelos participantes atendendo os requisitos do item XI deste regulamento.

XIII. Da avaliação:

XIII.I. A avaliação será através da banca avaliadora, de acordo com os critérios abaixo relacionados:

XIII.I.I Comunicação Oral:

a) Exposição clara e objetiva do trabalho: objetivos e desenvolvimento da pesquisa;
b) Domínio e segurança na exposição oral;
c) Respostas claras e contextualizadas às perguntas;
d) Relação entre o tema escolhido e o desenvolvimento da pesquisa;
e) Mérito científico e relevância do trabalho para a sociedade;
f) Metodologia de pesquisa adequada;
g) Resultados e discussão;
h) Bibliografia utilizada;
i) Adequação da apresentação ao tempo disponível.

XIII.I.II Pôster:

a) Exposição clara e objetiva do trabalho: objetivos e desenvolvimento da pesquisa;
b) Domínio e segurança na exposição oral;
c) Respostas claras e contextualizadas às perguntas;
d) Relação entre o tema escolhido e o desenvolvimento da pesquisa;
e) Mérito científico e relevância do trabalho para a sociedade;
f) Metodologia de pesquisa adequada;
g) Resultados e discussão;
h) Bibliografía utilizada;
i) Aspectos gerais do Pôster.

XIV. Da desclassificação dos projetos:

XIV.I São vedados projetos:
XIV.I.I Com evidências de plágio e autoplágio, identificados a partir de softwares específicos, e de acordo com o critério irrevogável do Núcleo Acadêmico SEMCITEC;
XIV.I.II Que não estejam de acordo com as normas de submissão de projetos, item VII “Submissão dos projetos”;
XIV.I.III Que não estejam de acordo com os critérios de seleção, item X “Critérios de seleção”;
XIV.I.IV Não apresentados por ao menos um autor (seja na exposição de pôster ou apresentação oral).
XIV.I.V Os projetos não desclassificados, estarão automaticamente aptos para a etapa de seleção dos 150 primeiros projetos habilitados, sendo 60 pôster e 90 comunicação oral, estabelecido no item X “Dos critérios de seleção”.

XV Da pontuação:

XV.I Os valores atribuídos pelo avaliador em cada critério de avaliação durante a exposição poderá ser de 0 a 10 pontos, graduados de 0,25 em 0,25 pontos. A pontuação de cada projeto será dada pela soma de todos os pontos obtidos em todos os critérios de avaliação;
XV.II Projetos apresentados com o tema da Semana do Conhecimento, “Biomas do Brasil, Diversidade, Saberes e Tecnologias Sociais”, receberão pontuação extra correspondente a 0,25;
XV.III Durante a SEMCITEC, cada projeto será avaliado por, no mínimo, três avaliadores, caso algum projeto não receba as três notas, as notas do terceiro avaliador de todos os projetos serão desconsideradas, de modo que todos tenham sempre a mesma quantidade de avaliadores;
XV.IV Para fins de critério de desempate, serão consideradas as maiores pontuações nos seguintes itens:
XV.IV.I Nos projetos de Comunicação Oral:
XV.IV.I.I Resultados e discussão (Peso 1);
XV.IV.I.II Mérito Científico e relevância do trabalho para a sociedade (Peso 2); XV.IV.I.III Respostas claras e contextualizadas às perguntas (Peso 3).
XV.IV.II Nos projetos de Pôster:
XV.IV.II.I Exposição clara e objetiva do trabalho: objetivos e desenvolvimento da pesquisa (Peso 1);
XV.IV.II.II Resultados e discussão (Peso 2);
XV.IV.II.III Relação entre o tema escolhido e o desenvolvimento da pesquisa (Peso 3). XV.IV.II.IV Não serão aceitos pedidos de revisão dos resultados;
XV.VI.II.V A organização do evento reserva-se o direito de não divulgar o conteúdo das avaliações.
XV.VII A organização é soberana para tomada de decisão.

XVI. Da premiação:

XVI.I Serão definidas entidades premiadas nas seguintes categorias:
XVI.I.I Instituição Destaque (instituição de Ensino Superior que mais se destaca pelo número dos projetos premiados); Em caso de empate, o desempate será feito pela comissão avaliadora a partir da somatória das notas de todos os projetos premiados pela instituição.
XVI.I.II Professor(a) Destaque (professor(a)-orientador(a) com maior número de orientação de projetos premiados); Em caso de empate, o desempate será feito pela comissão avaliadora a partir da somatória das notas de todos os projetos premiados pelo(a) professor(a) orientador(a).
XVI.II Serão vencedores em classificação de primeiro, segundo e terceiro lugares de cada categoria:
XVI.II.I Projeto Destaque Eixo “Ciência e Educação” em Relato de Experiência;
XVI.II.II Projeto Destaque Eixo “Ciência e Educação” em Pesquisa Acadêmica;
XVI.II.III Projeto Destaque Eixo “Inovação, Tecnologia e Engenharias” em Relato de Experiência;
XVI.II.IV Projeto Destaque Eixo “Inovação, Tecnologia e Engenharias” em Pesquisa Acadêmica;
XVI.II.V Projeto Destaque Eixo “Gestão, Economia, Turismo, Direito e Logística” em Relato de Experiência;
XVI.II.VI Projeto Destaque Eixo “Gestão, Economia, Turismo, Direito e Logística” em Pesquisa Acadêmica;
XVI.II.VII Projeto Destaque Eixo “Políticas Públicas, Direitos Humanos e Cidadania” em Relato de Experiência;
XVI.II.VIII Projeto Destaque Eixo “Políticas Públicas, Direitos Humanos e Cidadania” em Pesquisa Acadêmica;
XVI.II.IX Projeto Destaque Eixo “Práticas Sustentáveis e Lixo Zero” em Relato de Experiência;
XVI.II.X Projeto Destaque Eixo “Práticas Sustentáveis e Lixo Zero” em Pesquisa Acadêmica;
XVI.II.XI Projeto Destaque Eixo “Biomas do Brasil, Diversidade, Saberes e Tecnologias Sociais” em Relato de Experiência;
XVI.II.XII Projeto Destaque Eixo “Biomas do Brasil, Diversidade, Saberes e Tecnologias Sociais” em Pesquisa Acadêmica;
XVI.II.XIII Projeto Destaque Geral (melhor projeto entre todas as categorias).

XVII. Da certificação:

XVII.I Autores, orientadores e avaliadores terão direito ao certificado. Os certificados serão eletrônicos e serão disponibilizados via e-mail. Os certificados podem ser reclamados pelo e-mail semanadoconhecimento@guarulhos.sp.gov.br, pelo período de seis meses após o término do evento (abril de 2024).
XVII.II Instituições de ensino: todas as instituições participantes farão jus a certificado, com carga horária de 30 horas (total), na XI SEMCITEC. Os certificados poderão ser solicitados pelo reitor/a da instituição através do e-mail semanadoconhecimento@guarulhos.sp.gov.br, pelo período de seis meses após o término do evento (abril de 2024).
XVII.III Núcleo acadêmico SEMCITEC: todos os membros do Núcleo acadêmico SEMCITEC farão jus a certificado, com carga horária de 30 horas (total), de participação na XIII SEMCITEC. Os certificados poderão ser solicitados pelo e-mail semanadoconhecimento@guarulhos.sp.gov.br, pelo período de seis meses após o término do evento (até 22 de abril de 2025).
XVII.IV Os avaliadores terão direito ao certificado, com carga horária de 30 horas (total), a partir de 5 (cinco) projetos avaliados.
XVII.V Na impossibilidade de avaliação mínima de 5 (cinco) projetos, estabelecido no item acima, por número insuficiente de avaliadores e/ou projetos, terão direito ao certificado os avaliadores que avaliarem ao menos 1 (um) projeto.

XVIII. Da publicação:

Todos os projetos selecionados e apresentados serão publicados no Portal de Conferências da Semana do Conhecimento no site: https://sdc.guarulhos.sp.gov.br/index.php/SDC/index, exceto os projetos que não atendam ao item XI do regulamento, referente à apresentação dos documentos de ética e consentimento.

XIX. Dos prazos:

XIX.I Início da Submissão de Projetos: 07 de junho de 2024 .
XIX.II Término da Submissão de Projetos: 09 de setembro de 2024.
XIX.III Período de Admissão: de 10 de setembro de 2024 a 30 de setembro de 2024.
XIX.IV Realização do Evento: de 21 a 25 de outubro de 2024.

XX. Das disposições finais:

XX.I Será de responsabilidade do(s) autor(es) o envio, acompanhamento e conteúdo do projeto.
XX.II É vedado aos membros da Comissão Organizadora e do Núcleo Acadêmico SEMCITEC, avaliarem projetos que estejam vinculados a si mesmos e/ou a instituição que representam.
XX.III A Comissão Organizadora e o Núcleo Acadêmico SEMCITEC julgarão os casos não previstos nas Normas de Submissão.
XX.IV A Comissão Organizadora e o Núcleo Acadêmico SEMCITEC não se responsabilizam por:
XX.IV.I Inscrições realizadas fora do prazo, enviadas erroneamente ou que estejam incompletas, incorretas ou inválidas;
XX.IV.II Problemas, falhas ou mau funcionamento técnico de qualquer tipo em redes de computadores, servidores ou provedores, equipamentos de computadores, hardware ou software;
XX.IV.III Erro, interrupção e problemas em operações das inscrições, em ambas modalidades;
XX.IV.IV Congestionamento na internet, vírus, link privado, indisponível e/ou corrompido, falhas de programação ou violação por terceiros (hackers).
XX.V A participação no evento implica na aceitação total e irrestrita de todos os itens apresentados neste regulamento.
XX.VI A Comissão Organizadora poderá realizar mudanças na programação, se caso for necessário para o bom funcionamento do evento e com comunicados prévios em todos os seus canais de comunicação para o devido conhecimento de todos os participantes.
XX.VII Dúvidas ou mais informações: semanadoconhecimento@guarulhos.sp.gov.br.
XX.VIII Versão de Maio de 2024, melhorias e considerações serão incorporadas ao regulamento mediante aprovação do Núcleo Acadêmico SEMCITEC.

XI FECEG
NORMAS PARA SUBMISSÃO DE PROJETOS

1. Descrição

Acompanhando a temática da SNCT (Semana Nacional de Ciência e Tecnologia), realizada pelo Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações, o tema da Semana do Conhecimento de 2024 é **“Biomas do Brasil: diversidade, saberes e tecnologias sociais”**. Este também é o tema da XI FECEG (Feira de Ciências e Engenharia de Guarulhos), que é realizada pela Prefeitura de Guarulhos em parceria com Instituições de Ensino públicas e privadas, associações e sociedade civil, desde 2014 e compõe a Semana do Conhecimento. A FECEG é afiliada à **FEBRACE** (Feira Brasileira de Ciências e Engenharia), garantindo vagas diretas na semifinal para os melhores colocados na classificação geral. E tem como objetivo fomentar um ambiente de cultura, de pesquisa e incentivar o desenvolvimento científico na cidade de Guarulhos e região.
A Semana do Conhecimento acontece anualmente no **CME Adamastor**, localizado à Av. Monteiro Lobato, 734, Guarulhos. Este ano será realizada de **21 a 25 de outubro de 2024**.

2. Núcleo Acadêmico FECEG

O Núcleo Acadêmico é formado por representantes (professores e demais profissionais) de instituições de ensino da cidade de Guarulhos e região, juntamente com colaboradores da Prefeitura de Guarulhos.

3. Autorização do uso de imagem

Ao clicar em “salvar” afirmando ter conhecimento e leitura deste documento, fica autorizado o uso de imagem de todos os alunos inscritos neste evento, para fins de apresentação e divulgação do mesmo.

4. Participação

Podem participar, alunos da educação básica, cursando o Ensino Fundamental II, Ensino Médio ou Ensino Técnico, bem como jovens a partir de 18 anos que estejam fazendo outros cursos, como os Profissionalizantes, de extensão, complementares, e etc. Os estudantes, acompanhados do orientador, deverão se inscrever no site: https://sdc.guarulhos.sp.gov.br/index.php/feceg/login.
Concorrem às vagas na **FEBRACE** os estudantes do Ensino Fundamental II Séries Finais (8º e 9º anos), Ensino Médio e Ensino Técnico, que tenham no mínimo 12 e no máximo 20 anos completos na data do evento.
As categorias Ensino Fundamental II Aprendiz (6º e 7º anos) e Formação Paralela não concorrem a vaga na FEBRACE.

5. Prazos

5.1. Inscrição e Submissão dos Projetos: de 07/06/24 à 09/09/24.
5.2. Seleção e Admissão dos Projetos: de 10/09/24 à 30/09/24.
5.3. Realização do Evento: 21 a 25 de outubro de 2024.

6. Tema

O tema para este ano é **Biomas do Brasil: diversidade, saberes e tecnologias sociais**, devendo se enquadrar em uma das seguintes áreas do conhecimento:
6.1. Ciências Agrárias;
6.2. Ciências Biológicas;
6.3. Ciências Exatas e da Terra;
6.4. Ciências Humanas;
6.5. Ciências da Saúde;
6.6. Ciências Sociais Aplicadas e Engenharia.

7. Submissão de Projetos

7.1. O projeto deve se enquadrar em umas das seguintes categorias:

7.1.1. Ensino Fundamental II - Aprendiz (6º e 7º anos);
7.1.2. Ensino Fundamental II - Séries Finais (8º e 9º anos);
7.1.3. Ensino Médio;
7.1.4. Ensino Técnico;
7.1.5. Formação Paralela (Profissionalizantes, Extensão, Complementares);
7.2. O projeto pode ser submetido individualmente ou em equipe (de no máximo 03 autores);
7.3. O projeto deve ter 01 orientador (obrigatório) e 01 coorientador (opcional), com idade mínima de 21 anos, sendo professor vinculado a uma instituição oficial de ensino ou aluno de curso de licenciatura;
7.4. Não é permitida a troca, alteração ou inclusão de participantes após a submissão do projeto.
7.5. Os participantes devem se certificar que todos os autores e orientadores cadastrados foram devidamente nomeados nos materiais elaborados e vice-versa.

8. Projetos

O projeto deve ser constituído de:
8.1. Plano de Pesquisa - É preparado antes do projeto, serve para auxiliar no planejamento e deve conter os seguintes itens: Título do projeto, Questão ou problema identificado, Hipótese científica, Objetivo, Descrição detalhada dos materiais e métodos (procedimentos) utilizados e Bibliografia. É obrigatório, deve ser enviado em PDF e seguir modelo disponibilizado no site,
8.2. Resumo do Projeto - É a apresentação sintética do projeto, devendo conter no máximo 2000 (dois mil) caracteres. Deve ser preenchido no momento da inscrição no site.
8.3. Diário de Bordo - É um instrumento que serve para registrar toda a trajetória envolvida no projeto. Escolha um caderno no qual possa anotar suas ideias, reflexões, dúvidas, comentários, reuniões, esquemas e até colar fotos. Faça tudo de forma cronológica, desde as primeiras ideias para a escolha do tema, o desenvolvimento do projeto, até a conclusão e próximos passos. É obrigatório no momento da exposição. Pode ser manuscrito ou digital.
8.4. Pôster - É obrigatório no momento da exposição. É uma ferramenta visual explicativa, que apresenta sucintamente os objetivos, o desenvolvimento, os resultados e conclusões de seu projeto. Certifique-se que o layout é organizado, que as cores escolhidas realçam a mensagem. Use cores para separar ideias e setas para guiar o público. Procure explicar o seu projeto visualmente com gráficos, diagramas, fluxogramas, imagens, fotos e legendas, pois essas coisas demonstram seu raciocínio mais claramente. Priorize a utilização de materiais sustentáveis, como cartolinas ou folhas A4. Deve ser feito conforme modelo disponibilizado no site, seguindo os seguintes critérios:
8.4.1. Produzido com dimensões de 0,9m L X1,20m;
8.4.2. Cabeçalho contendo logo do evento, título, nome da instituição e nomes dos autores e orientadores;
8.4.3. Corpo de texto contendo introdução, objetivo ou hipótese, métodos e procedimentos, resultados e considerações finais;
8.4.4. Textos legíveis a pelo menos 1 metro de distância;
8.4.5. Cordão ou Fita Adesiva para fixação;
8.5. Relatório do Projeto - É a redação final do projeto, nele estão descritos os fatos verificados por meio das pesquisas, execução de experiências e de questões identificadas e os trabalhos futuros, em geral é acompanhado de documentos como diagramas, gráficos, estatísticas e outros que se façam necessários. É obrigatório, deve ser enviado em PDF no momento da inscrição e apresentado impresso ou digital no momento da exposição, obedecendo as Normas ABNT (Fonte Times New Roman ou Arial; tamanho 12; espaçamento 1,5 entre linhas; justificado) e seguir o modelo disponibilizado no site, com os seguintes critérios:
8.5.1. Capa, com título do projeto, nomes dos autores, orientadores e instituição de ensino;
8.5.2. Resumo;
8.5.3. Introdução;
8.5.4. Objetivo;
8.5.5. Metodologia;
8.5.6. Desenvolvimento;
8.5.7. Resultados e Discussões (se houver);
8.5.8. Considerações Finais;
8.5.9. Referências bibliográficas;
A organização disponibiliza para download os modelos para criação dos artigos citados acima, na página inicial do site.

9. Inscrições dos Projetos

A inscrição consiste em duas fases:
9.1. Primeira: todos os integrantes do grupo (autores e orientadores) devem se cadastrar na página oficial do evento: https://sdc.guarulhos.sp.gov.br/index.php/feceg/login;
9.2. Segunda: por meio de login e senha, apenas um dos autores faz a inscrição do projeto preenchendo todos os campos necessários, conforme segue abaixo:
9.2.1. Início: preencher seção, eixo, ticar os requisitos para o envio e concordar com o termo de privacidade;
9.2.2. Transferência do manuscrito: anexar todos os documentos obrigatórios (Plano de pesquisa e Relatório do Projeto);
9.2.3. Inserir metadados: preencher título do projeto e resumo, inserir os dados dos demais autores (nome completo, telefone, data de nascimento, e-mail, país, cidade, nome da instituição de ensino) e os dados dos orientadores,
9.2.4. Confirmação: verificar se está tudo correto e finalizar submissão;

10. Critérios de Seleção

10.1. Todos os projetos recebidos através do site, dentro do período de inscrição, serão submetidos à seleção;
10.2. Serão classificados até 200 (duzentos) projetos;
10.3. Caso o número de projetos inscritos e aptos seja superior a 200, serão selecionados os primeiros 200 inscritos que cumpram todos os critérios de seleção.
10.4. Será garantida a exposição de pelo menos um projeto por instituição de ensino participante, desde que cumpram todos os critérios apresentados neste documento;
10.5. Serão desclassificados caso:
10.5.1. Não cumpram todas as exigências da inscrição;
10.5.2. Estejam inscritos na categoria errada;
10.5.3. Não tenham comprovação de orientação, nos casos em que é obrigatória;
10.5.4. Já foram apresentados em edições anteriores da FECEG sem nenhum tipo de melhoria;
10.5.5. Tenham evidências de plágio;
10.5.6. Tenham documentos submetidos fora dos critérios;

11. Avaliação

Durante a exposição os projetos serão avaliados de acordo com os seguintes critérios:
11.1. Documentação do projeto (diário de bordo, relatório completo e pôster);
11.2. Apresentação Oral;
11.3. Apropriação e Conhecimento;
11.4. Planejamento e execução do projeto;
11.5. Rigor científico (aplicação do método científico ou de engenharia);
11.6. Criatividade e Inovação;
11.7. Clareza e Coerência;
11.8. Profundidade e Análise;
11.9. Alinhamento com o tema e eixo escolhido;
11.10. Alinhamento com os Objetivos do Desenvolvimento Sustentável.
Cada projeto será avaliado por, no mínimo, dois avaliadores, de modo que todos tenham sempre a mesma quantidade de avaliações.

12. Pontuação

12.1. Os valores atribuídos para cada critério de avaliação será de 0 (zero) a 15 (quinze) pontos, divididos da seguinte forma:
12.1.1. Não atende - 0 pontos
12.1.2. Atende regularmente - 5 pontos
12.1.3. Atende bem - 10 pontos
12.1.4. Atende muito bem - 15 pontos
12.2. A pontuação de cada projeto será dada pela soma de todos os pontos obtidos em todos os critérios;
12.3. Os critérios de Criatividade e Inovação, Alinhamento com o tema e eixo escolhido e Alinhamento aos ODS serão utilizados como critério de desempate;
A organização do evento reserva-se ao direito de não divulgar o conteúdo das avaliações.

13. Exposição dos Projetos

13.1. Os projetos serão divididos em 02 (dois) dias de exposição, e em 04 (quatro) períodos (manhã/tarde) com no máximo 50 projetos por período;
13.2. Cada projeto terá um estande de 1,5m² com um ponto de tomada, uma mesa e um painel para fixar o pôster;
13.3. Durante a exposição dos projetos os autores precisarão apresentar: Pôster, Diário de Bordo e Relatório do Projeto (que pode ser impresso ou digital);
13.4. Os projetos que tenham protótipo, não é facultado na exposição e apresentação durante a Feira, o autor poderá utilizar recursos audiovisuais como fotos, vídeos apresentados em tablets ou laptops, etc;
13.5. Os projetos precisam ser auto-suficientes, ou seja, todo material ou recurso necessário para a apresentação, ficará a cargo do apresentador do trabalho, desde que autorizado pelo Núcleo Acadêmico FECEG;
13.6. As apresentações serão realizadas somente nos dias e horários a serem informados pela organização;
13.7. É obrigatória a presença de ao menos 01 autor para a exposição do projeto;
13.8. Todo o material desenvolvido para exposição, como maquete ou protótipos que serão descartados, devem fazer uso de reaproveitamento de resíduos sólidos recicláveis, in natura ou que utilizem tinta à base d'água, para manter as suas capacidades de reciclagem e voltarem à cadeia produtiva, por exemplo, substituir isopores e E.V.A por embalagens plásticas, caixas de papelão e tetrapak.
Em caso de dúvidas, entrar em contato com a organização do evento.
A montagem e desmontagem da exposição dos trabalhos terá a orientação da organização do evento e ficará sob a responsabilidade dos alunos e orientadores.

14. Desclassificação dos Projetos

Serão avaliados apenas projetos que apresentem todos os dados e documentos exigidos e atendam às regras deste documento. Serão desclassificados os projetos que:
14.1. Ultrapassem o espaço físico do estande;
14.2. Utilizem organismos vivos; plantas são permitidas desde que desidratadas ou plantadas;
14.3. Utilizem espécime ou parte dela conservada por taxidermia (espécimes mortos serão permitidos, desde que contidos em recipientes hermeticamente fechados);
14.4. Requerem manuseio de qualquer produto químico e fluidos no geral, incluindo água; com exceção para água contida dentro de um sistema fechado, sem vazão, que não seja manuseada;
14.5. Fizerem uso de gelo seco ou de outros sólidos sublimáveis e de baterias com células abertas;
14.6. Usem maçaricos, fósforos, isqueiros ou qualquer material ou instrumento feito para produzir fogo;
14.7. Utilizem gases e/ou líquidos inflamáveis;
14.8. Tenham substâncias sujeitas à combustão espontânea como carvão e filmes de fotografia; Substâncias que, em contato com água, emitem gases inflamáveis; Substâncias Oxidantes e Peróxidos Orgânicos; Substâncias Tóxicas e Substâncias Infectantes; Substâncias corrosivas; Substâncias e materiais perigosos como venenos, ácidos, drogas ilícitas ou material bélico;
14.9. Usem material radioativo;
14.10. Usem isopor, sprays e pólvora.
Caso seja necessário a utilização de algum desses itens, o grupo deve comunicar previamente a organização do evento através do e-mail semanadoconhecimento@guarulhos.sp.gov.br para avaliação da possibilidade do uso.

15. Premiação

15.1. Melhor Projeto Ensino Fundamental II Aprendiz: para os 3 (três) melhores projetos dos 6º e 7º anos, classificados em primeiro, segundo e terceiro lugar;
15.2. Melhor Projeto Ensino Fundamental II Séries Finais: para os 3 (três) melhores projetos dos 8º e 9º anos, classificados em primeiro, segundo e terceiro lugar;
15.3. Melhor Projeto Ensino Médio: para os 3 (três) melhores projetos do ensino médio, classificados em primeiro, segundo e terceiro lugar;
15.4. Melhor Projeto Ensino Técnico: para os 3 (três) melhores projetos do ensino técnico, classificados em primeiro, segundo e terceiro lugar;
15.5. Melhor Projeto Formação Paralela: para o melhor projeto da categoria.
15.6. Melhor Projeto ODS - Biomas do Brasil: diversidade, saberes e tecnologias sociais: para o melhor entre todas as categorias;
15.7. Melhor Projeto FECEG: para os 2 (dois) melhores entre as categorias Ensino Fundamental II (Séries Finais), Ensino Médio e Ensino Técnico, classificados em primeiro e segundo lugar. Vagas classificatórias para a FEBRACE 2025;
15.8. Prêmio Meninas na Ciência: para o melhor projeto composto por meninas, entre todas as categorias.
15.9. Escola Destaque: para a escola que mais se destaca pelo número dos projetos premiados, em caso de empate, o desempate será feito pela comissão avaliadora a partir da somatória das notas de todos os projetos premiados da escola.
15.10. Professor Destaque: para o professor com maior número de orientação de projetos premiados, em caso de empate, o desempate será feito pela comissão avaliadora a partir da somatória das notas de todos os projetos premiados do professor.
15.11. Escola Revelação: para a escola que estiver participando pela primeira vez.
Com o intuito de premiar mais projetos, um mesmo projeto será premiado somente uma vez.

16. Certificados

Todos os participantes terão direito aos certificados eletrônicos disponibilizados no site do evento https://sdc.guarulhos.sp.gov.br/index.php/SDC/index ou através do e-mail: semanadoconhecimento@guarulhos.sp.gov.br. Os certificados podem ser reclamados pelo período de seis meses após o término do evento (abril de 2025).

17. Publicação

17.1. Todos os projetos selecionados e apresentados serão publicados no Portal de Conferência da Semana do Conhecimento no site https://sdc.guarulhos.sp.gov.br/index.php/SDC/index.
17.2. Os projetos que não desejam ser publicados no Portal, deverão notificar a organização, no momento da inscrição, no campo "Comentários para o Editor".

18. Disposições Finais

18.1. Qualquer outro comentário ou observação referente ao projeto, poderá ser feito no campo "Comentários para o Editor", no momento da inscrição;
18.2. Qualquer outro material, a ser utilizado, que não previsto neste documento deve ser previamente informado (até dia 07 de outubro) à organização do evento e aprovado pelo Núcleo Acadêmico FECEG;
18.3. Os materiais que não forem retirados ficarão disponíveis na SDCETI (Secretaria de Desenvolvimento Científico, Econômico, Tecnológico e Inovação), com o DCTI (Departamento de Ciência, Tecnologia e Inovação) por sete dias úteis após o término da Semana do Conhecimento, das 9h às 16h;
18.4. Os projetos não retirados após o prazo serão encaminhados à reciclagem ou destinados para reaproveitamento do material;
18.5. Dúvidas, sugestões ou maiores informações, entre em contato através dos e-mails: semanadoconhecimento@guarulhos.sp.gov.br e conhecimentogru@gmail.com;
18.6. Melhorias, considerações e/ou casos omissos a este regulamento serão incorporadas mediante aprovação do Núcleo Acadêmico FECEG.

VIII MOSTRA DE ECONOMIA CRIATIVA
NORMAS PARA SUBMISSÃO DE PROJETOS

I. Descrição:

A VIII Mostra de Economia Criativa ocorre no âmbito da Semana do Conhecimento e tem como pressuposto a valorização da cultura guarulhense, por meio de uma série de atividades que fomentem o empreendedorismo tecnológico, criativo, inovador e sustentável.

II. Objetivos:

A Mostra de Economia Criativa tem como objetivo promover o conhecimento, a inovação, as boas práticas empresariais, estimular o desenvolvimento econômico criativo e sustentável em Guarulhos e região.

III. Do tema:

Acompanhando a Semana do Conhecimento 2024, o tema da VIII Mostra de Economia Criativa é "Biomas do Brasil: Diversidade, Saberes e Tecnologias Sociais".

IV. Das Instituições Promotoras:

A Mostra de Economia Criativa promovida pela Prefeitura de Guarulhos em parceria com entidades e associações empresariais, instituições de ensino públicas e particulares.

V. Do Núcleo Empreendedor:

O Núcleo empreendedor é formado por profissionais vinculados à prefeitura de Guarulhos, pesquisadores e às instituições, associações e grupos empresariais da região.

VI. Da Participação:

A Mostra de Economia Criativa é voltada para empreendedores que possuem negócio formalizado, empreendedores informais, pesquisadores com projetos comprovadamente aplicados no empreendedorismo e inventores, uma vez que a mostra tem por objetivo promover
o conhecimento, a inovação e as boas práticas empreendedoras.

VII. Da Submissão de Projetos:

VII.I Segundo dados de pesquisa realizada pela Federação das Indústrias do Estado do Rio de Janeiro (FIRJAM), em 2014, a Economia Criativa pode ser dividida em três bases estruturais, sendo elas: Indústria Criativa (Núcleo), Atividades Relacionadas e Apoio. Dessa forma, o projeto deve se enquadrar em umas das seguintes categorias e respectiva subcategoria:

VII.I.I Indústria Criativa:

I.I.I **Tecnologia**:
VII.I.I.I.I PD (Pilar de Desenvolvimento): desenvolvimento experimental pesquisa em geral, exceto biologia;
VII.I.I.I.II Biotecnologia: bioengenharia, pesquisa em biologia, atividades laboratoriais;
VII.I.I.I.III TIC (Tecnologia da Informação e Comunicação): desenvolvimento de softwares, sistemas, consultoria em TI (Tecnologia da Informação) e robótica.
I.I.II .II **Mídias**:
VII.I.I.II.I Editorial: edição de livros, jornais, revistas e conteúdo digital;
VII.I.I.II.II Audiovisual: desenvolvimento de conteúdo, distribuição, programação e transmissão.
VII.I.I.III **Cultura**:
VII.I.I.III.I Expressões Culturais: artesanato, folclore, gastronomia.
VII.I.I.III.II Patrimônio e Artes: serviços culturais, museologia, produção cultural, patrimônio histórico;
VII.I.I.III.III Música: gravação, edição, mixagem de som, criação, interpretação musical; VII.I.I.III.IV Artes Cênicas: atuação; produção e direção de espetáculos teatrais e de dança.
VII.I.I.IV **Consumo**:
VII.I.I.IV.I Publicidade: atividades de publicidade, marketing, pesquisa de mercado e organização de eventos;
VII.I.I.IV.II Arquitetura: design e projeto de edificações, paisagens e ambientes. Planejamento e conservação;
VII.I.I.IV.III Design: design gráfico, multimídia e de móveis;
VII.I.I.IV.IV Moda: desenho de roupas, acessórios calçados e acessórios; modelistas.

VII.I.II Atividades relacionadas:

VII.I.II.I **Indústrias**: materiais para publicidade, confecção de roupas, aparelhos de gravação e transmissão de som e imagens, impressão de livros, jornais e revistas, instrumentos musicais, metalurgia de metais preciosos; curtimentos e outras preparações do couro; equipamentos de informática, equipamentos eletroeletrônicos,

cosmética, produção de hardware, equipamentos de laboratório, fabricação de madeira e mobiliário.
VII.I.II.II **Serviços**: registro de marcas e patentes, serviços de engenharia, distribuição, venda e aluguel de mídias audiovisuais, comércio varejista de moda, cosmética, artesanato, livrarias, editoras e bancas de jornal, suporte técnico de Tecnologia da Informação (TI), operadoras de televisão por assinatura.
VII.I.III **Apoio**: construção civil, obras e serviços de edificação; indústria e varejo de insumos, ferramentas e maquinários, tecelagem, capacitação técnica, Ensino Universitário, unidades de formação profissional, serviços de tradução, agenciamento de direitos autorais, telecomunicações, representação comercial. Comércio de aparelhos de som e imagem, instrumentos musicais, moda, cosmética em atacado. Reparação e manutenção de computadores e de equipamentos periféricos.
VIII. Dos Projetos:
VIII.I Os projetos devem ser autorais e podem ser apresentados em duas formas:
VIII.I.I Case Empreendedor:
Com duração máxima de oito minutos e cinco minutos para perguntas da Comissão Avaliadora (item XI Da Apresentação dos Projetos), o Case Empreendedor é uma apresentação de forma oral, com suporte visual de recursos gráficos e/ou multimídia contendo os seguintes pontos:
I.I.I Apresentação da empresa/empreendedor; VIII.I.I.II Apresentação da ideia/solução.
VIII.I.II Exposição do Produto:
O produto pode ser exposto em sua forma original, desde que, seja respeitada a limitação de espaço para tal, indicada no presente regulamento (item XI Da Apresentação dos Projetos) e, também, por meio de banners ou pôsteres.
IX. Das Inscrições dos Projetos:
Os projetos deverão conter pelo menos um e no máximo dois representantes no momento da apresentação/exposição. Os proprietários ou representantes farão cadastro do projeto no site https://sdc.guarulhos.sp.gov.br/index.php/MEC/index por meio de login e senha, os mesmos devem preencher os campos relacionados ao projeto conforme abaixo:
IX.I Case Empreendedor:
IX.I.I Informações de Núcleo:
I.I.I Categoria em que se encaixa (conforme item VII. Da Submissão de Projetos).
I.I.II Eixo em que se encaixa (conforme item VIII. Da Submissão de Projetos).
I.I.III **Sobre o regulamento**. Selecione o botão "Sim, eu concordo" afirmando ter conhecimento e leitura desse documento e da declaração de privacidade.
IX.I.II .II **Transferência do PDF**:
I.II.I Etapa não obrigatória.
IX.I.III **Dados do Projeto**:
I.III.I Título;
I.III.II Resumo (Texto de até 200 caracteres explicando do que se trata o negócio ou ideia empreendedora, apresentando um breve histórico, situação do momento e projeção de futuro).
IX.I.IV **Cadastro dos Representantes**:
I.IV.I Nome completo do autor 1, telefone celular do autor 1, e-mail do autor 1;
I.IV.II Nome completo do autor 2, telefone celular do autor 2, e-mail do autor 2.
IX.I.V **Dados da Empresa/Projeto**:
I.V.I Nome da empresa;
I.V.II Endereço;
I.V.III Telefone;
I.V.IV E-mail;
I.V.V Razão social (não obrigatório);
I.V.VI CNPJ (não obrigatório);
I.V.VII Segmento (não obrigatório);
I.V.VIII Público alvo e mercado (não obrigatório);
IX.II Exposição de Produto:
IX.II.I **Informações de Núcleo**:
IX.II.I.I Categoria em que se encaixa (conforme item VII. Da Submissão de Projetos).
IX.II.I.II Eixo em que se encaixa (conforme item VIII. Da Submissão de Projetos).
IX.II.I.III **Sobre o regulamento**. Selecione o botão "Sim, eu concordo" afirmando ter conhecimento e leitura desse documento e da declaração de privacidade.
IX.II.II **Transferência do PDF**:
IX.II.II.I Anexar em formato PDF com fotos dos produtos a serem expostos.
IX.II.III **Dados do Projeto**:
IX.II.III.I Título;
IX.II.III.II Resumo (Texto de até 200 caracteres contendo descrição do produto).;
IX.II.IV **Cadastro dos Representantes**:
IX.II.IV.I Nome completo do autor 1, telefone celular do autor 1, e-mail do autor 1; IX.II.IV.II Nome completo do autor 2, telefone celular do autor 2, e-mail do autor 2.
IX.II.V **Dados da Empresa/Projeto**:
IX.II.V.I Nome da empresa;
IX.II.V.II Endereço; IX.II.V.III Telefone;
IX.II.V.IV E-mail;
IX.II.V.V Razão social (não obrigatório);
IX.II.V.VI CNPJ (não obrigatório); IX.II.V.VII Segmento (não obrigatório);
IX.II.V.VIII Público alvo e mercado (não obrigatório);
X. Dos Critérios de Seleção:
Serão classificados até 60 (sessenta) projetos, sendo até 40 (quarenta) para apresentação de Case Empreendedor (até 10 (dez) em cada uma das categorias da economia criativa), e até 20 (vinte) para Exposição de Produto conforme item IX. Das Inscrições dos Projetos. Todos os projetos serão submetidos à seleção e aprovação do núcleo empreendedor. Caso o número de inscrições habilitadas ultrapasse o limite de 60 (sessenta) projetos submetidos, serão classificados os projetos com data de inscrição mais antiga. Serão utilizados os seguintes critérios para desclassificação dos projetos:
X.I Projetos que forem submetidos que não cumpram as exigências da inscrição, como por exemplo, envio em outro formato que não seja PDF, conforme item XIII Da Desclassificação dos Projetos;
X.II Projetos inscritos em categoria incompatível com a descrição. Exemplo: Projeto inscrito em "Mídias", mas a descrição encaixa-se em "Tecnologia";
XI. Da Apresentação dos Projetos:
A apresentação do projeto pode ser feita pelo próprio empreendedor/autor e/ou por um representante. Caso a apresentação seja feita apenas pelo representante, é necessário que o mesmo possua uma autorização formal do empreendedor ou autor para realizá-la - esse documento deve ser fornecido para a organização do evento na data da apresentação. A falta desse documento acarretará no impedimento da apresentação do projeto conforme item XIII Da Desclassificação dos Projetos. A organização do evento pode enviar modelo de autorização mediante solicitação por e-mail seguindo o item XIX Das Disposições Finais.
XI.I **Case Empreendedor**: a apresentação do Case Empreendedor se dará de forma oral e fica livre o uso de data show, banner seguindo-se no item XIII Da Desclassificação dos Projetos. Com duração de 8 (oito) minutos para exposição e 5 (cinco) minutos para responder perguntas dos avaliadores, a apresentação será cronometrada e interrompida caso ultrapasse o tempo delimitado.
O local da apresentação será definido pela coordenação do evento.
XI.II **Exposição de Produtos**: para Exposição de Produto, que acontecerá em período integral diurno, fica livre o uso banner seguindo-se no item XIII Da Desclassificação dos Projetos. A delimitação de espaço para exposição de cada produto é de 2m(A)x2m(L)x2m(P). Caso seja necessário um espaço maior do que o delimitado, é preciso que isso seja solicitado e justificado
no momento da inscrição, ficando a critério da organização deferir ou não a solicitação. O local da exposição dos produtos será definido pela organização do evento.
XII. Da Avaliação:
Os projetos serão avaliados de acordo com os seguintes critérios:
XII.I Case Empreendedor:
I.I .II Avaliação Técnica: com caráter profissional, a avaliação técnica será realizada por especialistas da categoria selecionada (conforme item VII. Da Submissão de Projetos) utilizando os seguintes critérios:
XII.I.I.I Clareza do projeto: Nível compreensibilidade do que é o projeto, de como funciona o modelo de negócio e as estratégias, bem como a função do produto ou serviço;
XII.I.I.II Aderência ao tema: Nível de conexão do projeto e/ou negócio com o conceito e a categorização da economia criativa;
XII.I.I.III Grau de inovação: Nível de novidade ou significativa melhora da ideia, do modelo de negócio, do produto ou serviço, da estratégia de marketing e/ou da organização do projeto .
I.II Exposição de produtos:
XII.II.II Avaliação Técnica: com caráter profissional, a avaliação técnica será realizada por especialistas da categoria selecionada (conforme item VII. Da Submissão de Projetos) utilizando os seguintes critérios:
XII.I.II.I Clareza do projeto: Nível compreensibilidade do que é o projeto, de como funciona o modelo de negócio e as estratégias, bem como a função do produto ou serviço;
XII.I.II.II Aderência ao tema: Nível de conexão do projeto e/ou negócio com o conceito e a categorização da economia criativa;
XII.I.II.III Grau de inovação: Nível de novidade ou significativa melhora da ideia, do modelo de negócio, do produto ou serviço, da estratégia de marketing e/ou da organização do projeto.
XIII. Da Desclassificação dos Projetos:
XIII.I São vedados projetos:
XIII.I.I Projetos com evidências de plágio, de acordo com o critério irrevogável do Núcleo Empreendedor;
XIII.I.II Projetos que ultrapassem o espaço físico disponibilizado pela organização, seguindo-se do item XI Da Apresentação dos Projetos;
XIII.I.III Projetos que não apresentem autorização conforme item XI Da Apresentação dos Projetos;
XIII.I.IV Todo o material desenvolvido para exposição, como maquete, banner ou protótipos que serão descartados, deve fazer uso de reaproveitamento de resíduos sólidos recicláveis, in natura ou que utilizem tinta a base de água, para manter as suas capacidades de reciclagem e voltarem à cadeia produtiva. Exemplo: banners de papel ou outro material reciclável; fazer uso de embalagens plásticas de shampoos, condicionadores, produtos de limpeza, caixas de papelão e tetrapak a fim de substituir isopores e E.V.A;
XIII.I.V Pôster que não seja em papel branco reciclável ou outro tipo de material não seja reciclável;
XIII.I.VI Projetos apresentados em edições anteriores da Mostra de Economia Criativa sem nenhuma alteração/melhoria;
XIII.I.VII Com a presença e utilização de organismos vivos. Plantas são permitidas desde que desidratadas ou plantadas;
XIII.I.VIII Com espécime ou parte dela conservada por taxidermia (espécimes mortos serão permitidos, desde que contidos em recipientes hermeticamente fechados);
XIII.I.IX Que requeiram manuseio de qualquer produto químico e fluidos no geral, incluindo água. Com exceção para água contida dentro de um sistema fechado, sem vazão, que não seja manuseada;
XIII.I.X Que fizerem uso de gelo seco ou de outros sólidos sublimáveis e de baterias com células abertas;
XIII.I.XI Uso de maçaricos, fósforos, isqueiros ou qualquer material/instrumento feito para produzir fogo;
XIII.I.XII Gases e/ou líquidos inflamáveis;
XIII.I.XIII Substâncias sujeitas à combustão espontânea como carvão e filmes de fotografia;
XIII.I.XIV Substâncias que, em contato com água, emitem gases inflamáveis;
XIII.I.XV Substâncias Oxidantes e Peróxidos Orgânicos;
XIII.I.XVI Substâncias Tóxicas e Substâncias Infectantes; XIII.I.XVII Material radioativo;
XIII.I.XXIII Substâncias corrosivas;
XIII.I.XIX Substâncias e materiais perigosos como venenos, ácidos, drogas ilícitas ou material bélico;
XIII.I.XX Não será permitido o uso de isopor, sprays e pólvora.
Em caso de dúvidas, entrar em contato com a organização do evento.
XIV. Da Pontuação
Seguindo-se do item XII Da Avaliação, os projetos serão avaliados com a pontuação de 7 (sete) a 10 (nove) sendo: 7 - Razoável; 8 - Bom; 9 - Muito Bom; 10 - Excelente.
XV. Da Premiação:
XV.I Serão considerados vencedores os projetos classificados em primeiro lugar de cada das seguintes modalidades e categorias:
XV.I.I Case Empreendedor:
I.I.I Tecnologia - primeiro lugar;
I.I.II Mídias - primeiro lugar;
I.I.III Cultura - primeiro lugar;
I.I.IV Consumo- primeiro lugar.
XV.I.II Exposição de Produto:
I.II.I Tecnologia - primeiro lugar;
I.II.II Mídias - primeiro lugar; XV.I.II.III Cultura - primeiro lugar;
XV.I.II.IV Consumo- primeiro lugar.
XV.I.III Projeto Destaque - será premiado o melhor projeto independente do segmento, estando previsto em algum dos quatro pilares da categorização (conforme item VII. Da Submissão de Projetos) que obtiver a maior nota geral em ambas as modalidades (Case Empreendedor e Exposição de Produto).
XVI. Da Certificação:
Participantes e avaliadores terão direito a certificado. Os certificados serão eletrônicos e disponibilizados através do site do evento https://sdc.guarulhos.sp.gov.br e/ou pelo email conhecimentogru@gmail.com. Os certificados podem ser reclamados pelo período de seis meses após o término do evento (até 27 de abril de 2023).
XVII. Dos Prazos:
XVII.I Início da Submissão de Projetos: 07 de junho de 2024.
XVII.II Término da Submissão de Projetos: 09 de setembro de 2024 .
XVII.III Período de Admissão: de 10 a 30 de setembro de 2024.
XVII.IV Realização do Evento: de 21 a 25 de outubro de 2024.
XVIII. Das Disposições Finais:
XVIII.I Será de responsabilidade do(s) inscrito(s) a montagem e a desmontagem do projeto no Centro Educacional Adamastor no dia do evento;
XVIII.II Qualquer outro material, a ser utilizado, que não previsto neste documento deve ser previamente solicitado (até dia 05 de outubro de 2024) à organização do evento;
XVIII.III A Comissão de Avaliação julgará os casos não previstos nas Normas de Submissão;
XVIII.IV É vedado aos membros da Comissão Organizadora e da Comissão de Avaliação avaliarem projetos que estejam vinculados a si mesmos e/ou a instituição que representa.
XVIII.V Os materiais que não forem retirados ficarão disponíveis na SDCETI (Secretaria de Desenvolvimento Científico, Econômico, Tecnológico e Inovação), com o DCTI (Departamento de Ciência, Tecnologia e Inovação) até sete dias úteis após o término da Semana do Conhecimento (até dia 01 de novembro de 2024), das 9h às 16h;
XVIII.VI Os projetos não retirados após o prazo serão encaminhados à reciclagem ou destinados para reaproveitamento do material;
XVIII.VII Dúvidas ou mais informações: semanadoconhecimento@guarulhos.sp.gov.br e dctiguaulhos@gmail.com.
XVIII.VIII Versão de maio de 2024, melhorias e considerações serão incorporadas.

EDITAL Nº 1/2024

Grupo de Trabalho do Concurso Miss Guarulhos

O Presidente do Grupo de Trabalho do Concurso Miss Guarulhos, nomeado através da Portaria nº 1597/2024 - GP, informa o período de inscrições para o Concurso Miss Guarulhos 2024, e fixa critérios de participação, conforme segue:
Período de inscrições: de 14/6/2024 a 09/8/2024
Inscrições online: turismo.guarulhos.sp.gov.br
E-mail para dúvidas: turismo@guarulhos.sp.gov.br
Requisitos:
I. Ser do sexo feminino;
II. Residir no Município de Guarulhos;
III. Ser brasileira nata ou naturalizada;
IV. Ter no mínimo 18 (dezoito) anos completos e no máximo, 35 (trinta e cinco) anos completos até a data da realização do concurso;
V. Ter altura mínima de 1,60 m.;
VI. Serão permitidas tatuagens discretas, preferencialmente em lugares não visíveis quando vestidas de maiô ou biquíni, e no caso de tatuagens de tamanho e visibilidade maiores, caberá a avaliação da Organização do Concurso Miss Guarulhos.
Documentos e arquivos necessários para a inscrição:
• Cópia do documento de identidade;
• Cópia do comprovante de residência (água, luz, telefone);
• 1 (uma) foto de rosto recente;
• 1 (uma) foto de corpo inteiro recente;
Qualquer incorreção quanto aos requisitos dos itens I ao VI, poderá acarretar a rejeição da inscrição ou desclassificação da candidata.

SECRETARIA DE SERVIÇOS PÚBLICOS

PORTARIA Nº 035/2024-SSP

De 03 de junho de 2024.

O Secretário **Rodnei Otávio Minelli**, no uso de suas atribuições legais, e no âmbito desta Secretaria de Serviços Públicos, considerando o disposto no Decreto Municipal nº 33.912, de 16 de janeiro de 2017, que estabelece as atividades e os procedimentos a serem observados pelas unidades gestoras e pelos fiscais de contratos firmados pelos órgãos da Administração Municipal Direta e Indireta, e com o fim de dar cumprimento ao quanto disposto no art. 6º,
RESOLVE:
Art. 1º - Designar os servidores abaixo nomeados, como gestores e fiscais responsáveis pelo acompanhamento, fiscalização, avaliação e ateste da execução dos seguintes Contratos pertencentes a esta Pasta:
Nº ARP Nº 62711/2023
P.A ADM 21.266/2024
Empresa R. DE O. SANTIL EPI.
Objeto FORNECIMENTO DE EPIs: PROTETORES, PERNEIRA, AVENTAL, MÁSCARA DE SOLDA E CAPACETE.
Gestor Titular: Reinaldo Cruz Lima - CF: 51.008
Suplente: Viviane Sandra Rodrigues de Sousa - CF: 66.486
Fiscal Titular: Eduardo Henrique de Almeida Luís - CF: 59.183
Suplente: Ariane dos Santos Leal - CF: 58.468
I - Os gestores e fiscais ora indicados, deverão atender às disposições constantes dos Decretos nº. 33912 de 16 de janeiro de 2017, e nº. 33.703 de 29 de setembro de 2016, bem como às demais condições estabelecidas nos respectivos Processos, Contratos e/ou Convênios;

II - Os membros ora nomeados desempenharão as funções sem prejuízo de suas atividades funcionais.
Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

PORTARIA Nº 96/2024-SE
De 23 de maio de 2024.
O Secretário Municipal de Educação **ALEX VITERALE DE SOUSA**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 2º do Decreto nº 23.729/2006,
Considerando o disposto no artigo 63, incisos IX e XIV da Lei Orgânica do Município,
Considerando o disposto no artigo 6º da Lei Municipal nº 6.058/2005 e o que consta do memorando nº 117/2024-SESE10.01,
DESIGNA os servidores abaixo para desempenharem as atividades de **COORDENADOR DE PROGRAMAS EDUCACIONAIS** (5870), com jornada de 40 (quarenta) horas semanais de trabalho, conforme segue:
1-NOME: APARECIDA DO CARMO DE ARRUDA SIMOES (CÓDIGO 58460) (492)
ENQUADRAMENTO: TABELA III-B, GRAU A, REF. 8
A CONTAR DE: 20/05/2024
LOCAL: EPG PAULO FREIRE
2-NOME: MICHELLE TAMBRONI CORREIA DA SILVA (CÓDIGO 52986) (492)
ENQUADRAMENTO: TABELA III-B, GRAU A, REF. 9 - SUSTANDO-SE A PORTARIA 163/2018-SGM/DRA;
A CONTAR DE: 08/05/2024
LOCAL: SESE12 - DEPARTAMENTO DE ORIENTAÇÕES EDUCACIONAIS E PEDAGÓGICAS
3-NOME: SUELY FERREIRA DA SILVA REIS (CÓD. 59978) (492)
ENQUADRAMENTO: TABELA III-B, GRAU A, REF. 8
A CONTAR DE: 20/05/2024
LOCAL: EPG GISELI LAZARINI DA SILVA PORTELA

PORTARIA Nº 97/2024-SE
De 23 de maio de 2024.
O Secretário Municipal de Educação **ALEX VITERALE DE SOUSA**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 2º do Decreto nº 23.729/2006,
Considerando o disposto no artigo 63, incisos IX e XIV da Lei Orgânica do Município e o que consta do memorando 117/2024-SESE10.01,
- Retifica a Portaria nº. 84/2024-SE, item 3, no que diz respeito a servidora **ROSA HELENA CERVELLIN DE MENDONÇA (CF 26099**), para fazer constar que a Portaria correta da sustação é 26/2018-SGM/DRA.

PORTARIA Nº 99/2024-SE
De 05 de junho de 2024.
Dispõe Sobre: "Alteração de Membro da Comissão de Avaliação de Títulos".
O Secretário Municipal de Educação, **Alex Viterale de Sousa**, no uso de suas atribuições legais e:
Considerando a necessidade de alteração dos membros da comissão instaurada, para acompanhamento, análise e parecer final da Evolução Funcional de frequência a cursos de aperfeiçoamento, especialização, extensão cultural e formação continuada, conforme artigo 19 da Lei Municipal nº 6.058, de 4 de março de 2005, regulamentada pelo Decreto Municipal nº 24.850, de 25 de outubro de 2007, com as alterações introduzidas pelo Decreto Municipal nº 24.880, de 31 de outubro de 2007:
RESOLVE:
Art. 1º - Alterar a Portaria nº 118/2022, de 27 de maio de 2022, que nomeou os membros da Comissão de Avaliação de Títulos, conforme segue:
EXCLUIR: Carolina Valentim, CF 71784 - Chefe de Seção Técnica
INCLUIR: Carolina Valentim, CF 79809 - Coordenadora de Programas Educacionais
Art. 2º A Comissão de Avaliação de Títulos deverá encaminhar parecer final a Diretoria do Departamento de Recursos Humanos da Educação para fins de concessão do benefício funcional aos servidores que assim solicitaram.
Art. 3º Esta portaria entrará em vigor em 18/05/2024, revogadas as disposições em contrário, em especial a Portaria nº 118/2022-SE.

PORTARIA Nº 100/2024-SE
De 05 de junho de 2024.
Dispõe sobre: "Os processos de escolha e designação de Vice-Diretor de Escola e de escolha, designação e avaliação do Professor Coordenador Pedagógico."
O Secretário Municipal de Educação, Alex Viterale de Sousa, no uso de suas atribuições legais, e
considerando os dispositivos na Lei nº 6.058 de 04/03/2005 que instituiu o Plano de Carreira do Magistério Municipal;
considerando a promulgação da Lei nº 8.265 de 05/04/2024;
considerando a necessidade de reger o processo de escolha, designação, movimentação e substituição de Vice-Diretor de Escola e de Professor Coordenador Pedagógico;
considerando a necessidade de definir o processo seletivo de conhecimentos específicos dos Professores Coordenadores Pedagógicos para atuarem nas Escolas da Prefeitura de Guarulhos; e
considerando a necessidade de estabelecer critérios para a avaliação da permanência na designação de Professores Coordenadores Pedagógicos nas Escolas da Prefeitura de Guarulhos.
RESOLVE:

DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º A designação do docente como Vice-Diretor ou Professor Coordenador Pedagógico estará condicionada à existência de professor substituto para sua classe/aulas de regência.
Art. 2º Para exercer as funções de Vice-Diretor de Escola e Professor Coordenador Pedagógico o docente deve comprovar disponibilidade de tempo para atender as necessidades do serviço.
Art. 3º O docente designado para exercer a função de Vice-Diretor de Escola e Professor Coordenador Pedagógico deverá apresentar as seguintes características em seu perfil profissional:
I - ter competência e ética profissional;
II - conhecer a legislação que norteia a Educação, em nível Municipal, Estadual e Federal;
III - conhecer a importância da conjuntura social, política e cultural mundial, nacional e local e sua relação com o contexto educacional atual;
IV - conhecer as teorias e os fundamentos das normas legais relacionando - as com as teorias e os fundamentos do processo pedagógico;
V - conhecer as principais correntes do pensamento político pedagógico mundial que influenciaram historicamente a Educação Brasileira, buscando relacioná-las às atuais, de forma a subsidiar a constante (re)construção de ações democráticas na escola;
VI - saber trabalhar em coletivo no exercício profissional, respeitando a singularidade e as contribuições de cada um, e valorizar as trocas de experiências profissionais com sua equipe escolar, de forma compartilhada.

DO VICE-DIRETOR DE ESCOLA
DAS ATRIBUIÇÕES

Art. 4º O docente designado para exercer a função de Vice-Diretor de Escola terá, além das obrigações legais previstas em outras normas, as seguintes atribuições:
I - cumprir e garantir o cumprimento das normas legais que norteiam o funcionamento da escola;
II - auxiliar e apoiar o Diretor de Escola em toda a administração escolar;
III - responder pela escola quando na ausência e/ou nos impedimentos legais do Diretor de Escola;
IV - subsidiar a equipe escolar no desenvolvimento do processo pedagógico dentro de uma proposta ética para fortalecer a integração entre a escola e a comunidade;
V - participar da execução do Projeto Político - Pedagógico e Plano de Gestão da escola em que atua;
VI - administrar conflitos surgidos no cotidiano escolar, assim como orientar a equipe escolar para essa mesma ação;
VII - interagir com a equipe escolar, com membros da comunidade (do entorno da escola) e demais pessoas usuárias da escola, de forma democrática, socializando informações e procedimentos da Secretaria de Educação;
VIII - estimular os professores a investirem em seu desenvolvimento profissional;
IX - participar das atividades de formação organizadas pela Secretaria de Educação;
X - desenvolver atividades de apoio técnico-administrativo-pedagógico de alta complexidade que não requerem supervisão, tais como:
a) prestar assistência ao Diretor da Escola nas questões referentes ao Conselho Escolar, reuniões pedagógicas e administrativas, custeio e alimentação escolar;
b) manter registros necessários à demonstração das disponibilidades dos estoques da alimentação escolar;
c) promover medidas administrativas necessárias à conservação e preservação dos bens patrimoniais;
d) manter cadastro dos cargos e das funções, vagos e providos da unidade escolar.

DAS DESIGNAÇÕES

Art. 5º Serão considerados docentes aptos a participar do processo de escolha e de designação, por meio de elaboração de Lista Tríplice, aqueles que, sendo professores integrantes do Quadro do Magistério Público do Município de Guarulhos, possuírem:
I - experiência mínima comprovada de 03 (três) anos de efetivo serviço em cargo ou emprego docente na Rede Municipal de Ensino Público de Guarulhos; e
II - formação de nível superior na área da Educação ou em nível de pós-graduação nos termos do estabelecido na legislação federal para Vice-Diretor de Escola.
Art. 6º O Diretor de Escola em exercício na unidade escolar deverá, de acordo com o respectivo módulo de funcionários estabelecido em legislação vigente, encaminhar, por meio de memorando, a Lista Tríplice - Anexo I, à Divisão Técnica de Controle e Movimentação de Pessoas do Departamento de Recursos Humanos da Educação - DRHE.
Art. 7º Do recebimento da Lista Tríplice, no período de 05 anos que antecede a sua entrega, serão analisados os seguintes aspectos dos indicados:
I - não possuir faltas injustificadas superiores a 06 (seis); e
II - não possuir repreensão, advertência ou suspensão, por meio de Processo Administrativo.
Parágrafo único. Após a verificação, a lista seguirá para aprovação do Secretário de Educação, com posterior encaminhamento para publicação do ato de designação.

DAS MOVIMENTAÇÕES

Art. 8º O docente designado para a função de Vice-Diretor de Escola poderá movimentar-se nas Escolas da Rede Municipal de Guarulhos, quando houver interesse do Diretor de Escola levá-lo para outra unidade escolar, em virtude de remoção, escolha de sede ou local de exercício.
Art. 9º O Diretor de Escola deverá encaminhar os pedidos de movimentação ao Departamento de Recursos Humanos da Educação, para análise e deliberação, por meio de memorando, juntamente com a anuência do Vice-Diretor de Escola.

DAS SUBSTITUIÇÕES

Art. 10 A Unidade Escolar fará jus à substituição, em caráter temporário, do Vice-Diretor de Escola, afastado por mais de 30 (trinta) dias consecutivos, exceto a licença gestante, em que a substituição poderá ocorrer a partir do início da mesma.
§ 1º A substituição do Vice-Diretor de Escola será realizada de acordo com os artigos 5º ao 7º.
§ 2º O Vice-Diretor de Escola designado para substituir o titular receberá a denominação temporária de Vice-Diretor de Escola Substituto.
Art. 11 Quando do retorno dos titulares às suas funções, serão, imediatamente, sustados os efeitos das substituições, devendo o substituto voltar ao cargo no qual se encontrava antes da designação.

DAS SUSTAÇÕES

Art. 12 Será sustada a designação do Vice-Diretor de Escola a qualquer tempo, que:
I - comprovadamente não cumprir os requisitos e atribuições da função, conforme artigo 4º;
II - apresentar 06 (seis) faltas injustificadas nos últimos cinco anos;
III - se afastar em licença para tratamento de interesse particular;
IV - for advertido, repreendido ou suspenso, por meio de Processo Administrativo.
Art. 13 Quando não houver mais interesse do profissional em permanecer na Unidade Escolar atuando como Vice-Diretor de Escola, este solicitará a sustação de sua designação e reassumirá seu cargo docente.
Art. 14 O Vice-Diretor de Escola que tiver sustada sua designação, de acordo com o artigo 13, voltará ao seu cargo de origem.
Parágrafo único. Se a sustação ocorrer em virtude dos incisos II e IV do artigo 12, o docente só poderá ser designado após 05 anos da data da sustação.
Art. 15 Se em virtude da alteração do módulo de funcionários, houver a redução na quantidade de Vice-Diretores de Escola, caberá ao Diretor de Escola em exercício, indicar o representante que permanecerá na Unidade Escolar, sustando-se a designação do outro.

DO PROFESSOR COORDENADOR PEDAGÓGICO
DAS ATRIBUIÇÕES

Art. 16 O docente designado para exercer a função de Professor Coordenador Pedagógico terá, além das obrigações legais previstas em outras normas, as seguintes atribuições:
I - cumprir e garantir o cumprimento das normas legais que norteiam o funcionamento da escola, no âmbito de sua competência;
II - levantar o perfil da escola para um trabalho de equipe, condição essencial de aperfeiçoamento do fazer pedagógico em sala de aula;
III - diagnosticar as necessidades pedagógicas da unidade escolar e propor ações conjuntas com a equipe escolar;
IV - coordenar, orientar, sistematizar o desenvolvimento do trabalho pedagógico na unidade escolar, em conjunto com a equipe escolar, fortalecendo o Projeto Político-Pedagógico;
V - planejar e coordenar a hora-atividade com a equipe escolar, bem como todas as atividades pedagógicas do cotidiano da escola;
VI - participar da execução do Projeto Político Pedagógico, Regimento e Plano de Gestão da unidade escolar em que atua;
VII - articular o trabalho pedagógico da equipe docente da escola;
VIII - articular os diferentes registros do fazer pedagógico da unidade escolar;
IX - participar das atividades de formação organizadas pela Secretaria de Educação;
X - elaborar, com a equipe escolar, os instrumentos de diagnósticos e avaliação do processo de ensino-aprendizagem, visando melhoria do processo educacional;
XI - orientar e subsidiar a equipe docente nos horários de trabalho coletivo na unidade escolar;
XII - subsidiar a equipe educativa escolar no desenvolvimento do processo pedagógico dentro de uma proposta ética para fortalecer a integração entre a escola e a comunidade, analisando os progressos e as dificuldades e participando na elaboração de propostas alternativas, com vistas a atingir os objetivos de aprendizagem pelos alunos;
XIII - estimular e subsidiar a equipe docente a propor estratégias de articulação entre os anos que compõem os ciclos de aprendizagem e entre os níveis da Educação Básica: Infantil, Fundamental e Educação de Jovens e Adultos;
XIV - estimular e subsidiar (com escritos de pesquisas/teorias/pensamentos acadêmicos e ou de autores afins) a equipe docente, nos horários de trabalho coletivo e reuniões pedagógicas, no sentido de auxiliar sua formação;
XV - garantir que a hora-atividade seja um espaço formativo;
XVI - elaborar juntamente com os professores propostas de atendimento aos alunos com dificuldades de aprendizagem;
XVII - atender e orientar aos pais e responsáveis dos alunos quanto às questões pedagógicas.

DAS DESIGNAÇÕES

Art. 17 Serão considerados docentes aptos a participar do processo de escolha e de designação, por meio de elaboração de Lista Tríplice, aqueles que, sendo professores integrantes do Quadro do Magistério Público do Município de Guarulhos, possuírem:
I - experiência mínima comprovada de 03 (três) anos de efetivo serviço em cargo ou emprego docente na Rede Municipal de Ensino Público de Guarulhos; e
II - formação de nível superior, em curso de licenciatura, admitida, como formação mínima a oferecida em nível médio, na modalidade Normal para Professor Coordenador Pedagógico.
Art. 18 O Diretor de Escola em exercício na unidade escolar, de acordo com o respectivo módulo de funcionários estabelecido em legislação vigente, deverá:
I - divulgar abertura do processo seletivo com as características da(s) vaga(s).
II - receber dos candidatos o Plano de Ação específico baseado no PPP da escola.
III - agendar a apresentação dos candidatos junto aos pares, com registro em ata.
IV - relacionar 03 (três) docentes, dentre os participantes, que se enquadrem nos critérios estabelecidos nesta Portaria;
V - encaminhar, por meio de memorando, a Lista Tríplice - Anexo II, à Divisão Técnica de Controle e Movimentação de Pessoas do Departamento de Recursos Humanos da Educação.
Art. 19 Do recebimento da Lista Tríplice, no período de 05 anos que antecede a sua entrega, serão analisados os seguintes aspectos dos indicados:
I - não possuir faltas injustificadas superiores a 06 (seis); e
II - não possuir repreensão, advertência ou suspensão, por meio de Processo Administrativo.
Parágrafo único. Após a verificação, a lista seguirá para o Departamento de Orientações Educacionais e Pedagógicas - DOEP para realização do processo seletivo de conhecimentos específicos.

DO PROCESSO SELETIVO DE CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS

Art. 20 O processo seletivo de conhecimentos específicos e avaliação dos Professores Coordenadores Pedagógicos para atuação nas unidades escolares será de responsabilidade do Departamento de Orientações Educacionais e Pedagógicas - DOEP.
§ 1º A aprovação em processo seletivo de conhecimentos específicos não garante, necessariamente, a designação para função de Professor Coordenador Pedagógico, sendo apenas uma das etapas previstas em legislação vigente.
§ 2º A avaliação prevista no caput tem a finalidade de acompanhar periodicamente o desempenho dos Professores Coordenadores Pedagógicos para a permanência na função.
Art. 21 Compete ao Departamento de Orientações Educacionais e Pedagógicas - DOEP:
I. promover o processo seletivo de conhecimentos específicos com a análise e avaliação dos professores indicados em lista tríplice;
II. definir os professores aprovados no processo previsto no inciso anterior; e
III. avaliar os Professores Coordenadores Pedagógicos para permanência na função.
Art. 22 A análise e avaliação dos professores indicados em lista tríplice serão realizadas por meio de:
I. Plano de Ação baseado no Projeto Político Pedagógico (PPP) da escola; e
II. Entrevista realizada por membros indicados pelo DOEP e pela Supervisão Escolar.
Art. 23 O Plano de Ação deverá:
I. Estar em consonância com a Proposta Curricular - Quadro de Saberes Necessários - QSN/2019;
II. Ser pautado no Projeto Político Pedagógico - PPP da escola;
III. Estabelecer metas e prazos a serem alcançados para a consecução do PPP da escola;
IV. Definir ações para que as metas sejam atingidas pela escola, a fim de garantir a melhoria das aprendizagens dos educandos;
V. Prever avaliações de acompanhamento do processo de ensino e aprendizagem dos educandos e avaliação das metas estabelecidas no plano; e
VI. Conter os seguintes dados:
a) Dados da escola (nome; endereço; telefone; nome do diretor da escola).
b) Justificativa (pautada no diagnóstico do PPP).
c) Objetivos (o que pretende alcançar).

d) Metas (mensuráveis).
e) Cronograma de ações (definição de prazos e das propostas que pretende implantar).
f) Monitoramento e avaliação do plano (definir quais instrumentos de avaliação ou meios de acompanhamento para verificação dos resultados das propostas implantadas).
g) Registro (como será registrado o percurso da realização do plano).

Art. 24 A entrevista será realizada, preferencialmente, de forma presencial, na qual o candidato deverá comprovar conhecimento específico, expressando sobre:
I. Concepção de Educação Integral;
II. Reorganização de tempos e espaços pautada no conceito de Ciclos de Formação;
III. Compreensão da organização dos Saberes e Aprendizagens da proposta Curricular - QSN/2019; e
IV. Avaliação como parte integrante do processo de aprendizagem.

Art. 25 Para a aprovação dos professores indicados em lista tríplice, será contabilizada a seguinte pontuação:
I. Plano de Ação:

Itens	**Pontos**
Escrita em norma padrão	De 0 a 10
Conter todos os elementos	De 0 a 15
Consonância com o PPP da escola	De 0 a 25
Relação com o QSN	De 0 a 25
Proposta para melhoria das aprendizagens dos educandos	De 0 a 25
TOTAL	**100**

II. Entrevista:

Itens	**Pontos**
Estabelecer relação apresentando coerência entre o plano escrito e a prática pedagógica	De 0 a 20
Demonstrar compreensão da concepção de Educação Integral	De 0 a 20
Saber realizar reorganização de tempos e espaços de acordo com as necessidades da escola	De 0 a 20
Demonstrar compreensão da organização do QSN	De 0 a 20
Apresentar compreensão sobre a importância da avaliação no processo de ensino e aprendizagem	De 0 a 20
TOTAL	**100**

§ 1º O candidato que não obtiver pontuação mínima de 60 pontos em cada um dos quesitos (I - Plano de ação e II - Entrevista) será eliminado do processo seletivo.
§ 2º O candidato será informado sobre o resultado do processo pelo DOEP e poderá interpor recurso no prazo máximo de 3 (três) dias após ciência do resultado.
§ 3º Em caso de eliminação de todos os candidatos em lista tríplice em qualquer uma das etapas do processo seletivo de conhecimentos específicos, ficará a cargo da Unidade Escolar elaborar e encaminhar nova lista tríplice com outros candidatos.

Art. 26 O DOEP encaminhará ao DRHE o resultado do processo seletivo da respectiva lista tríplice para continuidade.

DA AVALIAÇÃO PARA PERMANÊNCIA NA FUNÇÃO

Art. 27 A avaliação dos Professores Coordenadores Pedagógicos para permanência na função se dará ao final de cada ano letivo, sob os seguintes aspectos:
I. Cumprimento dos prazos estabelecidos pela Secretaria de Educação;
II. Organização da documentação pedagógica;
III. Participação nas formações da Secretaria de Educação;
IV. Realização de horas-atividades formativas;
V. Entrega de portfólio;
VI. Melhoria dos resultados das aprendizagens dos educandos;
VII. Trabalho com a diversidade e inclusão.
§ 1º Para avaliação de permanência na função que trata do caput do artigo, será contabilizada a seguinte pontuação:

Aspectos	Pontos
Cumprimento dos prazos estabelecidos pela Secretaria de Educação (Entrega de: Programação do PPP; Plano Formativo; Lançamento de Sondagens no Sistema Avalia Mais; Upload das Produções de Texto; Avaliações externas; Registro de ação supervisora; entre outros correlatos à função definidos pela SE)	De 0 a 10
Organização da documentação pedagógica (Livro de horas-atividades; avaliações; encaminhamentos de educandos com deficiência; atendimento aos familiares; Plano Pedagógico Individualizado - PPI; Plano e/ou Projeto anual da escola; do professor; Atas de Conselho Participativo de Classe e Ciclo; diário online; Registro Avaliativo; entre outros atinentes à função)	De 0 a 10
Participação nas formações da Secretaria de Educação (serão contabilizadas as ausências nas convocações)	De 0 a 20
Realização de Horas-atividades formativas (registradas em livro próprio de acordo com o plano Formativo entregue)	De 0 a 10
Entrega de portfólio (deverá ser composto por imagens e descrições das ações bem como avaliação diagnóstica da escola, percurso formativo realizado e avaliação final contendo os resultados obtidos)	De 0 a 10
Melhoria dos resultados das aprendizagens dos educandos (Educação Infantil por meio dos registros da escola, Ensino Fundamental e EJA de acordo com as sondagens de hipóteses de escrita e provas do Avalia Mais)	De 0 a 20
Trabalho com a diversidade e inclusão (registro dos avanços no processo de aprendizagem e desenvolvimento dos educandos em processo de inclusão: migrante; indígena, gênero, raça e pessoas com deficiência)	De 0 a 20
TOTAL	**100**

§ 2º A contagem de pontos se dará em processo reverso: o Professor Coordenador Pedagógico inicia com um total de cem (100) pontos e terá desconto mediante ausência ou descumprimento nos aspectos apontados no quadro acima conforme registros de acompanhamento das equipes do DOEP.
§ 3º O Professor Coordenador Pedagógico que obtiver uma perda na pontuação superior a 40 pontos terá sua designação sustada.

Art. 28 Os casos omissos referentes ao processo seletivo de conhecimentos específicos e avaliação de permanência do Professor Coordenador Pedagógico serão resolvidos pelo Diretor do Departamento de Orientações Educacionais e Pedagógicas.

DAS MOVIMENTAÇÕES

Art. 29 O docente designado para a função de Professor Coordenador Pedagógico somente poderá movimentar-se nas Escolas da Rede Municipal de Guarulhos, quando submetido a todas as etapas do processo seletivo previstos nos artigos 17 a 26 desta portaria, em consonância com artigo 8º, §3º da Lei 6.058/2005.

DAS SUBSTITUIÇÕES

Art. 30 A Unidade Escolar fará jus à substituição, em caráter temporário, do Professor Coordenador Pedagógico, afastado por mais de 30 (trinta) dias consecutivos, exceto a licença gestante, em que a substituição poderá ocorrer a partir do início da mesma.
§ 1º A substituição do Professor Coordenador Pedagógico será realizada de acordo com os artigos 17 a 26.
§ 2º O Professor Coordenador Pedagógico designado para substituir o titular receberá a denominação temporária de Professor Coordenador Pedagógico Substituto.

Art. 31 Quando do retorno dos titulares às suas funções, serão, imediatamente, sustados os efeitos das substituições, devendo o substituto voltar ao cargo no qual se encontrava antes da designação.

DAS SUSTAÇÕES

Art. 32 Será sustada a designação do Professor Coordenador Pedagógico a qualquer tempo, que:
I - comprovadamente não cumprir os requisitos e atribuições da função, conforme artigo 16;
II - apresentar 06 (seis) faltas injustificadas nos últimos cinco anos;
III - se afastar em licença para tratamento de interesse particular;
IV - for advertido, repreendido ou suspenso, por meio de Processo Administrativo.

Art. 33 Quando não houver mais interesse do profissional em permanecer na Unidade Escolar atuando como Professor Coordenador Pedagógico, este solicitará a sustação de sua designação e reassumirá seu cargo docente, podendo incorrer nas penalidades previstas em legislação vigente.

Art. 34 O Professor Coordenador Pedagógico que tiver sustada sua designação, de acordo com o artigo 32, voltará ao seu cargo de origem.

Parágrafo único. Se a sustação ocorrer em virtude dos incisos II e IV do artigo 32, o docente só poderá ser designado após 05 anos da data da sustação.

Art. 35 Se em virtude da alteração do módulo de funcionários, houver a redução na quantidade de Professores Coordenadores Pedagógicos, caberá aos pares, por meio de ata, indicar o representante que permanecerá na Unidade Escolar, sustando-se a designação dos demais.

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 36 O Vice-Diretor de Escola e/ou Professor Coordenador Pedagógico deverá contatar o Departamento de Recursos Humanos da Educação para regularizar questões referentes a sua vida funcional sempre que ocorrer alterações.

Art. 37 O Vice-Diretor de Escola e/ou Professor Coordenador Pedagógico realizarão jornada diária sem interrupções, excetuados os intervalos legais de refeição e descanso.

Art. 38 Poderá a Secretaria de Educação, *"ex offício",* designar Vice-Diretor de Escola para a unidade escolar observando os seguintes prazos:
I - em 30 (trinta) dias da saída do servidor anterior, quando o Diretor de Escola não iniciar o processo de designação; ou
II - a qualquer tempo, quando a unidade não possuir Diretor de Escola em exercício.

Art. 39 Poderá a Secretaria de Educação, *"ex offício",* iniciar o processo de designação para Professor Coordenador Pedagógico para a unidade escolar, que no prazo de 30 (trinta) dias da saída do servidor anterior, não iniciar o processo previsto nos artigos 17 a 26.

Art. 40 Os docentes atualmente designados passam a ser regidos pela presente Portaria.

Art. 41 Os casos omissos serão resolvidos pelo Diretor do Departamento de Recursos Humanos da Educação, excetuando-se o previsto no artigo 28.

Art. 42 Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições anteriores.

Alex Viterale
Secretário de Educação

ANEXO I

EPG
(Endereço, telefone, e-mail)

PROCESSO DE ESCOLHA E DESIGNAÇÃO DE VICE-DIRETOR DE ESCOLA
LISTA TRÍPLICE

Jornada:
Após a elaboração de Lista Tríplice conforme o disposto na Portaria N.º 100/2024-SE, encaminhamos para deliberação, os nomes dos indicados:

CÓDIGO FUNCIONAL	**NOME COMPLETO**	**CARGO ATUAL**
_____	_____	_____
_____	_____	_____
_____	_____	_____

Guarulhos, _____/_____/_____
_____
Diretor de Escola

ANEXO II

EPG
(Endereço, telefone, e-mail)

PROCESSO DE ESCOLHA E DESIGNAÇÃO DE PROFESSOR COORDENADOR PEDAGÓGICO
LISTA TRÍPLICE

Jornada:
Após a elaboração de Lista Tríplice conforme o disposto na Portaria N.º 100/2024-SE, encaminhamos para deliberação, os nomes dos indicados:

CÓDIGO FUNCIONAL	**NOME COMPLETO**	**CARGO ATUAL**
_____	_____	_____
_____	_____	_____
_____	_____	_____

Informo que os acima indicados entregaram o Plano de Ação alinhado ao PPP da unidade escolar, bem como estão cientes das próximas etapas do processo seletivo de conhecimentos específicos elencados nos artigos 17 a 26 da Portaria nº 100/2024.

Guarulhos, _____/_____/_____
_____
Diretor de Escola

PORTARIA Nº 101/2024-SE
De 05 de junho de 2024.

Dispõe sobre: "Alteração da Portaria nº 45/2019-SE."
O Secretário de Educação Alex Viterale de Sousa, no uso de suas atribuições legais; e
Considerando a necessidade de incentivar o aperfeiçoamento profissional por meio de cursos de capacitação dos Assistentes de Gestão Escolar, Agentes Escolares e Cozinheiros (as),
RESOLVE:
Art. 1º Alterar o inciso XI do Artigo 5º da Portaria nº 45/2019 - SE que passa a vigorar com a seguinte redação: XI - 2,00 (dois) pontos para cada certificado na área de atuação ou correlato a função, na modalidade presencial ou a distância com duração mínima de 20 (vinte) horas, promovidos ou patrocinados por instituições oficiais ou entidades legalmente constituídas, autorizadas e ou referendadas pelo órgão competente, mediante a apresentação do respectivo certificado de participação, acompanhado do programa do evento e carga horária.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PORTARIA Nº 102/2024-SE
De 05 de junho de 2024.

O Secretário Municipal de Educação **ALEX VITERALE DE SOUSA**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 2º do Decreto nº 23.729/2006,
Considerando o disposto no artigo 63, incisos IX e XIV da Lei Orgânica do Município,
Considerando o disposto no artigo 6º da Lei Municipal nº 6.058/2005 e o que consta do memorando nº 122/2024-SESE10.01,
DESIGNA o(a) servidor(a) abaixo para desempenhar as atividades de **COORDENADOR DE PROGRAMAS EDUCACIONAIS** (5870), com jornada de 40 (quarenta) horas semanais de trabalho, conforme segue:
1-NOME: RAIMUNDA MIRTES DE LIMA (CÓDIGO 31188) (5874)
ENQUADRAMENTO: TABELA III-B, GRAU D, REF. 10
A CONTAR DE: 06/06/2024
LOCAL: CEU PARAISO ALVORADA

PORTARIA Nº 103/2024-SE
De 06 de junho de 2024.

O Secretário Municipal de Educação, Alex Viterale de Sousa, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 2º do Decreto nº 23.729/2006;
Considerando o disposto no artigo 63, incisos IX e XIV, da Lei Orgânica do Município;
Considerando o disposto no artigo 31-D da Lei Municipal nº 6.058/2005, alterada pela Lei nº 8.265/2024;
Considerando a necessidade de equalizar o quadro de Recursos Humanos de Supervisores Escolares da Secretaria de Educação, temporariamente, até o retorno dos titulares ao efetivo exercício e/ou o preenchimento de cargo livre por concurso de acesso previsto no Art. 6º, III da Lei nº 6.058/2005, nos termos da legislação vigente:
Designa para Supervisor (a) Escolar em Substituição (6104) com jornada de 40 (quarenta) horas semanais, os servidores abaixo relacionados:
1 - Nome: FABIANA PERRELLA DA CUNHA (CF: 33778) (492)
Função: VICE DIRETOR(A) DE ESCOLA (5868)
Enquadramento: TABELA V, GRAU - A, REF. 1
A contar de: 03/06/2024
Decorrência de: Impedimento legal e temporário de Vania Marques Cardoso, CF 48240, Supervisor (a) Escolar.
2 - Nome: LUCIANA GIANDELI MALECKA (CF: 29634)
Cargo: DIRETOR(A) DE ESCOLA (418)
Enquadramento: TABELA V, GRAU - A, REF. 1
A contar de: 03/06/2024
Decorrência de: Impedimento legal e temporário de Ana Paula Casal De Rey, CF 39382, Supervisor (a) Escolar.
3 - Nome: VANIA MARIA MARANGONI SANTOS (CF: 21833)
Cargo: DIRETOR(A) DE ESCOLA (418)
Enquadramento: TABELA V, GRAU - A, REF. 1
A contar de: 05/06/2024
Decorrência de: Impedimento legal e temporário de Melissa Pires Gomes, CF 48317, Supervisor (a) Escolar.
4 - Nome: ANGELA APARECIDA ARCAS BARBOSA (CF: 59832)
Função: VICE DIRETOR(A) DE ESCOLA (5868)
Enquadramento: TABELA V, GRAU - A, REF. 1
A contar de: 10/06/2024
Decorrência de: Impedimento legal e temporário de Nilton Cesar de Oliveira Gama, CF 60433, Supervisor (a) Escolar.

EXTRATO

Termo de Colaboração: Nº. 000524/2024-SESE08-RPP.
Processo Administrativo: 7954/2024.
Administração Pública Parceira: Município de Guarulhos - Secretaria de Educação.
Instituição Parceira: Associação Conectados - Unidade II
Modalidade: Educação Básica/Educação Infantil - Creche e Pré-escola.
Finalidade: Atendimento de 127 vagas em período integral. - Vigência: 05 anos a contar de 01/06/2024.
Valor Total do Termo: R$ 7.633.980,60 - Valor para o exercício de 2024: R$ 975.602,35
Data de assinatura: 28 de maio de 2024.

EXTRATO DE RESCISÃO UNILATERAL

O MUNICÍPIO DE GUARULHOS, por intermédio da Secretaria de Educação, **considerando o contido nos autos do Procedimento Administrativo nº 22908/2018 e 11172/2023**, com fundamento nos artigos 22, 27, 51, 65 incs. I e 67 todos da Portaria nº 063/2021-SE, c/c os artigos 42 incs. IX e XX, 52, 62, 63, 64 e 70 todos da Lei Federal nº 13.019 de 2014, por descumprimento da clausula quarta, item 4.2, incisos I, IV, IX, X, XVI e XXIII do Termo de Colaboração, torna público a Rescisão do Termo de Colaboração indicado abaixo, a partir de 1º de junho de 2024:
Entidade: Associação Cultural e Educacional Jardim Palmira - Unidade II.
Termo de Colaboração nº 16424/2018-SECEL03-RPP
CNPJ: 12.144.521/0002-82
Data de assinatura do Termo de Rescisão Unilateral: 05 de junho de 2024.

Descredenciamento de Professor Eventual

O Secretário de Educação, **Alex Viterale de Sousa**, no uso de suas atribuições legais e, considerando o item 10.1.2 do Edital de Abertura de nº 01/2023-SE - Processo Seletivo Público Simplificado para Credenciamento de

Professores Eventuais;
TORNA PÚBLICO o descredenciamento, a pedido, de Professor(a) Eventual, dos candidatos abaixo relacionados - Edital de Abertura Processo Seletivo 01/2023-SE:

CLAS.	NOME	RG	ENCERRAMENTO
64	GISELAINE APARECIDA GRECHIA	40904938-4	04/06/2024
296	NEUZA BATISTA COELHO	13545786-5	04/06/2024
812	TATIANE MARIA CAVALCANTI DOS SANTOS	57977061-8	24/05/2024

SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE

PORTARIA Nº 11/2024-SM
De 06 de junho de 2024.
PORTARIA DE DESIGNAÇÃO DE GESTOR E RESPONSAVEL TÉCNICO
O Sr. Abdo Mazloum, Secretário de Meio Ambiente do Município de Guarulhos, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,
RESOLVE:
Designar o Sr. Cláudio Roberto Arantes, contador, devidamente habilitado no C.R.C. sob nº 1SP203740/O-7, e o Sr. Olavo Celso Junior, Engenheiro Mecânico devidamente habilitado no CREA sob nº 060143344-6, para respectivamente, exercerem as funções de GESTOR (Prestação de Contas) e RESPONSÁVEL TÉCNICO do convênio 101319/2023 firmado com a Secretaria de Governo e Relações Institucionais do Governo do Estado de São Paulo, para compra de equipamento: Picador/Triturador de galhos de pequeno porte a disco, semi-estacionário.

PORTARIA Nº 12/2024-SM
De 06 de junho de 2024.
PORTARIA DE DESIGNAÇÃO DE GESTORES E FISCAIS
Considerando o disposto no Decreto Municipal nº 33.912, de 16 de janeiro de 2017, que estabelecem as atividades e os procedimentos a serem observados pelas unidades gestoras e pelos fiscais de contratos firmados pelos órgãos da Administração Municipal Direta e Indireta, e com o fim de dar cumprimento ao quanto disposto no art. 6º, o Secretário de Meio Ambiente, **ABDO MAZLOUM,** no uso de suas atribuições legais, e no âmbito desta Secretaria de Meio Ambiente, **RESOLVE:**
Art. 1º - Designar os servidores abaixo nomeados, como gestores e fiscais responsáveis pelo acompanhamento, fiscalização, avaliação e ateste da execução dos Contratos pertencentes a esta Pasta.
P.A.: 12.255/2022
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS: Nº 033601/ 2023 - DLC
EMPRESA: LIPPEL ENGENHARIA E EQUIPAMENTOS LTDA.
OBJETO: Aquisição de triturador de resíduos de manejo arbóreo, incluindo peças.
GESTOR TITULAR: Olavo Celso Junior C.F: 57.781
GESTOR SUPLENTE: Josué Ferreira Breves C.F:38.595
FISCAL TITULAR: Júlio de Sá C.F: 7.634
FISCAL SUPLENTE: Alyne Aparecida Andrade C.F: 58.885
I- Os gestores e fiscais ora indicados, deverão atender às disposições constantes nos Decretos nº s. 33.703 de 29 de setembro de 2016 e 33.912 de 16 de janeiro de 2017, bem como às demais condições estabelecidas nos respectivos Processos, Contratos e / ou Convênios;
II- Os membros ora nomeados desempenharão as funções sem prejuízo de suas atividades funcionais.
Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

SECRETARIA PARA ASSUNTOS DE SEGURANÇA PÚBLICA

CORREGEDORIA DA GUARDA CIVIL MUNICIPAL

PORTARIA Nº 068/2024-SASP02
De 04 de junho de 2024.
O Corregedor da Guarda Civil Municipal, **MESSIAS PIRES DE CARVALHO**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelas alíneas "a" a "g" do inciso III da letra "C" do Anexo II da Lei n.º 7.792/2019 e, considerando o que consta nos autos do Processo Administrativo SEI n.º 1125.2024/0000469-2, com fulcro no §3 do artigo 202 da Lei n.º 1.429/1968,
RESOLVE:
1 - Prorrogar por mais 30 (trinta) dias os efeitos da Portaria n.º 021/2024-SASP02, a partir de 10/06/2024, para continuidade dos trabalhos; e
2 - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PORTARIA Nº 069/2024-SASP02
De 05 de junho de 2024.
O Corregedor da Guarda Civil Municipal, **MESSIAS PIRES DE CARVALHO**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela alínea "c", do inciso III, da letra "C", do anexo II, da Lei Municipal nº 7.792/2019, c/c artigo 195 da Lei Municipal nº 1.429/1968 e, considerando o que consta nos autos do Processo Administrativo n.º **1125.2024/0001777-8** com fulcro no Art. 194 da Lei Municipal nº 1.429/1968,
RESOLVE:
1 - Constituir Comissão de Sindicância composta pelos seguintes servidores:
Presidente:
Adilson Luiz **Leli**, Código Funcional n.º 32.438.
Membros:
Valéria Cristina Marques dos Santos Código Funcional n.º 53.915; e
Sandro **Villas Boas** Código Funcional n.º 54.200.
2 - A Comissão Sindicante composta acima terá o prazo de 30 (trinta) dias para proceder à apuração dos fatos relatados no Processo Administrativo supracitado, conforme Art. 196 da Lei 1.429/1968.
3 - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

COORDENADORIA MUNICIPAL DE PROTEÇÃO E DEFESA CIVIL

PORTARIA Nº 009/2024-COMPDEC-GRU
De 03 de junho de 2024.
O Coordenador Municipal de Proteção e Defesa Civil, Sr. Waldir Pires, no uso e suas atribuições que são conferidas e,
Considerando o contido no Decreto Municipal nº 33.912, de 16 de janeiro de 2017, que dispõe sobre as atividades e os procedimentos a serem observados pelos órgãos gestores e pelos fiscais de contratos firmados pelos órgãos da Administração Municipal Direta, Indireta, bem como a forma de recebimento dos objetos contratuais, e com a finalidade de dar cumprimento às determinações nele constantes, o Coordenador de Proteção e Defesa Civil, no uso de suas atribuições legais, e no âmbito desta Coordenadoria,
Resolve:
Art.1º Designar os servidores abaixo nomeados, como gestores e fiscais responsáveis pelo acompanhamento, fiscalização, avaliação e ateste da execução dos seguintes Contratos pertencentes a esta pasta, conforme anexo:
I - Os servidores designados desempenharão as funções sem prejuízo de suas atividades funcionais.
P.A 4.356/2024
EMPRESA F. I. DE OLIVEIRA AMORIM VIDRAÇARIA LTDA
OBJETO Serviço de Instalação de Porta de Vidro
GESTOR **Titular:** Fábio Ronald Castilho dos Reis CF: 59582
Suplente: Wagner Simões Colombi CF: 69327
FISCAL **Titular:** Renata Rocha Gomes Felisberto CF: 47899
Suplente: Benevaldo Ferreira de Almeida CF: 31083
Art. 2º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

JUNTAS

JUNTA DE RECURSOS FISCAIS DO MUNICÍPIO DE GUARULHOS

Edital nº: 030/2024-JRF
A Presidência da Junta de Recursos Fiscais, no estrito cumprimento das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal de nº 5875/2002, FAZ SABER a todos quanto o presente Edital virem ou dele conhecimento tiverem e interessar possa, que se encontram pautados para os trabalhos do dia 13/06/2024, às 18:00 hrs, nas instalações do prédio da Secretaria da Fazenda, situado na Av. Salgado Filho, 886, Vila Progresso, o debate e o julgamento dos processos abaixo:
Processo nº: 10375/2017- PAT
Requerente: MATRICAP INDUSTRIA E COMERCIO DE MOLDES E MAQUINAS LTDA ME
Assunto: AUTO DE INFRAÇÃO (130150 CANCELAMENTO)
Relator: Rodrigo Prata da Rocha Gonçalves
Processo nº: 1769/2018- PAT
Requerente: CONDOMINIO CIVIL VOLUNTÁRIO DO SHOPPING BONSUCESSO
Assunto: INTIMAÇÃO FISCAL (1006634 CANCELAMENTO)
Relator: Raphael Guelfi Troiano
Processo nº: 40942/2020- PAT
Requerente: CARLA REJANE SANTANA DO VALE
Assunto: RETIFICAÇÃO (DATA DO CANCELAMENTO DA INSC MOBILIÁRIA 98061)
Relator: Rodrigo Prata da Rocha Gonçalves
Processo nº: 37253/2021- PAT
Requerente: IGREJA MESSIANICA MUNDIAL DO BRASIL
Assunto: CANCELAMENTO DE DÉBITO INSCRITO EM DIVIDA ATIVA (RECIBO 2016.128.6623736 E OU)
Relator: Rodrigo Prata da Rocha Gonçalves
Processo nº: 38385/2021- PAT
Requerente: JOSE CASSIO FERNANDES DOS SANTOS
Assunto: REATIVAÇÃO DE PARCELAMENTO OU REPARCELAMENTO (BENEFICIOS DA LEI 7926/21)
Relator: Guilherme Costa Moreira
Processo nº: 52093/2022- PAT
Requerente: ISMAEL SANTOS LOPES MOITINHO
Assunto: RETIFICAÇÃO (DATA DO CANCELAMENTO DA INSCRIÇÃO MOBILIÁRIA N 62176)
Relator: Rodrigo Prata da Rocha Gonçalves
Facultar-se-á ao Contribuinte ou a seu Representante Legal e à Autoridade Tributária de Primeira Instância, seu Representante ou Procurador Fiscal do Município o direito de sustentação oral previsto no artigo 23 da Lei Municipal nº 5.875 de 18 de Dezembro de 2002, por uma única vez após a leitura do relatório, permitida a repetição do ato na hipótese de adiamento do julgamento com alteração da composição do colegiado, mediante solicitação a ser enviada até as 16:00hs da data designada para sessão, através do endereço eletrônico jrfsecretaria@guarulhos.sp.gov.br.

JUNTA DE RECURSOS DE EDIFICAÇÕES E LICENCIAMENTO

Edital nº 044/2024-JUREL
Márcia Hisae Morita, Presidente da Junta de Recursos de Edificações e Licenciamento, no estrito cumprimento das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 7970/2021, FAZ SABER a todos quanto o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem e interessar possa que, em **12 de junho 2024,** com início dos trabalhos previsto para as 17:30 horas, realizados nas dependências da SDU - Av. Tiradentes, nº 3198 - Jd. Bom Clima - Guarulhos - SP, o colegiado examinará e julgará os processos abaixo relacionados:
Processo nº: 11398/2020
Requerente: MÁRIO AUGUSTO JARDIM PORTO
Assunto: CANCELAMENTO DE AUTO DE MULTA- 2022.265.108617
Relator: Valesca Tavares dos Santos Rodrigues
Processo nº: 8519/2021
Requerente: CENTRO EDUCACIONAL FELICITY LTDA
Assunto: CANCELAMENTO DE AUTO DE MULTA- 2023.426.114404
Relator: Nathalia Batista da Costa
Facultar-se-á ao contribuinte ou a seu Representante Legal e à Autoridade Fiscal de Primeira Instância, o direito de presenciar o julgamento, e caso esteja acompanhado (a) de advogado (a), ser-lhe-ão concedidos os direitos previstos nos incisos X e XII do art. 7º da Lei Federal 8906/94.

Edital nº 045/2024-JUREL
Márcia Hisae Morita, Presidente da Junta de Recursos de Edificações e Licenciamento, no estrito cumprimento das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 7970/2021, FAZ SABER a todos quanto o presente Edital virem ou dele conhecimento tiverem e interessar possa que, em **05 de junho de 2024,** com início dos trabalhos às 17:30 h, realizados à Av. Tiradentes, nº 3198 - Jd. Bom Clima - Guarulhos - SP, **o colegiado retirou de pauta os seguintes processos:**
Processo nº: 11398/2020
Requerente: MÁRIO AUGUSTO JARDIM PORTO
Assunto: CANCELAMENTO DE AUTO DE MULTA- 2022.265.108617
Relator: Valesca Tavares dos Santos Rodrigues
Processo nº: 8519/2021
Requerente: CENTRO EDUCACIONAL FELICITY LTDA
Assunto: CANCELAMENTO DE AUTO DE MULTA- 2023.426.114404
Relator: Nathalia Batista da Costa
Processo nº: 25561/2023
Requerente: GIAMPAOLO BONORA
Assunto: CANCELAMENTO DE AUTO DE MULTA- 2021.263.106531
Relator: Anderson Govertz

CONSELHOS

CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

RESOLUÇÃO Nº 935-CMAS
O **CMAS -** Conselho Municipal de Assistência Social de Guarulhos, no uso de suas atribuições legais, em atendimento ao que está previsto na Lei Federal 8742/93 - Lei Orgânica de Assistência Social alterada pela Lei Federal 12435/2011(Lei SUAS); na Lei Municipal 5052/97 e CONSIDERANDO:
- o disposto na Política Nacional de Assistência Social e a NOB/SUAS - Norma Operacional Básica do Sistema Único de Assistência Social que normatiza as ações a serem executadas no âmbito da assistência social em todos os níveis de governo;
- Resolução SEDS-01/2024 de 09-01-2024 - Dispõe sobre Normas Complementares para as transferências de recursos do Fundo Estadual de Assistência Social - FEAS aos Fundos Municipais de Assistência Social - FMAS destinados ao aprimoramento da gestão, serviços socioassistenciais, programas, projetos, benefícios eventuais e dá providências correlatas;
- o deliberado em reunião ordinária do Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS realizada em 10/05/2024, conforme ATA nº 231.
Resolve:
Artigo 1º - Aprovar os Relatórios de Execução Financeira 2023, conforme segue:
RECURSOS ESTADUAIS

Destinações	Previsão Inicial de Repasse	Valores Executados	Valores Devolvidos
Serviço de Proteção Social Básica	R$ 133.200,00	R$ 133.400,02	-
Serviço de Proteção Social Especial de Média Complexidade	R$ 946.628,00	R$ 946.628,00	-
Serviço de Proteção Social Especial de Alta Complexidade	R$ 427.932,60	R$ 330.953,86	-
Demandas Parlamentares	R$ 1.160.000,00	R$ 900.000,00	R$ 22.616,43
Benefícios Eventuais	R$ 612.381,87	R$ 444.802,10	-
Benefícios Eventuais Reprogramação	R$ 619.810,89	R$ 653.664,17	R$ 836,07
Programas e Projetos Reprogramação	R$ 478.875,41	R$ 437.110,94	R$ 66.202,61

Artigo 2º - Esta Resolução entra em vigor com efeitos retroativos a 10/05/2024 revogadas as disposições em contrário.

SECRETARIA DE TRANSPORTES E MOBILIDADE URBANA

PORTARIA Nº 17/2024-STMU
De 06 de junho de 2024.
LUIGI CAMILO AMADEU LAZZURI NETO, Secretário de Transportes e Mobilidade Urbana, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e
Considerando a importância da alteração do sentido de circulação na via da região do Jardim Zaira, no Município de Guarulhos,
RETIFICA PORTARIA Nº 13/2024- STMU:
ONDE SE LÊ:
Art. 1º - A partir do dia 28 de junho de 2024, haverá mudança de sentido de direção viária:
I - A Rua Santa Izabel, Vila Augusta, CEP: 07023-022, no trecho compreendido entre a Rua Engenheiro Alexandre Machado e Rua Manoel Proença Filho, terá **sentido de direção invertido**, neste sentido.
II - A Rua Santa Izabel, Vila Augusta, CEP: 07023-022, no trecho entre a Rua Rui Barbosa e Rua Mogi das Cruzes, passará de mão dupla para **mão única** de direção, neste sentido.

LEIA-SE:
Art. 1º - A partir do dia 28 de junho de 2024, haverá mudança de sentido de direção viária:
I - A **Rua Santa Izabel, Vila Augusta, CEP: 07023-022, trecho entre a Rua Salvador Gaeta e a Rua Engenheiro Alexandre Machado**, passará de mão dupla para **mão única** de direção**,** neste sentido.
II - A **Rua Santa Izabel, Vila Augusta, CEP: 07023-022, trecho entre a Rua Engenheiro Alexandre Machado e a Rua Manoel Proença Filho**, terá **sentido de direção invertido,** neste sentido.
III - A **Rua Santa Izabel, Vila Augusta, CEP: 07023-022, trecho entre a Rua Rui Barbosa e a Rua Mogi das Cruzes**, passará de mão dupla para **mão única** de direção**,** neste sentido.
IV - A **Rua Salvador Gaeta, Vila Augusta, CEP: 07023-010, trecho entre a Rua Rui Barbosa e a Rua Santa Izabel e a**, terá **sentido de direção invertido,** neste sentido.
V - A **Rua Engenheiro Alexandre Machado, Vila Augusta, CEP: 07040-040, trecho entre a Rua Santa Izabel e a Rua Rui Barbosa,** passará de mão dupla para **mão única** de direção**,** neste sentido.
VI - A **Rua Guilhermino Lima, Vila Augusta, CEP: 07040-090, trecho entre a Rua Rui Barbosa e a Rua Santa Izabel**, passará de mão dupla para **mão única** de direção**,** neste sentido.

PORTARIA Nº 18/2024-STMU
De 06 de junho de 2024.
LUIGI CAMILO AMADEU LAZZURI NETO, Secretário de Transportes e Mobilidade Urbana, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e
Considerando a importância da alteração do sentido de circulação na via da região do Parque São Miguel, no Município de Guarulhos,
RESOLVE:
Art. 1º - A partir do dia **07 de junho de 2024**, haverá mudança de sentido de direção viária:
I - A Rua Antônio Bitencourt, Parque São Miguel, CEP: 07260-040, no trecho compreendido entre a Estrada Presidente Juscelino Kubitschek de Oliveira e a Rua lago de Pedra, passará de mão dupla para **mão única** de direção, neste sentido.

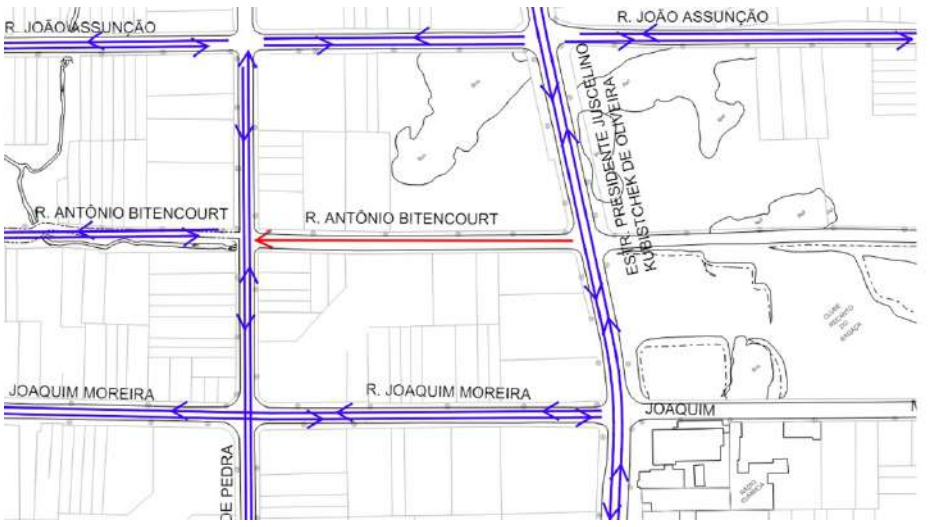

SECRETARIA DA SAÚDE

PORTARIA Nº 134/2024-SS
De 21 de maio de 2024.
O SECRETÁRIO DA SAÚDE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARULHOS, ADAM AKIHIRO KUBO, no uso de suas atribuições legais e considerando o contido no Decreto Municipal nº 33.912, de 16 de janeiro de 2017, que dispõe sobre as atividades e os procedimentos a serem observados pelos órgãos gestores e pelos fiscais de contratos firmados pelos órgãos da Administração Municipal Direta, Indireta, bem como a forma de recebimento dos objetos contratuais e com a finalidade de dar cumprimento às determinações nele constantes,
RESOLVE:
Art. 1º - Designar os responsáveis pela gestão e fiscalização para acompanhamento, fiscalização, avaliação e ateste da execução dos contratos.
PA: 6708/2024
OBJETO: Aparelho Telefônico sem fio por meio da Ata de Registro de Preço nº: 27611/2023 SF06
GESTORES TITULAR: Antônio Francisco Pereira - CPF: 046.197.886-51 - CF: 47.412
SUPLENTE: Edson de Paula Lima Junior - CPF: 366.073.118-81 - CF: 70.103
FISCAIS TITULAR: Rosana Cosme da Silva - CPF: 147.658.668-31 - CF: 44.473
SUPLENTE: Carla Dantas Martins - CPF: 300.737.788-93 - CF: 48.102
I - Os servidores designados desempenharão as funções sem prejuízo de suas atividades funcionais.
Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

DEPARTAMENTO DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE

EDITAL Nº 07/2024-SS02
O Órgão Municipal de Vigilância em Saúde, no uso de suas atribuições legais, TORNA PÚBLICA a presente publicação, de acordo com a Lei Municipal 6144/2006 que dispõe Código Sanitário do Município de Guarulhos, para notificação do interessado sobre a decisão:
RECURSO AUTO DE INFRAÇÃO: 31762
CONTRIBUINTE: ROLOTIPO IND COM ARTEFATOS DE BORRACHA E PLASTICOS LTDA
CNPJ / CPF: 43514694000198
INSCRIÇÃO MOBILIÁRIA: 019934
PROCESSO: 1101.2023/0011248-4
Recurso AI - Deferido 2ª instância
RECURSO AUTO DE INFRAÇÃO: 27590
CONTRIBUINTE: CONGREGACAO DAS FILHAS DE NOSSA SENHORA STELLA MARIS
CNPJ / CPF: 49052533000106
INSCRIÇÃO MOBILIÁRIA: 3584
PROCESSO: 43594/2023
Recurso AIPM - Indeferido 2ª instância
RECURSO AUTO DE INFRAÇÃO: 33083
CONTRIBUINTE: CASA DE REPOUSO SANTA ROSALIA
CNPJ / CPF: 33029586000176
INSCRIÇÃO MOBILIÁRIA: 358943
PROCESSO: 46730/2023
Recurso AIPM - Indeferido 1ª instância
RECURSO AUTO DE INFRAÇÃO: 33302
CONTRIBUINTE: CANTINHO DA VOVO IRACEMA LTDA
CNPJ / CPF: 43513814000132
INSCRIÇÃO MOBILIÁRIA: 446407
PROCESSO: 1111.2024/0010433-0/ 1101.2024/0017126-1
Recurso AI - Indeferido 1ª instância
RECURSO AUTO DE INFRAÇÃO: 28013
CONTRIBUINTE: JOMARCA INDUSTRIAL DE PARAFUSOS LTDA
CNPJ / CPF: 43298975000150
INSCRIÇÃO MOBILIÁRIA: 8698
PROCESSO: 1101.2024/0016068-5
Recurso AI - Deferido 1ª instância
RECURSO AUTO DE INFRAÇÃO: 33377
CONTRIBUINTE: COMPLEXO HOSPITALAR PADRE BENTO DE GUARULHOS
CNPJ / CPF: 46374500012877
INSCRIÇÃO MOBILIÁRIA: 505068
PROCESSO: 1101.2024/0016144-4
Recurso AI - Indeferido 1ª instância
AUTO DE IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE DE MULTA Nº: 33279
CONTRIBUINTE: ESHO EMPRESA DE SERVICOS HOSPITALARES S.A.
CNPJ / CPF: 29435005009428
INSCRIÇÃO MOBILIÁRIA: 282280
VALOR: 106,25 UFG
PROCESSO: 1101.2024/0008889-5
PRAZO: 10 (dez) dias de prazo para ingressar com o pedido de vistas. Defesa ou impugnação em uma unidade da Rede Fácil.
AUTO DE IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE DE MULTA Nº: 24092
CONTRIBUINTE: MARIANA CACHOEIRA CLARO UTILIDADES DOMÉSTICAS
CNPJ / CPF: 08773846000176
INSCRIÇÃO MOBILIÁRIA: 315222
VALOR: 156,25 UFG
PROCESSO: 1101.2024/0008480-6
PRAZO: 10 (dez) dias de prazo para ingressar com o pedido de vistas. Defesa ou impugnação em uma unidade da Rede Fácil.
AUTO DE MULTA Nº: 24510
CONTRIBUINTE: BM SUPERMERCADO LTDA
CNPJ / CPF: 28618982000107
INSCRIÇÃO MOBILIÁRIA: 324937
VALOR: R$ 376,75
VENCIMENTO: 28/07/2024
PROCESSO: 1101.2023/0010681-6
AUTO DE MULTA Nº: 33164
CONTRIBUINTE: CANTINHO DA VOVÓ IRACEMA
CNPJ / CPF: 43513814000132
INSCRIÇÃO MOBILIÁRIA: 446407
VALOR: R$ 914,96
VENCIMENTO: 28/07/2024
PROCESSO: 1111.2024/0008014-7
AUTO DE MULTA Nº: 33169
CONTRIBUINTE: CANTINHO DA VOVÓ IRACEMA
CNPJ / CPF: 43513814000132
INSCRIÇÃO MOBILIÁRIA: 446407
VALOR: R$ 3.229,28
VENCIMENTO: 28/07/2024
PROCESSO: 1111.2024/0008021-0
AUTO DE MULTA Nº: 33302
CONTRIBUINTE: CANTINHO DA VOVÓ IRACEMA LTDA
CNPJ / CPF: 43513814000132
INSCRIÇÃO MOBILIÁRIA: 446407
VALOR: R$ 538,21
VENCIMENTO: 28/07/2024
PROCESSO: 1111.2024/0010433-0/ 1101.2024/0017126-1
AUTO DE MULTA Nº: 31781
CONTRIBUINTE: COMUNIDADE BATISTA INTERNACIONAL
CNPJ / CPF: 02624221000166
INSCRIÇÃO MOBILIÁRIA: 82428
VALOR: R$ 914,96
VENCIMENTO: 28/07/2024
PROCESSO: 1111.2024/0010432-1
AUTO DE MULTA Nº: 33279
CONTRIBUINTE: ESHO EMPRESA DE SERVICOS HOSPITALARES S.A.
CNPJ / CPF: 29435005009428
INSCRIÇÃO MOBILIÁRIA: 282280
VALOR: R$ 457,48
VENCIMENTO: 28/07/2024
PROCESSO: 1101.2024/0008889-5
AUTO DE MULTA Nº: 31761
CONTRIBUINTE: METALURGICA EDARP LTDA
CNPJ / CPF: 55157440000149
INSCRIÇÃO MOBILIÁRIA: 39523
VALOR: R$ 753,50
VENCIMENTO: 28/07/2024
PROCESSO: 1101.2023/0010125-3
AUTO DE MULTA Nº: 24070
CONTRIBUINTE: SLIM LOG SERVIÇOS LOGISTICOS LTDA
CNPJ / CPF: 18485037002328
INSCRIÇÃO MOBILIÁRIA: 414109
VALOR: R$ 672,77
VENCIMENTO: 13/07/2024
PROCESSO: 1111.2024/0008033-3
AUTO DE MULTA Nº: 23827
CONTRIBUINTE: TODOBRASIL TRANSPORTES LTDA
CNPJ / CPF: 46556446000106
INSCRIÇÃO MOBILIÁRIA: 0470896
VALOR: R$ 571,85
VENCIMENTO: 13/07/2024
PROCESSO: 1111.2024/0008059-7
AUTO DE MULTA Nº: 27434
CONTRIBUINTE: VITAE CENTRO DE TRATAMENTO E REABILITAÇÃO
CNPJ / CPF: 53148209000163
INSCRIÇÃO MOBILIÁRIA: 650885
VALOR: R$ 914,96
VENCIMENTO: 16/07/2024
PROCESSO: 1111.2024/0008062-7
AUTO DE MULTA Nº: 27435
CONTRIBUINTE: VITAE CENTRO DE TRATAMENTO E REABILITAÇÃO
CNPJ / CPF: 53148209000163
INSCRIÇÃO MOBILIÁRIA: 650885
VALOR: R$ 1.076,43
VENCIMENTO: 16/07/2024
PROCESSO: 1111.2024/0008064-3

DEPARTAMENTO FINANCEIRO DA SAÚDE

CRONOLOGIA DE PAGAMENTO
Cumprindo as exigências do Artigo 1º da Lei Municipal nº 5.209, de 1º de outubro de 1998, e artigo 5º da Lei Federal nº 8.666/93, encontram-se afixadas nos Átrios da Secretaria da Fazenda e do Gabinete do Prefeito, para conhecimento público, as justificativas dos pagamentos que serão efetuados fora da ordem cronológica de pagamento aos seguintes credores:
ASSOCIAÇÃO FUNDO DE INCENTIVO A PESQUISA
CNPJ: 47.673.793/0004-16
PROCESSO ADMINISTRATIVO: 54687/2018 - Secretaria da Saúde
EMPENHO: 10794/2024
LIQUIDAÇÃO: 19626/2024
OBJETO: Prestação de serviços de gerenciamento e operacionalização da realização de exames laboratoriais: análises clínicas, citologia, anatomia patológica, genética e biologia molecular, nas unidades de saúde de rede de saúde pública no município de Guarulhos-SP, conforme termo de aditamento relativo ao piso salarial nacional da enfermagem.

VALOR: R$ 1.855,49 (um mil e oitocentos e cinquenta e cinco reais e quarenta e nove centavos), referente a recursos vinculados - Secretaria da Saúde.
EXIGIBILIDADE: 03/06/2024
JUSTIFICATIVA: Trata-se de prestação de serviços de gerenciamento e operacionalização da realização de exames laboratoriais: análises
clínicas, citologia, anatomia patológica, genética e biologia molecular, nas unidades de saúde de rede de saúde pública no município de
Guarulhos-SP e sua falta prejudicaria toda a população usuária do SUS, conforme termo de aditamento relativo ao piso salarial nacional da enfermagem.

BENEFICÊNCIA HOSPITALAR DE CESÁRIO LANGE
CNPJ: 50.351.626/0001-10
PROCESSO ADMINISTRATIVO: 29091/2022 - Secretaria da Saúde
EMPENHO: 190/2024, 193/2024, 197/2024, 11974/2024, 11976/2024, 11979/2024, 11981/2024, 11985/2024, 11987/2024 e 11988/2024
LIQUIDAÇÃO: 19856/2024, 19858/2024, 19860/2024, 19866/2024, 19869/2024, 19870/2024, 19873/2024, 19879/2024, 19880/2024 e 19883/2024.
OBJETO: Gestão compartilhada da execução dos serviços e demais ações de saúde a serem realizadas nas Unidades de Pronto Atendimento Cumbica, São João Lavras e Maria Dirce.
VALOR: R$ 8.769.168,23 (oito milhões e setecentos e sessenta e nove reais e cento e sessenta e oito reais e vinte e três centavos), referente a recursos vinculados - Secretaria da Saúde
EXIGIBILIDADE: 04/06/2024
JUSTIFICATIVA: Trata-se da gestão compartilhada da execução dos serviços e demais ações de saúde a serem realizadas nas Unidades de Pronto Atendimento Cumbica, São João Lavras e P.A. Maria Dirce que assegure assistência universal e gratuita, em regime de 24h/dia e a sua falta prejudicaria a assistência à população usuária do SUS.

CENTRO DE INTEGRAÇÃO EMPRESA ESCOLA - CIEE
CNPJ: 61.600.839/0001-55
PROCESSO ADMINISTRATIVO: 58634/2022- - Secretaria da Saúde
EMPENHO: 8693/2024
LIQUIDAÇÃO: 19808/2024
OBJETO: Prestação de serviços de recrutamento e seleção de estagiários.
VALOR: R$ 8.111,20 (oito mil e cento e onze reais e vinte centavos), referente a recursos vinculados - Secretaria da Saúde.
NOTA FISCAL: 239450
EXIGIBILIDADE: 07/06/2024
JUSTIFICATIVA: Trata-se de prestação de serviços de recrutamento e seleção de estagiários e a falta de pagamento prejudicaria a continuidade dos serviços.

HIDROMASTER CLÍNICA DE REABILITAÇÃO AQUÁTICA LTDA
CNPJ: 21.383.103/0001-58
PROCESSO ADMINISTRATIVO: 13997/2023 - Secretaria da Saúde
EMPENHO: 2780/2024
LIQUIDAÇÃO: 19668/2024
OBJETO: Prestação de serviços de hidroterapia
VALOR: R$ 59.220,00 (cinquenta e nove mil e duzentos e vinte reais), referente a recursos vinculados - Secretaria da Saúde
NOTA FISCAL: 2079
EXIGIBILIDADE: 05/06/2024
JUSTIFICATIVA: Trata-se da prestação de serviços de hidroterapia para atendimento a Mandado de Segurança, uma vez que este serviço não faz parte daqueles que são oferecidos à população pela rede deste município.

INTEGRAL NUTTRI ALIMENTAÇÃO E SERVIÇOS EIRELI
CNPJ: 28.070.436/0001-76
PROCESSO ADMINISTRATIVO: 14521/2022 - Secretaria da Saúde
EMPENHO: 710/2024
LIQUIDAÇÃO: 19568/2024, 19561/2024 e 19570/2024
OBJETO: Prestação de serviços de nutrição e alimentação para as unidades de saúde do município e de refeições para os funcionários da Secretaria da Saúde.
VALOR: R$ 185.201,10 (cento e oitenta e cinco mil e duzentos e um reais e dez centavos), referente a recursos vinculados - Secretaria da Saúde.
NOTA FISCAL: 3916, 3917, 3918, 3919, 3920, 3921, 3922, 3923, 3924, 3927, 3928, 3929, 3930, 3931, 3932 e 3973
EXIGIBILIDADE: 08/06/2024, 09/06/2024 e 19/06/2024
JUSTIFICATIVA: Trata-se da prestação de nutrição e alimentação para as unidades de saúde do município e de refeições para os funcionários da Secretaria da Saúde e a falta de pagamento impossibilitaria o atendimento às unidades de saúde prejudicando a continuidade dos serviços nesses locais.

IRMANDADE DA SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE SÃO BERNARDO DO CAMPO
CNPJ: 47.708.771/0001-00
PROCESSO ADMINISTRATIVO: 28136/2022 - Secretaria da Saúde
EMPENHO: 11909/2024
LIQUIDAÇÃO: 19797/2024 e 19800/2024
OBJETO: Gestão compartilhada da execução dos serviços e demais ações realizadas no Hospital Municipal de Urgências - HMU que assegure assistência universal e gratuita a população.
VALOR: R$ 6.260.977,58 (seis milhões e duzentos e sessenta mil e novecentos e setenta e sete reais e cinquenta e oito centavos), referente a recursos vinculados - Secretaria da Saúde.
EXIGIBILIDADE: 04/06/2024
JUSTIFICATIVA: Trata-se da gestão compartilhada da execução dos serviços e demais ações realizadas no Hospital Municipal de Urgências - HMU que assegure assistência universal e sua falta prejudicaria o atendimento à população usuária do SUS.

LOCAMEDI LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS E ASSISTÊNCIA MÉDICA LTDA
CNPJ: 09.003.066/0001-00
PROCESSO ADMINISTRATIVO: 80640/2019 - - Secretaria da Saúde
EMPENHO: 1544/2024
LIQUIDAÇÃO: 19812/2024
OBJETO: Locação de ambulâncias, sem combustível, sem motorista e quilometragem livre.
VALOR: R$ 124.119,78 (cento e vinte e quatro mil e cento e dezenove reais e setenta e oito centavos), referente a recursos vinculados - Secretaria da Saúde.
NOTA FISCAL: 288
EXIGIBILIDADE: 07/06/2024
JUSTIFICATIVA: Trata-se de prestação de serviços de locação de ambulâncias, sem combustível, sem motorista e quilometragem livre e sua falta prejudicaria o bom andamento dos serviços.

P.H.O. - PRODUTOS HOSPITALARES E ODONTOLÓGICOS LTDA
CNPJ: 08.211.767/0001-71
PROCESSO ADMINISTRATIVO: 44100/2023 - Secretaria da Saúde
EMPENHO: 11485/2024
LIQUIDAÇÃO: 19664/2024
OBJETO: Fornecimento de dermatoscópio simples e criocautério desmatológico.
VALOR: R$ 11.800,00 (onze mil e oitocentos reais), referente a recursos vinculados - Secretaria da Saúde.
NOTA FISCAL: 14079
EXIGIBILIDADE: 05/06/2024
JUSTIFICATIVA: Trata-se de fornecimento de dermatoscópio simples e criocautério desmatológico para atendimento nos hospitais e unidades de pronto atendimento e sua falta prejudicaria a assistência aos usuários do SUS.

RAD SERVIÇOS ESPECIALIZADOS E COMERCIO LTDA
CNPJ: 20.203.886/0001-88
PROCESSO ADMINISTRATIVO: 35896/2021- Secretaria da Saúde
EMPENHO: 1517/2024
LIQUIDAÇÃO: 19615/2024
OBJETO: Prestação de serviços de controle de qualidade para equipamento de raio-x de uso médico e odontológico.
VALOR: R$ 2.300,00 (dois mil e trezentos reais), referente a recursos vinculados - Secretaria da Saúde.
NOTA FISCAL: 2468
EXIGIBILIDADE: 05/06/2024
JUSTIFICATIVA: Trata-se da prestação de serviços de controle de qualidade para equipamento de raio-x de uso médico e odontológico. A interrupção da prestação dos serviços causaria enormes transtornos a população usuária.

VALE DIAGNÓSTICOS LTDA
CNPJ: 23.980.789/0001-90
PROCESSO ADMINISTRATIVO: 60815/2023 - Secretaria da Saúde.
EMPENHO: 1250/2024
LIQUIDAÇÃO: 19564/2024
OBJETO: Locação de equipamento para testes sorológicos pelo método Elisa com insumos.
VALOR: R$ 6.480,00 (seis mil e quatrocentos e oitenta reais), referente a recursos vinculados - Secretaria da Saúde.
NOTA FISCAL: 166
EXIGIBILIDADE: 04/06/2024
JUSTIFICATIVA: Trata-se da locação de equipamento para testes sorológicos pelo método Elisa com insumos e a sua falta prejudicaria a continuidade dos serviços à população usuária do SUS.

LOCAÇÃO DE IMÓVEL DESTINADO À INSTALAÇÃO DO CERESI CENTRO - SECRETARIA DA SAÚDE
NELF ADMINISTRAÇÃO DE BENS LTDA
CNPJ: 05.313.011/0001-45
PROCESSO ADMINISTRATIVO: 40809/2023 - Secretaria da Saúde
EMPENHO: 12350/2024
LIQUIDAÇÃO: 19771/2024, 19772/2024, 19773/2024, 19774/2024, 19776/2024 e 19778/2024
OBJETO: Pagamento indenizatório da locação do imóvel localizado na Rua Brasilina, 81 - Vila Progresso - Guarulhos/SP referente ao período de 15/02/2024 a 06/11/2024 (quarta parcela).
VALOR: R$ 108.000,00 (cento e oito e mil reais), referente a recursos vinculados - Secretaria da Saúde.
EXIGIBILIDADE: 06/06/2024
JUSTIFICATIVA: Trata-se de pagamento indenizatório da locação de imóvel destinado à instalação do Ceresi Centro e a interrupção do pagamento dessa locação causaria enormes transtornos no atendimento à população usuária.

LOCAÇÃO DE IMÓVEL DESTINADO À INSTALAÇÃO DO CEREST - SECRETARIA DA SAÚDE
NELF ADMINISTRAÇÃO DE BENS LTDA
CNPJ: 05.313.011/0001-45
PROCESSO ADMINISTRATIVO: 40810/2023 - Secretaria da Saúde
EMPENHO: 2838/2024
LIQUIDAÇÃO: 19535/2024
OBJETO: Pagamento indenizatório da locação do imóvel sito na Avenida Tiradentes, 2101, Avenida Avelino Alves Machado, 33 e Rua Humberto Porto, 54 - Jardim Pinhal - Guarulhos/SP.
VALOR: R$ 22.000,00 (vinte e dois mil reais), referente a recursos vinculados - Secretaria da Saúde.
EXIGIBILIDADE: 04/06/2024
JUSTIFICATIVA: Trata-se do pagamento indenizatório da locação de imóvel destinado à Instalação do Cerest e a interrupção do pagamento dessa locação causaria enormes transtornos no atendimento à população usuária.

LOCAÇÃO DE IMÓVEL DESTINADO À INSTALAÇÃO DA FARMÁCIA DE MANDADOS JUDICIAIS - SECRETARIA DA SAÚDE - GUARULHOS
NELF ADMINISTRAÇÃO DE BENS LTDA
CNPJ: 05.313.011/0001-45
PROCESSO ADMINISTRATIVO: 40811/2023 - Secretaria da Saúde
EMPENHO: 2873/2024
LIQUIDAÇÃO: 19538/2024
OBJETO: Pagamento indenizatório da locação do imóvel sito na Rua Assis Valente, 161 - Jardim Valente - Guarulhos/SP.
VALOR: R$ 10.000,00 (dez mil reais), referente a recursos vinculados - Secretaria da Saúde.
EXIGIBILIDADE: 04/06/2024
JUSTIFICATIVA: Trata-se de pagamento indenizatório da locação de imóvel localizado na Rua Assis Valente, 161 - Jardim Valente - Guarulhos/SP, destinado á instalação da farmácia de mandado judiciais da Secretaria da Saúde e a interrupção do pagamento dessa locação causaria enormes transtornos no atendimento à população usuária.

LOCAÇÃO DE IMÓVEL DESTINADO À INSTALAÇÃO DA REGIONAL DE SAÚDE I E COMAD - SECRETARIA DA SAÚDE
NELF ADMINISTRAÇÃO DE BENS LTDA
CNPJ: 05.313.011/0001-45
PROCESSO ADMINISTRATIVO: 40812/2023 - Secretaria da Saúde
EMPENHO: 2822/2024
LIQUIDAÇÃO: 19540/2024
OBJETO: Pagamento indenizatório da locação do imóvel sito na Avenida Tiradentes, 2136, Vila São Jorge - Guarulhos/SP.
VALOR: R$ 27.000,00 (vinte e sete mil reais), referente a recursos vinculados - Secretaria da Saúde.
EXIGIBILIDADE: 04/06/2024
JUSTIFICATIVA: Trata-se do pagamento indenizatório da locação de imóvel destinado à Instalação da Regional de Saúde I e Conselho Municipal de Políticas sobre Drogas (COMAD) e a interrupção do pagamento dessa locação causaria enormes transtornos no atendimento à população usuária.

SECRETARIA DA FAZENDA

DEPARTAMENTO DE TRIBUTOS

DIVISÃO TÉCNICA DE FISCALIZAÇÃO MOBILIÁRIA - SF02.08

PUBLICAÇÃO DAS DECISÕES DE 1ª INSTÂNCIA ADMINISTRATIVA PROLATADAS NA SF02.08

Por força da Portaria nº 15/2023 da Secretaria da Fazenda, publicada no Diário Oficial de 02 de maio de 2023, nos termos do Artigo 1º da Lei Municipal nº 8.130/2023, os Inspetores Fiscais de Renda VI, no uso de suas atribuições legais estabelecidas pelos artigos 5º, alíneas “a” a “h” do inciso I do art. 6º e incisos III e IV do artigo 7º - todos da Lei Municipal nº 4.823/96, delineados pela ADI 0249021-44.2012.8.26.0000 e de conformidade com o art. 37, inciso XXII da Constituição Federal e Portaria 02/2013-SF (publicada em 18/06/2013) e considerando as disposições da Lei Municipal nº 6.793/2010, regulamentada pelo Decreto 28.696/2011, bem como o Processo Administrativo nº 87.591/2019, tornam público:

PROCESSO	PROCEDENTE	DATA DECISÃO
1101.2024/0010378-9	AGEU ASSESSORIA CONTABIL LTDA	1/5/2024
1108.2024/0000769-9	ESCOREL MARCENARIA S/C LTDA ME	29/4/2024
1101.2024/0011694-5	OSVALDO ESPOSITO	4/5/2024
1101.2024/0011327-0	DINÂMICA INSTALAÇÕES E MANUTENÇÕES DE CIRCUITOS ELETRÔNICOS LTDA.	4/5/2024
60113/2023	AUTO POSTO OTAVIO BRAGA LTDA	8/5/2024
1101.2024/0010882-9	ANTONIO ROBERTO MORAES ELETRICA	9/5/2024
37674/2020	EKO OFFICE EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA EPP	14/5/2024
57426/2023	ANTONIO RAIMUNDO TAVARES	6/5/2024
26454/2023	HUAWEI GESTÃO E SERVIÇOS DE TELECOMUNICAÇÃO DO BRASIL	9/5/2024
1101.2024/0011749-6	JACKSON QUITERIO DA SILVA	13/5/2024
1101.2024/0008373-7	CÍCERA PEREIRA DA SILVA	13/5/2024
1101.2024/0011389-0	PALLASGRAF COMERCIO DE IMPRESSOS LTDA	13/5/2024
1101.2024/0011725-9	TRANSIQUEIRA TRANSPORTES LTDA ME	13/5/2024
1101.2024/0010288-0	EXPRESSO FAST QUALITY TRANSPORTES LTDA	15/5/2024
21578/2023	LUIS CARLOS MARIANO	16/5/2024
1101.2024/0010802-0	LIMPEZAS CAETANO LTDA ME	2/5/2024
1101.2024/0013147-2	VAN GRAF ARTES GRAFICAS LTDA	27/5/2024
PROCESSO	**IMPROCEDENTE**	**DATA DECISÃO**
1101.2024/0010376-2	FILE PARK ESTACIONAMENTOS LTDA	26/4/2024
1101.2024/0010973-6	FORCA UM ENERGIA SUPRIMENTOS E SERVICOS LTDA	29/4/2024
1101.2024/0010369-0	JOSE RINALDO DA SILVA	2/5/2024
1101.2024/0010423-8	DJS CONFECÇÕES & ESTAMPARIA LTDA ME	2/5/2024
1101.2024/0010017-8	EXPRESSO EMERICK LTDA	6/5/2024
1101.2024/0009871-8	MOACIR GABONI JUNIOR	13/5/2024
1101.2024/0011334-2	WBA ENGENHARIA E PROJETOS LTDA	10/5/2024
40739/2023	MULTIOBRAS INCORPORADORA E CONSTRUTORA	10/5/2024
53853/2015	LOTERIA JARDIM PINHAL	22/4/2024
17706/2019	COOPERATIVA CENTRAL AURORA ALIMENTOS	22/4/2024
1101.2024/0011489-6	JOSE VALDIR FRANCISCO DE SIQUEIRA TRANSPORTES ME	13/5/2024
1101.2024/0011623-6	LAVANDERIA LEUZA EIRELI	13/5/2024
1101.2024/0011699-6	EMIDIO JORDAO VIEIRA JUNIOR	13/5/2024
1101.2024/0011446-2	ARNALDO DE LIMA SILVA	15/5/2024
1101.2024/0011804-2	UNIART COMUNICACAO VISUAL EIRELI	16/5/2024
1101.2024/0013811-6	ARRUMAELETRO E TEM DE TUDO MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA	27/5/2024
1101.2024/0013123-5	R. DE M. R. AGUIAR MONITORAMENTO	27/5/2024
1101.2024/0012469-7	MORGANIA SOARES PEREIRA	27/5/2024
1101.2024/0018283-2	CAM EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS	28/5/2024
1101.2024/0015751-0	PARTICIPAÇÕES MORRO VERMELHO SA	28/5/2024
PROCESSO	**JULGO PREJUDICADO**	**DATA DECISÃO**
2679/2005	CHASSI TÉCNICA DE PEÇAS PARA VEÍCULOS LTDA	23/4/2024
1101.2024/0016114-2	MDHS CONTABILIDADE SS LTDA	28/5/2024
PROCESSO	**NÃO CONHECIDO**	**DATA DECISÃO**
1101.2024/0011258-3	SERGIO S DE SOUZA REIS CONTABILIDADE E ASSESSORIA	29/4/2024
1101.2024/0012420-4	VROOMCAR COMERCIO DE VEICULOS LTDA	27/5/2024
1101.2024/0014472-8	FLAVIO ROBERTO DA COSTA ROCHA	28/5/2024
PROCESSO	**REVOGADO**	**DATA DECISÃO**
36254/2020	JOSE JOAQUIM DA SILVA	6/2/2024

DIVISÃO TÉCNICA DE TRIBUTOS IMOBILIÁRIOS - SF02.10
EDITAL Nº 11/2024 DE PUBLICAÇÃO DAS DECISÕES DE
1ª INSTÂNCIA ADMINISTRATIVA PROLATADAS NA SF02.10

Por força da **Portaria nº 15/2023** da Secretaria de Fazenda publicada no diário oficial de 02 de maio de 2023, nos termos do Artigo 1º da Lei Municipal nº 8.130/2023, os Inspetores Fiscais de Renda VI no uso de suas atribuições legais estabelecidas pelos artigos 5º, alíneas "a" a "h" do inciso I do art. 6º e incisos III e IV do artigo 7º - todos da Lei Municipal nº 4.823/96, delineados pela ADI 0249021-44.2012.8.26.0000 e de conformidade com o art. 37, inciso XXII da Constituição Federal e Portaria nº 02/2013-SF (publicada em 18/06/2013) e considerando as disposições da Lei Municipal nº 6.793/2010, regulamentada pelo Decreto 28.696/2011, bem como o Processo Administrativo nº 87.591/2019.

Tornam público:

As decisões de 1ª Instância Administrativas prolatadas nos Processos Administrativos Tributários juntados em anexo, no período de 01/05/2024 a 31/05/2024:

Nº PROCESSO	REQUERENTE	DECISÃO
24199/2015	ZELIA REGINA DOS SANTOS	PARCIALMENTE PROCEDENTE
1101.2024/0010519-6	MAURO DOS SANTOS SILVA	PERDA DE OBJETO
1101.2024/0011241-9	JORGE ALMEIDA DE SOUSA	PERDA DE OBJETO
1101.2024/0010706-7	JOSE ANDRE DA COSTA	PERDA DE OBJETO
1101.2024/0010348-7	JACYRA PAULA DA SILVA	PERDA DE OBJETO
1101.2024/0011303-2	JOAO GONCALVES VIEIRA DE SOUZA	PERDA DE OBJETO
1101.2024/0010685-0	MARINALVA DE OLIVEIRA LIMA PRADO	PERDA DE OBJETO
1101.2024/0010940-0	YASUKO MAKINO	PERDA DE OBJETO
1101.2024/0011827-1	NELSON FURTADO DE MENDONCA	PERDA DE OBJETO
1101.2024/0011354-7	JUAREZ FERREIRA SOBRINHO	PERDA DE OBJETO
1101.2024/0007324-3	FILADELFO GUEDES MOITINHO	PERDA DE OBJETO
1101.2024/0012028-4	GENIVAL BEZERRA DE ARAUJO	PERDA DE OBJETO
1101.2023/0011319-7	DIVA PEREIRA DO NASCIMENTO	PERDA DE OBJETO
1101.2024/0013274-6	FABIO KENJI MAKINO	PERDA DE OBJETO
1101.2024/0015396-4	ELIANE CAROLINE LOTI ROSA	PERDA DE OBJETO
41.561/2016	REFERENCE VILA RENATA INCORPORAÇÃO E CONSTRUÇÃO SPE LTDA.	IMPROCEDENTE
57.511/2016	PJZ PARTICIPAÇÕES EIRELI	IMPROCEDENTE
54.312/2016	ALLEGRA ADMINISTRAÇÃO E PARTICIPAÇÕES S.A.	IMPROCEDENTE
6.319/2017	GHELLERE PARTICIPAÇÕES LTDA	IMPROCEDENTE
1101.2024/0001239-2	CENTRO ESPIRITA NOSSO LAR CASAS ANDRE LUIZ	PERDA DE OBJETO
1101.2024/0001249-0	PAULO CARLOS ROSA	IMPROCEDENTE
1101.2024/0001250-3	ADALGISO LIMA DE SOUZA	IMPROCEDENTE
1101.2023/0005671-1	MARIA DE JESUS CERQUEIRA	PROCEDENTE
1101.2024/0001254-6	MARIA DE JESUS CERQUEIRA	PERDA DE OBJETO
1101.2024/0001256-2	NELSON ESPINDOLA	PERDA DE OBJETO
1101.2023/0005951-6	FILEMON GONCALVES CAMPOS	PROCEDENTE
1101.2024/0001270-8	FILEMON GONCALVES CAMPOS	PERDA DE OBJETO
28987/2022	MILTON YOSHIHARU ARATA	IMPROCEDENTE
1101.2024/0001662-2	BELEM URBANIZADORA LTDA	IMPROCEDENTE
1101.2024/008560-8	DANIEL PONSONI NATALE	PROCEDENTE
3360/2023	YURI MOTA FITERMAN	PROCEDENTE
2685/2023	JOSE RUBENS QUINTINO	PROCEDENTE
1101.2024/0005346-3	FATIMA DE CAMPOS SOUZA	PROCEDENTE
2368/2013	MARTINHO MINORU	IMPROCEDENTE
5881/2023	MANOEL GOMES LOPES	IMPROCEDENTE
24753/2001	PREDIAL E CONSTRUTORA FONSECA LOPES LTDFA	PROCEDENTE
35244/2023	TF EMPREENDIMENTOS PARICIPACOES E AGROPECUARIA LTDA	IMPROCEDENTE
60.579/2023	VANTI ADMINISTRADORA E INCORPORADORA S.A.	PROCEDENTE
422/2024	CAMILA BRENDA SANTOS SANTANA	IMPROCEDENTE
4604/2018	DALTON ALVES NOGUEIRA	IMPROCEDENTE
7998/2023	IRACI POGGI TAVARES	PROCEDENTE
6443/2018	ANTONIO HERNANDES SEPEDES FILHO	IMPROCEDENTE
6858/2020	JOSÉ LEITE SANTOS	IMPROCEDENTE
4783/2023	JOSÉ LEITE SANTOS	IMPROCEDENTE
1101.2024/0009423-2	FERNANDO SOITIRO NISHI	PROCEDENTE
1101.2024/008822-4	AFONSO ANTONIO CAMIZOTTI	IMPROCEDENTE
1101.2024/0014526-0	JEFONETO MIGUEL GOMES	PROCEDENTE
4933/2023	IGREJA EVANGELICA ASSEMBLEIA DE DEUS DE GUARULHOS DO MINISTE	IMPROCEDENTE
3299/2022	IGREJA EVANGELICA ASSEMBLEIA DE DEUS DE GUARULHOS	IMPROCEDENTE
3289/2022	IGREJA EVANGELICA ASSEMBLEIA DE DEUS DE GUARULHOS	IMPROCEDENTE
3286/2022	IGREJA EVANGELICA ASSEMBLEIA DE DEUS DE GUARULHOS	IMPROCEDENTE
9077/2020	IGREJA EVANGELICA ASSEMBLEIA DE DEUS DE GUARULHOS	IMPROCEDENTE
4355/2013	RAIMUNDO BRUNO DOS SANTOS	PROCEDENTE
20520/2020	SANDRA VIANA DE ALMEIDA	PROCEDENTE
4924/2023	IGREJA EVANGELICA ASSEMBLEIA DE DEUS DE GUARULHOS DO MINISTE	IMPROCEDENTE
3302/2022	IGREJA EVANGELICA ASSEMBLEIA DE DEUS DE GUARULHOS	IMPROCEDENTE
4931/2023	IGREJA EVANGELICA ASSEMBLEIA DE DEUS DE GUARULHOS DO MINISTE	IMPROCEDENTE
4927/2023	IGREJA EVANGELICA ASSEMBLEIA DE DEUS DE GUARULHOS DO MINISTE	IMPROCEDENTE
4926/2023	IGREJA EVANGELICA ASSEMBLEIA DE DEUS DE GUARULHOS DO MINISTE	PROCEDENTE
1101.2024/0010485-8	RITA MARTINS GOMES	PERDA DE OBJETO
9.298/2020	MELTON PARTICIPAÇÕES LTDA	IMPROCEDENTE
5274/2016	MILTON CESAR XAVIER	IMPROCEDENTE
4023/2016	KELLI CRISTINA RIBEIRO WATANABE	IMPROCEDENTE
6929/2016	SOCIEDADE AGRICOLA CACHOEIRA LTDA	IMPROCEDENTE
5079/2021	IGREJA EVANGELICA ASSEMBLEIA DE DEUS DE GUARULHOS	PROCEDENTE
3283/2022	IGREJA EVANGELICA ASSEMBLEIA DE DEUS DE GUARULHOS	PROCEDENTE
5104/2021	IGREJA EVANGELICA ASSEMBLEIA DE DEUS DE GUARULHOS	IMPROCEDENTE
9078/2020	IGREJA EVANGELICA ASSEMBLEIA DE DEUS DE GUARULHOS	IMPROCEDENTE
15090/2019	LOURDES FERREIRA DE CARVALHO	IMPROCEDENTE
1101.2024/0013566-4	ADEMAR FLORENCIO GONCALVES	PERDA DE OBJETO
1101.2024/0004517-7	GREIZIELEN IDALINA FELIX DA SILVA	PROCEDENTE
53275/2019	LUZIA MARIA BORGES PIRES	PARCIALMENTE PROCEDENTE
6408/2018	MARIA ALAIR AMATOS ALMEIDA	IMPROCEDENTE
1101.2023/0003742-3	CÁSSIO VALERIANO DA SILVA	IMPROCEDENTE
5570/2020	MANOEL VITORIANO DE LACERDA	IMPROCEDENTE
3747/2021	MANOEL VITORIANO DE LACERDA	IMPROCEDENTE
11318/2023	MANOEL VITORIANO DE LACERDA	IMPROCEDENTE
50949/2015	MANOEL VITORIANO DE LACERDA	IMPROCEDENTE
27575//2021	ERONDINA DE JESUS DOS SANTOS PEREIRA	PROCEDENTE
1101.2023/0005413-1	ERONDINA DE JESUS DOS SANTOS PEREIRA	PERDA DE OBJETO
18897/2022	DARCIO DA ROSA	PROCEDENTE
3751/2020	LEON TRZECIAK	PROCEDENTE
7452/2022	EDISON EVARISTO VIEIRA	PERDA DE OBJETO
1101.2024/0015035-3	MANOEL APARECIDO DE ANDRADE LOPES	PARCIALMENTE PROCEDENTE
1101.2024/0015093-0	PAULO ROBERTO PEREIRA DIAS	PARCIALMENTE PROCEDENTE
1101.2024/0015536-3	FRANCISCO SANTA CRUZ	PARCIALMENTE PROCEDENTE
1101.2024/0010492-0	TIÇACO IWASE NAKASHIMA	PROCEDENTE
1101.2023/0010643-3	CARMEM ALBONETTI	PROCEDENTE
1101.2024/0011674-0	SELIO SANTIAGO DE SOUZA	IMPROCEDENTE
1101.2024/0008774-0	ERIVALDO CANDIDO DA SILVA	IMPROCEDENTE
38352/2017	OSWALDO DA SILVA PEREIRA	PROCEDENTE
7673/2023	EVERALDO FAGUNDES DE GOUVEIA	PROCEDENTE
1101.2023/0004755-0	MANOEL VITORIANO DE LACERDA	IMPROCEDENTE
72895/2018	ISRAEL BARRETO FIGUEIROA	IMPROCEDENTE
1101.2024/0001280-5	CICERO ALVES DA ROCHA	IMPROCEDENTE
1101.2024/0001282-1	CLAUDIA MARCHI SILVA	IMPROCEDENTE
1101.2024/0001275-9	ORLANDA MIRANDA RIBEIRO	PERDA DE OBJETO
1101.2024/0001286-4	JAIRO DOMINGUES NEVES	IMPROCEDENTE
1101.2024/0001289-9	NUBIA SALES DE MESQUITA	PERDA DE OBJETO
1101.2024/0001295-3	FRANCISCO DE ASSIS FONTES	PERDA DE OBJETO
1101.2024/0001296-1	ROMERO BARCA	PERDA DE OBJETO
1101.2024/0001304-6	DALILA AMBORSIO DO NASCIMENTO	PERDA DE OBJETO
1101.2024/0001311-9	JOSE ANTONIO DA SILVA FILHO	PERDA DE OBJETO
1101.2024/0001321-6	MARIA ROSA DA SILVA	PERDA DE OBJETO
1101.2024/0009441-0	FRANCISCO MOREIRA FILHO	IMPROCEDENTE
15558/2018	JOSÉ RICARDO BEZERRA	IMPROCEDENTE
1101.2024/0011618-0	LUIZ GUSTAVO NUNES PEREIRA	PROCEDENTE
1101.2023/0006008-5	CLAUDIA MARCHI SILVA	IMPROCEDENTE
1101.2024/0001335-6	MARIA GONCAVES PEREIRA BUZO	IMPROCEDENTE
1101.2024/0001344-5	SHIAW LE SHIH	PERDA DE OBJETO
1101.2024/0001358-5	JOSE VIANA DE FARIAS NETO	PERDA DE OBJETO
1101.2024/0001361-5	MARIA DE LOURDES DA SILVA DOS SANTOS	PERDA DE OBJETO
1101.2024/0001374-7	MAELI OLIVEIRA ROSA	PERDA DE OBJETO
1101.2024/0001378-0	JOSE ANTONIO BATISTA	PERDA DE OBJETO
1101.2024/0001380-1	CAMILLO FERRARA FILHO	PERDA DE OBJETO
1101.2023/0006794-2	KATIA ALVES DE SOUZA RODRIGUES	IMPROCEDENTE
1101.2024/0015591-6	FLAVIO REIMANN	PROCEDENTE
1101.2024/0015494-4	MARIA ARMÊNIA MARTINS PEREIRA	PROCEDENTE
1101.2024/0015342-5	CLG CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS SPE LTDA	PROCEDENTE
1101.2024/0013817-5	MANOEL GOMES DE NOVAIS	PROCEDENTE
1101.2024/0015380-8	JOÃO AUGUSTO ALVES IRMÃO	PROCEDENTE
1101.2024/0015686-6	JOSELIA DA CONCEICAO DE SOUZA	PROCEDENTE
1101.2024/0015133-3	VALDIR LUIZ DE LIMA	PROCEDENTE
1101.2024/0015398-0	MARIA PEREIRA DE AQUINO	PROCEDENTE
1101.2024/0015066-3	EMERSON CANATO FERNANDES	PROCEDENTE
1101.2024/0014893-6	EDUARDO TIODI SUGAI	PROCEDENTE
1101.2024/0011020-3	EDSON TEIXEIRA VILELLA	PROCEDENTE
1101.2024/009366-0	RUBENS OVIDIO	PROCEDENTE
1101.2024/0014566-0	AGUIAR DE ASSIS SILVA	PROCEDENTE
1101.2024/0002846-9	MARLENE AUGUSTA DE SIQUEIRA CANATTO	PROCEDENTE
1101.2024/0012624-0	SANDRA REGINA MARQUES DE LIMA	PROCEDENTE
1101.2024/0011733-0	JOSÉ APARECIDO DA SILVA PESSOA	PROCEDENTE
1101.2024/0011246-0	CRISTIANO GOMES CRISTAL	PROCEDENTE
12830/2015	MARIA DO CARMO FERREITA SOBRINHO	IMPROCEDENTE
1101.2024/0015368-9	LUIZ ROBERTO CELESTE GANDRA	PROCEDENTE
1101.2024/0014177-0	LUCAS ROCHA DE OLIVEIRA	PROCEDENTE
60818/2023	CARLOS ROBERTO DE ARAÚJO	IMPROCEDENTE
7632/2022	ANA PAULA OLIVEIRA SILVA	PERDA DE OBJETO
19898/2023	ANTONIO DE MESQUITA	IMPROCEDENTE
13543/2022	GIVALDO BARBOSA DE AGUIAR	IMPROCEDENTE
50350/2015	ANTONIO CARLOS FIGUEIREDO	IMPROCEDENTE
22911/2013	ANGELA MARIA ANICETO	PROCEDENTE
1101.2024/0002538-9	ANGELA MARIA ANICETO	PERDA DE OBJETO
1101.2024/0002548-6	ANGELA MARIA ANICETO	PERDA DE OBJETO
4828/2024	JOÃO DE DEUS DA SILVA	PROCEDENTE
55698/2017	ANTONIO DE OLIVEIRA GONCALVES	PROCEDENTE
5664/2023	HILDA MARIA DOS SANTOS CALDEIRA	PROCEDENTE
54065/2023	RODRIGO ALLAN SALGUEIRO	PARCIALMENTE PROCEDENTE
5364/2022	VALDELUCIA CAMPOS DE OLIVEIRA	PROCEDENTE
6280/2017	ORTÊNCIA ALBANO PINHEIRO	IMPROCEDENTE
57045/2023	ALEXANDRE CADEU BERNARDES	IMPROCEDENTE
9024/2021	MARLI VALENTINA GIATTI	PROCEDENTE
46745/2021	ANTONIO DE OLIVEIRA GONCALVES	PROCEDENTE
15660/2023	LUIZ ALBERTO LOPES FREITAS	PROCEDENTE
1101.2023/0005934-6	CLEUSA DE FÁTIMA GENOVA	IMPROCEDENTE
1101.2024/0006532-1	CLEUSA DE FÁTIMA GENOVA	IMPROCEDENTE
1101.2024/0014741-7	CLEUSA DE FÁTIMA GENOVA	IMPROCEDENTE
1101.2023/0003248-0	SILVIO ANTONIO DE CARVALHO	IMPROCEDENTE
1101.2024/0018194-1	SILVIO ANTONIO DE CARVALHO	IMPROCEDENTE
1101.2024/00136008	AGNALDO FELIX RELVA	PARCIALMENTE PROCEDENTE
52681/2021	GILMAR AURELIANO	PERDA DE OBJETO
45925/2021	ILMAR SCHIAVENATO	PERDA DE OBJETO
12989/2022	HIDROVOLT ADMINISTRADORA E PARTICIPAÇÕES LTDA	IMPROCEDENTE
782/2022	HORACIO SILVA FIGUEIREDO	IMPROCEDENTE
5705/2017	ROSEMEIRE ALVES DA SILVA	IMPROCEDENTE
1101.2024/0016625-0	GAZOMIRA CARVALHO DA SILVA	PROCEDENTE
1101.2024/0004990-3	AGNALDO FERNANDES DE OLIVEIRA	IMPROCEDENTE
1101.2024/0008756-02	REGIANE DA SILVA SANTOS	IMPROCEDENTE
1101.2024/0006546-1	START CONCEPT VIVACQUA EMPREENDIMENTO IMOB ILIÁRIO SPE LTDA	PERDA DE OBJETO
1101.2024/0006558-5	HP EMPREENDIMENTOS E PARTICIPACOES LTDA	IMPROCEDENTE
1101.2024/0017583-6	MARCELO AROCETO PEREZ	PROCEDENTE
1101.2024/0012903-6	JORGE DE ALMEIDA CEZAR	IMPROCEDENTE
1101.2024/0014009-9	ARIS MARIANO	PROCEDENTE
1101.2024/0011081-5	ADÃO LUIZ CARDOSO	PROCEDENTE
1101.2024/0016656-0	MARIA JUCELENE RIBEIRO DE SOUSA	PARCIALMENTE PROCEDENTE
1101.2024/0013085-9	ALESSIO DARIO	PARCIALMENTE PROCEDENTE
6374/2023	SHEILLA DE MOURA MESSIAS	PROCEDENTE
1101.2024/0002242-8	CLARA MARIA BORTOLIERO FONSECA	IMPROCEDENTE
1101.2023/0004933-2	ROQUE TADEU CARVALHO	PROCEDENTE
1101.2023/0009240-8	GEOVANE ALVES DA SILVA	PROCEDENTE
1101.2023/0009458-3	GIANPAOLO SODERINI FERRACCIU	PROCEDENTE
54286/2012	DINIZ AUGUSTO RODRIGUES	PROCEDENTE
48052/2016	DOMINGOS PALMA	PROCEDENTE
54188/2019	DOMINGOS PALMA	PROCEDENTE
52084/2021	BENEDITA DIAS PIRES	IMPROCEDENTE
1101.2023/0009597-0	RIVANIA SANTOS SOARES	PROCEDENTE
1101.2023/0010829-2	SUDELY DE SOUZA	IMPROCEDENTE
4306/2023	BENEDITA DIAS PIRES	PROCEDENTE
2471/2023	ANA RODRIGUES GARCIA	PROCEDENTE
13877/2023	DOMINGOS PALMA	PARCIALMENTE PROCEDENTE
40721/2020	MILTON YOSHIHARU ARATA	IMPROCEDENTE
73758/2015	HUMIE ITO YOSHIDA	IMPROCEDENTE
1101.2023/0004220-6	THIAGO POLI GRANGEIRO	PROCEDENTE
1101.20230011285-9	HERBERT BEZERRA PONTUAL	PROCEDENTE
9464/2022	JOSEFA LEITE DA SILVA FILHA	IMPROCEDENTE
8310/2024	JOSE EVANGELISTA BENFICA	IMPROCEDENTE
1101.2024/0018571-8	FABIO DEAMBROSIO GUASTI	IMPROCEDENTE
51908/2021	ADILSON DANIEL RAMOS	IMPROCEDENTE
7810/2023	ALFREDO AUGUSTO DE JESUS	IMPROCEDENTE
20465/2006	AFONSO ANTONIO CAMIZOTTI	PROCEDENTE
15947/2019	ALUIZIO PEDRO DA SILVA	IMPROCEDENTE
1101.2024/0003251-2	MARTA HELENA SILVA OLIVEIRA	PERDA DE OBJETO
1101.2024/0001798-0	CONGREGACAO CRISTA NO BRASIL	IMPROCEDENTE
1101.2024/0001810-2	CONGREGACAO CRISTA NO BRASIL	IMPROCEDENTE
1101.2024/0001820-0	CONGREGACAO CRISTA NO BRASIL	IMPROCEDENTE
1101.2024/0001954-0	RITA ALVES DE ARAUJO SILVA	IMPROCEDENTE
1101.2024/0002005-0	EVA DE SOUSA NEVES	IMPROCEDENTE
1101.2024/0002759-4	MARCELINO SANTOS	IMPROCEDENTE
1101.2024/0001877-3	MARCIO LUIZ CARVALHO CARDELLI	IMPROCEDENTE
1101.2024/0001941-9	GUILHERME FARHAN	IMPROCEDENTE
1101.2024/0002038-7	ADEMAR NEVES MAGALHAES	IMPROCEDENTE
1101.2024/0002075-1	HUMBERTO SOARES DOS SANTOS	IMPROCEDENTE
1101.2024/0002118-9	ADALBERTO ELIAS	IMPROCEDENTE
1101.2024/0002124-3	JOSE DJALMA DE FREITAS	IMPROCEDENTE
1101.2024/0002128-6	VERA LUCIA DIAMANTINO	IMPROCEDENTE
1101.2024/0002130-8	ROSA MARIA CARDOSO DE ANDRADE	IMPROCEDENTE
1101.2024/0002133-2	FRANCISCO POLATTI	IMPROCEDENTE
1101.2024/0002139-1	MATHILDE PASSOS DE CAMPOS	IMPROCEDENTE
1101.2024/0002143-0	JOSE LUIZ SANTANA	IMPROCEDENTE
1101.2024/0002146-4	LUIS ANTONIO FERREIRA	IMPROCEDENTE
1101.2024/0002147-2	PEDRO PEREIRA DA SILVA	IMPROCEDENTE
1101.2024/0002148-0	FRANCISCO BEVENUTO DE SOUZA	IMPROCEDENTE
1101.2024/0002150-2	MARIA SALETE DE MELO MACHADO	IMPROCEDENTE
1101.2024/0002154-5	ARLINDO JOSE DA SILVA	IMPROCEDENTE
1101.2024/0002171-5	ANTONIO SEBASTIAO FERREIRA	IMPROCEDENTE
1101.2024/0002193-6	BERNADETE SUBIROS DOMINGO	IMPROCEDENTE
1101.2024/0002365-3	ANDREA PORTO LUIZ DOS SANTOS	IMPROCEDENTE
1101.2024/0002410-2	EDISON NATALINO DE SOUZA	IMPROCEDENTE
1101.2024/0002456-0	MARIA DOS ANJOS RIBEIRO DE CARVALHO	IMPROCEDENTE
1101.2024/0002457-9	ROSA LIA VERONEZI FRANCISCO	IMPROCEDENTE

1101.2024/0002462-5	MARLENE SABINO GOMES	IMPROCEDENTE
1101.2024/0002464-1	ANTONIA QUEIROZ CORREIA	IMPROCEDENTE
1101.2024/0002466-8	CARLOS TEIXEIRA	IMPROCEDENTE
1101.2024/0002467-6	SEBASTIÃO JOSE DA SILVA	IMPROCEDENTE
1101.2024/0002468-4	OSVALDO CARLOS DA SILVA	IMPROCEDENTE
1101.2024/0002469-2	MARIA DAS GRAÇAS CORREIA DA SILVA	IMPROCEDENTE
1101.2024/0002470-6	WASHINGTON NOI ALEXANDRINO VIEIRA	IMPROCEDENTE
1101.2024/0002471-4	LUIZ CARLOS ZACCARELLI	IMPROCEDENTE
1101.2024/0002472-2	MARIA PEREIRA DA SILVA	IMPROCEDENTE
1101.2024/0002474-9	SUELI LORENTINO DI IORIO	IMPROCEDENTE
1101.2024/0002477-3	RITSUKO NOHARA KUNIYOSHI	IMPROCEDENTE
1101.2024/0002526-5	ROBERTO JOSE LONGO	IMPROCEDENTE
1101.2024/0002531-1	TERESA APARECIDA GARCIA	IMPROCEDENTE
1101.2024/0002558-3	AGNALDO SILVA GOMES DO NASCIMENTO	IMPROCEDENTE
1101.2024/0002559-1	WALBER DO NASCIMENTO GALVAO	IMPROCEDENTE
1101.2024/0002565-6	SUDARIO CRECENCIO DE SOUZA	IMPROCEDENTE
1101.2024/0002567-2	JOAO LUIZ PEREIRA DA SILVA	IMPROCEDENTE
1101.2024/0002569-9	FRANCISCO AVELINO FERREIRA DE ALCANTARA	IMPROCEDENTE
1101.2024/0002580-0	SADOCK GONÇALVES DE AMARAL	IMPROCEDENTE
1101.2024/0002581-8	JOAQUIM CELESTINO DA SILVA	IMPROCEDENTE
1101.2024/0002720-9	ALCIDES OLDANI	IMPROCEDENTE
1101.2024/0002721-7	DORGA CICONELLE	IMPROCEDENTE
1101.2024/0002722-5	MARIA HELENA OSTI	IMPROCEDENTE
1101.2024/0002724-1	MAURICIO FERNANDES	IMPROCEDENTE
1101.2024/0002725-0	MARIA DAS DORES DE SOUZA	IMPROCEDENTE
1101.2024/0002726-8	ILDA DE SOUZA MASSAROTTO	IMPROCEDENTE
1101.2024/0002727-6	AMERICO SPADONI	IMPROCEDENTE
1101.2024/0002729-2	SEBASTIANA PEREIRA DOS SANTOS	IMPROCEDENTE
1101.2024/0002732-2	LAERCIO BARBOSA DA SILVA	IMPROCEDENTE
1101.2024/0002733-0	FRANCISCA ALVES DE AQUINO ARAUJO	IMPROCEDENTE
1101.2024/0002735-7	JOSE DE SOUZA RIBEIRO	IMPROCEDENTE
1101.2024/0002736-5	JOSE ADEMIR RESCHIOTO BORGES	IMPROCEDENTE
1101.2024/0002737-3	ERISVALDO BEZERRA DA SILVA	IMPROCEDENTE
1101.2024/0002738-1	NORMA DA SILVA	IMPROCEDENTE
1101.2024/0002740-3	ROSALI NOBRE DA SILVA	IMPROCEDENTE
1101.2024/0002741-1	VIRGULINO ALVES DOS SANTOS	IMPROCEDENTE
1101.2024/0002742-0	ELVIRA PEREIRA DA SILVA SANTOS	IMPROCEDENTE
1101.2024/0002744-6	MARIA ANTONIA AFONSINA DOS SANTOS	IMPROCEDENTE
1101.2024/0002745-4	ZULEIKA LUDGENO CAPPUCCI	IMPROCEDENTE
1101.2024/0002746-2	MARIA APARECIDA GOMES PEQUI	IMPROCEDENTE
1101.2024/0002749-7	MARIA APARECIDA DA SILVA	IMPROCEDENTE
1101.2024/0002750-0	MARIA BARBOSA DE ALENCAR	IMPROCEDENTE
1101.2024/0002753-5	CARLOS ANTONIO FAUSTINO DE OLIVEIRA	IMPROCEDENTE
1101.2024/0002754-3	LOURIVAL CAMPOS	IMPROCEDENTE
1101.2024/0002756-0	OSVALDO NASCIMENTO DE GOIS	IMPROCEDENTE
1101.2024/0002760-8	GRAZIANO MARTINHO LUIZ CORREA	IMPROCEDENTE
1101.2024/0002762-4	PAOLA NIERI	IMPROCEDENTE
1101.2024/0002763-2	NILTON MONTEIRO	IMPROCEDENTE
1101.2024/0002767-5	ANTONIO FRANCISCO PRADO	IMPROCEDENTE
1101.2024/0002772-1	WALQUIRIA DA CONCEIÇÃO GERALDES	IMPROCEDENTE
1101.2024/0002796-9	ARLINDO DE GODOY	IMPROCEDENTE
1101.2024/0002815-9	CARLOS JOSE FERNANDES CABRAL	IMPROCEDENTE
1101.2024/0002837-0	DURCE SEBASTIANA DA SILVA	IMPROCEDENTE
1101.2024/0001424-7	ANTONIA FRANCISCA DA SILVA	IMPROCEDENTE
1101.2024/0001427-1	ISAURA MARQUES DO CARMO	IMPROCEDENTE
1101.2024/0001452-2	JACIDALVA MARIA SANTOS	IMPROCEDENTE
1101.2024/0001475-1	JOSE BENEDITO MARTINS	IMPROCEDENTE
1101.2024/0001483-2	QUITERIA SALVADOR	IMPROCEDENTE
1101.2024/0001496-4	TEREZINHA DE SOUZA LIMA	IMPROCEDENTE
1101.2024/0001513-8	MARIA JOSE PIMENTA FONSECA	IMPROCEDENTE
1101.2024/0001542-1	TEREZINHA FREITAS DE MARIA	IMPROCEDENTE
1101.2024/0001571-5	TSUTOMO MAKUDA	IMPROCEDENTE
1101.2024/0001600-2	PAULO BARBOSA DE CARVALHO	IMPROCEDENTE
1101.2024/0001603-7	ELZA DE OLIVEIRA SABINO	IMPROCEDENTE
1101.2024/0001609-6	DIVA CORREA DE CASTRO	IMPROCEDENTE
1101.2024/0001636-3	DALILA SILVA MEDEIROS	IMPROCEDENTE
1101.2024/0001640-1	HERMES JOSE DE ALMEIDA	IMPROCEDENTE
1101.2024/0001642-8	LUIZ RIBEIRO DELGADO	IMPROCEDENTE
1101.2024/0001663-0	FERNANDO CHIKASAWA	IMPROCEDENTE
1101.2024/0001676-2	ALBERTO ONOFRE REIS	IMPROCEDENTE
1101.2024/0001685-1	ANA GLORIA COSTA CRUZ FERREIRA	IMPROCEDENTE
1101.2024/0001686-0	RITA DE FÁTIMA GUEDES FERREIRA	IMPROCEDENTE
1101.2024/0001687-8	JULIO ALONSO	IMPROCEDENTE
1101.2024/0001707-6	ENILCE LOUZADA SILVA	IMPROCEDENTE
1101.2024/0001709-2	ANTONIO ORDONHO DA SILVA	IMPROCEDENTE
1101.2024/0001752-1	SONIA REGINA GIACOMINI	IMPROCEDENTE
1101.2024/0001789-0	FRANCISCO CANDIDO DE LAVOR	IMPROCEDENTE
1101.2024/0001833-1	MARLI TERESINHA DALFRE	IMPROCEDENTE
1101.2024/0001835-8	AGOSTINHO MARIANO DE LUCA	IMPROCEDENTE
1101.2024/0001839-0	CLEUSA FERREIRA BORGES	IMPROCEDENTE
1101.2024/0001845-5	RENATO ANTHERO VIGHI MENEZES	IMPROCEDENTE
1101.2024/0001847-1	EDSON MOREIRA DA SILVA	IMPROCEDENTE
1101.2024/0001855-2	ANTONIA DA SILVA SOUZA	IMPROCEDENTE
1101.2024/0001857-9	MOACYR PAES	IMPROCEDENTE
1101.2024/0001863-3	TEIKO NISHIKAWA SAKAI	IMPROCEDENTE
1101.2024/0001873-0	SHIRLEY DIAS DE BARROS	IMPROCEDENTE
1101.2024/0001874-9	HENRIQUE AGRIPINO TAVARES	IMPROCEDENTE
1101.2024/0001876-5	MARIA EUNICE ALVES DE SOUSA	IMPROCEDENTE
1101.2024/0001884-6	ZORILDO JOSÉ DUARTE	IMPROCEDENTE
1101.2024/0001885-4	FILOMENA DA CONCEIÇÃO DE ORNELAS MENDONÇA	IMPROCEDENTE
1101.2024/0001886-2	MARIA NEIDE SOARES PEREIRA	IMPROCEDENTE
1101.2024/0001887-0	JOSE FRANCISCO DA SILVA NETO	IMPROCEDENTE
1101.2024/0001890-0	SEBASTIÃO FERREIRA	IMPROCEDENTE
1101.2024/0001895-1	FRANCISCA DA SILVA FEITOSA	IMPROCEDENTE
1101.2024/0001900-1	MARINALVA CONSTANTINO DA SILVA SOUSA	IMPROCEDENTE
1101.2024/0001901-0	CARLOS JOSE LUCIANO	IMPROCEDENTE
1101.2024/0001902-8	MARIA ROSA AUGUSTO BASILIO	IMPROCEDENTE
1101.2024/0001903-6	WALDIR CORREA DE FREITAS E S/M	IMPROCEDENTE
1101.2024/0001904-4	JOSÉ MIGUEL CLAUDINO E S/MR	IMPROCEDENTE
1101.2024/0001909-5	JORGE LUCAS CORREIA E S/MR	IMPROCEDENTE
1101.2024/0001915-0	IRACEMA SOUZA DA SILVA	IMPROCEDENTE
1101.2024/0001920-6	VITOR MANOEL DOS SANTOS MIRANDA	IMPROCEDENTE
1101.2024/0001925-7	NATALINO ALVES DE ABRANTES	IMPROCEDENTE
1101.2024/0001927-3	JOAO APARECIDO VIANA	IMPROCEDENTE
1101.2024/0001929-0	MIGUEL DIAS MOREIRA	IMPROCEDENTE
1101.2024/0001930-3	MARIA ENEDINA DE SANTANA	IMPROCEDENTE
1101.2024/0001931-1	SEBASTIAO AMARO DA SILVA	IMPROCEDENTE
1101.2024/0001938-9	TSUGUIHIKO NAKAMURA / ELENA TSUGUIHIKO NAKAMURA	IMPROCEDENTE
1101.2024/0001943-5	JOAO ARLINDO DOS SANTOS	IMPROCEDENTE
1101.2024/0001944-3	JOÃO VITOR DE SOUZA	IMPROCEDENTE
1101.2024/0001945-1	ILMA APARECID ETO	IMPROCEDENTE
1101.2024/0001946-0	OSVALDINO PETRONILHO DO VALE	IMPROCEDENTE
1101.2024/0001947-8	MARIA APARECIDA FABIO MOREIRA	IMPROCEDENTE
1101.2024/0001951-6	NADIR BIGNARDI RIBEIRO	IMPROCEDENTE
1101.2024/0001952-4	IVONETE LOPES PIRES DE CARVALHO	IMPROCEDENTE
1101.2024/0001955-9	ENIO BATISTA DOS SANTOS	IMPROCEDENTE
1101.2024/0001957-5	ALZIRA DE JESUS XAVIER	IMPROCEDENTE
1101.2024/0001976-1	JOSÉ APARECIDO LEITE	IMPROCEDENTE
1101.2024/0001978-8	MARIA DO SOCORRO DE OLIVEIRA	IMPROCEDENTE
1101.2024/0001981-8	ELISIO JOSE DOS SANTOS	IMPROCEDENTE
1101.2024/0001983-4	NOE LEOBINO DE OLIVEIRA	IMPROCEDENTE
1101.2024/0001986-9	SINEIDE MIRANDA GARCIA DE OLIVEIRA	IMPROCEDENTE
1101.2024/0001987-7	ANTONIA PIA DA SILVA	IMPROCEDENTE
1101.2024/0001988-5	VITORINO DA SILVA	IMPROCEDENTE
1101.2024/0001990-7	MISAEL MODESTO DA SILVA	IMPROCEDENTE
1101.2024/0001992-3	JOSE ARLINDO FILHO	IMPROCEDENTE
1101.2024/0001993-1	CLEUSA APARECIDA PRAIS	IMPROCEDENTE
1101.2024/0001996-6	RENATO PIRES DE ALMEIDA	IMPROCEDENTE
1101.2024/0002004-2	GLORIA MARIA RODRIGUES DE OLIVEIRA	IMPROCEDENTE
1101.2024/0002011-5	JOAO PRADO DELGADO	IMPROCEDENTE
1101.2024/0002015-8	JOSE OLIVEIRA CHAVES	IMPROCEDENTE
1101.2024/0002016-6	GERALDO MAGELA CARNEIRO	IMPROCEDENTE
1101.2024/0002017-4	JOAO ANDRE SANCHEZ NETO	IMPROCEDENTE
1101.2024/0002022-0	DORALICE CONCEIÇÃO SOUSA	IMPROCEDENTE
1101.2024/0002033-6	GUILHERME DEL BUSSO	IMPROCEDENTE
1101.2024/0002034-4	LISETE ANSELMO DOS SANTOS	IMPROCEDENTE
1101.2024/0002039-5	ARACI DE OLIVEIRA IZIDIO	IMPROCEDENTE
1101.2024/0002042-5	ALAIDE NASCIMENTO DA SILVA	IMPROCEDENTE
1101.2024/0002106-5	FÁTIMA FERNANDES DE OLIVEIRA	IMPROCEDENTE
1101.2024/0002107-3	SEBASTIÃO ISRAEL	IMPROCEDENTE
1101.2024/0002108-1	ANSELMO PEREIRA	IMPROCEDENTE
1101.2024/0002114-6	MARIA HELENA DA SILVA RODRIGUES	IMPROCEDENTE
1101.2024/0002119-7	SERGIO KOVALSKI	IMPROCEDENTE
1101.2024/0002125-1	SEBASTIAO AMARO DA SILVA	IMPROCEDENTE
1101.2024/0002127-8	ADIMILSON EMERSON SANTOS	IMPROCEDENTE
1101.2024/0002175-8	JUAREZ ERLI DE SOUZA	IMPROCEDENTE
1101.2024/0002179-0	LUCIANA BATISTELO	IMPROCEDENTE
1101.2024/0002181-2	MARIA DALVA LEITE DA SILVA	IMPROCEDENTE
1101.2024/0002186-3	ADEMAR FERNANDES	IMPROCEDENTE
1101.2024/0002187-1	ANTONIO CARLOS DA FONSECA	IMPROCEDENTE
1101.2024/0002189-8	JOSE IDELBERTO MENDES	IMPROCEDENTE
1101.2024/0002191-0	DILMA LEITE PEREIRA DE MORAIS	IMPROCEDENTE
1101.2024/0002192-8	LOURIVALDO ESTEVES CAVALCANTE	IMPROCEDENTE
1101.2024/0002196-0	OSVALDO ANDRADE DA SILVA	IMPROCEDENTE
1101.2024/0002197-9	SERGIO BOLDRIM	IMPROCEDENTE
1101.2024/0002199-5	NILZA GOMES DE MENDONÇA PIVA	IMPROCEDENTE
1101.2024/0002200-2	LIGIA EVANGELISTA DOS SANTOS	IMPROCEDENTE
1101.2024/0002203-7	WILLIAM LUIZ	IMPROCEDENTE
1101.2024/0002204-5	ANTONIO FRANCISCO ALVES	IMPROCEDENTE
1101.2024/0002206-1	JOAO CARLOS ROMERO	IMPROCEDENTE
1101.2024/0002208-8	FRANCISCA BARBOREMA DE SOUSA	IMPROCEDENTE
1101.2024/0002210-0	JOAO PIRES DE FREITAS	IMPROCEDENTE
1101.2024/0002218-5	ANGELA MARIA CAZAROTTI ALFAY	IMPROCEDENTE
1101.2024/0002234-7	ADOLFO JORGE DE MORAES	IMPROCEDENTE
1101.2024/0002235-5	PAULO FRANCISCO MARTINS DE SOUZA	IMPROCEDENTE
1101.2024/0002237-1	WALTER DA SILVA	IMPROCEDENTE
1101.2024/0002239-8	MARIA IRISMAR NOGUEIRA DE SOUSA CASTRO	IMPROCEDENTE
1101.2024/0002240-1	LUIZ GONÇALVES	IMPROCEDENTE
1101.2024/0002243-6	CLEIDE CANDIDO DOS SANTOS	IMPROCEDENTE
1101.2024/0002253-3	CLARA MARIA BORTOLIERO FONSECA	IMPROCEDENTE
1101.2024/0002254-1	MOACIR BARUTTI	IMPROCEDENTE
1101.2024/0002268-1	CLEUNICE ALVES DOS SANTOS	IMPROCEDENTE
1101.2024/0002278-9	MARIA NAZARE DA SILVA	IMPROCEDENTE
1101.2024/0002281-9	SEVERIANO SENEZIO DA SILVA	IMPROCEDENTE
1101.2024/0002283-5	ALTAMIRA GONÇALVES DE BRITO	IMPROCEDENTE
1101.2024/0002285-1	IDALINA ANTUNES STEFANES	IMPROCEDENTE
1101.2024/0002295-9	SEVERINO DOS RAMOS CORREIA	IMPROCEDENTE
1101.2024/0002297-5	MARINA FACUNDES DE SOUZA	IMPROCEDENTE
1101.2024/0002298-3	MARCIA BIZAROLI	IMPROCEDENTE
1101.2024/0002299-1	MARLENE LIMA DUARTE	IMPROCEDENTE
1101.2024/0002300-9	AMARO INACIO MIGUEL	IMPROCEDENTE
1101.2024/0002302-5	NEIDE APARECIDA BATISTA CODOGNO	IMPROCEDENTE
1101.2024/0002317-3	DEISY DIAS DE OLIVIERA MARTINS	IMPROCEDENTE
1101.2024/0002320-3	EDNO MARTINS SANTANA	IMPROCEDENTE
1101.2024/0002321-1	MARIA SOARES DA SILVA SOUSA	IMPROCEDENTE
1101.2024/0002322-0	MIRIANILCE ALVES BARROSO OLIVEIRA CARDOSO	IMPROCEDENTE
1101.2024/0002325-4	MARIA HELENA MENDE DE ALMEIDA	IMPROCEDENTE
1101.2024/0002327-0	MARIA JOSE DOMINGUES	IMPROCEDENTE
1101.2024/0002328-9	RICARDINA JULIA DE BRITO	IMPROCEDENTE
1101.2024/0002331-9	IVAM DE OLIVEIRA	IMPROCEDENTE
1101.2024/0002332-7	ERONDINA ALVES DOS SANTOS	IMPROCEDENTE
1101.2024/0002334-3	ANTONILIA DE SOUZA CRISPIM	IMPROCEDENTE
1101.2024/0002339-4	MARIA FERNANDES RILLO	IMPROCEDENTE
1101.2024/0002343-2	MARIA APARECIDA DE LIMA	IMPROCEDENTE
1101.2024/0002351-3	MARIA DE LURDES BONONI PIRES	IMPROCEDENTE
1101.2024/0002367-0	MARIA APARECIDA CANESIN	IMPROCEDENTE
1101.2024/0002369-6	MARTA LUCIA MORO	IMPROCEDENTE
1101.2024/0002378-5	ANTONIO JOAQUIM SANTULHAO	IMPROCEDENTE
1101.2024/0002382-3	ANTONIO CLARO RIO	IMPROCEDENTE
1101.2024/0002393-9	AMADEU FRANCISCO RODRIGUES	IMPROCEDENTE
1101.2024/0002395-5	IRIA BATASSINI CREMASCHI	IMPROCEDENTE
1101.2024/0002396-3	CHRISTIAN ALBERT BOGAERTS	IMPROCEDENTE
1101.2024/0002397-1	MARIA DE LOURDES JORGE	IMPROCEDENTE
1101.2024/0002402-1	ABDIAS DA SILVA MARTINS	IMPROCEDENTE
1101.2024/0002409-9	ANTONIO CAMMARDELLA	IMPROCEDENTE
1101.2024/0002414-5	MARIA DA GUIA SILVA	IMPROCEDENTE
1101.2024/0002426-9	JORGE GONÇALVES MUNIZ	IMPROCEDENTE
1101.2024/0002427-7	VALDEMAR DE ARAUJO	IMPROCEDENTE
1101.2024/0002429-3	MARIA ALICE PEREIRA DO VALE	IMPROCEDENTE
1101.2024/0002433-1	JOAO SEBASTIAO DA SILVA	IMPROCEDENTE
1101.2024/0002443-9	EDNALDO BOMFIM GUIMARAES	IMPROCEDENTE
1101.2024/0002444-7	APARECIDA PACHECO DA SILVA	IMPROCEDENTE
1101.2024/0002445-5	MARIZA MARQUES DA SILVA	IMPROCEDENTE
1101.2024/0002447-1	JOSE LUIZ FRONTOURA	IMPROCEDENTE
1101.2024/0002450-1	DINACI ALECIO	IMPROCEDENTE
1101.2024/0002571-0	OLGA PEREIRA DAS NEVES	IMPROCEDENTE
1101.2024/0002574-5	ANA BATISTA NEVES	IMPROCEDENTE
1101.2024/0002587-7	ARIVALDO OLIVEIRA SILVA	IMPROCEDENTE
1101.2024/0002592-3	ROSANA MARQUES DE ARAUJO	IMPROCEDENTE
1101.2024/0002623-7	MARIA JOSE DOS SANTOS	IMPROCEDENTE
1101.2024/0002718-7	MARIA FRANCISCA FRAGA DA SILVA	IMPROCEDENTE
1101.2024/0002719-5	MARIO TAVARES DO AMARAL	IMPROCEDENTE
1101.2024/0002779-9	ANTONIA PAULINO DE LIMA	IMPROCEDENTE
1101.2024/0002783-7	JOSE ASTERIO GENTIL	IMPROCEDENTE
1101.2024/0002785-3	ANTONIO XAVIER DOS SANTOS NETO	IMPROCEDENTE
1101.2024/0002797-7	JOSE FRANCISCO DOS SANTOS	IMPROCEDENTE
1101.2024/0002799-3	ANTONIO ROBERTO DA SILVA	IMPROCEDENTE
1101.2024/0002818-3	ANTONIO BELISARIO FERREIRA	IMPROCEDENTE
1101.2024/0002821-3	MANOEL VALINTIN DA SILVA	IMPROCEDENTE
1101.2024/0002822-1	CARLOS ALBERTO DE AGUIAR	IMPROCEDENTE
1101.2024/0002834-5	BENEDITA RUFINO SANTOS	IMPROCEDENTE
1101.2024/0002836-1	MARLENE FERREIRA DA SILVA	IMPROCEDENTE
1101.2024/0002848-5	FRANCISCO ALVES PIO DA SILVA	IMPROCEDENTE
1101.2024/0002849-3	GERMANO ALVES BARRETO	IMPROCEDENTE
1101.2024/0002850-7	AMARILDO ANTONIO DOS SANTOS	IMPROCEDENTE
1101.2024/0002851-5	ODAIR INACIO	IMPROCEDENTE
1101.2024/0002884-1	TERESINHA DE LOURDES ALVES	IMPROCEDENTE
1101.2024/0002901-5	JOAO BOSCO DE OLIVEIRA	IMPROCEDENTE
1101.2024/0002903-1	AGOSTINHO LINO	IMPROCEDENTE
1101.2024/0002934-1	MANOEL BARROS	IMPROCEDENTE
1101.2024/0003026-9	LUZIA REIS FERREIRA	IMPROCEDENTE
1101.2024/0003256-3	LEDA MARIA SOTER VARLESE	IMPROCEDENTE
1101.2024/0002207-0	JULIA ALVES BARBOSA	IMPROCEDENTE
1101.2024/0002209-6	IGREJA EVANGELICA ASSEMBLEIA DE DEUS DE GUARULHOS DO MINISTERIO	IMPROCEDENTE

1101.2024/0002211-8	CLAUDIA AUGUSTO SATURNINO	IMPROCEDENTE
1101.2024/0002213-4	VALQUIRIA CLEMETINA DE OLIVEIRA	IMPROCEDENTE
1101.2024/0002214-2	JOSE ARISTEU SANTOS	IMPROCEDENTE
1101.2024/0002238-0	NELIA PERAZZO DA SILVA	IMPROCEDENTE
1101.2024/0002244-4	CLARICE FERREIRA BORGES	IMPROCEDENTE
1101.2024/0002259-2	EREMITA FRANCISCA NEPOMUCENO ROCHA	IMPROCEDENTE
1101.2024/0002262-2	LUZINETE VERISSIMO DE MORAES	IMPROCEDENTE
1101.2024/0002263-0	GILSON ALVES DOS SANTOS	IMPROCEDENTE
1101.2024/0002274-6	JOAO FERREIRA LEITE	IMPROCEDENTE
1101.2024/0002276-2	TEREZINHA PINTO DE CARVALHO	IMPROCEDENTE
1101.2024/0002293-2	ADELAIDE DE CARVALHO DA SILVA	IMPROCEDENTE
7.839/2024	VINICIUS PIROCCHI	IMPROCEDENTE

Obs: Todas as decisões foram comunicadas aos Contribuintes, Impugnantes e/ou Requerentes por meio de Ofícios postados nos Correios com Aviso de Recebimento acompanhados de cópias de inteiro teor da decisão.

EDITAL Nº 12/2024 DE NOTIFICAÇÕES DE LANÇAMENTOS - SF02.10

Os Inspetores Fiscais de Renda VI no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas pelos artigos 5º, inciso I, artigo 6º, inciso I, alíneas "a" a "h" e artigo 7º, incisos III e IV - todos da lei 4823/96, delineados pela ADI 0249021-44.2012.8.26.0000 e de conformidade com o art. 37, inciso XXII da Constituição Federal e Portaria nº 02/2013-SF (publicada em 18/06/2013) e considerando as disposições da Lei Municipal nº 6.793/2010, regulamentada pelo Decreto 28.696/2011, por meio do presente, **NOTIFICAM** todos os Contribuintes dos imóveis de inscrições imobiliárias constantes no quadro abaixo, que desde logo ficam **INTIMADOS** a recolher o imposto no prazo previsto, podendo, se for o caso, **IMPUGNAR** os lançamentos até a data de vencimento da cota única ou primeira parcela, na forma do artigo 70 da Lei Municipal nº 6.793/2010.

A data dos vencimentos das notificações de lançamentos está definida, conforme quadro abaixo:

Inscrição Imobiliária	Processo	Notificação de Lançamento nº	Vencimento da 1ª parcela ou cota única
092.13.93.0353.00.000	24199/2015	2024-3-0000003502	29/07/2024
092.13.93.0353.00.000	24199/2015	2024-3-0000003503	29/07/2024
092.13.93.0353.00.000	24199/2015	2024-3-0000003504	29/07/2024
131.05.29.0942.00.000	3570/2024	2024-3-0000003505	29/06/2024
131.05.29.0942.00.000	3570/2024	2024-3-0000003506	29/06/2024
131.05.29.0942.00.000	8945/2023	2024-3-0000003507	29/07/2024
131.05.29.0942.00.000	8945/2023	2024-3-0000003508	29/07/2024
131.05.29.0942.00.000	8945/2023	2024-3-0000003509	29/07/2024
131.05.29.0942.00.000	8945/2023	2024-3-0000003510	29/07/2024
131.05.29.0977.00.000	8945/2023	2024-3-0000003511	29/07/2024
131.05.29.0977.00.000	8945/2023	2024-3-0000003512	29/07/2024
131.05.29.0977.00.000	8945/2023	2024-3-0000003513	29/07/2024
131.05.29.0977.00.000	8945/2023	2024-3-0000003514	29/07/2024
131.05.29.0977.00.000	8945/2023	2024-3-0000003515	29/07/2024
131.05.29.0947.00.000	8945/2023	2024-3-0000003516	29/07/2024
131.05.29.0947.00.000	8945/2023	2024-3-0000003517	29/07/2024
131.05.29.0947.00.000	8945/2023	2024-3-0000003518	29/07/2024
131.05.29.0947.00.000	8945/2023	2024-3-0000003519	29/07/2024
131.05.29.0947.00.000	8945/2023	2024-3-0000003520	29/07/2024
131.05.29.0947.00.000	89454/2023	2024-3-0000003521	29/07/2024
131.05.29.0944.00.000	8945/2023	2024-3-0000003522	29/07/2024
131.05.29.0944.00.000	8945/2023	2024-3-0000003523	29/07/2024
131.05.29.0944.00.000	8945/2023	2024-3-0000003524	29/07/2024
131.05.29.0944.00.000	8945/2023	2024-3-0000003525	29/07/2024
131.05.29.0944.00.000	8945/2023	2024-3-0000003526	29/07/2024
131.05.29.0944.00.000	8945/2023	2024-3-0000003527	29/07/2024
131.05.29.0943.00.000	8945/2023	2024-3-0000003528	29/07/2024
131.05.29.0943.00.000	8945/2023	2024-3-0000003529	29/07/2024
131.05.29.0943.00.000	8945/2023	2024-3-0000003530	29/07/2024
131.05.29.0943.00.000	8945/2023	2024-3-0000003531	29/07/2024
131.05.29.0943.00.000	8945/2023	2024-3-0000003532	29/07/2024
131.05.29.0957.00.000	8945/2023	2024-3-0000003533	29/07/2024
131.05.29.0957.00.000	8945/2023	2024-3-0000003534	29/07/2024
131.05.29.0957.00.000	8945/2023	2024-3-0000003535	29/07/2024
131.05.29.0957.00.000	8945/2023	2024-3-0000003536	29/07/2024
131.05.29.0957.00.000	8945/2023	2024-3-0000003537	29/07/2024
054.71.24.0925.06.000	6016/2016	2024-3-0000003538	29/07/2024
054.71.24.0925.06.000	6016/2016	2024-3-0000003539	29/07/2024
092.14.92.0273.01.001	40405/2014	2024-3-0000003540	29/07/2024
092.14.92.0273.01.001	40405/2014	2024-3-0000003541	29/07/2024
083.51.64.0131.00.000	25153/2019	2024-3-0000003542	29/07/2024
111.85.85.0182.00.000	29232/2013	2024-3-0000003543	29/07/2024
111.85.85.0182.00.000	29232/2013	2024-3-0000003544	29/07/2024
092.25.33.0113.01.001	6200/2016	2024-3-0000003545	29/07/2024
092.25.33.0113.01.002	6200/2016	2024-3-0000003546	29/07/2024
092.25.33.0113.01.003	6200/2016	2024-3-0000003547	29/07/2024
092.25.33.0113.01.004	6200/2016	2024-3-0000003548	29/07/2024
092.25.33.0113.01.005	6200/2016	2024-3-0000003549	29/07/2024
083.52.03.0310.02.001	3006/2023	2024-3-0000003550	29/07/2024
083.52.03.0310.02.001	3006/2023	2024-3-0000003551	29/07/2024
083.52.03.0310.02.001	3006/2023	2024-3-0000003552	29/07/2024
131.13.28.0165.00.000	44699/2018	2024-3-0000003553	29/07/2024
082.40.71.0288.00.000	11857/2022	2024-3-0000003554	29/07/2024
082.40.71.0288.00.000	11857/2022	2024-3-0000003555	29/07/2024
082.40.71.0288.00.000	11857/2022	2024-3-0000003556	29/07/2024
094.55.65.0305.01.002	4775/2016	2024-3-0000003557	29/07/2024
064.40.02.0080.00.000	16705/2023	2024-3-0000003558	29/07/2024
064.42.52.0050.00.000	47073/2023	2024-3-0000003559	29/07/2024
082.54.12.0055.01.001	10957/2015	2024-3-0000003560	29/07/2024
082.54.12.0055.01.002	10957/2015	2024-3-0000003561	29/07/2024
111.62.80.0001.01.157	31920/2023	2024-3-0000003562	29/07/2024
111.62.80.0001.01.157	31920/2023	2024-3-0000003563	29/07/2024
111.62.80.0001.01.157	31920/2023	2024-3-0000003564	29/07/2024
111.62.80.0001.01.157	31920/2023	2024-3-0000003565	29/07/2024
111.62.80.0001.01.157	31920/2023	2024-3-0000003566	29/07/2024
111.62.80.0001.01.157	31920/2023	2024-3-0000003567	29/07/2024
082.03.11.0165.00.000	46653/2023	2024-3-0000003568	29/07/2024
082.03.11.0160.00.000	46653/2023	2024-3-0000003569	29/07/2024
111.75.70.0001.02.114	44026/2023	2024-3-0000003570	29/07/2024
111.75.70.0001.02.114	44026/2023	2024-3-0000003571	29/07/2024
111.75.70.0001.02.114	44026/2023	2024-3-0000003572	29/07/2024
081.32.46.0407.00.000	16326/2022	2024-3-0000003573	29/07/2024
081.32.46.0407.00.000	16326/2022	2024-3-0000003574	29/07/2024
113.54.06.0061.01.001	52242/2023	2024-3-0000003575	29/07/2024
113.54.06.0061.01.001	52242/2023	2024-3-0000003576	29/07/2024
113.54.06.0061.01.002	52825/2023	2024-3-0000003578	29/07/2024
083.60.59.0241.00.000	29702/2021	2024-3-0000003579	29/07/2024
083.33.69.0404.00.000	12906/2022	2024-3-0000003580	29/07/2024
113.34.98.0276.00.000	22138/2022	2024-3-0000003581	29/07/2024
113.34.98.0276.00.000	22138/2022	2024-3-0000003582	29/07/2024
084.04.50.0058.00.000	35754/2023	2024-3-0000003583	29/07/2024
084.41.98.0219.00.000	35751/2023	2024-3-0000003584	29/07/2024
084.41.98.0219.00.000	35751/2023	2024-3-0000003585	29/07/2024
082.30.09.0365.00.000	2676/2022	2024-3-0000003586	29/07/2024
082.30.09.0365.00.000	2676/2022	2024-3-0000003587	29/07/2024
082.11.24.0146.02.000	42988/2021	2024-3-0000003588	29/07/2024
082.11.24.0146.02.000	42988/2021	2024-3-0000003589	29/07/2024
082.11.24.0146.02.000	42988/2021	2024-3-0000003590	29/07/2024
094.44.65.0260.00.000	72407/2017	2024-3-0000003591	29/07/2024
082.24.88.0365.00.000	3359/2022	2024-3-0000003592	29/07/2024
082.24.88.0365.00.000	3359/2022	2024-3-0000003593	29/07/2024
082.24.88.0365.00.000	3359/2022	2024-3-0000003594	29/07/2024
094.50.45.0146.00.000	44360/2023	2024-3-0000003595	29/07/2024
094.50.45.0141.00.000	44360/2023	2024-3-0000003596	29/07/2024
092.40.48.0076.00.000	53429/2023	2024-3-0000003597	29/07/2024
092.40.48.0081.00.000	53429/2023	2024-3-0000003598	29/07/2024
091.64.32.0008.00.000	30831/2016	2024-3-0000003599	29/07/2024
091.64.32.0008.00.000	30831/2016	2024-3-0000003600	29/07/2024
083.73.43.0102.00.000	85608/2024	2024-3-0000003601	29/07/2024
083.73.43.0102.00.000	85608/2024	2024-3-0000003602	29/07/2024
083.73.43.0102.00.000	85609/2024	2024-3-0000003603	29/07/2024
081.32.46.0407.00.000	16326/2022	2024-3-0000003604	29/07/2024
111.84.97.0001.00.000	1816/1996	2024-3-0000003605	29/07/2024
111.84.97.0001.00.000	1816/1996	2024-3-0000003606	29/07/2024
111.84.97.0001.00.000	1816/1996	2024-3-0000003607	29/07/2024
111.84.97.0001.00.000	1816/1996	2024-3-0000003608	29/07/2024
111.84.97.0001.00.000	1816/1996	2024-3-0000003609	29/07/2024
111.84.97.0001.00.000	1816/1996	2024-3-0000003610	29/07/2024
083.80.10.0998.00.000	6031/2016	2024-3-0000003611	29/07/2024
083.80.10.0998.00.000	6031/2016	2024-3-0000003612	29/07/2024
083.80.10.0998.00.000	6031/2016	2024-3-0000003613	29/07/2024
083.80.10.0998.00.000	6031/2016	2024-3-0000003614	29/07/2024
081.62.88.0123.00.000	40781/2021	2024-3-0000003615	29/07/2024
081.62.88.0123.00.000	40781/2021	2024-3-0000003616	29/07/2024
081.62.88.0123.00.000	40781/2021	2024-3-0000003617	29/07/2024
083.70.59.0150.00.000	23832/2022	2024-3-0000003618	29/07/2024
083.70.59.0150.00.000	23832/2022	2024-3-0000003619	29/07/2024
083.70.59.0150.00.000	23832/2022	2024-3-0000003620	29/07/2024
062.70.77.0823.00.000	6801/2018	2024-3-0000003621	29/07/2024
062.70.77.0823.00.000	6801/2018	2024-3-0000003622	29/07/2024
062.70.77.0823.00.000	6801/2018	2024-3-0000003623	29/07/2024
062.70.77.0823.00.000	6801/2018	2024-3-0000003624	29/07/2024
083.35.45.0266.00.000	39332/2005	2024-3-0000003625	29/07/2024
083.35.45.0266.00.000	39332/2005	2024-3-0000003626	29/07/2024
081.40.84.0112.00.000	39059/2020	2024-3-0000003627	29/07/2024
081.40.84.0117.00.000	39198/2020	2024-3-0000003628	29/07/2024
111.65.53.0223.00.000	63821/2022	2024-3-0000003629	29/07/2024
093.51.18.1402.00.000	37314/2022	2024-3-0000003630	29/07/2024
093.51.18.1402.00.000	37314/2022	2024-3-0000003631	29/07/2024
093.51.18.1402.00.000	37314/2022	2024-3-0000003632	29/07/2024
061.62.85.0606.01.001	2332/2017	2024-3-0000003633	29/07/2024
061.62.85.0606.01.002	2332/2017	2024-3-0000003634	29/07/2024
061.62.85.0606.01.003	2332/2017	2024-3-0000003635	29/07/2024
061.62.85.0606.01.004	2332/2017	2024-3-0000003636	29/07/2024
061.62.85.0606.01.005	2332/2017	2024-3-0000003637	29/07/2024
083.73.92.0047.00.000	23500/2022	2024-3-0000003638	29/07/2024
083.73.92.0047.00.000	23500/2022	2024-3-0000003639	29/07/2024
083.73.92.0047.00.000	23500/2022	2024-3-0000003640	29/07/2024
081.83.15.0856.00.000	22352/2022	2024-3-0000003641	29/07/2024
081.83.15.0856.00.000	22352/2022	2024-3-0000003642	29/07/2024
081.83.15.0856.00.000	22352/2022	2024-3-0000003643	29/07/2024
083.54.36.0109.00.000	26115/2022	2024-3-0000003644	29/07/2024
083.54.36.0109.00.000	26115/2022	2024-3-0000003645	29/07/2024
083.54.36.0109.00.000	26115/2022	2024-3-0000003646	29/07/2024
083.44.33.0040.00.000	25645/2022	2024-3-0000003647	29/07/2024
083.44.33.0040.00.000	25645/2022	2024-3-0000003648	29/07/2024
083.44.33.0040.00.000	25645/2022	2024-3-0000003649	29/07/2024
111.85.14.0265.00.000	26004/2022	2024-3-0000003650	29/07/2024
111.85.14.0265.00.000	26004/2022	2024-3-0000003651	29/07/2024
111.85.14.0265.00.000	26004/2022	2024-3-0000003652	29/07/2024
081.53.80.0059.00.000	23558/2022	2024-3-0000003653	29/07/2024
081.53.80.0059.00.000	23558/2022	2024-3-0000003654	29/07/2024
081.53.80.0059.00.000	23558/2022	2024-3-0000003655	29/07/2024
081.41.69.0111.00.000	24708/2022	2024-3-0000003656	29/07/2024
081.41.69.0111.00.000	24708/2022	2024-3-0000003657	29/07/2024
081.41.69.0111.00.000	24708/2022	2024-3-0000003658	29/07/2024
081.30.07.0290.00.000	17194/2022	2024-3-0000003659	29/07/2024
081.30.07.0290.00.000	17194/2022	2024-3-0000003660	29/07/2024
081.30.07.0290.00.000	17194/2022	2024-3-0000003661	29/07/2024
084.35.28.0110.02.000	7998/2023	2024-3-0000003662	29/07/2024
094.23.46.0001.00.000	36723/2023	2024-3-0000003663	29/07/2024
094.23.46.0001.00.000	36723/2023	2024-3-0000003664	29/07/2024
094.23.46.0001.00.000	36723/2023	2024-3-0000003665	29/07/2024
094.23.46.0001.00.000	36723/2023	2024-3-0000003666	29/07/2024
094.23.46.0001.00.000	36723/2023	2024-3-0000003667	29/07/2024
063.50.99.0418.00.000	4355/2013	2024-3-0000003668	29/07/2024
111.33.93.0830.00.000	20520/2022	2024-3-0000003669	29/07/2024
111.33.93.0830.00.000	20520/2022	2024-3-0000003670	29/07/2024
111.33.93.0830.00.000	20520/2022	2024-3-0000003671	29/07/2024
093.73.96.0245.00.000	11937/2022	2024-3-0000003672	29/07/2024
093.73.96.0245.00.000	11937/2022	2024-3-0000003673	29/07/2024
093.73.96.0245.00.000	11937/2022	2024-3-0000003674	29/07/2024
092.22.32.0165.00.000	22986/2022	2024-3-0000003675	29/07/2024
092.22.32.0165.00.000	22986/2022	2024-3-0000003676	29/07/2024
092.22.32.0165.00.000	22986/2022	2024-3-0000003677	29/07/2024
063.71.51.0001.00.000	10189/2022	2024-3-0000003678	29/07/2024
063.71.51.0001.00.000	10189/2022	2024-3-0000003679	29/07/2024
063.71.51.0001.00.000	10189/2022	2024-3-0000003680	29/07/2024
093.33.11.0160.00.000	25443/2022	2024-3-0000003681	29/07/2024
093.33.11.0160.00.000	25443/2022	2024-3-0000003682	29/07/2024
093.33.11.0160.00.000	25443/2022	2024-3-0000003683	29/07/2024
092.33.55.0070.00.000	25713/2022	2024-3-0000003684	29/07/2024
092.33.55.0070.00.000	25713/2022	2024-3-0000003685	29/07/2024
092.33.55.0070.00.000	25713/2022	2024-3-0000003686	29/07/2024
092.15.41.0180.00.000	21549/2021	2024-3-0000003687	29/07/2024
092.15.41.0180.00.000	21549/2021	2024-3-0000003688	29/07/2024
092.15.41.0180.00.000	21549/2021	2024-3-0000003689	29/07/2024
092.15.41.0180.00.000	21549/2021	2024-3-0000003690	29/07/2024
092.15.41.0180.00.000	21549/2021	2024-3-0000003691	29/07/2024
092.15.41.0180.00.000	21549/2021	2024-3-0000003692	29/07/2024
092.15.41.0185.00.000	21549/2021	2024-3-0000003693	29/07/2024
092.15.41.0185.00.000	21549/2021	2024-3-0000003694	29/07/2024
092.15.41.0185.00.000	21549/2021	2024-3-0000003695	29/07/2024
092.15.41.0185.00.000	21549/2021	2024-3-0000003696	29/07/2024
092.15.41.0185.00.000	21549/2021	2024-3-0000003697	29/07/2024
092.15.41.0185.00.000	21549/2021	2024-3-0000003698	29/07/2024
063.31.94.0198.00.000	25832/2022	2024-3-0000003699	29/07/2024
063.31.94.0198.00.000	25832/2022	2024-3-0000003700	29/07/2024
063.31.94.0198.00.000	25832/2022	2024-3-0000003701	29/07/2024
082.33.15.0638.00.000	13984/2022	2024-3-0000003702	29/07/2024
082.33.15.0638.00.000	13984/2022	2024-3-0000003703	29/07/2024
082.33.15.0638.00.000	13984/2022	2024-3-0000003704	29/07/2024
054.60.87.0090.00.000	46391/2015	2024-3-0000003705	29/07/2024
054.60.87.0090.00.000	46391/2015	2024-3-0000003706	29/07/2024
054.60.87.0090.00.000	46391/2015	2024-3-0000003707	29/07/2024
054.60.87.0090.00.000	46391/2015	2024-3-0000003708	29/07/2024
054.60.87.0090.00.000	46391/2015	2024-3-0000003709	29/07/2024
092.81.63.0308.00.000	25427/2022	2024-3-0000003710	29/07/2024
092.81.63.0308.00.000	25427/2022	2024-3-0000003711	29/07/2024
092.81.63.0308.00.000	25427/2022	2024-3-0000003712	29/07/2024
084.24.39.0031.00.000	24783/2022	2024-3-0000003713	29/07/2024
084.24.39.0031.00.000	24783/2022	2024-3-0000003714	29/07/2024
084.24.39.0031.00.000	24783/2022	2024-3-0000003715	29/07/2024
083.71.56.0922.03.047	42612/2023	2024-3-0000003716	29/07/2024
111.31.91.0840.06.038	31929/2023	2024-3-0000003717	29/07/2024
111.31.91.0840.06.038	31929/2023	2024-3-0000003718	29/07/2024
083.60.97.0010.00.000	15090/2019	2024-3-0000003719	29/07/2024
083.60.97.0010.00.000	15090/2019	2024-3-0000003720	29/07/2024

083.60.97.0010.00.000	15090/2019	2024-3-0000003721	29/07/2024
083.60.97.0010.00.000	15090/2019	2024-3-0000003722	29/07/2024
094.65.42.0263.00.000	34779/2021	2024-3-0000003723	29/07/2024
084.32.25.0112.00.000	16938/2022	2024-3-0000003724	29/07/2024
084.02.49.0125.00.000	26481/2020	2024-3-0000003725	29/07/2024
084.02.49.0125.00.000	26481/2020	2024-3-0000003726	29/07/2024
112.05.87.0238.01.001	34615/2016	2024-3-0000003727	29/07/2024
112.05.87.0238.01.002	34615/2016	2024-3-0000003728	29/07/2024
112.05.87.0238.01.003	34615/2016	2024-3-0000003729	29/07/2024
112.05.87.0238.02.000	34615/2016	2024-3-0000003730	29/07/2024
091.85.42.1025.00.000	6903/2016	2024-3-0000003731	29/07/2024
084.25.14.0192.00.000	56894/2013	2024-3-0000003732	29/07/2024
094.35.49.0078.00.000	53275/2019	2024-3-0000003733	29/07/2024
094.35.49.0078.00.000	53275/2019	2024-3-0000003734	29/07/2024
094.01.82.0009.01.004	6408/2018	2024-3-0000003735	29/07/2024
094.01.82.0009.01.004	6408/2018	2024-3-0000003736	29/07/2024
094.01.82.0009.01.004	6408/2018	2024-3-0000003737	29/07/2024
094.01.82.0009.01.004	6408/2018	2024-3-0000003738	29/07/2024
094.01.82.0009.01.004	6408/2018	2024-3-0000003739	29/07/2024
111.44.38.0321.00.000	39294/2021	2024-3-0000003740	29/07/2024
111.44.38.0321.00.000	39294/2021	2024-3-0000003741	29/07/2024
111.44.38.0321.00.000	39294/2021	2024-3-0000003742	29/07/2024
081.40.17.0070.00.000	36569/2022	2024-3-0000003743	29/07/2024
081.40.17.0070.00.000	36569/2022	2024-3-0000003744	29/07/2024
081.40.17.0070.00.000	36569/2022	2024-3-0000003745	29/07/2024
113.45.62.0400.00.000	24655/2022	2024-3-0000003746	29/07/2024
113.45.62.0400.00.000	24655/2022	2024-3-0000003747	29/07/2024
113.45.62.0400.00.000	24655/2022	2024-3-0000003748	29/07/2024
083.62.16.0104.00.000	8434/2022	2024-3-0000003749	29/07/2024
083.62.16.0104.00.000	8434/2022	2024-3-0000003750	29/07/2024
083.62.16.0104.00.000	8434/2022	2024-3-0000003751	29/07/2024
081.62.27.0204.00.000	23570/2022	2024-3-0000003752	29/07/2024
081.62.27.0204.00.000	23570/2022	2024-3-0000003753	29/07/2024
081.62.27.0204.00.000	23570/2022	2024-3-0000003754	29/07/2024
083.80.83.0074.00.000	21231/2007	2024-3-0000003755	29/07/2024
083.80.83.0074.00.000	21231/2007	2024-3-0000003756	29/07/2024
083.80.83.0074.00.000	21231/2007	2024-3-0000003757	29/07/2024
083.71.10.0026.00.000	150353/2024	2024-3-0000003758	29/07/2024
083.71.10.0026.00.000	150353/2024	2024-3-0000003759	29/07/2024
083.71.10.0026.00.000	150353/2024	2024-3-0000003760	29/07/2024
083.71.10.0026.00.000	150353/2024	2024-3-0000003761	29/07/2024
083.71.10.0026.00.000	150353/2024	2024-3-0000003762	29/07/2024
083.54.50.0056.04.028	150930/2024	2024-3-0000003763	29/07/2024
083.54.50.0056.04.028	150930/2024	2024-3-0000003764	29/07/2024
083.54.50.0056.04.028	150930/2024	2024-3-0000003765	29/07/2024
083.54.50.0056.04.028	150930/2024	2024-3-0000003766	29/07/2024
083.24.31.0301.00.000	155363/2024	2024-3-0000003767	29/07/2024
083.24.31.0301.00.000	155363/2024	2024-3-0000003768	29/07/2024
083.24.31.0301.00.000	155363/2024	2024-3-0000003769	29/07/2024
083.24.31.0301.00.000	155363/2024	2024-3-0000003770	29/07/2024
083.24.31.0301.00.000	155363/2024	2024-3-0000003771	29/07/2024
083.24.31.0301.00.000	155363/2024	2024-3-0000003772	29/07/2024
111.75.70.0001.02.084	31939/2023	2024-3-0000003773	29/07/2024
081.52.81.0071.00.000	47550/2023	2024-3-0000003774	29/07/2024
094.14.95.1511.00.000	5913/2006	2024-3-0000003775	29/07/2024
094.14.95.1511.00.000	5913/2006	2024-3-0000003776	29/07/2024
094.14.95.1511.00.000	5913/2006	2024-3-0000003777	29/07/2024
094.14.95.1511.00.000	5913/2006	2024-3-0000003778	29/07/2024
094.14.95.1511.00.000	5913/2006	2024-3-0000003779	29/07/2024
094.14.95.1511.00.000	5913/2006	2024-3-0000003780	29/07/2024
084.10.82.0019.00.000	24639/2015	2024-3-0000003781	29/07/2024
084.10.82.0019.00.000	24639/2015	2024-3-0000003782	29/07/2024
084.10.82.0019.00.000	24639/2015	2024-3-0000003783	29/07/2024
084.10.82.0019.00.000	24639/2015	2024-3-0000003784	29/07/2024
084.10.82.0019.00.000	24639/2015	2024-3-0000003785	29/07/2024
112.14.38.0140.00.000	1401-7/2024	2024-3-0000003786	28/07/2024
112.14.38.0140.00.000	1401-7/2024	2024-3-0000003787	28/07/2024
112.14.38.0140.00.000	1401-7/2024	2024-3-0000003788	28/07/2024
112.14.38.0140.00.000	1401-7/2024	2024-3-0000003789	28/07/2024
112.14.38.0140.00.000	1401-7/2024	2024-3-0000003790	28/07/2024
094.33.49.0166.00.000	51178/2019	2024-3-0000003791	28/07/2024
094.33.49.0166.00.000	51178/2019	2024-3-0000003792	28/07/2024
094.33.49.0166.00.000	51178/2019	2024-3-0000003793	28/07/2024
064.40.43.0374.00.000	44827/2023	2024-3-0000003794	28/07/2024
064.40.43.0374.00.000	44827/2023	2024-3-0000003795	28/07/2024
064.40.43.0374.00.000	44827/2023	2024-3-0000003796	28/07/2024
064.40.43.0374.00.000	44827/2023	2024-3-0000003797	28/07/2024
064.40.43.0374.00.000	44827/2023	2024-3-0000003798	28/07/2024
064.40.43.0374.00.000	44827/2023	2024-3-0000003799	28/07/2024
064.40.43.0379.00.000	44827/2023	2024-3-0000003800	28/07/2024
064.40.43.0379.00.000	44827/2023	2024-3-0000003801	28/07/2024
064.40.43.0379.00.000	44827/2023	2024-3-0000003802	28/07/2024
064.40.43.0379.00.000	44827/2023	2024-3-0000003803	28/07/2024
064.40.43.0379.00.000	44872/2023	2024-3-0000003804	28/07/2024
064.40.43.0379.00.000	44827/2023	2024-3-0000003805	28/07/2024
122.45.36.0001.00.000	15064/2022	2024-3-0000003806	28/07/2024
122.45.36.0001.00.000	15064/2022	2024-3-0000003807	28/07/2024
122.45.36.0010.00.000	15064/2022	2024-3-0000003808	28/07/2024
122.45.36.0010.00.000	15064/2022	2024-3-0000003809	28/07/2024
122.45.36.0019.00.000	15064/2022	2024-3-0000003810	28/07/2024
122.45.36.0019.00.000	15064/2022	2024-3-0000003811	28/07/2024
082.40.64.0053.00.000	26163/2022	2024-3-0000003812	28/07/2024
082.40.64.0053.00.000	26163/2022	2024-3-0000003813	28/07/2024
082.40.64.0053.00.000	26163/2022	2024-3-0000003814	28/07/2024
084.34.13.0009.00.000	40431/2022	2024-3-0000003815	28/07/2024
084.13.06.0231.00.000	44251/2021	2024-3-0000003816	28/07/2024
084.13.06.0231.00.000	44251/2021	2024-3-0000003817	28/07/2024
084.13.06.0231.00.000	44251/2021	2024-3-0000003818	28/07/2024
082.20.36.0172.00.000	40389/2021	2024-3-0000003819	28/07/2024
082.20.36.0172.00.000	40389/2021	2024-3-0000003820	28/07/2024
082.20.36.0172.00.000	40389/2021	2024-3-0000003821	28/07/2024
064.23.63.0382.00.000	38325/2022	2024-3-0000003822	28/07/2024
064.23.63.0382.00.000	38325/2022	2024-3-0000003823	28/07/2024
064.23.63.0382.00.000	38325/2022	2024-3-0000003824	28/07/2024
084.54.43.0051.00.000	28631/2021	2024-3-0000003825	28/07/2024
084.55.42.0196.00.000	260-4/2024	2024-3-0000003826	29/07/2024
084.55.42.0196.00.000	260-4/2024	2024-3-0000003827	29/07/2024
084.55.42.0196.00.000	260-4/2024	2024-3-0000003828	29/07/2024
084.55.42.0196.00.000	260-4/2024	2024-3-0000003829	29/07/2024
084.55.42.0196.00.000	260-4/2024	2024-3-0000003830	29/07/2024
084.55.42.0196.00.000	260-4/2024	2024-3-0000003831	29/07/2024
073.13.93.0025.00.000	14645/2024	2024-3-0000003832	29/07/2024
073.13.93.0025.00.000	14645/2024	2024-3-0000003833	29/07/2024
073.13.93.0025.00.000	14645/2024	2024-3-0000003834	29/07/2024
073.13.93.0025.00.000	14645/202	2024-3-0000003835	29/07/2024
073.13.93.0025.00.000	14645/2024	2024-3-0000003836	29/07/2024
073.13.93.0025.00.000	14645/2024	2024-3-0000003837	29/07/2024
091.15.10.0273.00.000	19898/2023	2024-3-0000003838	29/07/2024
091.15.10.0273.00.000	19898/2023	2024-3-0000003839	29/07/2024
091.15.10.0273.00.000	19898/2023	2024-3-0000003840	29/07/2024
091.15.10.0273.00.000	19898/2023	2024-3-0000003841	29/07/2024
091.15.10.0273.00.000	19898/2023	2024-3-0000003842	29/07/2024
111.75.70.0001.03.048	42609/2023	2024-3-0000003843	29/07/2024
111.75.70.0001.03.048	42609/2023	2024-3-0000003844	29/07/2024
111.75.70.0001.03.048	42609/2023	2024-3-0000003845	29/07/2024
111.75.70.0001.03.048	42609/2023	2024-3-0000003846	29/07/2024
111.31.91.0840.02.030	29070/2023	2024-3-0000003847	29/07/2024
111.31.91.0840.02.030	29070/2023	2024-3-0000003848	29/07/2024
083.31.12.0951.00.000	50350/2015	2024-3-0000003849	29/07/2024
083.31.12.0951.00.000	50350/2015	2024-3-0000003850	29/07/2024
083.31.12.0951.00.000	50350/2015	2024-3-0000003851	29/07/2024
083.31.12.0951.00.000	50350/2015	2024-3-0000003852	29/07/2024
083.31.12.0951.00.000	50350/2015	2024-3-0000003853	29/07/2024
063.60.16.0315.00.000	42042/2015	2024-3-0000003854	29/07/2024
111.62.64.0001.02.103	26779/2023	2024-3-0000003855	29/07/2024
111.62.64.0001.02.103	26779/2023	2024-3-0000003856	29/07/2024
073.02.52.1315.00.000	55698/2017	2024-3-0000003857	29/07/2024
111.73.15.2011.02.138	20998/2024	2024-3-0000003858	29/07/2024
111.73.15.2011.02.138	20998/2024	2024-3-0000003859	29/07/2024
111.73.15.2011.02.138	20998/2024	2024-3-0000003860	29/07/2024
111.73.15.2011.02.138	20998/2024	2024-3-0000003861	29/07/2024
111.73.15.2011.02.138	20998/2024	2024-3-0000003862	29/07/2024
111.73.15.2011.02.138	20998/2024	2024-3-0000003863	29/07/2024
073.23.34.0106.00.000	38101/2022	2024-3-0000003864	29/07/2024
073.23.40.0093.00.000	5476/2023	2024-3-0000003865	29/07/2024
073.23.85.0001.00.000	59349/2022	2024-3-0000003866	29/07/2024
111.74.34.0001.02.004	54065/2023	2024-3-0000003867	29/07/2024
111.74.34.0001.02.004	54065/2023	2024-3-0000003868	29/07/2024
111.74.34.0001.02.004	54065/2023	2024-3-0000003869	29/07/2024
101.20.32.0001.01.003	138671/2024	2024-3-0000003870	29/07/2024
101.20.32.0001.01.003	138671/2024	2024-3-0000003871	29/07/2024
101.20.32.0001.01.003	138671/2024	2024-3-0000003872	29/07/2024
101.20.32.0001.01.003	138671/2024	2024-3-0000003873	29/07/2024
063.22.63.0070.00.000	5364/2022	2024-3-0000003874	29/07/2024
063.22.63.0070.00.000	5364/2022	2024-3-0000003875	29/07/2024
063.22.63.0070.00.000	5364/2022	2024-3-0000003876	29/07/2024
064.24.35.3372.00.000	26187/2022	2024-3-0000003877	29/07/2024
064.24.35.3372.00.000	26187/2022	2024-3-0000003878	29/07/2024
084.02.29.0130.00.000	11918/2022	2024-3-0000003879	29/07/2024
084.02.29.0130.00.000	11918/2022	2024-3-0000003880	29/07/2024
084.02.29.0130.00.000	11918/2022	2024-3-0000003881	29/07/2024
094.15.46.0200.00.000	19208/2022	2024-3-0000003882	29/07/2024
094.15.46.0200.00.000	19208/2022	2024-3-0000003883	29/07/2024
094.15.46.0200.00.000	19208/2022	2024-3-0000003884	29/07/2024
084.04.36.0010.00.000	22463/2022	2024-3-0000003885	29/07/2024
084.04.36.0010.00.000	22463/2022	2024-3-0000003886	29/07/2024
084.04.36.0010.00.000	22463/2022	2024-3-0000003887	29/07/2024
073.00.11.1116.00.000	25537/2022	2024-3-0000003888	29/07/2024
073.00.11.1116.00.000	25537/2022	2024-3-0000003889	29/07/2024
073.00.11.1116.00.000	25537/2022	2024-3-0000003890	29/07/2024
084.00.77.0187.00.000	43194/2021	2024-3-0000003891	29/07/2024
084.00.77.0187.00.000	43194/2021	2024-3-0000003892	29/07/2024
084.00.77.0187.00.000	43194/2021	2024-3-0000003893	29/07/2024
082.41.71.0109.00.000	66491/2018	2024-3-0000003894	29/07/2024
082.41.71.0109.00.000	66491/2018	2024-3-0000003895	29/07/2024
082.41.71.0109.00.000	66491/2018	2024-3-0000003896	29/07/2024
082.23.08.0200.00.000	41742/2021	2024-3-0000003897	29/07/2024
082.23.08.0200.00.000	41742/2021	2024-3-0000003898	29/07/2024
082.23.08.0200.00.000	41742/2021	2024-3-0000003899	29/07/2024
111.64.63.0085.00.000	136008/2024	2024-3-0000003900	29/07/2024
084.30.00.0709.00.000	46334/2015	2024-3-0000003901	28/07/2024
084.30.00.0709.00.000	46334/2015	2024-3-0000003902	28/07/2024
084.30.00.0709.00.000	46334/2015	2024-3-0000003903	28/07/2024
084.30.00.0709.00.000	46334/2015	2024-3-0000003904	28/07/2024
084.30.00.0709.00.000	46334/2015	2024-3-0000003905	28/07/2024
084.30.00.0709.00.000	46334/2015	2024-3-0000003906	28/07/2024
112.25.36.0048.00.000	10956/2021	2024-3-0000003907	28/07/2024
112.25.36.0048.00.000	10956/2021	2024-3-0000003908	28/07/2024
112.25.36.0098.00.000	10956/2021	2024-3-0000003909	28/07/2024
112.25.36.0098.00.000	10956/2021	2024-3-0000003910	28/07/2024
092.83.78.0001.01.000	15425/2018	2024-3-0000003911	28/07/2024
092.83.78.0001.02.000	15425/2018	2024-3-0000003912	28/07/2024
092.83.78.0001.03.000	15425/2018	2024-3-0000003913	28/07/2024
092.83.78.0001.04.000	15425/2018	2024-3-0000003914	28/07/2024
092.83.78.0001.05.000	15425/2018	2024-3-0000003915	28/07/2024
092.83.78.0001.06.001	15425/2018	2024-3-0000003916	28/07/2024
092.83.78.0001.06.002	15425/2018	2024-3-0000003917	28/07/2024
094.65.17.0065.01.003	07089/2016	2024-3-0000003918	28/07/2024
094.65.17.0065.01.004	07089/2016	2024-3-0000003919	28/07/2024
094.65.17.0065.01.005	07089/2016	2024-3-0000003920	28/07/2024
094.65.17.0065.01.006	07089/2016	2024-3-0000003921	28/07/2024
083.81.46.0110.01.000	10354/2017	2024-3-0000003922	28/07/2024
083.81.46.0110.01.000	10354/2017	2024-3-0000003923	28/07/2024
093.13.84.0167.00.000	17583/2024	2024-3-0000003924	28/07/2024
092.42.55.2747.00.000	9773/2023	2024-3-0000003925	28/07/2024
092.42.55.2747.00.000	9773/2023	2024-3-0000003926	28/07/2024
091.50.17.0001.00.000	106700/2024	2024-3-0000003927	29/07/2024
091.50.17.0001.00.000	106700/2024	2024-3-0000003928	29/07/2024
083.82.75.0119.00.000	46609/2015	2024-3-0000003929	29/07/2024
083.82.75.0119.00.000	46609/2015	2024-3-0000003930	29/07/2024
083.82.75.0119.00.000	46609/2015	2024-3-0000003931	29/07/2024
083.82.75.0119.00.000	46609/2015	2024-3-0000003932	29/07/2024
083.82.75.0119.00.000	46609/2015	2024-3-0000003933	29/07/2024
083.82.75.0119.00.000	46609/2015	2024-3-0000003934	29/07/2024
083.80.54.0224.01.017	31936/2023	2024-3-0000003935	29/07/2024
083.80.54.0224.01.017	31936/2023	2024-3-0000003936	29/07/2024
083.80.54.0224.01.017	31936/2023	2024-3-0000003937	29/07/2024
083.62.69.5220.00.000	19999/2021	2024-3-0000003938	29/07/2024
083.62.69.5190.00.000	19996/2021	2024-3-0000003939	29/07/2024
083.62.69.5214.00.000	19993/2021	2024-3-0000003940	29/07/2024
083.62.69.5172.00.000	19989/2021	2024-3-0000003941	29/07/2024
083.74.15.0192.00.000	30549/2020	2024-3-0000003942	29/07/2024
083.74.15.0192.00.000	30549/2020	2024-3-0000003943	29/07/2024
083.74.15.0192.00.000	30549/2020	2024-3-0000003944	29/07/2024
083.74.80.0316.00.000	59777/2015	2024-3-0000003945	29/07/2024
113.54.70.1713.00.000	52084/2021	2024-3-0000003946	29/07/2024
083.83.44.0054.00.000	20465/2006	2024-3-0000003947	29/07/2024
083.34.87.0225.00.000	35075/2021	2024-3-0000003948	29/07/2024
111.83.53.0043.00.000	2347-4/2024	2024-3-0000003949	28/07/2024
083.21.31.0202.00.000	30835/2020	2024-3-0000003950	29/07/2024
083.21.31.0208.00.000	30835/2020	2024-3-0000003951	29/07/2024
083.21.31.0214.00.000	30835/2020	2024-3-0000003952	29/07/2024
083.21.31.0177.00.000	30835/2020	2024-3-0000003953	29/07/2024
111.51.02.0209.00.000	16273/2011	2024-3-0000003954	29/07/2024
111.51.02.0209.00.000	16273/2011	2024-3-0000003955	29/07/2024
111.51.02.0209.00.000	16273/2011	2024-3-0000003956	29/07/2024
111.51.02.0209.00.000	16273/2011	2024-3-0000003957	29/07/2024
111.51.02.0209.00.000	16273/2011	2024-3-0000003958	29/07/2024
111.51.02.0209.00.000	16273/2011	2024-3-0000003959	29/07/2024
111.51.02.0354.00.000	16273/2011	2024-3-0000003960	29/07/2024
111.51.02.0354.00.000	16273/2011	2024-3-0000003961	29/07/2024
111.51.02.0354.00.000	16273/2011	2024-3-0000003962	29/07/2024
111.51.02.0354.00.000	16273/2011	2024-3-0000003963	29/07/2024
111.51.02.0354.00.000	16273/2011	2024-3-0000003964	29/07/2024

111.51.02.0354.00.000	16273/2011	2024-3-0000003965	29/07/2024
084.31.08.0208.02.000	19526/2015	2024-3-0000003966	29/07/2024
084.31.08.0208.02.000	19526/2015	2024-3-0000003967	29/07/2024
073.13.47.0040.00.000	43662/2023	2024-3-0000003968	29/07/2024
084.14.33.0120.00.000	23643/2015	2024-3-0000003969	29/07/2024
084.14.33.0120.00.000	23643/2015	2024-3-0000003970	29/07/2024
082.41.58.0106.00.000	35589/2022	2024-3-0000003971	29/07/2024
082.41.58.0106.00.000	35589/2022	2024-3-0000003972	29/07/2024
082.41.58.0106.00.000	35589/2022	2024-3-0000003973	29/07/2024
073.30.13.0260.00.000	57531/2017	2024-3-0000003974	29/07/2024
073.30.13.0260.00.000	57531/2017	2024-3-0000003975	29/07/2024
082.01.19.0409.00.000	62625/2022	2024-3-0000003976	29/07/2024
084.20.21.0194.00.000	71770/2018	2024-3-0000003977	29/07/2024
084.20.21.0194.00.000	71770/2018	2024-3-0000003978	29/07/2024
084.20.21.0194.00.000	71770/2018	2024-3-0000003979	29/07/2024
084.20.87.0263.00.000	12468/2022	2024-3-0000003980	29/07/2024
084.20.87.0263.00.000	12468/2022	2024-3-0000003981	29/07/2024
084.20.87.0263.00.000	12468/2022	2024-3-0000003982	29/07/2024
084.22.92.0001.00.000	41690/2021	2024-3-0000003983	29/07/2024
084.22.92.0001.00.000	41690/2021	2024-3-0000003984	29/07/2024
084.22.92.0001.00.000	41690/2021	2024-3-0000003985	29/07/2024
112.23.88.2002.00.000	50215/2008	2024-3-0000003986	29/07/2024
112.23.88.2002.00.000	50215/2008	2024-3-0000003987	29/07/2024
112.23.88.2002.00.000	50215/2008	2024-3-0000003988	29/07/2024
112.23.88.2002.00.000	50215/2008	2024-3-0000003989	29/07/2024
112.23.88.2002.00.000	50215/2008	2024-3-0000003990	29/07/2024
112.23.88.2002.00.000	50215/2008	2024-3-0000003991	29/07/2024
112.05.23.0017.00.000	38949/2020	2024-3-0000003992	29/07/2024
112.05.23.0017.00.000	38949/2020	2024-3-0000003993	29/07/2024
112.05.23.0017.00.000	38949/2020	2024-3-0000003994	29/07/2024
112.05.23.0017.00.000	38949/2020	2024-3-0000003995	29/07/2024
083.42.93.0100.00.000	41715/2021	2024-3-0000003996	29/07/2024
083.42.93.0100.00.000	41715/2021	2024-3-0000003997	29/07/2024
083.42.93.0100.00.000	,41715/2021	2024-3-0000003998	29/07/2024
111.50.27.0097.00.000	997/2022	2024-3-0000003999	29/07/2024
111.50.27.0097.00.000	997/2022	2024-3-0000004000	29/07/2024
111.50.27.0097.00.000	997/2022	2024-3-0000004001	29/07/2024
083.52.29.0040.00.000	23379/2022	2024-3-0000004002	29/07/2024
083.52.29.0040.00.000	23379/2022	2024-3-0000004003	29/07/2024
083.52.29.0040.00.000	23379/2022	2024-3-0000004004	29/07/2024
064.15.41.0308.00.000	43268/2020	2024-3-0000004005	29/07/2024
064.15.41.0308.00.000	43268/2020	2024-3-0000004006	29/07/2024
064.15.41.0308.00.000	43268/2020	2024-3-0000004007	29/07/2024
112.15.47.0193.00.000	15823/2023	2024-3-0000004008	29/07/2024
084.10.12.0829.00.000	62116/2022	2024-3-0000004009	29/07/2024
082.42.98.0429.00.000	47785/2023	2024-3-0000004010	29/07/2024
082.01.19.0409.00.000	23452/2022	2024-3-0000004011	29/07/2024
084.13.13.0234.00.000	7934/2022	2024-3-0000004012	29/07/2024
084.13.13.0234.00.000	7934/2022	2024-3-0000004013	29/07/2024
082.22.72.0100.01.004	17228/2018	2024-3-0000004014	29/07/2024
082.22.72.0100.01.005	17228/2018	2024-3-0000004015	29/07/2024
084.10.78.0175.00.000	11082/2020	2024-3-0000004016	29/07/2024
084.10.78.0175.00.000	11082/2020	2024-3-0000004017	29/07/2024
084.10.78.0175.00.000	11082/2020	2024-3-0000004018	29/07/2024
083.83.85.1689.00.000	58157/2023	2024-3-0000004019	29/07/2024

Informações complementares:

1 - O pagamento poderá ser efetuado a vista com 10% (dez por cento) de desconto, de forma integral (cota única), até a data do vencimento da primeira parcela;

2 - O pagamento poderá, ainda, ser efetuado em até 24 (vinte e quatro) parcelas consecutivas de iguais valores, cujos valores não serão inferiores a 50 UFG, conforme art. 34 da Lei Municipal nº 6.793/2010 e art. 54 do Decreto nº 28.696/2011;

3 - Eventuais impugnações devem ser apresentadas nas Unidades de Atendimento da Rede Fácil nos endereços constantes no item 8, mediante agendamento prévio no endereço eletrônico: **http://facilagendamento.guarulhos.sp.gov.br**; Alternativamente, os documentos necessários a abertura do processo administrativo: requerimento padrão, recibo de IPTU, RG/CPF ou CNH, procuração (quando for o caso), título de propriedade (se o imóvel não estiver cadastrado em nome do requerente), podem ser encaminhados através do sistema **Fácil Digital**, no endereço eletrônico: **http://fazenda.guarulhos.sp.gov.br**;

4 - Para os contribuintes que tenham optado pelo pagamento parcelado ou em parcela única e que não possuam quaisquer débitos relativos ao IPTU até 31 de outubro do exercício anterior ao do lançamento, será concedido desconto de 5% (cinco por cento) do valor lançado;

5 - A entrega da notificação de lançamento será efetuada no domicílio fiscal eleito pelo contribuinte, através da Empresa de Correios e Telégrafos (ECT);

6 - No caso dos imóveis **SEM CONSTRUÇÃO** e que **NÃO** possuem endereço para entrega das notificações de lançamentos, os contribuintes devem solicitar a emissão da 2ª via conforme disposto no item 8;

7 - O presente edital produz os efeitos da notificação de lançamento conforme previsto na legislação pátria vigente;

8 - A segunda via da notificação de lançamento do IPTU está disponível no site **http://fazenda.guarulhos.sp.gov.br** ou poderá ser retirada em uma das **Unidades de Atendimento da Rede Fácil**, com a apresentação do recibo de IPTU ou o número da inscrição imobiliária, mediante prévio agendamento.

UNIDADES DE ATENDIMENTO - REDE FÁCIL DE ATENDIMENTO AO CIDADÃO

É necessário realizar o agendamento prévio para o atendimento presencial na Rede Fácil.

O agendamento pode ser realizado acessando o endereço eletrônico http://facilagendamento.guarulhos.sp.gov.br ou através do telefone nº 2475.8650.

1) Fácil Bom Clima (Unidade Central)
Av. Bom Clima, 49 - Jd. Bom Clima (Junto ao Paço Municipal)
Horário de Funcionamento: Segunda a Sexta-feira, das 08:00 às 16:30hs.

2) Fácil São João
Rua Mesquita, 29 - Jd. São João
Horário de Funcionamento: Segunda a Sexta-feira, das 08:00 às 16:30hs.

3) Fácil Vila Galvão
Rua São Luiz, 315 - Vila Rosália (Dependências da FIG UNIMESP)
Horário de Funcionamento: Segunda a Sexta-feira, das 08:00 às 16:30hs.

4) Fácil Bonsucesso
Estrada Juscelino Kubitschek de Oliveira, 5308 - Loja 483 - Jd. Albertina - Shopping Bonsucesso
Horário de Funcionamento: Segunda a Sexta-feira, das 08:00 às 16:30hs.

5) Fácil Marcos Freire
Estrada do Capão Bonito, 53 - Jd. Maria de Lourdes
Horário de Funcionamento: Segunda a Sexta-feira, das 08:00 às 16:30hs

DEPARTAMENTO DO TESOURO

CRONOLOGIA DE PAGAMENTO

Cumprindo as exigências do Artigo 1º da Lei Municipal nº 5.209, de 1º de outubro de 1998, e artigo 141 da Lei Federal nº 14.133/2021, encontram-se afixadas nos Átrios da Secretaria da Fazenda e do Gabinete do Prefeito, para conhecimento público, as justificativas dos pagamentos que serão efetuados fora da ordem cronológica de pagamento aos seguintes credores:

1º OFICIAL DE REG. DE IMÓVEIS, TÍTULOS E DOCUMENTOS E CIVIL DE PESSOA JURÍDICA DA COMARCA DE GUARULHOS.
CNPJ: 51.260.743/0001-31
PROCESSO ADMINISTRATIVO: 24952/1993- Secretaria de Justiça.
EMPENHO: 104/2024.
OBJETO: Obtenção de exame e cálculo.
VALOR: R$ 46,41 (quarenta e seis reais e quarenta e um centavos).
NOTA FISCAL: 24952/1993.
EXIGIBILIDADE: 03/06/2024.
JUSTIFICATIVA: O presente tem como objetivo o pagamento de custas e emolumentos referente a serviços diversos.

2º OFICIAL DE REG. DE IMÓVEIS, TÍTULOS E DOCUMENTOS E CIVIL DE PESSOA JURÍDICA DA COMARCA DE GUARULHOS.
CNPJ: 14.677.911/0001-62
PROCESSO ADMINISTRATIVO: 5656/1985 e 9346/1976 - Secretaria de Justiça.
EMPENHO: 106/2024.
OBJETO: Obtenção de Taxa de Emolumentos, Exame e Cálculo.
VALOR: R$ 2.701,03 (dois mil setecentos e um reais e três centavos).
NOTA FISCAL: 5656/1985 e 9346/1976.
EXIGIBILIDADE: 29/05/2024.
JUSTIFICATIVA: O presente tem como objetivo o pagamento de custas e emolumentos referente a serviços diversos.

A3 TERRAPLENAGEM E ENGENHARIA LTDA
CNPJ: 05.326.068/0001-89
PROCESSO ADMINISTRATIVO: 19999/2023 - Secretaria de Administrações Regionais.
EMPENHO: 1020/2024.
OBJETO: (50% do Consórcio REPV GRU) Prestação de serviço de recuperação de pavimentos, incluindo "Operação Tapa Buracos", execuções de recapeamento asfáltico de pequenos panos e reparos de pavimentos intervalados.
VALOR: R$ 1.776.683,54 (um milhão setecentos e setenta e seis mil seiscentos e oitenta e três reais e cinquenta e quatro centavos).
NOTA FISCAL: 5542.
EXIGIBILIDADE: 20/06/2024.
JUSTIFICATIVA: O cumprimento da despesa em questão é indispensável para a manutenção dos sistemas de drenagem, visando a prevenção de enchentes e a não propagação de doenças no Município.

ABSOLUTA SAÚDE IMP. EXP. E COMÉRCIO DE PRODUTOS PARA SAÚDE LTDA
CNPJ: 30.082.076/0001-74
PROCESSO ADMINISTRATIVO: 350/2024 - Secretaria da Saúde
EMPENHO: 8005/2024
OBJETO: Fornecimento de cimento para ortodontia.
VALOR: R$ 382,86 (trezentos e oitenta e dois reais e oitenta e seis centavos), referente a recursos vinculados - Secretaria da Saúde.
NOTA FISCAL: 10199
EXIGIBILIDADE: 22/05/2024
JUSTIFICATIVA: Trata-se de fornecimento de cimento para ortodontia nas unidades básicas de saúde e sua falta prejudicaria à população usuária do SUS.

ACÁCIA COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS LTDA
CNPJ: 03.945.035/0001-91
PROCESSO ADMINISTRATIVO: 6220/2024 - Secretaria da Saúde
EMPENHO: 9241/2024 e 9245/2024
OBJETO: Fornecimento de Cloreto de sódio 0,9%.
VALOR: R$ 9.154,00 (nove mil e cento e cinquenta e quatro reais), referente a recursos vinculados - Secretaria da Saúde.
NOTA FISCAL: 289928
EXIGIBILIDADE: 17/05/2024
JUSTIFICATIVA: Trata-se de fornecimento de Cloreto de sódio 0,9% utilizado nos hospitais, unidades de pronto atendimento e unidades básicas de saúde e sua falta prejudicaria à população usuária do SUS.

AGLON COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA
CNPJ: 65.817.900/0001-71
PROCESSO ADMINISTRATIVO: 46527/2023 - Secretaria da Saúde
EMPENHO: 10294/2024
OBJETO: Fornecimento de ácido valpróico.
VALOR: R$ 46.000,00 (quarenta e seis mil reais), referente a recursos vinculados - Secretaria da Saúde.
NOTA FISCAL: 109154
EXIGIBILIDADE: 17/05/2024
JUSTIFICATIVA: Trata-se de fornecimento de ácido valpróico para distribuição gratuita e sua falta prejudicaria a assistência à população usuária do SUS.

AIRMED LTDA
CNPJ: 23.637.718/0001-99
PROCESSO ADMINISTRATIVO: 50224/2023 - Secretaria da Saúde
EMPENHO: 8315/2024 e 8318/2024
OBJETO: Fornecimento de Iodofórmio.
VALOR: R$ 3.943,99 (três mil e novecentos e quarenta e três reais e noventa e nove centavos), referente a recursos vinculados - Secretaria da Saúde.
NOTA FISCAL: 7070 e 7118
EXIGIBILIDADE: 24/05/2024
JUSTIFICATIVA: Trata-se de fornecimento de Iodofórmio para utilização nos hospitais, unidades de pronto atendimento e unidades básicas de saúde e sua falta prejudicaria na assistência à população usuária do SUS.

ALERTY SERVIÇOS DE PORTARIA LTDA
CNPJ: 28.505.555/0001-04
PROCESSO ADMINISTRATIVO: 14664/2023 - Secretaria da Saúde
EMPENHO: 4000/2024
OBJETO: Fornecimento de Activia/Danone.
VALOR: R$ 608,40 (seiscentos e oito reais e quarenta centavos), referente a recursos vinculados - Secretaria da Saúde.
NOTA FISCAL: 218
EXIGIBILIDADE: 14/06/2024
JUSTIFICATIVA: Tal solicitação se faz necessária, por se tratar de atendimento a Mandado de Segurança, uma vez que esse item não faz parte dos itens que são oferecidos à população pela rede deste município.

ALFALAGOS LTDA
CNPJ: 05.194.502/0004-67
PROCESSO ADMINISTRATIVO: 58989/2023 - Secretaria da Saúde
EMPENHO: 8450/2024 e 8452/2024
OBJETO: Fornecimento de compressa de gaze e campo operatório.
VALOR: R$ 249.999,78 (duzentos e quarenta e nove mil e novecentos e noventa e nove reais e setenta e oito centavos), referente a recursos vinculados - Secretaria da Saúde.
NOTA FISCAL: 27984 e 28022
EXIGIBILIDADE: 17/05/2024
JUSTIFICATIVA: Trata-se de fornecimento de compressa de gaze e campo operatório, utilizados nos hospitais, unidades de pronto atendimento e unidades básicas da Saúde e sua falta prejudicaria o atendimento à população usuária do SUS.

ASSISTHERM ASSISTÊNCIA TÉRMICA LTDA
CNPJ: 58.291.725/0001-66.
PROCESSO ADMINISTRATIVO: 24962/2021 - Secretaria de Esporte e Lazer.
EMPENHO: 4069/2024.
OBJETO: Locação e manutenção de aquecedor a gás para piscina.
VALOR: R$ 12.750,00 (doze mil setecentos e cinquenta reais).
NOTA FISCAL: 15926.
EXIGIBILIDADE: 29/06/2024.
JUSTIFICATIVA: Prestação de serviço na manutenção do quadro de comando da piscina com substituição de peças do CSE João Carlos de Oliveira (João do Pulo) e CEMMDEROC - Oswaldo de Carlos.

AVCB CONSULTORIA LTDA.
CNPJ: 41.604.886/0001-60.
PROCESSO ADMINISTRATIVO: 8800/2024 - Secretaria de Educação.
EMPENHO: 6916/2024 e 6917/2024.
OBJETO: Contratação de serviços de manutenção e adequação de equipamentos de proteção e combate a incêndios em diversas unidades escolares do município.
VALOR: R$ 140.245,85 (cento e quarenta mil duzentos e quarenta e cinco reais e oitenta e cinco centavos), referente a recursos vinculados - Secretaria de Educação.
NOTA FISCAL: 271.
EXIGIBILIDADE: 21/05/2024.
JUSTIFICATIVA: Se faz necessário para a obtenção dos AVCB´s nas escolas municipais.

AZULPHARMA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA
CNPJ: 03.634.617/0001-57
PROCESSO ADMINISTRATIVO: 54562/2023 - Secretaria da Saúde
EMPENHO: 8619/2024
OBJETO: Fornecimento de Adenosina.
VALOR: R$ 2.862,50 (dois mil e oitocentos e sessenta e dois reais e cinquenta centavos), referente a recursos vinculados - Secretaria da Saúde.
NOTA FISCAL: 15710
EXIGIBILIDADE: 17/05/2024
JUSTIFICATIVA: Trata-se de fornecimento de Adenosina para utilização nos hospitais e unidades de pronto atendimento e sua falta prejudicaria a assistência a população usuária do SUS.

C.B.S. MEDICO CIENTÍFICA LTDA
CNPJ: 48.791.685/0001-68
PROCESSO ADMINISTRATIVO: 21037/2023 - Secretaria da Saúde
EMPENHO: 5717/2024
OBJETO: Fornecimento de fraldas descartáveis geriátricas.
VALOR: R$ 8.664,00 (oito mil e seiscentos e sessenta e quatro reais), referente a recursos vinculados - Secretaria da Saúde.
NOTA FISCAL: 1440457
EXIGIBILIDADE: 22/05/2024

JUSTIFICATIVA: Trata-se de fornecimento de fraldas descartáveis para distribuição gratuita e sua falta prejudicaria a assistência à população usuária do SUS.
CECM PÃES LTDA
CNPJ: 12.931.071/0001-97.
PROCESSO ADMINISTRATIVO: 9012/2023 - Secretaria de Desenvolvimento e Assistência Social.
EMPENHO: 11828/2024.
OBJETO: Fornecimento de gêneros alimentícios.
VALOR: R$ 2.256,00 (dois mil duzentos e cinquenta e seis reais).
NOTA FISCAL: 18017.
EXIGIBILIDADE: 27/05/2024.
JUSTIFICATIVA: Os itens solicitados são de extrema necessidade para suprir o café da manhã oferecido a população em situação de vulnerabilidade social nas unidades afetas a esta pasta.
CEPALAB LABORATÓRIOS S.A.
CNPJ: 02.248.312/0001-44
PROCESSO ADMINISTRATIVO: 36631/2023 - Secretaria da Saúde
EMPENHO: 7931/2024
OBJETO: Fornecimento de tiras reagentes para diagnósticos de gravidez.
VALOR: R$ 6.480,00 (seis mil e quatrocentos e oitenta reais), referente a recursos vinculados - Secretaria da Saúde.
NOTA FISCAL: 83932
EXIGIBILIDADE: 17/05/2024
JUSTIFICATIVA: Trata-se de fornecimento de tiras reagentes para diagnósticos de gravidez utilizados nas unidades básicas de saúde e sua falta prejudicaria o atendimento para a população usuária do SUS.
CIMED INDÚSTRIA S.A.
CNPJ: 02.814.497/0007-00
PROCESSO ADMINISTRATIVO: 47263/2023 - Secretaria da Saúde
EMPENHO: 8616/2024
OBJETO: Fornecimento de Enalapril.
VALOR: R$ 87.600,00 (oitenta e sete mil e seiscentos reais), referente a recursos vinculados - Secretaria da Saúde.
NOTA FISCAL: 1302517
EXIGIBILIDADE: 17/05/2024
JUSTIFICATIVA: Trata-se de fornecimento de Enalapril para distribuição gratuita e sua falta prejudicaria a assistência à população usuária do SUS.
CIRÚRGICA KD LTDA
CNPJ: 09.260.071/0001-06
PROCESSO ADMINISTRATIVO: 57536/2023 - Secretaria da Saúde
EMPENHO: 4693/2024
OBJETO: Fornecimento de luva de procedimento não estéril.
VALOR: R$ 41.250,00 (quarenta e um mil e duzentos e cinquenta reais), referente a recursos vinculados - Secretaria da Saúde.
NOTA FISCAL: 68782
EXIGIBILIDADE: 17/05/2024
JUSTIFICATIVA: Trata-se de fornecimento de luva de procedimento não estéril para utilização nos hospitais, unidades de pronto atendimento e unidades básicas de saúde e sua falta prejudicaria a população usuária do SUS.
COMERCIAL AGROPECUÁRIA SCARPARO LTDA
CNPJ: 56.780.901/0001-06.
PROCESSO ADMINISTRATIVO: 42239/2023 - Secretaria de Meio Ambiente.
EMPENHO: 4003/2024.
OBJETO: Fornecimento de ração seca para cães.
VALOR: R$ 3.946,80 (três mil novecentos e quarenta e seis reais e oitenta centavos).
NOTA FISCAL: 38944.
EXIGIBILIDADE: 19/06/2024.
JUSTIFICATIVA: O produto adquirido será utilizado na alimentação dos animais resgatados pelo Departamento de Proteção Animal- DPAN e esse alimento garante a saúde e bem-estar dos animais.
COMERCIAL RIFARMA DE MEDICAMENTOS LTDA
CNPJ: 39.906.592/0001-40
PROCESSO ADMINISTRATIVO: 3596/2024 - Secretaria da Saúde
EMPENHO: 6974/2024
OBJETO: Fornecimento de Ciprofloxacino.
VALOR: R$ 9.482,07 (nove mil e quatrocentos e oitenta e dois reais e sete centavos), referente a recursos vinculados - Secretaria da Saúde.
NOTA FISCAL: 1958
EXIGIBILIDADE: 17/05/2024
JUSTIFICATIVA: Trata-se de fornecimento de Ciprofloxacino para distribuição gratuita e sua falta prejudicaria os usuários do SUS.
CONSÓRCIO ALMEIDA SAPATA - BLN.
CNPJ: 51.252.170/0001-02.
PROCESSO ADMINISTRATIVO: 1283/2024 - Secretaria de Educação.
EMPENHO: 4295/2024 e 4294/2024.
OBJETO: Execução de serviços comuns de engenharia - andaime e equipe elétrica.
VALOR: R$ 16.104,49 (dezesseis mil cento e quatro reais e quarenta e nove centavos), referente a recursos vinculados - Secretaria de Educação.
NOTA FISCAL: 33.
EXIGIBILIDADE: 23/05/2024.
JUSTIFICATIVA: Se faz necessária como apoio multifuncional, considerando o número expressivo de unidades a serem atendidas, contribuindo para execução do serviço e proporcionado um ambiente favorável ao desenvolvimento da aprendizagem.
CONSÓRCIO ALMEIDA SAPATA - BLN.
CNPJ: 51.252.170/0001-02.
PROCESSO ADMINISTRATIVO: 1282/2024 - Secretaria de Educação.
EMPENHO: 4300/2024 e 4299/2024.
OBJETO: Execução de serviços comuns de engenharia - Andaimes e Equipe Elétrica.
VALOR: R$ 22.940,16 (vinte e dois mil novecentos e quarenta reais e dezesseis centavos), referente a recursos vinculados - Secretaria de Educação.
NOTA FISCAL: 32.
EXIGIBILIDADE: 23/05/2024.
JUSTIFICATIVA: Se faz necessária como apoio multifuncional, considerando o número expressivo de unidades a serem atendidas, contribuindo para execução do serviço e proporcionado um ambiente favorável ao desenvolvimento da aprendizagem.
CONSÓRCIO ALMEIDA SAPATA - BLN.
CNPJ: 51.252.170/0001-02.
PROCESSO ADMINISTRATIVO: 57621/2023 - Secretaria de Educação.
EMPENHO: 3705/2024, 3703/2024, 26425/2023 e 26423/2023.
OBJETO: Execução de serviços comuns de engenharia - EPG Eugênio Celeste.
VALOR: R$ 28.369,46 (vinte e oito mil trezentos e sessenta e nove reais e quarenta e seis centavos), referente a recursos vinculados - Secretaria de Educação.
NOTA FISCAL: 34.
EXIGIBILIDADE: 23/05/2024.
JUSTIFICATIVA: Se faz necessária como apoio multifuncional, considerando o número expressivo de unidades a serem atendidas, contribuindo para execução do serviço e proporcionado um ambiente favorável ao desenvolvimento da aprendizagem.
CS BRASIL FROTAS LTDA
CNPJ: 27.595.780/0001-16.
PROCESSO ADMINISTRATIVO: 31416/2023 - Secretaria de Transportes e Mobilidade Urbana.
EMPENHO: 395/2024 e 393/2024.
OBJETO: Serviços de locações de veículos adaptados e padronizados.
VALOR: R$ 69.004,82 (sessenta e nove mil quatro reais e oitenta e dois centavos), referente a recursos vinculados - FMTT.
NOTA FISCAL: 212622318.
EXIGIBILIDADE: 27/06/2024.
JUSTIFICATIVA: A contratação dos veículos em questão, visa atender ocorrências diversas, sendo veículos em bom estado de conservação e aptos no atendimento das demandas.
CUBOMED - COMÉRCIO ATACADISTA DE PRODUTOS PARA SAÚDE LTDA
CNPJ: 32.075.199/0001-03
PROCESSO ADMINISTRATIVO: 7754/2024- - Secretaria da Saúde
EMPENHO: 9854/2024 e 9855/2024
OBJETO: Fornecimento de módulo fibras solúveis para nutrição ora ou enteral.
VALOR: R$ 63.223,76 (sessenta e três mil e duzentos e vinte e três reais e setenta e seis centavos), referente a recursos vinculados - Secretaria da Saúde.
NOTA FISCAL: 1579
EXIGIBILIDADE: 17/05/2024
JUSTIFICATIVA: Trata-se de fornecimento de módulo fibras solúveis para nutrição ora ou enteral para distribuição gratuita e para atendimento a Mandado de Segurança, e sua falta prejudicaria os usuários do SUS.
CURAMED - PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
CNPJ: 41.550.166/0001-69
PROCESSO ADMINISTRATIVO: 46299/2023 - Secretaria da Saúde
EMPENHO: 9163/2024
OBJETO: Fornecimento de agulha hipodérmica descartável.
VALOR: R$ 13.061,70 (treze mil e sessenta e um reais e setenta centavos), referente a recursos vinculados - Secretaria da Saúde.
NOTA FISCAL: 2709
EXIGIBILIDADE: 17/05/2024
JUSTIFICATIVA: Trata-se de fornecimento de agulha hipodérmica descartável utilizada nos hospitais, unidades de pronto atendimento e unidades básicas de saúde e sua falta prejudicaria a população usuária do SUS.
D.S.E INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS DE AÇO LTDA.
CNPJ: 15.318.347/0001-54.
PROCESSO ADMINISTRATIVO: 48452/2023 - Secretaria de Habitação.
EMPENHO: 7647/2024.
OBJETO: Fornecimento de armários roupeiro.
VALOR: R$ 8.262,00 (oito mil duzentos e sessenta e dois reais).
NOTA FISCAL: 2316.
EXIGIBILIDADE: 25/06/2024.
JUSTIFICATIVA: Com o objetivo de oferecer um local para guardar os pertences dos servidores e estagiários desta Pasta.
DELTA SHOP - DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA.
CNPJ: 19.316.524/0001-14
PROCESSO ADMINISTRATIVO: 38133/2023 - Secretaria da Saúde
EMPENHO: 5391/2024 e 5393/2024
OBJETO: Fornecimento de indicador biológico.
VALOR: R$ 22.272,00 (vinte e dois mil e duzentos e setenta e dois reais), referente a recursos vinculados - Secretaria da Saúde
NOTA FISCAL: 7665
EXIGIBILIDADE: 17/05/2024
JUSTIFICATIVA: Trata-se de fornecimento de indicador biológico utilizado nos hospitais, unidades de pronto atendimento e unidades básicas de saúde e sua falta prejudicaria na assistência à população usuária do SUS.
DENTECK LTDA
CNPJ: 11.319.557/0003-78
PROCESSO ADMINISTRATIVO: 60053/2023 - Secretaria de Serviços Públicos.
EMPENHO: 8585/2024 e 7018/2024.
OBJETO: Aquisição de aparelho de ar condicionado tipo split.
VALOR: R$ 31.800,00 (trinta e um mil e oitocentos reais).
NOTA FISCAL: 122760 e 124027.
EXIGIBILIDADE: 23/05/2024 e 05/06/2024.
JUSTIFICATIVA: Os equipamentos adquiridos serão instalados na sede da Secretaria de Serviços Públicos para adequar a temperatura das unidades de trabalho em busca de conforto térmico aos servidores.
DIMEP COMÉRCIO E ASSISTÊNCIA TÉCNICA LTDA
CNPJ: 09.095.664/0001-56
PROCESSO ADMINISTRATIVO: 11789/2022 - Secretaria de Serviços Públicos.
EMPENHO: 3000/2024.
OBJETO: Manutenção preventiva e corretiva dos Relógios de Registro de Ponto e Nobreaks.
VALOR: R$ 4.233,00 (quatro mil duzentos e trinta e três reais).
NOTA FISCAL: 8152.
EXIGIBILIDADE: 28/05/2024.
JUSTIFICATIVA: A contratação de empresa especializada em manutenção preventiva, corretiva e suporte do objeto do Termo de Referência, resultarão na continuidade do funcionamento do registro de ponto e controle de horas de trabalhos dos servidores com maior segurança.
DUPATRI HOSPITALAR COMÉRCIO, IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA.
CNPJ: 04.027.894/0007-50
PROCESSO ADMINISTRATIVO: 5031/2024 - Secretaria da Saúde
EMPENHO: 3107/2024
OBJETO: Fornecimento de Primidona, Periciazina e Clobazam.
VALOR: R$ 651,00 (seiscentos e cinquenta e um reais), referente a recursos vinculados - Secretaria da Saúde.
NOTA FISCAL: 378574
EXIGIBILIDADE: 23/05/2024
JUSTIFICATIVA: Trata-se de fornecimento de medicamentos para distribuição gratuita e a sua falta prejudicaria os usuários do SUS.
E.C.S. TECNOLOGIA EM SAÚDE, COMÉRCIO, IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA
CNPJ: 35.706.397/0001-16
PROCESSO ADMINISTRATIVO: 57592/2023 - Secretaria da Saúde
EMPENHO: 10466/2024
OBJETO: Fornecimento de broca de gates.
VALOR: R$ 830,00 (oitocentos e trinta reais), referente a recursos vinculados - Secretaria da Saúde.
NOTA FISCAL: 959
EXIGIBILIDADE: 17/05/2024
JUSTIFICATIVA: Trata-se de fornecimento de broca de gates utilizada nas unidades básicas de saúde e sua falta prejudicaria o atendimento à população usuária do SUS.
ECR ENGENHARIA LTDA
CNPJ: 42.161.372/0001-40
PROCESSO ADMINISTRATIVO: 27937/2021 e 20071/2020 - Secretaria de Obras.
EMPENHO: 11577/2024, 3096/2024, 11576/2024 e 3095/2024.
OBJETO: Prestação de serviços de consultoria e supervisão técnica, ambiental e social das obras constantes no programa de macrodrenagem e controle de enchentes do Rio Baquirivu-Guaçu - Guarulhos/SP - 34ª medição.
VALOR: R$ 590.860,62 (quinhentos e noventa mil oitocentos e sessenta reais e sessenta e dois centavos).
NOTA FISCAL: 6237.
EXIGIBILIDADE: 11/06/2024.
JUSTIFICATIVA: O Programa, é de extrema importância para o município e não pode sofrer interrupção, devido a pendências financeiras.
ERA-TÉCNICA ENGENHARIA CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA.
CNPJ: 65.035.222/0001-95
PROCESSO ADMINISTRATIVO: 19999/2023 - Secretaria de Administrações Regionais.
EMPENHO: 1025/2024.
OBJETO: (50% do consórcio REPV GRU), prestação de serviço de recuperação de pavimentos, incluindo "Operação de Tapa Buracos", execução de recapeamento asfáltico de pequenos panos e execução de reparos de pavimentos intervalados.
VALOR: R$ 1.131.326,80 (um milhão cento e trinta e um mil trezentos e vinte e seis reais e oitenta centavos).
NOTA FISCAL: 4202.
EXIGIBILIDADE: 20/06/2024.
JUSTIFICATIVA: O cumprimento da despesa em questão é indispensável para a manutenção do sistema de drenagem, visando a prevenção de enchentes e a não propagação de doenças no Município.
ESPER & FLORENCIO ASSISTENCIA TÉCNICA E SERVICO LTDA
CNPJ: 11.297.973/0001-50.
PROCESSO ADMINISTRATIVO: 5693/2024 - Secretaria de Educação.
EMPENHO: 3463/2024 e 3456/2024.
OBJETO: Manutenção preventiva e corretiva, incluindo o fornecimento e a substituição de peças, acessórios, componentes, estruturas e partes integrantes, bem como, controle de qualidade do ar-condicionado desta Secretaria.
VALOR: R$ 95.775,00 (noventa e cinco mil setecentos e setenta e cinco reais), referente a recursos vinculados - Secretaria de Educação.
NOTA FISCAL: 1620.
EXIGIBILIDADE: 24/05/2024.
JUSTIFICATIVA: É imprescindível ao desenvolvimento das atividades nesta Secretaria, proporcionando o bem-estar, saúde e conforto térmico aos servidores e usuários que transitam diariamente no local.
FARMACIA VIOLETA LTDA
CNPJ: 20.769.852/0001-55
PROCESSO ADMINISTRATIVO: 36512/2023 - Secretaria da Saúde
EMPENHO: 703/2024
OBJETO: Fornecimento de mix de probióticos.
VALOR: R$ 1.230,00 (um mil e duzentos e trinta reais), referente a recursos vinculados - Secretaria da Saúde.
NOTA FISCAL: 67152
EXIGIBILIDADE: 06/06/2024
JUSTIFICATIVA: Tal solicitação se faz necessária, por se tratar de atendimento a Mandado de Segurança, uma vez que esse item não faz parte dos itens que são oferecidos à população pela rede deste município.
FASTMED COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS E MATERIAS HOSPITALARES LTDA
CNPJ: 48.778.881/0001-00
PROCESSO ADMINISTRATIVO: 58558/2023 - Secretaria da Saúde
EMPENHO: 9171/2024 e 9172/2024
OBJETO: Fornecimento de luva para uso cirúrgico estéril.
VALOR: R$ 849,20 (oitocentos e quarenta e nove reais e vinte centavos), referente a recursos vinculados - Secretaria da Saúde.
NOTA FISCAL: 2222
EXIGIBILIDADE: 22/05/2024

JUSTIFICATIVA: Trata-se de fornecimento de luva para uso cirúrgico estéril para utilização nos hospitais, unidades de pronto atendimento e nas unidades básicas de saúde e sua falta prejudicaria a população usuária do SUS.
FLORESTANA CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA
CNPJ: 53.591.103/0001-30.
PROCESSO ADMINISTRATIVO: 415/2023 - Secretaria de Administrações Regionais.
EMPENHO: 2810/2024.
OBJETO: Prestação de serviços de conservação e manutenção de áreas verdes, áreas urbanizadas e áreas ajardinadas no município de Guarulhos.
VALOR: R$ 604.391,90 (seiscentos e quatro mil trezentos e noventa e um reais e noventa centavos).
NOTA FISCAL: 6625.
EXIGIBILIDADE: 26/06/2024.
JUSTIFICATIVA: O cumprimento da despesa em questão, é indispensável para a continuidade dos serviços de Zeladoria prestados por esta Secretaria.
FULLFARMA COMÉRCIO DE PRODUTOS FARMACEUTICOS LTDA
CNPJ: 46.388.662/0001-81
PROCESSO ADMINISTRATIVO: 58449/2023 - Secretaria de Serviços Públicos.
EMPENHO: 9856/2024.
OBJETO: Aquisição de loção repelente de insetos.
VALOR: R$ 2.673,00 (dois mil seiscentos e setenta e três reais).
NOTA FISCAL: 1820.
EXIGIBILIDADE: 19/06/2024
JUSTIFICATIVA: Destina-se aos funcionários operacionais que prestam serviços nesta Secretaria.
GASBALL ARMAZENADORA E DISTRIBUIDORA LTDA
CNPJ: 02.430.968/0001-83
PROCESSO ADMINISTRATIVO: 53272/2023 - Secretaria de Educação.
EMPENHO: 1039/2024.
OBJETO: Fornecimento de gás (GLP) - Sistema Granel.
VALOR: R$ 52.602,60 (cinquenta e dois mil seiscentos e dois reais e sessenta centavos), referente a recursos vinculados - Secretaria de Educação.
NOTA FISCAL: 58148 e 58111.
EXIGIBILIDADE: 18/06/2024 e 12/06/2024.
JUSTIFICATIVA: O fornecimento regular de gás se faz necessário para o abastecimento da Secretaria de Educação, bem como, para o atendimento das solicitações realizadas pelas unidades escolares da Rede Municipal de Educação, para o preparo da Alimentação Escolar.
GGV COMERCIAL LTDA
CNPJ: 35.236.131/0001-57
PROCESSO ADMINISTRATIVO: 6097/2024 - Secretaria da Saúde
EMPENHO: 8843/2024
OBJETO: Fornecimento de lanterna de leds e trena métrica.
VALOR: R$ 605,40 (seiscentos e cinco reais e quarenta centavos), referente a recursos vinculados - Secretaria da Saúde.
NOTA FISCAL: 8763
EXIGIBILIDADE: 09/05/2024
JUSTIFICATIVA: Trata-se de fornecimento de lanterna de leds e trena métrica para utilização na manutenção das unidades da Saúde e sua falta prejudicaria a continuidade dos serviços.
GLOBAL ATACADISTA LTDA
CNPJ: 23.823.429/0001-84.
PROCESSO ADMINISTRATIVO: 60498/2023 - Secretaria de Desenvolvimento e Assistência Social.
EMPENHO: 6787/2024.
OBJETO: Aquisição de gêneros alimentícios.
VALOR: R$ 3.801,00 (três mil oitocentos e um reais).
NOTA FISCAL: 1436.
EXIGIBILIDADE: 13/04/2024.
JUSTIFICATIVA: Os itens solicitados são de extrema necessidade para o preparo dos alimentos nos equipamentos pertencentes a esta pasta, sendo que o mesmo atende uma grande parte da população em situação de vulnerabilidade social.
GRANFOOD ALIMENTOS LTDA
CNPJ: 07.798.373/0001-07
PROCESSO ADMINISTRATIVO: 22071/2023 - Secretaria de Desenvolvimento e Assistência Social.
EMPENHO: 6807/2024 e 6806/2024.
OBJETO: Fornecimento de gêneros alimentícios.
VALOR: R$ 49.742,00 (quarenta e nove mil setecentos e quarenta e dois reais).
NOTA FISCAL: 8369 e 8368.
EXIGIBILIDADE: 20/06/2024.
JUSTIFICATIVA: Os itens solicitados são de extrema necessidade, para o preparo de alimentos nos Equipamentos pertencentes a esta Pasta, sendo que os mesmos atendem uma grande parte da população em situação de vulnerabilidade social.
GRANFOOD ALIMENTOS LTDA.
CNPJ: 07.798.373/0001-07
PROCESSO ADMINISTRATIVO: 7700/2024 - Secretaria de Educação.
EMPENHO: 8329/2024.
OBJETO: Fornecimento de gêneros alimentícios.
VALOR: R$ 2.577,00 (dois mil quinhentos e setenta e sete reais), referente a recursos vinculados - QESE.
NOTA FISCAL: 8361.
EXIGIBILIDADE: 19/06/2024.
JUSTIFICATIVA: O item solicitado faz parte do cardápio da alimentação escolar, distribuído ponto a ponto, exclusivamente nas Unidades Escolares e Entidades Parceiras desta Municipalidade.
GUARULHOS LUZ SPE LTDA
CNPJ: 49.760.943/0001-01
PROCESSO ADMINISTRATIVO: 19510/2023 - Secretaria de Administrações Regionais.
EMPENHO: 10817/2024.
OBJETO: Concessão administrativa da prestação dos serviços de iluminação nas vias públicas no Município de Guarulhos, incluídos o desenvolvimento, modernização, ampliação, eficientização energética, operação e manutenção.
VALOR: R$ 3.704.610,00 (três milhões setecentos e quatro mil seiscentos e dez reais).
NOTA FISCAL: 09.
EXIGIBILIDADE: 22/06/2024.
JUSTIFICATIVA: Trata-se de serviço de natureza contínua que se interrompido, pode comprometer o sistema de iluminação da cidade, sendo imprescindível para manter o funcionamento das atividades finalísticas do departamento.
IGM2 METROLOGIA E MANUTENÇÃO LTDA
CNPJ: 24.982.785/0001-03
PROCESSO ADMINISTRATIVO: 32634/2022- Secretaria de Transportes e Mobilidade Urbana.
EMPENHO: 337/2024.
OBJETO: Serviço especializado em manutenção preventiva e corretiva dos aparelhos de ar-condicionado, com fornecimento de peças quando necessário.
VALOR: R$ 3.000,00 (três mil reais), referente a recursos vinculados - FMTT.
NOTA FISCAL: 1201.
EXIGIBILIDADE: 27/06/2024.
JUSTIFICATIVA: São essenciais para a garantia de boas condições de trabalho nesta Secretaria, garantindo o controle de temperatura ideal do ambiente em dias de altas temperaturas.
INDMED HOSPITALAR LTDA
CNPJ: 24.614.797/0001-85
PROCESSO ADMINISTRATIVO: 4474/2024 - Secretaria da Saúde
EMPENHO: 6520/2024
OBJETO: Fornecimento de sais para reidratação oral.
VALOR: R$ 45.622,80 (quarenta e cinco mil e seiscentos e vinte e dois reais e oitenta centavos), referente a recursos vinculados - Secretaria da Saúde.
NOTA FISCAL: 8072
EXIGIBILIDADE: 17/05/2024
JUSTIFICATIVA: Trata-se de fornecimento de sais para reidratação oral para distribuição gratuita e sua falta prejudicaria a população usuária do SUS.
KLUX COMERCIO E ENGENHARIA EIRELLI.
CNPJ: 35.678.429/0001-17.
PROCESSO ADMINISTRATIVO: 4980/2024 - Secretaria de Serviços Públicos.
EMPENHO: 7329/2024 e 7771/2024.
OBJETO: Aquisição de ferramentas.
VALOR: R$ 5.860,35 (cinco mil oitocentos e sessenta reais e trinta e cinco centavos).
NOTA FISCAL: 1170, 1182 e 1181.
EXIGIBILIDADE: 26/05/2024 e 23/05/2024.
JUSTIFICATIVA: Os materiais destinados à construção e manutenção predial desta Secretaria, bem como, nas atividades construtivas de diversas obras do município.
LICITARE COMÉRCIO E REPRESENTAÇÃO DE ALIMENTOS LTDA
CNPJ: 01.498.787/0001-26
PROCESSO ADMINISTRATIVO: 2780/2024- Secretaria de Educação.
EMPENHO: 3721/2024, 3723/2024 e 3725/2024.
OBJETO: Fornecimento de gêneros alimentícios.
VALOR: R$ 552.901,12 (quinhentos e cinquenta e dois mil novecentos e um reais e doze centavos), referente a recursos vinculados - Secretaria de Educação.
NOTA FISCAL: 2155.
EXIGIBILIDADE: 04/06/2024.
JUSTIFICATIVA: Os itens solicitados fazem parte do cardápio da alimentação escolar, distribuídos ponto a ponto, exclusivamente nas Unidades Escolares e Entidades Parceiras desta Municipalidade.
LICITARE COMÉRCIO E REPRESENTAÇÃO DE ALIMENTOS LTDA
CNPJ: 01.498.787/0001-26
PROCESSO ADMINISTRATIVO: 43496/2023 - Secretaria de Educação.
EMPENHO: 17569/2023.
OBJETO: Fornecimento de gêneros alimentícios.
VALOR: R$ 11.219,86 (onze mil duzentos e dezenove reais e oitenta e seis centavos), referente a recursos vinculados - QESE.
NOTA FISCAL: 2154.
EXIGIBILIDADE: 04/06/2024.
JUSTIFICATIVA: Os itens solicitados fazem parte do cardápio da alimentação escolar, distribuídos ponto a ponto, exclusivamente nas Unidades Escolares e Entidades Parceiras desta Municipalidade.
LICITE SAÚDE COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
CNPJ: 34.223.536/0001-98
PROCESSO ADMINISTRATIVO: 32408/2023 - Secretaria da Saúde
EMPENHO: 5542/2024
OBJETO: Fornecimento de Cloreto de Sódio.
VALOR: R$ 8.290,00 (oito mil e duzentos e noventa reais), referente a recursos - Secretaria da Saúde.
NOTA FISCAL: 5317
EXIGIBILIDADE: 22/05/2024
JUSTIFICATIVA: Trata-se de fornecimento de Cloreto de Sódio para utilização nos hospitais e unidades de pronto atendimento e sua falta prejudicaria a assistência à população usuária do SUS.
MARCELO DOS SANTOS BARBOSA
CNPJ: 05.637.139/0001-64
PROCESSO ADMINISTRATIVO: 49557/2023 - Secretaria de Meio Ambiente.
EMPENHO: 2886/2024.
OBJETO: Fornecimento de hortifrutigranjeiros para o zoológico municipal.
VALOR: R$ 4.013,49 (quatro mil treze reais e quarenta e nove centavos).
NOTA FISCAL: 41210.
EXIGIBILIDADE: 27/06/2024.
JUSTIFICATIVA: Os produtos em questão são alimentos naturais indispensáveis ao cardápio dos animais existentes e recebidos no Zoológico Municipal, uma vez que a alimentação é elaborada de acordo com o balanceamento nutricional apropriado para cada espécie animal.
MARIA DO CARMO FERREIRA DA SILVA.
CNPJ: 19.546.321/0001-14.
PROCESSO ADMINISTRATIVO: 7737/2021 - Secretaria de Educação.
EMPENHO: 2184/2024.
OBJETO: Serviço de transporte de alunos matriculados na Rede Municipal de Ensino de Guarulhos.
VALOR: R$ 19.471,76 (dezenove mil quatrocentos e setenta e um reais e setenta e seis centavos), referente a recursos vinculados - Secretaria de Educação.
NOTA FISCAL: 37.
EXIGIBILIDADE: 24/05/2024.
JUSTIFICATIVA: O programa de Transporte Escolar Gratuito é um serviço fundamental e de relevante interesse público. Tem como objetivo garantir o acesso e permanência dos alunos da Rede Municipal de Educação nas unidades escolares.
MEDPOA COMERCIO DE MATERIAL HOSPITALAR LTDA
CNPJ: 10.807.173/0001-70
PROCESSO ADMINISTRATIVO: 42813/2023- - Secretaria da Saúde
EMPENHO: 8423/2024
OBJETO: Fornecimento de sabonete líquido em gel.
VALOR: R$ 94.860,00 (noventa e quatro mil e oitocentos e sessenta reais) referente a recursos vinculados - Secretaria da Saúde.
NOTA FISCAL: 45421
EXIGIBILIDADE: 17/05/2024
JUSTIFICATIVA: Trata-se de sabonete líquido em gel utilizados nos hospitais e unidades de pronto atendimento e sua falta prejudicaria a realização dos serviços.
MKM DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA
CNPJ: 30.526.342/0001-00
PROCESSO ADMINISTRATIVO: 53374/2023 - Secretaria da Saúde
EMPENHO: 9169/2024
OBJETO: Fornecimento de Claritromicina.
VALOR: R$ 17.897,40 (dezessete mil e oitocentos e noventa e sete reais e quarenta centavos), referente a recursos vinculados - Secretaria da Saúde.
NOTA FISCAL: 590
EXIGIBILIDADE: 17/05/2024
JUSTIFICATIVA: Trata-se de fornecimento de Claritromicina para distribuição gratuita e sua falta prejudicaria a assistência à população usuária do SUS.
MODOLOCAMPI AGRICOLA LTDA
CNPJ: 74.555.541/0001-12.
PROCESSO ADMINISTRATIVO: 8250/2024, 5594/2024 e 2781/2024 - Secretaria de Educação.
EMPENHO: 9141/2024, 6732/2024 e 4261/2024.
OBJETO: Fornecimento de hortifrutigranjeiros.
VALOR: R$ 62,740,79 (sessenta e dois mil setecentos e quarenta reais e setenta e nove centavos), sendo R$ 45.662,87 (quarenta e cinco mil seiscentos e sessenta e dois reais e oitenta e sete centavo), referentes a recursos vinculados - Secretaria de Educação e R$ 17.077,92 (dezessete mil setenta e sete reais e noventa e dois centavos), referentes a recurso vinculado - QESE.
NOTA FISCAL: 223677, 223679, 223682,223681 e 223678.
EXIGIBILIDADE: 22/06/2024.
JUSTIFICATIVA: Os itens solicitados são essenciais na composição do cardápio de alimentação escolar.
MULTIFARMA COMERCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA
CNPJ: 21.681.325/0001-57
PROCESSO ADMINISTRATIVO: 3490/2024 - Secretaria da Saúde
EMPENHO: 7859/2024
OBJETO: Fornecimento de fosfato sódico de prednisolona.
VALOR: R$ 159.165,00 (cento e cinquenta e nove mil e cento e sessenta e cinco reais), referente a recursos vinculados - Secretaria da Saúde.
NOTA FISCAL: 245893
EXIGIBILIDADE: 17/05/2024
JUSTIFICATIVA: Trata-se de fornecimento de fosfato sódico de prednisolona para distribuição e sua falta prejudicaria na assistência à população usuária do SUS.
NELSON TAKAO YOSHIDA
CNPJ: 07.956.245/0001-36
PROCESSO ADMINISTRATIVO: 44110/2023 - Secretaria de Serviços Públicos.
EMPENHO: 2639/2024.
OBJETO: Fornecimento de enfeites florais.
VALOR: R$ 19.456,13 (dezenove mil quatrocentos e cinquenta e seis reais e treze centavos).
NOTA FISCAL: 05, 08 e 10.
EXIGIBILIDADE: 12/06/2024, 15/06/2024 e 19/06/2024.
JUSTIFICATIVA: A aquisição desses produtos, destina-se ao uso em urnas pelo Departamento de Serviços Funerário.
NTB COMERCIAL DE ALIMENTOS LTDA
CNPJ: 13.656.358/0001-19.
PROCESSO ADMINISTRATIVO: 5472/2024 - Secretaria de Educação.
EMPENHO: 6174/2024.
OBJETO: Aquisição de gêneros alimentícios.
VALOR: R$ 437.135,72 (quatrocentos e trinta e sete mil cento e trinta e cinco reais e setenta e dois centavos), referentes a recursos vinculados - QESE.
NOTA FISCAL: 13072, 13077, 13130, 13140 e 13174.
EXIGIBILIDADE: 11/06/2024, 15/06/2024 e 21/06/2024.
JUSTIFICATIVA: Os itens solicitados fazem parte do cardápio da alimentação escolar, distribuídos ponto a ponto, exclusivamente nas Unidades Escolares e Entidades Parceiras desta Municipalidade.
OCIAN COMERCIAL FARMACÊUTICA UNIPESSOAL LTDA
CNPJ: 46.388.826/0001-70
PROCESSO ADMINISTRATIVO: 54556/2023 - Secretaria da Saúde
EMPENHO: 7042/2024
OBJETO: Fornecimento de Clonazepam.
VALOR: R$ 2.448,00 (dois mil e quatrocentos e quarenta e oito reais), referente a recursos vinculados - Secretaria da Saúde.
NOTA FISCAL: 455
EXIGIBILIDADE: 17/05/2024
JUSTIFICATIVA: Trata-se de fornecimento de Clonazepam para distribuição gratuita e sua falta prejudicaria a

população usuária do SUS.
OTMA SOLUÇÃO EM ALIMENTAÇÃO LTDA
CNPJ: 13.884.131/0001-20.
PROCESSO ADMINISTRATIVO: 5598/2024 - Secretaria de Educação.
EMPENHO: 6878/2024.
OBJETO: Fornecimento de hortifrutigranjeiros.
VALOR: R$ 363,00 (trezentos e sessenta e três reais), referente a recursos vinculados - Secretaria de Educação.
NOTA FISCAL: 76176.
EXIGIBILIDADE: 21/06/2024.
JUSTIFICATIVA: Os itens solicitados são essenciais na composição do cardápio da alimentação escolar.
OTMA SOLUÇÃO EM ALIMENTAÇÃO LTDA
CNPJ: 13.884.131/0001-20.
PROCESSO ADMINISTRATIVO: 8247/2024 - Secretaria de Educação.
EMPENHO: 9129/2024 e 9131/2024.
OBJETO: Fornecimento de hortifrutigranjeiros.
VALOR: R$ 34.149,20 (trinta e quatro mil cento e quarenta e nove reais e vinte centavos), referente a recursos vinculados - Secretaria de Educação.
NOTA FISCAL: 76025, 76026, 76174, 76175 e 76177.
EXIGIBILIDADE: 20/06/2024 e 21/06/2024.
JUSTIFICATIVA: Os itens solicitados são essenciais na composição do cardápio da alimentação escolar.
P.H.O. - PRODUTOS HOSPITALARES E ODONTOLÓGICOS LTDA
CNPJ: 08.211.767/0001-71
PROCESSO ADMINISTRATIVO: 6393/2024 - Secretaria da Saúde
EMPENHO: 8742/2024
OBJETO: Fornecimento de Cloreto de sódio 0,9%.
VALOR: R$ 109.800,00 (cento e nove mil e oitocentos reais), referente a recursos vinculados - Secretaria da Saúde.
NOTA FISCAL: 14198 e 14208
EXIGIBILIDADE: 22/05/2024
JUSTIFICATIVA: Trata-se de fornecimento de Cloreto de sódio 0,9% para utilização nos hospitais, unidades de pronto atendimento e unidades básicas de saúde e sua falta prejudicaria a assistência aos usuários do SUS.
P.P. QUIMICA INDUSTRIAL LTDA
CNPJ: 02.835.909/0001-95
PROCESSO ADMINISTRATIVO: 42823/2023 - Secretaria da Saúde
EMPENHO: 8422/2024
OBJETO: Fornecimento de limpador desengordurante.
VALOR: R$ 556,50 (quinhentos e cinquenta e seis reais e cinquenta centavos), referente a recursos vinculados - Secretaria da Saúde.
NOTA FISCAL: 29493
EXIGIBILIDADE: 17/05/2024
JUSTIFICATIVA: Trata-se de fornecimento de limpador desengordurante utilizado nas unidades da Secretaria da Saúde.
P.R.M. SERVIÇOS E MAO DE OBRA ESPECIALIZADA LTDA
CNPJ: 03.706.826/0001-69.
PROCESSO ADMINISTRATIVO: 60764/2023 - Secretaria de Educação.
EMPENHO: 3851/2024.
OBJETO: Serviços continuados de apoio operacional nas dependências das unidades escolares do município de Guarulhos, com fornecimento de mão de obra de cozinheiros, uniformes e EPI's, manutenção preventiva e corretiva dos equipamentos de cozinha.
VALOR: R$ 409.650,00 (quatrocentos e nove mil seiscentos e cinquenta reais), referente a recursos vinculados - Secretaria de Educação.
NOTA FISCAL: 5006.
EXIGIBILIDADE: 14/06/2024.
JUSTIFICATIVA: Contratação de empresa para serviços continuados de apoio operacional nas dependências das unidades escolares do município de Guarulhos para melhor atendimento ao Programa de Alimentação Escolar, suprindo as necessidades diárias das escolas na cidade de Guarulhos.
PRINCE MED DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
CNPJ: 35.848.045/0001-03
PROCESSO ADMINISTRATIVO: 54587/2023 - Secretaria da Saúde
EMPENHO: 7857/2024
OBJETO: Fornecimento de Carbonato de cálcio.
VALOR: R$ 78.498,81 (setenta e oito mil e quatrocentos e noventa e oito reais e oitenta e um centavos), referente a recursos vinculados - Secretaria da Saúde.
NOTA FISCAL: 620
EXIGIBILIDADE: 17/05/2024
JUSTIFICATIVA: Trata-se de fornecimento de Carbonato de cálcio para distribuição gratuita e sua falta prejudicaria a população usuária do SUS.
R. SANTOS COMERCIO DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS EM GERAL LTDA
CNPJ: 11.719.071/0001-65.
PROCESSO ADMINISTRATIVO: 59166/2023 - Secretaria de Educação.
EMPENHO: 23581/2023 e 23599/2023.
OBJETO: Aquisição de gêneros alimentícios.
VALOR: R$ 2.008,80 (dois mil oito reais e oitenta centavos), referente a recursos vinculados - QESE.
NOTA FISCAL: 69701.
EXIGIBILIDADE: 19/06/2024.
JUSTIFICATIVA: Os itens solicitados são essenciais na composição do cardápio composição escolar.
RED CORE TELECOMUNICAÇÕES LTDA
CNPJ: 17.159.164/0001-69
PROCESSO ADMINISTRATIVO: 55492/2023 - Secretaria de Educação.
EMPENHO: 708/2024 e 705/2024.
OBJETO: Serviços técnicos de manutenção preventiva e corretiva com reposição de peças em Central de PABX - Neax 2000 IPS da Secretaria de Educação.
VALOR: R$ 4.790,00 (quatro mil setecentos e noventa reais), referente a recursos vinculados - Secretaria de Educação.
NOTA FISCAL: 1040.
EXIGIBILIDADE: 26/06/2024.
JUSTIFICATIVA: Garantir a plena funcionalidade da central PABX da Secretaria de Educação, assim como preservar o patrimônio público.
RG LUNA LTDA
CNPJ: 44.223.965/0001-19
PROCESSO ADMINISTRATIVO: 42827/2023 - Secretaria da Saúde
EMPENHO: 8427/2024
OBJETO: Fornecimento de luva de borracha.
VALOR: R$ 6.112,05 (seis mil e cento e doze reais e cinco centavos), referente a recursos vinculados - Secretaria da Saúde.
NOTA FISCAL: 318
EXIGIBILIDADE: 17/05/2024
JUSTIFICATIVA: Trata-se de fornecimento de luva de borracha para utilização nos hospitais, unidades de pronto atendimento e nas unidades básicas de saúde e sua falta prejudicaria a população usuária do SUS.
SELLMAR DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA
CNPJ: 18.813.463/0001-38
PROCESSO ADMINISTRATIVO: 5728/2024 - Secretaria de Educação.
EMPENHO: 6977/2024.
OBJETO: Fornecimento de gêneros alimentícios.
VALOR: R$ 31.665,20 (trinta e um mil seiscentos e sessenta e cinco reais e vinte centavos), referente a recursos vinculados - Secretaria de Educação.
NOTA FISCAL: 4575.
EXIGIBILIDADE: 14/06/2024.
JUSTIFICATIVA: Os itens solicitados são essenciais na composição do cardápio da alimentação escolar.
SELLMAR DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA
CNPJ: 18.813.463/0001-38
PROCESSO ADMINISTRATIVO: 8538/2024 - Secretaria de Educação.
EMPENHO: 9165/2024.
OBJETO: Fornecimento de gêneros alimentícios.
VALOR: R$ 1.259.445,20 (um milhão duzentos e cinquenta e nove mil quatrocentos e quarenta e cinco reais e vinte centavos), referente a recursos vinculados - Secretaria de Educação.
NOTA FISCAL: 4432, 4574, 4612 e 4641.
EXIGIBILIDADE: 01/06/2024, 14/06/2024, 18/06/2024 e 22/06/2024.
JUSTIFICATIVA: Os itens solicitados são essenciais na composição do cardápio da alimentação escolar.
SOMA/SP PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
CNPJ: 05.847.630/0001-10
PROCESSO ADMINISTRATIVO: 31320/2023 e 1842/2024 - Secretaria da Saúde
EMPENHO: 4500/2024 e 4547/2024
OBJETO: Fornecimento de Metformina e Sais de hidratação oral.
VALOR: R$ 316.679,00 (trezentos e dezesseis mil e seiscentos e setenta e nove reais), referente a recursos vinculados - Secretaria da Saúde.
NOTA FISCAL: 267966, 268186 e 268255
EXIGIBILIDADE: 17/05/2024
JUSTIFICATIVA: Trata-se de fornecimento de Metformina e Sais de hidratação oral para distribuição gratuita e sua falta prejudicaria a assistência à população usuária do SUS.
STATUS PRO HIGIENE E LIMPEZA LTDA
CNPJ: 39.357.755/0001-83
PROCESSO ADMINISTRATIVO: 42835/2023 - Secretaria da Saúde
EMPENHO: 8426/2024
OBJETO: Fornecimento de pano multiuso.
VALOR: R$ 51.300,00 (cinquenta e um mil e trezentos reais), referente a recursos vinculados - Secretaria da Saúde.
NOTA FISCAL: 23557
EXIGIBILIDADE: 17/05/2024
JUSTIFICATIVA: Trata-se de fornecimento de pano multiuso utilizado nas unidades da Secretaria da Saúde.
SUM IP SERVIÇOS DE INFRAESTRUTURA LTDA
CNPJ: 36.162.226/0001-36.
PROCESSO ADMINISTRATIVO: 59359/2022 - Secretaria de Habitação.
EMPENHO: 7143/2024.
OBJETO: Serviços técnicos especializados necessários à implementação das ações de Regularização Fundiária Urbana.
VALOR: R$ 351.347,04 (trezentos e cinquenta e um mil trezentos e quarenta e sete reais e quatro centavos).
NOTA FISCAL: 272.
EXIGIBILIDADE: 13/06/2024.
JUSTIFICATIVA: A contratação de uma empresa especializada se faz necessária para que o município desempenhe um ritmo acelerado nos trabalhos de regularização fundiária urbana.
SUPREMA DENTAL IMPORTAÇÃO, EXPORTAÇÃO E COMÉRCIO DE PRODUTOS ODONTOLÓGICOS LTDA.
CNPJ: 28.820.255/0001-10
PROCESSO ADMINISTRATIVO: 57171/2023 e 59083/2023 - Secretaria da Saúde
EMPENHO: 893/2024, 4104/2024, 6183/2024 e 6535/2024
OBJETO: Fornecimento de Acrílico polimerizáveis líquido e Alginato tipo I.
VALOR: R$ 4.830,39 (quatro mil e oitocentos e trinta reais e trinta e nove reais), referente a recursos vinculados - Secretaria da Saúde.
NOTA FISCAL: 12147, 12148, 12574, 12761, 12762 e 12763
EXIGIBILIDADE: 07/05/2024 e 17/05/2024
JUSTIFICATIVA: Trata-se de fornecimento de Acrílico polimerizáveis líquido e Alginato tipo I para utilização nos hospitais e unidades de pronto atendimento e sua falta prejudicaria a realização dos serviços.
THR PAISAGISMO E SERVIÇOS LTDA
CNPJ: 08.100.050/0001-52.
PROCESSO ADMINISTRATIVO: 14603/2023 - Secretaria de Meio Ambiente.
EMPENHO: 4037/2024.
OBJETO: Serviço de intervenção de poda de árvores.
VALOR: R$ 257.979,70 (duzentos e cinquenta e sete mil novecentos e setenta e nove reais e setenta centavos).
NOTA FISCAL: 611.
EXIGIBILIDADE: 20/06/2024.
JUSTIFICATIVA: A presente contratação visa o aprimoramento nos serviços de poda de árvores, uma vez que temos uma demanda reprimida sem condições de executarmos com nossa equipe atual.
TOTAL FOODS LTDA
CNPJ: 67.083.675/0001-12
PROCESSO ADMINISTRATIVO: 44673/2023 - Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil.
EMPENHO: 3868/2024.
OBJETO: Fornecimento de kits lanches.
VALOR: R$ 799,00 (setecentos e noventa e nove reais).
NOTA FISCAL: 11720.
EXIGIBILIDADE: 26/06/2024.
JUSTIFICATIVA: Foram fornecidos aos participantes do Encontro de NUPDEC na Vila Flora, ação administrada por esta Coordenadoria.
UNIÃO QUÍMICA FARMACÊUTICA NACIONAL S.A
CNPJ: 60.665.981/0009-75
PROCESSO ADMINISTRATIVO: 6567/2024 - Secretaria da Saúde
EMPENHO: 9176/2024
OBJETO: Fornecimento de Haloperidol.
VALOR: R$ 27.360,00 (vinte e sete mil e trezentos e sessenta reais), referente a recursos vinculados - Secretaria da Saúde.
NOTA FISCAL: 851523
EXIGIBILIDADE: 16/05/2024
JUSTIFICATIVA: Trata-se de fornecimento de Haloperidol para distribuição e sua falta prejudicaria os usuários do SUS.
TCA - SOLUÇÕES E PLANEJAMENTO AMBIENTAL LTDA
CNPJ: 10.245.713/0001-79.
PROCESSO ADMINISTRATIVO: 56069/2023 - Secretaria de Obras.
EMPENHO: 24/2024.
OBJETO: Contratação de empresa para elaboração de estudos, projetos de drenagem e escada hidráulica em área localizada na Rua Pérola, 112 - Torres Tibagy - GRU.
VALOR: R$ 36.043,65 (trinta e seis mil quarenta e três reais e sessenta e cinco centavos)
NOTA FISCAL: 720.
EXIGIBILIDADE: 26/06/2024.
JUSTIFICATIVA: Para garantir a segurança, eficiência e conformidade dos projetos de drenagem e escada hidráulica na área especificada.
V P - MEDICAMENTOS LTDA
CNPJ: 73.318.693/0001-39
PROCESSO ADMINISTRATIVO: 37698/2023 - Secretaria da Saúde
EMPENHO: 6975/2024 e 6979/2024
OBJETO: Fornecimento de álcool etílico 70%.
VALOR: R$ 1.998,75 (um mil e novecentos e noventa e oito reais e setenta e cinco centavos), referente a recursos vinculados - Secretaria da Saúde.
NOTA FISCAL: 19784
EXIGIBILIDADE: 17/05/2024
JUSTIFICATIVA: Trata-se de fornecimento de álcool etílico 70% para utilização nas unidades básicas de saúde e sua falta prejudicaria a população usuária do SUS.
VANCEL TRANSPORTADORA TURISTICA LTDA
CNPJ: 60.138.864/0001-04.
PROCESSO ADMINISTRATIVO: 58313/2023 - Secretaria de Educação.
EMPENHO: 11459/2024 e 11460/2024
OBJETO: Prestação de serviços continuados de transporte, com ônibus tipo rodoviário executivo, com ar-condicionado, com condutor e combustível inclusos.
VALOR: R$ 235.802,06 (duzentos e trinta e cinco mil oitocentos e dois reais e seis centavos), referente a recursos vinculados - Secretaria de Educação.
NOTA FISCAL: 642.
EXIGIBILIDADE: 04/06/2024.
JUSTIFICATIVA: Atendimento aos eventos previstos no Calendário Escolar e demais demandas solicitadas pelas escolas da Rede Municipal e demais equipamentos desta Secretaria.
VDA SANEAMENTO LTDA
CNPJ: 43.486.840/0001-19
PROCESSO ADMINISTRATIVO: 8436/2024 - Secretaria de Transportes e Mobilidade Urbana.
EMPENHO: 10565/2024.
OBJETO: Fornecimento de adaptador, cap, curva, flange, joelho, plug e outros.
VALOR: R$ 299,45 (duzentos e noventa e nove reais e quarenta e cinco centavos), referentes a recursos vinculados - FMTT.
NOTA FISCAL: 2611.
EXIGIBILIDADE: 22/06/2024
JUSTIFICATIVA: Serão utilizados em manutenções viárias diversas, bem como nos próprios municipais.
VDA SANEAMENTO LTDA
CNPJ: 43.486.840/0001-19
PROCESSO ADMINISTRATIVO: 5790/2024 - Secretaria de Educação.
EMPENHO: 8482/2024.
OBJETO: Fornecimento de adaptador PVC, cap branco, joelho PVC e etc.
VALOR: R$ 6.531,75 (seis mil quinhentos e trinta e um reais e setenta e cinco centavos), referentes a recursos vinculados - Secretaria de Educação.
NOTA FISCAL: 2559 e 2610.
EXIGIBILIDADE: 22/05/2024
JUSTIFICATIVA: Para manutenção hidráulica nos prédios sob responsabilidade deste departamento.
VDS COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA
CNPJ: 07.663.341/0001-96
PROCESSO ADMINISTRATIVO: 37370/2023 - Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil.
EMPENHO: 11410/2024.
OBJETO: Aquisição de computadores.
VALOR: R$ 137.000,00 (cento e trinta e sete mil reais).
NOTA FISCAL: 2050.
EXIGIBILIDADE: 30/05/2024.
JUSTIFICATIVA: Os computadores serão utilizados no ambiente de trabalho desta Coordenadoria.
VIKS ELEVADORES LTDA
CNPJ: 35.164.244/0001-94.

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 62541/2022 - Secretaria da Justiça.
EMPENHO: 97/2024.
OBJETO: Refere-se a manutenção de 02 (dois) elevadores da sede da Secretaria da Justiça - referente ao período de 26/04/2024 a 25/05/2024.
VALOR: R$ 1.000,00 (mil reais).
NOTA FISCAL: 3888.
EXIGIBILIDADE: 26/06/2024.
JUSTIFICATIVA: O presente tem como objetivo o pagamento dos serviços de manutenção preventiva, corretiva e substituição de peças dos elevadores da sede desta Secretaria, sendo essencial principalmente para a garantia da acessibilidade às pessoas com mobilidade restrita.

W & M PUBLICIDADE LTDA
CNPJ: 01.527.405/0001-45
PROCESSO ADMINISTRATIVO: 59034/2023 - Secretaria da Fazenda.
EMPENHO: 686/2024.
OBJETO: Publicação de atos administrativos do Município em jornal de grande circulação.
VALOR: R$ 3.648,00 (três mil seiscentos e quarenta e oito reais).
NOTA FISCAL: 1631, 1718, 1893 e 2116.
EXIGIBILIDADE: 28/06/2024.
JUSTIFICATIVA: O serviço de publicação em jornal de grande circulação atende a preceitos e prazos legais na forma estabelecidas através do § 1º do Artigo 54 da Lei Federal 14133/2021, sem o que, a Administração estaria ferindo um dos princípios fundamentais da Lei de Licitações.

ZENITE INFORMACAO E CONSULTORIA S/A
CNPJ: 86.781.069/0001-15
PROCESSO ADMINISTRATIVO: 21009/2022 - Secretaria da Fazenda.
EMPENHO: 7096/2024.
OBJETO: Consultoria personalizada por escrito na área de Licitações e Contratos Administrativos - eventual e sob demanda.
VALOR: R$ 17.514,49 (dezessete mil quinhentos e quatorze reais e quarenta e nove centavos).
NOTA FISCAL: 28084.
EXIGIBILIDADE: 22/05/2024.
JUSTIFICATIVA: Prorrogação do prazo de vigência contratual.

CENTRO DE INTEGRAÇÃO EMPRESA ESCOLA - CIEE
CNPJ: 61.600.839/0001-55
PROCESSO ADMINISTRATIVO: 43131/2023 - Secretaria da Fazenda.
EMPENHO: 19/2024.
OBJETO: Serviços de recrutamento e seleção de estagiários do curso de Arquitetura para apoio ao Departamento de Gestão Imobiliária.
VALOR: R$ 16.904,00 (dezesseis mil novecentos e quatro reais).
NOTA FISCAL: 3448183 e 52217.
EXIGIBILIDADE: 06/06/2024.
JUSTIFICATIVA: Tal solicitação se faz-se necessária, para assegurar a continuidade da prestação dos serviços pelos estagiários neste Departamento.

MONGERAL AEGON SEGUROS E PREVIDÊNCIA S/A
CNPJ: 33.608.308/0001-73.
PROCESSO ADMINISTRATIVO: 40041/2021 - Secretaria para Assuntos de Segurança Pública.
EMPENHO: 3295/2024.
OBJETO: Contratação de seguro de vida em grupo para o efetivo da Guarda Civil Municipal de Guarulhos.
VALOR: R$ 3.920,94 (três mil novecentos e vinte reais e noventa e quatro centavos).
NOTA FISCAL: 73883996.
EXIGIBILIDADE: 10/06/2024.
JUSTIFICATIVA: Essa contratação visa trazer mais tranquilidade aos servidores durante o desempenho de suas funções, tendo em vista os riscos inerentes à profissão e as demandas diárias da corporação.

LOCAÇÃO DE IMÓVEL DESTINADO À INSTALAÇÃO DA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE DO PARQUE SANTOS DUMONT - SECRETARIA DA SAÚDE
ARMANDO MARQUES JACINTO
CPF: 297.364.478-04
PROCESSO ADMINISTRATIVO: 63002/2017 - Secretaria da Saúde
EMPENHO: 842/2024
OBJETO: Locação do imóvel sito à Rua Rafael Fernandes, 55 (antigo 11A) - Parque Santos Dumont-Guarulhos/SP.
VALOR: R$ 2.486,84 (dois mil e quatrocentos e oitenta e seis reais e oitenta e quatro centavos), referente a recursos vinculados - Secretaria da Saúde.
EXIGIBILIDADE: 10/06/2024
JUSTIFICATIVA: Trata-se de locação de imóvel destinado à Instalação da Unidade Básica de Saúde do Parque Santos Dumont e a interrupção do pagamento dessa locação causaria enormes transtornos no atendimento à população usuária.

LOCAÇÃO DE IMÓVEL DESTINADO À INSTALAÇÃO DA BASE DO SAMU - SERÓDIO - SECRETARIA DA SAÚDE
ARTA ADMINISTRADORA DE BENS LTDA
CNPJ: 34.074.293/0001-73
PROCESSO ADMINISTRATIVO: 13693/2023 - Secretaria da Saúde
EMPENHO: 3979/2024
OBJETO: Locação do imóvel sito à Rua Particular, nº 19 - Cidade Seródio - Guarulhos/SP.
VALOR: R$ 4.000,00 (quatro mil reais), referente a recursos vinculados - Secretaria da Saúde.
EXIGIBILIDADE: 10/06/2024
JUSTIFICATIVA: Trata-se de locação de imóvel destinado para instalação da base do SAMU - Seródio - Secretaria da Saúde. A interrupção do pagamento causaria enormes transtornos à população usuária.

LOCAÇÃO DE IMÓVEL DESTINADO À INSTALAÇÃO DO CENTRO DE ATENDIMENTO PSICOSSOCIAL-CAPS II - SECRETARIA DA SAÚDE
AZEMILDE HEVIA DE QUEIROZ
CPF: 069.156.408-60
PROCESSO ADMINISTRATIVO: 53234/2008 - Secretaria da Saúde
EMPENHO: 572/2024
OBJETO: Locação do imóvel sito à Rua Raphael Colacioppo, nº 80, Jardim Bom Clima, Guarulhos/SP.
VALOR: R$ 5.289,23 (cinco mil e duzentos e oitenta e nove reais e vinte e três centavos), referente a recursos vinculados - Secretaria da Saúde.
EXIGIBILIDADE: 11/06/2024
JUSTIFICATIVA: Trata-se locação de imóvel destinado à instalação do Centro de Atendimento Psicossocial - CAPS II. A interrupção no pagamento dessa locação causaria transtornos nos atendimentos de ações em saúde mental, álcool e outras drogas aos usuários do SUS.

LOCAÇÃO DE IMÓVEL DESTINADO À INSTALAÇÃO DA UBS JD. CAMBARÁ - SECRETARIA DA SAÚDE
FRANCISCO GUSTAVO DE CARVALHO
CPF: 012.082.798-07
PROCESSO ADMINISTRATIVO: 30308/2015 - Secretaria da Saúde
EMPENHO: 2919/2024
OBJETO: Locação do imóvel sito à Rua Adolfo Vasconcelos Noronha, nº 233, Parque Continental III, Guarulhos/SP.
VALOR: R$ 3.600,00 (três mil e seiscentos reais), referente a recursos vinculados - Secretaria da Saúde.
EXIGIBILIDADE: 11/06/2024
JUSTIFICATIVA: Trata-se de locação de imóvel destinado para instalação da UBS- JD Cambará. A interrupção no pagamento dessa locação causaria enormes transtornos no atendimento à população usuária.

LOCAÇÃO DE IMÓVEL DESTINADO À INSTALAÇÃO DA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE JARDIM MUNHOZ - SECRETARIA DA SAÚDE
HIRMA SILVÉRIO RAMIRES
CPF: 027.396.098-92
PROCESSO ADMINISTRATIVO: 45045/2017 - Secretaria da Saúde
EMPENHO: 2204/2024
OBJETO: Locação do imóvel sito à Rua Professor José Munhoz nº 474 - Jd. Munhoz - Guarulhos/SP.
VALOR: R$ 6.200,00 (seis mil e duzentos reais), referente a recursos vinculados - Secretaria da Saúde.
EXIGIBILIDADE: 11/06/2024
JUSTIFICATIVA: Trata-se de locação de imóvel destinado para instalação da unidade Básica de Saúde Jardim Munhoz. A interrupção dessa locação causaria enormes transtornos ao atendimento da população usuária do sistema SUS.

LOCAÇÃO DE IMÓVEL DESTINADO À INSTALAÇÃO DA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE ALLAN KARDEC-ALICE PEREIRA - SECRETARIA DA SAÚDE
INSTITUIÇÃO ALLAN KARDEC- ALICE PEREIRA
CNPJ: 44.277.424/0001-73
PROCESSO ADMINISTRATIVO: 1234/2018 - Secretaria da Saúde
EMPENHO: 3975/2024
OBJETO: Locação do imóvel sito à Rua Ipacaetá, nº 51 (antigo nº 71), Jardim Presidente Dutra - Guarulhos/SP.
VALOR: R$ 5.170,00 (cinco mil e cento e setenta reais), referente a recursos vinculados - Secretaria da Saúde.
EXIGIBILIDADE: 09/06/2024
JUSTIFICATIVA: Trata-se de locação de imóvel destinado à Instalação da Unidade Básica de Saúde Allan Kardec- Alice Pereira e a interrupção do pagamento dessa locação causariam enormes transtornos no atendimento à população usuária.

LOCAÇÃO DE IMÓVEL DESTINADO À INSTALAÇÃO DA DIVISÃO TÉCNICA DE EQUIPAMENTOS E DIVISÃO ADMINISTRATIVA DE GESTÃO DE DOCUMENTOS E ARQUIVOS - SECRETARIA DA SAÚDE
JONIO PARTICIPAÇÕES LTDA
CNPJ: 24.660.627/0001-37
PROCESSO ADMINISTRATIVO: 15758/2021 - Secretaria da Saúde
EMPENHO: 3919/2024, 3921/2024 e 3922/2024
OBJETO: Locação do imóvel sito à Rua Dona Dica, 834 - Jardim Tranquilidade - Guarulhos/SP.
VALOR: R$ 28.700,00 (vinte e oito mil e setecentos reais), referente a recursos vinculados - Secretaria da Saúde.
EXIGIBILIDADE: 08/06/2024
JUSTIFICATIVA: Trata-se da locação de imóvel destinado à instalação da Divisão Técnica de Equipamentos e Divisão Administrativa de Gestão de Documentos e Arquivos.

LOCAÇÃO DE IMÓVEL DESTINADO À INSTALAÇÃO DO CTA, REGIONAL DE SAÚDE I, ESCOLA SUS E OFICINA TEAR - SECRETARIA DA SAÚDE
MANOEL FRANCISCO DE OLIVEIRA
CPF: 217.464.198-49
PROCESSO ADMINISTRATIVO: 940/2020 - Secretaria da Saúde
EMPENHO: 2207/2024, 2208/2024 e 2209/2024
OBJETO: Locação do imóvel sito na Avenida Tiradentes, 2529 (ant. nº 2521), Cocaia - Guarulhos/SP
VALOR: R$ 64.249,37 (sessenta e quatro mil e duzentos e quarenta e nove reais e trinta e sete centavos), referente a recursos vinculados - Secretaria da Saúde.
EXIGIBILIDADE: 11/06/2024
JUSTIFICATIVA: Trata-se de locação de imóvel destinado à Instalação do CTA, Regional De Saúde I, Escola Sus e Oficina Tear e a interrupção do pagamento dessa locação causaria enormes transtornos no atendimento à população usuária.

LOCAÇÃO DE IMÓVEL DESTINADO À INSTALAÇÃO DO CERESI CENTRO - SECRETARIA DA SAÚDE
NELF ADMINISTRAÇÃO DE BENS LTDA
CNPJ: 05.313.011/0001-45
PROCESSO ADMINISTRATIVO: 51242/2021 - Secretaria da Saúde
EMPENHO: 3985/2024
OBJETO: Locação do imóvel localizado na Rua Brasilina, 81 - Vila Progresso - Guarulhos/SP.
VALOR: R$ 19.250,00 (dezenove mil e duzentos e cinquenta reais), referente a recursos vinculados - Secretaria da Saúde.
EXIGIBILIDADE: 07/06/2024
JUSTIFICATIVA: Trata-se da locação de imóvel destinado à instalação do Ceresi Centro e a interrupção do pagamento dessa locação causaria enormes transtornos no atendimento à população usuária.

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Licitações Agendadas:
PE90106/24-DLC PA6027/24 menor preço exclusivo para Me/Epp/Equiparadas visando aquisição de materiais de pintura (alongador/extensor para rolo de pintura, massa corrida, neutralizador de ferrugem e outros) Abertura: 21/06/24 9h.
PE90107/24-DLC PA3451/24 menor preço exclusivo para Me/Epp/Equiparadas visando fornecimento de carne suína congelada tipo pernil Abertura: 21/06/24 9h.
PE90108/24-DLC PA998/24 menor preço exclusivo para Me/Epp/Equiparadas visando aquisição de medicamentos levetiracetam, quetiapina, sildenafila e outros para atender a mandado judicial Abertura: 21/06/24 9h.
PE90109/24-DLC PA340/24 menor preço exclusivo para Me/Epp/Equiparadas visando aquisição de ar-condicionado tipo split, com serviço de instalação dos aparelhos novos e desinstalação de dois aparelhos antigos Abertura: 24/06/24 9h.
PE90110/24-DLC PA4452/24 menor preço com reserva para Me/Epp/Equiparadas visando RP de isossorbida, enalapril, carvedilol e outros Abertura: 24/06/24 9h.
PE90112/24-DLC PA55048/23 menor preço exclusivo para Me/Epp/Equiparadas visando RP de esponja para banho Abertura: 24/06/24 9h.
PE90113/24-DLC PA59740/23 menor preço exclusivo para Me/Epp/Equiparadas visando RP de tubos de coleta de sangue Abertura: 25/06/24 9h.
PE90114/24-DLC PA57949/23 menor preço com reserva para Me/Epp/Equiparadas visando RP de equipo para dieta, frasco dieta enteral e outros Abertura: 25/06/24 9h.
PE90115/24-DLC PA53877/23 menor preço com reserva para Me/Epp/Equiparadas visando RP de resina fotopolimerizável micro-hibrida Abertura: 24/06/24 9h.
PE90116/24-DLC PA5133/24 menor preço com reserva para Me/Epp/Equiparadas visando RP de paracetamol, ibuprofeno, dipirona sódica e outros Abertura: 21/06/24 9h.
PE90117/24-DLC PA48373/23 menor preço visando RP de sustagem, sustagem kids e neston vitamina para atender a mandado judicial Abertura: 24/06/24 9h.
PE90118/24-DLC PA5431/24 menor preço com reserva para Me/Epp/Equiparadas visando RP de insulina asparte, insulina glargina e alogliptina para atender a mandado judicial Abertura: 25/06/24 9h.
PE90119/24-DLC PA5867/24 menor preço exclusivo para Me/Epp/Equiparadas visando RP de agulha gengival odontológica e bisturi descartável Abertura: 24/06/24 9h.
Reprogramação de Certame:
PE90065/24-DLC PA6983/24 menor preço visando RP de livros literários Abertura: 21/06/24 9h.
Homologação:
CHAMAMENTO 02/24-DLC PA 60462/23 - HABRAS-Habita Brasil Construtora e Incorporadora Ltda
CHAMAMENTO 05/24-DLC PA 3740/24 - HABRAS-Habita Brasil Construtora e Incorporadora Ltda
CP 57/23-DLC PA 14599/23 - Jofege Pavimentação e Construção Ltda
JULGAMENTO DE HABILITAÇÃO:
CHAMAMENTO 03/2024-DLC PA 3736/24 - A CS torna público a **INABILITAÇÃO** do Consórcio Baptista Leal/Unitá Engenharia/Wert Brasil, conforme motivos elencados na análise técnica. Considerando o subitem 13.10 do edital, a Comissão concede prazo para a apresentação da documentação escoimada das causas que ensejaram sua inabilitação, ficando designado o dia 13/06/2024 às 09h para abertura do novo envelope, que se dará na Secretaria da Educação, situada à Rua Claudino Barbosa, 313 - Macedo - Guarulhos/SP.
CHAMAMENTO 04/2024-DLC PA 3738/24 - A CS torna público a **INABILITAÇÃO** do Consórcio Baptista Leal/Unitá Engenharia/Wert Brasil, conforme motivos elencados na análise técnica. Considerando o subitem 13.10 do edital, a Comissão concede prazo para a apresentação da documentação escoimada das causas que ensejaram sua inabilitação, ficando designado o dia 13/06/2024 às 11h para abertura do novo envelope, que se dará na Secretaria da Educação, situada à Rua Claudino Barbosa, 313 - Macedo - Guarulhos/SP.
Informamos que os arquivos com os julgamentos/Análises Técnicas na íntegra encontram-se disponíveis no Portal da Transparência, no site oficial da Prefeitura de Guarulhos.
Extrato de contratos/Termos/Autorizações de Fornecimento:
Autorização de Fornecimento/Execução de Serviço nº 900105/24-DLC Inexigibilidade: Art. 74 Inciso II da Lei 14.133/21 PA8568/24 Contratante: Sec. de Cultura Contratada: TRILHA CERTA! AUDIO LTDA objeto: participação de Homero Lolito para serviço artístico de "masterização" no evento orquestra no bairro Data do Evento: 29/05/24 Valor: R$ 7.000,00 Assinatura: 28/05/24.
Autorização de Fornecimento/Execução de Serviço nº 900104/24-DLC Inexigibilidade: Art. 74 Inciso II da Lei 14.133/21 PA8567/24 Contratante: Sec. de Cultura Contratada: ALEXANDRE GUERRA PRODUÇÕES MUSICAIS LTDA objeto: participação de Alexandre Guerra como "compositor" no evento orquestra no bairro Data do Evento: 29/05/24 Valor: R$ 3.000,00 Assinatura: 28/05/24.
Autorização de Fornecimento/Execução de Serviço nº 900097/24-DLC Inexigibilidade: Art. 74 Inciso II da Lei 14.133/21 PA7069/24 Contratante: Sec. de Cultura Contratada: 50.522.651 MICHEL BARACAT ARGHIRACHIS objeto: participação de Michel Baracat Arghirachis como "fagonista" na atividade sinfonia primavera Data do Evento: 17/05/24 Valor: R$ 3.000,00 Assinatura: 28/05/24.
Autorização de Fornecimento/Execução de Serviço nº 900095/24-DLC Inexigibilidade: Art. 74 Inciso II da Lei 14.133/21 PA7067/24 Contratante: Sec. de Cultura Contratada: 40.515.878 IZABEL CRISTINA COSTA CORRÊA objeto: participação de Pedro Alves da Silva Neto como musico na atividade sangue novo 0- cinco gerações em concerto em Guarulhos Data do Evento: 19/05/24 Valor: R$ 6.000,00 Assinatura: 17/05/24.
Autorização de Fornecimento/Execução de Serviço nº 900093/24-DLC Inexigibilidade: Art. 74 Inciso II da Lei 14.133/21 PA7065/24 Contratante: Sec. de Cultura Contratada: KELLY FLORENTINO ALVES 39689422804 objeto: participação de Kelly Florentino Alves como musicista convidada na atividade orquestra jovem Data do Evento: 19/05/24 Valor: R$ 6.500,00 Assinatura: 17/05/24.
Autorização de Fornecimento/Execução de Serviço nº 900092/24-DLC Inexigibilidade: Art. 74 Inciso II da Lei 14.133/21 PA7064/24 Contratante: Sec. de Cultura Contratada: LUCIANO CARVALHO DA SILVA 41005130892 objeto: participação de Luciano Carvalho da Silva como musico na atividade sangue novo - cinco gerações Data do Evento: 19/05/24 Valor: R$ 2.000,00 Assinatura: 17/05/24.
Autorização de Fornecimento/Execução de Serviço nº 900091/24-DLC Inexigibilidade: Art. 74 caput da Lei 14.133/21 PA7063/24 Contratante: Sec. de Cultura Contratada: IRINEU FRANCO PERPETUO objeto: participação de Irineu Franco Perpetuo como tradutor na atividade sangue novo - cinco gerações Data do Evento: 19/05/24 Valor: R$ 2.000,00 Assinatura: 17/05/24.
Autorização de Fornecimento/Execução de Serviço nº 900100/24-DLC Inexigibilidade: Art. 74 Inciso II da Lei 14.133/21 PA7072/24 Contratante: Sec. de Cultura Contratada: ATIQUE & ATIQUE PRODUÇÕES CULTURAIS LTDA objeto: participação de Vinicius Atique como solista na atividade sangue novo - cinco gerações Data do Evento: 19/05/24 Valor: R$ 14.500,00 Assinatura: 17/05/24.
Autorização de Fornecimento/Execução de Serviço nº 900089/24-DLC Dispensa: Art. 75 Inciso II da Lei 14.133/21 PA1847/24 Contratante: Sec. de Desenvolvimento Urbano Contratada: XCAL CALIBRAÇÕES E ENSAIOS LTDA objeto: calibração em medidores nível sonoro e calibradores externos, conforme critérios da NBR 10151/19 - ABNT Prazo de Entrega: 15 dias corridos Valor: R$ 5.956,80 Assinatura: 17/05/24.
Autorização de Fornecimento/Execução de Serviço nº 900103/24-DLC Pregão Eletrônico 90004/24 PA1237/24 Contratante: Coordenadoria de Proteção e Defesa do Consumidor Contratada: MLUZ SERVIÇOS LTDA objeto: impressão de mini exemplar do código de defesa do consumidor Prazo de Entrega: 20 dias corridos Valor: R$ 6.000,00 Assinatura: 22/05/24.
Autorização de Fornecimento/Execução de Serviço nº 900090/24-DLC Inexigibilidade: Art. 74 Inciso II da Lei 14.133/21 PA7062/24 Contratante: Sec. de Cultura Contratada: 12.944.791 SUELEM RODRIGUES QUEVEDO objeto: participação de Suelem Rodrigues Quevedo como harpista na atividade sangue novo - cinco gerações Data do Evento: 19/05/24 Valor: R$ 10.000,00 Assinatura: 17/05/24.
Autorização de Fornecimento/Execução de Serviço nº 900094/24-DLC Inexigibilidade: Art. 74 Inciso II da

Lei 14.133/21 PA7066/24 Contratante: Sec. de Cultura Contratada: 49.420.856 FILIPE PAES DE LIRA objeto: participação de Filipe Paes de Lira como arranjador na atividade sangue novo - cinco gerações Data do Evento: 19/05/24 Valor: R$ 13.700,00 Assinatura: 17/05/24.

Autorização de Fornecimento/Execução de Serviço nº 900096/24-DLC Inexigibilidade: Art. 74 Inciso II da Lei 14.133/21 PA7068/24 Contratante: Sec. de Cultura Contratada: RIART ASSOCIAÇÃO DE PRESTADORES DE SERVIÇOS ESPORTIVOS ARTÍSTICOS E CULTURAIS objeto: participação de Romário Rodrigues do Amaral como compositor na atividade sangue novo - cinco gerações Data do Evento: 19/05/24 Valor: R$ 15.000,00 Assinatura: 17/05/24.

Autorização de Fornecimento/Execução de Serviço nº 900098/24-DLC Inexigibilidade: Art. 74 Inciso II da Lei 14.133/21 PA7070/24 Contratante: Sec. de Cultura Contratada: 41.504.884 BRUNO AFONSO COSTA objeto: participação de Bruno Afonso Costa como solista na atividade sangue novo - cinco gerações Data do Evento: 19/05/24 Valor: R$ 10.000,00 Assinatura: 17/05/24.

Autorização de Fornecimento/Execução de Serviço nº 900099/24-DLC Inexigibilidade: Art. 74 Inciso II da Lei 14.133/21 PA7071/24 Contratante: Sec. de Cultura Contratada: 30.159.391 GABRIEL PANGONIS FERNANDES objeto: participação de Gabriel Pangonis Fernandes como solista na atividade sangue novo - cinco gerações Data do Evento: 19/05/24 Valor: R$ 10.000,00 Assinatura: 17/05/24.

Autorização de Fornecimento/Execução de Serviço nº 900088/24-DLC Dispensa: Art. 75 Inciso II da Lei 14.133/21 PA53844/23 Contratante: Sec. da Saúde Contratada: DYFAL COMÉRCIO DE VARIEDADES B2G LTDA objeto: fornecimento de borrachas de ponteiras para encaixe em lápis de escrever Prazo de Entrega: 30 dias corridos Valor: R$ 216,00 Assinatura: 16/05/24.

Autorização de Fornecimento/Execução de Serviço nº 900081/24-DLC Inexigibilidade: Art. 74 Inciso I da Lei 14.133/21 PA4653/24 Contratante: Sec. de Desenvolvimento e Urbano Contratada: EMBRATOP GEO TECNOLOGIAS LTDA objeto: manutenção dos equipamentos da seção de topografia Prazo de Entrega: 10 dias Valor: R$ 1.440,00 Assinatura: 02/05/24.

Contrato de Prestação de Serviços nº 020701/24-DLC Concorrência 95001/24-DLC PA55935/23 Contratante: Sec. de Obras Contratada: CLD CONSTRUTORA, LAÇOS DETENTORES E ELETRÔNICA LTDA objeto: execução de reforma e revitalização no Ginásio Poliesportivo Paschoal Thomeu, localizado na Av. João Bernardo Medeiros, 233 Jd. Bom Clima Vigência: TRD Execução: 6 meses Valor: R$ 8.293.000,00 Assinatura: 05/06/24.

Contrato de Prestação de Serviços nº 020801/24-DLC Concorrência 95002/24-DLC PA40193/23 Contratante: Sec. de Obras Contratada: CONSTRUMEDICI ENGENHARIA E COMÉRCIO LTDA objeto: execução de reforma e revitalização no Ginásio Fioravante Iervolino, r. Mauritânia Jd Santa Francisca Vigência: TRD Execução: 6 meses Valor: R$ 4.999.031,21 Assinatura: 05/06/24.

Contrato de Fornecimento nº 020601/24-DLC Chamada Pública 07/23-DLC PA55848/23 Contratante: Sec. de Educação Contratada: ASSOCIAÇÃO DOS PRODUTORES RURAIS RENASCER objeto: fornecimento de gêneros alimentícios da agricultura familiar para alimentação escolar - feijão carioca tipo 1 Vigência: 12 meses Valor: R$ 1.330.800,00 Assinatura: 03/06/24.

Termo de Aditamento nº 02-033001/22-DLC CPS033001/22-DLC PA16308/19 Contratante: Sec. da Saúde Contratada: INNOVAMED MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS MÉDICOS LTDA objeto: serviços de manutenção preventiva, corretiva, instalação e desinstalação de equipamentos odontológicos com aplicação de peças Finalidade: 1. Alteração da razão social da CONTRATADA, devido à mudança da natureza jurídica EIRELI para LTDA., conforme disposto no artigo 41 da Lei 14.195/2021; 2. Acréscimo do valor contratual equivalente a R$ 36.516,60 (trinta e seis mil, quinhentos e dezesseis reais e sessenta centavos), com a consequente atualização do valor estimado contratual, em razão da inclusão de 111 (cento e onze) itens de equipamentos; 3. Supressão na importância de R$ 23.248,68 (vinte e três mil, duzentos e quarenta e oito reais e sessenta e oito centavos), com a consequente atualização do valor estimado contratual, em razão da exclusão de 88 (oitenta e oito) itens de equipamentos Valor: R$ 612.267,84 Assinatura: 28/05/24.

Termo de Aditamento nº 02-016501/22-DLC CPS016501/22-DLC PA856/22 Contratante: Sec. de Educação Contratada: ALLCOMNET TECNOLOGIA E SISTEMAS LTDA objeto: aquisição e instalação de solução de segurança - Antivirus, Antispyware Finalidade: Prorrogação do prazo de vigência contratual referente aos itens 1 e 2 (licenças) Vigência: 12 meses, até o dia 07/06/25 Valor: R$ 184.254,50 Assinatura: 03/06/24.

Termo de Rerratificação nº 03-017401/23-DLC CPS017401/23-DLC PA53317/17 Contratante: Sec. de Educação Contratada: NG7 CONSTRUÇÕES LTDA Objeto: reforma e adequação na EPG Evanira Vieira Romão Finalidade: Retificar e ratificar a cláusula 2. Prazos do Termo de Aditamento 02-017401/23-DLC, considerando que por necessidade de adequação ao prazo referente à ordem de reinício, constou de forma errônea, como segue: Onde se lê: Prazo de Execução: Fica a execução original prorrogada por 45 dias, até o dia 04/02/24 Leia-se: Fica a execução original prorrogada por 45 dias, até o dia 08/03/24 Assinatura: 08/04/24

Apostilamento ao Contrato de Prestação de Serviços nº 040101/21-DLC PA20071/20 Contratante: Sec. de Obras Contratada: ECR ENGENHARIA LTDA Objeto: consultoria para supervisão técnica, ambiental e social das obras constantes no programa de macrodrenagem e controle de enchentes do Rio Baquirivu-Guaçu em Guarulhos Finalidade: Reajuste de preços na importância de R$ 198.123,77 e atualização do valor estimativo Valor: R$ 26.216.453,92 Assinatura: 22/05/24

Extrato de atas/Termos/ARPs formaliz. nos termos do edital, atend. o estabel.na Lei Complementar nº123/06 alterada pela Lei Complementar nº 147/14 Vig. das ARPs: 12 meses, contados da assinatura e Contratante PMG:

PA55850/23 ARP16511/24 Objeto: FORNECIMENTO DE ARROZ Fornecedor: AMAZÔNIA INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA Ass: 28/05/24 lote 3/1; arroz integral.; quilo; real ouro/proc. nacional; 5,83 3/2; arroz mix (70% arroz polido e 30% arroz parboilizado).; quilo; real mix/proc. nacional; 5,19. **ARP16611/24** Objeto: 75% - FORNECIMENTO DE ERVILHA, FEIJÃO, LENTILHA E PROTEÍNA DE SOJA Fornecedor: R. SANTOS COMERCIO DE PRODUTOS ALIMENTICIOS EM GERAL LTDA Ass: 28/05/24 lote 1/1; 75% - ervilha seca tipo 1.; quilo; r.s/proc. nacional; 9,50 1/2; 75% - feijão carioca tipo 1.; quilo; dona blanca/proc. nacional; 6,50 1/3; 75% - feijão preto tipo 1.; quilo; dona blanca/proc. nacional; 6,70 1/4; 75% - lentilha.; quilo; r.s/proc. nacional; 14,90 1/5; 75% - proteína texturizada de soja.; quilo; r.s/proc. nacional; 10,20

PA58336/23 ARP16711/24 Objeto: FORNECIMENTO DE MINI BOLOS Fornecedor: AMORE AL DENTE CUCINA ITALIANA INDUSTRIA E COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA Ass: 28/05/24 lote 2/1; mini bolo; unidade; própria; 2,70 2/2; mini bolo de maçã; unidade; própria; 4,40 2/3; mini bolo de cenoura; unidade; própria; 4,40 2/4; mini bolo sem açúcar; unidade; própria; 6,20 2/5; mini bolo dietético com farinha integral; unidade; própria; 6,00 2/6; mini bolo sem glúten, sem lactose; unidade; própria; 6,10 2/7; mini bolo sem glúten vegano; unidade; própria; 6,15

PA43138/23 ARP15711/24 Objeto: FORNECIMENTO DE ULTRASSOM ODONTOLÓGICO Fornecedor: PIETRA ODONTO IMPORTACAO E DISTRIBUIDORA LTDA Ass: 02/05/24 lote 1/1; ultrassom odontológico para profilaxia.; peca; kondentech ultrassom + jato de bicarbonato/scaler jet digital; 900,00

Preços Registrados: Em atend. ao disp. no Art. 15 § 2º da Lei de Licit. tornamos público os preços registrados e suas alterações Vig. das ARPs: 12 meses contados da assinatura e Contratante: PMG: PA 61757/22 ARP 48511/23 Objeto: FORNECIMENTO DE INSETICIDAS Fornecedor: NOROESTE COMERCIAL DE SUPRIMENTOS LTDA. Ass: 04/09/23 lote 1/1 inseticida do grupo químico piretróide, ingrediente ativo: tetrametrina 0,220%, d-fenotrina 0,122%, solventes, propelentes; formulação: pronto para uso; apresentação: lata aerossol 400 ml. registro no ministério da saúde unidade alcance/labgard/proc. nacional/garantia: do fabricante/valid. 24 meses/anvisa: 323800014 R$39,19. 3/3 inseticida do grupo químico neonicotinóide, ingrediente ativo: thiamethoxam, 0.01% m/m formulação: isca em forma de gel (pronto uso); apresentação: bisnaga de 30 g. registro no ministério da saúde unidade optigard gel para formigas/syngenta/proc. nacional/garantia: do fabricante/valid. 24 meses/anvisa: 321196645 R$ 44,26. 4/4 inseticida do grupo químico fenilpirazol, ingrediente ativo: fipronil (0,05%), benzoato de denatonium- amargante (0,001%), atrativos (99,95%); formulação: isca em forma de gel (pronto uso); apresentação: bisnaga de 30 g. registro no ministério da saúde unidade fipronol gel/chemone/proc. nacional/garantia: do fabricante/valid. 24 meses/anvisa: 323980050 R$ 22,31.

PA 16484/23ARP 48611/23 Objeto: FORNECIMENTO DE CONJUNTO ESCOLAR INDIVIDUAL DE MESA E CADEIRA. Fornecedor: ANSPORDE COMERCIO E REPRESENTACOES LTDA. Ass: 04/09/23 lote 1/1 conjunto escolar individual composto por 1 (uma) mesa e 1 (uma) cadeira para aluno com altura de 1,59m a 1,88m. conjunto belacci/gf indústria e comércio de móveis/mod. m06 mileto/proc. nacional R$843,00.

PA 11971/23 ARP 48711/23 Objeto: LOCAÇÃO DE GERADORES (50 KVA). Fornecedor: GERA CENTER LOCAÇÃO DE GRUPOS GERADORES LTDA. Ass: 05/09/23 lote 1/1 grupo gerador de energia (110/220 v), silenciado, com potência mínima de 50 kvaunidadestematec/stematec/mod. 50 kva/proc. nacional R$1.680,00. **ARP 48811/2023** Objeto: LOCAÇÃO DE GERADORES (450 KVA E 115 KVA) Fornecedor: MULTIPOWER SISTEMAS DE ENERGIA LTDA. Ass: 05/09/2023 lote 2/2 grupo gerador de energia (110/220 v), silenciado, com potência mínima de 115 kvaunidadesotreq cummins/perkins caterpilar cummins/mod. 1104 4bt/proc. nacional R$ 1.981,0000. 5/5 grupo gerador de energia (110/220 v), silenciado, com potência mínima de 450 kvaunidadesotreq/scania caterpilar/mod. dc1307a/proc. nacional R$ 4.800,0000. **ARP 48911/2023** Objeto: LOCAÇÃO DE GERADORES (180 KVA E 250 KVA) Fornecedor: PILAR ORGANIZAÇÕES E FESTAS LTDA. Ass: 05/09/2023 lote 3/3 grupo gerador de energia (110/220 v), silenciado, com potência mínima de 180 kva unidade stemac/stemac/mod. 180kva/proc. nacional R$ 2.740,00. 4/4 grupo gerador de energia (110/220 v), silenciado, com potência mínima de 250 kva unidade stemac/stemac/mod. 250kva/proc. nacional R$ 3.625,00.

PA28824/23 ARP61511/23 Objeto: (LOTE 2 - 25%) - FORNECIMENTO DE MATERIAIS DE PINTURA: BROCHA, ROLOS, TRINCHAS, EXTENSOR, BANDEJA, BALDE E ESTOPA Fornecedor: GGV COMERCIAL LTDA Ass: 04/12/23 lote 2/1; 25% - brocha retangular de nylon.; unidade; max; 3,30 2/2; 25% - rolo de espuma com cabo 09cm.; unidade; compel; 2,67 2/3; 25% - rolo de lã com cabo 15cm.; unidade; compel; 5,92 2/4; 25% - rolo de lã com cabo de 23cm.; unidade; compel; 14,52 2/5; 25% - trincha de 1/2.; unidade; compel; 1,59 2/6; 25% - trincha de 3/4.; unidade; compel; 1,88 2/7; 25% - trincha de 1.; unidade; compel; 2,49 2/8; 25% - trincha de 1 1/2.; unidade; compel; 3,07 2/9; 25% - trincha de 2.; unidade; compel; 3,74 2/10; 25% - trincha de 2 1/2.; unidade; compel; 4,85 2/11; 25% - extensor de telescópio para pintura com 3mts.; unidade; compel; 30,91 2/12; 25% - extensor telescópico para pintura com 5mts.; unidade; compel; 78,75 2/13; 25% - bandeja para pintura.; unidade; compel; 6,37 2/14; 25% - balde caçamba para pintura.; unidade; compel; 16,81 2/15; 25% - estopa multiuso.; pacote; compel; 4,25. **ARP61611/23** Objeto: (75% - LOTE 1) - FORNECIMENTO DE MATERIAIS DE PINTURA: BROCHA RETANGULAR, ROLOS, LIXAS, TRINCHAS, ESPÁTULAS, ESTOPA E DESEMPENADEIRA Fornecedor: RM COMERCIO DE MERCADORIAS E MATERIAIS LTDA Ass: 04/12/23 lote 1/1; 75% - brocha retangular de nylon.; unidade; roma/mod. 260 02; 5,44 4/1; desempenadeira em aço lisa para massa corrida.; unidade; roma/mod. 650l; 10,52 1/2; 75% - rolo de espuma com cabo 09cm.; unidade; roma/mod. 440 09; 2,07 4/2; espátula em aço 40mm, com cabo anatômico.; unidade; roma/mod. 202 4; 2,56 1/3; 75% - rolo de lã com cabo 15cm.; unidade; roma/mod. 250 15; 7,43 4/3; espátula em aço 80mm, com cabo anatômico.; unidade; roma/mod. 2020 8; 3,59 1/4; 75% - rolo de lã com cabo de 23cm.; unidade; roma/mod. 290 23 + 426 235; 15,94 4/4; espátula em aço 100mm, com cabo anatômico.; unidade; roma/mod. 2020 10; 3,94 1/5; 75% - trincha de 1/2.; unidade; roma/mod. 301 001; 0,9700 1/6; 75% - trincha de 3/4.; unidade; roma/mod. 301 002; 1,26 1/7; 75% - trincha de 1.; unidade; roma/mod. 301 003; 1,49 1/8; 75% - trincha de 1 1/2.; unidade; roma/mod. 301 004; 2,15 1/9; 75% - trincha de 2.; unidade; roma/mod. 301 005; 2,90 1/10; 75% - trincha de 2 1/2.; unidade; roma/mod. 301 006; 3,65 1/11; 75% - extensor de telescópio para pintura com 3mts.; unidade; roma/mod. 3000; 26,72 1/12; 75% - extensor telescópico para pintura com 5mts.; unidade; roma/mod. 5000; 260,79 1/13; 75% - bandeja para pintura.; unidade; roma/mod. 421 23; 5,27 1/14; 75% - balde caçamba para pintura.; unidade; roma/mod. 31320; 17,50 1/15; 75% - estopa multiuso.; pacote; worker/mod. 112852; 2,47. **ARP61711/23** Objeto: FORNECIMENTO DE MATERIAIS DE PINTURA: LIXAS Fornecedor: VRM COMERCIO E SERVICOS LTDA Ass: 04/12/23 lote 3/1; lixa dágua - grão 180; unidade; fertak/fertak; 1,00 3/2; lixa dágua - grão 220.; unidade; fertak/fertak; 1,00 3/3; lixa dágua - grão 240.; unidade; fertak/fertak; 1,00 3/4; lixa dágua - grão 280.; unidade; fertak/fertak; 1,00 3/5; lixa dágua - grão 320.; unidade; fertak/fertak; 1,00 3/6; lixa dágua - grão 360.; unidade; fertak/fertak; 1,00 3/7; lixa dágua - grão 400; unidade; fertak/fertak; 1,01 3/8; lixa de ferro - grão 040.; unidade; fertak/fertak; 1,57 3/9; lixa de ferro - grão 060.; unidade; fertak/fertak; 1,48 3/10; lixa de ferro grão 080.; unidade; fertak/fertak; 1,48 3/11; lixa de ferro - grão 100.; unidade; fertak/fertak; 1,43 3/12; lixa de ferro - grão 220.; unidade; fertak/fertak; 1,43 3/13; lixa de ferro - grão 320.; unidade; fertak/fertak; 1,46 3/14; lixa de parede ou massa - grão 080.; unidade; tyrolit/tyrolit; 0,9100 3/15; lixa de parede ou massa - grão 100.; unidade; tyrolit/tyrolit; 0,6600 3/16; lixa de parede ou massa - grão 120.; unidade; tyrolit/tyrolit; 0,6600 3/17; lixa de parede ou massa - grão 150; unidade; tyrolit/tyrolit; 0,6600 3/18; lixa de parede ou massa - grão 180.; unidade; tyrolit/tyrolit; 0,6600

PA33800/23 ARP61811/23 Objeto: LOCAÇÃO DE SANITÁRIOS QUÍMICOS Fornecedor: PILAR ECOTEC AMBIENTAL LTDA Ass: 04/12/23 lote 1/1; sanitário químico modelo standard, com sinalização masculino/feminino e ocupado/livre, com caixa de dejetos com assento, mictório, porta objetos, suporte para papel higiênico, piso antiderrapante, grades de ventilação e teto translúcido. medidas aproximadas: altura 2,30m, largura 1,10m, comprimento 1,20m, peso 75kg e capacidade 220 litros. unidade: locação/diária; unidade; polyjohn/polyjohn/mod. standard/proc. brasileiro; 389,50 1/2; sanitário químico modelo luxo, com sinalização masculino/feminino e ocupado/livre, com caixa de dejetos com assento, mictório, bomba de acionamento de descarga pelos pés, porta objetos, suporte para papel higiênico, piso antiderrapante, grades de ventilação e teto translúcido. medidas aproximadas: altura 2,30m, largura 1,10m, comprimento 1,20m, peso 75kg e capacidade 220 litros. unidade: locação/diária; unidade; polyjohn/polyjohn/mod. luxo/proc. brasileiro; 544,35 1/3; sanitário químico para pessoas portadoras de necessidades especiais, com caixa de dejetos com assento, com sinalização masculino/feminino e ocupado/livre, rampa de acesso, barra interna para apoio, porta objetos, suporte para papel higiênico, piso antiderrapante, grades de ventilação e teto translúcido. medidas aproximadas: altura 2,30m, largura 1,10m, comprimento 1,80m, peso 100kg e capacidade 280 litros. unidade: locação/diária; unidade; polyjohn/polyjohn/mod. pne/proc. brasileiro; 759,05

PA37716/23 ARP61911/23 Objeto: FORNECIMENTO DE ALGESTONA Fornecedor: DIMEVA DISTRIBUIDORA E IMPORTADORA LTDA Ass: 04/12/23 lote 1/1; algestona, acetofenido 150 mg/ml + estradiol, enantato 10 mg/ml. forma farmacêutica solução injetável. forma de apresentação ampola/frasco-ampola contendo 1 ml. via de administração intramuscular. código interno: 223 unidade: ampola/frasco-ampola; unidade; algestona, acetofenida 150 mg/ml + estradiol, enantato 10 mg/ml c/ 1 amp - 1ml/cifarma/nome com. pregolan 150mg/ml + 100mg/ml c/1 amp ml/rms.: 1156002230019; 9,50

PA21266/22 ARP62011/23 Objeto: FORNECIMENTO DE EPIS: LUVA DE VAQUETA Fornecedor: AGOS B2G COMERCIAL E SERVICOS EM LICITACOES LTDA Ass: 05/12/23 lote 3/1; luva de vaqueta.; par; tesser/ca 46958; 12,49. **ARP62111/23** Objeto: FORNECIMENTO DE EPIS: FITA ZEBRADA Fornecedor: EPINET COMERCIO DE EQUIPAMENTOS DE PROTECAO LTDA Ass: 05/12/23 lote 11/1; fita zebrada para isolamento de área 7 x 200 mts.; rolo; plastcor/mod. fita zebrada 200mts pt/am; 6,10. **ARP62211/23** Objeto: FORNECIMENTO DE EPIS: CAPA DE CHUVA Fornecedor: INFRASEG EQUIPAMENTOS DE PROTECAO LTDA Ass: 05/12/23 lote 7/1; capa de chuva de pvc com faixa refletiva.; unidade; plastcor/ca 36254; 50,70. **ARP62311/23** Objeto: (25% - LOTE 2) - FORNECIMENTO DE EPIS: LUVAS, ÓCULOS, PROTETOR E RESPIRADOR Fornecedor: LIFE CLEAN COMERCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA Ass: 05/12/23 lote 2/1; 25% - luva de malha com borracha nitrílica.; par; ss; 4,20 4/1; óculos de proteção incolor.; unidade; ferreira mold; 2,99 2/2; 25% - luva de raspa.; par; art; 7,98 4/2; óculos de proteção verde.; unidade; kalipso; 4,98 2/3; 25% - luva de raspa cano longo.; par; art; 10,48 4/3; protetor facial incolor 8" com catraca face shield.; unidade; dystray; 22,58 2/4; 25% - luva de pvc cano longo.; par; kalipso; 10,88 4/4; respirador descartável pff2 com válvula.; unidade; ss; 0,7800 2/5; 25% - luva de pvc forrada cano longo e palma lisa 60cm.; par; volk; 25,80 2/6; 25% - luva latex amarela.; par; ss; 1,95. **ARP62411/23** Objeto: (75% - LOTE 1) - FORNECIMENTO DE EPIS: LUVAS Fornecedor: MGS BRASIL DISTRIBUIDORA LTDA Ass: 05/12/23 lote 1/1; 75% - luva de malha com borracha nitrílica.; par; volk/cód. 10.30.153.29/ca 46803; 4,04 1/2; 75% - luva de raspa.; par; zanel/cód. c 07 crr/ca 16074; 8,86 1/3; 75% - luva de raspa cano longo.; par; zanel/cód. c 20 crr/ca 16074; 13,10 1/4; 75% - luva de pvc cano longo.; par; volk/cód. 10.25.436.03/ca 46837; 13,85 1/5; 75% - luva de pvc forrada cano longo e palma lisa 60cm.; par; plastcor/cód: 700.30099/ca 34568; 26,87 1/6; 75% - luva latex amarela.; par; volk/cód. 10.51.044.01/ca 45629; 3,41. **ARP62511/23** Objeto: FORNECIMENTO DE EPIS: CALÇA BOTA Fornecedor: MRP INDUSTRIA E COMERCIO LTDA Ass: 05/12/23 lote 8/1; calça bota nº 38 a 46.; unidade; propria; 104,00. **ARP62611/23** Objeto: FORNECIMENTO DE EPIS: CONE DE SINALIZAÇÃO Fornecedor: PERONTI SUPLEMENTOS INDUSTRIAIS LTDA Ass: 05/12/23 lote 10/1; cone de sinalização 75cm branco e laranja.; unidade; kteli; 18,03. **ARP62711/23** Objeto: FORNECIMENTO DE EPIS: PROTETORES, PERNEIRA, AVENTAL, MÁSCARA DE SOLDA E CAPACETE Fornecedor: R. DE O. SANTIL EPI Ass: 05/12/23 lote 5/1; protetor auditivo tipo concha.; unidade; freitas/ca 18191; 7,26 6/1; perneira de raspa.; unidade; ed carlos/ca 16896; 19,69 9/1; máscara de solda com escurecimento automático.; unidade; titan/ca 38202; 114,00 5/2; protetor auditivo tipo plug de silicone.; unidade; freitas/ca 18189; 0,93 6/2; avental de raspa.; unidade; zanel/ca 13989; 28,70 9/2; capacete de segurança.; unidade; plastcor/ca 31469; 9,36

PA29881/23 ARP62811/23 Objeto: FORNECIMENTO DE MESA GINECOLÓGICA, DIVÃ CLÍNICO E MESA DE EXAMES Fornecedor: CIRURGICA OURO VERDE-COMERCIO DE MATERIAIS MEDICOS LTDA Ass: 05/12/23 lote 1/1; mesa ginecológica com balcão (armario e gavetas).; peca; ouro verde/ouro verde/mod. ov 1402/proc. nacional; 2.250,00 1/2; divã clinico.; peca; ouro verde/ouro verde/mod. ov 1294/proc. nacional; 540,00 1/3; mesa de exames (divã).; peca; ouro verde/ouro verde/mod. ov 420/proc. nacional; 500,00

PA35438/23 ARP8911/24 Objeto: FORNECIMENTO DE BRITA GRADUADA SIMPLES E BRITA GRADUADA TRATADA COM CIMENTO Fornecedor: PAUPEDRA PEDREIRAS PAVIMENTACOES E CONSTRUCOES LTDA Ass: 01/03/24 lote 1/1; brita graduada simples (bgs); metro cubico; própria; 194,39 2/2; brita graduada tratada com cimento (bgtc); metro cubico; própria; 270,80

PA12676/23 ARP9011/24 Objeto: 25% - FORNECIMENTO DE RACHÃO GABIÃO Fornecedor: MULTICOM COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA Ass: 01/03/24 lote 2/2; 25% - rachão gabião; metro cubico; polimix; 124,00. **ARP9111/24** Objeto: (75% - LOTE 1) - FORNECIMENTO DE RACHÃO GABIÃO, BICA CORRIDA, PEDRA BRITADA, PEDRISCO LAVADO E PÓ DE PEDRA Fornecedor: PAUPEDRA PEDREIRAS PAVIMENTACOES E CONSTRUCOES LTDA Ass: 01/03/24 lote 1/1; 75% - rachão gabião; metro cubico; propria; 124,00 3/3; bica corrida; metro cubico; propria; 123,27 4/4; pedra britada nº. 01; metro cubico; propria; 126,50 5/5; pedra britada nº. 02; metro cubico; propria; 129,33 6/6; pedra britada nº. 03; metro cubico; propria; 127,61 7/7; pedra britada nº. 04; metro cubico; propria; 127,42 8/8; pedrisco lavado, granulometria máxima 8mm; metro cubico; propria; 134,08 9/9; pó de pedra; metro cubico; propria; 133,93

PA56459/23 ARP9211/24 Objeto: FORNECIMENTO DE FRALDA DESCARTÁVEL PARA ADOLESCENTE PARA ATENDER A MANDADO JUDICIAL (6391) Fornecedor: JOZELIA GOMES LOPES Ass: 06/03/24 lote 1/1; fralda descartável para adolescente - com peso de 20 a 33 kg aproximadamente. formato anatômico, não tóxico. composição interna de polpa de celulose, polietileno, polipropileno, cobertura externa impermeável, camada interna antialérgica, adesivo em termoplástico, polímero super absorvente, elástico de polímeros sintéticos de lycra nas pernas, com 02 a 04 elásticos, com 02 fitas adesivas reposicionáveis de cada lado para fixação, barreiras laterais antivazamento e indicador de umidade/troca. as condições do produto deverão estar de acordo com a portaria nº 1480/90 do ministério da saúde, atendendo a resolução gmc nº 36/2004 do inmetro referente a rotulagem. embalagem com até 12 tiras, garantindo a integridade do produto até o local do uso, constando externamente dados do fabricante, tamanho, procedência, lote e validade. (código de uso interno 6391).; unidade; new fral/l&f carlini/mod. juvenil/proc. nacional; 2,00

PA15273/22 ARP9311/24 Objeto: FORNECIMENTO DE UNIFORME PARA O SAMU - BOTA CANO LONGO Fornecedor: MINAS BOTAS IND E COM LTDA Ass: 06/03/24 lote 2/1; bota cano longo; par; palmilhado/palmilhado ind. e com. ltda/mod. bota cano longo/proc. nacional/garantia: 12 meses; 340,0000

PA49295/23 ARP9411/24 Objeto: 75% - FORNECIMENTO DE DIETA INFANTIL EM PÓ (7205) Fornecedor: COMERCIAL 3 ALBE LTDA Ass: 07/03/24 lote 1/1; 75% - fórmula pediátrica para nutrição enteral ou oral em pó para crianças de até 10 anos de idade. pode ser utilizado como nutrição total ou como suplemento nutricional. com dha e prebióticos, sem adição de lactose e sem glúten, normocalórica e normoproteíca na diluição padrão. sabor: baunilha. apresentação: em pó. embalagem lata. apresentar registro ministério da saúde. produto deverá seguir portaria vigente e atualizações. (código de uso interno 7205); grama; pediasure complete/abbott/emb.: lta com 400 gramas/proc. holanda/validade do produto: 24 meses/cód. alfandegário: 2106.90.90/rms.: 4.7432.0385; 0,2050. **ARP9511/24** Objeto: 25% - FORNECIMENTO DE DIETA INFANTIL EM PÓ (7205) Fornecedor: INOVA CARE PRODUTOS PARA SAUDE LTDA Ass: 07/03/24 lote 2/2; 25% - fórmula pediátrica para nutrição enteral ou oral em pó para crianças de até 10 anos de idade. pode ser utilizado como nutrição total ou como suplemento nutricional. com dha e prebióticos, sem adição de lactose e sem glúten, normocalórica e normoproteíca na diluição padrão. sabor: baunilha. apresentação: em pó. embalagem lata. apresentar registro ministério da saúde. produto deverá seguir portaria vigente e atualizações. (código de uso interno 7205); grama; pediasure complete/abbott/emb.: lata com 400 gramas/validade do produto: 24 meses/proc. holanda/cód. alfandegário: 2106.90.90/rms.: 4.7432.0385; 0,2250

PA43223/23 ARP9611/24 Objeto: 25% - FORNECIMENTO DE CARRO CURATIVO E FOCO AUXILIAR Fornecedor: LONDRIHOSP IMPORTACAO E EXPORTACAO DE PRODUTOS MEDICO HOSPITALARES LTDA Ass: 07/03/24 lote 2/1; 25% - foco auxiliar.; peca; renascer/mod. led; 270,00 2/2; 25% - carro curativo.; peca; lifenox/mod. curativo; 538,00. **ARP9711/24** Objeto: 75% - FORNECIMENTO DE CARRO CURATIVO E FOCO AUXILIAR Fornecedor: STOKMETAL INDUSTRIA E COMERCIO LTDA Ass: 07/03/24 lote 1/1; 75% - foco auxiliar.; peca; metalic medical/mod. mt387; 251,00 1/2; 75% - carro curativo.; peca; metalic medical/mod. mt231i; 540,00

E para constar, eu **(KEITY CRISTINA RECH BAUER)**, Chefe de Gabinete do Prefeito, tornei público o presente Diário Oficial.

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS FUNCIONÁRIOS PÚBLICOS MUNICIPAIS DE GUARULHOS - IPREF

PORTARIA N° 108/2024-IPREF

Designa os agentes de tratamento de dados pessoais: operador e encarregado de dados para proteção dos dados pessoaisno âmbito Institucional do IPREF, nos termos da Lei Federal nº 13.709/2018 e Decreto Municipal nº 38.145/2021 - LGPD.

A Presidente do INSTITUTO DE PREVIDENCIA DOS FUNCIONÁRIOS PUBLICOS MUNICIPAIS DE GUARULHOS - IPREF, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 11, inciso V, da Lei Municipal n° 6.056, de 24 de fevereiro de 2005;

Considerando o disposto na Lei Federal nº 13.709/2018, Decreto Municipal nº 38.145/2021 e Instrução Normativa nº 2/2024 – IPREF.

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores abaixo para, sem prejuízo das atribuições laborais em suas respectivas unidades de lotação, atuarem como operador de dados e encarregado de dados nos procedimentos regidos pelo Decreto nº 38.145/2021 e Instrução Normativa nº 2/2024-IPREF.

Operadores de dados:

· Alessandro Rodrigues
· Fábio Soares Lopes

Encarregado de dados: Paulo Henrique de Mendonça Batista

Art. 2º As designações em epígrafe terão caráter permanente, até que outro ato as modifique ou as revogue.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Guarulhos, 6 de junho de 2024.

MARCELA BRAGANÇA ZENATI BARROS

Presidente

CONSELHO FISCAL

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

ASSEMBLÉIA ORDINÁRIA DE 11/06/2024

A Presidente do **Conselho Fiscal do Instituto de Previdência dos Funcionários Públicos Municipais de Guarulhos – IPREF(Gestão 2022/2026),** nos termos dos artigos 11 e 15 do Regimento Interno do Conselho Fiscal, **CONVOCA** os(as) senhores(as) Conselheiros(as) Titulares do Conselho Fiscal do IPREF e **CONVIDA** os(as) Conselheiros(as) Suplentes para a **ASSEMBLÉIA ORDINÁRIA**, a realizar-se no dia **11(onze) de junho de 2024**, com a presença de no mínimo 3 (três) dos seus membros, às 09h (nove horas), na sala de reuniões dos Conselhos, na Sede do IPREF, localizada na **Rua do Rosário, nº 226, na sala de reuniões do 2º andar, Vila Camargos,** para deliberar sobre a seguinte pauta do dia:

1) Exame e discussão a respeito dos processos administrativos referentes àsconcessões de aposentadorias e pensões por mortes;
2) Análise, discussão e votação do Balancete do mês de **abril de 2024**;
3) Análise, discussão e deliberação sobre o relatório consolidado de investimentos do mês de **abril de 2024**;
4) Demais assuntos pertinentes ao Conselho Fiscal do IPREF.

Guarulhos, 05 de junho de 2024.

SOLANGE SODERO VINHAS

Presidente do Conselho Fiscal

CÂMARA MUNICIPAL DE GUARULHOS - CMG

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE GUARULHOS, VEREADOR TICIANO, EM CUMPRIMENTO AO DISPOSTO NA ALÍNEA G DO INCISO II DO ARTIGO 56 DO REGIMENTO INTERNO, FAZ A SEGUINTE PUBLICAÇÃO:

Portaria Nº 26020/2024

O Presidente da Câmara Municipal de Guarulhos, Senhor **TICIANO**, usando das atribuições que lhe são conferidas em lei e tendo em vista o que consta no Processo Administrativo nº 1.703/2024, e ainda, considerando o que dispõe a Lei Municipal nº 7.408, de 03/09/2015 e a Lei Municipal nº 8.004, de 06/04/2022, que tratam da lotação do Gabinete do Vereador PROF. ROMULO - Rômulo Ornelas de Oliveira (cód.123), **RESOLVE**:

EXONERAR

- **WILLIAM HECK BRAMBILA** (cód.26560), do cargo de Assessor Parlamentar de Redes Sociais, NE-0, em comissão.

Portaria Nº 26021/2024

O Presidente da Câmara Municipal de Guarulhos, Senhor **TICIANO**, usando das atribuições que lhe são conferidas em lei e tendo em vista o que consta no Processo Administrativo nº 1710/2024, de 03/06/2024, e ainda, considerando o que dispõe a Lei nº 7.408, de 03/09/2015 e a Lei Municipal nº 8.004, de 06/05/2022, que tratam da lotação do Gabinete do Vereador Welliton Bezerra, **RESOLVE,** a partir de 03/06/2024:

EXONERAR

- **FABIO FERREIRA DOS SANTOS** (cód.25813) do cargo de Assessor de Gabinete de Vereador, NE-0, em comissão.

Portaria Nº 26022/2024

O Presidente da Câmara Municipal de Guarulhos, Senhor **TICIANO**, usando das atribuições que lhe são conferidas em lei e tendo em vista o que consta no Processo Administrativo nº 1.704/2024, e ainda, considerando o que dispõe a Lei Municipal nº 7.408, de 03/09/2015 e a Lei Municipal nº 8.004, de 06/04/2022, que tratam da lotação do Gabinete do Vereador PROF. ROMULO - Rômulo Ornelas de Oliveira (cód.123), **RESOLVE**:

NOMEAR

- **ALINE BRAMBILA CAVALCANTI** (cód.26615), RG n.º xx.xxx.603-x, no cargo de Assessor Parlamentar de Redes Sociais, NE-0, em comissão.

Portaria Nº 26023/2024

O Presidente da Câmara Municipal de Guarulhos, Senhor **TICIANO**, usando das atribuições que lhe são conferidas em lei e tendo em vista o que consta no Processo Administrativo nº 1.712, de 03/06/2024, e ainda, considerando o que dispõe a Lei nº 7.408, de 03/09/2015 e a Lei Municipal nº 8.004, de 06/05/2022, que tratam da lotação do Gabinete do Vereador LUCAS SANCHES, **RESOLVE**, a partir de 03/06/2024:

EXONERAR

- GUSTAVO SERE LEPORO PEREIRA (cód.26022) do cargo de Assessor Parlamentar de Assuntos Institucionais, NE-0, em comissão.

Portaria Nº 26024/2024

O Presidente da Câmara Municipal de Guarulhos, Senhor **TICIANO**, usando das atribuições que lhe são conferidas em lei, **CONCEDE** ao(à) servidor(a) abaixo discriminado(a):

-**RAFAEL ORDANINI MARCELINO DE MELO OLIVER** (cód.23237), Analista Legislativo - Área Administrativa e Apoio Parlamentar, de provimento efetivo, 01 (um) dia de licença para tratamento de saúde, em 28/05/2024, Proc. n.° 1664/2024, de 28/05/2024.

Portaria Nº 26025/2024

O Presidente da Câmara Municipal de Guarulhos, Senhor **TICIANO**, usando das atribuições que lhe são conferidas em lei e tendo em vista o que consta no Processo Administrativo nº 1719/2024, de 03/06/2024, e ainda, considerando o que dispõe a Lei nº 7.408, de 03/09/2015 e a Lei Municipal nº 8.004, de 06/05/2022, que tratam da lotação do Gabinete do Vereador Welliton Bezerra, **RESOLVE,** a partir de 03/06/2024:

EXONERAR

- **MARCIO VIEIRA DOS SANTOS** (cód.25951) do cargo de Assessor Parlamentar de Redes Sociais, NE-0, em comissão.

Portaria Nº 26026/2024

O Presidente da Câmara Municipal de Guarulhos, Senhor **TICIANO** , usando das atribuições que lhe são conferidas em lei e tendo em vista o que consta no Processo Administrativo nº 1.732, de 03/06/2024, e ainda, considerando o que dispõe a Lei Municipal nº 7.408, de 03/09/2015, e a Lei Municipal nº 8.004, de 06/05/2022, que trata da lotação do Gabinete do Vereador EDMILSON SOUZA - Edmilson Souza Santos, **RESOLVE**:

NOMEAR

-**IGOR MAGALHÃES DA SILVA** (cód.26617), RG n.º xx.xxx.854-x, no cargo de Assessor de Gabinete de Vereador, NE-0, em comissão.

Portaria Nº 26027/2024

O Presidente da Câmara Municipal de Guarulhos, Senhor **TICIANO**, usando das atribuições que lhe são conferidas em lei e tendo em vista o que consta no Processo Administrativo nº 1727/2024, de 03/06/2024, e ainda, considerando o que dispõe a Lei nº 7.408, de 03/09/2015 e a Lei Municipal nº 8.004, de 06/05/2022, que tratam da lotação do Gabinete do Vereador Welliton Bezerra, **RESOLVE**:

NOMEAR

- **ROBERTO CARLOS FERREIRA DOS SANTOS** (cód.26618) RG nº XX.XXX.304-X, no cargo de Assessor Parlamentar de Assuntos Comunitários, NE-0, em comissão.

Portaria Nº 26028/2024

O Presidente da Câmara Municipal de Guarulhos, Senhor **TICIANO**, usando das atribuições que lhe são conferidas em lei e tendo em vista o que consta no Processo Administrativo nº 1730/2024, e ainda, considerando o que dispõe a Lei Municipal nº 7.408, de 04/09/2015, que trata da lotação do Gabinete do Vereador ANDRE ALVES, **RESOLVE**:

NOMEAR

- **WILLIAM DE MELO ORNELES** (cód.26616) RG n. xx.xxx.740-x, no cargo de Assessor Parlamentar de Assuntos Comunitários, NE-0, em comissão.

Portaria Nº 26029/2024

O Presidente da Câmara Municipal de Guarulhos, Senhor **TICIANO**, usando das atribuições que lhe são conferidas em lei e tendo em vista o que consta no Processo Administrativo nº 1725/2024, e ainda, considerando o que dispõe a Lei Municipal nº 7.408, de 04/09/2015, que trata da lotação do Gabinete do Vereador ANDRE ALVES, **RESOLVE**, a partir de 03/06/2024:

EXONERAR

- **AILTON MAURICIO DA SILVA** (cód.26572) do cargo de Assessor Parlamentar de Assuntos Comunitários, NE-0, em comissão.

Portaria Nº 26030/2024

O Presidente da Câmara Municipal de Guarulhos, Senhor **TICIANO**, usando das atribuições que lhe são conferidas em lei e tendo em vista o que consta no Processo Administrativo nº 1.726/2024, e ainda, considerando o que dispõe a Lei Municipal nº 7.408, de 03/09/2015, e a Lei Municipal nº 8.004, de 06/05/2022, que trata da lotação do Gabinete do Vereador EDMILSON SOUZA - Edmilson Souza Santos, **RESOLVE:**

EXONERAR

- **LUIZ CARLOS DA SILVA** (cód.25045), do cargo de Assessor de Gabinete, NE-0, em comissão.

Portaria Nº 26031/2024

O Presidente da Câmara Municipal de Guarulhos, Senhor **TICIANO**, usando das atribuições que lhe são conferidas em lei e tendo em vista o que consta no Processo Administrativo nº 1.714, de 03/06/2024, e ainda, considerando o que dispõe a Lei Municipal nº 7.408, de 03/09/2015 e Lei 8.004, 06/05/2022, que tratam da lotação do Gabinete do Vereador ANISTALDO LUIZ LOPES DA SILVA – Pastor Anistaldo, **RESOLVE**:

EXONERAR

- **CARLOS ALBERTO FERNANDES** (cód. 26224), do cargo de Assessor Parlamentar de Redes Sociais, NE-0, em comissão.

Portaria Nº 26032/2024

O Presidente da Câmara Municipal de Guarulhos, Senhor **TICIANO**, usando das atribuições que lhe são conferidas em lei e tendo em vista o que consta no Processo Administrativo nº 1.715, de 03/06/2024, e ainda, considerando o que dispõe a Lei Municipal nº 7.408, de 03/09/2015 e Lei 8.004, 06/05/2022, que tratam da lotação do Gabinete do Vereador ANISTALDO LUIZ LOPES DA SILVA – Pastor Anistaldo, **RESOLVE**:

NOMEAR

MARCOS ROBERTO FERREIRA (cód.26619), RG nº XX.XXX.181-X, no cargo de Assessor Parlamentar de Redes Sociais, NE-0, em comissão.

Portaria Nº 26033/2024

O Presidente da Câmara Municipal de Guarulhos, Senhor **TICIANO**, usando das atribuições que lhe são conferidas em lei, **CONCEDE** ao servidor abaixo discriminado:

- **MOACIR GARCIA DE SOUSA** (cód.22895),Auxiliar Administrativo - Área Administrativa, de provimento efetivo, 08 (oito) dias de licença Gala, no período de 01/06/2024 a 08/06/2024 - Proc. n.º 1.751/2024.

Portaria Nº 26034/2024

O Presidente da Câmara Municipal de Guarulhos, Senhor **TICIANO**, usando das atribuições que lhe são conferidas em lei e tendo em vista o que consta no Processo n.º 1.756, de 04/06/2024, e ainda, considerando o que dispõe a Lei Municipal nº 7.408, de 04/09/2015 e a Lei Municipal nº 8.004, de 06/05/2022, que tratam da lotação do Gabinete do Vereador TICIANO - Ticiano Neves Tavares (cód.350), **RESOLVE**:

NOMEAR

- **PAULO VICENTE TADEU DA SILVA** (cód.26620) RG n.º xx.xxx.661-x, no cargo de Assessor Parlamentar de Comunicação, NE-0, em comissão.

Portaria Nº 26035/2024

O Presidente da Câmara Municipal de Guarulhos, Senhor **TICIANO**, usando das atribuições que lhe são conferidas em lei e conforme determinação contida no Processo Administrativo nº 1921/2021, procede à **PROMOÇÃO** do servidor abaixo designado:

- **WESLEI BRITO MARIANO**(cód.24245), no cargo de Analista Legislativo IV– Área Contabilidade , ANL-03, a partir de 06/04/2024.

TICIANO

Presidente

YASMIN FARIAS DA SILVA FERNANDES

Diretora Executiva de Administração de Pessoal

– Calendário de Audiências Públicas -
- PL nº 84/2024 –
Lei deDiretrizes Orçamentárias de 2025
Dia 11/06/2024– 3ª feira

18:00	19:00
Secretaria da Fazenda	Secretaria da Saúde

Dia 12/06/2024– 4ª feira

18:00	19:00
Câmara Municipal	Secretaria de Educação

Dia 18/06/2024 – 3ª feira

18:00
Secretaria de Governo (todas as pastas exceto às demais apresentadas)

Nota: As audiências públicas ocorrerão presencialmente no Plenário da Câmara Municipal, Avenida Guarulhos nº 845.

Projeto de Lei Nº 102/2024

"Institui o Código Municipal da Pessoa com Transtorno do Espectro Autista - TEA, no âmbito do Município de Guarulhos e dá outras providências"

A CÂMARA MUNICIPAL DE GUARULHOSAPROVA:

Art. 1º. Institui o Código Municipal da Pessoa com Transtorno do Espectro Autista - TEA, no município de Guarulhos.

§ 1º Para efeitos desta Lei, será considerada pessoa com TEA aquela que apresenta déficits persistentes na comunicação e na interação social em múltiplos contextos e, padrões restritos e repetitivos de comportamento, interesses ou atividades, conforme critérios clínicos definidos no Manual Diagnóstico e Estatístico de Transtornos Mentais DSM-V, na Classificação Estatística Internacional de Doenças e Problemas Relacionados com a Saúde - CID e pela Organização Mundial de Saúde - OMS.

§ 2º. A pessoa com TEA é a pessoa com deficiência para todos os efeitos legais, nos termos da legislação vigente.

§ 3º. As disposições do presente Código se aplicam, no que couber, aos demais transtornos do neurodesenvolvimento.

Art. 2º. O laudo médico pericial ou a avaliação biopsicossocial que ateste o TEA possui prazo de validade indeterminado.

Parágrafo único. O laudo a que se refere o caput deste artigo poderá ser emitido por profissional da rede de saúde pública ou privada, observados os demais requisitos estabelecidos na legislação vigente.
Art. 3º. As pessoas com TEA terão direito à Carteira de Identificação da Pessoa com Transtorno do Espectro Autista - Ciptea, documento válido de identificação civil nos termos da Lei Federal nº 12.764, de 2012, com vistas a garantir atenção integral, pronto atendimento e prioridade no atendimento e o acesso aos serviços públicos e privados, em especial nas áreas de saúde, educação e assistência social.
§ 1º. O Município deve expedir a Carteira de Identificação da Pessoa com TEA, mediante requerimento, acompanhado do documento de que trata o art. 2º desta Lei, com indicação do CID, e deve conter, no mínimo, as seguintes informações:
I - nome completo, filiação, local e data de nascimento, número da carteira de identidade civil, número de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas - CPF, tipo sanguíneo, endereço Residencial completo e número de telefone do identificado;
II - fotografia no formato 3x4 cm e assinatura ou impressão digital do identificado;
III - nome completo, documento de identificação, endereço residencial, telefone e e-mail do responsável legal ou do cuidador, quando for o caso;
IV - identificação da unidade da Federação e do órgão expedidor e assinatura do dirigente responsável.
§ 2º. Nos casos em que a pessoa com TEA seja imigrante detentor de visto temporário ou de autorização de residência, residente fronteiriço ou solicitante de refúgio, deve ser apresentada a Cédula de Identidade de Estrangeiro - CIE, a Carteira de Registro Nacional Migratório - CRNM ou o Documento Provisório de Registro Nacional Migratório - DPRNM, com validade em todo o território nacional.
§ 3º. A Ciptea terá validade de cinco anos, devendo ser mantidos atualizados os dados cadastrais do identificado e deve ser revalidada com o mesmo número, de modo a permitir a contagem das pessoas com TEA em todo o território nacional.
Art. 4º. Institui o porta-documentos do condutor de veículos automotores com TEA, objetivando a identificação das pessoas com TEA que assim o desejarem.
Art. 5º. O porta-documento, de que trata o art. 4º desta Lei, poderá conter:
I - a Carteira Nacional de Habilitação - CNH e demais documentos pessoais do condutor com TEA;
II - o contato de um familiar ou de outra pessoa capaz que possa ser responsável pela pessoa com TEA em situação de emergência, quando for o caso.
Parágrafo único. O Município periodicamente deverá propor a promoção, através das instituições responsáveis pela formação e capacitação das forças de segurança a ele vinculadas, admitida para tal finalidade, a realização de parcerias e convênios com as demais instituições públicas de ensino e com a iniciativa privada, a formação e a capacitação profissional dos integrantes da Polícia Militar, da Polícia Civil, do Corpo de Bombeiros, da Polícia Penal, da Polícia Científica voltadas ao atendimento de ocorrências envolvendo pessoas com TEA.
Art. 6º. Institui a identificação de veículos automotores conduzidos por pessoas com TEA.
Parágrafo único. A identificação dos veículos de condutores autistas poderá feita por adesivo afixado no pára-brisa dianteiro no lado do condutor contendo o símbolo mundial de conscientização do Transtorno de Espectro Autista (TEA) sobre a inscrição PCD-TEA que poderá ser solicitado pela pessoa com TEA proprietária do veículo automotor.
Art. 7º. Cada pessoa com TEA poderá ter tantos porta-documentos e identificações de veículos quantos forem necessárias para os veículos que habitualmente utilizar.
Art. 8º. As carteiras de vacinação em formato impresso ou digital, do sistema de saúde do Município, devem conter esclarecimentos e informações sobre o TEA.
Parágrafo único. As informações de que trata o caput deste artigo devem ser as descritas no § 1º do art. 1º desta Lei ou outras especificadas pelos órgãos públicos competentes.

TÍTULO II
DOS DIREITOS DA PESSOA COM TEA

Art. 9º. São direitos da pessoa com TEA:
I - a vida digna, a integridade física e moral, o livre desenvolvimento da personalidade, a segurança e o lazer;
II - a proteção contra qualquer forma de abuso, exploração e discriminação;
III - o acesso:
a) a medicamentos e exames médicos, quando necessário;
b) à informação com base em evidência científica que auxilie no seu diagnóstico, tratamento e educação;
c) à educação e ensino profissionalizante;
d) à moradia;
e) à previdência social e à assistência social;
f) ao tratamento com base em evidência científica;
g) ao diagnóstico precoce;
h) ao apoio, habilitação e reabilitação;
i) ao lazer e turismo;
IV - a participação em atividades artísticas, intelectuais, culturais, esportivas e recreativas, com vistas ao seu protagonismo, realizada por meio de políticas afirmativas e sendo respeitadas suas limitações;
V - a acessibilidade nas instalações e serviços públicos, inclusive nos serviços eletrônicos com adaptações sonoras e visuais, a fim de evitar incômodos sensoriais;
VI - a garantia de proteção e assistência social necessária para a família, ou responsáveis pela pessoa com TEA, inclusive com atendimento psicológico especializado;
VII - a participação social das organizações da sociedade civil especializadas sobre o TEA, nos espaços consultivos, deliberativos, de fiscalização e articulação das políticas públicas sobre o tema.
Art. 10º. A pessoa com TEA não será submetida a tratamento desumano ou degradante, ou sem comprovação científica, não será privada de sua liberdade ou do convívio familiar, nem sofrerá discriminação por motivo da deficiência.
Parágrafo único. Nos casos de necessidade de internação médica em unidades especializadas, será observado o disposto na legislação pertinente, depois de aplicados todos os protocolos de atendimento especializados, sendo permitido ao cuidador ou responsável acompanhar todo o processo.

CAPÍTULO ÚNICO
DO ANIMAL DE SUPORTE EMOCIONAL

Art. 11º. Assegura à pessoa com TEA o direito de ingressar e permanecer em locais públicos e/ou privados de uso coletivo acompanhada pelo seu animal de suporte emocional em todo Município, desde que observadas as condições previstas na presente Lei.
§ 1º Para fins desta Lei, considera-se:
I - animal de suporte emocional: animais com fins terapêuticos prescritos por um profissional de saúde qualificado, tais como psicólogos, psiquiatras, terapeutas ocupacionais, entre outros, não se enquadrando como simples animal de estimação, com a finalidade de promover a inclusão e o bem-estar da pessoa com TEA;
II - local público: aquele que seja aberto ao público, destinado ao público ou utilizado pelo público, cujo acesso seja gratuito ou realizado mediante taxa de ingresso;
III - local privado de uso coletivo: aquele destinado às atividades de natureza comercial, cultural, esportiva, financeira, recreativa, social, religiosa, de lazer, educacional, laboral, de saúde ou de serviços, entre outras.
Art. 12º. Proíbe o ingresso do animal de suporte emocional:
I - em estabelecimentos de saúde nos setores de isolamento, quimioterapia, transplante, assistência a queimados, centro cirúrgico, central de material e esterilização, unidade de tratamento intensivo e semi-intensivo, em áreas de preparo de medicamentos, farmácia hospitalar, em áreas de manipulação, processamento, preparação e armazenamento de alimentos e em casos especiais ou determinados pela Comissão de Controle de Infecção Hospitalar dos serviços de saúde;
II - nos locais em que seja obrigatória a esterilização individual.
Art. 13º. A pessoa com deficiência que necessite de animal de apoio emocional, deve apresentar atestado emitido por profissional da saúde qualificado, contendo o nome do profissional, sua formação e número de registro, assim como a descrição da deficiência e a relação terapêutica entre o animal e a pessoa.
Art. 14º. O animal de suporte emocional é de responsabilidade de seu tutor ou representante legal e sua identificação, bem como a comprovação do treinamento dar-se-ão por meio da apresentação dos seguintes itens:
I - carteira de identificação ou plaqueta de identificação, que devem conter as seguintes informações:
a) no caso da carteira de identificação:
1. nome do tutor e do animal de suporte emocional;
2. nome do centro de treinamento ou do instrutor autônomo;
3. número da inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ do centro ou da empresa responsável pelo treinamento ou o número da inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas - CPF do instrutor autônomo; e
4. foto do tutor e do animal de suporte emocional; e
b) no caso da plaqueta de identificação:
1. nome do tutor e do animal de suporte emocional;
2. nome do centro de treinamento ou do instrutor autônomo; e
3. número do CNPJ do centro de treinamento ou do CPF do instrutor autônomo;
II - carteira de vacinação atualizada, assinada por médico veterinário com registro no órgão regulador da profissão.
Parágrafo único. O animal de suporte emocional quando presente em local público e/ou local privado de uso coletivo deve estar em amarração específica ou caixa de transporte que permita o adequado controle pelo tutor, mantendo-se a segurança deste e de toda coletividade.
Art. 15º. Os estabelecimentos públicos e/ou privados abertos ao público devem adotar as medidas necessárias para garantir a acomodação adequada e o acesso seguro dos animais de suporte emocional e das pessoas com deficiência, respeitando as normas de higiene e segurança pertinentes.
Art. 16º. Constitui ato de discriminação qualquer tentativa voltada a impedir ou dificultar o gozo do direito previsto no art. 12 desta Lei e seu descumprimento sujeitará o infrator a multa de 50 UFG (cinquenta vezes a Unidade Fiscal de Guarulhos), devendo o valor ser revertido para o Fundo Especial da Pessoa com Deficiência.
Art. 17º. Veda a cobrança de valores, tarifas ou acréscimos vinculados, direta ou indiretamente, ao ingresso ou à presença de animal de suporte emocional nos locais previstos no art. 11, sujeitando o infrator ao pagamento da multa disposta no art. 16, ambos desta Lei.

TÍTULO III
DA POLÍTICA ESTADUAL DE PROTEÇÃO DOS DIREITOS DA PESSOA COM TEA

Art. 18º. A política municipal de proteção dos direitos da pessoa com TEA deve se pautar pelas diretrizes deste Código e observar as disposições da Convenção Sobre os Direitos das Pessoas com Deficiência, legislações federal e estadual aplicáveis.
Art. 19º. A formulação, a implementação e a execução da política municipal para o atendimento integrado da pessoa com TEA serão executadas por meio da interlocução entre os órgãos e entidades atinentes à matéria, demais instituições públicas ou privadas interessadas e a sociedade civil organizada, visando a uma colaboração conjunta que possibilite o diálogo intersetorial para tomada de decisões e ações pertinentes.
Parágrafo único. É garantida, na forma da lei, a participação da sociedade e de representantes com TEA nos processos de formulação, de monitoramento, de controle e de avaliação das políticas, programas e ações que integram a política municipal para o atendimento integrado da pessoa com TEA.
Art. 20º. O planejamento da política municipal para o atendimento integrado da pessoa com TEA será elaborado visando à:
I - coordenação do planejamento, implantação e articulação das ações dos setores públicos e das instituições representantes da sociedade civil convergentes que atuam no setor, assegurando seu alinhamento às políticas da pessoa com TEA;
II - construção de diagnóstico das ações com enfoque na Pessoa com TEA promovidas pelo Município, visando identificar a interação e a articulação entre os diversos programas e serviços prestados pela área pública municipal;
III - integração e o alinhamento das diversas ações da área da pessoa com TEA, potencializando esforços, minimizando sobreposições entre os diversos programas ou serviços prestados pela área pública municipal, articulando as ações nesta área;
IV - promoção da descentralização de suas ações nas regiões administrativas do Município, com a eventual criação de grupos de trabalho.
Art. 21º. O Município poderá realizar audiências públicas com a presença de pessoas, órgãos, entidades e instituições previstos no art. 26 desta Lei para apresentação de relatório consolidado acerca das atividades desenvolvidas e recursos orçamentários e financeiros investidos em ações relacionadas à pessoa com TEA.

CAPÍTULO I
DAS DIRETRIZES

Art. 22º. Constituem-se diretrizes para a proteção dos direitos da pessoa com TEA:
I - intersetorialidade para a formulação e desenvolvimento de ações, políticas públicas e atendimento à pessoa com TEA;
II - participação da comunidade por meio da indicação em órgãos de representação de pessoas com TEA, seus pais e representantes de associações ou outras entidades representativas de pessoas com TEA;
III - responsabilidade do Poder Público quanto à informação relativa ao transtorno e suas implicações;
IV - atenção às necessidades da pessoa com TEA, por meio de política de atendimento integrado e de apoio aos familiares;
V - capacitação preferencialmente presencial, de forma regionalizada e permanente dos agentes públicos na área de saúde, educação, assistência social, segurança pública e trânsito;
VI - sensibilização da sociedade quanto à inclusão da pessoa com TEA e da sua família;
VII - horizontalização do atendimento multiprofissional integrado à pessoa com TEA e da sua família.
Art. 23º. A capacitação dos agentes públicos vinculados às áreas de saúde, educação, assistência social, segurança pública e trânsito constitui diretriz essencial e permanente na proteção e promoção dos direitos da pessoa com TEA, devendo ocorrer de forma articulada e continuada.
Art. 24º. A intersetorialidade deve pautar o desenvolvimento de ações e de políticas para atendimento com base em evidência científica da pessoa com TEA, aplicáveis por meio de convênios celebrados entre Secretarias Municipais ou com instituições privadas.
§ 1º Para cumprimento do que estabelece o caput deste artigo, serão criados programas multidisciplinares que tenham por objeto a informação, a capacitação, a realização de treinamentos e atualização em TEA com base em evidência científica para profissionais e estudantes das áreas de saúde, ciência e tecnologia, educação, assistência social, bem como de orientação e apoio aos familiares, responsáveis e cuidadores de pessoas com TEA.
§ 2º O Município disponibilizará, observado o planejamento orçamentário e financeiro, recursos de tecnologia assistiva para o cumprimento do disposto neste artigo.
Art. 25º. O Município desenvolverá e manterá programas de apoio comunitário que propiciem às pessoas com TEA oportunidades de integração social, acesso à cultura, ao desporto e ao lazer e inserção no mercado de trabalho, observada a disponibilidade orçamentária e financeira.
Art. 26º. Será assegurada a participação da comunidade no processo de planejamento das políticas públicas voltadas à pessoa com TEA, nas etapas de formulação, monitoramento, controle e avaliação dessas políticas, representados por:
I - pessoas com TEA;
II - associações de pais e profissionais;
III - sociedades médicas;
IV - sociedades de áreas de saúde relacionadas ao tratamento;
V - instituições de ensino superior;
VI - gestores públicos municipais;
VII - conselhos municipais da pessoa com deficiência.
Art. 27º. O Município promoverá, em parceria com instituições privadas, cursos, palestras, campanhas educativas gratuitas com os seguintes temas:
I - importância do diagnóstico precoce;
II - terapias com base em evidência científica visando prover autonomia e dignidade à pessoa com TEA;
III - regularidade nas oportunidades de aprendizado;
IV - cuidados básicos para evitar acidentes;
V - importância da participação e controle social sobre as políticas públicas voltadas à pessoa com TEA;
VI - inserção da pessoa com TEA no mercado de trabalho, observando-se as peculiaridades da deficiência e o que prevê a Lei Federal nº 8.069, de 13 de julho de 1990 - Estatuto da Criança e do Adolescente;
VII - promoção de programas e ações voltados ao diagnóstico precoce do TEA, de modo a permitir atenção integral às necessidades de saúde, educação, assistência e conforto da pessoa diagnosticada;
VIII - importância do treinamento com base em evidência científica e envolvimento de familiares, responsáveis, cuidadores e profissionais das áreas de saúde, educação e assistência social, a fim de garantir uma melhor eficiência ao cuidado, bem como melhor escolha na definição e controle das ações e serviços de saúde;
IX - divulgação dos programas federais e estaduais de assistência social voltados à pessoa com TEA, a fim de facilitar o acesso.
§ 1º. As campanhas educativas e de conscientização sobre o TEA serão amplamente divulgadas por meio dos canais de comunicação oficial do Município.
§ 2º. Os órgãos públicos municipais poderão desenvolver cartilhas ilustrativas contendo figuras e informações claras sobre o procedimento de atendimento.
Art. 28º. A Política Municipal de Proteção dos Direitos da Pessoa com TEA deve ser voltada ao atendimento integrado da pessoa com TEA, por equipe multiprofissional e deve se basear na ciência e em tratamentos, terapias e intervenções com evidência científica de sua eficácia para o público infantil, juvenil, adultos e idosos.
Art. 29º. Assegura aos familiares e cuidadores, a oferta de treinamento para os mesmos como parte integrante do Projeto Terapêutico Singular, independente da intervenção comportamental utilizada pelo profissional.
Parágrafo único. As mães de crianças com TEA têm direito à prioridade para atendimento psicossocial no âmbito do Sistema Único de Saúde, respeitadas as demais legislações pertinentes.

CAPÍTULO II
DA ATENÇÃO À SAÚDE

Art. 30º. A atenção integral à saúde da pessoa com TEA, objetivando, dentre outros aspectos, o diagnóstico precoce e o atendimento multiprofissional, será prestada pelo Município, no âmbito do Sistema Único de Saúde, conforme estabelecido pelos arts. 6º e 196 da Constituição Federal.
§ 1º O atendimento no âmbito do Sistema Único de Saúde de que trata o caput deste artigo será prestado de forma articulada, nos níveis:
I - Atenção Primária à Saúde - APS;
II - Atenção Ambulatorial Especializada - AEE;
III - Atenção Hospitalar - AH;
IV - Urgência e Emergência - UE; e
V - Centros especializados em reabilitação.
§ 2º. O Município firmará contrato de direito público ou convênio com pessoas jurídicas de direito privado para promover a atenção em saúde para as pessoas com TEA, sem prejuízo da criação de centros referência em TEA.
§ 3º. A contratação, pelo Município, de tratamentos, terapias e intervenções nos termos do §2º deste artigo deverá observar os regulamentos dos órgãos federais e estaduais de saúde e conselhos profissionais.
§ 4º. Os centros especializados em reabilitação na modalidade intelectual prestarão atendimentos às pessoas com TEA promoverão:
I - rastreio para diagnóstico precoce;
II - atendimento médico para diagnóstico e acompanhamento;
III - espaços e atendimento adequados para a intervenção precoce baseada em evidência científica.
Art. 31º. O Município promoverá programas e ações com base em evidência científica voltados ao diagnóstico e tratamento precoce do TEA, de modo a permitir atenção integral às necessidades de saúde, educação, assistência social e autonomia da pessoa diagnosticada.
§ 1º. Para os efeitos desta Lei entende-se por diagnóstico precoce a identificação de comportamentos característicos do autismo e outros transtornos do neurodesenvolvimento.
§ 2º. Ainda que não se trate de conclusão médica definitiva, deverá ser avaliada a aplicação de intervenções precoces nos casos de identificação dos comportamentos constantes no §1º deste artigo.
Art. 32º. São diretrizes da Política de Diagnóstico da Pessoa com TEA:
I - a promoção:

a) da conscientização e divulgação de informações sobre o TEA à população em geral e, em especial, aos profissionais que atuam com pessoas com TEA;
b) da articulação entre os serviços de saúde, educação e assistência social para garantir o atendimento integral e interdisciplinar às pessoas com sintomas do TEA e suas famílias;
II - a capacitação dos profissionais que atuam com pessoas com TEA para a identificação precoce dos sinais e sintomas do TEA;
III - o estímulo à pesquisa científica e ao desenvolvimento de tecnologias para a detecção, diagnóstico e tratamento do TEA;
IV - a garantia do acesso a tratamentos e terapias com base em evidência científica, de acordo com as necessidades de cada pessoa com TEA.
Art. 33º. A avaliação e vigilância do desenvolvimento infantil realizadas nas consultas de rotina da criança pelos profissionais das redes pública e privada de saúde, são instrumentos de detecção precoce.
Art. 34º. O Município priorizará o diagnóstico precoce do TEA, por meio de trabalho de profissionais de saúde e educação, de forma interdisciplinar e multidisciplinar.
§ 1º. O diagnóstico priorizará a utilização de instrumentos técnicos desenvolvidos por especialistas e pesquisadores, dentre eles:
I - CID (Classificação Internacional de Doenças e Problemas Relacionados à Saúde);
II - DSM (Manual Diagnóstico e Estatístico de Transtornos Mentais);
III - CIF (Classificação Internacional de Funcionalidade, Incapacidade e Saúde);
IV - Diretrizes de Estimulação Precoce Crianças de zero a três anos com atraso no desenvolvimento neuropsicomotor, do Ministério da Saúde;
V - Linha de Cuidado do Transtorno do Espectro Autista, do Ministério da Saúde;
VI - Protocolo de Avaliação e Atendimento à Pessoa com TEA da Linha de Cuidado à Saúde da Pessoa com Deficiência na Rede de Atenção à Saúde do Município.
§ 2º. Os profissionais das áreas de saúde e educação devem ser capacitados para identificar e rastrear sinais de autismo.
Art. 35º. O Município disponibilizará avaliação por equipe multiprofissional para rastreamento precoce de possíveis comportamentos característicos do autismo ou diagnóstico precoce com vistas à intervenção precoce, à reabilitação e à atenção integral às necessidades da pessoa com TEA.
Art. 36º. As ações de diagnóstico devem observar a intersetorialidade prevista nesta Lei, por meio de atuação conjunta entre o Município, consórcios, instituições de ensino superior, fundações, associações e outras instituições.
Parágrafo único. As medidas previstas no caput deste artigo também se aplicam às situações de intervenção precoce, oferta de terapias e à atenção integral às necessidades da pessoa com TEA.
Art. 37º. O Município priorizará a manutenção do vínculo dos profissionais com as pessoas com TEA.
Parágrafo único. O profissional que atenda pessoa com TEA somente poderá ser transferido quando houver decisão fundamentada do órgão competente, ressalvados os casos de transferência a pedido exclusivo do profissional.
Art. 38º. A atenção integral às necessidades da pessoa com TEA compreende o suprimento, pelo Município, dos nutrientes, fraldas e medicamentos indicados no tratamento, comprovada a situação de vulnerabilidade social.
Parágrafo único. A nutrição adequada compreende ações de promoção, proteção e recuperação da pessoa com TEA sob o ponto de vista nutricional e deve ser realizada por nutricionista, legalmente habilitado e inscrito no respectivo Conselho de classe, seguindo protocolos clínicos e diretrizes terapêuticas publicadas pela autoridade competente.
Art. 39º. O Município assegurará acesso universal e igualitário às políticas de saúde materno infantil e assistência integral a todas as mulheres do Município, incluindo as gestantes e mães com TEA.
Parágrafo único. Em caso de detecção, durante o ciclo gravídico-puerperal, de risco materno infantil, intermediário ou alto, o Município prestará acompanhamento por equipe multiprofissional especializada, no âmbito da atenção ambulatorial especializada.
Art. 40º. A política estadual de saúde bucal à pessoa com TEA se articula por meio da implementação de ações para a promoção da saúde, prevenção e controle das doenças bucais, recuperação e reabilitação, a partir das seguintes diretrizes:
I - oferecer gratuitamente às pessoas com TEA, comprovada a situação de hipossuficiência e vulnerabilidade social, tratamento de saúde bucal adequado às suas necessidades e com atendimento especializado às suas condições e peculiaridades comportamentais;
II - capacitar e especializar profissionais na área de saúde bucal para o devido atendimento das pessoas com TEA, em especial para crianças e adolescentes;
III - absorver e promover novas técnicas e procedimentos que possibilitem melhoria na qualidade de vida dos autistas e familiares.
§ 1º. Em regra, o atendimento será realizado no nível de Atenção Primária à Saúde e, quando necessário, pelo atendimento especializado ou hospitalar.
§ 2º. Os espaços de atendimento, inclusive hospitalar, serão adaptados com vistas a atender as necessidades da pessoa com TEA.
Art. 41º. Constituem estratégias para o atendimento odontológico para a pessoa com TEA, visando ao seu bem-estar:
I - atendimento com hora marcada;
II - redução do ruído no ambiente ambulatorial;
III - priorização dos procedimentos atraumáticos;
IV - utilização de uma abordagem lúdica;
V - considerar as necessidades comportamentais e as devidas técnicas na entrega dos objetivos terapêuticos e/ou realização de procedimentos.
Art. 42º. Os consórcios de saúde integrarão a política de atendimento integrado à pessoa com TEA, em articulação com o Município.

CAPÍTULO III
DA EDUCAÇÃO

Art. 43º. É dever do Município, da família, da comunidade escolar e da sociedade assegurar educação de qualidade à pessoa com TEA, colocando-a a salvo de toda forma de violência, negligência e discriminação, conforme estabelecido pelo parágrafo único do art. 27 da Lei Federal nº 13.146, de 6 de julho de 2015.
§ 1º. A educação às pessoas com TEA tem como diretrizes:
I - acesso ao sistema educacional inclusivo, de forma a alcançar o máximo desenvolvimento possível de seus talentos e habilidades físicas, sensoriais, intelectuais e sociais, segundo suas características, interesses e necessidades de aprendizagem;
II - inclusão dos estudantes com TEA nas classes comuns de ensino regular e em todos os níveis de ensino e em suas diferentes modalidades, com o apoio e as adaptações necessárias da tecnologia da informação e da comunicação e fazendo uso das tecnologias assistivas;
III - garantia de acesso, permanência e êxito escolar tendo garantida a matrícula prioritária, sendo vedada a recusa de matrícula na rede de ensino municipal, pública e privada;
IV - incentivo à formação e à capacitação de profissionais especializados na pesquisa e no atendimento da pessoa com TEA;
V - formação continuada de professores e demais profissionais da educação, com base em evidência científica, para o adequado atendimento educacional;
VI - adoção de medidas de apoio individualizadas e efetivas no ambiente escolar a fim de desenvolver o potencial humano, o senso de dignidade, a autoestima e o respeito aos direitos humanos, às liberdades e à diversidade humana da pessoa com TEA, sem prejuízo da criação e implantação, pelo Município, de Centros Avançados de Estudo e Atendimento Multidisciplinar para estudantes com TEA em atividades extracurriculares, fundamentados em evidência científica e conduzidos por profissionais especializados, devendo tais centros cumprir as exigências legais quanto ao credenciamento, autorização de funcionamento e organização, em consonância com as demais orientações do Conselho Municipal de Educação;
VII - garantia da participação dos estudantes com TEA e de suas famílias nas diversas instâncias de atuação da comunidade escolar, nos termos do inciso VIII do art. 28 da Lei Federal nº 13.146, de 2015;
VIII - incitar a adoção de práticas pedagógicas inclusivas, manejo de comportamento e apoio à realização de pesquisas que promovam ações voltadas ao desenvolvimento de novos métodos e técnicas pedagógicas, de materiais didáticos, de equipamentos e de recursos de tecnologia assistiva;
IX - manutenção das informações e registros sobre do comportamento do aluno com TEA e o atendimento a ele ofertado pela instituição de ensino para encaminhamento à nova instituição de ensino;
X - fomento de parcerias com as instituições de ensino superior, conselhos de pessoa com deficiência, conselhos de classe, organizações do terceiro setor e afins para a promoção de cursos, palestras e programas de incentivo ao profissional; e
XI - inserção, nas redes pública e privada de ensino, de sistema de inclusão escolar voltado para crianças e adolescentes diagnosticados com TEA, podendo este ser o baseado na Análise do Comportamento Aplicada - ABA (Applied Behavior Analysis) ou outras abordagens baseadas em evidência científica.
§ 2º. Em casos de comprovada necessidade, a pessoa com TEA incluída nas classes comuns de ensino regular terá direito a acompanhamento por Professor de Apoio Educacional Especializado - PAEE.
§ 3º. As diretrizes do presente artigo não excluem o funcionamento das escolas de educação básica na modalidade de educação especial, garantindo-se a manutenção do porte escolar por meio de Convênios de Cooperação Técnica e Financeira firmados entre a Secretaria da Educação e as entidades mantenedoras de escola que ofertam educação básica na modalidade educação especial.
Art. 44º. As atividades de estágio serão realizadas nos termos da Lei Federal nº 11.788, de 25 de setembro de 2008, e os estagiários, nos casos permitidos serão devidamente supervisionados por profissional comprovadamente capacitado no atendimento à pessoa com TEA.
Art. 45º. Os estabelecimentos públicos e privados de ensino concentraram esforços para substituir os sinais sonoros por sinais musicais adequados aos alunos com TEA.
Parágrafo único. A diretriz constante no caput deste artigo tem por objetivo eliminar ou reduzir incômodos sensoriais ou risco de pânico de alunos com TEA.
Art. 46º. Para fins desta Lei, considera-se:
I - Projeto Político Pedagógico - PPP: documento que reúne os objetivos, metas e diretrizes de uma escola e deve ser elaborado obrigatoriamente por toda instituição de ensino, segundo a Lei Federal nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996;
II - Atendimento Educacional Especializado - AEE: atendimento realizado por profissionais capacitados com graduação em pedagogia ou outra licenciatura e com especialização na educação especial, tendo por objeto a inclusão e a realização de adaptações razoáveis para atender às características dos estudantes com TEA, de modo a garantir o seu pleno acesso ao currículo em condições de igualdade, promovendo a sua autonomia;
III - Plano de Atendimento Educacional Especializado - PrAEE: instrumento elaborado anualmente pelo professor do AEE lotado na Sala de Recursos Multifuncional - SRM, com a articulação e colaboração dos professores da sala de aula regular, do professor de apoio, quando houver, e supervisionado pelo professor pedagogo responsável pela educação especial na instituição de ensino, devendo ter amparo no PPP e conter:
a) a identificação das necessidades dos alunos;
b) as estratégias para superação das limitações observadas;
c) a propositura de produção de atividades e materiais acessíveis e adaptados que oportunizem o progresso e acesso do aluno ao conteúdo curricular e que terá seu desenvolvimento avaliado nas áreas cognitiva, motora e social;
IV - Plano Educacional Individualizado - PEI: instrumento de planejamento individualizado, destinado a cada educando com TEA elaborado anualmente pela equipe devidamente habilitada e qualificada, de professores da instituição escolar do ensino regular, titulares das diversas disciplinas ou regente de turma, pelo professor do AEE e coordenado pelo(a) professor(a) pedagogo(a) responsável pela educação especial na instituição de ensino, tendo como base protocolos cientificamente validados, com a participação do educando, sempre que possível, e de seus familiares ou responsáveis, onde constarão todos os esforços pedagógicos mobilizados para a aprendizagem do estudante e o acompanhamento dos resultados da mediação relacional, cognitiva e didática;
V - Plano de Avaliação Individual - PAI: instrumento elaborado pelo professor da sala regular em cada uma das disciplinas cursadas, a fim de promover acessibilidade e efetiva compreensão dos conteúdos do currículo e considerando as necessidades e potencialidades do aluno; sendo que a aplicação da avaliação poderá ser realizada na Sala de Recursos Multifuncional - SRM contando com a participação mediadora do professor do AEE;
VI - Sala de Recursos Multifuncional - SRM: ambiente dotado de equipamentos, mobiliários, materiais didáticos e pedagógicos para a oferta de atendimento educacional especializado;
VII - Relatório Trimestral: relatório elaborado pelo professor do AEE que atenda diretamente o aluno com a colaboração da equipe de professores do ensino regular, sob a coordenação do Professor Pedagogo - PP responsável pela educação especial no estabelecimento de ensino;
VIII - Professor de Apoio Educacional Especializado - PrAEE: profissional com habilitação comprovada para atuar nas instituições de ensino da Educação Básica e na Educação de Jovens e Adultos, da Rede Pública de Ensino do Município, para atender os estudantes com diagnóstico de Transtorno do Espectro Autista, com comprovada necessidade relacionada à sua condição de funcionalidade para a escolarização e não relacionada à condição de deficiência, sendo agente de mediação do aprendizado e escolarização, respeitadas a disponibilidade orçamentário-financeira e de servidores da SEED.
Art. 47º. Constituem recursos de acessibilidade ao currículo:
I - métodos de comunicação alternativa aumentativa;
II - painéis de rotina visual;
III - sistema de fichas;
IV - uso de estratégias motivacionais;
V - acompanhante especializado aos estudantes que necessitarem;
VI - hierarquia de ajuda;
VII - ensino de precisão;
VIII - análise de tarefas;
IX - contingências de grupo;
X - manejo de crises;
XI - outros instrumentos que se fizerem necessários para garantir ao estudante com TEA o máximo desenvolvimento possível de seus talentos e habilidades físicas, sensoriais, intelectuais e sociais, segundo suas características, interesses e necessidades de aprendizagem previstos em seu PEI.
Art. 48º. A elaboração do PEI será realizada por meio de três fontes:
I - entrevista:
a) com os familiares ou responsáveis;
b) com o próprio estudante - quando possível - a fim de identificar características e informações do aluno, tais como:
1. interesses e objetos;
2. elementos de gatilhos para episódios de agressividade;
3. forma de lidar com comportamentos desafiadores, incluindo procedimentos emergenciais de intervenção, quando houver necessidade;
4. formato de comunicação com o estudante;
5. sistemas de comunicação alternativa utilizados para melhor inclusão do aluno, quando necessário;
6. informações nutricionais e de saúde;
7. contatos da equipe terapêutica;
8. contato, permanentemente atualizado, da família;
II - avaliação do estudante;
III - ficha de interesse social disponibilizada pela Secretaria de Educação do Município.
§ 1º. Podem ser incluídas outras fontes, tais como laudos, pareceres técnicos e avaliações pedagógicas que auxiliem na elaboração do PEI.
§ 2º. Todos os agentes escolares que atuam junto ao estudante devem conhecer as principais informações contidas na entrevista de que trata o inciso I deste artigo, visando o atendimento efetivo e de qualidade ao aluno.
§ 3º. Caso o aluno seja egresso das redes estadual, federal ou privada de ensino, a escola onde será feita a nova matrícula deverá solicitar as informações e registros sobre o atendimento recebido anteriormente pelo aluno.
Art. 49º. A avaliação do estudante de que trata o inciso II do art. 48 desta Lei, realizada anualmente, conterá:
I - os domínios de habilidades de aprendiz;
II - os domínios de habilidades de desenvolvimento;
III - os domínios de habilidades acadêmicas.
§ 1º. Habilidades de aprendiz são aquelas que criam a disponibilidade para a aprendizagem de outras habilidades mais complexas, compreendendo o ensino de habilidades comportamentais como sentar, esperar, se comunicar, olhar para o professor, olhar para o elemento do ambiente indicado pelo professor e a redução de comportamentos que podem ser barreiras para aprendizagem, tais como gritos, comportamentos autolesivos ou heterolesivos, jogar-se no chão, dependência do apoio, dentre outros.
§ 2º. Habilidades de desenvolvimento são aquelas que não precisam ser ensinadas diretamente em crianças com desenvolvimento típico, mas que usualmente necessitam de planejamento e ensino deliberado em pessoas com Transtornos do Neurodesenvolvimento, tais como realizar rastreio e escaneamento visual, imitação, habilidades sociais, entre outros.
§ 3º. Habilidades acadêmicas são aquelas necessárias para que o estudante domine as habilidades e competências descritas no currículo escolar, tais como analisar, comparar, identificar causa e efeito, categorizar e classificar, resolver problemas, leitura exata e fluente de palavras isoladas, compreensão da leitura, cálculos aritméticos, raciocínio matemático ou solução de problemas matemáticos, sintetizar, interpretar, avaliar, persuadir, comunicar e aplicar.
§ 4º. A avaliação de que trata o caput deste artigo também pode ser realizada por meio da implementação de protocolos complementares, desde que cubram os domínios de habilidades de aprendiz, de habilidades de desenvolvimento e de habilidades acadêmicas.
Art. 50º. O programa de ensino desenvolvido com o aluno na SRM conterá os seguintes elementos:
I - habilidade-alvo planejada, a qual deve estipular a meta mínima aceitável de aprendizagem;
II - procedimento de ensin Município o da habilidade-alvo;
III - frequência e temporalidade de implementação do programa de ensino;
IV - sistema de ajuda para emissão da habilidade-alvo combinado com modelo de retirada gradual, até o alcance da autonomia;
V - alvos do ensino de determinada habilidade;
VI - registro de tentativa que incorporem cada tentativa de emissão da habilidade com o estudante, descrevendo quantas vezes ele não respondeu à tentativa, acertou de maneira independente, acertou com ajuda ou errou a habilidade.
Art. 51º. As orientações de adaptação de atividades ou avaliações, construídas juntamente com o professor de apoio, quando houver e o responsável pela sala SRM onde o aluno é atendido, devem conter todas as indicações pertinentes para apoiar o professor do ensino regular e cada uma das orientações elencadas de adaptação de atividade ou avaliações, deve ser justificada mediante os dados extraídos da avaliação prevista no inciso II do art. 48 desta Lei, facilitando a mediação relacional, cognitiva e didática.
Art. 52º. O PEI somente será colocado em execução com anuência dos familiares ou responsáveis e, nas hipóteses viáveis, da própria pessoa com TEA, devendo seguir os seguintes requisitos mínimos:
I - elaboração em até trinta dias após o início das aulas com o estudante em fase inicial de escolarização em estabelecimento escolar, ou antes, do começo das aulas para o estudante já matriculado em estabelecimento de ensino;
II - apresentação em reunião formal aos familiares ou responsáveis, à equipe escolar e à pessoa com o TEA, quando possível, após finalizado;
III - assinatura de concordância dos familiares ou responsáveis e, sempre que possível da pessoa com TEA;
IV - acesso aos familiares, responsáveis e à pessoa com TEA, caso queiram, para estudo e realização de consultas a profissionais externos, inclusive da equipe de profissionais da saúde que acompanhar a pessoa com TEA;
V - apresentação de assentimento ou pedidos de mudanças do planejamento dos familiares, responsáveis ou da pessoa com TEA, as quais poderão ser aceitas ou não pela equipe escolar;
VI - recebimento formal da cópia física ou digital do PEI pelos familiares ou responsáveis;
VII - comunicação formal aos familiares ou responsáveis e acerca de alterações realizadas nos programas de ensino, sendo-lhes entregues cópias físicas ou digitais de todos os novos programas.

§ 1º. A assinatura, na forma do inciso III do caput deste artigo, é requisito obrigatório para início da vigência do PEI.
§ 2º. Caso os familiares, responsáveis e a pessoa com TEA optem pelo acesso constante descrito no inciso IV do caput deste artigo, será realizada nova reunião de anuência do Programa de Acompanhamento Pedagógico de Inclusão em até quinze dias.
§ 3º. O requisito exigido no inciso I deste artigo será dispensado caso o diagnóstico de pessoa com TEA seja aferido após o início regular das aulas, ocasião em que o prazo nele contido será contado a partir da apresentação do respectivo laudo ao estabelecimento escolar.
Art. 53º. São atribuições do professor que atua no AEE:
I - identificar, elaborar, produzir e organizar serviços, recursos pedagógicos, de acessibilidade e estratégias considerando as necessidades específicas dos alunos público alvo da educação especial;
II - elaborar e executar plano de atendimento educacional especializado, avaliando a funcionalidade e a aplicabilidade dos recursos pedagógicos e de acessibilidade;
III - organizar o tipo e o número de atendimentos aos alunos na sala de recursos multifuncional;
IV - acompanhar a funcionalidade e a aplicabilidade dos recursos pedagógicos e de acessibilidade na sala de aula comum do ensino regular, bem como em outros ambientes da escola;
V - estabelecer parcerias com as áreas intersetoriais na elaboração de estratégias e na disponibilização de recursos de acessibilidade;
VI - orientar professores e famílias sobre os recursos pedagógicos e de acessibilidade utilizados pelo aluno;
VII - ensinar e usar recursos de Tecnologia Assistiva, tais como as tecnologias da informação e comunicação, a comunicação alternativa e aumentativa, a informática acessível, o soroban, os recursos ópticos e não ópticos, os softwares específicos, os códigos e linguagens, as atividades de orientação e mobilidade entre outros, de forma a ampliar habilidades funcionais dos alunos, promovendo autonomia, atividade e participação;
VIII - estabelecer articulação com os professores da sala de aula comum, visando a disponibilização dos serviços, dos recursos pedagógicos e de acessibilidade e das estratégias que promovem a participação dos alunos nas atividades escolares;
IX - promover atividades e espaços de participação da família e a interface com os serviços setoriais da saúde, da assistência social, entre outros.
Art. 54º. Compete ao PrAEE:
I - atuar em caráter (intra) itinerante, ou seja, dentro da própria escola, podendo atender a mais de um estudante, ou em diferentes escolas;
II - atuar de forma colaborativa com os professores das diferentes disciplinas, para a definição de estratégias pedagógicas que favoreçam o acesso do estudante ao currículo e sua interação com os colegas, desde a promoção de condições de acessibilidade no contexto escolar até as modificações mais significativas na organização da sala de aula, dos materiais e recursos pedagógicos utilizados pelo estudante e pelo professor;
III - registrar as ações efetivadas na interação com o estudante, semanalmente, em formulário próprio, que deverá ser entregue à direção da instituição de ensino, para acompanhamento e visitas semestrais do Núcleo Regional de Educação;
IV - fornecer as informações e esclarecimentos necessários, a respeito dos estudantes, a todos os profissionais envolvidos no processo educacional;
V - trabalhar com toda a comunidade escolar na perspectiva da inclusão do estudante com TEA;
VI - ampliar e possibilitar situações de aprendizagem e autonomia sem retirar o estudante para atividades isoladas do contexto da sala de aula;
VII - participar da elaboração do Projeto Político-Pedagógico da(s) instituição (instituições) de ensino, assegurando ações e apoios necessários voltados ao atendimento, respeito e valorização da diferença enquanto condição humana e participar dos Conselhos de Classes;
VIII - definir com os professores e equipe técnico-pedagógica procedimentos de avaliação que atendam cada estudante em suas características, interesses, capacidades e necessidades de aprendizagem, acompanhando a evolução de suas potencialidades, com vistas ao seu progresso global cognitivo, emocional e social;
IX - oportunizar autonomia, independência e valorizar as ideias dos estudantes desafiando-os a empreenderem o planejamento de suas atividades;
X - programar ações e estruturar o uso do tempo, do espaço, dos materiais e da realização das atividades;
XI - orientar e incentivar as famílias para o seu envolvimento e participação no processo educacional, demonstrando a importância do tratamento em saúde mental e do uso da medicação adequada a seguir, conforme orientações médicas, bem como a continuidade em outros atendimentos necessários;
XII - realizar contatos com os profissionais que fazem atendimento ao estudante nas diferentes áreas (saúde, ação social, entre outras), bem como atendimento aos familiares;
XIII - promover a flexibilização do programa de ensino mediante as diferenças de desenvolvimento emocional, social e intelectual dia estudantes com transtorno do espectro autista, possibilitando experiências diversificadas no aprendizado e na vivência entre os pares.
XIV - elaborar relatório de acompanhamento contendo informações dos professores das diferentes disciplinas, da equipe pedagógica e demais profissionais envolvidos no processo de aprendizagem.
§ 1º. A necessidade do PrAEE se efetivará após comprovação de diagnóstico, do aluno, com transtorno do espectro autista.
§ 2º. O serviço de AEE não é substitutivo à escolarização ou ainda à frequência na SRM, articulando-se de forma colaborativa com o currículo proposto para a sala de aula comum, SRM e outras atividades previstas na escola.
Art. 55º. Compete ao professor do ensino regular e/ou regente de turma das diferentes modalidades de ensino:
I - elaborar os programas de ensino das habilidades acadêmicas do estudante com TEA;
II - adaptar atividades e avaliações, em consonância com as orientações de adaptação instrucional elaboradas pelo AEE;
III - elaborar o PAI.
Art. 56º. Os professores do AEE terão seus cargos fixados na unidade de ensino escolhida conforme critérios previamente fixados pela Secretaria Municipal de Educação e somente terão o local de exercício alterado mediante participação no competente Concurso de Remoção.
Art. 57º. Os estabelecimentos de ensino da rede pública e privada da educação básica do Município deverão instituir rodas de conversas integradas, a serem realizadas com frequência mínima bimestral, com a finalidade de aprimorar a inclusão escolar, assegurando a participação dos estudantes com TEA e de suas famílias, preferencialmente de forma a não prejudicar o tempo da jornada escolar desses estudantes.
§ 1º. Será admitida durante a realização das rodas de conversas integradas a participação de famílias e profissionais vinculados ao estabelecimento de ensino, sejam estes pais, familiares, professores, funcionários ou membros do Conselho Escolar, bem como profissionais que agreguem conhecimentos e esclarecimentos aos temas debatidos e entidades sociais que se fizerem participar voluntariamente.
§ 2º. Durante a realização das rodas será obrigatória a presença do diretor, vice-diretor ou coordenador pedagógico escolar, sendo garantida a realização de encontros mensais individualizados para acompanhamento do processo educacional inclusivo.

TÍTULO IV
MECANISMOS DE COMBATE À DISCRIMINAÇÃO E CANAL DE DENÚNCIA

Art. 58º. Para os efeitos desta Lei, define-se discriminação contra as pessoas com TEA qualquer forma de distinção, recusa, restrição ou exclusão, por ação ou omissão, inclusive por meio de comentários pejorativos, seja presencialmente, pelas redes sociais ou em veículos de comunicação, que tenha a finalidade ou o efeito de anular, prejudicar, restringir ou impedir o reconhecimento, o gozo ou o exercício dos direitos e liberdades fundamentais das vítimas.
Art. 59º. Comprovada a prática, indução ou incitação de discriminação contra pessoa ou grupo de pessoas com TEA, os infratores ficam sujeitos às seguintes penalidades:
I - advertência escrita acompanhada de um folheto explicativo sobre o TEA, com o encaminhamento do infrator para participação em palestras educativas sobre o tema, ministradas por entidade pública ou privada de defesa de pessoas com TEA, bem como a possibilidade de atuação como voluntário nos Centros de Atendimentos às pessoas com TEA;
II - multa no valor de 10 UFG (dez vezes a Unidade Fiscal de Guarulhos), no caso de pessoa física;
III - multa no valor de 100 UFG (cem vezes a Unidade Fiscal de Guarulhos), no caso de pessoa jurídica.
Art. 60º. O gestor escolar ou autoridade competente que recusar de maneira discriminatória a matrícula de estudante com TEA fica sujeito às penalidades previstas na legislação vigente, sem prejuízo do encaminhamento do infrator para a participação de cursos e palestras educativas e orientativas sobre o tema.
Art. 61º. Os casos de denúncias referentes aos maus-tratos contra à pessoa com TEA poderão ser direcionados ao canal Disque Denúncias 181 ou ao site www.webdenuncia.sp.gov.br/cidadao/denuncie, a fim de combater violências físicas, verbais e psicológicas sofridas pela pessoa com TEA.
Parágrafo único. As orientações sobre cuidados com a pessoa com TEA poderão ser buscadas junto à SESA e à SEDEF, a fim de conferir atenção integral às necessidades da pessoa diagnosticada com transtorno do espectro autista.
Art. 62º. Os meios de contato serão divulgados por meio de informativos a serem afixados nas unidades de ensino e de saúde, públicas e particulares, e nos sites oficiais dos órgãos públicos municipais.

TÍTULO V
DA RESERVA DE ASSENTOS ESPECIAIS NOS VEÍCULOS DE TRANSPORTE COLETIVO

Art. 63º. As empresas de transporte público devem disponibilizar, em todos os ônibus, informações visuais sobre a reserva de assentos especiais para pessoas com TEA.
Parágrafo único. Os assentos especiais serão localizados próximos às portas de entrada e de saída dos ônibus, para facilitar o acesso e desembarque dos passageiros.

TÍTULO VI
DAS AÇÕES DO ESTADO
CAPÍTULO I
COMPETIÇÕES PARADESPORTIVAS

Art. 64º. O Município apoiará a organização de competições paradesportivas.
Parágrafo único. Para consecução do disposto no caput deste artigo, o Município poderá firmar convênios com entidades públicas ou privadas especializadas na temática.

CAPÍTULO II
BANCO DE EMPREGOS

Art. 65º. O Município promoverá a divulgação de vagas de emprego destinadas a pessoas com TEA.
Parágrafo único. O Município firmará convênios com entidades públicas ou privadas para a criação e manutenção do banco de empregos para pessoas com TEA.
Art. 66º. As empresas com mais de cem empregados que recebem incentivos fiscais concedidos pelo Município devem destinar no mínimo 2% (dois por cento) de suas vagas de trabalho para pessoas com TEA.

CAPÍTULO III
PROGRAMA CENSO DE PESSOAS COM TEA E DE SEUS FAMILIARES

Art. 67º. O Programa Censo de Pessoas com TEA e de seus Familiares (família nuclear), e seu cadastramento tem como objetivo de identificar, mapear e cadastrar o perfil socioeconômico e étnico cultural das pessoas com TEA e de seus familiares, com vistas ao direcionamento das políticas públicas desse segmento social, em especial visando saúde, educação, trabalho e lazer.
Art. 68º. Com os dados obtidos por meio da realização do Censo das Pessoas com TEA e de seus Familiares será elaborado um cadastro com as seguintes informações:
I - quantitativas sobre os tipos e os graus de autismo no qual a pessoa com TEA foi diagnosticada;
II - necessárias para contribuir com a qualificação, a quantificação e a localização das pessoas com TEA e de seus familiares;
III - sobre o grau de escolaridade, nível de renda, raça e profissão da pessoa com TEA e de seus familiares.
Art. 69º. O Programa Censo de Pessoas com TEA e de seus Familiares será realizado a cada quatro anos, devendo conter mecanismos de atualização mediante autocadastramento.
Art. 70º. O sistema de gerenciamento e mapeamento dos dados contemplará, em sua composição, ferramentas de pesquisa básica e de pesquisa ampla para manuseio pelas Secretarias Municipais de Saúde, de Educação, de Desenvolvimento e Assistência Social, de Desenvolvimento Urbano, Segurança Pública, Trabalho e Direitos Humanos, ou outras Pastas que as substituam, abrangendo os cruzamentos de informações quantitativas necessárias para a articulação e formulações de políticas públicas.
§ 1º. Os dados obtidos por meio do Programa são inalteráveis e deverão ser transpostos para o sistema de banco de dados dos órgãos competentes.
§ 2º. As estatísticas do cadastro deverão estar disponíveis, preservando-se os direitos invioláveis de sigilo, a fim de proteger as pessoas com TEA e suas famílias para que se possa mensurar a evolução e o georreferenciamento do transtorno na sociedade, bem como a resposta do Poder Público ao tratamento apropriado.
§ 3º. Para assegurar a confidencialidade e o respeito à privacidade das pessoas com TEA e seus familiares, as informações contidas no Programa Censo de Pessoas com TEA e de seus Familiares terão caráter sigiloso e serão usadas exclusivamente para fins estatísticos, não podendo ser objeto de certidão ou servir de provas em processo administrativo, fiscal ou judicial.
§ 4º. Os dados do Programa Censo de Pessoas com TEA e de seus Familiares poderão ser compartilhados com a Administração Municipal direta e indireta, bem como com os demais órgãos públicos federais, estaduais e municipais, desde que justificada a necessidade pelo requerente, que assinará termo de responsabilidade quanto ao uso dos dados compartilhados.
§ 5º. Os órgãos competentes poderão firmar convênio com o Conselho Regional de Medicina do Estado de São Paulo - CRM/SP, ou com outro conselho competente para o diagnóstico, para fins de estatística e cadastramento que hospitais, clínicas e consultórios públicos e privados lhe informem quando diagnosticarem ou tomarem conhecimento de que algum paciente tem TEA.
Art. 71º. A instituição ou órgão responsável pela elaboração e execução do Programa Censo de Pessoas com TEA e de seus Familiares empreenderá estudos para desenvolver outros indicadores de forma a subsidiar com dados estatísticos a melhoria da qualidade no tratamento da pessoa com TEA e, visando uma solução futura por meio de políticas públicas de incentivo específico, poderá informar:
I - a quantidade de profissionais especialistas disponíveis e imprescindíveis ao tratamento multidisciplinar do autismo que atendem na rede pública e privada de forma georreferenciada na capital, região metropolitana e interior;
II - qual o déficit de profissionais especializados.
Parágrafo único. Os profissionais especialistas imprescindíveis ao tratamento multidisciplinar do autismo incluem neurologistas, psiquiatras, psicólogos, fonoaudiólogos, psicopedagogos, educadores físicos, entre outros.
Art. 72º. As pessoas envolvidas na realização do Programa Censo das Pessoas com TEA e de seus Familiares devem ser capacitadas para atuar com pessoas com TEA por equipe multidisciplinar composta inicialmente por:
I - psicólogo;
II - assistente social;
III - psicopedagogo;
IV - fonoaudiólogo;
V - neurologista;
VI - psiquiatra.
Parágrafo único. O processo de capacitação de que trata o caput deste artigo será ministrado pela Secretaria Municipal de Saúde e orientado por entidades representativas do segmento da pessoa com TEA.
Art. 73º. As estratégias definidas não elidem a adoção de medidas adicionais em âmbito local ou de instrumentos jurídicos que formalizem a cooperação entre os entes federados, podendo ser complementadas por mecanismos nacionais e municipais de coordenação e colaboração recíproca.
Art. 74º. Para a execução do Programa Censo de Pessoas com TEA e de seus Familiares poderão ser estabelecidos convênios e parcerias com órgãos públicos e entidades de direito público ou privado, de acordo com a legislação vigente.
Art. 75º. O registro da pessoa com TEA no cadastro municipal proveniente do Programa Censo de Pessoas com TEA e de seus Familiares será feito mediante a apresentação da Ciptea, ou do laudo médico pericial que ateste o TEA, caso a pessoa ainda não possua a Ciptea.
Parágrafo único. A pessoa cadastrada poderá receber, por meio de requerimento à Secretaria de Desenvolvimento e Assistência Social, ou da Pasta que a substitua, carteira de identificação, com prazo de validade indeterminado.

CAPÍTULO IV
SELO EMPRESA AMIGA DO AUTISMO

Art. 76º. Institui o Selo Empresa Amiga do Autismo, o qual será concedido às empresas que adotem política interna de inserção no mercado de trabalho de pessoas com TEA, ou que contribuam com ações para defesa dos direitos dessas pessoas.
Parágrafo único. Podem ainda receber o selo a que se refere o caput deste artigo:
I - as empresas que criarem condições específicas para inclusão da pessoa com TEA em espaços privados de grande circulação, tais como cinemas e arenas esportivas;
II - as empresas que adotarem diretrizes de auxílio, inclusão e facilitação para seus funcionários e colaboradores que forem pais, mães ou tutores de pessoas autistas, estabelecendo a flexibilização de seu horário de trabalho a fim de acompanhar o autista em consultas médicas, tratamentos e saúde e terapias, dentre outras medidas.
Art. 77º. O Selo Empresa Amiga do Autismo será concedido pela Câmara Municipal de Guarulhos, mediante requerimento, às empresas que promovam de modo efetivo a inclusão das pessoas com TEA, por meio da reserva de postos de trabalho específicos, da capacitação para o exercício de funções de maior remuneração e da promoção ou patrocínio de eventos culturais dirigidos a essas pessoas.
Art. 78º. Os pontos turísticos e sistemas de hotelaria que tiverem seus colaboradores devidamente treinados e capacitados para atuarem com pessoas com TEA podem requerer o Selo Empresa Amiga do Autismo.
Art. 79º. São objetivos do Selo Empresa Amiga do Autismo:
I - enaltecer e homenagear os estabelecimentos empresariais que promovam a inserção no seu quadro de empregados pessoas com TEA;
II - difundir a importância da adaptação nas empresas para a inserção das pessoas com TEA no quadro de empregados;
III - contribuir para a plena inclusão das pessoas com TEA, mediante a criação de espaços adaptados e treinamento de pessoal para o atendimento.
Art. 80º. A Câmara Municipal de Guarulhos regulamentará os critérios para concessão e manutenção do Selo Empresa Amiga do Autismo.
Art. 81º. Os estabelecimentos empresariais participantes podem utilizar o Selo Empresa Amiga do Autismo para divulgar e promover a importância da inserção de pessoas com TEA no mercado de trabalho.
§ 1º. O selo pode ser utilizado para fins de identificação dos estabelecimentos empresariais, podendo constar em documentos usados nas correspondências da empresa, na internet e em propagandas;
§ 2º. O selo pode ser emitido também nos produtos e em embalagens dos estabelecimentos empresariais, assim como em campanhas, publicações, sites, material de divulgação, veículos e meios de comunicação.
§ 3º. O prazo de participação e uso publicitário do Selo Empresa Amiga do Autismo, na forma do caput deste artigo, será de dois anos, podendo ser renovado por iguais períodos, sempre condicionado a outras iniciativas que venham a ser adotadas pela empresa.
Art. 82º. O Selo Empresa Amiga do Autismo não pode ser utilizado para validar os processos de qualidade de produtos ou serviços dos estabelecimentos empresariais.
Art. 83º. O uso do Selo Empresa Amiga do Autismo é restrito aos estabelecimentos empresariais participantes, sendo intransferível o direito de uso.
Art. 84º. O usuário do Selo Empresa Amiga do Autismo receberá uma cópia digital reproduzível do selo, juntamente com manual de cores e utilização.
Art. 85º. O estabelecimento empresarial detentor do Selo Empresa Amiga do Autismo não está autorizado a fazer qualquer alteração gráfica na marca.
Parágrafo único. Alterações nas dimensões do Selo Empresa Amiga do Autismo são autorizadas desde que respeitem as proporções do tamanho, não distorçam, alterem ou danifiquem a figura do selo, mantendo-o legível.

CAPÍTULO V
CAMPANHA ACOLHIMENTO AOS PAIS E MÃES ATÍPICOS

Art. 86º. Institui a Campanha Acolhimento aos Pais e Mães Atípicos a ser realizada na primeira semana de abril.
Parágrafo único. A campanha ora instituída busca apoiar, cuidar e orientar os pais e mães com filhos com TEA.
Art. 87º. São objetivos da Campanha:
I - melhorar a qualidade de vida dos pais e mães com filhos com TEA;
II - promover o apoio para o acesso a serviços de saúde, educação e assistenciais;
III - estimular políticas públicas na rede de saúde, com vistas a manter atendimento eficaz e de qualidade, para preservar a integridade da saúde mental dos pais e mães;
IV - desenvolver ações de bem-estar, buscando prevenir ou reduzir sintomas de transtornos psíquicos;
V - promover intervenção de profissionais de saúde, educação, assistência social e jurídica, no que diz respeito a compreender as necessidades dos pais, prover informações e indicar serviços de maneira coordenada, visando produzir resultados positivos na família.
Art. 88º. O Poder Executivo poderá adotar as seguintes medidas:
I - realização de debates, encontros e rodas de conversa sobre a paternidade e maternidade de filhos com TEA;
II - criação de espaços para informar e sensibilizar a sociedade sobre as dificuldades enfrentadas pelos pais e mães com filhos com TEA;
III - informação educacional à sociedade a respeito das principais questões envolvidas na convivência e no trato com crianças, adolescentes e adultos com TEA;
IV - oferecimento de oportunidade de vivência prática de pais e mães matriculados na rede pública de ensino no acompanhamento do desenvolvimento educacional de seus filhos;
V - utilização de estratégias de intervenção para o fortalecimento do vínculo de pais e mães em programas com a rede socioassistencial;
VI - veiculação de campanhas de comunicação social que visem conscientizar a sociedade e dar visibilidade às políticas públicas instituídas por esta Lei.

TÍTULO VII
DAS OBRIGAÇÕES DOS PRIVADOS
CAPÍTULO I
DOS ESTÁDIOS

Art. 89º. Obriga os estádios e arenas esportivas com capacidade igual ou superior a dez mil pessoas a fornecerem abafadores de ruídos para pessoas com TEA.
Parágrafo único. Os responsáveis pela realização de eventos ou gerenciamento de estádios e arenas, por iniciativa própria, podem criar espaços reservados e adaptados para pessoas com TEA.
Art. 90º. Assegura à pessoa com TEA gratuidade em eventos esportivos quando a equipe mandatária tiver sofrido as seguintes penalidades impostas pela Justiça Desportiva:
I - impedimento de realizar a partida com público geral pagante;
II - perda de renda obtida com a partida.
Parágrafo único. A gratuidade de que trata o caput deste artigo será estendida aos familiares, cuidadores ou responsáveis da pessoa com TEA, limitada a no máximo dois acompanhantes por pessoa com TEA.

CAPÍTULO II
DAS OPERADORAS DE SAÚDE

Art. 91º. A pessoa com TEA não será impedida de participar de planos privados de assistência à saúde em razão de sua condição.
Art. 92º. Proíbe as operadoras privadas de planos de saúde de suspenderem ou cancelarem, sem justa causa e sem prévio aviso, o fornecimento de seus serviços a consumidores com TEA.
§ 1º. Considera-se justa causa, para os fins desta Lei, o previsto nas seguintes hipóteses:
I - inadimplência por parte do consumidor contratante por mais de 180 (cento e oitenta) dias consecutivos;
II - fraude por parte do consumidor contratante no diagnóstico que ateste o TEA;
III - encerramento da prestação de serviços de saúde pela operadora no âmbito do Município.
§ 2º. O aviso prévio mencionado no caput deste artigo deve ser encaminhado aos pacientes e a seus responsáveis legais, mesmo nas hipóteses em que haja justa causa, por meio de sistema de comunicação que possibilite a comprovação de seu recebimento, com o prazo mínimo de noventa dias antes da suspensão ou cancelamento da prestação dos serviços.
Art. 93º. Proíbe as operadoras privadas de planos de saúde a imporem carências ou custos abusivos para os consumidores com TEA em comparação aos planos ofertados aos demais usuários contratantes.
§ 1º. Devem ser cumpridos os prazos máximos para marcação de exames, intervenções, consultas, terapias e demais procedimentos necessários para a atenção à saúde da pessoa com TEA.
§ 2º. Deve ser garantido o vínculo do profissional com a pessoa com TEA.
§ 3º. Assegura o direito a reembolso no caso em que o plano foi responsável pela demora na vinculação do consumidor com profissionais específicos da rede, tendo levado a pessoa com TEA a iniciar acompanhamento com profissionais de sua livre escolha, a fim de que se dê continuidade no tratamento ou intervenção já iniciada.
Art. 94º. As operadoras de saúde que descumprirem o disposto nesta Lei ficam sujeitas à multa de no mínimo 200 UFG (duzentas vezes a Unidade Fiscal de Guarulhos).

CAPÍTULO III
DA INCLUSÃO DE PESSOA COM TEA EM PONTOS TURÍSTICOS

Art. 95º. Assegura às pessoas com TEA o direito ao lazer e ao turismo, garantido através da inclusão e acesso a pontos turísticos, hotelaria e similares, compreendendo albergues, campings, hostels, pousadas e resorts.
§ 1º. Considera-se ponto turístico, para os fins desta Lei, o local de interesse onde os turistas visitam, tipicamente, pelo seu valor natural ou cultural inerente ou exposto, significado histórico, beleza natural ou construída, proporcionando lazer e diversão.
§ 2º. Considera-se hotelaria, para os fins desta Lei, a atividade de comércio que trabalha com o turismo de um modo geral e tem como finalidade atuar nas áreas de hospedagem, alimentação, segurança, entretenimento e outras atividades relacionadas ao bem-estar dos hóspedes, prezando sempre pela qualidade e pelo bom atendimento oferecido.
Art. 96º. Respeitada a livre iniciativa, os responsáveis pelos pontos turísticos e pelos sistemas de hotelaria proporcionarão às pessoas diagnosticadas com TEA as condições adequadas para inclusão, tais como:
I - salas de dessensibilização ou local para aliviar estímulos;
II - materiais para auxiliar no planejamento da visita - história social - que podem estar inseridos no seu site, por meio de QR Code ou por meio de material impresso;
III - banheiro família, para que a pessoa com TEA possa utilizá-lo acompanhada de um familiar ou responsável;
IV - placas de atendimento e vagas de estacionamentos prioritários, estampados com o símbolo mundial do autismo;
V - identificação de seus colaboradores para que possam melhor orientar as visitações.
Art. 97º. Os responsáveis pelos pontos turísticos e pelos sistemas de hotelaria devem capacitar e treinar seus colaboradores, por meio de empresas e profissionais capacitados por entidades especializadas em TEA.
Art. 98º. Nos pontos turísticos, hotelaria e similares em que houver muitos estímulos de som alto devem estar dispostos, no acesso de entrada, placa informativa desta situação, bem como abafador de ruídos para que a pessoa com TEA, em caso de necessidade, possa fazer uso.

TÍTULO VIII
DA UTILIZAÇÃO DO SÍMBOLO UNIVERSAL DA CONSCIENTIZAÇÃO SOBRE O AUTISMO

Art. 99º. O símbolo universal do autismo, representado pela fita quebra-cabeça, deve constar:
I - em vagas de estabelecimentos públicos e privados que disponibilizem estacionamento preferencial, reservado a pessoas com deficiência;
II - em estabelecimentos públicos e privados que disponibilizem atendimento prioritário a pessoas com deficiência;
III - nos assentos preferenciais dos ônibus de transporte coletivo;
IV - em espaços preferenciais para embarque e check-in;
V - em banheiros família, caso o estabelecimento disponha desta modalidade.
§ 1º. Para fins do cumprimento do disposto no inciso III do caput deste artigo, os custos ficam a cargo da concessionária ou permissionária do serviço de transporte público.
§ 2º. Para fins do disposto no inciso V do caput deste artigo, considera-se banheiro família a instalação sanitária:
I - com dimensões maiores do que uma cabine sanitária convencional;
II - destinada ao atendimento de crianças, de idosos, de pessoas com deficiência, ou de outras pessoas que necessitam de acompanhamento de terceiros.
§ 3º. O descumprimento do disposto neste artigo sujeita os infratores às seguintes penalidades:
I - advertência por escrito na primeira autuação;
II - multa no valor de 10 UFG (dez vezes a Unidade Fiscal de Guarulhos) até 100 UFG (cem vezes a Unidade Fiscal de Guarulhos), a ser graduada de acordo com a gravidade da infração, o porte econômico do infrator, a conduta e o resultado produzido.
Art. 100º. O direito à utilização do símbolo universal da conscientização sobre o autismo tem por finalidade:
I - promover a defesa e a garantia dos direitos da pessoa com autismo;
II - sensibilizar a sociedade para a causa das pessoas com autismo;
III - disseminar informações sobre o autismo e o seu processo de evolução;
IV - elevar a consciência da população sobre o autismo;
V - desenvolver ações que diminuam o preconceito e a exclusão social;
VI - unir forças para a construção e fortalecimento de políticas públicas que ampliem os direitos da pessoa com autismo.

TÍTULO IX
DAS DATAS ALUSIVAS AO TEA

Art. 101º. Institui as seguintes datas alusivas ao TEA:
I - Dia de Conscientização do Autismo a ser realizado anualmente em 2 de abril;
II - Semana Azul a ser realizada anualmente entre os dias 1º a 7 de abril;
III - Semana Municipal de Incentivo ao Cuidado da Saúde Mental e Prevenção do Suicídio da Pessoa com TEA e familiares - Semana Amy Lee a ser realizada na semana que compreender o dia 3 de janeiro.
Parágrafo único. As datas instituídas neste artigo passam a integrar o Calendário Oficial de Eventos da Cidade de São Paulo.
Art. 102º. O Dia de Conscientização do Autismo e a Semana Azul têm por finalidade:
I - promover a defesa e a garantia dos direitos da pessoa com autismo;
II - sensibilizar a sociedade para a causa das pessoas com autismo;
III - disseminar informações sobre o autismo e o seu processo de evolução;
IV - elevar a consciência da população sobre o autismo;
V - desenvolver ações que diminuam o preconceito e a exclusão social;
VI - unir forças para a construção e fortalecimento de políticas públicas que ampliem os direitos da pessoa com autismo.
Art. 103º. Durante todo o mês de abril os prédios públicos de propriedade ou administrados pelo Município devem ser iluminados com a cor azul.
Parágrafo único. Para efeitos desta Lei, consideram-se como prédios públicos do Município:
I - a sede da Prefeitura;
II - a sede do Poder Legislativo;
III - as sedes dos órgãos da Administração Pública direta, indireta e das autarquias municipais;
IV - os prédios históricos administrados pelo Município, reitorias das universidades, escolas e hospitais municipais.
Art. 104º. Institui a Campanha Permanente Municipal de Atenção à Saúde Mental dos Pais e Tutores de Autistas, cuja implementação se dará através da realização, pelo poder público municipal, de convênios ou parcerias com organizações não governamentais, universidades, instituições de ensino públicas e privadas, instituições de saúde e hospitalares e demais setores da sociedade civil, a fim de oferecer atendimento de saúde mental às mães, pais ou tutores de pessoas com TEA, prevenindo o adoecimento, o estresse, a depressão e o suicídio.
Art. 105º. A Semana Municipal de Incentivo ao Cuidado da Saúde Mental e Prevenção do Suicídio da Pessoa com TEA e familiares - Semana Amy Lee, tem por objetivos:
I - conscientizar a população sobre o impacto do bullying nas pessoas com TEA;
II - promover encontros com especialistas que atuam com práticas baseadas em evidências científicas;
III - incentivar práticas clínicas e educacionais baseadas em evidências científicas;
IV - conscientizar a população para que a pessoa com TEA seja tratada como cidadão ativo;
V - apoiar as famílias das pessoas com TEA.
Art. 106º. Durante a Semana Estadual de Incentivo ao Cuidado da Saúde Mental e Prevenção do Suicídio da Pessoa com TEA e familiares - Semana Amy Lee, podem ser realizadas as seguintes atividades:
I - palestras;
II - debates;
III - seminários;
IV - audiências públicas;
V - propagandas publicitárias;
VI - distribuição de folhetos e cartilhas informativos;
VII - capacitação de servidores públicos para atendimento de pessoas com TEA.

TÍTULO X
DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 107º. Os projetos e as ações decorrentes do cumprimento desta Lei devem ser amplamente divulgados, de forma a propiciar a efetiva participação da sociedade.
Art. 108º. Veda a aplicação de multa por perturbação sonora quando a origem da perturbação sonora se dê em razão dos sons ou ruídos de fala resultantes da forma de comunicação e expressão das pessoas com deficiência em qualquer ambiente em que esteja como condomínios, estabelecimentos que prestam atendimento a pessoas com TEA e outros ambientes não mencionados.
Art. 109º. Os recursos do Fundo Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência poderão financiar planos, programas ou projetos que objetivem a informação, orientação, proteção, defesa de direitos e/ou reparação de danos causados à pessoa com TEA.
Art. 110º. O Poder Executivo regulamentará esta Lei no que couber.
Art. 111º. - As despesas decorrentes da execução desta lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.
Art. 112º. - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões, 25 de maio de 2024.
Mauricio Brinquinho
Vereador

JUSTIFICATIVA

Após várias reuniões conjuntas com familiares de pessoas portadoras de TEA, em especial junto a Associação das famílias dos autistas do Estado de São Paulo - AFAESP, visando atender esta população de forma macro, resolvi apresentar um projeto de lei criando um Código Municipal da Pessoa com Transtorno do Espectro Autista - TEA, onde podemos tratar de forma abrangente todos os direitos e garantias previstos em lei.
Posto isso, vale lembrar que, independentemente de quadro clínico, ou da comorbidade que uma pessoa possa a vir desenvolver, o diagnóstico em seu estágio inicial é de suma importância.
Quando falamos de crianças portadoras de TEA, principalmente no ambiente domiciliar é mais difícil, o código municipal, amplia a chance de prevenir a comorbidade e de identificar necessidades especiais em tempo favorável como, por exemplo, crescimento e desenvolvimento alterados, lapsos na alimentação e na imunização, bem como na pronta abordagem em caso de risco ou perigo evidentes, não menos importante são as orientações educativas sobre o assunto, que esta equipe multidisciplinar dará as crianças.
Diante do exposto, peço aos Nobres Pares o apoio e a aprovação da presente propositura, por se tratar de um projeto de cunho social.
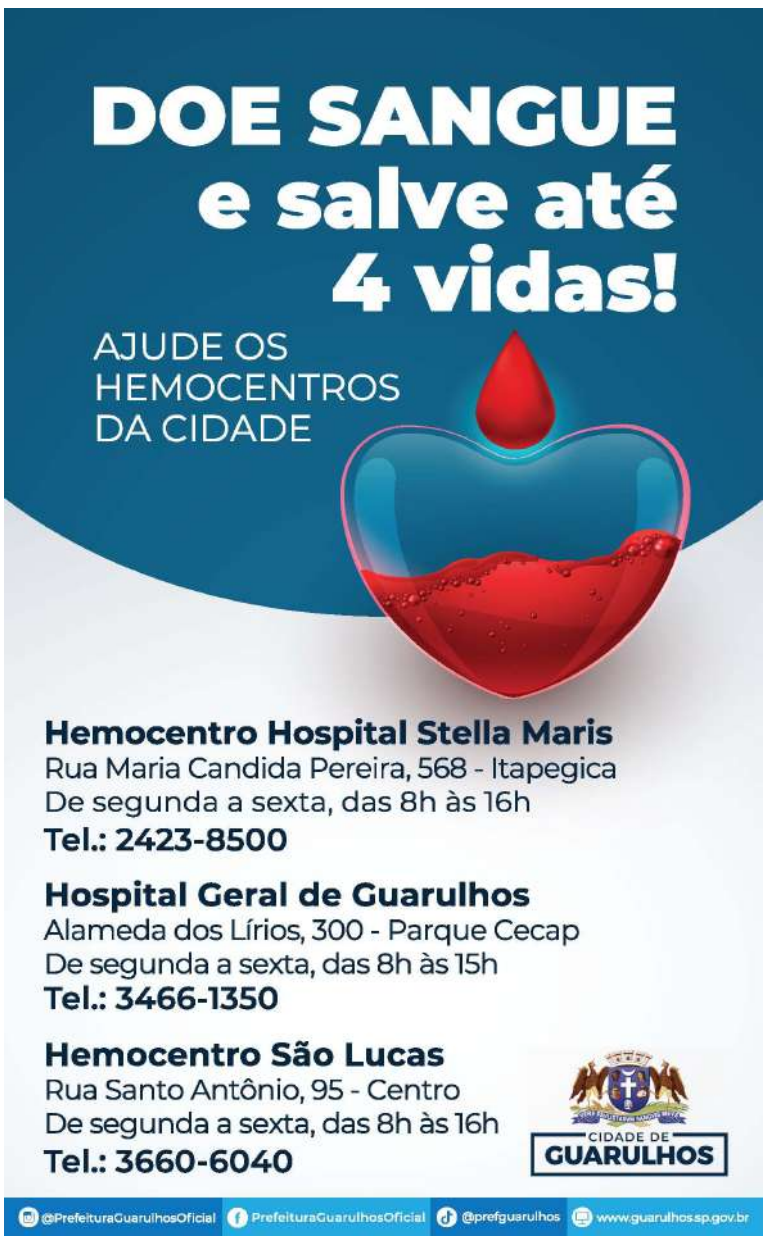
Sala das Sessões, 25 de maio de 2024.
Mauricio Brinquinho
Vereador